

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

Empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 40.998.734/0001-26

Objeto: cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e folha de pagamento, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM Potiguar.

Vigência: 13 de maio de 2025 até de 13 de maio de 2026

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 12/05/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU- TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:27FA21CE**CIM POTIGUAR**

RESPOTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE FELIPE DE MORAES DYTZ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2025.

Pregão Eletrônico nº 02/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR -, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR).

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem, tempestivamente, apresentar resposta à impugnação interposta pela empresa Felipe de Moraes Dytz. Pessoa física, CPF 020.466.997-93, conforme os fundamentos a seguir expostos:

QUESTIONAMENTOS:

MODULO COM 5 PRATELEIRAS. Estante constituída em tubo retangular 50X30 na parede 1,5 mm nas colunas e 30x30 na moldura retangular abaixo das prateleiras como reforço. As estruturas metálicas deverão ser soldadas pelo processo MIG/MAG, e deverão estar isentas de respingos de soldas após o processo de soldagem. Acima da moldura retangular em tubo quadrado 30x30 mm deverão ser fixadas prateleiras em MDF/MDP de 18 mm de espessura com acabamento de laminado de baixa pressão BP na cor cinza, as prateleiras deverão em todo o seu perímetro receber fita de borda de 2 mm de espessura na mesma cor da superfície. As terminações da estante deverão receber ponteiras em plástico copolímero na cor preta. Toda a estrutura deve receber acabamento com sistema de tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura 200 cm x Largura 100 cm e profundidade 35 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Ao lermos a especificação do item 8 – modulo com 5 prateleiras, temos a confirmação que esta Administração se usa do termo “MODULO” para ludibriar as empresas, pois o produto se trata de armários e estantes, conforme a norma técnica ABNT NBR 13961. A informação presente na Tabela 1 da norma técnica ABNT NBR 13961 é clara, determinando que a profundidade mínima é de 450 mm e a profundidade máxima é de 630 mm, demonstrando que a especificação técnica do Edital está em desacordo a norma técnica ABNT NBR 13961. É fundamental esclarecer que uma norma técnica publicada pela ABNT possui abrangência para todo território nacional, independente das condições climáticas de cada estado. Conforme pode ser visto no item 4.3 da norma técnica ABNT NBR 13961, o período de exposição no ensaio de névoa salina foi determinado em 240 horas. Questionamento 8 – Qual a justificativa técnica para determinar um tempo de exposição quase 7 vezes o determinado na norma técnica da ABNT? Questionamento 9 – Qual a justificativa técnica para a ausência do resultado para o ensaio de névoa salina, uma vez que tempo de exposição não conta como resultado?

Resposta: O edital não solicita apenas o tempo de exposição como prova de conformidade, mas sim **laudo emitido por laboratório especializado** conforme a **ABNT NBR 17088:2023**, atestando que as partes metálicas foram submetidas aos ensaios de névoa salina por um período igual ou superior a 1.600 horas **sem apresentar falhas, corrosão ou perda de desempenho**. Ou seja, o tempo de exposição é

apenas um dos parâmetros, e o **resultado efetivo do ensaio – a resistência à corrosão – deve constar no laudo técnico**, sendo isso implicitamente exigido pelo próprio cumprimento da norma referida. Portanto, não há ausência de resultado. Pelo contrário: a exigência é pelo **laudo conclusivo com base em uma norma técnica mais atual e rigorosa (ABNT NBR 17088:2023)**, que amplia os requisitos mínimos definidos em outras normas, como a ABNT NBR 13961. Isso visa garantir que os produtos atendam a padrões superiores de resistência e durabilidade, dentro da legalidade, transparência e foco na economicidade da administração pública.

A Administração reafirma que adota como referência as normas técnicas da ABNT, complementando-as com especificações que visam garantir o interesse público. O termo “módulo com prateleiras” está tecnicamente correto e não configura subterfúgio, pois descreve precisamente a natureza do item, conforme previsto no edital. A especificação de profundidade não está inferior à da Tabela 1 da NBR 13961 pois é justificada pela função do mobiliário (prateleiras abertas, não armários com portas) e pelo espaço físico disponível, não havendo infração normativa, já que a norma citada se aplica a “móveis para escritório com características específicas de armários e arquivos com portas”.

A norma técnica da ABNT serve como base de referência, mas não impede a definição de requisitos que proporcionando desempenho superior.

QUESTIONAMENTO:

A avaliação feita ao item 1 do Edital, pode ser repetida aos itens 2, 3, 4, 5 e 6. Item 1 - MÓDULO DE CARREGAMENTO PARA CELULARES, TABLETS E NOTEBOOKS COM 13 PORTAS E FECHADURAS ELETRONICAS Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Conforme pode ser evidenciado na leitura da especificação técnica, embora o mobiliário tenha sido chamado de módulo, a especificação se refere a um armário, conforme a norma técnica ABNT NBR 13961, estando inclusive a referência na especificação “permitindo assim a recarga do aparelho no armário”. Assim sendo, conforme determinado na tabela 1 da norma técnica ABNT NBR 13961, a profundidade do mobiliário deve estar compreendida entre 450 mm e 630 mm. Questionamento 1 – Qual a justificativa técnica para especificar produto em desacordo a norma técnica da ABNT? Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d_0 = Isento de bolhas e t_0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Aparentemente quem recebeu a especificação técnica, pois o processo é direcionado, não sabia que o laudo de névoa salina, na realidade, envolve as 3 normas técnicas (ABNT NBR 17088, ABNT NBR 5841 e ABNT NBR ISO 4628), porém, pela ausência de conhecimento, colocou como sendo 3 laudos individuais. Questionamento 2 – Qual a justificativa para separar aquilo que deveria ser um laudo de ensaio único, em 3 laudos de ensaio distintos? Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 850 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Diferente das demais normas técnicas de corrosão, a norma técnica ABNT NBR 8096 possui uma particularidade, a se saber, a necessidade da determinação da concentração de SO₂ para o ensaio. Sem tal informação o laboratório não pode realizar o ensaio. Questionamento 3 – Qual a concentração de SO₂ para realização do ensaio? Questionamento 4 - Qual o resultado esperado no ensaio de corrosão por SO₂?

Resposta ao Questionamento – Especificação técnica em desacordo com a NBR 13961:2011.

Os itens 1 a 6 do edital referem-se a **módulos de armazenagem, módulos de carregamento para celulares, tablets e notebooks**, com múltiplas portas e fechaduras eletrônicas, caracterizando-se como **equipamentos técnicos com finalidade específica**: o carregamento

seguro e organizado de dispositivos eletrônicos em ambientes escolares. Dessa forma, **não há descumprimento de norma técnica**, tampouco inadequação da especificação. A escolha das dimensões e características dos itens especificados está **tecnicamente fundamentada**, buscando atender com eficiência, segurança e compatibilidade o uso pretendido no ambiente escolar.

Conforme jurisprudência do TCU e princípios que regem a Administração Pública, notadamente a **vinculação ao edital**, a especificação deve ser adequada à finalidade do objeto e não apenas à classificação genérica, podendo ser tecnicamente justificada se atender melhor à função pretendida, como no caso da otimização do espaço físico e adequação a ambientes escolares ou corporativos.

Portanto, a Administração reafirma que a especificação foi elaborada de forma técnica, com base na **função específica do mobiliário**, e não se trata de violação à norma, mas de **adequação justificada à realidade de uso**.

Resposta ao Questionamento 2 – Apresentação de resultados conforme três normas técnicas em um único laudo:

A exigência de apresentação dos resultados conforme as normas NBR 17088:2023, NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628:2022 não implica a necessidade de três laudos técnicos distintos. Trata-se, na verdade, da solicitação de **um único laudo técnico que contenha, de forma clara e individualizada, os resultados referentes aos critérios de avaliação estabelecidos por cada uma das normas**.

Embora os ensaios possam ser conduzidos conjuntamente em uma mesma exposição à névoa salina, cada norma trata de aspectos específicos da avaliação:

- **NBR 17088:2023** – define o método de exposição à névoa salina;
- **NBR 5841:2015** – trata da avaliação do grau de empolamento (formação de bolhas);
- **NBR ISO 4628:2022** – estabelece critérios para análise de degradação do revestimento, como fissuras, ferrugem e desprendimento.

Dessa forma, a Administração solicita que o laudo técnico apresente, de maneira segmentada e objetiva, os resultados relativos a cada uma dessas normas. Essa abordagem visa assegurar a transparência e a precisão na análise técnica, sem margem para interpretações genéricas ou imprecisas.

Resposta ao Questionamento 3 e 4 – Resultado esperado no ensaio de corrosão por SO₂:

O objetivo da exigência do laudo conforme **NBR 8096:1983** é verificar a **resistência do material metálico à corrosão** quando exposto ao dióxido de enxofre por, no mínimo, 240 horas, utilizando métodos permitidos na norma. O **resultado esperado e lógico** é a **ausência de sinais de corrosão visível, desprendimento de revestimento ou formação de óxidos significativos** que comprometam a integridade do equipamento.

A análise será feita com base nas **avaliações visuais e nos critérios estabelecidos pela norma**, sendo necessário que o laudo indique expressamente que o material **permaneceu em conformidade após o período de exposição especificado**.

QUESTIONAMENTOS:

Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2023 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 100 Micras Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). Todos os critérios utilizados em um processo licitatório devem ser claros e objetivos. No caso, estão ausentes os dois requisitos. A clareza está ausente no momento em que se exigem relatórios de ensaio, sem que seja mencionado o resultado esperado. Por sua vez, a objetividade está ausente no momento em que não há a definição do resultado esperado, o que impossibilita que o fornecedor saiba o que se espera do produto. Em outros termos, não há um parâmetro claro para a avaliação do laudo. Nesse sentido, entende-se que caso seja incluída a exigência dos laudos solicitados acima, devem ser especificados os resultados esperados para estes ensaios. Por ser exigência que pode restringir a competitividade, entende-se que a exigência deveria ser retirada, uma vez que não há justificativa para a exigência. Questionamento 5 – Qual a justificativa técnica para exigir laudo de ensaio sem

determinação do parâmetro de aprovação? NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². A norma técnica ABNT NBR 9209 - Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização – Procedimento, é categórica em definir que a massa da camada de fosfato pode ser tanto de fosfato de zinco quanto de fosfato de ferro, devendo estar entre os seguintes valores, conforme requerido pela referida norma: a) Fosfato de zinco: entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m²; b) Fosfato de ferro: entre 0,4 g/m² e 1,0 g/m². Conforme pode ser evidenciado na exigência editalícia (massa de fosfato não superior a 0,5 g/m²), para que o laudo atenda a norma técnica ABNT NBR 9209, o intervalo de aprovação será mínimo, bem como exclusivamente com o uso de fosfato de ferro. Questionamento 6 – Qual a justificativa técnica para restringir o processo de fosfatização exclusivamente para o fosfato de ferro, bem como limitar sua massa ao intervalo mínimo entre 0,4 g/m² até 0,5 g/m²? Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Todos os atos praticados pela Administração pública são referendados por Leis e Decretos, porém desconheço que à luz da Lei 14.133/21 haja a possibilidade de exigência da referida declaração. Tal exigência é claro e manifesto direcionamento, uma vez que deixa a decisão do fabricante, qual representante pode participar do certame. Questionamento 7 – Qual o embasamento legal (artigo e Lei) que determina que esta Administração pode solicitar a referida declaração em processo licitatório?

Resposta ao Questionamento 5 – Justificativa técnica para exigir laudo de ensaio sem determinação do parâmetro de aprovação:

A exigência de laudos de ensaio, como os previstos nas normas **NBR 10443:2023** e **ASTM D2794-93 (Rev. 2019)**, visa garantir que os produtos ofertados estejam em conformidade com critérios técnicos de desempenho, segurança e durabilidade. O fato de os laudos não apresentarem valores mínimos exigidos não configura ausência de objetividade, mas sim a adoção de uma metodologia de **verificação da conformidade com normas técnicas reconhecidas**, as quais contêm parâmetros de referência e são utilizadas amplamente no setor. Nos termos do **art. 11 da Lei 14.133/21**, os critérios de julgamento devem estar vinculados ao objeto da licitação e podem envolver a comprovação de desempenho técnico. Além disso, a **Resolução CONMETRO nº 07/2002** orienta que requisitos técnicos com base em normas técnicas oficiais são válidos e não configuram restrição indevida à competitividade.

Portanto, a exigência dos ensaios está de acordo com os princípios da legalidade e da busca pela melhor técnica e eficiência da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Resposta ao Questionamento 6 – Justificativa técnica para restringir a fosfatização ao fosfato de ferro:

Importante destacar que tal exigência não restringe o uso de tecnologias disponíveis, mas apenas menciona o processo a um padrão já validado tecnicamente, dentro do que prevê a Lei nº 14.133/2021, art. 42, § 2º, que permite à Administração definir exigências técnicas. A exigência de que a camada de fosfato esteja limitada à faixa entre 0,4 g/m² e 0,5 g/m², própria do fosfato de ferro conforme estabelecido pela ABNT NBR 9209:1986, tem como objetivo assegurar a uniformidade no tratamento superficial das peças, promovendo padronização técnica e compatibilidade com os sistemas de pintura e revestimento utilizados em processos de pinturas existente no mercado.

Portanto, a definição de fosfatização com fosfato de ferro e controle da massa até 0,5 g/m² está devidamente fundamentada, sendo necessária para assegurar desempenho, padronização e eficiência no uso dos recursos públicos.

Do ponto de vista ambiental e econômico, o uso de camadas mais finas também contribui para a **otimização de recursos, menor geração de resíduos e menor consumo de insumos químicos**, alinhando-se a práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental.

Resposta ao Questionamento 7 – Embasamento legal para exigir declaração do fabricante autorizando o uso da marca:

A exigência de **declaração do fabricante autorizando a utilização da marca** quando o licitante não é o fabricante visa resguardar a veracidade da proposta e a **rastreabilidade e legitimidade da origem do produto ofertado**, especialmente quando se trata de marcas registradas ou produtos com características específicas.

A **Lei nº 14.133/21**, em seu **art. 63, inciso III**, permite que a Administração exija documentos que comprovem a autenticidade e legitimidade da proposta, o que inclui autorizações do fabricante quando o produto é comercializado por terceiros. Isso também está em conformidade com o **princípio da segurança jurídica e da boa-fé nas relações contratuais**.

Tal exigência **não configura direcionamento**, mas sim um **mecanismo de controle e mitigação de riscos**, evitando fraudes, fornecimentos indevidos e garantindo a rastreabilidade da cadeia de fornecimento.

A Administração reafirma que todos os critérios estabelecidos no edital estão baseados em normas técnicas da ABNT, e têm por objetivo assegurar a qualidade, segurança e durabilidade do bem público. A apresentação de laudos atende ao princípio da objetividade na avaliação e não configura exigência indevida, e todas as normas técnicas mencionadas são seguidas conforme suas determinações específicas.

Natal/RN 12 de maio de 2025

LUANA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:7154DBB7

CIM POTIGUAR

**RESPOTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - NOVA
CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2025.

Pregão Eletrônico nº 02/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR -, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR).

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem, tempestivamente, apresentar resposta à impugnação interposta pela empresa NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.209.485/0001-32, nos termos do artigo 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme os fundamentos a seguir expostos:

I – DA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO EDITAL E AGRUPAMENTO DE ITENS.

O edital foi elaborado com observância rigorosa aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e julgamento objetivo, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Todas as exigências estabelecidas estão amparadas por justificativas técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, devidamente motivadas nos termos do art. 20 da referida lei.

A impugnação apresentada questiona a formação de um único grupo contendo diversos itens com características e materiais distintos. No entanto, esclarece-se que a adoção do agrupamento de itens decorre de critérios técnicos e econômicos, tendo como principal fundamento a economia de escala. A consolidação dos itens possibilita a otimização logística, a padronização de processos de aquisição, transporte e montagem, bem como a obtenção de melhores condições comerciais, com preços unitários mais vantajosos para a Administração Pública.

A prática administrativa demonstra que a fragmentação excessiva de itens em diversos lotes pode resultar em contratações mais onerosas, dada a perda de poder de negociação com fornecedores e o aumento da complexidade operacional. Com o agrupamento de itens, amplia-se a capacidade de planejamento da entrega, reduz-se o número de contratos gerenciados e minimizam-se os custos indiretos decorrentes da coordenação entre múltiplos fornecedores.

Ademais, a agregação dos itens foi realizada com base em estudos prévios de viabilidade técnica e econômica, não se tratando, portanto, de agrupamento aleatório. Ainda que haja diferenças nos materiais ou finalidades dos itens, todos estão inseridos no contexto de mobiliário e infraestrutura para ambientes educacionais e institucionais, com entrega, instalação e prazos compatíveis entre si, o que justifica o tratamento conjunto.

A formação de grupo está amparada no princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF) e visa à economia de escala, permitindo à Administração obter melhores preços unitários, reduzir custos logísticos, simplificar o gerenciamento contratual e garantir maior padronização na entrega e instalação dos produtos. A possibilidade de participação em consórcio ainda garante a competitividade do certame.

Ressalta-se ainda que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, §2º, prevê expressamente que:

"A Administração poderá agrupar diversos itens em um único lote, por razões de economia de escala, maior eficiência na contratação ou outra vantagem técnica ou econômica demonstrável."

As exigências de laudos técnicos específicos encontram respaldo no art. 42, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, há demonstração suficiente da vantagem técnica e econômica da contratação por grupo de itens, em plena consonância com a exigência legal.

II - CAMADA DE TINTA DE 100 MICRAS – INCONSISTÊNCIA COM A NBR 10443

As exigências relativas à espessura mínima de tinta e demais especificações técnicas são compatíveis com a natureza do objeto e com os critérios de qualidade exigidos pelo mercado, pois a tinta, quando aplicada na espessura adequada, confere proteção contra corrosão e maior vida útil.

Vale ressaltar que a norma NBR 14006:2008 estabelece valores mínimos, e não máximos, para a espessura da camada, de modo que a exigência editalícia visa assegurar maior resistência à abrasão e à corrosão. Ademais, a jurisprudência do TCU orienta que exigências técnicas superiores aos padrões mínimos normativos são aceitáveis, desde que tecnicamente justificadas e não direcionadas, o que é o caso presente.

III- EXIGÊNCIA DESPROPORCIONAL DE 1600 HORAS DE NÉVOA SALINA

Em relação à alegação da impugnante de que a exigência de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de 1.600 horas afrontaria a ABNT NBR 16671, cumpre esclarecer, inicialmente, que referida norma **não se trata de norma de certificação de pintura**, como equivocadamente apontado, mas sim de uma norma técnica que estabelece diretrizes gerais para a avaliação de sistemas de pintura em estruturas metálicas.

Ainda que se considere a NBR 16671 como referência técnica aplicável, observa-se que **a norma não fixa limite máximo de horas para ensaio em câmara de névoa salina**, referindo-se apenas a outras normas complementares para definir parâmetros mínimos, como o critério de 240 horas. Portanto, a exigência de resistência mínima de 1.600 horas estabelecida no Edital **não contraria a norma mencionada, tampouco configura afronta a dispositivos legais ou regulamentares**.

Ademais, cumpre informar que, **no procedimento licitatório anterior (Pregão nº 003/2023)**, conforme anexo abaixo, a exigência de resistência à corrosão por névoa salina era ainda mais rigorosa, com o **mínimo de 2.000 horas**, haja vista que o Consórcio sempre preza pela qualidade dos bens licitados. A atual exigência de 1.600 horas, portanto, **representa uma flexibilização do critério anteriormente adotado**, mantendo-se, contudo, o necessário rigor técnico para garantir a durabilidade e a qualidade do produto a ser fornecido, em consonância com o interesse público.

IV – DO SUPOSTO EXCESSO DE EXIGÊNCIAS E DIRECIONAMENTO.

Em atenção à alegação de direcionamento do edital por supostamente exigir características que restringiriam, tais como, agrupamento de itens e laudos, cumpre esclarecer que não houve qualquer direcionamento à marca ou fornecedor específico, tampouco afronta aos princípios da isonomia ou da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A descrição técnica dos itens foi elaborada com base em necessidades operacionais específicas da Administração Pública, visando assegurar o pleno atendimento à finalidade pública. A exigência de determinadas funcionalidades, decorrente da análise técnica realizada previamente pela equipe responsável, conforme preconiza o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina o termo de referência.

Importa ressaltar que não se exige marca, modelo ou fabricante específico, tampouco se faz referência a patentes ou tecnologias exclusivas, sendo perfeitamente possível a participação de qualquer fornecedor, podendo cotar diversas marcas existentes no mercado, ademais, a Administração Pública, ao definir os critérios técnicos do objeto, tem o dever de zelar pela eficiência e pela economicidade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção de critérios mínimos que assegurem a funcionalidade do objeto contratado se insere no exercício do poder discricionário técnico-administrativo, não podendo ser confundida com direcionamento indevido.

V – Conclusão

Diante de todo o exposto, não se identificam irregularidades ou vícios que maculem o procedimento licitatório do edital mencionado. As exigências técnicas são justificadas, proporcionais, legais e orientadas à seleção da proposta mais vantajosa, com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Assim, INDEFERIMOS a impugnação apresentada, mantendo-se integralmente os termos do edital.

Natal/RN 12 de maio de 2025

LUANA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:F6873177

CIM POTIGUAR

RESPOTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Processo nº 19/2025.

Pregão Eletrônico 02/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR -, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR).

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem, tempestivamente, apresentar resposta à impugnação interposta, pela empresa SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.109.467/0001-03, nos termos do artigo 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme os fundamentos a seguir expostos:

I – DA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO EDITAL E AGRUPAMENTO DE ITENS.

O edital foi elaborado com observância rigorosa aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e julgamento objetivo, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Todas as exigências estabelecidas estão amparadas por justificativas técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, devidamente motivadas nos termos do art. 20 da referida lei.

A impugnação apresentada questiona a formação de um único grupo contendo diversos itens com características e materiais distintos. No entanto, esclarece-se que a adoção do agrupamento de itens decorre de critérios técnicos e econômicos, bem como baseou-se:

Na integração funcional dos bens (por exemplo, móveis escolares e equipamentos voltados ao ambiente educacional);

Na necessidade de padronização estética, ergonômica e técnica, indispensável para o ambiente escolar e para a segurança de alunos e professores;

Na economicidade decorrente da centralização logística e na simplificação dos processos de entrega, montagem, fiscalização e recebimento dos produtos;

Na compatibilidade e uniformidade dos materiais, cores, estruturas e padrões, o que é impossível de garantir com fornecedores distintos e adjudicação fracionada.

A consolidação dos itens possibilita a otimização logística, a padronização de processos de aquisição, transporte e montagem, bem como a obtenção de melhores condições comerciais, com preços unitários mais vantajosos para a Administração Pública.

A prática administrativa demonstra que a fragmentação excessiva de itens em diversos lotes pode resultar em contratações mais onerosas, dada a perda de poder de negociação com fornecedores e o aumento da complexidade operacional. Com o agrupamento de itens, amplia-se a capacidade de planejamento da entrega, reduz-se o número de contratos gerenciados e minimizam-se os custos indiretos decorrentes da coordenação entre múltiplos fornecedores.

Ademais, a agregação dos itens foi realizada com base em estudos prévios de viabilidade técnica e econômica, não se tratando, portanto, de agrupamento aleatório. Ainda que haja diferenças nos materiais ou finalidades dos itens, todos estão inseridos no contexto de mobiliário e infraestrutura para ambientes educacionais e institucionais, com entrega, instalação e prazos compatíveis entre si, o que justifica o tratamento conjunto.

A formação de grupo está amparada no princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF) e visa à economia de escala, permitindo à Administração obter melhores preços unitários, reduzir custos logísticos, simplificar o gerenciamento contratual e garantir maior padronização na entrega e instalação dos produtos. A possibilidade de participação em consórcio ainda garante a competitividade do certame.

Ressalta-se ainda que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, §2º, prevê expressamente que:

"A Administração poderá agrupar diversos itens em um único lote, por razões de economia de escala, maior eficiência na contratação ou outra vantagem técnica ou econômica demonstrável."

As exigências de laudos técnicos específicos encontram respaldo no art. 42, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Ou seja, há demonstração suficiente da vantagem técnica e econômica da contratação por grupo de itens, em plena consonância com a exigência legal.

II - DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A modelagem adotada para o presente certame observa rigorosamente os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A licitação, como ferramenta essencial para a seleção da proposta mais vantajosa, deve considerar não apenas o menor preço isolado, mas a viabilidade técnica e econômica da contratação em sua integralidade. Nesse sentido, o agrupamento de itens correlatos e interdependentes mostra-se medida legítima e justificada.

Tal estratégia visa garantir a coerência entre as etapas do contrato, a otimização dos recursos públicos e a eficiência na execução contratual, alinhando-se plenamente aos princípios que regem a nova Lei de Licitações e Contratos. A transparência e a motivação do agrupamento demonstram o compromisso da Administração com uma contratação planejada, racional e vantajosa sob todos os aspectos.

V – Conclusão

Diante de todo o exposto, não se identificam irregularidades ou vícios que maculem o procedimento licitatório do edital mencionado. As exigências técnicas são justificadas, proporcionais, legais e orientadas à seleção da proposta mais vantajosa, com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Assim, INDEFERIMOS a impugnação apresentada, mantendo-se integralmente os termos do edital.

Natal/RN 12 de maio de 2025

LUANA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador: A6612381

CIM POTIGUAR

RESPOTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - JADSON MOREIRA TAUMATURGO - EPP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2025.

Pregão Eletrônico nº 02/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR -, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR).

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem, tempestivamente, apresentar resposta à impugnação interposta pela empresa JADSON MOREIRA TAUMATURGO - EPP. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.049.892/0001-31, nos termos do artigo 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme os fundamentos a seguir expostos:

I – DA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO EDITAL E AGRUPAMENTO DE ITENS.

O edital foi elaborado com observância rigorosa aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e julgamento objetivo, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Todas as exigências estabelecidas estão amparadas por justificativas técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, devidamente motivadas nos termos do art. 20 da referida lei.

A impugnação apresentada questiona a formação de um único grupo contendo diversos itens com características e materiais distintos. No entanto, esclarece-se que a adoção do agrupamento de itens decorre de critérios técnicos e econômicos, bem como baseou-se:

Na integração funcional dos bens (por exemplo, móveis escolares e equipamentos voltados ao ambiente educacional);

Na necessidade de padronização estética, ergonômica e técnica, indispensável para o ambiente escolar e para a segurança de alunos e professores;

Na economicidade decorrente da centralização logística e na simplificação dos processos de entrega, montagem, fiscalização e recebimento dos produtos;

Na compatibilidade e uniformidade dos materiais, cores, estruturas e padrões, o que é impossível de garantir com fornecedores distintos e adjudicação fracionada.

A consolidação dos itens possibilita a otimização logística, a padronização de processos de aquisição, transporte e montagem, bem como a obtenção de melhores condições comerciais, com preços unitários mais vantajosos para a Administração Pública.

A prática administrativa demonstra que a fragmentação excessiva de itens em diversos lotes pode resultar em contratações mais onerosas, dada a perda de poder de negociação com fornecedores e o aumento da complexidade operacional. Com o agrupamento de itens, amplia-se a capacidade de planejamento da entrega, reduz-se o número de contratos gerenciados e minimizam-se os custos indiretos decorrentes da coordenação entre múltiplos fornecedores.

Ademais, a agregação dos itens foi realizada com base em estudos prévios de viabilidade técnica e econômica, não se tratando, portanto, de agrupamento aleatório. Ainda que haja diferenças nos materiais ou finalidades dos itens, todos estão inseridos no contexto de mobiliário e infraestrutura para ambientes educacionais e institucionais, com entrega, instalação e prazos compatíveis entre si, o que justifica o tratamento conjunto.

A formação de grupo está amparada no princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF) e visa à economia de escala, permitindo à Administração obter melhores preços unitários, reduzir custos logísticos, simplificar o gerenciamento contratual e garantir maior padronização na entrega e instalação dos produtos. A possibilidade de participação em consórcio ainda garante a competitividade do certame.

Ressalta-se ainda que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, §2º, prevê expressamente que: "A Administração poderá agrupar diversos itens em um único lote, por razões de economia de escala, maior eficiência

na contratação ou outra vantagem técnica ou econômica demonstrável."

As exigências de laudos técnicos específicos encontram respaldo no art. 42, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Ou seja, há demonstração suficiente da vantagem técnica e econômica da contratação por grupo de itens, em plena consonância com a exigência legal.

II- EXIGÊNCIA DESPROPORCIONAL DE 1600 HORAS DE NÉVOA SALINA

Em relação à alegação da impugnante de que a exigência de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de 1.600 horas afrontaria a ABNT NBR 16671, cumpre esclarecer, inicialmente, que referida norma **não se trata de norma de certificação de pintura**, como equivocadamente apontado, mas sim de uma norma técnica que estabelece diretrizes gerais para a avaliação de sistemas de pintura em estruturas metálicas.

Ainda que se considere a NBR 16671 como referência técnica aplicável, observa-se que **a norma não fixa limite máximo de horas para ensaio em câmara de névoa salina**, referindo-se apenas a outras normas complementares para definir parâmetros mínimos, como o critério de 240 horas. Portanto, a exigência de resistência mínima de 1.600 horas estabelecida no Edital **não contraria a norma mencionada, tampouco configura afronta a dispositivos legais ou regulamentares**.

Ademais, cumpre informar que, **no procedimento licitatório anterior (Pregão nº 003/2023)**, conforme anexo abaixo, a exigência de resistência à corrosão por névoa salina era ainda mais rigorosa, com o **mínimo de 2.000 horas**, haja vista que o Consórcio sempre preza pela qualidade dos bens licitados. A atual exigência de 1.600 horas, portanto, **representa uma flexibilização do critério anteriormente adotado**, mantendo-se, contudo, o necessário rigor técnico para garantir a durabilidade e a qualidade do produto a ser fornecido, em consonância com o interesse público.

III - CAMADA DE TINTA DE 100 MICRAS – INCONSISTÊNCIA COM A NBR 10443

As exigências relativas à espessura mínima de tinta e demais especificações técnicas são compatíveis com a natureza do objeto e com os critérios de qualidade exigidos pelo mercado. A tinta, quando aplicada na espessura adequada, confere proteção contra corrosão e maior vida útil.

Vale ressaltar que a norma NBR 14006:2008 estabelece valores mínimos, e não máximos, para a espessura da camada, de modo que a exigência editalícia visa assegurar maior resistência à abrasão e à corrosão. Ademais, a jurisprudência do TCU orienta que exigências técnicas superiores aos padrões mínimos normativos são aceitáveis, desde que tecnicamente justificadas e não direcionadas, o que é o caso presente.

IV – DO SUPOSTO DIRECIONAMENTO E RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

Em atenção à alegação de direcionamento do edital por supostamente exigir características que restringiriam a competitividade do certame, cumpre esclarecer que não houve qualquer direcionamento à marca ou fornecedor específico, tampouco afronta aos princípios da isonomia ou da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A descrição técnica dos itens, incluindo os módulos de carregamento, armazenamento, transporte e recarga, foi elaborada com base em necessidades operacionais específicas da Administração Pública, visando assegurar o pleno atendimento à finalidade pública. A exigência de determinadas funcionalidades, como compatibilidade com múltiplos dispositivos (celulares, tablets e notebooks), resistência ao transporte e capacidade de recarga simultânea, decorre da análise técnica realizada previamente pela equipe responsável, conforme preconiza o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o termo de referência.

Importa ressaltar que não se exige marca, modelo ou fabricante específico, tampouco se faz referência a patentes ou tecnologias exclusivas, sendo perfeitamente possível a participação de qualquer fornecedor, podendo cotar diversas marcas existente no mercado, ademais, a Administração Pública, ao definir os critérios técnicos do objeto, tem o dever de zelar pela eficiência e pela economicidade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção de critérios mínimos que assegurem a funcionalidade do objeto contratado se

insere no exercício do poder discricionário técnico-administrativo, não podendo ser confundida com direcionamento indevido.

V – Conclusão

Diante de todo o exposto, não se identificam irregularidades ou vícios que maculem o procedimento licitatório do edital mencionado. As exigências técnicas são justificadas, proporcionais, legais e orientadas à seleção da proposta mais vantajosa, com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Assim, INDEFERIMOS a impugnação apresentada, mantendo-se integralmente os termos do edital.

Natal/RN 12 de maio de 2025

LUANA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:C79F2E97

CIM POTIGUAR

RESPOTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE M. H. CASTELO BRANCO ROSA - ME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2025.

Pregão Eletrônico nº 02/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR -, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR).

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem, tempestivamente, apresentar resposta à impugnação interposta pela empresa M. H. CASTELO BRANCO ROSA- ME. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.091.652/0001-60, nos termos do artigo 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme os fundamentos a seguir expostos:

I – DA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO EDITAL E AGRUPAMENTO DE ITENS.

O edital foi elaborado com observância rigorosa aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e julgamento objetivo, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Todas as exigências estabelecidas estão amparadas por justificativas técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, devidamente motivadas nos termos do art. 20 da referida lei.

A impugnação apresentada questiona a formação de um único grupo contendo diversos itens com características e materiais distintos. No entanto, esclarece-se que a adoção do agrupamento de itens decorre de critérios técnicos e econômicos, tendo como principal fundamento a economia de escala. A consolidação dos itens possibilita a otimização logística, a padronização de processos de aquisição, transporte e montagem, bem como a obtenção de melhores condições comerciais, com preços unitários mais vantajosos para a Administração Pública.

A prática administrativa demonstra que a fragmentação excessiva de itens em diversos lotes pode resultar em contratações mais onerosas, dada a perda de poder de negociação com fornecedores e o aumento da complexidade operacional. Com o agrupamento de itens, amplia-se a capacidade de planejamento da entrega, reduz-se o número de contratos gerenciados e minimizam-se os custos indiretos decorrentes da coordenação entre múltiplos fornecedores.

Ademais, a agregação dos itens foi realizada com base em estudos prévios de viabilidade técnica e econômica, não se tratando, portanto, de agrupamento aleatório. Ainda que haja diferenças nos materiais ou finalidades dos itens, todos estão inseridos no contexto de mobiliário e infraestrutura para ambientes educacionais e institucionais, com entrega, instalação e prazos compatíveis entre si, o que justifica o tratamento conjunto.

A formação de grupo está amparada no princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF) e visa à economia de escala, permitindo à Administração obter melhores preços unitários, reduzir custos

logísticos, simplificar o gerenciamento contratual e garantir maior padronização na entrega e instalação dos produtos. A possibilidade de participação em consórcio ainda garante a competitividade do certame.

Ressalta-se ainda que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, §2º, prevê expressamente que:

"A Administração poderá agrupar diversos itens em um único lote, por razões de economia de escala, maior eficiência na contratação ou outra vantagem técnica ou econômica demonstrável."

As exigências de laudos técnicos específicos encontram respaldo no art. 42, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "A Administração, nas compras, poderá exigir, entre outros: IV - amostras, provas de conceito, testes de aderência ou laudos que comprovem a qualidade do bem."

Tais laudos não têm por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a conformidade técnica, segurança e qualidade dos materiais adquiridos, principalmente tratando-se de mobiliários escolares, cuja natureza exige atendimento a normas técnicas e parâmetros de segurança

II. ATESTADOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO MÍNIMO DE 30%

Visa aferir a capacidade técnica operacional mínima da licitante, exigência proporcional ao escopo contratual e respaldada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é importante destacar que é permitida a somatória de atestado de mesma natureza do objeto.

III. AMOSTRAS FÍSICAS COM PRAZO FIXADO.

O prazo de 10 (dez) dias para apresentação de amostras é considerado razoável e compatível com a prática do setor, não havendo qualquer violação legal ou excesso, conforme art. 42, §1º da Lei nº 14.133/2021, e a conformidade do material proposto. A apresentação de amostras é essencial para garantir a verificação técnica e qualidade do objeto.

IV – Conclusão

Diante de todo o exposto, não se identificam irregularidades ou vícios que maculem o procedimento licitatório do edital mencionado. As exigências técnicas são justificadas, proporcionais, legais e orientadas à seleção da proposta mais vantajosa, com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Assim, INDEFERIMOS a impugnação apresentada, mantendo-se integralmente os termos do edital.

Natal/RN 12 de maio de 2025

LUANA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:01B11EE1

CIM POTIGUAR

RESPOTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2025.

Pregão Eletrônico nº 02/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR -, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR).

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem, tempestivamente, apresentar resposta à impugnação interposta pela empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.464.845/0001-63, nos termos do artigo 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme os fundamentos a seguir expostos:

I – DA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO EDITAL E AGRUPAMENTO DE ITENS.

O edital foi elaborado com observância rigorosa aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e julgamento objetivo, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Todas as exigências estabelecidas estão amparadas por justificativas técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, devidamente motivadas nos termos do art. 20 da referida lei.

A impugnação apresentada questiona a formação de um único grupo contendo diversos itens com características e materiais distintos. No entanto, esclarece-se que a adoção do agrupamento de itens decorre de critérios técnicos e econômicos, bem como baseou-se:

Na integração funcional dos bens (por exemplo, móveis escolares e equipamentos voltados ao ambiente educacional);

Na necessidade de padronização estética, ergonômica e técnica, indispensável para o ambiente escolar e para a segurança de alunos e professores;

Na economicidade decorrente da centralização logística e na simplificação dos processos de entrega, montagem, fiscalização e recebimento dos produtos;

Na compatibilidade e uniformidade dos materiais, cores, estruturas e padrões, o que é impossível de garantir com fornecedores distintos e adjudicação fracionada.

A consolidação dos itens possibilita a otimização logística, a padronização de processos de aquisição, transporte e montagem, bem como a obtenção de melhores condições comerciais, com preços unitários mais vantajosos para a Administração Pública.

A prática administrativa demonstra que a fragmentação excessiva de itens em diversos lotes pode resultar em contratações mais onerosas, dada a perda de poder de negociação com fornecedores e o aumento da complexidade operacional. Com o agrupamento de itens, amplia-se a capacidade de planejamento da entrega, reduz-se o número de contratos gerenciados e minimizam-se os custos indiretos decorrentes da coordenação entre múltiplos fornecedores.

Ademais, a agregação dos itens foi realizada com base em estudos prévios de viabilidade técnica e econômica, não se tratando, portanto, de agrupamento aleatório. Ainda que haja diferenças nos materiais ou finalidades dos itens, todos estão inseridos no contexto de mobiliário e infraestrutura para ambientes educacionais e institucionais, com entrega, instalação e prazos compatíveis entre si, o que justifica o tratamento conjunto.

A formação de grupo está amparada no princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF) e visa à economia de escala, permitindo à Administração obter melhores preços unitários, reduzir custos logísticos, simplificar o gerenciamento contratual e garantir maior padronização na entrega e instalação dos produtos. A possibilidade de participação em consórcio ainda garante a competitividade do certame.

Ressalta-se ainda que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, §2º, prevê expressamente que:

"A Administração poderá agrupar diversos itens em um único lote, por razões de economia de escala, maior eficiência na contratação ou outra vantagem técnica ou econômica demonstrável."

As exigências de laudos técnicos específicos encontram respaldo no art. 42, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, há demonstração suficiente da vantagem técnica e econômica da contratação por grupo de itens, em plena consonância com a exigência legal.

II - CAMADA DE TINTA DE 100 MICRAS – INCONSISTÊNCIA COM A NBR 10443

As exigências relativas à espessura mínima de tinta e demais especificações técnicas são compatíveis com a natureza do objeto e com os critérios de qualidade exigidos pelo mercado. A tinta, quando aplicada na espessura adequada, confere proteção contra corrosão e maior vida útil.

Vale ressaltar que a norma NBR 14006:2008 estabelece valores mínimos, e não máximos, para a espessura da camada, de modo que a exigência editalícia visa assegurar maior resistência à abrasão e à corrosão. Ademais, a jurisprudência do TCU orienta que exigências técnicas superiores aos padrões mínimos normativos são aceitáveis, desde que tecnicamente justificadas e não direcionadas, o que é o caso presente.

III- EXIGÊNCIA DESPROPORCIONAL DE 1600 HORAS DE NÉVOA SALINA

Em relação à alegação da impugnante de que a exigência de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de 1.600 horas afrontaria a ABNT NBR 16671, cumpre esclarecer, inicialmente, que referida norma **não se trata de norma de certificação de pintura**, como equivocadamente apontado, mas sim de uma norma técnica que estabelece diretrizes gerais para a avaliação de sistemas de pintura em estruturas metálicas.

Ainda que se considere a NBR 16671 como referência técnica aplicável, observa-se que **a norma não fixa limite máximo de horas para ensaio em câmara de névoa salina**, referindo-se apenas a outras normas complementares para definir parâmetros mínimos, como o critério de 240 horas. Portanto, a exigência de resistência mínima de 1.600 horas estabelecida no Edital **não contraria a norma mencionada, tampouco configura afronta a dispositivos legais ou regulamentares**.

Ademais, cumpre informar que, **no procedimento licitatório anterior (Pregão nº 003/2023)**, conforme anexo abaixo, a exigência de resistência à corrosão por névoa salina era ainda mais rigorosa, com o **mínimo de 2.000 horas**, haja vista que o Consórcio sempre preza pela qualidade dos bens licitados. A atual exigência de 1.600 horas, portanto, **representa uma flexibilização do critério anteriormente adotado**, mantendo-se, contudo, o necessário rigor técnico para garantir a durabilidade e a qualidade do produto a ser fornecido, em consonância com o interesse público.

IV – DO SUPOSTO DIRECIONAMENTO E RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

Em atenção à alegação de direcionamento do edital por supostamente exigir características que restringiriam a competitividade do certame, cumpre esclarecer que não houve qualquer direcionamento à marca ou fornecedor específico, tampouco afronta aos princípios da isonomia ou da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A descrição técnica dos itens, incluindo os módulos de carregamento, armazenamento, transporte e recarga, foi elaborada com base em necessidades operacionais específicas da Administração Pública, visando assegurar o pleno atendimento à finalidade pública. A exigência de determinadas funcionalidades, como compatibilidade com múltiplos dispositivos (celulares, tablets e notebooks), resistência ao transporte e capacidade de recarga simultânea, decorre da análise técnica realizada previamente pela equipe responsável, conforme preconiza o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o termo de referência.

Importa ressaltar que não se exige marca, modelo ou fabricante específico, tampouco se faz referência a patentes ou tecnologias exclusivas, sendo perfeitamente possível a participação de qualquer fornecedor, podendo cotar diversas marcas existente no mercado, ademais, a Administração Pública, ao definir os critérios técnicos do objeto, tem o dever de zelar pela eficiência e pela economicidade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção de critérios mínimos que assegurem a funcionalidade do objeto contratado se insere no exercício do poder discricionário técnico-administrativo, não podendo ser confundida com direcionamento indevido.

V – Conclusão

Diante de todo o exposto, não se identificam irregularidades ou vícios que maculem o procedimento licitatório do edital mencionado. As exigências técnicas são justificadas, proporcionais, legais e orientadas à seleção da proposta mais vantajosa, com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Assim, INDEFERIMOS a impugnação apresentada, mantendo-se integralmente os termos do edital.

Natal/RN 12 de maio de 2025

LUANA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:090F2B14

CIM POTIGUAR **RESPOTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - NASA** **NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2025.

Pregão Eletrônico nº 02/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR -, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR).

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem, tempestivamente, apresentar resposta à impugnação interposta pela empresa NASA NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.143.181/000-80, nos termos do artigo 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme os fundamentos a seguir expostos:

I – DA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO EDITAL

O edital foi elaborado com observância rigorosa aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e julgamento objetivo, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Todas as exigências estabelecidas estão amparadas por justificativas técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, devidamente motivadas nos termos do art. 20 da referida lei.

Importa destacar que em nenhum momento o edital direciona para determinado fabricante, fornecedor ou marca, tampouco exige características que possam ser interpretadas como restritivas de forma injustificada. O processo foi concebido de maneira imparcial, transparente e técnica, garantindo ampla competitividade.

II – DA ALEGAÇÃO SOBRE ITENS DEFINIDOS PELO FNDE

A impugnante incorre em equívoco ao afirmar que os itens licitados devem ser determinados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O FNDE não determina quais itens o órgão ou entidade deve licitar, nem critérios técnicos de produtos e qualidade.

Portanto, a escolha dos itens a serem contratados decorre de análise interna de necessidade administrativa, respeitando os princípios do planejamento, eficiência e legalidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

III – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. Laudos por laboratório acreditado pelo INMETRO

A exigência é legítima e objetiva garantir a conformidade dos produtos com normas técnicas reconhecidas (ABNT e ASTM), protegendo a Administração contra fornecimentos de baixa qualidade. Trata-se de prática comum em certames dessa natureza e respaldada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

2. Catálogo técnico com imagens e cotas

Visa evitar ambiguidade técnica nas propostas, permitindo julgamento objetivo e comparação clara entre os itens ofertados, como prevê o art. 17 da nova Lei.

3. Declaração de garantia e autorização de uso da marca

A exigência de declaração emitida pelo fabricante não impede a participação de distribuidores, desde que devidamente autorizados. Isso visa prevenir fraudes, assegurar a rastreabilidade dos produtos e garantir respaldo técnico.

4. Atestados técnicos de fornecimento mínimo de 30%

Visa aferir a capacidade técnica operacional mínima da licitante, exigência proporcional ao escopo contratual e respaldada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é importante destacar que é permitida a somatória de atestado de mesma natureza do objeto.

5. Amostras físicas com prazo fixado.

O prazo para envio de amostras é adequado e previamente definido em edital, considerando a logística nacional. A apresentação de

amostras é essencial para garantir a verificação técnica e a conformidade do material proposto.

6. Vedação à subcontratação

Nos termos do art. 121, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode vedar a subcontratação, total ou parcial, quando houver relevância técnica do objeto ou necessidade de responsabilização direta da contratada pela execução.

O objeto desta contratação exige qualificação técnica específica, cuja comprovação é exigida diretamente da licitante, com base no art. 67, inciso I, da mesma Lei, que trata da habilitação técnica para execução do objeto licitado, tais como certificados e laudos, conforme Normas vigentes. Essa exigência busca assegurar que a contratada detenha, por meios próprios, a capacidade necessária para executar o fornecimento ou serviço com os padrões técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos no Termo de Referência.

Permitir a subcontratação, nesse caso, poderia:

Descaracterizar a exigência de qualificação técnica da licitante, pois transferiria a responsabilidade da execução a empresa não habilitada no certame;

Dificultar o controle e fiscalização da execução contratual, comprometendo a rastreabilidade da qualidade e dos procedimentos adotados;

Gerar risco de quebra de continuidade, inconsistência técnica ou perda de qualidade na execução do objeto;

Violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, caso a execução seja feita por empresa diversa daquela cuja capacidade técnica foi avaliada e aprovada.

7. planilha de custos e compatibilidade com valores da administração

A exigência de planilha é instrumento de transparência, rastreabilidade e viabilidade técnica da proposta. Ressalta-se que não há imposição de preços ou limites artificiais, apenas a verificação da coerência com valores públicos de referência em casos de valores muito abaixo do estimado, destacamos que a planilha se refere a proposta de preços com está escrito no item 5.2 do edital.

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE SOLDA, ESPESSURA DE TINTA E OUTROS

As exigências relativas à tipo de solda, espessura mínima de tinta e demais especificações técnicas são compatíveis com a natureza do objeto e com os critérios de qualidade exigidos pelo mercado. A solda, por exemplo, garante resistência estrutural e durabilidade do mobiliário; a tinta, quando aplicada na espessura adequada, confere proteção contra corrosão e maior vida útil.

Tais exigências não são direcionadas a nenhum fabricante e foram estabelecidas com base em referenciais técnicos objetivos, sempre com o intuito de resguardar o interesse público e a eficiência da contratação.

V – DA IMPOSSIBILIDADE DE EDITAL AMBÍGUO OU COM ALTERNATIVAS DE ESPECIFICAÇÕES

O edital, por força do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, deve apresentar critérios objetivos e claros, evitando ambiguidade e subjetividade no julgamento das propostas. A sugestão de inclusão de alternativas de especificações violaria os princípios da segurança jurídica e do julgamento objetivo, além de comprometer a padronização técnica necessária.

VI – DA INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 8.666/1993

Importa destacar que diversos dispositivos citados pela impugnante referem-se à antiga Lei nº 8.666/1993, integralmente revogada desde 30 de dezembro de 2023, conforme o art. 193 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, não há respaldo legal atual para fundamentações baseadas na legislação anterior, que deixou de produzir efeitos jurídicos.

VII – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, não se identificam irregularidades ou vícios no edital. As exigências técnicas são justificadas, proporcionais, legais e orientadas à seleção da proposta mais vantajosa, com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Assim, INDEFERIMOS a impugnação apresentada, mantendo-se integralmente os termos do edital.

Natal/RN 12 de maio de 2025

LUANA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:FEF6A54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 29ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 29ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

BIO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 53.310.721/0001-64 (São Gonçalo do Amarante, 7ª Região).

Natal, 13 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:E6556DFB

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: GASTRO IMAGEM LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0008/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e ALLYSOM KLEBER BESSA FILGUEIRA – Representante da GASTRO IMAGEM LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 12 de maio de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:AA192202

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: JATоба LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0020/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e GABRIELLA SUIANNY MACIEL DE ABREU – Representante da JATоба LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:695C7E97

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: CLINORT SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0025/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e MANOEL LIMA DA FONSECA – Representante da CLINORT SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:D0F8C5D5

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: M L L BEZERRA EIRELI

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0027/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e MARIA LUCICLEIA LINS BEZERRA – Representante da M L L BEZERRA EIRELI

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1D10F1AA

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: RODRIGUES & BOMFIM LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0028/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e THAISA JACOME RODRIGUES BOMFIM – Representante da RODRIGUES & BOMFIM LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3BB8979E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) DA BANDA “FERRO NA BONECA” através da empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, para integrar a programação do São João na Praça 2025, no dia 07 de junho de 2025, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ Nº **44.375.365/0001-76**, com sede na **Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “FERRO NA BONECA”, ATRAVÉS DA EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Acari/RN, 09 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2D5D9D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002374/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “FERRO NA BONECA”, ATRAVÉS DA EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ Nº **44.375.365/0001-76**, COM SEDE NA RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59.780-000.

VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE MAIO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A8B05353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002374/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “FERRO NA BONECA”, ATRAVÉS DA EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ Nº **44.375.365/0001-76**, COM SEDE NA RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59.780-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 08 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE MAIO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7042F17D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002375/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “RODOLFO LOPES”, ATRAVÉS DA EMPRESA R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO

SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME, CNPJ Nº 20.659.771/0001-00, COM SEDE NA RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59.780-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 08 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE MAIO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:37590095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor “RODOLFO LOPES” através da empresa **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME**, para integrar a programação do São João na Praça 2025, no dia 07 de junho de 2025, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME, CNPJ Nº 20.659.771/0001-00, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “RODOLFO LOPES”, ATRAVÉS DA EMPRESA R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Acari/RN, 09 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:4A956BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002375/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “RODOLFO LOPES”, ATRAVÉS DA EMPRESA R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME, CNPJ Nº 20.659.771/0001-00, COM SEDE NA RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59.780-000.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE MAIO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:19B7CC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, através da comissão permanente de licitação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 13 de Maio de 2025**, receberá Propostas e Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na pesquisa Mercadológica nº PESQUISA 003 – CONFECÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA, que pode ser acessada **pelo link:** <https://docs.google.com/document/d/1DPpY8aKoCkmBHla5rs4zn0s3ygM-TpHR/edit?usp=sharing&ouid=115489487168184540541&rtopf=true&sd=true>.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **sempacacari@gmail.com**, também é possível entregar a Pesquisa mercadológica in loco, na comissão permanente de licitações, localizado na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP:59370-000, até as 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail **sempacacari@gmail.com**, mencionado no parágrafo anterior.

Acari, 13 de Maio de 2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4568638E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: ISAK ALVES ROSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.240.813/0001-88**, sediado(a) na **RUA CANTIDIANO DE ANDRADE, BAIRRO BATALHÃO**, CEP:58884-000, CATOLÉ DO ROCHA/PB.

VALOR: R\$ 5.229,90 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:5B38E00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.613.876/0001-62**, sediado(a) na **ROD BR 423, SN, LOTEAMENTO PLANALTO DO QUILOMBO, QUADRA 08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUS/PE.**

VALOR: R\$ 6.449,79 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:54CAB1CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.613.876/0001-62**, sediado(a) na **RUA INACIO SOARES, 471 - BOSQUE DO PIRANHAS, CEP: 58865-000, SÃO BENTO/PB.**

VALOR: R\$ 35.147,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:0D215F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no

CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: DOIS K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.843.402/0001-19**, sediado(a) na **RUA SAO FRANCISCO, 1581, SANTA DELMIRA II, CEP: 59.615-035 MOSSORÓ/RN**.

VALOR: R\$ 9.094,93(NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:EE0443A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **47.646.580/0001-52**, sediado(a) na **RUA JOÃO MACHADO 143, CENTRO, BALN. BARRA DO SUL/SC, CEP 89247-000**.

VALOR: R\$ 23.200,00(VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:13A9D218

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.745.779/0001-89**, sediado(a) na **RUA PRESIDENTE NILO PECANHA, 373, BESSA, CEP:58035-200, JOÃO PESSOA/PB**.
VALOR: R\$ 612,00(SEISCENTOS E DOZE REAIS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:86CB4039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.570.889/0001-45**, sediado(a) na **RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, CEP:59155-600, PARNAMIRIM/RN**.

VALOR: R\$ 1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:0CA0E4DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.690.355/0001-20**, sediado(a) na **AV. CRISÂNTEMO, 70, JARDIM COLORADO - VILA VELHA/ES - CEP 29104-750**.
VALOR: R\$ 1.027,60(MIL E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:BE664CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **45.579.602/0001-83**, sediado(a) na **RUA BRUNO MAIA DE MELO, 81, MANGABEIRA, CEP: 58059-132, JOÃO PESSOA/PB**.

VALOR: R\$ 22.811,64(VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E QUATRO).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal,

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:E1EFDE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **27.907.844/0001-77**, sediado(a) na **RUA ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240, CEP:59343-000, JARDIM DO SERIDÓ/RN**.

VALOR: R\$ 12.061,30 (DOZE MIL, SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:E3C8A06E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **37.730.284/0001-81**, sediado(a) na **RUA BICUIBA, NÚMERO 46, BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO TIMOTEO - MG, CEP 35.181-678**.

VALOR: R\$ 1.061,81(UM MIL, SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:342BDA79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: POLINOX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.897.207/0001-05, sediado(a) na ROD BR-101, 1147-A, EMAUS, CEP:59149-090, PARNAMIRIM/RN.

VALOR: R\$ 22.616,85(VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:4F43F238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, inscrito no

CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.442.524/0001-07, sediado(a) na RUA ITAPETIM,342, JANGA, PAULISTA/PE, CEP:53437-720.

VALOR: R\$ 3.715,60(TRÊS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:0ABA76B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38, sediado(a) na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 570, CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS - CEP 95760-000.

VALOR: R\$ 3.371,79(TRÊS MIL, TRZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:08DC767C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.**CONTRATADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.458.953/0001-82**, sediado(a) na RUA PADRE TEÓFILO TWORZ, Nº 640, LOJA 0000 - PRADO, RECIFE – PE.**VALOR: R\$ 17.338,30(DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).****VIGÊNCIA:** 06/05/2025 e encerramento em 05/09/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.****BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:39B5E07A**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, o resultado da interposição de recursos para função de Atendente de Ambulatório, nível médio completo, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que:

01 (um) candidato ao cargo de Atendente de Ambulatório (Eliane de Oliveira Baracho) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou à seguinte conclusão:

A candidata Eliane de Oliveira Baracho, solicitou revisão de avaliação curricular, sob alegação de que a atribuição dos pontos é realizada de maneira arredondada, conforme subitem 3.1 do edital, não existindo, a possibilidade de notas fracionadas.

A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, justifica que a nota fracionada é atribuída em decorrência dos critérios de desempate, estabelecidos no item 4 do Edital, utilizando desses critérios para fracionar as notas estabelecendo assim, a colocação dos candidatos no Resultado Preliminar do referido processo.

Por esta razão a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado informa que realizou a análise detalhada dos documentos apresentados, conforme solicitado, e que, utilizando dos

critérios de desempate, a classificação permanece a mesma publicada no resultado preliminar

Acari/RN, 12 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS**AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS**
Secretária da CPMIPSS**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**
Vogal CPMIPSS**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:854629AF**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 009/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, o **resultado final** para a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Atendente de Ambulatório, nível médio completo, conforme segue abaixo:

ATENDENTE DE AMBULATÓRIO – PSS Nº 009/2025				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Gean Carlos Filgueira da Silva	049.xxx.xxx - 46	9,1	Classificado
02	Eliane de Oliveira Baracho	062.xxx.xxx - 00	9,0	Classificada
03	Lilian Sayonara de Araújo	029.xxx.xxx - 38	7,6	Classificada
04	Eliane Cristina da Silva	008.xxx.xxx - 50	7,5	Classificada
05	Ravênya Talita Santos Araújo	110.xxx.xxx - 32	6,8	Classificada
06	Dasineide Alves dos Santos	897.xxx.xxx - 91	6,7	Classificada
07	Thayse Amanda Silva de Araújo	070.xxx.xxx-06	6,6	Classificada
08	Francilane Raylene da Silva	017.xxx.xxx - 31	6,5	Classificada
09	Mirela Carla de Araújo Souza	078.xxx.xxx-41	6,0	Classificada

Acari/RN, 13 de maio de 2025

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS**AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS**
Secretária da CPMIPSS**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**
Vogal CPMIPSS**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:47911A99**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 009/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 009/2025**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Saúde, nas função de Atendente de

Ambulatório – nível médio), desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 009/2025, especificamente para formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Atendente de Ambulatório – nível médio), para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 13 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:204C8845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2025 – PMA - GP

Designa Servidora Municipal para assumir a função de gestora do Programa do Leite Potiguar no Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOACILDA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Acari, para assumir a função de gestora do Programa de Leite Potiguar no Município de Acari.
Parágrafo único. Pelas funções desempenhadas não haverá gratificação da servidora designada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 123, de 05 de dezembro de 2024.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 13 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9A2A3240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ELSA AQUINO DA COSTA

Cargo/Função: Coordenador

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 14/05/2025 às 05h00 e Retorno – 14/05/2025 às 17h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na Capacitação em Mapeamento de Riscos Geo-hidrológicos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:45097381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MIKAEL MARLON DE SOUSA BARACHO

Cargo/Função: Motorista

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 14/05/2025 às 05h00 e Retorno – 14/05/2025 às 17h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na Capacitação em Mapeamento de Riscos Geo-hidrológicos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:451B98E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): REJANE FRAGOSO DANTAS

Cargo/Função: Membro do Setor Operativo da COMPDEC

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 14/05/2025 às 05h00 e Retorno – 14/05/2025 às 17h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na Capacitação em Mapeamento de Riscos Geo-hidrológicos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:72FFECEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA

Cargo/Função: Engenheiro Agrônomo

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 14/05/2025 às 05h00 e Retorno – 14/05/2025 às 17h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na Capacitação em Mapeamento de Riscos Geo-hidrológicos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:9998C98A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCA HOZANA DE MELO SILVA

Cargo/Função: Enfermeira

Quantidade: 1 diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída – 14/05/2025 às 06h00 e Retorno – 14/05/2025 às 18h00.
15/05/2025 às 06h00 e Retorno – 15/05/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação do evento Semana Padrão do Projeto Cuidar em Redes Potiguar da 3ª região de saúde, que será realizado na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:F39023CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 12 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do símbolo de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Alexandria-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – representado por uma fita com peças de quebra-cabeça coloridas – nas placas indicativas de atendimento prioritário em todos os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Alexandria-RN

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados aqueles que prestam atendimento ao público, tais como supermercados, bancos, farmácias, instituições de saúde

§ 2º O símbolo deverá ser afixado de forma visível e destacada, juntamente com os demais símbolos já utilizados para identificação de atendimento prioritário (idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com crianças de colo). Conforme Demonstrado no anexo I.

Art. 2º Os estabelecimentos e órgãos públicos terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à seguinte penalidade, aplicada de forma progressiva pelo Poder Executivo Municipal

I – Advertência por escrito, concedendo o prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da infração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:73BAEFF7

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 1.324, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.324, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Cria os componentes do Município de Alexandria-RN do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, Cria o Programa Municipal de Distribuição de Alimentos – PMDA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006

e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Alexandria-RN deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Alexandria-RN por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

III – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

IV – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

V – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA)

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de assessoramento ao Prefeito Municipal e vinculado à Secretaria de Assistência Social, tem como objetivo propor e monitorar as ações e políticas de que trata esta Lei.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

I - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Apreçar e monitorar planos, programas e ações de política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito estadual;

III - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

IV - Manter estreitas relações de cooperação com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA-RN) e com os demais Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional da região na consecução da política estadual de segurança alimentar e nutricional;

V - Coordenar e promover campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

VI- Apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VII- elaborar seu regimento interno;

VIII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) será composto por 8 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) suplentes, sendo seus membros representantes da sociedade civil organizada e do governo municipal.

§ 1º Caberá ao governo municipal definir seus representantes dentre as Secretarias Municipais afins à Segurança Alimentar.

§ 2º A sociedade civil definirá sua representação através de consulta pública aos seguintes setores:

I - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não- governamentais;

II - Associações de classe profissionais e empresariais;

III - Movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais;

IV - Outros que existirem no Município.

§ 3º - O mandato dos conselheiros mencionados nos incisos anteriores é de 3 (três) anos, permitida a recondução e a substituição.

§ 4º - A presidência do COMSEA deverá ser exercida entre membros do governo e da sociedade civil de maneira alternada.

§ 5º - Os membros do COMSEA serão nomeados, através de Portaria Municipal, contendo as indicações dos conselheiros governamentais e não-governamentais e seus respectivos suplentes.

§ 6º - A participação dos conselheiros no COMSEA não será remunerada.

§ 7º - O COMSEA elaborará seu regimento interno em até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 13. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) contará em sua estrutura com uma Presidência, Vice-Presidência e uma Secretaria-Executiva, eleitos pelo plenário do COMSEA e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social destinará os servidores e a infraestrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA-RN) pode solicitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 15. As despesas decorrentes das atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - PMDA

Art. 16. Fica criado no âmbito do Município de Alexandria-RN o **Programa Municipal de Distribuição de Alimentos-PMDA**, destinado ao atendimento das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 17. Para fazer parte do programa, a família terá que atender os seguintes critérios:

Residir no Município de Alexandria;
Preencher formulário de requisição e ficha cadastral;
Estar inscrito no CADUNICO;
Ter sua condição de insegurança alimentar atestada por profissional competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18. A condição de insegurança alimentar da família será avaliada a cada 2 (dois) meses pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social que opinará pela sua continuidade ou saída do programa.

Parágrafo Único - As famílias poderão ser novamente incluídas no programa, através de nova avaliação social, quando houver necessidade.

Art. 19. O PMDA consistirá na concessão mensal de uma cesta básica por família.

§1º - A definição dos itens que comporão as cestas básicas ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá conter alimentos básicos e indispensáveis ao sustento familiar.

§2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá fazer a distribuição de cestas básicas de tamanhos diversos, a depender da quantidade de pessoas integrantes da família beneficiária.

§3º - A quantidade mensal de Cestas será de 50 (cinquenta) unidades.

Art. 20. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Oferecer corpo técnico qualificado para a organização da concessão do benefício;

II - Definir modelo de cadastro para o recebimento do benefício da cesta básica de alimentos;

III - Selecionar as famílias cadastradas para o atendimento do benefício, considerando o limite de concessões de cestas básicas de alimentos;

IV - Organizar distribuição/entrega das cestas básicas de alimentos, apresentando os relatórios sempre que solicitado pela Administração Municipal;

V - Divulgar para a população usuária, os critérios de inclusão no benefício da cesta básica de alimentos;

VI - Outras ações necessárias para a execução do programa, otimizando os recursos.

Art. 21. Perderão o benefício de cesta básica de alimentos as famílias:

I - Que descumprirem as normas estabelecidas nesta Lei;

II - Outros motivos não previstos nesta Lei, mas que representem afronta aos princípios que regem a administração pública.

Art. 22. As despesas decorrentes desse programa, serão custeadas pelo executivo municipal em dotação específica na Lei Orçamentária Anual – LOA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Poder Executivo municipal poderá editar atos que regulamentem o disposto nessa lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:24C49C47

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 487, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 487, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **08 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:730FB7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 488, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **12 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade acompanhando a paciente Emily Emanuele Melquiades Fernandes para atendimento no hospital SARAH KUBITSCHKE, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:87D545EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 489, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **12 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:434056DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 490, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **12 de maio de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:06D26D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 491, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **José da Penha/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **09 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C9471FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 492, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0800235-58.2024.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DANIELA FARIAS DE ANDRADE**, Matrícula n.º 532-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, implantação de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DDCA0DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 493, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **13 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E0997C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 494, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **13 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DA22547C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 495, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **13 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CCAD322F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 496, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Assú/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **13 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9EFF85DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 497, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente a diária no período do dia **12 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:36BD3C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 498, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as servidoras abaixo relacionadas, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, referente a diária no período do dia **12 de maio de 2025**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuídas ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Agnes Tawane de Sousa Silva CPF Nº 703.234.324-41	Conselheira Tutelar	1013-8	39.327-4
Marciana Alacok Diniz Ferreira CPF Nº 009.519.954-30	Conselheira Tutelar	1013-8	27.205-1
Maria Janaina Torres CPF Nº 059.526.024-10	Conselheira Tutelar	1013-8	18653-8

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:67B7F515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 499, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **14 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F337E016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 500, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novos/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **14 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:209623ED

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 501, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 501, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **14 de maio de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FAEC2687

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 502, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 502, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal

n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) **FRANCISCA GENILE BATISTA OLIVEIRA**, Matrícula nº 523, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 29 de abril a 25 de outubro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A8E4DA0

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 503, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 503, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Servidora **NAYANNE KELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, lotada no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor Nível - C, para exercer a função de Fiscal de Contratos junto ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BDCA420B

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 1.325, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.325, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de produtividade aos profissionais Dentistas, Técnicos de Saúde Bucal e Técnico de raio X do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de produtividade aos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL	GRATIFICAÇÃO
DENTISTA 20 Hrs	R\$ 750,00
DENTISTA 40 Hrs	R\$ 1.500,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	R\$ 500,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 500,00

Art. 2º O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento das metas e procedimentos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos provenientes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações da portaria GM/MS Nº 1.924, de 17 de novembro de 2023.

Art. 4º O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão, também, o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

Férias por período superior a 10 (dez) dias;

Atestados ou acúmulo de atestados para todos os casos superiores a 3 (três) dias;

Licenças por período superior a 10 (dez) dias;

Afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

Baixa produtividade;

Não cumprimento da carga horária de trabalho semanal.

§2º. Em todos os casos nos quais o servidor perderá o direito ao incentivo, o valor será revertido para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º O incentivo à produtividade não se incorpora ao vencimento ou salário para nenhum efeito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando-se disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C2A09072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 012/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas à manutenção e necessidades das unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam convocados os representantes das empresas: **FABIO FERNANDES DA CUNHA**, CNPJ Nº 14.906.443/0001-50; **H.C. CORDEIRO**, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35; **JE ATACADO LTDA**, CNPJ Nº 18.748.767/0001-69; **MAXIMA REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA**, CNPJ Nº 70.319.678/0001-17 e a **PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 42.772.140/0001-28 no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preço/contrato, no prédio sede do Setor de Licitações, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:68E9AB6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA POR BAIXO VALOR Nº 0007/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, parágrafo II e art. 70, inciso IIIe demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 075/2025 da CONTRATAÇÃO DIRETA DE BAIXO VALOR Nº 0007/2025, que após recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA PACIENTE SAMILI GABRIELA LOBATO VIRGILIO**, CPF: 118.238.644-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 42, BAIRRO ALTO ALEGRE - ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme especificações exigidas. **SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DMW SOLUÇÕES UNIPessoal LTDA**, CNPJ: 51.639.998/0003-71, por ter ofertado o menor preço, apresentando o valor:

AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO. PELO VALOR DE R\$ 13.000,00(TREZE MIL REAIS).

Alto do Rodrigues /RN,13 de maio de 2025.

FRANCISCA EDNA DE SOUZA MELO

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:DMW SOLUÇÕES UNIPessoal LTDA, CNPJ: 51.639.998/0003-71, sediada na Rua João Marcelino, nº 665 – Santo Antônio, Mossoró/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0106.2044.33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, parágrafo II e art. 70, inciso IIIe demais legislação aplicável.

Diante do Processo Administrativo nº 075/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, a Prefeita deste Poder Executivo **AUTORIZAa CONTRATAÇÃO DIRETA DE BAIXO VALOR Nº 0007/2025.**

Alto do Rodrigues/RN,13 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:6ECEBAFC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2025 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 009, de 14 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o pedido de apuração de falha na prestação dos serviços por empresa contratada pela municipalidade, nos autos do Contrato nº 253/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com a finalidade de apuração de possível irregularidade.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores, sendo um Presidente da Comissão e dois membros, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FERNANDA TAVARES BARRETO	31137671	Presidente
PEDRO JORGE VARELA BARCA OLIVEIRA	31137724	Membro
LAIR MEDEIROS DA SILVA	31137388	Membro

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão de Sindicância serão realizados em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:2995046D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2025 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN Raquel Lemos Bessa de Oliveira, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Orgânica do Município, e,

COSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 076/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à servidora **ROSAMARIA DE PAIVA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 107, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. A licença que trata o artigo anterior terá o gozo de 60 (sessenta) dias, com fruição no período compreendido entre **02 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025**.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:CBC9EC0F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2025 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN Raquel Lemos Bessa de Oliveira, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Orgânica do Município, e,

COSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 075/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, respaldada no Art. 98 do Regime Único dos Servidores, Lei Complementar nº 302, de 04 de dezembro de 2002, à servidora **MARIA DO DISTERRO DA SILVA**, matrícula nº 5450, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. A licença que trata o artigo anterior terá o gozo de 60 (sessenta) dias, com fruição no período compreendido entre **12 de maio de 2025 a 09 de agosto de 2025**.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:59A0C689**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2025 – GP (EXONERAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **ILDECARLA DA CUNHA LIMA**, portadora do CPF/MF **067.XXX.XXX-43**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:EAE3F919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ILDECARLA DA CUNHA LIMA**, portador do CPF/MF **067.XXX.XXX-43**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:239B740D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.365/2025

LEI Nº 1.365/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Institui, no âmbito do município de Angicos, política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autismo (TEA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Angicos, a Política Municipal de divulgação e reconhecimento dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei para sua execução.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

I – a ampla divulgação da legislação federal, estadual e municipal relacionada às pessoas com TEA;

II – a fixação de cartazes informativos em órgãos públicos, unidades de saúde, escolas, terminais de transporte e estabelecimentos comerciais;

III – a realização de palestras e eventos educativos em escolas e espaços públicos;

IV - prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas com TEA;

II - promover, com regularidade mínima anual, campanhas de esclarecimento à população no tocante às especificidades do TEA;

V - a participação da comunidade da formulação de políticas públicas específicas, voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista, e o controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;

VI - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VII - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho;

VIII - a responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação da informação pública e à conscientização sobre o transtorno do espectro autista e suas implicações;

IX - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados da saúde, educação, assistência social no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

X - garantir o transporte público adequado para as pessoas com TEA, responsabilizando-se por:

assegurar o deslocamento em transporte público municipal para a pessoa com TEA e para o acompanhante, com direito a ocupar assentos destinados às pessoas com deficiência;

disponibilizar informação e esclarecimento sobre autismo a profissionais do transporte público do município;

§1º Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo, fica o Poder Público autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, sem prejuízo de outros, previstos na legislação Federal e Estadual:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, visando à atenção integral às suas necessidades de saúde.

IV - o acesso:

à educação e ao ensino profissionalizante;

ao mercado de trabalho;

à previdência social e à assistência social;

à moradia.

V- garantir o transporte escolar e público a crianças e adultos com TEA, em assentos destinados às pessoas com deficiência.

Art. 4º O atendimento à pessoa com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de:

I - saúde;

II - educação; e

III - assistência social.

Art. 5º É obrigatório para o Município garantir informação, treinamento, formação e especialização em TEA aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do art. 4º.

Parágrafo único. Para cumprimento do que determina este artigo, compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional.

Art. 6º São garantidos, para o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com TEA:

I - de 0 (zero) a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para detecção precoce de risco de evolução autística;

II - a partir de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para diagnóstico precoce de TEA, ainda que não definitivo;

III - Aplicação do PEP-R (Perfil Psicoeducacional Revisado) entre 2 (dois) e 3 (três) anos.

IV - atendimento especializado nas seguintes áreas:

- a) neurologia;
- b) psiquiatria;
- c) psicologia;
- d) psicopedagogia;
- e) psicoterapia comportamental;
- f) nutricionista
- g) odontologia;
- h) fonoaudiologia;
- i) fisioterapia;
- j) educação física;

Parágrafo único. O atendimento especializado previsto no inciso III deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, podendo incluir outras áreas não mencionadas e que se façam necessárias, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 7º É garantida a educação da criança com TEA dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:

I - capacitar todos profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão de alunos autistas;

II - disponibilizar e capacitar acompanhante para aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contra turno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir estrutura e material escolar, adaptados às necessidades educacionais especiais dos alunos com TEA;

V - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 8º Visando subsidiar a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com TEA, ora instituída, e ações em prol das pessoas com TEA nos âmbitos estadual e nacional, será criado cadastro das pessoas com TEA no Município sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 9º O Município poderá fornecer gratuitamente uma Carteira de Identificação da Pessoa com TEA, com o objetivo de garantir a prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, conforme legislação vigente.

Art. 10º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente na primeira semana de abril, com atividades educativas, palestras, debates e eventos voltados para a inclusão e direitos das pessoas com TEA.

Art. 11º O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 12 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:DD361A5A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.366/2025

LEI Nº 1.366/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Angicos, o “Abril Azul - Mês de Conscientização sobre o Autismo”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Angicos, o “**Abril Azul - Mês de Conscientização sobre o Autismo**”, a ser realizado anualmente no mês de abril.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com setores competentes nas esferas estadual e federal, e também com a iniciativa privada, para realização de atividades e eventos dirigidos a atender as finalidades da campanha, inclusive com a mobilização de todos os meios de comunicação e realização de palestras e eventos afins.

Parágrafo único. Durante o **Abril Azul** os prédios públicos, tais como Prefeitura, Câmara Municipal, Secretarias, Hospitais e Unidades Básicas de Saúde, poderão se caracterizar, por qualquer meio, com a cor azul que representa a causa do Transtorno do Espectro Autista (TEA),

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 12 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:BC476E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. CULTURA E ESPORTE-2025

Contrato de Pessoal nº. 007/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Roberta Vanessa da Silva Clementino.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Cargo: Agente de Desenvolvimento - AD.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 12/05/2025

Vigência: 12/05/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.638,00 (Onze mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador: A58B1E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2025

Contrato de Pessoal nº. 071/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Simone Haiane Ribeiro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/03/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.226,40 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 072/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Thaiza Samara Manaia de Lima.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 073/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Itala Renata Barbosa Ribeiro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 074/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Aparecida Nicacio Neta Ferreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 075/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Victor da Silva Ribeiro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 076/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Eliane da Silva Melo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 077/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Dianna Deborah de Souza Cavalcante.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 078/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alex Muller Araújo Dumont.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 079/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Amanda Miranda da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 080/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paula Frassinetti Moreira Dantas Gonçalves Damasceno.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 081/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edgar José da Silva Melo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 082/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição Cunha de Oliveira Braga.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 083/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Iza Maria Monteiro Alves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 084/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Maria Etelvino da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos /Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 085/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joana Darc do Nascimento.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos /Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 28/02/2025

Vigência: 01/03/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 086/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marília Araújo Cavalcante.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 28/02/2025

Vigência: 01/03/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 087/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Gabriela Alves de Souza Goulart.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/03/2025

Vigência: 03/03/2025 à 30/04/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 088/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Danilo Andrade de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/03/2025

Vigência: 03/03/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.129,40 (Quinze mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 089/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Simone Haiane Ribeiro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/04/2025

Vigência: 01/04/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 090/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joyce Emanuella de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Psicopedagoga.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/04/2025

Vigência: 01/04/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 091/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josevania Bezerra Verde.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/04/2025

Vigência: 01/04/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.662,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:F5B1FA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA CONTÁBIL EM GERAL A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXECUTIVAS DO MUNICIPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 11.608.118/0001-13 - R\$ 108.000,00.

Antônio Martins - RN, 13 de Maio de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6062C701

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00029/2025

EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DE PROTEÇÃO EM QUADRA PADRÃO DO FNDE NA ZONA URBANA DE ANTONIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXADO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO – ORGÃO 12 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE LAZER – CONST., RECUPERAÇÃO, RESTAURACAO E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTE – 27.812.0013.1027.0000 – 4 DESPESAS DE CAPITAL – 4 INVESTIMENTOS – OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00029/2025 - 12.05.25 - 2N LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 26.747.948/0001-07 - R\$ 28.219,47 (vinte e oito mil duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

Antônio Martins - RN, 12 de Maio de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0EEA45AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-DISPENSA

OBJETO: Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de Agência de Viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a

empresa IRMA FEITOSA LIMA MARINHO (58.169.980/0001-30), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Agência de Viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas., com o valor total de R\$ 23.448,20 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Agência de Viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 08/05/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:31EDDA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 022/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 08050007/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa IRMA FEITOSA LIMA MARINHO (58.169.980/0001-30), no valor de R\$ 23.448,20 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Agência de Viagens, os quais englobam emissão de passagens Aéreas., visando atender às necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 08/05/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:24C970AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 022/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 08050007/2025 -DISPENSA

Número da Licitação: 022/2025-DISPENSA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Agência de Viagens, os quais englobam emissão de passagens Aéreas. Contratado: IRMA FEITOSA LIMA MARINHO (58.169.980/0001-30)

Valor Total: R\$ 23.448,20 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 08/05/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:E9D95516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050007/2025

CONTRATO Nº: 08050007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: IRMA FEITOSA LIMA MARINHO

PROCESSO DE ORIGEM: 08050007/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Agência de Viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas.

VALOR TOTAL: R\$ 23.448,20 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

32 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

33 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

VIGÊNCIA: 08/05/2025 à 08/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6DE4B9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
044/2025-INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de aperfeiçoamento, através da participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá entre os dias 19 e 22 de maio de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM (00.703.157/0001-83), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de aperfeiçoamento, através da participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, com o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de aperfeiçoamento, através da participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá entre os dias 19 e 22 de maio de 2025**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 08/05/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B6AB5DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 044/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 044/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 044/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 08050006/2025,

fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM (00.703.157/0001-83), no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de aperfeiçoamento, através da participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Gabinete do Prefeito.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Sr. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 08/05/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A7960B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
044/2025-INEXIGIBILIDADE**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 044/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 08050006/2025 - INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 044/2025-INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de aperfeiçoamento, através da participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá entre os dias 19 e 22 de maio de 2025.

Contratado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM (00.703.157/0001-83)

Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 08/05/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:908A0B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0668/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Antonia Luciana Silva de Moura**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Inclusão social**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:57CAF30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0674/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Antônio Eilson de Carvalho**, do cargo em comissão de **Coordenador de Transportes**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos do dia 08 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F43E9485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES
REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025. OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ISULINAS PARA ATENDER OS PACIENTES ACOMETIDOS DE DIABETES MELLITUS TIPO 1 E 2 DESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADO A LICITANTE: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 11.124.959/0001-55 - Endereço: R MANOEL NOGUEIRA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 3333-3334** a subsequente na classificação do item nºs 001. Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DO ITEM DESTE PREGÃO** em virtude da licitante vencedora não ter respondido as notificações feitas para os tramites de pedido/pre empenho do item 001 da ata de registro de preço do **Edital 008/2025** nos prazos permitidos em lei. **QUE ANEXE ATE O DIA 15 DE MAIO DE 2025. Horário: até às 11:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.** As demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas do no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.;

Apodi-RN, 13 de maio de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:702D51BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0675/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antônio Eilson de Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Transportes**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos do dia 08 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EDBE4FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0676/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Thamyris Mykaelly de Souza Gama**, do cargo em comissão de **Coordenador de Integração e do Cuidado**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos do dia 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E9C4BB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0677/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Antonio Gama**, do cargo em comissão de **Coordenador de Psicultura, Municipal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos do dia 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C625D8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0678/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Antonio Gama**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Agricultura e Meio Ambiente**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos do dia 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E34BF330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0681/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no (s) dia (s), 19 a 22 de maio de 2025, para participar da XXVI Marcha em defesa dos Municípios.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9EE45990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0682/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Juniano Markezan de Almeida Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 19 a 22 de maio de 2025, para participar da XXVI Marcha em defesa dos Municípios.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E30FE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0683/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, para custear despesas na(s) viagem(ns)

na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 19 a 22 de maio de 2025, para participar da XXVI Marcha em defesa dos Municípios.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B91FF0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0684/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de **R\$: 600** (seiscentos reais) ao (a) senhor (a) **Elthon Rosenberg Silveira de Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 19 de maio de 2025, para participar de capacitação técnica de projetos promovida pelo INCRA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE88B06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º CONVOCAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, EDITAL Nº 37/2025 - PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

1ª CONVOCAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, EDITAL Nº 37/2025 - PMA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA GEROCILMA GOMES DE OLIVEIRA	073937894-50	1º
MARIA SAMARA DE MORAIS	050.984.364-60	2º
USTERLANIA PREIRA SOUSA	017.175.404-22	3º

ADRIANA CRISTINA DUARTE GURGEL	912.859.764-87	4º
MAX WELLINGTON DE SOUSA SALES	017604114-18	5º
PATRICIA HELENA MORAIS PENHA	047.436.894-73	6º
MARIA DA SAÚDE ALVES DE SOUZA QUEIROGA	058.997.404-18	7º
RAMILLE JULIANA ANIZIA DE SOUZA	716.578.754-23	8º
REGINA MÁRCIA MENEZES DE CARVALHO LEITE	084.109.484-51	9º
JULIA MILLENE DE O. MORAIS	714.945.674-07	10º

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:06C4DC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050801/2025 -
PROCESSO Nº 132632/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, com o valor total de **R\$ 2.398,47** (dois mil, trezentos e noventa e oito reais, quarenta e sete centavos), referente à **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B59, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F3E25537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050801/2025 - PROCESSO Nº 132632/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57;

OBJETO: Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B59, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$2.398,47 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais, quarenta e sete centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal 644/2024, de 18 de dezembro de 2025.**

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 – Arês
Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7BF8F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060501/2025 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
132.390/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024
– ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO
REDONDO/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 019/2024, realizada pelo Município de Campo Redondo/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.588.224/0001-21;

Objeto: Aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Federal nº 14.770/2023, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Municipal nº. 757/2024, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024;

Valor Total: R\$ 104.860,76 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta reais, setenta e seis centavos);

Vigência: de 06/05/2025 a 06/05/2026;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e, pela Contratada o Senhor Maria da Conceição Moura Nascimento.

Arez/RN, 06 de maio de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:527F45D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024, ÓRGÃO
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.390/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 001/2025**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Futura e Eventual Registro de Preços para Aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em obediência a Lei Federal nº 14.770/2023, e o Decreto Municipal nº 757/2024, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 132.390/2025, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Campo Redondo/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.588.224/0001-21, sediada a Rua Tuiuti, 772 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.014-160, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência. Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 021/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Campo Redondo/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Campo Redondo/RN, e aceite da empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.588.224/0001-21, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, em cumprimento aos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 021/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2024, Órgão Gerenciador: Município de Campo Redondo/RN, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora é **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.588.224/0001-21, com o **Valor Total** do Contrato, à base dos preços propostos e aprovado é de **R\$ 104.860,76** (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta reais, setenta e seis centavos), com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 757/2024, e na Lei Federal nº 14.770/2023, e demais legislações correlatas.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a Lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciência aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 05 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Arez

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/ RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8FA17326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de ADS e Atendentes, nos dias 15 e 16 de maio de 2025.

1. **KÁTIA ANDRADE DA SILVA** – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. **ELIZIA DORNELAS DE ARAUJO** – Agente Administrativo, Matrícula 0000157, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:3A2E65CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **RAQUEL ADRIELLY SOUZA BERNARDINO** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:4F8E50C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Curso de Formação Continuada em Educação Integral, no dia 14 de maio de 2025.

1. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. ANGELA MAGNA DA SILVA COSTA – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 326, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. CLAUDIANEIDE DO NASCIMENTO GUERRA – Vice-Diretora Escolar, Matrícula 344, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:20C4DAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0207/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento à Política de Educação Escolar Indígena, no dia 14 de maio de 2025.

1. VANIA DUARTE DA SILVA – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 180, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:9D97E3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0208/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Cuité/PB, para participar de capacitação de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil do RN, no dia 14 de maio de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor executivo, Matrícula 14338, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:A0D1025F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0204/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada as Leis Municipais 535/2013 e 731/2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada ao servidor conforme especificado abaixo:

1. Cláudio Soares Camilo, Mat. 0000092, Função Gratificada V, valor R\$ 355,50, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:2CC592D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Baraúna/RN, para o biênio 2025-2027.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN para o biênio 2025-2027, conforme representação a seguir:

I – Representantes do Governo (Poder Público):**a) Titulares:**

- **Lieberty Abreu Batista** – Secretaria Municipal de Assistência Social – **PRESIDENTE**.
- **Kayo Sérgio Silva de Oliveira** – Secretaria Municipal de Saúde
- **Maria Elisabete dos Santos Silva** – Secretaria Municipal de Educação
- **Luís Raul Gonçalves da Silva** – Secretaria Municipal de Administração

b) Suplentes:

- **Maria Angelina Saldanha** – Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Daynara Latoya da Costa Soares** – Secretaria Municipal de Saúde
- **Amanda Regina de Lima Santos** – Secretaria Municipal de Educação
- **Yohanna Thais Marinho da Costa** – Secretaria Municipal de Administração

II – Representantes da Sociedade Civil: a)**Titulares:**

- **Jailma Nogueira da Silva** – Representante de Entidade – **VICE-PRESIDENTE**.
- **Damião Edilson da Silva Oliveira Júnior** – Representante de Organização da Sociedade Civil
- **Lucimária Pereira da Silva** – Representante de Usuários
- **Dandara Daniele Barros Silva Macêdo** – Representante de Trabalhadores do SUAS

b) Suplentes:

- **Antônia Rafaela do Nascimento Silva** – Representante de Entidade
- **Augusto Basílio da Costa Neto** – Representante de Organização da Sociedade Civil.
- **Maria Ugneide Silva Oliveira** – Representante de Usuários
- **Ramone Kallintia Santiago Pereira** – Representante de Trabalhadores do SUAS

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Resolução, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

*Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, 13 de abril de 2025.*

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:949C5918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa física visando a locação de imóvel situado no

endereço Rua Luiz Mendes, 666, Juremal, 59.695-000, Baraúna/RN, para abrigar à Casa de Acolhimento à Crianças e Adolescentes do em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO**, CPF: 700.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA LUIZ MENDES, 666, JUREMAL, 59.695-000, BARAÚNA/RN, PARA ABRIGAR À CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040002/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

*Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de maio de 2025.*

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:326E3212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Designa fiscal de contrato de Contratação de empresa visando o fornecimento de licença de software para elaboração de projeto de engenharia, instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ**, CPF: 101.xxx.xxx-38, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, COMBATE A INCÊNDIO, INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GÁS, CLIMATIZAÇÃO, CABEAMENTO E SPDA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:76BD12C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Destituir e Designar fiscal de contrato do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor GESI GOMES DE CARVALHO NETO, CPF: 098.xxx.xxx-42, de FISCAL DE CONTRATO DE:

CAMINHÃO MUNK DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2021.

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10010002/2021.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. JERÔNIMO ROSADO, Nº 178, CENTRO, 59.695-000, BARAÚNA/RN DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E OFICINA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2023.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO AVENIDA JERÔNIMO ROSADO, 69, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA ABRIGAR À INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2023

EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO O PROJETO, E DEMAIS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO, ENTREGUES EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E CONECTADAS AO SISTEMA ELÉTRICOS LOCAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE CONTRATO Nº001/2023, REFENTE À ADESÃO À ATÁ Nº001/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023.

Art. 2º - Designar o senhor ANDRE MARCOS SILVESTRE PEREIRA, CPF: 064.xxx.xxx-76, para FISCAL DE CONTRATO DE:

CAMINHÃO MUNK DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2021.

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10010002/2021.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. JERÔNIMO ROSADO, Nº 178, CENTRO, 59.695-000, BARAÚNA/RN DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E OFICINA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2023.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO AVENIDA JERÔNIMO ROSADO, 69, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA ABRIGAR À INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2023

EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO O PROJETO, E DEMAIS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO, ENTREGUES EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E CONECTADAS AO SISTEMA ELÉTRICOS LOCAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE CONTRATO Nº001/2023, REFENTE À ADESÃO À ATÁ Nº001/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de março de 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:68E03CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 202, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Destituir e designar fiscal de contrato do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora RENATA MILENA DA SILVA, CPF: 017.xxx.xxx-98, de FISCAL DE CONTRATO DE:

CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E PERFORMANCE DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRESSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090003/2023.

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090001/2021.

EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE RELACIONAMENTO E SERVIÇOS ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA COMPOSTA DE SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE E API'S EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA. Referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120002/2023.

SERVIÇOS GRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019.

Art. 2º- Designar o senhor SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 116.xxx.xxx-18,, para FISCAL DE CONTRATO DE:

CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E PERFORMANCE DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRESSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090003/2023.

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090001/2021.

EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE RELACIONAMENTO E SERVIÇOS ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA COMPOSTA DE SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE E API'S EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA. Referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120002/2023.

SERVIÇOS GRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 09 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SEe
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:04EE28FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 0132/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11020002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REFERIDAS SECRETARIAS.

CONTRATADO: GAS DO SERTAO LTDA, CNPJ: 18.630.298/0001-89.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 94.560,20** (noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 8 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0D4629D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 0133/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11020002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REFERIDAS SECRETARIAS.

CONTRATADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.126.525/0001-66.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.777,90** (trinta e três mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 8 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DAE51A70

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2020 - DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15050002/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A EMPRESA 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE
LTDA**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ: 26.825.469/0001-53, com sede na Avenida João da Escóssia, nº 105, Sala 06, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP 59.603-330, neste ato representado pelo **Sr.ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 001.571.078-SSP/RN, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no *art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93*, referente à execução dos serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência no Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo Aditivo justifica-se por **razões excepcionais de ordem econômica, financeira e técnica**, nos termos do Art. 57, §4º da Lei 8.666/93, que autoriza a prorrogação contratual em casos de **interesse público devidamente comprovado** e por **motivos temporários imperiosos**.

A continuidade dos serviços objeto deste contrato é **essencial para a manutenção das atividades estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, garantindo a **inalterabilidade da qualidade do atendimento à população** e a **preservação do interesse público**. A prorrogação por **5 (cinco) meses** demonstra-se necessária devido:

À **excepcionalidade temporária**: A impossibilidade de imediata substituição do objeto contratual sem prejuízo aos serviços de saúde, que demandam continuidade operacional, **considerando que um novo processo licitatório já se encontra em andamento e a prorrogação vigorará exclusivamente até sua finalização**;

À **justificação econômico-financeira**: A manutenção provisória do contrato evita custos adicionais com novo processo licitatório e eventuais sobre preços em virtude de cenário macroeconômico instável, **além de assegurar a transição ordenada para o novo contrato, sem interrupção dos serviços**;

À **fundamentação técnica**: A complexidade do objeto e a necessidade de transição ordenada para a nova contratação, assegurando a **estabilidade do sistema de saúde municipal**.

Ressalta-se que a medida **não caracteriza renovação automática**(Art. 57, §2º), mas sim uma **dilação excepcional e justificada**, em estrito cumprimento ao princípio da **eficiência administrativa**(Art. 37, CF/88),**vinculada estritamente ao período necessário para conclusão do novo certame licitatório em curso**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **15/05/2025 a 13/10/2025**, conforme art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PSF	HORA	R\$ 125,81	28.800
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA.	HORA	R\$ 152,67	2.400
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PEDIATRA.	HORA	R\$ 157,88	2.400
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE	HORA	R\$ 160,28	2.400

	MÉDICO PSIQUIATRA.				
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA.	DE	HORA	R\$ 160,28	2.400
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CIRURGIÃO CLÍNICO.	DE	HORA	R\$ 164,28	2.400
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ANESTESISTA.	DE	HORA	R\$ 180,32	2.400
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UROLOGISTA	DE	HORA	R\$ 152,67	1.200
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CIRURGIÃO	DE	HORA	R\$ 180,32	1.200
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRAFIA.	DE	HORA	R\$ 146,66	1.200

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de maio de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	3S Soluções Em Serviços De Saúde LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:D7E6FFFE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 007/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 01 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves - Valor Referência: R\$: 80.100,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA	R\$ 35.244,00	Homologado em 12/05/2025 09:49:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
Lote 0002 - LOTE 02- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Pesados e Ônibus - Valor Referência: R\$: 108.100,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA	R\$ 48.645,00	Homologado em 12/05/2025 09:50:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
Lote 0003 - LOTE 03 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas - Valor Referência: R\$: 99.214,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA	R\$ 44.646,30	Homologado em 12/05/2025 09:49:49 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D5779E56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 PROCESSO N.º 34367488-2024 EXTRATO DE CONTRATO N.º 280125/2025

SIGNATÁRIOS:

O **MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52.

À **FASD ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua São Martinho, 541, bairro Nossa Senhora da Apresentação, localizada na cidade de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59.129-800, inscrito no CNPJ. 42.568.843/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM BARCELONA/RN.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

ORGÃO 00 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCELONA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0 3 .00 9 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301
– ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 005– SAÚDE, PREVENÇÃO
E BEM ESTAR AÇÃO 1328 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE
ATENDIMENTO S 4.4.00.00 – DESPESAS CAPITAIS 4.4.00.00 –
INVESTIMENTOS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
16003110- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANS. DA UNIÃO
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES
INDIVIDUAIS DO CREDENCIAMENTO

VIGÊNCIA: 28/01/25 A 31/12/25.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Município de Barcelona/RN

Contratante

Fasd Engenharia LTDA

CNPJ: 42.568.843/0001-39

FILIFE ALIF E SILVA DELERINO

CPF Nº 086.127.314-10

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:691DB439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 217, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Portaria nº 217, de 13 de maio de 2025.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o
que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei
Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO, a garantia dos serviços essenciais de ensino
público que a população municipal necessita.

CONSIDERANDO, a Lei federal nº 13.019, de 2014, e alterações;
que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração
pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua
cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e
recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos
previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos
de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de
cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações
posteriores

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, **sob a
presidência do primeiro**; para compor a Comissão Especial de
Chamamento Público da Secretaria de Municipal de Educação, que irá
selecionar uma Organização da Sociedade Civil–OSC, segundo as
disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para
celebração de parceria e colaboração com a administração pública
municipal, em regime de mútua cooperação, para apoio técnico e
pedagógico à Secretaria Municipal de Educação, visando à
operacionalização e execução das atividades de programas com
objetivo de prestar serviços complementares a rede municipal de
ensino através de atividades complementares educacionais na

recomposição de aprendizagem; reforço escolar em língua portuguesa
e matemática visando as avaliações externas e internas; e o
monitoramento de programa de formação técnica e pedagógica, quem
tem como finalidade a melhoria do aprendizado no Município de
Boa Saúde-RN.

MEMBROS:

I - FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

CPF: 092.***.***-55

MATRÍCULA: 123.046-8.

II - GABRIELLA XAVIER BARBALHO MESQUITA

CPF: 067.***.***-25

MATRÍCULA: 122.346-1

III – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.***.***-09

MATRÍCULA: 121.914-6

Art. 2º - Para subsidiar seus trabalhos, caso julgue necessário, o
presidente da comissão de seleção poderá solicitar assessoramento
técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
extinguindo-se essa comissão de seleção após a conclusão do referido
chamamento público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C262006B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0025/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 731/2025**

OBJETO: Contratação Da Empresa Av Neri Da Silva Eventos, Para
Apresentação De Show Artístico Na Festa De Emancipação Política,
Que Será Realizada No Dia 26 De Junho Do Ano Corrente

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel
Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ:
01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Av Neri Da Silva Eventos LTDA – CNPJ:
20.268.052/0001-50, Com Sede Na R Doutor Joaquim Frota, 780,
Quadra101, CEP 60.830-132, Jose De Alencar, Fortaleza/CE - CNPJ:
20.268.052/0001-50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 11.001 - Secretaria Municipal De Turismo;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa
jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C188047A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 354/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Município de Bodó/RN a receber servidores públicos cedidos por outros entes da Federação e a efetuar o pagamento de contrapartida pela cessão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por meio de cessão, servidores públicos oriundos da administração pública direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, de outros Municípios ou do Distrito Federal, bem como de entidades da administração indireta, para exercerem atividades no âmbito da administração pública municipal.

§1º A cessão se dará mediante prévia formalização de convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere, que estabelecerá as condições da cessão, o prazo, as atividades a serem desempenhadas, a remuneração e os encargos envolvidos.

§2º O servidor cedido deverá ter anuência expressa do ente de origem, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º - O Município poderá assumir, total ou parcialmente, o ônus da remuneração do servidor cedido, inclusive encargos sociais, bem como efetuar o repasse de valores à entidade cedente, na forma estabelecida no instrumento jurídico firmado entre as partes.

Parágrafo único. Os valores pagos pelo Município deverão estar previstos na legislação orçamentária vigente, mediante dotação própria.

Art. 3º O servidor cedido atuará sob a supervisão do órgão municipal para o qual for designado, sem prejuízo de sua vinculação funcional e disciplinar ao órgão de origem.

Art. 4º - A cessão deverá obrigatoriamente ser celebrada com servidores efetivos estáveis, que não tenham sido punidos disciplinarmente nos últimos 2 anos.

Art. 5º - As cessões serão iniciadas a partir de pedido formulado por representante do município de Bodó, ou, recebimento de demonstração de interesse do ente junto ao município de Bodó.

Art. 6º - As cessões deverão obedecer ao período máximo de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo necessária a anuência das partes envolvidas.

Art. 7º - A cada 12 meses, deverá ser apresentado relatório de desempenho do servidor, sob a responsabilidade do secretário municipal ou superior hierárquico vinculado à secretaria de lotação do servidor.

Art. 8º - O relatório de desempenho deverá avaliar o servidor com desempenho Péssimo, Regular, Bom ou Excelente, levando em consideração as funções a serem exercidas pelo servidor e os deveres estabelecidos pela Lei orgânica do município e demais regimentos aplicáveis aos servidores públicos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 13 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6F6474D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 355/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bodó/RN, o regulamento para concessão de premiações em dinheiro nos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os eventos esportivos serão classificados por porte, conforme critérios a serem definidos em decreto municipal, nas seguintes categorias:

I – **Porte A** - campeonatos com **abrangência municipal ou intermunicipal**, com **mínimo de 8 equipes participantes**, duração superior a 30 dias e que mobilizem grande público, exigindo maior estrutura organizacional e logística;

II – **Porte B** - campeonatos ou torneios com **abrangência local**, com **no mínimo 6** equipes com estrutura organizacional moderada e menor número de rodadas;

III – **Porte C** - Torneio com **caráter comunitário ou escolar**, com **no mínimo 4 participantes** e estrutura organizacional básica e menor número de rodadas;

Parágrafo único. A definição do porte de cada campeonato será formalizada por decreto municipal específico, a ser publicado previamente ao início de cada evento.

Art. 3º - Para os campeonatos de Porte A, a premiação total será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), observando-se a seguinte distribuição:

- I – R\$ 3.500,00 para a equipe campeã;
- II – R\$ 2.500,00 para a equipe vice-campeã;
- III – R\$ 1.000,00 terceiro colocado
- IV – R\$ 500,00 para o goleiro menos vazado;
- V – R\$ 500,00 para o artilheiro da competição.

Art. 4º - Para os campeonatos de Porte B, a premiação total será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuída da seguinte forma:

- I – R\$ 2.000,00 para a equipe campeã;
- II – R\$ 1.000,00 para a equipe vice-campeã;
- III – R\$ 500,00 para o terceiro colocado;
- IV – R\$ 250,00 para o goleiro menos vazado;
- V – R\$ 250,00 para o artilheiro do campeonato;

Art. 5º - Para os campeonatos de Porte C, a premiação total será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), assim distribuída:

- I – R\$ 1.000,00 para a equipe campeã;
- II – R\$ 500,00 para a equipe vice-campeã;
- III – R\$ 300,00 para o terceiro colocado
- IV - R\$ 100,00 para o para o goleiro menos vazado;
- V - R\$ 100,00 para o artilheiro do campeonato;

Art. 6º - A concessão das premiações previstas nesta Lei está condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à disponibilidade financeira do Município.

Art. 7º - A organização, fiscalização e execução dos campeonatos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que deverá garantir a lisura e transparência dos resultados e premiações.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 13 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7EFCE4CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 DE 12 DE MAIO 2025/GP

Dispõe sobre a nomeação temporária de suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o fundamento na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal Nº 045 de 11 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº04/2023 de 11 de outubro de 2023 de homologação dos membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bodó/RN.

Considerando a Portaria nº 130/2025, que concede férias regulares aos Conselheiros Tutelares;

Considerando que a Portaria nº 189/2025, que convoca temporariamente a 2ª suplente do Conselho Tutelar, Stela Monik de Carvalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Suplente do Conselho Tutelar, STELA MONIK DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 701.###.###-07, para exercer a Função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º- A nomeação de que trata o artigo anterior terá vigência de 12 de maio de 2025 a 17 de junho de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:01F8AEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Nº
067/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 067/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN.** Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico nº 010/2022. Vigência do Aditivo: 13/05/2025 à 13/05/2026. Licitante: **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ de nº 05.504.202/0001-94.** Assinatura do Aditivo: 13/05/2025.

Bom Jesus/RN, 13/05/2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:73EED26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO
PAD.

Referente ao Processo Administrativo n: 1.622/2025.

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO
PAD

Aos (07) sete dias do mês de (maio) do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14hs na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, presente os servidores, JULIANA FERREIRA CAMPOS MAIA, portadora do CPF nº 055.851.014-04, FRANCISCO EWERTON COSTA MEDEIROS, portador do CPF nº 125.214.394-01 MARIA DE FÁTIMA BORGES, portadora do CPF nº 025.505.894-24, MAURA HELENA DA SILVA, portadora do CPF nº 035.661.244-94, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Avaliação de Desempenho, designada pela portaria nº 130/2025-SMG. Iniciamos a reunião fazendo a leitura do processo administrativo nº 1.622/2023, solicitando documentação acerca da situação funcional da referida servidora, para aposentadoria. Após análise entendemos que necessitaríamos de uma avaliação mais aprofundada da situação, e por unanimidade, decidimos por encaminhar a análise preliminar da assessoria jurídica para a servidora para seu conhecimento e possíveis solução de sanar as irregularidades ora apontadas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 07 de maio de 2025.

JULIANA FERREIRA CAMPOS MAIA
CPF 055.851.014-04

FRANCISCO EWERTON COSTA DE MEDEIROS
CPF 125.214.394-01

MARIA DE FÁTIMA BORGES
CPF 025.505.894-24

MAURA HELENA DA SILVA
CPF 035.661.224-94

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:EB685F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO NO 029/2025 - GP, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DECRETO NO 029/2025 - GP, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 12a Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, Sr. José Nilson Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:
Art. 10 Fica convocada a 12a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de Maio de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Parágrafo único: Tendo como Eixos Temáticos:
Eixo I: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo II: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo III: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo IV: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo V: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 20 As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 30 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 13 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ROSIANE DOS SANTOS SILVA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:5EDA6589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 251/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO MARCIA MARIA DE
OLIVEIRA.**

PORTARIA Nº 251/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.740.794-XX, Secretária Municipal de Trabalho, e Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.400,00 – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Encontro do Programa Amigo de Valor do Banco Santander**, que será realizado nos dias 08 a 12 de junho, na cidade de Gravatá/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:F3A5B159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 252/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO ANNY NAYNE FERNANDES DE
OLIVEIRA.**

PORTARIA Nº 252/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.529.004 -XX, Coordenadora de Proteção Social Básica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.900,00 – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Encontro do Programa Amigo de Valor do Banco Santander**, que será realizado nos dias 08 a 12 de junho, na cidade de Gravatá/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:892B8200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 253/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO MARIA SOLIDADE MARINHO
E ASSIS.**

PORTARIA Nº 253/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA SOLIDADE MARINHO E ASSIS, portadora do CPF nº XXX.273.274-XX, Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.900,00 – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Encontro do Programa Amigo de Valor do Banco Santander**, que será realizado nos dias 08 a 12 de junho, na cidade de Gravatá/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:CD44D8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 254/2025 - SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR JOÃO MARIA
RODRIGUES DA SILVA.**

PORTARIA Nº 254/2025 - SMG

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR
JOÃO MARIA RODRIGUES DA SILVA*

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar as Progressões Horizontais do Servidor **JOÃO MARIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **0000312**, ocupante do cargo de Professora P-3, até a Referência **J**, considerando a decisão de ID.149241509 havida nos autos do processo 0801015-72.2018.8.20.5121, que corre pela 3ª Vara da Comarca de Macaíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 13 de maio de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:775FD758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024, CELEBRADO EM 11/04/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA P ADDISON DA S DINIZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **P ADDISON DA S DINIZ**, inscrita no CNPJ: 42.540.589/0001-60, com sede na ROD BR 226, 0 , Centro, Serra Caiada/RN CEP:59245000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **16/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 16/2024, celebrado em 11/04/2024, nos termo do Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 11 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

P ADDISON DA S DINIZ
CNPJ: 42.540.589/0001-60

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPE:		CPE:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:43A4D7AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024, CELEBRADO EM 11/04/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.831.823/0001-82, com sede na Rua Parque dos Pinhais, 1160 Galpão, Parque das Árvores, Parnamirim/RN CEP:59154280, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **17/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 17/2024, celebrado em 11/04/2024, nos termo do Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 11 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.831.823/0001-82

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:15FE859F

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024, CELEBRADO EM 11/04/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA LLM LOC SERVICE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024, CELEBRADO EM 11/04/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA JUSSIER VIEIRA DE MELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrita no CNPJ: 14.240.361/0001-10, com sede na TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, 79 LOJA 2, CENTRO, Macau/RN CEP:59500000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **14/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 14/2024, celebrado em 11/04/2024, nos termo do Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 11 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

JUSSIER VIEIRA DE MELO
CNPJ: 14.240.361/0001-10

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:65C5DC6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **LLM LOC SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.237.103/0001-33, com sede na TRAVESSA VICENTE CICCIO, 7 , Centro, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN CEP:59162000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **15/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 15/2024, celebrado em 11/04/2024, nos termo do Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 11 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

LLM LOC SERVICE LTDA
CNPJ: 47.237.103/0001-33

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E8ED98E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Fica o representante da empresa licitante: AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, conforme o art. 90 da Lei 14.133/21, convocado para assinar o termo de contrato referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no § 5º do referido artigo, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Caiçara do Norte/RN, 12 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:A238F338

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Fica o representante da empresa licitante: AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, conforme o art. 90 da Lei 14.133/21, convocado para assinar o termo de contrato referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2025, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no § 5º do referido artigo, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Caiçara do Norte/RN, 12 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:0A183290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 01 (uma) e 1/2(meia) diária ao servidor **JESSE SOUZA MARTINS**, Advogado do CREAS da Secretaria de Assistência Social, CPF: 100.418.814-51, Matrícula nº 01837-6, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 22 e 23 de maio do corrente ano.

Justificativa: Participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, QUE SERÁ OFERECIDO PELA Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte - FUNDASE, em NATAL/RN, nos supracitados dias, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:9E8C6F00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 01 (uma) e 1/2(meia) diária à servidora **ANA LUCIA GALDINO DA SILVA**, Assistente Social da Secretaria de Assistência Social, CPF: 105.995.594-62, Matrícula nº 01835-1, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 22 e 23 de maio do corrente ano.

Justificativa: Participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, QUE SERÁ OFERECIDO PELA Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte - FUNDASE, em NATAL/RN, nos supracitados dias, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:15863469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 554 DE 13 DE MAIO DE
2025**

Dispõe sobre o transporte exclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN deve fornecer, sempre que prestar serviço de transporte de passageiros para consultas, exames, terapias ou outros atendimentos médicos e psicológicos, veículo exclusivo para o transporte de pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando solicitado expressamente por seu responsável legal ou acompanhante.

Art. 2º - A exclusividade do transporte será garantida mediante solicitação prévia, com a devida comprovação do diagnóstico do TEA, assegurando-se o respeito à dignidade, à individualidade e às necessidades específicas da pessoa autista.

Art. 3º - A exclusividade prevista nesta Lei justifica-se pelo direito à adaptação razoável e ao atendimento prioritário, tendo em vista que o transporte em veículos compartilhados pode provocar desorganização sensorial, estresse, crises ou reações adversas em razão das características do transtorno.

Art. 4º - O Município poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas para o cumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo da responsabilidade primária do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:2AE6A6F1

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 555 DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Parágrafo único. O Projeto consiste no fornecimento de absorventes higiênicos em auxílio à estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes que necessitam, por meios e formas que não exponham as estudantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:833ECD47

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 556 DE 13 DE MAIO DE 2025

Autoriza o pagamento do décimo terceiro salário aos vereadores do município de Caiçara do Rio do Vento/RN no mês de seu aniversário, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do décimo terceiro subsídio aos vereadores do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN no mês de seu respectivo aniversário.

Parágrafo único. O pagamento será realizado em parcela única, no valor correspondente ao subsídio mensal, nos termos do artigo 39, §4º da Constituição Federal, observado o limite orçamentário e financeiro da Câmara Municipal.

Art. 2º O pagamento do décimo terceiro subsídio está condicionado à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:A4A52412

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0520001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0520001/2024 celebrado com a empresa ALSJ – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 54.782.936/0001-40. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026. Essa prorrogação se refere à contratação de pessoa jurídica especializada em apoio técnico administrativo tributário para acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Tributação. O valor total global é de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.040 – Secretaria Municipal de Tributação; Função: 04 – Administração; Subfunção: 123 – Administração Financeira; Programa: 0142 – Gestão Financeira; Ação: 2239 – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação; Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 09/05/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Abraão Lopes de Sa Junior - Representante

Legal da empresa ALSJ – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA. Processo nº 66/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:5E948C39

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de serviço destinado ao custeio da inscrição da Vice-Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da Confederação Nacional de Municípios, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, processo administrativo nº 88/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:6889025D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 29, DE 13 DE MAIO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

Maria Jose Pegado - lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Hosana Tatiana Barbosa – lotação: Secretaria Municipal de Administração
Rafaela Félix Bezerra – lotação: Secretaria Municipal de Administração
Conceição Felix Bezerra - lotação: Secretaria Municipal de Administração
Ana Ligia Soares de Souza – lotação: Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de maio de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E6AF4EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IIº TERMO ADITIVO

EXTRATO DO IIº TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2023
DISPENSA Nº 013/2023– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2023.03.07.0030

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** **AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO**, portador do CPF 087.973.0004-89; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 013/2023, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado para o armazenamento de material elétrico**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **DO VALOR:** o valor mensal passará as ser de R\$ 2.701,89 (dois mil setecentos e um reais e oitenta e nove centavos), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 32.422,68 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e dois mil e sessenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 29 de março de 2025 e termo final em 29 de março de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **SUBSCRITORES:** **JOSÉ TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo **LOCATÁRIO** e – **AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO** - **LOCADORA**.

Caicó/RN, 28 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:1DF1D90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0640/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0640/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite 01 (uma) e diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIANA FERNANDES DE MEDEIROS GERMANO			
CARGO:	Fisioterapeuta			
MATRÍCULA:	14.716			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-62			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Treinamento Regional, sobre: Reabilitação Interdisciplinar na Doença de Parkinson e Avaliação Interprofissional, no Instituto de Neurociências Edmond e Lily, em Macaíba/RN, nos dias 13 e 14 de maio de 2025.			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	13/05/2025	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	14/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BE75D621

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0613/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0613/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostras de Hemocultura + Urocultura do paciente Tarcísio Gomes dos Santos internado no HRS, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 06/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E16E0EB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0614/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0614/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Constância Izabel Santos de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE0D470C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0615/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0615/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Constância Izabel Santos de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:76F361F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0616/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0616/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilvan Alves Medeiros, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 06/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	06/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7A50CF6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0617/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0617/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Antônio Filho, por ter recebido alta do HUOL, em Natal/RN, no dia 06/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AF323BE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Tereza Maria de Lima, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 07/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:48954FE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 07/05/2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:36068ED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Moraes de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 07/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:09C37B9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Acompanhar o (a) paciente Maria das Graças Moraes de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 07/05/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3164DDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Moab Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 07/05/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0B30B51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	10002- 1				
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Gomes, do Hospital do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 08/05/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B30831F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Buscar o (a) paciente Maria do Socorro dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 08/05/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B457F568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Miguel Arcanjo Souto Belo, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 08/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D3110007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0626/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0626/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo Castro, para realizar consulta no Hospital Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 08/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	08/05/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA677CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0627/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0627/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Patrícia Lucena, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 08/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A8FB0C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0628/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0628/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Patricia Lucena, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 08/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A7E0C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0629/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0629/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 3C79
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Itayana Dantas dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 08/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0EC0F82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2025.04.16.0013;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ELANIA DANTAS DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1707/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:212EEB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.03.06.0010;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA**

MEDEIROS, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5367/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2F4669C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1156 DE 13 DE MAIO DE 2025

Disciplina os preços pela exploração dos espaços do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

DECRETA:

CAPÍTULO I - ESPAÇOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
AGROPECUÁRIAS MONSENHOR WALFREDO GURGEL

SEÇÃO I - DO PREÇO PÚBLICO

Art. 1º. Ficam aprovados os valores de alvará de localização e funcionamento e dos preços dos serviços públicos pela exploração dos espaços do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, nos valores constantes na tabela anexa integrante deste Decreto.

I – Os preços serão cobrados exclusivamente durante a Feira Agropecuária a ser realizada nos dias **29 de maio a 1º de junho de 2025**.

SEÇÃO II – DO PAGAMENTO

Art. 2º. Far-se-á o pagamento de preços públicos pela contraprestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 3º. O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

SEÇÃO III - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º. O não recolhimento do preço público, dentro da data estipulada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, implicará na impossibilidade de utilização do espaço público.

Parágrafo único. Somente após a comprovação do pagamento do DAM o contribuinte/permissionário poderá utilizar o espaço público.

CAPÍTULO II - NORMAS ESPECIAIS

SEÇÃO I - DOS SERVIÇOS DOS ESPAÇOS DO PARQUE DE
EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHOR
WALFREDO GURGEL

Art. 5º. O preço público pela exploração dos espaços públicos no Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.

Art. 6º. É vedado, no contrato de concessão e/ou termo de permissão para exploração dos quiosques do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, o uso de cláusulas que:

- estabeleça preço inferior diferente ao fixado na respectiva tabela de preços;
- permita sublocação.

Parágrafo único. A infração aos incisos do caput deste artigo dá causa à rescisão unilateral da concessão/permissão de uso, independentemente da aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 7º. Os concessionários/permissionários de uso dos quiosques do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel são os responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

- limpeza pública;
- segurança;
- iluminação;
- energia elétrica;
- telefone;

- despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;
- outros serviços públicos.

Art. 8º. Para a contratação, os concessionários/permissionários deverão apresentar a **Certidão Negativa de Débitos expedida pelo município de Caicó/RN.**

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 4.620, de 02 de outubro de 2013, Código Tributário do Município de Caicó.

Art. 10. As entidades ou os órgãos da Administração direta do Município, eventualmente e excepcionalmente por problemas técnicos e, desde que, fique impossibilitada de emissão do Documento de Arrecadação poderão disponibilizar conta específica de tributos para o devido adimplemento do espaço público.

Art. 11. Fica expressamente proibida qualquer modificação dos espaços destinados aos currais ou espaços já edificadas do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, sob pena de imediato cancelamento da concessão/permissão.

Artigo 12. Ficam isentos dos pagamentos de espaços públicos entidades e/ou órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1156 DE 13 DE MAIO DE 2025

TABELA I

Taxa de Alvará de localização e funcionamento e de Licença para utilização de Meios de Publicidade	
Espécie de Publicidade	Valor(R\$)
1 Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	-
1.1 De até 3m²	61,76
1.2 De mais de 3 até 7m²	96,09
1.3 Acima de 7m²	151,01

2 .Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	52,13
3. Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade durante o evento	27,37
4. Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	27,37
5. Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública durante o evento	43,45
6. Publicidade de outdoor e busdoor	-
6.1 Publicidade através de outdoor por exemplar durante o evento	823,84
6.2 Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	110,09
6.3 Publicidade através de auto-falante	86,91
6.4 Publicidade Busdoor – durante o evento / Unidade	68,62
6.5 Publicidade Black ligh / Front Ligh – durante o evento / Unidade	823,86
6.6 Publicidade Totem Estrutural – durante o evento / Unidade	536,74
6.7 Publicidade através de faixa por m²	6,82
7. Expedição de documento	-
7.1. Alvará de qualquer natureza	34,74

DECRETO Nº 1156 DE 13 DE MAIO DE 2025

TABELA II
Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas

Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas	
ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R\$) / Evento
ATÉ 6,00 m²	153,92
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m²	248,73
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m²	382,52
ACIMA DE 24,00 A 36,00 m²	670,44
ACIMA DE 36,00 m²	2,99 por m² adicional
ÁREAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA BOVINOS	456,32
ESPAÇOS DE ARGOLAS PARA ANIMAIS (UNIDADE)	114,13
ÁREAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA OVINOS E CAPRINOS	41,88

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DEF249B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 4,0 (Quatro diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Bruno Elismar dos Santos			
CARGO:	Orientador Socio Educacional			
MATRÍCULA:	14607-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.116.724-XX	RG: X.281.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h			
HORARIO DA VOLTA:	18:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	AVIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO X FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS ,CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
4,0 diarias	Brasília/DF	02 a 06 de Junho de 2025	C/Pernoite R\$500,00	R\$ 2.000,00

Importa a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DDDB2352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMDCA/CAICÓ

Aprovação para celebração de Termo Aditivo com vistas à continuidade do “Projeto: capacitação e assessoria ao CMDCA”, referente ao Termo de Colaboração nº 003/2024 - Edital Fia nº 003/2023 - CMDCA – Caicó celebrado com a Cáritas Diocesana de Caicó.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA/Caicó-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.375/1992, e no exercício de sua função deliberativa e de controle da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Caicó, **considerando:**

Considerando a Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 227, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), que institui a proteção integral à criança e ao adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/1992, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó e o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), instrumentos que legitimam e viabilizam o financiamento de projetos voltados à proteção integral.

Considerando a Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando que o fortalecimento da Rede de Proteção à infância e à adolescência exige o comprometimento articulado entre as diferentes esferas de governo e os diversos segmentos da sociedade civil organizada;

Considerando o Edital FIA nº 003/2023 – CMDCA Caicó, e a seleção do PROJETO CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA AO CMDCA, contemplado na área VI - Assessoria, capacitação e comunicação;

Considerando que o Projeto Capacitação e Assessoria ao CMDCA de Caicó, executado pela Cáritas Diocesana de Caicó, tem por **objetivo geral:** Contribuir com a formação de atores sociais, nas áreas da promoção, controle social e defesa de direitos de crianças e adolescentes, e comunicar as ações do CMDCA e os projetos financiados através do FIA;

Considerando que a continuidade do projeto é fundamental para o fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos da população infanto-juvenil de Caicó, e tem amparo na legislação vigente;

Considerando que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunida em 01 de abril de 2025, procedeu à análise da solicitação de Termo Aditivo referente ao Termo de Colaboração nº 003/2024, e do Plano de Trabalho Complementar, encaminhados pela organização da sociedade civil **Cáritas Diocesana de Caicó**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.066.854/0001-82, por meio do Ofício nº 012/2025;

Considerando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público que norteiam a administração pública, e a previsão de celebração de Termo Aditivo na Clausula Sétima do Termo de Colaboração nº 003/2024;

Considerando a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, aptas à execução da ampliação do valor global da parceria firmada com a Cáritas Diocesana de Caicó;

Considerando que a meta adicional ao termo aditivo se refere ao objetivo 01 - meta 01 e objetivo 02 - meta 02 apresentada no Plano de Trabalho Complementar é compatível e está devidamente vinculada ao objeto do Termo de Colaboração nº 003/2024, conforme avaliação técnica realizada por este Conselho;

Considerando que os complementos propostos não alteram o mérito das iniciativas pactuadas, as quais já se encontram adequadas à modalidade de parceria adotada e compatíveis com os objetivos de interesse e finalidade público;

Considerando que há manifestação expressa de interesse das partes na formalização do respectivo Termo Aditivo, com a destinação do recurso para a realização de pagamento de prestação de serviços e material didático/pedagógico;

Considerando que o cronograma de desembolso apresentado está condizente com as metas e objetivos previstos no complemento ao Plano de Trabalho, prevendo-se o repasse do valor complementar correspondente a 50% do montante total do Termo de Colaboração nº 003/2024, em parcela única;

Considerando que foram descritos, de forma adequada, os meios de fiscalização da execução da parceria, bem como os procedimentos de avaliação física e financeira das metas, indicadores e objetivos, conforme informado pela OSC proponente no documento complementar;

Considerando que após análise do Plano de Trabalho Complementar e a verificação da conformidade com a legislação aplicável, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caicó/RN**, no uso de suas atribuições legais, **delibera favoravelmente à aprovação da celebração de Termo Aditivo para ampliação do valor e vigência do Termo de Colaboração nº 003/2024**, firmado com a Cáritas Diocesana de Caicó, conforme disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no **Decreto Federal nº 8.726/2016**, e no **Decreto Municipal nº 603/2018**, com suas respectivas alterações, e no Processo Administrativo nº 2024.02.21.0155;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2024, celebrado com a Cáritas Diocesana de Caicó, objetivando a continuidade da execução do **Projeto: capacitação e assessoria ao CMDCA**.

Art. 2º Autorizar o repasse de valor complementar no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do Termo de Colaboração nº 003/2024, qual seja R\$ 24.993,70 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos), a ser transferido em parcela única, conforme previsto no novo cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho Complementar.

Art. 3º Prorrogar o prazo de vigência do referido projeto até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município de Caicó/RN.

Caicó-RN, 01 de abril de 2025.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:78F3D081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, IV, e 128 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 143/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença sem remuneração, nos termos do art. 128, da Lei Complementar nº 010/1998, ao servidor **GILMAGNO KELISON DE OLIVEIRA BRILHANTE**, matrícula nº 0002925-3, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIAO DENTISTA**, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 02 (dois) ano, com fruição no período compreendido entre **02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:EEE4EB39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 239/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 009/2025, à Ata de Registro de Preço nº 009/2025, ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0006 da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **DANIELA PAIVA LINHARES**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de Fiscal de Contrato no **Termo de Adesão nº 009/2025, à Ata de Registro de Preço nº 009/2025, ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0006 da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:F26AF8E7

**SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE ENCONTRO COM O SEGMENTO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Caraúbas/RN, realizou-se um encontro promovido pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), com o segmento cultural do município, tendo como finalidade o lançamento oficial dos Editais 001/2025 e 002/2025 referentes à implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

Na oportunidade, foram apresentados os seguintes editais: Edital 001/2025 - "Mãe Preta: Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais", com o objetivo de reconhecer e valorizar agentes culturais, coletivos e iniciativas artísticas já existentes no município, considerando a diversidade, inclusão e impacto social das ações culturais; e o Edital 002/2025 - "Cassiano Hipólito: Subsídios de Grupos Artísticos e Culturais", destinado à concessão de apoio financeiro a grupos formais e informais que atuem continuamente em Caraúbas/RN, visando sua sustentabilidade e o fortalecimento das redes culturais locais.

Destaca-se que os referidos editais substituem os Editais 003/2024 e 004/2024, os quais foram revogados pelo Comitê Gestor de Cultura do Município de Caraúbas/RN, conforme Portaria nº 05/2024/SECULT, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 19 de dezembro de 2024.

O evento contou com a presença do novo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Francisco Antônio Alves da Silva, que tomou posse no mesmo dia, por meio da Portaria nº 232/2025-SEG, também publicada no órgão oficial FEMURN. Em sua fala inicial, o Secretário destacou a importância da PNAB como marco para o incentivo, inclusão e fortalecimento das manifestações artísticas e culturais locais.

Em seguida, o Diretor de Cultura e Eventos da SECULT, Senhor Pedro Gurgel, conduziu a apresentação detalhada dos editais, orientando os presentes quanto aos seus objetivos, critérios, prazos e formas de participação. Ressaltou ainda a necessidade de todos os fazedores de cultura estarem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura, incentivando a atualização e inclusão dos dados na sede da SECULT.

Durante o encontro, ocorreram diversas apresentações culturais, entre elas: apresentação musical com o instrumentista Tácio Júnior, que também é membro e Secretário do Conselho Municipal de Cultura; apresentação da dupla de violeiros Damião da Silva e José Monteiro (Zé Monteiro); e apresentação do artista Marrathma Carias, do segmento de artes visuais.

Ao final, o Secretário Francisco Antônio Alves da Silva reforçou a importância da participação de todos os agentes culturais nos editais, bem como a manutenção do cadastro atualizado junto à SECULT, salientando que tal cadastro é essencial para o contato direto com os fazedores de cultura e para o desenvolvimento de uma política pública inclusiva, participativa e transparente no uso dos recursos da PNAB.

E nada mais havendo a tratar, o encontro foi encerrado às 11 horas e 35 minutos, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pelo Senhor Secretário do Conselho Municipal de Cultura e pelos membros presentes.

FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES

Diretor de Elaboração de Projetos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL

Diretor de Cultura e Evento
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário

Conselho Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2025.

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:6D625842**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 240/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Concorrência Eletrônica (90001 – Compras.gov.br) - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JÉSSICA NOGUEIRA DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de Fiscal de **Contrato da Concorrência Eletrônica (90001 – Compras.gov.br) da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a execução de obra da construção de 01 (uma) Escola de Educação Infantil – Creche Tipo I, na Zona Urbana do Município de Caraúbas/RN, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:CF7B0376**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 241/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 015/2025 -Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **WYLLIANA PIMENTA DE ARAÚJO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação 015/2025– Processo Administrativo nº 506014/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a execução dos serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves e pesados, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:41D2A9EF**SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA PREGÃO
PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 010/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: DIGI COPIAS E
SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.397.3**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIGI COPIAS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.397.382/0001-88**, com sede na R João Pessoa, 55, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela **Sra. ANTONIA FRANCISCA DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.xxx.x19 inscrita no CPF nº 030.xxx.xxx-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços reprográficos de fotocópias simples (preto e branco) e encadernações

(até 500 folhas), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a Pregão Presencial SRP Nº 010/2022 - Processo Administrativo nº 210009/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Digi Copias E Serviços Graficos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ANTONIA FRANCISCA DE BRITO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:046C335C

Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM CONTRATO	DO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
01		02.GRAMA ESMERALDA	M²	1000	250
02		03. ADUBO ORGÂNICO – SACO COM 40 KG	UND	50	12
03		05. PEDRISCO FINO – 50 KG	UND	10	02
04		06. PALMEIRA RABO DE RAPOSA – 3M	UND	10	02

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 referente ao Dispensa de Licitação Nº 013/2025 - Processo Administrativo Nº 403022/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Ecohabil Consultoria E Solucoes Ambientais LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS ARAÚJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9FB5DA9F

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA, CPF: 708.XXX.XXX-82.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ECOHABIL CONSULTORIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF nº 28.664.022/0001-75, sediada na AV Jeronimo Dix-Neuf Rosado, nº 68, Paredões, Mossoró/RN, CEP: 59.610-280, neste ato representada por **MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.xxx.x70- ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-62, residente e domiciliado na Avenida jerônimo Dix-Neuf Rosado, nº 68, Paredões, Mossoró/RN, CEP: 59.610-280, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% no item do Termo de Contrato nº 001/2025 cujo objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a manutenção da área verde da Areninha Society (Bairro Leandro Bezerra), com o fornecimento de plantas e itens correlatos, a fim de atender às demandas da

para sediar o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referências em Assistência Social (CRAS) Edigardo Braga, Alto São Severino da a necessidade da Secretaria Municipal o Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Dispensa de Licitação nº 026/2023 - Processo Administrativo nº 427041/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Emilly Praxedes De Oliveira
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D99AA9B1

SECRETARIA DE GOVERNO EDITAL 003/2025 - CONCURSO CULINÁRIO CHICA DA ESQUINA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN torna público o presente Edital de Convocação para o **Concurso Culinário “Chica da Esquina” de Caraúbas/RN**, que será realizado com o objetivo de valorizar e promover a gastronomia regional, incentivando a criatividade, e o resgate da culinária tradicional. O Concurso culinário será realizado concomitantemente às festividades da **EXPOESTE 2025**.

1. OBJETIVO

1.1. Valorizar a gastronomia regional, destacando pratos típicos e modos tradicionais de preparo que fazem parte da identidade cultural de Caraúbas/RN e da região Oeste potiguar.

1.2. Resgatar e preservar receitas tradicionais, muitas vezes transmitidas oralmente entre gerações, contribuindo para a preservação do patrimônio imaterial local.

1.3. Estimular a criatividade culinária, incentivando inovações com base na culinária regional e o uso de ingredientes característicos da região.

1.4. Fortalecer a economia criativa local, ao dar visibilidade a pequenos produtores, cozinheiros, culinários e empreendedores da área de alimentação.

1.5. Promover o turismo gastronômico, atraindo visitantes e reforçando a importância da culinária como atrativo cultural durante a realização da EXPOESTE 2025.

1.6. Fomentar o orgulho e o pertencimento cultural, ao reconhecer a importância da comida como elemento de expressão e identidade do povo caraubense.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na **Casa de Cultura Popular “Manoel do**

Violão”, no período de 14 de maio a 21 de maio das 07:00h às 13:00h.

2.2. Ser pessoa física ou jurídica que desenvolva a prática culinária sendo cozinheiros(as), culinários, confeitadores ou outras categorias profissionais ou amadoras.

2.3. A inscrição, de caráter individual, será efetuada pelo candidato mediante os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Cópia do documento de identidade (RG ou outro documento legal com foto);
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço recente;
- Conta Bancária.
- Os documentos serão submetidos à apreciação no momento da inscrição do candidato.

2.5. As inscrições com informações incompletas ou não condizentes com a proposta do edital, serão anuladas.

2.6. É vedada a inscrição de Servidores públicos ou empregados públicos municipais ligados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, agentes políticos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo municipal.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

3.1 As propostas inscritas no CONCURSO passarão por 02 (duas) etapas de seleção e julgamento, a saber:

3.1.1. ETAPA 01: modalidade habilitação realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

3.1.2. ETAPA 02: modalidade degustação, avaliação sensorial do prato e premiação, de caráter classificatório.

3.2. A **ETAPA 01, modalidade HABILITAÇÃO**, tem como finalidade promover a análise de toda a documentação, com vistas a conferir se o processo de inscrição dos(a) candidatos(a) está de acordo com a fase de habilitação, sendo indispensável a apresentação da cópia dos documentos constantes no item 2.3 deste edital.

3.2.1. Somente serão consideradas habilitados as inscrições que apresentarem os documentos exigidos em total conformidade com o disposto neste regulamento.

3.2.2. Serão consideradas inabilitadas as propostas que:

- Apresentarem a documentação obrigatória em desconformidade ao exigido pelo presente regulamento;
- Apresentarem a documentação danificada ou ilegível;
- Os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos impedimentos estabelecidos no item 3.3;
- As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido pelo presente regimento ou com algum documento obrigatório incompleto;

3.2.3. Será FACULTADO inscrição em mais de uma categoria deste concurso.

3.2.4. A lista de candidatos(a) habilitados será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Caraúbas.

3.2.5. Para que o candidato(a) seja aprovado(a) para a ETAPA 02 será necessário cumprir com todos os critérios estabelecidos no 3.2 deste ato e os critérios acima especificados.

3.2 Na ETAPA 02, MODALIDADE DEGUSTAÇÃO E AVALIAÇÃO SENSORIAL DO PRATO, os(a) candidatos(a) classificados apresentarão o prato à Comissão Técnica para degustação e análise sensorial da receita culinária.

3.2.1. A data para apresentação e degustação dos pratos selecionados para esta etapa será dia 24 de maio de 2025 dentro da programação da EXPOESTE.

3.2.2. A ordem de apresentação será determinada conforme a ordem de inscrições para cada categoria;

3.2.3. Quanto aos custos para elaboração, preparação, insgredientes, transporte, bem como utensílios, embalagens e locomoção são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.4. A Comissão Julgadora e Técnica responsável pela avaliação, atribuirá pontuação ao prato apresentado, conforme critério abaixo elencados:

- equilíbrio de sabor;
- aroma;
- apresentação do prato;
- textura/consistência;
- criatividade/inação;

3.2.5. Será constituída uma nota única da Comissão para cada critério avaliado.

4. DA FASE ELIMINATÓRIA E FINAL

4.1. A nota final de cada candidato(a) será constituída pelo somatório das notas atribuídas pela Comissão Técnica nas etapa final (etapa II).

4.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final dos candidatos(a), serão observados os seguintes critérios de desempate:

- 1º maior pontuação no critério “equilíbrio de sabor”;
- 2º maior pontuação no critério “apresentação do prato”;
- 3º maior pontuação no critério “textura/consistência”.

4.2.1. Permanecendo empate entre os candidatos(a), será realizado voto de mineva pela Comissão Avaliadora.

4.2.2. A divulgação do somatório final das notas atribuídas pela Comissão Técnica será realizada imediatamente após o concurso dentro da programação.

4.2.3. A homologação e o resultado final do Concurso será proclamado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, registrando-se em público e publicado em portal da Prefeitura.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão premiadas as 03 (três) receitas mais bem pontuadas no somatório final do Concurso por categoria, a saber:

- **Buchada**
- **Bode**
- **Queijo Coalho**
- **Doce**
- **Culinária Regional Livre**

5.2. Os candidatos (as) melhor pontuados por categoria, no resultado final, receberá a seguinte premiação:

5.2.1. Prêmio será creditado em conta no valor de R\$700,00 (setecentos reais) para o 1º colocado, de R\$400,00 (quatrocentos reais) para o 2º colocado e de R\$200,00 (duzentos reais) para o 3º colocado, respectivamente para cada CATEGORIA, a ser creditado em conta do responsável da inscrição.

5.2.2. O pagamento da premiação será creditado em conta do vencedor e de interia responsabilidade da ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS (ANCOC), por meio do convênio firmado entre a associação e Prefeitura de Caraúbas/RN.

5.2.3. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos na premiação da 6ª EXPOESTE – Caraúbas/RN, conforme detalhamento:

Categorias	Valores R\$	
Melhor Buchada	R\$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
Melhor Bode	R\$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
Melhor Queijo Coalho	R\$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
Melhor Doce	R\$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
Culinária Regional Livre	R\$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
SUBTOTAL	R\$ 6.500,00	

5.2.4. Comenda emitido pelo Município de Caraúbas/RN atestando ser o candidato(a) o vencedor(a) do concurso, em sua respectiva categoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.2. A Comissão Organizadora poderá, fundamentadamente, desclassificar qualquer candidato(a) em qualquer fase do concurso, caso haja irregularidade de conduta, violação às especificações previstas no presente regimento ou no instrumento editalício.

6.3. A qualquer tempo o presente regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público ou devido a outras circunstâncias que impeçam a realização de qualquer fase ou etapa, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

6.4. A inscrição do candidato(a) será gratuita, porém as custas para preparação dos pratos, insumos, embalagens, deslocamentos e estadas, são de responsabilidade exclusiva do participante.

6.5. Mais esclarecimentos e informações podem ser solicitadas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Casa de Cultura Popular “Manoel do Violão”.

6.6. Com a assinatura do termo de inscrição, o candidato(a) atesta plena aceitação e concordância com os termos do presente regulamento.

6.7. Os casos não esclarecidos ou omissos neste regulamento geral serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2025

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário
Portaria Seg Nº 232/2025 -GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS INFORMATIVOS

DADOS DO RESPONSÁVEL

- 1.1 - Nome:
- 1.2 - RG:
- 1.3 - CPF:

1.4 – Endereço:
1.5 - Celular:

•
PROPOSTA CONCEITUAL E DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULINÁRIA

•
Prato:

2.2 –Conceito e Descrição Culinária: (Opcional)

•
DADOS BANCÁRIOS

•
– NOME DO BANCO:

•
– AGÊNCIA Nº:

•
– CONTA Nº * CORRENTE () * POUPANÇA () V:

•
DECLARAÇÃO

•
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 003/2025;

•
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

•
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.

Caraúbas/RN _____ de _____ de 2025

Assinatura obrigatória do(a) proponente

FICHA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL DO PRATO

NOME DO JULGADOR: __CANDIDATO(A) NÚMERO: ____

CRITÉRIO AVALIAÇÃO	DE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
EQUILÍBRIO SABOR	DE	HARMONIA ENTRE OS INGREDIENTES, TEMPERO ADEQUADO, AUSÊNCIA DE EXCESSOS	10 a 20 PONTOS	
AROMA		AGRADABILIDADE, INTENSIDADE E COMPATIBILIDADE COM O PRATO APRESENTADO	10 a 20 PONTOS	
APRESENTAÇÃO DO PRATO	DO	ESTÉTICA, CUIDADO VISUAL, ORGANIZAÇÃO E IMPACTO VISUAL	10 a 20 PONTOS	
TEXTURA CONSISTÊNCIA	/	VARIEDADE DE TEXTURAS E COERÊNCIA NA CONSISTÊNCIA CONFORME O TIPO DO PRATO	10 a 20 PONTOS	
CRIATIVIDADE INOVAÇÃO	/	ORIGINALIDADE, TÉCNICAS DIFERENCIADAS, USO CRIATIVO DE INGREDIENTES E APRESENTAÇÃO DO PRATO	10 a 20 PONTOS	
OBSERVAÇÕES DO JÚRI:				PONTUAÇÃO FINAL: _____ / 100

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:35556D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

A Agente de Contratação, Portaria 515/2025, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 14 de maio 2025, nos horários das 7h às 12h e 13h às 16h. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

13 de maio de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1B006BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3525/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS TACÓGRAFOS INSTALADOS NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS DE PLACA NNV -7F72, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO -DE -OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 14/05/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 19/05/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BED27481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2025 - GP, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CAMILA RAISSA DE LIMA DANTAS**, inscrito no CPF 073.***.***-03, Fiscal do **CONTRATO 64/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, com vigência de 06/05/2025 a 06/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:21052FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 13 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 13/05/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5A35D089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 13 de maio de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 13 de maio de 2025, para participar uma reunião no Banco do Brasil.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6FEC9F90

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GENTE SEGURADORA S/A NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita(a) no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Wais**, portador do CPF nº 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, da Ata de Registro De Preços Nº 023/2024, celebrado em 26/02/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo da Ata de Registro De Preços Nº 023/2024 para Contratação De Empresa Prestadora De Serviço De Seguro Veicular para Secretaria de

Educação, contratado através de Licitação pregão eletrônico 7/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do da Ata de Registro De Preços Nº 023/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados na Ata de Registro De Preços Nº 023/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas da Ata de Registro De Preços Nº 023/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO WAIS

Gente Seguradora S/A
Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:444A5037

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 539/2025 - GP, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de carga horária de servidor”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER redução de 1h30min (uma hora e trinta minutos) diárias da carga horária da servidora JUCIELY DA SILVA BARBOSA DANTAS, de acordo com o Art. 2º do Decreto 006/2025 com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2006, no art. 160, parágrafo único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 059/2019 de 23 de julho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3708B04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 221/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica do Rim, no dia 02/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:7A41EC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 222/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Macaíba/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, no dia 02/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DAF9908F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 223/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para retorno médico no Hospital Geral Dr. João Machado, no dia 03/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5A12776E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 225/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 03/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A8C42338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 226/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED, no dia 03/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:993997F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 227/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Seridó, no dia 04/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B30CC971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 228/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 03/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8F011BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 229/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 03/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E76F977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 230/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 03/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C4DCFC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 231/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 18404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN,

realizando o transporte de pacientes para a LIGA e para a Clínica CEMED, durante o dia 04/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:949502B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 232/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:39557F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 233/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 18404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 05/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:DCF58A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 234/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 04/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:0BA8B5E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 236/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DO SOCORRO CALIXTO DANTAS, matrícula: 215, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente gestante para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 07/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:0795BE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 237/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 07/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:3C480F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 238/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 07/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:5307063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 239/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para Clínica de Reabilitação, no dia 08/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F282E768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 240/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Rio Grande, no dia 08/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:5A69D483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 241/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:44F81C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 242/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:DC368771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 243/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 09/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:70FF2651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 245/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Dr. Bezerra, no dia 09/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:416E35E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 246/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FA56C446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 247/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BC8B6D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 248/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:9D8BB34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 249/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 11/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:5DEF4C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 250/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 11/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:17AF3B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 251/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 11/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:11D5E49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 252/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia**

diária, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 11/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BCA73C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 253/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 18404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Stella Fernandes, durante o dia 11/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AA68AFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 254/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, a disposição da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo em vista a falta de servidores na mesma no dia 12/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:907239EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 255/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 12/04/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DD589A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 256/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 13/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8314E974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 257/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 13/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5BE14C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 258/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 14/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EB1226F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 259/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A6882CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 260/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0A2C42A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 261/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de familiares para visita de paciente hospitalizado no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 14/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F8768B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 262/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 14/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2169279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 263/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de exame laboratorial para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN-RN, no dia 15/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:ED9F78A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 264/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 15/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:A50F2EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 265/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 15/04/2025, realizando o transporte de

pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:C0E4DDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 266/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 15/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:48D4A845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 267/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 15/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:BF626286

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 268/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DO SOCORRO CALIXTO DANTAS, matrícula: 215, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente gestante para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 15/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:77F039A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 269/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 15/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:2747F134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 270/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Patos/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica Nossa Senhora Daguia, no dia 15/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:D918A650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 271/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 15/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:02036A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 272/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no transporte de paciente para a Clínica Multiclin, no dia 16/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:BD217702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 273/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 16/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F80561AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 274/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 17/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9C8291A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 275/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 17/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:315FD0B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 276/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 18/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B1C6020C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 277/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 18/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6F3C7967**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 278/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 19/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4CE9D665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 279/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 19/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DA295E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 280/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário

de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar do Hospital Memorial São Francisco, no dia 20/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5A4AD999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.851 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.851 DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 10/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor NIVALDO DE LIMA ALVES, inscrito sob a Matrícula n.º 0073581-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0AB6499E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.850 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.850 DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e

Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora CLENEILDA NICÁCIO DA SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0073866-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de novembro de 2014 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:018DE23C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.897 DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.897 DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Weber Figueiredo dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento da Secretaria da Defesa, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B100513F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.852 DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.852 DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josivan Severo de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1E6036F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.853 DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.853 DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leonardo da Silva de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:728491E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.857 DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.857 DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Evangelista de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Museu, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:10F4445B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.858 DE 13 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.858 DE 13 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Grimaldo Miguel Lira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Museu, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:66E26799**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.855 DE 13 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.855 DE 13 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Pereira Rodrigues, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão do Centro Operacional, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:554866BB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.854 DE 13 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.854 DE 13 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dorian Rodrigues dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BC0A6C78**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.856 DE 13 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.856 DE 13 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valdinete Silva da Cruz, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção das Praças, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8EAA1B35**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº4.588 DE 12 DE MAIO DE 2025****DECRETO Nº4.588 DE 12 DE MAIO DE 2025**

Institui o Alvará 24 Horas, destinado à expedição simplificada e ágil de Alvará de Construção, com o objetivo de otimizar o processo de licenciamento urbanístico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a necessidade de modernizar e agilizar seus procedimentos internos;

Considerando a necessidade de desburocratização e otimização dos processos administrativos municipais, garantindo maior celeridade na expedição de alvarás e promovendo um ambiente de negócios mais dinâmico e atrativo para investimentos na cidade;

Considerando que a Lei Federal nº 13.874/2019 (*Lei da Liberdade Econômica*) estabelece diretrizes para a redução de entraves burocráticos, incentivando a simplificação de procedimentos administrativos e a previsibilidade jurídica para empreendedores e cidadãos;

Considerando a necessidade de fomentar o crescimento urbano sustentável, permitindo que cidadãos possam regularizar suas construções de forma ágil, desde que cumpridos os requisitos técnicos e urbanísticos exigidos pela legislação vigente;

Considerando a importância da construção civil como setor estratégico para a economia local, sendo responsável por significativa geração de empregos diretos e indiretos, e a necessidade de fomentar a retomada desse segmento em Ceará-Mirim, para que a cidade reassuma seu papel de protagonista no desenvolvimento urbano da Região Metropolitana;

Considerando a importância de assegurar segurança jurídica e responsabilidade técnica no licenciamento de obras, garantindo a conformidade com as normas municipais e mantendo a fiscalização ativa para coibir irregularidades;

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído o ALVARÁ 24 HORAS para o licenciamento ágil de obras residenciais unifamiliares não iniciadas, com área máxima de 100m² (cem metros quadrados).

Parágrafo Único: Os projetos do presente artigo somente poderão ser licenciados através do ALVARÁ 24 HORAS quando, cumulativamente, preencherem as seguintes condições:

I – Forem isentos de licenciamento ambiental;

II – Não estejam localizados em áreas tombadas, ou em processo de tombamento;

III – Cujas inscrições imobiliárias não contenha débitos fiscais municipais de qualquer natureza.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal disponibilizará, em seu portal eletrônico, um ambiente específico para o recebimento das solicitações do ALVARÁ 24 HORAS, permitindo a tramitação totalmente digital do processo.

Art. 3º – Para a solicitação do ALVARÁ 24 HORAS será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Projeto arquitetônico em mídia digital em arquivo PDF, conforme a legislação vigente, devendo conter:

a) planta de situação georreferenciada com dimensões do lote, conforme título de propriedade, locação da edificação proposta e indicação do norte, vias e confrontantes;

b) plantas baixas e cortes com discriminação das dimensões e áreas dos compartimentos, fachada, planta de locação e cobertura;

c) indicação do destino final de esgotos, com memorial descritivo pertinente; II – Memorial Descritivo;

III – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do(s) profissional(is) habilitado(s) e registrado(s) nos órgãos competentes;

IV – Comprovante de pagamento das taxas de expediente e emolumentos;

V – Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse regular do imóvel, como Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda com Termo de Quitação ou Autorização para Construir;

VI – Ficha do Imóvel;

VII – Cópia de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) interessado(s);

VIII – Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) e contrato social (se empresa);

IX – Fotos datadas e georreferenciadas da parte frontal e confrontantes laterais do imóvel;

X – Declaração do Anexo I, assinada pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), atestando conformidade com a legislação vigente e execução conforme projeto;

XI – Declaração de Responsabilidade das informações, conforme Anexo II, assinada pelo requerente.

XII – Comprovante de viabilidade técnica para abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

§1º. O Alvará de Licença para Construção terá validade de 180 dias, prorrogáveis por igual período se a não conclusão não for responsabilidade do requerente.

§2º. O Alvará de Licença para Construção poderá ser cassado a qualquer tempo em caso de irregularidade nas declarações ou ilegalidade na expedição.

Art. 4º – Para fins de análise e expedição do Alvará de Licença para Construção, fica dispensada a vistoria prévia, presumindo-se verdadeiras as informações apresentadas.

Art. 5º – Os documentos e projetos devem conter assinatura eletrônica qualificada, emitida por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil.

Art. 6º – As declarações previstas nos incisos X e XI do art. 3º deste Decreto deverão ser firmadas com assinatura eletrônica qualificada, emitida por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil, ou, alternativamente, mediante assinatura manual com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses, a autenticidade da assinatura será condição indispensável para a validade e regularidade do processo de concessão do Alvará 24 Horas

Art. 7º – A concessão do Alvará 24 Horas não exime o interessado do cumprimento das normas urbanísticas e técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. O Município poderá exercer, a qualquer tempo, seu poder de polícia administrativa para apuração de eventuais irregularidades.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento poderá solicitar informações adicionais para esclarecimento de dúvidas.

Art. 9º – A aceitação das informações não exclui a possibilidade de fiscalização e penalização em caso de irregularidades.

Art. 10 – A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento fiscalizará a obra, e eventuais divergências entre o projeto aprovado e o executado impedirão a emissão do "Habite- se", sujeitando o proprietário e o responsável técnico a sanções administrativas e judiciais.

Art. 11 – Os responsáveis técnicos que prestarem declarações falsas ou omitirem informações relevantes estarão sujeitos a:

I – Penalidades administrativas, civis e penais cabíveis;

II – Suspensão do direito ao ALVARÁ 24 HORAS por 1 (um) ano, contados da decisão homologatória da infração;

III – Comunicação da infração ao Conselho Regional da categoria profissional do infrator.

Art. 12 – A responsabilidade pela veracidade das informações cabe ao responsável técnico, sendo atribuição do Município apenas a análise dos parâmetros urbanísticos.

Art. 13 – É dever do proprietário garantir que a obra seja executada sob a responsabilidade de profissional(is) habilitado(s).

§1º. A transferência de responsabilidade técnica deve ser comunicada formalmente ao Município, sob pena de responsabilização do profissional.

§2º. A obra será suspensa obrigatoriamente caso ocorra a situação descrita no parágrafo anterior

Art. 14 – O Município poderá realizar fiscalizações para verificar o cumprimento das disposições deste decreto.

§1º. Obras poderão ser vistoriadas a qualquer momento.

§2º. Durante a execução da obra, deverão estar disponíveis no local:

a) Alvará de licença para construção;

b) Cópia do projeto apresentado no processo;

c) Placa de Obra Licenciada específica do ALVARÁ 24 HORAS, visível ao público, contendo informações como número do alvará, data de emissão e nome do(s) responsável(is) técnico(s).

Art. 15 – Em caso de infração à legislação municipal, será expedida notificação preliminar para paralisação imediata dos serviços, devendo o responsável técnico prestar esclarecimentos em prazo determinado.

Parágrafo Único – O descumprimento das exigências poderá resultar na suspensão do Alvará 24 Horas e demais penalidades cabíveis.

Art. 16 – Obras iniciadas com alvarás obtidos irregularmente estarão sujeitas a sanções e enquadradas em regime especial de fiscalização.

Art. 17 – Os prazos para implementação do ALVARÁ 24 HORAS serão: I – 45 Dias para plena implantação;

II – 180 Dias para regulamentação da tramitação dos demais alvarás e licenças. Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ALVARÁ 24 HORAS)

Eu, [NOME COMPLETO], nacionalidade, estado civil, [profissão], inscrito (a) no CPF sob o nº [número], e no Conselho Profissional [CREA/CAU] sob o registro nº [número], habilitado(a) ao exercício da atividade, na qualidade de responsável técnico pela obra localizada à [endereço completo], com inscrição imobiliária nº [número], declaro, para os devidos fins, que:

☐ RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ARQUITETÔNICO

☐ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Declaro ainda que:

1. Estão devidamente cumpridas junto ao conselho de classe (CREA/CAU) todas as obrigações relacionadas à obra aqui solicitada, incluindo o recolhimento de ARTs/RRTs e a elaboração de projetos complementares, quando exigidos pela legislação aplicável;

2. O projeto apresentado está em conformidade com a legislação urbanística e edilícia vigente, especialmente com as disposições da **Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2006**, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, e da **Lei Complementar nº 008, de 27 de dezembro de 2007**, que institui o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações, bem como com as normas técnicas aplicáveis à construção civil, garantindo que todos os parâmetros e exigências legais foram devidamente observados na sua elaboração;

3. Tenho conhecimento das normas técnicas aplicáveis à construção civil, incluindo requisitos mínimos de compartimentos, especificações e controle de qualidade, comprometendo-me com sua correta aplicação;

4. As informações constantes neste processo são autodeclaratórias e verídicas, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e criminal por omissões ou informações falsas;

5. Estou ciente de que a aprovação do projeto não implica reconhecimento de direito de propriedade por parte do Município;

6. Reconheço que condutas irregulares, como imperícia ou má-fé, poderão ser comunicadas ao respectivo conselho profissional;

7. Declaro ciência de que o alvará poderá ser cassado a qualquer tempo em caso de irregularidades nas declarações, conforme §2º do art. 3º do Decreto que institui o Alvará 24 Horas, e que o fornecimento de informações falsas ou a omissão de dados relevantes poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, incluindo a

suspensão do direito de utilização do programa por 1 (um) ano, nos termos do art. 10 do mesmo Decreto.

Ceará-Mirim/RN, de de 2025.

[Nome do Responsável Técnico]
[CREA/CAU nº]

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES (REQUERENTE – ALVARÁ 24 HORAS)

Eu, [NOME COMPLETO], nacionalidade, estado civil, [profissão], inscrito (a) no CPF sob o nº [número] e RG nº [número], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na condição de requerente do processo de licenciamento urbanístico referente ao imóvel localizado à Rua , Bairro , Ceará-Mirim/RN, com fundamento na **Lei Federal nº 13.874/2019**, especialmente o art. 2º, inciso II, que estabelece a **presunção de boa-fé nas relações entre o Poder Público e os cidadãos**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, em especial do **art. 299 do Código Penal Brasileiro (Crime de Falsidade Ideológica)**, que:

1. Sou legítimo(a) possuidor(a) ou proprietário(a) do imóvel objeto do presente pedido de licenciamento, assumindo total responsabilidade pela sua ocupação, uso e destinação;

2. As informações e documentos apresentados no presente processo são verdadeiros, completos e condizentes com a realidade fática e jurídica do imóvel;

3. Reconheço que a falsidade ideológica ou omissão dolosa de informações poderá ensejar a **cassação do alvará de construção** expedido no âmbito do Programa Alvará 24 Horas, nos termos do §2º do art. 3º do referido Decreto, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, conforme previsto no art. 10 do mesmo diploma e na legislação correlata;

4. Declaro ainda estar ciente de que a veracidade das informações é presumida, nos termos do decreto regulamentador, e que o Município poderá, a qualquer tempo, exercer o seu poder de polícia administrativa para verificação de eventuais irregularidades;

5. Comprometo-me a manter sob minha guarda os documentos comprobatórios das informações prestadas, responsabilizando-me integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de inverdades ou inexactidões.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que surta os efeitos legais pertinentes no âmbito do processo administrativo de licenciamento.

Ceará-Mirim/RN, de de 2025.

Nome do Requerente

CPF nº

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0250260F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, no dia 28 de Maio de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 14 de Maio de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 13/05/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:B1790518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 TERMO DE ADESÃO
010/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS/RN.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de material de aviação e kit bebê, visando atender as necessidades dos programas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.525,40 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN, se estendendo por 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com Termo de Referência e Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

PELO CONTRATANTE – NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO – Secretária Municipal de Assistência Social.

PELO CONTRATADO – KLEYBER TINOCO DE ANDRADE – Representante Legal.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:81F2E612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 035/2023 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

LOCADOR: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

LOCATÁRIO: MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA.

OBJETO DO ADITIVO: REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO A RUA JOÃO XAVIER PEREIRA SOBRAL, 947, PLANALTO, CEARÁ-MIRIM, CEP 59570-000, PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DESTA, NESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: fica por força do presente aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, passado a contar de 18/05/2025 à 17/05/2026.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

LOCADOR ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – Prefeito Municipal.

LOCATÁRIO: MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA– Representante.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:5408FBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 23 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 23 DE 13 DE MAIO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Luciana Cristina Brandão de Araújo** - Matrícula nº 9310517, categoria funcional professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/05/2025 a 12/08/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Maio de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:D9FCFAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 24 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 24 DE 13 DE MAIO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **Mercia Lopes Dias** - Matrícula nº 73769, categoria funcional professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/05/2025 a 12/08/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Maio de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:C6E08A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 25 DE 13 MAIO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 25 DE 13 MAIO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o servidor **Roberto Luiz de Castro Bandeira** - Matrícula nº 0075427, categoria funcional porteiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/05/2025 a 12/08/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Maio de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:C442FA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 26 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 26 DE 13 DE MAIO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **Elisandra de Souza Leandro de Lima** - Matrícula nº 0079228, categoria funcional merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/05/2025 a 12/08/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de maio de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:1F277467

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 27 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 27 DE 13 DE MAIO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Sonia Campos Barbosa** - Matrícula nº 0075427, categoria funcional porteiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 15/05/2025 a 12/08/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Maio de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:2BEB3C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 028 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 028 DE 13 DE MAIO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **Maria das Graças do Nascimento** - Matrícula nº 0075028, categoria funcional merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/05/2025 a 12/08/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de abril de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:38EB0DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 029 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 029 DE 13 DE MAIO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **Maria Cristina Correia da Silva** - Matrícula nº 0075575, categoria funcional merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/05/2025 a 12/08/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de abril de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:55064F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 030 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 030 DE 13 DE MAIO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor **Erivan Matias da Costa**- Matrícula nº0078043, categoria funcional merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao **2º período** aquisitivo, a contar de 15/05/2025 a 12/08/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de abril de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:73BAE1D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1132/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de uma plataforma de software como serviço (SaaS), conectando atendimento, comunicação e gestão documental em um só lugar, contemplando a tramitação de processos eletrônicos, criação e envio de documentos oficiais (memorandos, ofícios, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares, despachos internos externos entre outros), assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento dos servidores municipais, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, com armazenamento dos dados em nuvem na internet, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, Gabinete Civil e demais setores da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: **14/05/2025 às 08h (oito horas);**

2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **19/05/2025 às 08h (oito horas);**

3 – Data e hora de início da fase de lances **19/05/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**

4 – Data e hora de término da fase de lances **19/05/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**

5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2025.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:94852AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 350/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **4+1/2 (Quatro e Meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, durante o período (dias) **18 a 22 de maio de 2025** – OBJETIVO – Participar da **XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios (Autonomia Municipal – A Força que transforma o Brasil)**, apoio: AAM: AEMERJ: AGM: AMA: AMAC: AMEAP: AMM: AMP: AMUNES: AMUPE: APPM: APRECE: AROM: ATM: FAMEM: FAMEP: FAMES: FAMUP: FAMURS: FECAM: FEMURN: FGM: UPB, uma realização CNM – Confederação Nacional dos Municípios, local do evento - Centro Internacional de Convenções do Brasil, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 6 – Brasília DF.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, correspondente a **4+1/2 (Quatro e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E86CEB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 351/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria das Graças de Medeiros Oliveira**, matrícula nº. 0003689 – Vice-Prefeito (a), CPF: 813.357.764-00 – **4+1/2 (Quatro e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **18 e 12 de maio de 2025** – OBJETIVO – Participar da **XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios (Autonomia Municipal – A força que transforma o Brasil)**, apoio: AAM: AEMERJ: AGM: AMA: AMAC: AMEAP: AMM: AMP: AMUNES: AMUPE: APPM: APRECE: AROM: ATM: FAMEM: FAMEP: FAMES: FAMUP: FAMURS: FECAM: FEMURN: FGM: UPB, uma realização CNM – Confederação Nacional dos Municípios, local do evento - Centro Internacional de Convenções do Brasil, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 6 – Brasília DF.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, correspondente a **4+1/2 (Meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:95A650E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 352/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (Dias), **15 e 16 de maio de 2025** – Objetivo do **Encontro de Agentes de Desenvolvimento e Atendentes do SEBRAE/RN** – Serviço de Apoio as Pequenas e Médias Empresas, o evento será realizado em o Hotel Holiday Inn – Avenida Senador. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:822A40E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 272/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 272/2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 09 de abril de 2025, na edição nº. 3514 e código identificador: EFE6B73B.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:684B3DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 273/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 273/2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 09 de abril de 2025, na edição nº. 3514 e código identificador: 02D62B41.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:2E9CEAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 321/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 321/2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 07 de maio de 2025, na edição nº. 3531 e código identificador: 99A1D67B.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:33C5BC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE
DIÁRIA Nº. 318/2025**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 318/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **06 de maio de 2025**, na edição nº. **3530** e código identificador: **FB7CFD23**.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:98EB8233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE
DIÁRIA Nº. 282/2025**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 282/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **24 de abril de 2025**, na edição nº. **3523** e código identificador: **7ECA1C7C**.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:03CA9498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE
DIÁRIA Nº. 320/2025**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 320/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **07 de maio de 2025**, na edição nº. **3531** e código identificador: **929E8555**.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C00C0DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE
DIÁRIA Nº. 322/2025**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 322/2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **07 de maio de 2025**, na edição nº. **3531** e código identificador: **F1581BE5**.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:841FD8E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 041/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Prestação dos serviços de borracharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em favor da empresa JOSE AGUITONIO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 992.***.***-34, no valor global de R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EFA0A067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2025 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) ao município, relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **10 de junho de 2025 com início às 10:00** horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de maio de 2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FC47931B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090 DE 13 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 4º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, ao servidor: JOSÉ ANCHIETA DE LIMA, RG 438.360, CPF: 199.248.364-72 investido no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/07/2002, referente ao período aquisitivo de 01/07/2002 à 01/07/2007; 01/07/2007 à 01/07/2012; 01/07/2012 à 01/07/2017 e 01/07/2017 à 01/07/2022, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AF312130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
DISPENSA Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 076/2025****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
DISPENSA Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 076/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 50.702.460/0001-30; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2025, BASE DE DADOS DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ TRINTA (30) DIAS DO RECEBIMENTO DA OES; VIGÊNCIA: TRÊS (03) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 12 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; PROJETO ATIVIDADE: 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA/PREV; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidenta do CRUZETA-PREV

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2A46DA26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 036/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
079/2025****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 036/2025, Processo Licitatório nº. 079/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, qual é a representante exclusiva da dupla, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa do Co-padroeiro do município de Cruzeta/RN, Santo Antônio – CIRCUITO MUSICAL**, para apresentação no dia 12 de junho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2683B98D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 07/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, referente ao Credenciamento nº 007/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, julgado em 08 de maio de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Item 01 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 40h, valor unitário/mês R\$ 15.805,08 (quinze mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS	55.170.976/0001-02

Item 02 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 30h, valor unitário/mês R\$ 12.728,81 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS	55.170.976/0001-02

Item 03 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA e PARTICIPAÇÃO NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL (MEMBRO) – 30h, valor unitário/mês R\$ 15.062,14 (quinze mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS	55.170.976/0001-02

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:74977C7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90016/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de estruturas para eventos do Município de Currais Novos/RN**, realizada em 08 de maio de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CABORE LOCACOES LTDA, CNPJ 22.484.608/0001-71, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 1.000 metros;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 metros;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 3.000 metros;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e a quantidade de 1.000 metros;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 50 diárias;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e a quantidade de 300 diárias.

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4EC3AE0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0932, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 21/03/2025, protocolado sob o nº 6.266/2025;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) **Ana Lúcia Fernandes Brandão Pereira**, matrícula 133.1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no caput anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D0A0D14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0899, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.615/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/04/2025	HORA: 04h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/04/2025	DE HORA: 13h10min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3E56D9D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0732, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.764/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes			
DESTINO: Assu/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/03/2025		PREVISÃO DE RETORNO: 30/03/2025	
HORA: 06h30min		HORA: 18h35min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem conduzindo a equipe de Jiu – Jitsu até a cidade de Assu – RN para participar do Circuito Open Kids.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:01E8EDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0841, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.674/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/04/2025	HORA: 08h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 19/04/2025	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: 75 de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A8B778C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0886 DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.281/2025				
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Santa Cruz/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/04/2025		HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/04/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Alex Sandro da Silva para realizar hemodiálise na cidade de Santa Cruz/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:90D31F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0905 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.665/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/04/2025	HORA: 04h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/04/2025	HORA: 19h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Carlos Augusto Pereira para realizar consulta na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6423EA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0873 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.192/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Parnamirim/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/04/2025	HORA: 07h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/04/2025	HORA: 18h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem transportando a paciente Geraldina Maria de Medeiros para realizar retorno cirúrgico na cidade de Parnamirim/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:64FC78DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0864 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.115/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2025		HORA: 16h45min	
PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2025		HORA: 23h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Luiz Benicio Santos Nascimento para realizar internamento na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:82B1C168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0848, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 8.849/2025				
SERVIDOR: Pedro Onofre Lirio Marques		MATRÍCULA: 1134		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Santa Cruz/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/04/2025		HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/04/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:				
Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para realizar hemodiálise na Cidade de Santa Cruz/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:39672740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0897, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.504/2025				
SERVIDOR: Pedro Onofre Lirio Marques		MATRÍCULA: 1134		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Santa Cruz/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/04/2025		HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/04/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para realizar hemodiálise na Cidade de Santa Cruz/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9CBF60D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0898, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.426/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/04/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 29/04/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo o senhor Jonas Bezerra Cabral, para realizar perícia na Previdência.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CFD2E1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0861, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.119/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2025		HORA: 08h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2025
			HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: 75 de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8867F8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.666/2025	
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto	MATRÍCULA: 2224
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA:	HORA: 09h	DATA DE RETORNO:	HORA: 19h
30/04/2025		30/04/2025	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem destinada a transportar a paciente Vanda Maria de Medeiros para retorno cirúrgico e José Valdenor Junior para cidade de Natal-RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6AE2D129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.282/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto		MATRÍCULA: 2224	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/04/2025	HORA: 03h30min	DATA DE RETORNO: 28/04/2025	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem destinada a transportar a paciente Marilene Vicente de Lima e Francinete Ferreira Gomes do Nascimento para cidade de Natal-RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:46ADD917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.280/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto		MATRÍCULA: 2224	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza/CE			
DATA DE SAÍDA:		HORA:	DATA DE RETORNO:
28/04/2025		22h30min	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 1		VALOR UNIT. R\$ 220,00	VALOR TOTAL: R\$ 220,00
Pernoite		(Duzentos e vinte reais)	(Duzentos e vinte reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem destinada a transportar o paciente Pedro Henrique dos Santos Rosseto para Hospital Infantil Albert Sabin na cidade de Fortaleza/CE			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:604B65D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0895, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.503/2025				
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Caicó/RN				
DATA DE SAÍDA: 29/04/2025		HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 29/04/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT.	VALOR	

R\$80,00 (Oitenta reais)	TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem conduzindo a paciente Rita de Cassia de França da Silva para realizar consulta na Cidade de Caicó/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2A5E02EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0903, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.667/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2053	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
DATA DE SAÍDA: 30/04/2025		HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 30/04/2025
			HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo Maria do livramento para conferência Regional em Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C32A383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0888, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.285/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2053	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/04/2025		HORA: 07h	
		DATA DE RETORNO: 28/04/2025	
		HORA: 12h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Elson Soares de Souza para realizar à troca de curativos no Hospital Thiago na Cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E8CE58B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0887, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.283/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/04/2025	HORA: 12h30min	DATA DE RETORNO: 28/04/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			

Viagem conduzindo o paciente Arthur Douglas da Silva Campelo para realizar consulta na Cidade de Santa Cruz/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:73FC99A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0908, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.664/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/04/2025	HORA: 14h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/04/2025	HORA: 19h45min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Maria Antônia da Silva para terapia intensiva neuromotora na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7F3145FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0874, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.193/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto		MATRÍCULA: 2224	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 25/04/2025	HORA: 04h	DATA DE RETORNO: 25/04/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem destinada a transportar a paciente Lindalva Galdino dos Santos e Creonice Generosa dos Santos Fernandes para cidade de Natal-RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2B61A850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0881, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.597/2021, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.195/2025			
SERVIDOR: Francisco Barbosa da Silva		MATRÍCULA: 2221	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/04/2025		HORA: 21h PREVISÃO DE RETORNO: 28/04/2025	HORA: 07h
Nº DIÁRIAS: 1 Pernoite		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Italo Felipe Barbosa da Silva para internamento no hospital Walfredo Gurgel			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D401F8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
173/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.095/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ 50.201.700/0001-12, para apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 17 de maio de 2025, durante o “Encerramento da Festa de Nossa Senhora de Fátima”, no Povoado Maxinaré, Zona Rural de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10203/2025.

Currais Novos, 07 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CE51E84C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 260/2024 -
TOMADA DE PREÇO: 07/2023**

Tomada de Preço: 07/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “PROFª TRINDADE CAMPELO”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUDSON LTDA, CNPJ 08.838.881/0001-26

Objeto: Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços de Obras, assinado em 09 de maio de 2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “PROFª TRINDADE CAMPELO”. Ficando sua vigência alterada para 08.05.2025 até 07.05.2026 através deste **TERMO ADITIVO Nº 01.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08.05.2025 a 07.05.2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2CD312E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/202**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): THADEU RODRIGO HIPOLITO FERNANDES, CPF Nº 052.696.224-08.
OBJETO: Locação de um veículo com carroceria tipo VTAV (Veículo para Transporte de Animais Vivos).
VALOR: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 18 de março de 2025 a 17 de novembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 18 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:74C54DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 PROCESSO PMCN Nº
1.466/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 4.450/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **A CHELITA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ 52.062.083/0001-47, com sede na R DOUTOR LUIZ DUTRA, ALECRIM, 308, NATAL/RN, CEP 59.040-340**, com a finalidade adquirir:

01 UNIDADE de Bomba Centrífuga Multiestágio 5CV/trifásica, tensão de 220/380/440V. Pelo valor unitário de R\$ 7.999,99 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 03 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C035976F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): M OLIVEIRA FILHO, CNPJ: 47.563.270/0001-74
OBJETO: prestação de serviços de reabilitação protética
VALOR: no valor unitário de R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), a Prótese Total Removível superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes, obedecendo ao limite máximo de 630 (seiscentos e trinta) serviços
VIGENCIA: 08 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2D21E13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF 028.901.094-29

OBJETO: DA VIGÊNCIA– Fica alterada a Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Locação, assinado em 02 de janeiro de 2025, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL residencial, situado à Rua Primo Martins, nº 33, bairro Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, no qual funcionará o CRAS “TETÊ SALUSTINO”, do Fundo de Assistência Social. Ficando sua vigência alterada para 31.03.2025 até 30.04.2025 através deste TERMO ADITIVO Nº 01.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de março de 2025 a 30 de abril de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 31 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:68A4F31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060505/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 060505/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060505/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN **pelo valor de R\$ 58.396,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais)** em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
060505/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060505/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**

CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME
OBJETO:Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN

VALOR TOTAL: R\$ 58.396,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 13 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7D2F48B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130502/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 130502/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130502/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE CORDAS TRANÇADAS POLIPROPILENO A SEREM DESTINADAS AS QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 10.812,90 (dez mil e oitocentos e doze reais e noventa centavos)**, em favor da empresa Maripisca Ltda

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 130502/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13050001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130502/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: Maripisca Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORDAS TRANÇADAS POLIPROPILENO A SEREM DESTINADAS AS QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 10.812,90 (dez mil e oitocentos e doze reais e noventa centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 13 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F9AE1D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130501/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 130501/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o

que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130501/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DUCATO, PLACA: RGF4G15 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 4.808,00 (quatro mil e oitocentos e oito reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 130501/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06050006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130501/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DUCATO, PLACA: RGF4G15 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 4.808,00 (quatro mil e oitocentos e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 13 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:5A3997DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060504/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 060504/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 060504/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO DE DOSES DE GARDASIL 9, VACINA ADSORVIDA CONTRA PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV), PARA PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 13.720,00 (treze mil e setecentos e vinte reais)**, em favor da empresa COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060504/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050004/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060504/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO DE DOSES DE GARDASIL 9, VACINA ADSORVIDA CONTRA PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV), PARA PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.720,00 (treze mil e setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 13 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0783CDA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**GABINETE DO PREFEITO**
RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Onde se lê

Cronograma

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Período para impugnação do edital	29/04/2025 a 30 /04/2025
2	Período de inscrições	02/05/2025 a 12/05/2025
3	Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	19/05/2025
4	Período para interposição de recurso	16/05/2025 a 21/05/2025
5	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	23/05/2025
6	Entrega da documentação para Habilitação	26/05/2025 a 28/05/2025
7	Divulgação do resultado do preliminar Etapa Habilitação	30/05/2025
8	Período para interposição de recurso	02/06/2026 a 04/06/2025
9	Divulgação do resultado de análise de recurso	06/06/2025
10	Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	06/06/2025
11	Assinatura dos termos	09/06/2025 a 11/06/2025

Leia-se:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Período para impugnação do edital	29/04/2025 a 30 /04/2025
2	Período de inscrições	02/05/2025 a 16/05/2025
3	Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	19/05/2025
4	Período para interposição de recurso	16/05/2025 a 21/05/2025
5	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	23/05/2025
6	Entrega da documentação para Habilitação	26/05/2025 a 28/05/2025
7	Divulgação do resultado do preliminar Etapa Habilitação	30/05/2025
8	Período para interposição de recurso	02/06/2026 a 04/06/2025
9	Divulgação do resultado de análise de recurso	06/06/2025
10	Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	06/06/2025
11	Assinatura dos termos	09/06/2025 a 11/06/2025

Equador-RN, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:05AD367A**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, parceladamente, destinado a atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 23 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 13 de Maio de 2025

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:95FD1A5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 303/2025 – GP EM, 13/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital, Natal/RN, no dia 13 de maio de 2025, na oportunidade irá participar de uma Audiência na Governadoria, e tratar de assunto de interesse do município em RJ municípios.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E**Felipe Guerra/RN, 13/05/2025****JIMMY CARTER CANUTO**
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:17D0A19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025 – GP EM, 13/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de maio de 2025, na oportunidade irá tratar de assunto do interesse do Município em RJ Municípios.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/05/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:371D0268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025 – GP EM, 13/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.084-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 14 de maio de 2025, na oportunidade irá participar da Reunião com o Exército Brasileiro sobre a operação carro pipa do Governo Federal .

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/05/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:A107920C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025 – GP EM, 13/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOÃO BATISTA DA COSTA E SILVA, CPF: XXX.XXX.334-24, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 14 de maio de 2025, na oportunidade irá participar da Reunião com o Exército Brasileiro sobre a operação carro pipa do Governo Federal .

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/05/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:71FC6BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2025 – GP EM, 13/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS, CPF: XXX.XXX.334-19, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 13/05/2025

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:0232D0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2025 – GP EM, 13/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, JESSICA KARLA DE GÓIS, CPF: XXX.XXX.284-86, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 13/05/2025

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:3D9F90EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025 – GP EM, 13/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, a Servidora, VITORIA TAINÁ FREIRE DA SILVA, CPF: XXX.XXX.854-04, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 13/05/2025

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:CA7FDB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. **Objeto:** Constituição de registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet, coffee break, lanches e salgados, visando atender às demandas de eventos, conferências e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, bem como pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências deste instrumento convocatório. Empresa vencedora: R\$ 139.181,50 (cento e trinta e nove mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos). ROBERTO LEITE GAMA ME CNPJ: 40.807.695/0001-32, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R\$ 139.181,50 (cento e trinta e nove mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FELIPE GUERRARN, 13 de maio de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FDE1CE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, Processo Adm. nº 314045/2025. Objeto: Constituição de registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet, coffee break, lanches e salgados, visando atender às demandas de eventos, conferências e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, bem como pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências deste instrumento convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta: Empresa vencedora:

ROBERTO LEITE GAMA ME CNPJ: 40.807.695/0001-32, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R\$ 139.181,50 (cento e trinta e nove mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRARN, 13 de maio de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:131EC45F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0130050011/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0130050011/2025

Objeto:. Contratação de serviços de viagens com estudantes da Zona Rural do município de Frutuoso Gomes RN, para as escolas da rede municipal

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 3.789,47

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BECD4FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2025**

Nº PROC. ADM. 05050001/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/21, art 28, Inc I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por KLEBERSON ALVES DOS SANTOS e tendo como autoridade ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO.

PUBLICAÇÃO: 13/05/2025 16:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/05/2025 19:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/05/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 29/05/2025 09:05
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura municipal de Frutuoso Gomes - RN em suas atividades de rotina

Para demais informações contato via e-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com, telefone: 8433940312 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Ds4_S_o9zV7X_RGv_YXzH6OKaYxGEkyD41%2FeKStMPFS1yHyHFxTP7RQKuLbU_7ATIN_KKM7AkD2_sOJl8Mu8YPiLE3VaDfwzKz5p7XGbWACg%3D

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

FRUTUOSO GOMES-RN - 13/05/2025

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6F12A1EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56643469/2025

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **Organizações Sociais**, na área de **EDUCAÇÃO**, para fins de futura e eventual operacionalização da gestão e execução de ações, projetos, programas e serviços públicos no âmbito do Município de Galinhos/RN.

Às 10:00 do dia 8 de maio de 2025, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Agente de contratação, Sr. ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO e KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA (membro) O presente chamamento público teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN na edição 3501 de 21 de março de 2025, bem como o edital foi disponibilizado no sitio www.licitafacil.tce.rn.gov.br e na sede do município. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão:

OCORRÊNCIAS

Ato continuo a foi dado o prazo de tolerância de 30 (trinta) minutos para que algum interessado comparecesse para participar da sessão pública, tendo comparecido ao setor de licitação o representante da empresa Instituto Ecovida - Cidades Sustentáveis, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001- 41, com sede em Avenida Jerônimo Câmara, 1777, Lago Nova, Natal/RN, representado pelo Srº Leonardo Rocha Maia, inscrito no CPF: 055.984.154-02, empresa esta que atendeu a todos os requisitos para qualificação e habilitação do processo licitatório.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Galinhos/RN, 13 de maio de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA

Membro da Equipe

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:03FC355C**GABINETE DO PREFEITO****ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA LICITAÇÃO Nº 001/2025**

De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 79, da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora cancelado, homologamos o presente evento de Contratação da empresa da empresa Instituto Ecovida - Cidades Sustentáveis, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813,011/0001-41, com sede em Avenida Jerônimo Câmara, 1777, Lago Nova, Natal/RN, representado pelo Srº Leonardo Rocha Maia, inscrito no CPF: 055.984.154-02, para prestar os serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para operação da gestão e execução das ações, projetos programas e serviços públicos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Galinhos/RN, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato da chamada pública.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 13 de maio de 2025

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:44902F23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 65/2025 – SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **FERNADO AMORIM CARLOS**, matrícula de nº 1426613, ocupante do cargo de **TECNICO EM EDIFICAÇÕES**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio de 2025, para participação na Capacitação em Mapeamentos de Riscos Geo-hidrológicos – Parceria Serviço Geológico do Brasil.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:AF47B349**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 66/2025 – SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **JEFFERSON CARNEIRO ALVES**, matrícula de nº 1428640, ocupante do cargo de **TECNICO EM EDIFICAÇÕES**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio de 2025, para participação na Capacitação em Mapeamentos de Riscos Geo-hidrológicos – Parceria Serviço Geológico do Brasil.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:0589B9A4**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 088/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DAMIÃO GOMES VICENTE, CNPJ 21.034.803/0001-37

Processo Administrativo nº 820/2021 - Pregão Eletrônico nº 009/2022

OBJETO: Prorrogação de vigência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, acesso à internet via fibra óptica, com instalação, manutenção corretiva e preventiva, sem limite de dados, para atender o município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

ASSINADO: 09/05/2025.**VIGÊNCIA:** 09/05/2026.**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Contratante

Damião Gomes Vicente,

CNPJ 21.034.803/0001-37

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA

CPF nº 043.723.924-19

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:2F239BF5**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 48/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA, CNPJ: 39.715.650/0001-59

Processo nº 140/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 48/2024, para os serviços de aulas de Solução em Robótica Educacional, visando suprir as necessidades dos alunos das escolas que atendem a modalidade de Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino do Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Ação 2046– Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Ação 2047– Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 31/12/2025

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA,
CNPJ: 39.715.650/0001-59
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:1EAF7B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;

7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 14 ou 15 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de maio de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
45.	356	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D6F69DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2025

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 109001/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 2/2025, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS, foram a (s) empresa(s):

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 22.382.705/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 6.959,88 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 18, 19, 24, 25, 26, 32, 33, 36, 39, 40; totalizando o valor de **R\$ 47.088,50 (quarenta e sete mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 19.448.062/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 16, 21, 23, 27, 29, 31, 34, 41; totalizando o valor de **R\$ 26.099,00 (vinte e seis mil e noventa e nove reais).**

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA- CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 8, 20, 22, 28, 30, 35, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 13.201,90 (treze mil, duzentos e um reais e noventa centavos).**

D.E.A CALCADOS LTDA- CNPJ: 52.331.094/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 17; totalizando o valor de **R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 13 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DAD92CB7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2025

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 109001/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 2/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 22.382.705/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 6.959,88 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 18, 19, 24, 25, 26, 32, 33, 36, 39, 40; totalizando o valor de **R\$ 47.088,50 (quarenta e sete mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 19.448.062/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 16, 21, 23, 27, 29, 31, 34, 41; totalizando o valor de **R\$ 26.099,00 (vinte e seis mil e noventa e nove reais).**

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA- CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 8, 20, 22, 28, 30, 35, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 13.201,90 (treze mil, duzentos e um reais e noventa centavos).**

D.E.A CALCADOS LTDA- CNPJ: 52.331.094/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 17; totalizando o valor de **R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais).**

Grossos/RN, 13 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:99DE8C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SEMAS - PROC. ADMINISTRATIVO 912/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando O Credenciamento Nº 001/2025 - SEMAS / Proc. Administrativo 912/2025: Credenciamento para contratação de pessoa física e pessoa jurídica na prestação de serviços na área de entretenimento (músicos/artistas) objetivando atender as necessidades das solenidades e demais eventos dos do calendário da secretaria municipal de assistência social de Guamaré/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 26/05/2025, às 10h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 13 de MAIO de 2025

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:47FA3978

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 553/2025

Nomear a equipe multidisciplinar para compor o atendimento voltado ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência no âmbito do município de Guamaré/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 454/2010 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, educação, assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 002/2022 do CMDCA, que dispõe acerca da Unificação das Resoluções do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência no âmbito do município de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº. 002/2022 do CMDCA, que estabelece a responsabilidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social pela cessão de um profissional de sua respectiva área para realizar a Escuta Especializada, sendo a Política de Assistência Social responsável pela indicação de um assistente social, a Política de Saúde responsável pela indicação de um psicólogo, que serão nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe multidisciplinar para compor o atendimento voltado ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência no âmbito do município de Guamaré/RN, responsáveis, principalmente, pela realização de escuta especializada, seguindo os parâmetros das normativas acima descritas;

Art. 2º - Farão parte da equipe multidisciplinar:

a) Marília Cleyner Cunha da Silva

Psicóloga indicada pela Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 098.969.494-17

b) Briza Barbosa Braga

Assistente Social indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF: 067.232.824-00

Parágrafo Único. Os membros da equipe capacitada especialmente para realização da escuta especializada, receberão remuneração adicional, de acordo com a necessidade e quantidade do serviço executado, conforme legislação que regulamenta as respectivas secretarias envolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:3BF64157

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2025**

Dispõe sobre a alteração de membros titulares e suplentes do Poder Executivo e Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025-2026.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o biênio 2025-2026 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
 Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Suplente
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
 Nathália Oliveira Salviano de Brito – Titular
 Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SME
 Érica Damasceno Severiano – Titular
 Greyce Marçal de Mesquita Siqueira – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato de Trabalhadores Rurais
 Dalvina Elicarlos da Silva – Titular
 Mateus Jadson de Miranda Ferreira – Suplente

ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste
 Flávio Augusto de Melo – Titular
 Samara Gadelha de Miranda – Suplente

Igreja Evangélica Pentecostal Boas Novas
 Rosimeire Graciano Ferreira Félix – Titular
 Patrícia Cristina Xavier de Oliveira Gomes – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DB8EE96C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso, III do mesmo diploma legal.

Processo nº: 1.460/2025.

Locador: Francisco Muniz Teodoro.

CPF Nº: 512.401.064-91.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2391 – CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guamaré

Valor mensal: 5.000,00 (cinco mil reais)

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 912, Centro, Guamaré/RN, para o funcionamento do Centro Especializado de Reabilitação (CER), nas modalidades física e auditiva.

Guamaré/RN, 13 de maio de 2025.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EDB54938

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 594/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SHAYONNARA DE SOUSA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F57FE66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
 [...]”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE CONZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG, RECARGA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **MDS GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.842.143/0001-06, estabelecida a Rua projetada, 50 Umari, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000**, sendo representada pelo seu representante legal a senhora **MARIA DILMA DA SILVA, portadora do CPF nº 422.616.354-00**, valor global de R\$ 60.375,00 (Sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 143/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:B5E2F024

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica MDS GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ nº 18.842.143/0001-06 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 143/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: MDS GÁS E ÁGUA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.842.143/0001-06, ESTABELECID A RUA PROJETADA, 50, UMARI, IELMO MARINHO/RN, CEP 59.490-000, SENDO REPRESENTADA PELA SENHORA MARIA DILMA DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº XXX.616.354-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG, RECARGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 60.375,00 (Sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG	UND	575	R\$ 105,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2056 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação 2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 17000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 17000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
 Contratante

MDS Gás e Água LTDA
 CNPJ nº 18.842.143/0001-06

MARIA DILMA DA SILVA

CPF Nº 422.616.354-00

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:A86A89E9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica MDS GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ nº 18.842.143/0001-06 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 143/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: MDS GÁS E ÁGUA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.842.143/0001-06, ESTABELECID A RUA

PROJETADA, 50, UMARI, IELMO MARINHO/RN, CEP 59.490-000, SENDO REPRESENTADA PELA SENHORA MARIA DILMA DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº XXX.616.354-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO ENVASADO EM BOTIÃO DE 13KG, RECARGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 60.375,00 (Sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG	UND	575	R\$ 105,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2056 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 17000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30.004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 17000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

MDS Gás e Água LTDA

CNPJ nº 18.842.143/0001-06

MARIA DILMA DA SILVA

CPF nº 422.616.354-00

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:FB1F1ABD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONSIDERANDO O ANDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **J.S.R MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.627.112/0001-45, estabelecida a Rua da Azeitona, 158, central park, município de Extremoz/RN, CEP: 59.575-000**, sendo representada pelo seu representante legal o senhor **Jaime Ryan Ramos, portador do CPF nº 707.541.074-18**, valor global de R\$ 61.475,37 (Sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 159/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são

conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:773C56BA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – permite a contratação de serviços técnicos especializados sem licitação, desde que o profissional ou empresa seja notória especialização;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, **CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSUBSTANCIANDO EM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, PARA O INCREMENTO DE RECEITAS E CORREÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, em favor da empresa: MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.742.774/0001-59, estabelecida a Av. Dão Silveira, 7940, bairro Pitimbu, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.066-400, com valor global estimado de R\$ 20% (vinte por cento) do valor arrecadado.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 143/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com

o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Secretaria de Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de Abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:4434842C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 30.742.774/0001-59 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 117/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.742.774/0001-59, ESTABELECID A AV DÃO SILVEIRA, Nº 7940, PITIMBU, NATAL/RN – CEP: 59.066-400, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 045.750.364-55.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSUBSTANCIANDO EM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, PARA O INCREMENTO DE RECEITAS E CORREÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo serviço prestado será pago 20% (vinte por cento) do valor arrecadado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
Ação 0823 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses Contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 09 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/rn
Contratante

Maxwell Willans Carneiro Calaço Dias Monteiro EIRELLI
CNPJ Nº 30.742.774/0001-59

MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO

CPF Nº 045.750.364-55

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E03D704E

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede na RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, 69, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP 59.490-000, representado por FERNANDO BATISTA DAMASCENO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa LIFE SAUDE E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 40.835.949/0001-26, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, 03, Sala 01, Centro, Passagem/RN, CEP 59.259-000 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09 de abril de 2025 a 08 de julho de 2025, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 09 de abril de 2025.

5. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Life Saúde e Serviços LTDA

CNPJ nº 40.835.949/0001-26

CAMILA REVEINE DE ASSIS

CPF nº 045.550.854-26

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:674A485D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 037/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MANASSES CÂMARA DE SOUZA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.008.27.812.0011.2016.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:99C9E630

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 038/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JACKSON DANTAS DE MELO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.008.27.812.0011.2016.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A69A7393

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 039/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ALEXANDRE HENRIQUE AVELINO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.008.27.812.0011.2016.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D5F97B62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: VALDINEY VAZ ALEXANDRINO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5CD2DC77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 041/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCO ADRIANO DE MACEDO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Servente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F76D13F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 042/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FELIPE MATEUS DA COSTA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BE6EB191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 043/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8AFB6A47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 044/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: RENATA CÂMARA DA SILVA SENA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Visitador Criança Feliz junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.04.1.660.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:1B23D540

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 045/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JUDSON KEVINY DE SOUZA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Visitador Criança Feliz junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.04.1.660.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D8A11ACE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 046/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JADY SUENIA ALVES BARRETO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Visitador Criança Feliz junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.04.1.660.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação

de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:219DFA64

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Visitador Criança Feliz junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.04.1.660.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:2BBC86D1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: CAMILA RAFAELA DA SILVA RIBEIRO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Visitador Criança Feliz junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.04.1.660.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:7090FE77

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 013/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

Processo nº: 150/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.434.067/0001-72.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Orquestra Furiosa do Vale, que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2025, no município de Ipanguaçu/RN

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:CA66414A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 014/2025, DISPENSA Nº. 007/2025

Processo nº: 125/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: BRUNO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.638.302/0001-93.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de trio elétrico, tipo pranchão, objetivando a realização do carnaval 2025 no município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0909420B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 015/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

Processo nº: 151/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: PRIME EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.918.401/0001-19.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Cantora Mara dias, para o carnaval, que será realizado no dia 28 de fevereiro de 2025, no município de Ipanguaçu/RN

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:64F72703

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

Processo nº: 152/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: AL PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.566.938/0001-53.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Banda Bonde do Gra Gra, para o carnaval, que será realizado no dia 02 de março de 2025, no município de Ipanguaçu/RN

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:7D3E9576

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 017/2025, INEXIGIBILIDADE. 011/2025

Processo nº: 155/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: AL PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.566.938/0001-53.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Banda Rafinha no Comando, para o carnaval, que será realizado no dia 03 de março de 2025, no município de Ipanguaçu/RN

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: 20.000,00 (vinte mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D2F2AA14

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 018/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025

Processo nº: 07.01.001/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: ALDAIR JOSE VITAL DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 807.127.464-04.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado no endereço na Rua José Medeiros, nº 953, bairro Centro, no Município de Ipanguaçu/RN, objeto da escritura Pública de Seção de Direitos Hereditários, registradas nas folhas 171/172 do livro 151 do Segundo Ofício de Notas da Comarca de Assú/RN, para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Saúde desta cidade.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

DO VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 10 de março de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DE0C0B01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 19/2025, INEXIGIBILIDADE.
009/2025

Processo nº: 156/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.583.941/0001-24.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação do Cantor Giovane Soares para o carnaval, que será realizado no dia 01 de março de 2025, no município de Ipanguaçu/RN

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO CONTRATO Nº 41, DISP. 017/2025

Processo nº: 760/2025;

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Contratada: F R R BARRETO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.919.981/0001-15.

Do valor total: R\$ 953.780,000 (novecentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais).

Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BAA3A8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025 – GP, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da conselheira tutelar suplente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, **Jefferson Charles de Araújo Santos**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR**, a Sra. **MARIA FABIANA DA SILVA**, CPF: XXX.118.994-50 candidata eleita em 8º (oitava) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Ipanguaçu/RN, no ano de 2023, para substituir a Conselheira **NAILDE NUNES**, que está no período de férias na data compreendida entre 02/05/2025 até 01/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, 13 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C92606DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, JOSIVANIA DANTAS DE MELO SANTOS**, CPF: *****.851.404-66**, do cargo de provimento político em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0C0832FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, LUIS EVARISTO DE SOUZA NETO**, CPF: *****...461.594-02-**, do cargo de provimento político em comissão de **DIRETOR DE PESCA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:89C8EBFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, MIRELLA MELINE IRINEU DOS SANTOS**, CPF: *****...727.944.16-**, do cargo de provimento político em comissão de **COORDENADOR(A) DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:399F5072

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA Nº 010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, sediada na Rod. PB 321, S/N, Fazenda Marabá, CEP 58.895-000, Belém do Brejo da Cruz/PB, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES**, inscrito no CPF sob nº 132.462.674-72, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, em comum acordo, para proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 028/2024, oriundo Dispensa de Licitação nº 010/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 03 (três) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 028/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 447/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 10 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Cril Empreendimentos Ambiental LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1ABED269

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compras@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratificação, controle de pragas, higienização e desinfecção química dos prédios públicos, do Município de Ipanguaçu-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compras@ipanguacu.rn.gov.br, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 13 de maio 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
OBJETO

1. Contratação de serviços especializados de dedetização, descupinização, desratificação, controle de pragas, higienização e desinfecção química dos prédios públicos, do Município de Ipanguaçu-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR
01	Serviço de dedetização, descupinização, desratificação e controle de pragas em metros quadrados, tendo como alvo	M²	30.244,17	

insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas e também aranhas, escorpiões e exterminio de ratos, tanto para extinção como prevenção, priorizando sempre a utilização de produtos eficazes, com baixa toxicidade e baixo odor e micro encapsulado nas dependências internas e externas com baixa infestação, coquetel nas áreas externas de alta infestação e uso de produtos em pó nas instalações elétricas e iscas em gel nos locais onde não se recomenda a utilização de inseticidas líquidos. **MATERIAL INCLUSO.**

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de dedetização, descupinização, desratização, controle de pragas e higienização e desinfecção química nos prédios públicos do Município de Ipanguaçu/RN, é uma medida essencial para garantir a saúde pública, a segurança sanitária e a preservação do patrimônio público.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso II do art. 75º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente **contratação direta** e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados no município de Ipanguaçu.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho,

o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Iniciar execução do objeto dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo atender à solicitação da demanda em até 24(vinte e quatro) horas úteis após assinatura do contrato.

10.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.4. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que eles não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da PREFEITURA DE IPANGUAÇU/RN, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.8. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

10.8.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

10.10. Antecipação de pagamento:

10.10.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.11. Cessão de crédito:

10.11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.11.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.11.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.11.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de

multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.11.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.12. Das demais condições do Pagamento:

10.12.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.12.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Cópias autenticadas dos documentos comprovando a capacidade técnica referente à execução dos serviços (ex: Atestados de Capacidade Técnica relativas ao objeto de contratação, certificados/diplomas, contratos/Currículo Vitae/Currículo Lattes, acervos referentes aos julgados transitados em julgado pertinentes a contratação) comprovando a notória especialização do profissional e ou equipe de profissionais que prestarão os serviços;

11.3.5.2. Cópia dos documentos (ex: contratos/extratos de publicações de contratos, Notas de Empenho, Notas fiscais) comprovando os valores/percentagens executados em serviços semelhantes em outros órgãos públicos;

11.3.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988;

11.3.5.4. Declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei;

11.3.5.5. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização dos serviços objeto de contratação;

11.3.5.6. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e,

11.3.5.8. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas durante o período contratual.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será conforme o valor máximo permitido para as contratações por dispensa conforme a Lei 14.133/21.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	Unidade	005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação	Subfunção	122	Administração geral
Programa	0007	Educação de qualidade para todos	Ação	2006	Manutenção das Atividades funcionais da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Ipanguaçu/RN, pertinentes à obtenção dos subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos do Contratado.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1 DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho dos serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no município no prazo de 24(vinte e quatro) horas, acordando com a Prefeitura o cronograma de execução dos serviços;

Obrigações do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico financeiro para conclusão do objeto previsto.

9. Prestar os serviços em perfeita condição de qualidade aceitável, sob pena de responsabilização do prestador pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 23 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Portaria nº 01/2025

Responsável Pelo Termo de Referência Responsável Pela Consolidação das Informações

AILTON FRANÇA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 10/2025

Responsável Pelo Termo de Referência

ANIALE MANAIA DA COSTA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2025

Responsável Pelo Termo de Referência

TATIHANY JORRANY SOARES LOPES MARINHO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 02/2025

Responsável Pelo Termo de Referência

SERJANE DE ARAUJO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 09/2025

Responsável Pelo Termo de Referência

JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO

Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Portaria nº 07/2025

Responsável Pelo Termo de Referência

FÁBIO HIGINO LOPES

Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Portaria nº 279/2025

Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6437C9F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 167/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Dione de Medeiros Lima**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Educação, 3 (TRÊS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com objetivo de participar da oficina para a construção do plano de comunicação para o engajamento do Rio Grande do Norte, nos dias 13 e 14 de maio de 2025 e da reunião dos dirigentes municipais de educação no dia 15 de maio, ambos em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:B94F7509

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 168/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E F 5 A 8 exercido pela servidora, **HOZANA MEDEIROS**, do município de Ipueira RN.

Art. 2º - A vacância do cargo é resultado da APOSENTADORIA da servidora mencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C2DDCB36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Itaú RN, a Sra. **Márcia Rodrigues de Carvalho**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 067.960.734-01.

NOTIFICADA: - VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº.33.992.679/0001-00, estabelecida na AV PROTASIO ALVES, 1981, CEP. 90.410-001- PETROPOLIS, PORTO ALEGRE- RS, representadaneste ato pelo seu representante legal a Sra. **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1110889779 SSP / RS, inscritano CPF sob nº038.249.750-33.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, acima qualificada, **NOTIFICADA**nosseguintes termos:

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada,sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico 019/2024**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que originou a

Ata de Registro de Preços nº. **171224011**,impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado aos

13 de fevereiro de 2025, via e-mail apresentado no certame, uma Autorização de Fornecimento de número 113/2025 para a aquisição de itens, e conforme a alínea 6.1 do item 6 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 019/2024 os itens deveriam ser entregues no município, e **aos 12 de maio de 2025 não foi identificado o fornecimento desses itens.**

Enfatizamos que os itens devem ser fornecidos urgentemente, tendo em vista que os itens das autorizações são importantes para a efetivação das políticas públicas do rol da saúde do Município de Itaú, RN.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades da Lei n.º 14.133/21, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

ITAÚ - RN, 12 de maio de 2025.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde de Itaú-RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:448C4461

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2025

ERRATA DO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado no Município de Itaú/RN, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 001/2025 referente ao processo seletivo simplificado – PSS, publicado no Diário Oficial em 13 de maio de 2025:

Na cláusula 3.0 do Edital, TABELA DO NÍVEL MÉDIO – SAÚDE, onde se lia 05 vagas para Técnico de enfermagem, leia-se 04 vagas para Técnico de enfermagem, e 01 vaga para Auxiliar de enfermagem. Na cláusula “ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – NÍVEL SUPERIOR”, onde lia “Atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional” leia-se “Atualização e Aperfeiçoamento”, tendo sido também regularizado a pontuação para todos os critérios deste anexo, devendo os candidatos se atentarem para este ponto.

Ratifica o termo do Edital supracitado.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8DE111F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA 005/2025

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito até Brasília/DF, para tratar de assuntos do interesse do Município, em busca de melhorias.

RESOLVE:

Art.1º–AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 13 de maio 2025;

Saída às: 04:00

Total das Diárias: 1 diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$600,00(seiscientos reais)

Art. 2º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução nº 028/2022 – TCE.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 13 de maio de 2025.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
 Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B7BEAF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 167/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **João Isaac Melo e Silva, Chefe de Publicidade, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, o mesmo irá participar da **XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios, no período de 19 a 22 de maio de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:D7ADF282

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168/2025 – DIARIA CIVIL

PORTARIA Nº 168/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Jose Felipe Monteiro de Lima, Chefe de Gabinete, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, o mesmo irá participar da **XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios, no período de 19 a 22 de maio de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:43D381CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2025 – DIARIA CIVIL

PORTARIA Nº 169/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Governo**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Reginaldo Vitorino da Silva, Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, o mesmo irá participar da **XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios, no período de 19 a 22 de maio de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2025.

JOSE FELIPE MONTEIRO LIMA
 Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
 Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5C1F995C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
160425.015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ALINE BATISTA DOS SANTOS / CPF: 099.895.504-33 e RG nº 2.687.828/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, todavia, desenvolvendo suas atividades laborais em todo o complexo que sedia as Secretarias de Infraestrutura e Obras; Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, com carga horária de 40hs semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 16 de abril a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **12.903,00** (doze mil novecentos e três reais); correspondente ao período da vigência / **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ELVECIO GURGEL DE SALES FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / ALINE BATISTA DOS SANTOS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 16 de abril de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES FILHO ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal
 Port. nº 162/2025 – GP CPF: 262.026.974-15
 CPF: 083.774.034.71

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
 Código Identificador:01C300E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
250425.032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS / CPF: 090.288.044-63 e RG nº 2.774.521/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH. **Vigência:** de 25 de abril a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.447,60** (doze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários)** PAULA BIANCA DANTAS MATIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE / JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 25 de abril de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal
 Port. nº 148/2025–GP CPF: 262.026.974-15
 CPF: 106.964.284-31

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
 Código Identificador:0F2AD7B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas rurais do Município Janduís/RN afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO:

I. CONSIDERANDO que foram constatados a nível municipal, no contexto da ruralidade do município de Janduís/RN, prejuízos financeiros decorrentes de efeitos climáticos, na condição de SECA, iniciada na última semestralidade, entre os meses de janeiro até meados de maio do corrente exercício;

II. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.608/2012, no Art. 8º, IV, que incumbe a COMPDEC a declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

III. CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em seu último monitor de secas, classifica e identifica que o município de Janduís/RN encontra-se com SECA FRACA;

IV. CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Situação de Emergência por SECA nas áreas rurais do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Janduís/RN, nas ações de resposta ao desastre oriundo do período seco, adotando medidas que forem necessárias para reabilitação e restabelecimento da condição de normalidade nos locais afetados pela seca.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado

da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por novos períodos, enquanto persistirem as razões que justificaram a sua decretação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Janduís/RN, 13 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7858A413

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº348/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “L” para “M” do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA** matrícula nº 292, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3BF722E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº344/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “E” para “F” do servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS** matrícula nº 453, ocupante do cargo público efetivo de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:585C97FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº347/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº25/2022, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Janduís/RN,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº352//2025-GP/TJRN, datado de 08 de maio de 2025, Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Desembargador IBANEZ MONTEIRO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Por a disposição do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA**, matrícula 459, ocupante do cargo público efetivo de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 25 de julho de 2025 a 24 de julho de 2027, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Art. 85, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, que rege a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 13 maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B3395477

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 22/2025 EMPENHO Nº 14/2025**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativos, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.897.241.0001-02**, relativamente ao empenho de nº. **14/2025**, no valor de **R\$ 121.226,42** (cento e vinte e um mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondentes as **Notas Fiscais de nº. 85 e nº. 86**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 13 de maio de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1E219F2A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº345/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ISABELLE DANTAS MEDEIROS** CPF/MF nº 086.306.274-17 para exercer o cargo público em Comissão de Diretora da UBS Dr. Onézimo Fernandes Maia – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 12 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5F4DCC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 62/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO 62/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: E C DA SILVA DIAS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, banheiros químicos e demais itens necessários para eventos, incluindo serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, transporte, serviços de mão de obra qualificada e outros serviços correlatos, com o objetivo de atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ \$ 2.193.090,00, (dois milhões, cento e noventa e três mil e noventa reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

E C Da Silva Dias LTDA

CNPJ: 27.764.605/0001-05

MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:A13DEA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 60/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO 60/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: IMUNIZADORA JARDIM LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, banheiros químicos e demais itens necessários para eventos, incluindo serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, transporte, serviços de mão de obra qualificada e outros serviços correlatos, com o objetivo de atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 44.800,00, (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
 Dotação orçamentária: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA JURIDICA.

Janduí, 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
 Prefeito Municipal
 Contratante

Imunizadora Jardim LTDA
 CNPJ: 38.146.499/0001-12
FELIPE DUTRA DE ARAUJO
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E06997FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 66/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO 66/2025.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2025.
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Setor demandante: **Secretaria mUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.**

Contratado: MARIA ANTONIA DE FREITAS OLIVEIRA FERNANDES

Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel comercial de amplo espaço, com palco, destinado ao funcionamento das atividades da atenção primária a saúde e atividades do grupo viver melhor (aula de fit-dance/Funcional).

Base legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei do Inquilinato nº 8.245 de 18 de outubro de 1991

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ **12.000,00 (onze mil reais)**

Unidades orçamentárias:

• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA.

Janduí-RN, 25 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
 Prefeito Municipal
 Contratante

MARIA ANTONIA DE FREITAS OLIVEIRA FERNANDES
 CPF: 067.181.594-68
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9B54EAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 24/2025 EMPENHO Nº 73/2025 E 96/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente ao empenho de nº. **73/2025 e 96/2025**, no valor de **R\$ 3.042,30** (três mil e quarenta e dois reais e trinta centavos), à **Nota Fiscal de nº. 3298 e 3335**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí/RN, 13 de maio de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:430E418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 25/2025 EMPENHO Nº 56/2025, 57/2025 E 58/2025.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMIO.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente ao empenho

de nº. 56/2025, 57/2025 e 58/2025, no valor de **R\$ 5.688,00** (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais), à **Nota Fiscal de nº. 3345, 3347 e 3348**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 13 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D3F875F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 23/2025 EMPENHO Nº 57/2025, 58/2025, 59/2025, 61/2025, 63/2025, 62/2025, 60/2025, 73/2025, 74/2025, 75/2025, 76/2025, 77/2025 E 78/2025.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – SEMPRH.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente ao empenho de nº. Nº 57/2025, 58/2025, 59/2025, 61/2025, 63/2025, 62/2025, 60/2025, 73/2025, 74/2025, 75/2025, 76/2025, 77/2025 e 78/2025 no valor de **R\$ 40.339,04** (quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos), à **Nota Fiscal de nº. 3305, 3303, 3308, 3307, 3310, 3306, 3304, 3340, 3341, 3342, 3343, 3346 e 3344**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 13 de maio de 2025.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C2453F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: contratação por inexigibilidade da empresa: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA (BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ)**, para apresentar-se na festa de emancipação do Município de Japi/RN, dia 18 de maio, em praça pública. **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, Empresa inscrita no CNPJ sob nº 01.402.019/0001-27**, situada na Rua Engenheiro Octávio Tavares nº 3646, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-020, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no ITEM I no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 13 de maio de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051. ***. ***.88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:DC0C99E6

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

Inexigibilidade Nº 018/2025

Processo nº 334/2025.

Contrato Administrativo nº 27/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA / CNPJ: 01.402.019/0001-27**

Objeto: contratação por inexigibilidade da **BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ**, para apresentar-se na festa de emancipação do Município de Japi/RN, dia 18 de maio, em praça pública.

Valor Global: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: 13/05/2025 a 31/12/2025.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
 Signatários: pela contratante, a Sra., SIMONE FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF: 051.***.***-88, prefeita municipal e, pela contratada o Sr., ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, inscrito no CPF: 778.***.***-20, representante legal da empresa.
 Data da Assinatura: 13/05/2025

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F1A31DF8

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Processo nº 59/ 2025

Dispensa de Licitação nº 28/ 2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Finanças

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos, comissionados, contratados e pensionistas da Administração direta do Poder Executivo, autárquica e Regime Próprio de Previdência.

Empresa Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.

Valor total da contratação: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso IX do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos IX do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Municipal aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa pública CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 13 de maio de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7569933D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO
CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 10/2023
– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROC.
ADMINIST. Nº 906.011/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JUAREZ CLAUDINO DE BRITO JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.***.***-96 **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão contratual e, consequentemente, cancelamento do Contrato de Concessão Onerosa nº 10/2024, que foi celebrado entre o Município de Jardim do Seridó e o Sr. Juarez Claudino de Brito Junior, originalmente com termo inicial em 22 de novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência pública; **SUBSCRITORES:** Silvana Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-26 pela Concedente e Juarez Claudino de Brito Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.***.***-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:33B8E774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 505.004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** A1 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.918.311/0001-81; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 13 de maio de 2025 e termo final em 13 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 – pela Contratante e Arthur de Medeiros Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.***.***- 99 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:39A7B1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2025

ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 025/2025, realizado em 12/05/2025 a saber:

PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0013-60, saiu vencedora do Lote 1- Combustíveis para abastecimento a serem realizados na cidade de Jardim do Seridó/RN (composto pelos itens: 1 ,2 e 3).

Item 1 - GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas, o desconto ofertado será de 1,38 % (um inteiro e trinta e oito décimos

por cento.) Em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 782.400,00 (setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)

Item 2 - ÓLEO DIESEL COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas, o desconto ofertado será de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 825.500,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Item 3 - ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas, o desconto ofertado será de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 1.412.400,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil e quatrocentos reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 025/2025 com início 25 de abril de 2025, realizada em 12 de maio de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2025

DÁSIO JOSÉ DA COSTA SILVA

Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:80A2FD50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2025.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 013/2025, realizado em 27/03/2025, a saber:

AUTOPECAS RM LTDA- CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedora nos itens: 17, 26; totalizando o valor de **R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA- CNPJ: 12.768.728/0001-47, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27; totalizando o valor de **R\$ 100.635,00 (cem mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

G DE M SILVA - ME - CNPJ: 48.512.371/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 50.773,50 (cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação - Pregão Eletrônico de nº 013/2025 com início 14 de março de 2025, realizada em 27 de março de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:A1203D77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 069/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.778.264-77, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Administrativo nº 212.015/2025, que tem como objeto: “Registro de preço para a aquisição gradativa de materiais para construção, nos termos da tabela abaixo, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:A36004EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 070/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.256.584-70, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Inexigibilidade nº 009/2025, Processo Administrativo nº 505.004/2025, que tem como objeto: “contratação de pessoa jurídica especializada na Área de Engenharia, para elaboração de plano de trabalho, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, além de outros serviços correlatos”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5C49F819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 13 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 052/2025 da Secretaria Municipal de Transporte de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HELLY FAGNER DA NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094-59, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **DASIO JOSE COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.504.444-04, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo nº 404.009/2025, que tem como objeto: “contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10), para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2566DF71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 13 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e Ofícios das demais Secretarias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 219.011/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem por objeto "Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos para atender às necessidades das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaidéé Araujo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904-33.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Edmilson Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78.
Secretaria Municipal de Educação	Walquiria Santos Nóbrega inscrita no CPF/MF 058.040.304-18.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.455.544-82.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Jose Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 512.584.394-68
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Mailton Cirne de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.778.264-77
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Santos de Araujo, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.058.414-89.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EE232BC5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 024/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.
A convocação baseia-se no respectivo fato:
Considerando, o Despacho do gabinete do prefeito nº 103/2025, bem como o Ofício nº 131/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

CONVOCA:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITOR EM EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL I

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
835418-0	4ª	MARIA GIRLENE LIMA SILVA	33

Jardim do Seridó-RN, 13 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM Nº 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
i) Carteira de trabalho – CTPS;
j) Cadastro de pessoa física – CPF;
k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
r) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÕES:
Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 13 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FEC6DD08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ERRATA – AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.001/2025

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2025 – Edição 3535 – Código Identificador: C197F88A, onde se lê:

PRODUTO(S) PESQUISADO(S);

Leia-se:

SERVIÇO(S) PESQUISADO(S).

As demais informações permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó – RN, 13 de maio de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:8A67FD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 12 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ROBSON AZEVEDO DE LIMA**, matrícula nº 1929, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no

período de 14/05/2025 à 23/05/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:1A19F911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADA: FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS, brasileira, portadora do RG nº 2.833.221 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 096.780.354-30, residente e domiciliada na Rua Santos do Dumont, nº 715, Esplanada, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria do Gabinete da Prefeita nº 107/2025, bem como o Ofício nº 312/2025, de 12 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO a vacância da servidora efetiva **Andréa Carla Bezerra Silva Medeiros de Araújo**, matrícula nº 1309, pela Portaria nº 208, de 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 109/2025, que trata do Processo Admissional do candidato **Matheus Lopes da Silva**, bem como o Edital de Convocação nº 022/2024;

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº **001/2025**, pactuado em **13 de janeiro de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **13 de julho de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 001/2025, podendo ser rescindido ou renovado face contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:27357352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 078.896.624-32, portador do RG nº 002.708.985 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliado na Rua Aristófanes Fernandes, nº 196, Comissão, Jardim do Seridó - RN

CONSIDERANDO o despacho nº 107/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 312/2025, de 12 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor efetivo **FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA**, por meio da Portaria nº 402 de 21 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 104/2025, que trata do Processo Admissional da candidata **Joyce Maria Fernandes de Melo**, bem como o Edital de Convocação nº 022/2024;

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº **002/2025**, pactuado em **13 de janeiro de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **13 de julho de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 002/2025, podendo ser rescindido ou renovado face contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A8F8E147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: SUZANA ALVES DE SOUZA, brasileira, portadora do RG nº 001.151.630 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 659.369.061-91, residente e domiciliada na Rua Neuza Marcelino Fernandes, nº 339, Centro, Equador/RN.

CONSIDERANDO o Despacho nº 097/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 128/2025, de 30 de abril de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Alba de Medeiros**, encontra-se cedida a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme Portaria nº 135, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, a pedido, da servidora **Jezadaque Nascimento dos Santos**, datado de 10 de abril de 2025;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 013/2025, pactuado em **10 de março de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **01 de novembro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 013/2025, podendo ser rescindido ou renovado face retorno da servidora efetiva.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SUZANA ALVES DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:ADFC4C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 022,
DE 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srta. **Laryssa Karen do Nascimento**, Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº

2123, 1 (uma) diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, nos dias 13 e 14 de maio de 2025, para Participar da Oficina do ciclo de melhorias do PLANIFICASUS.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:5D3B40DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 023,
DE 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sr. Mhía Cristina Cunha da Silva, Enfermeira, Matrícula nº 1295, 1 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, nos dias 13 e 14 de maio de 2025, para Participar da Oficina do ciclo de melhorias do PLANIFICASUS.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:E5E8111C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 024,
DE 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srta. **Gabriela Medeiros Martins**, Enfermeira, Matrícula nº 1760, 1 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, nos dias 13 e 14 de maio de 2025, para Participar da Oficina do ciclo de melhorias do PLANIFICASUS.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:CCC7805B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 025,
DE 08 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sr. **Brígida Maria Diniz**, Enfermeira, Matrícula nº 1969, 1 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, nos dias 13 e 14 de maio de 2025, para Participar da Oficina do ciclo de melhorias do PLANIFICASUS.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:0FDEF095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1305001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1305001/2025
DISPENSA Nº 043001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**CONTRATADO: CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO
CNPJ Nº 32.298.672/0001-11**

OBJETIVO: Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual contratação dos serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Desconto RAV 1,5% - Valor total estimado: R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: - Exercício de 2025, 02.002 - GABINETE CIVIL - 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL - 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO- 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 13 de maio de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 13 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE

Clidja Kayrone de Aquino Camilo – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:850A4A04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2025– DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 043001/2025**

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual contratação dos serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

Contratado: CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO, CNPJ Nº 32.298.672/0001-11, com sede na Rua Israel, nº 220, sala 22, Bairro Nações Unidas, Cidade Pau dos Ferros/RN, Cep 59.900-000.

Prazo de Vigência: de 13/05/2025 até 13/05/2026.

Valor Total: Desconto RAV 1,5% - Valor total estimado: R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:76301C32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041001/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação emergencial para o fornecimento de água mineral potável, envasada em galões retornáveis de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, devidamente acondicionados, com entrega parcelada e sob demanda, destinada ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Dias/RN.

Contratado: F A NUNES GONDIM LTDA, CNPJ Nº 12.995.411/0001-43

Prazo de Vigência: de 10/04/2025 até 10/06/2025.

Valor Total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 10 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:2FC3F67D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21040001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042201/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c Inciso III, § 3º, alínea f, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Participação de dois servidores públicos no Seminário da UNDIME/RN e UNCME/RN que ocorrerá no dia 28 de maio de 2025.

Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ Nº 00.596.662/0001-76, sediada a Rua João Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 And Sl 2, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-000

Prazo de Vigência: 23/04/2025 até 23/06/2025.

Valor Total: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Fundamento Legal: Inciso III, § 3º, alínea f, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 23 abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:45B3A9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050035/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050035/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:WADSON KENNEDY DA SILVA QUEIROZ

CPF/CNPJ CONTRATADO:076.224.474-71

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: F315EED9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050036/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 12050036/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: MARCELO MARTINS DE SOUSA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 041.467.694-77

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 79B5DDB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050037/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 12050037/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ARIANA MORAIS PEREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 085.499.464-51

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 077B21BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050038/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 12050038/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 122.207.334-08

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 27E1413C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050039/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 12050039/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: MARIO GOMES FEITOZA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 329.671.398-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D67B12A5**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050040/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**12050040/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**FERNANDO ELIELSON DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**106.908.254-63**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1E0FF39**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050041/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**12050041/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**077.942.424-79**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59B1A8CB**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050042/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**12050042/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JOSE NILTON PAULINO E SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**874.891.474-68**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A1423E6C**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050043/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**12050043/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**813.155.544-53**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:880CC86E**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050044/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**12050044/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MARIA RIZETE DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:538.314.384-04**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FF55AE4E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050045/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**12050045/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**FRANCISCO DE ASSIS CAMILO JUNIOR GINO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**106.480.794-14**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6AF59AAB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050046/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**12050046/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**NARLA HELIA DA COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**114.557.924-89**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e

organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:156177C2**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050047/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**12050047/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**FRANCISCA CIPRIANO DA SILVA QUEIROZ**CPF/CNPJ CONTRATADO:**278.410.378-13**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4C75DD50**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050048/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**12050048/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MAYARA SANTANA ISRAEL DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**103.693.704-65**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 –

Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D1A5CCE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050049/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050049/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOYCE BEATRIZ QUEIROZ SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:104.254.344-51

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:046170DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050050/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050050/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ALALIANE FONTES DE SOUSA

CPF/CNPJ CONTRATADO:083.018.934-35

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B48C6806

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050051/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050051/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MATEUS ALVES DE FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO:082.356.974-83

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:97470FDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050052/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050052/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JADEILZA CLAUDETE DE MORAIS SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:330.224.198-48

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D88E6202

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050053/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050053/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JANDALVINA MARIA SOARES VIANA

CPF/CNPJ CONTRATADO:063.684.054-90

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3AC254A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050055/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050055/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA JOSILENE DE ARAÚJO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO:122.119.964-18

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C2027760

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050054/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050054/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JACILENE DE MORAIS SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:010.494.604-05

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:90C9B809

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050056/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050056/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ALINE BEZERRA RODRIGUES

CPF/CNPJ CONTRATADO:017.914.134-12

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:08 de Maio de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:08 de Maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5B3108BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050057/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050057/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LUANA FONTES DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:098.158.984-77

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A482F92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050058/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050058/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCA MARTA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:087.468.654-70
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9D9E3996

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050059/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050059/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:DAMIANA DIANA DA SILVA OLIVEIRA ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO:010.644.904-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas ao Hospital e Maternidade Mãe Frazza.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8FE054ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050060/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050060/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:EDICARLA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO:089.194.904-65
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A518123D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050015/2025 - NULO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050015/2025 - Ato Nulo
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO AMELIANO COSTA VIEIRA

(sem efeitos)

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:97FE08C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050061/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050061/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA
CPF/CNPJ CONTRATADO:088.712.514-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 20.239,20 (vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:55AC7D3A**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050062/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**13050062/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**FRANCISCO RIVELINO OLIVEIRA NASCIMENTO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**068.761.224-17**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Agente Comunitário(a) de Saúde destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 32.788,80 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CCDEAB31**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050063/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**13050063/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**FRANCINILDA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**703.184.394-41**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9EA15DCB**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050064/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**13050064/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JACO ANTUNES SIQUEIRA DA COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**104.246.504-52**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Médico(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:32F7FC5A**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050065/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**13050065/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JOSEFA FERREIRA BRITO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**303.934.888-45**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A9697BFC**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050066/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**13050066/2025**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**RAQUEL FONTES CAVALCANTI**CPF/CNPJ CONTRATADO:**104.301.664-35**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 20.239,20 (vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1409FA88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050067/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050067/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:CLÉDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHAES
CPF/CNPJ CONTRATADO:489.659.744-15
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 20.239,20 (vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:54E266D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050069/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050069/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MARCIA CAMILA NUNES BORGES
CPF/CNPJ CONTRATADO:096.763.144-04
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 20.239,20 (vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:23496C69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050070/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050070/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MARIA CLEUDA DE ARAÚJO
CPF/CNPJ CONTRATADO:489.399.434-49
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Encarregado(a) do Almoxarifado do Hospital, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde neste município, em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29BEFABD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050068/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050068/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:LILIANE FEITOSA MAIA
CPF/CNPJ CONTRATADO:082.100.784-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Farmacêutico(a), destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 01 de Janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:21DCF826

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050071/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050071/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:OLIVIA KELLY PINHEIRO DE NEGREIROS
CPF/CNPJ CONTRATADO:076.915.844-74

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Fisioterapeuta, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 01 de Janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3BB3F023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050072/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050072/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:DANIELA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO:062.235.764-63

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:42328973

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050073/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050073/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ANDRESSA PEREIRA DA ROCHA

CPF/CNPJ CONTRATADO:116.378.164-99

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4E8DF2A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050074/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050074/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:NERGIA LAVINIA FONTES LEITE

CPF/CNPJ CONTRATADO:077.197.434-58

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Nutricionista, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CCC477DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050075/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050075/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JULIA KELLY BELARMINO DE FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO:062.912.654-27

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Psicólogo(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6B5BF9F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050076/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050076/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LINDACY SIMONE DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:271.365.148-43

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Laboratório, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:03227ABE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050077/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050077/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:014.239.424-69

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Bioquímico(a), destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 01 de Janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:80C1AD1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050078/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050078/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:RODRIGO SENA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:112.310.714-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 01 de Janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A0AE0CE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050079/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050079/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSE HÉLIO BATISTA FILHO

CPF/CNPJ CONTRATADO:056.283.494-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 01 de Janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BB855C91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050088/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050088/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:KARINA MORAIS MOURA

CPF/CNPJ CONTRATADO:079.484.574-61

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:058E2FDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050096/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050096/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:WAGNER FERNANDO DA COSTA LEITE

CPF/CNPJ CONTRATADO:082.654.754-03

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15001 – Sec. Mun. Educação,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:465921A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050097/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050097/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO:900.820.443-68

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 29.842,56 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 –

Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D1130993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050098/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050098/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA AUCILENE LEITE MONTE

CPF/CNPJ CONTRATADO:066.627.994-24

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 29.842,56 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:02350455

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050099/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050099/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:015.261.864-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista , vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social neste município, em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUN. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Órgão Orçamentário:**14000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14101 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.167 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ass.Social,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:382FF3AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050100/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050100/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:TAONI TAMIRES ARAUJO DOS SANTOS COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:111.757.634-54

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Digitador(a) do (CadÚnico) no Município de José da Penha em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único(IGD/BF),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AFE74C35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050101/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050101/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:DANIELLY QUEIROZ ALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO:068.797.384-86

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:18345306

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050102/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050102/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:VANIA MARIA CIPRIANO DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:056.981.934-28

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB376B2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050103/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050103/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOYCE DARA GOMES DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO:014.319.464-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D3D354A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050104/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050104/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA VANICLEIDE ALMEIDA BEZERRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:092.722.804-19

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Supervisor(a), junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:55EE2A9D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050105/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050105/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:DAYANE FONTES SOARES

CPF/CNPJ CONTRATADO:057.434.994-46

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:68A3B5B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): MARIA MARLEIDE DA CONCEIÇÃO BELARMINO

CPF/CNPJ: 779.566.304-44

MATRÍCULA: 137436-2

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 13/05/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 14/05/2025 a 12/08/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5E5CDB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): MARIA EDILENE DE FONTES OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 023.205.804-49

MATRÍCULA: 137430-3

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 13/05/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 14/05/2025 a 12/08/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1AACA3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): MARIA IVAN VIEIRA DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 553.537.704-04

MATRÍCULA: 137433-8

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 13/05/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 14/05/2025 a 12/08/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1B481F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 017/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em

sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	15826 - Coleção NAME Pré-escola 4 anos	65	KIT	R\$ 388,00	R\$ 25.220,00
02	15827 - Coleção NAME Pré-escola 5 anos	70	KIT	R\$ 388,00	R\$ 27.160,00
TOTAL: R\$ 52.380,00					

AQUISIÇÃO DE MATERIAL NAME PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82 - pelo valor de R\$ 52.380,00 em 13/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5C4C2EFE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 017/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	15826 - Coleção NAME Pré-escola 4 anos	65	KIT	R\$ 388,00	R\$ 25.220,00
02	15827 - Coleção NAME Pré-escola 5 anos	70	KIT	R\$ 388,00	R\$ 27.160,00
TOTAL: R\$ 52.380,00					

AQUISIÇÃO DE MATERIAL NAME PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82 - pelo valor de R\$ 52.380,00 em 13/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:99AC4D4B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 332/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 332/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra internado pós cirurgia, no dia 09 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:123C4B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096 DE 13 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055. ***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar perícia médica na Agencia da Previdência Social na cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 15 de maio de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 de maio de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CBF9019B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097 DE 13 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco das Chagas Atanzio da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do setor de gestão das unidades Esportivas Estudantis

LOTAÇÃO: Secretaria de esportes e turismo

MATRÍCULA: 5262

RG: 1.246.164

CIDADE DESTINO: Cruzeta/RN

JUSTIFICATIVA: Participar e realizar a entrega das premiações da final da copa potiguar de futebol de campo que será realizada na cidade de Cruzeta/ RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 de Maio de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E3D95696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098 DE 13 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Lucivânia Alves

CARGO/FUNÇÃO: Agente de Desenvolvimento e Gestão de Trabalho

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5320

CPF: 082.***.154-**

RG: 8.***.846

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do encontro de Agentes de Desenvolvimento e atendentes das Salas de Empreendedorismo dos Municípios que acontece de 15 a 16 de maio de 2025 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 e 16 de maio de 2025.

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3CC32C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099 DE 13 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francinilson Batista da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Esporte e Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria de esportes e turismo
MATRÍCULA: 5299
RG: 2.289.371

CIDADE DESTINO: Cruzeta/RN

JUSTIFICATIVA: Participar e realizar a entrega das premiações da final da copa potiguar de futebol de campo que será realizada na cidade de Cruzeta/ RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 de maio de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (cem reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B70460D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100 DE 13 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Railson Celestino da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do setor de programas especiais
LOTAÇÃO: Secretaria de esportes e turismo
MATRÍCULA: 5027
RG: 001.578.816

CIDADE DESTINO: Cruzeta/RN

JUSTIFICATIVA: Participar e realizar a entrega das premiações da final da copa potiguar de futebol de campo que será realizada na cidade de Cruzeta/ RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 de maio de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:626BD037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101 DE 13 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva

CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

MATRÍCULA: 5002

CPF: 061.***.994-**

RG: 001.***.995

CIDADE DESTINO: Brasília/DF

JUSTIFICATIVA: viagem para cumprir agenda executiva/administrativa em Brasília/DF, de 19 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025, para participar representando o município de Jucurutu/RN, na XXVI Marcha: a Brasília em defesa dos municípios que acontece de 19 a 22 de maio de 2025 em Brasília/DF.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19, 20, 21, 22 e 23 de maio de 2025.

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:029FF0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 307, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 25/2025 da 25ª Zona Eleitoral do Município de Caicó/RN

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER por meio de cessão a servidora **Fabiola da Costa Silva**, matrícula nº 2774, inscrita no CPF nº 052.***.074-**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jucurutu, para ficar a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e desempenhar suas funções laborais junto a 25ª Zona Eleitoral de Caicó/RN; conforme requisição feita pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por meio do Fórum eleitoral do Município de Caicó/RN, conforme Processo Administrativo 0600098-95.2025.6.20.0000 sob o ofício nº 25/2025.

Art. 2º - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cedente, a Prefeitura Municipal de Jucurutu, pelo período de 01 ano, a partir de 14 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1379002D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 308, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 272 de 08 de abril de 2025, baixada pela Secretaria Municipal de Administração, ficando o ato nela realizado sem efeitos legais e administrativos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:209C87F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 DISPENSA Nº 038/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 26040001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: MURIEL ALVES LOURENCO 70413333450, inscrita no CNPJ nº 34.203.363/0001-46; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a Renovação Contratual do contrato administrativo nº 066/2023 destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN; DA VIGÊNCIA: O termo de aditivo tem por termo inicial o dia 12 de maio de 2025 e termo final o dia 11 de maio de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Muriel Alves Lourenço – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3C58DFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 038/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
26040001/2023 INTERESSADO: MURIEL ALVES LOURENCO
70413333450, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.203.363/0001-46

Assunto: Solicitação da apuração do reajuste pelo IPCA do **Contrato Administrativo nº 066/2023.**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE conforme previsto no contrato inicial, onde constatamos o percentual de 5,529730% no período de 05/2024 a 04/2025. **Será aplicado com início a partir do dia 12 de maio de 2025.**

Assim os valores unitários dos serviços passam a ser:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação de câmeras de segurança CFTV – O serviço inclui a mão de obra de técnico especializado	Serviço	110	87,54	9.629,40
2	Manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança CFTV	Serviço	200	76,59	15.318,00
Valor total (R\$)					24.947,40

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 066/2023.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0B7D7D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DISPENSA Nº
038/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 26040001/2023

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 066/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **MURIEL ALVES LOURENCO 70413333450, inscrita no CNPJ nº 34.203.363/0001-46**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023. Será aplicado com início a partir do dia 12 de maio de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:**

*“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

Assim os valores unitários dos serviços passam a ser:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação de câmeras de segurança CFTV – O serviço inclui a mão de obra de técnico especializado	Serviço	110	87,54	9.629,40
2	Manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança CFTV	Serviço	200	76,59	15.318,00
Valor total (R\$)					24.947,40

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:32BF2A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 024/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 09050001/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:REVISÃO DE 120.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 024/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 976,44 (novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a

emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:D7DA39E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09050001/2025 – DISPENSA Nº 024/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. OBJETO: REVISÃO DE 120.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R\$ 976,44 (novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:2F61E68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 025/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 12050001/2025**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 140.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da **Dispensa nº 025/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 8.641,23 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três reais).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:866A38FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 12050001/2025 – DISPENSA Nº 025/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97. OBJETO: REVISÃO DE 140.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28. VALOR TOTAL: R\$ 8.641,23 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:B788EE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25040001/2025
DISPENSA Nº 023/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE).

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da **Dispensa nº 023/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN - CNPJ: 01.324.107/0001-58**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive,

por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 59.330,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN - CNPJ: 01.324.107/0001-58**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: ABD2AD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 06010004/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 - CNPJ: 13.100.192/0001-50**, visando à assinatura do **Registro de preços para possível contratação de serviços gráficos, confecção de placas e brindes em geral**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: E064C5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 06030002/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35, MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 30.367.371/0001-77**, visando à assinatura do **Registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais descartáveis, itens fracassados**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: CF63FF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN CNPJ: 01.324.107/0001-58 RUA VICENTE FERNANDES, 16, MARECHAL DUTRA, PAU DOS FERROS – RN SRA. STHEFANY THAYANE PAIVA DIOGÊNES BESSA

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)**.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 09E38F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 098/2025 - GP

DE 09 DE MAIO DE 2025

Nomeia Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para mandato de 02(dois) anos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração Municipal em instituir o conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo indicadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de JUNDIÁ, para exercerem um mandato de 02(dois) anos:

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA

Suplente: JOÃO PAULO DA SILVA

2-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

Titular: LETÍCIA BRENDA DA SOUZA SILVA

Suplente: RANDERSON BORGES DE LEMOS

3-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular:ALESSANDRO SILVA DE SOUZA
Suplente: MARIA HELENA DE SOUZA
4-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular:JOSÉ ANTÔNIO SILVA XAVIER
Suplente:ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS PIRES.

Titular:MATEUS DE OLIVEIRA SILVA

Suplente:MARIA ANDRÉA DOS SANTOS DA SILVA

ASSOCIAÇÃO A COMUNIDADE DO MASCENAS

Titular: ADRIANA FERREIRA

Suplente:VERA LÚCIA FELIX DA SILVA MEIRELES

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular:ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

Suplente: REBECA SIMONE DA SILVA MEIRELES

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Titular:HÉRICA DE OLIVEIRA FLORIPES

Suplente:ANDREZA CARLA RODRIGUES DE LIMA

PRESIDENTE: ANDREZA CARLA RODRIGUES DE LIMA

VICE-PRESIDENTE:MATEUS DE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA EXECUTIVA: HÉRICA DE OLIVEIRA FLORIPES

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:E6832672

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2025 - GP**

DE 09 DE MAIO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, BIÊNIO 2025/2027.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JUNDIÁ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que Lei Orgânica lhe confere o artigo nº 64.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo elencados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Mandato 2025/2027 do município de jundiá/RN:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

TITULAR:JOÃO PAULO DA SILVA

SUPLENTE: ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA

SECRETARI AMUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: RANDERSON BORGES DE LEMOS

SUPLENTE: LETÍCIA BRENDA DE SOUZA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARIA HELENA DE SOUZA

SUPLENTE: ALESSANDRO SILVA DE SOUZA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS PIRES.

Titular: JÉSSICASILVA PINHEIRO

Suplente:MARIA ANDRÉA DOS SANTOS DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DO MASCENAS

Titular: VERA LÚCIA FELIX DA SILVA MEIRELES

Suplente:ADRIANA FERREIRA

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS QUITÉRIAS

TITULAR: JACIRA FELIX DA SILVA

SUPLENTE:FRANCISCO BATISTA DE LIMA

PRESIDENTE:JÉSSICA SILVA PINHEIRO

VICE-PRESIDENTE:JOÃO PAULO DA SILVA

SECRETÁRIA EXECUTIVA: MARIA HELENA DE SOUZA

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:0A75E19A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 906/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

LOCADORA: MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA

CPF: ***.334.164-**

OBJETO: Locação de imóvel para manutenção das atividades realizadas pela equipe de obras e serviços urbanos do Município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

AÇÃO: 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de maio de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4A7A9500

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
011/2025**

PROCESSO Nº 906/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

LOCADORA: MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA

CPF: ***.334.164-**

OBJETO: Locação de imóvel para manutenção das atividades realizadas pela equipe de obras e serviços urbanos do Município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 13 de maio de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C2FB97C9**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 860/2025** da **Dispensa de Licitação nº 024/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados as escolas da rede de ensino municipal de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 14 de maio de 2025 até as 10h00min do dia 19 de maio de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 13 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CE4F62F8
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
GABINETE DO PREFEITO
**RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2025 PARA A
SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA
PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO
ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA,
POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
D'ANTA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta – RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulga o resultado **FINAL** da chamada pública, divulgado por meio do edital 01/2025 – SME, destinada a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de **alfabetizadores populares** para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Ciclo 2025.

Nº	Nome do Candidato	Nota	Classificação
01	Renata Pereira Padilha do Rosário	9,5	1º
02	Maíze Rodrigues da Silva	7,5	2º
03	Isabelly Barbosa da Silva	7,0	3º
04	Emily da Silva Gomes	6,7	4º

Publique-se

Sala de despachos da Secretaria Municipal de Lagoa D'Anta – RN, 12 de maio de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

CÁSSIA NELY FREIRE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:AB3B0191
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO**

A candidata Maria das Graças da Silva interpôs recurso com a seguinte justificativa:

“O motivo de meu requerimento é que a aprovada em 1º lugar fere o princípio da isonomia e da impessoalidade, pois a mesma apresenta grau de parentesco com o presidente da comissão.”

Cumprе esclarecer que a candidata não apresenta qualquer questionamento relacionado à sua pontuação ou avaliação individual, mas sim ao fato de a candidata classificada em 1º lugar, Maria das Dores dos Santos Fernandes, possuir vínculo de parentesco com o presidente da comissão organizadora.

Diante disso, informamos que, com o objetivo de resguardar os princípios da lisura, imparcialidade e transparência, o senhor Pedro Henrique não participou da etapa de entrevista da candidata Maria das Dores dos Santos Fernandes, mantendo-se isento de qualquer influência no resultado. Ademais, na fase inicial do processo (análise curricular), a avaliação foi realizada por outros membros da comissão, sem a interferência do referido servidor.

Todavia, com o compromisso de garantir a credibilidade do certame e atender ao princípio da imparcialidade, decidimos pelo deferimento do recurso e, portanto, pela desclassificação da candidata Maria das Dores dos Santos Fernandes.

É importante ressaltar que as notas atribuídas à referida candidata foram fundamentadas em critérios técnicos e objetivos. Maria das Dores dos Santos Fernandes possui mais de 25 anos de experiência em sala de aula, diversas especializações e notável atuação na área de alfabetização de jovens e adultos, o que justifica a alta pontuação obtida.

A comissão lamenta profundamente a necessidade de sua desclassificação, mas reforça seu compromisso com a legalidade, a justiça e a ética no processo seletivo.

Sendo assim, informamos que o recurso da candidata Maria das Graças da Silva foi DEFERIDO, permanecendo inalteradas as notas atribuídas à candidata Maria das Dores dos Santos Fernandes, mas determinando sua desclassificação do certame.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS

Presidente da Comissão

DIEGO DE SOUSA SILVA

Membro

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO

Membro

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:F8866166
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.738.556/0001-71**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com desconto de 100% na taxa RAV**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:08238AD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.738.556/0001-71**, pelo valor estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com desconto de 100% na taxa RAV**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:19634896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): Empresa J QUEIROZ & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.281.905/0001-42. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços médicos para suprir a ausência de profissionais nas Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e viabilizar equipe itinerante para atendimento em áreas desassistidas da zona rural do município de Lagoa Nova/RN. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Valor Mensal R\$: 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais) por profissional médico Prazo de Vigência: 180 (trinta) dias. Base Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 13 de maio de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Jader Queiroz Lopes/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:332453DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0271/2025 – GP

Portaria nº 0271/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 13 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **ISELDA PEREIRA DE MACEDO**, matrícula nº **1337**; Cargo de **Agente de Desenvolvimento Local**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 15 e 16 de maio de 2025, para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento e Atendentes da salas do empreendedor, que acontecerá no Hotel Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3A7266A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025 – PMLS/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **27 de maio de 2025** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 13 de maio de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D9AAF5EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 13 MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Lajes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A presente Lei institui a Política Municipal de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Lajes/RN, com o propósito de garantir o acesso integral, seguro e contínuo aos medicamentos necessários para a prevenção, proteção e recuperação da saúde da população, em consonância com o artigo 196 da Constituição Federal.

Art. 2º São objetivos e finalidades da Política Municipal de Assistência Farmacêutica:

I – Promover o uso racional de medicamentos, fortalecendo a segurança e a eficácia das terapias medicamentosas no SUS;

II – Organizar o ciclo de Assistência Farmacêutica no Município, abrangendo seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação, controle e avaliação dos medicamentos;

III – Assegurar a disponibilidade ininterrupta de medicamentos considerados essenciais, em conformidade com protocolos e diretrizes terapêuticas oficiais;

IV – Integrar as ações de saúde pública, articulando-se com as políticas de atenção básica, média e alta complexidade, a fim de oferecer atendimento completo e resolutivo à população;

V – Implementar práticas de monitoramento e avaliação, com vistas a aprimorar a gestão dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados;

VI – Fortalecer a atuação do profissional farmacêutico e das equipes multiprofissionais de saúde, promovendo a assistência e o acompanhamento clínico dos usuários;

VII – Garantir a transparência e a participação social, por meio de instâncias colegiadas, como a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e o Conselho Municipal de Saúde (CMS).

**CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE FARMACÊUTICA**

Art. 3º Todo farmacêutico que atue na Rede Municipal de Saúde de Lajes/RN deverá observar as normas e legislações vigentes concernentes à Assistência Farmacêutica, em especial as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a responsabilidade perante o Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte (CRF/RN), bem como manter sua regularidade profissional.

Parágrafo único. Cabe ao farmacêutico monitorar, avaliar, orientar e contribuir com todas as atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica, zelando pelo uso racional de medicamentos e assegurando práticas farmacoterapêuticas adequadas, em conjunto com as equipes de saúde.

**CAPÍTULO III
DO SERVIÇO E PLANEJAMENTO FARMACÊUTICO**

Art. 4º O Coordenador da Assistência Farmacêutica é responsável pela organização, supervisão e planejamento da Assistência Farmacêutica na Rede Municipal de Saúde, competindo-lhe também encaminhar ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde as informações pertinentes.

Art. 5º Compete à Farmácia Central Municipal a programação, aquisição, recebimento, armazenamento central e distribuição de medicamentos para as Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Art. 6º Nas Unidades de Saúde, o farmacêutico local é o principal responsável pela promoção e avaliação da Assistência Farmacêutica, cabendo aos demais membros das equipes de saúde cooperar na execução das ações, dentro de suas áreas de atuação.

§1º Quando não houver farmacêutico na Unidade, a Coordenação da Assistência Farmacêutica, junto ao(a) profissional responsável da respectiva Unidade, designará um(a) colaborador(a) para receber, armazenar, controlar o estoque, fornecer e registrar o atendimento de medicamentos, além de prestar orientação inicial aos usuários.

§2º Esse responsável local atuará conforme diretrizes desta Lei, com suporte técnico da Coordenação da Assistência Farmacêutica, observando sempre o uso racional de medicamentos.

Art. 7º Os medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações, só poderão ser dispensados em Unidades de Saúde com farmacêutico em sua equipe.

**Seção I
Da Seleção dos Medicamentos**

Art. 8º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, é a instância responsável pela seleção de medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

§1º A Comissão terá caráter consultivo e deliberativo.

§2º A seleção de medicamentos deverá ter como referência a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), visando eficiência administrativa, resolutividade terapêutica adequada e racionalidade na prescrição, uso de fármacos e análise de custos.

§3º A REMUME, assim como suas eventuais alterações, será apresentada ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) e publicada por ato do Poder Executivo.

§4º A cada 2 (dois) anos, a REMUME será revista pela CFT, obedecendo ao procedimento descrito no §3º deste artigo.

**Seção II
Da Programação e Aquisição dos Medicamentos**

Art. 9º A programação dos medicamentos constantes da REMUME é de responsabilidade do farmacêutico responsável, em conjunto com os

demaís membros da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada em dados de consumo histórico.

Parágrafo único. A programação de medicamentos determinados pela chamada “Farmácia Judicial” deverá considerar as decisões judiciais (liminares ou definitivas) que obriguem o Município a fornecer fármacos específicos.

Art. 10. A aquisição de medicamentos observará os princípios e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ou outra que venha a substituí-la, respeitando critérios técnicos, administrativos, financeiros e jurídicos.

Seção III

Do Armazenamento Dos Medicamentos

Art. 11. Os medicamentos deverão ser organizados nos locais de armazenamento da seguinte forma:

I – em ordem alfabética, de acordo com o princípio ativo;

II – com data de validade inferior posicionada à frente daqueles com data de validade superior;

III – separados por lotes;

IV – permitindo visualização e movimentação adequadas, devidamente etiquetados para fácil identificação.

Parágrafo único. O ambiente de armazenamento deve ser de acesso restrito, limpo periodicamente, livre de incidência direta de luz solar e com temperatura adequada, conforme orientações do fabricante.

Art. 12. Os medicamentos que exijam refrigeração devem ser armazenados em geladeira exclusiva, com registro diário de temperatura em planilha específica.

§1º Locais de armazenamento de medicamentos que não exigem refrigeração também devem ter controle diário de temperatura e umidade.

§2º Quaisquer irregularidades na temperatura ou condições de armazenamento devem ser comunicadas imediatamente ao farmacêutico responsável.

Art. 13. Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/98) devem permanecer em armário ou sala própria, trancada, sob a guarda do farmacêutico responsável.

Seção IV

Do Controle e Balanço de Estoque

Art. 14. O controle diário do estoque de medicamentos nas Unidades de Saúde será feito, preferencialmente, por meio de sistema gerencial informatizado.

Art. 15. O balanço de estoque deverá ser realizado mensalmente em todas as Unidades que mantenham estoque e dispensação de medicamentos.

§1º Em regra, o balanço compete ao farmacêutico responsável; na ausência deste, caberá ao(a) enfermeiro(a) da Unidade.

§2º Uma cópia do balanço será analisada em conjunto pelo farmacêutico e pelo enfermeiro(a) responsável, contribuindo para o planejamento das ações de Assistência Farmacêutica.

Seção V

Da Distribuição e do Recebimento Dos Medicamentos Nas Unidades de Saúde

Art. 16. A programação para abastecimento das Unidades de Saúde terá como base o consumo médio mensal, observando-se a sazonalidade.

§1º Na falta de farmacêutico, o(a) enfermeiro(a) da Unidade enviará o pedido de ressurgimento.

§2º A solicitação de ressurgimento de medicamentos deve considerar a entrada de medicamentos no período, o estoque atual e o saldo final do mês anterior.

§3º O ressurgimento dar-se-á mediante a apresentação do balanço de estoque do mês anterior.

§4º Uma cópia do pedido será mantida sob a guarda do(a) responsável local da Unidade.

§5º A entrega seguirá o cronograma estabelecido pela Farmácia Central Municipal.

Art. 17. Pedidos fora do cronograma só serão processados se:

I – no momento do abastecimento regular, o medicamento estivesse em falta ou com estoque insuficiente;

II – houver justificativa técnica do farmacêutico/coordenador local para consumo atípico.

Art. 18. Na conferência da entrega, todos os itens serão inspecionados quanto à embalagem, lote, prazo de validade, quantidade e condições gerais, comparando-se a quantidade recebida com o sistema informatizado.

Parágrafo único. Eventuais divergências deverão ser registradas formalmente e comunicadas à Coordenação da Assistência Farmacêutica.

Seção VI

Dos Medicamentos Com Prazo de Validade Próximo e/ou em Excesso

Art. 19. Medicamentos com data de validade próxima deverão ser priorizados na dispensação ou devolvidos à Farmácia Central Municipal 3 (três) meses antes do prazo de vencimento, se não houver consumo estimado na Unidade.

Parágrafo único. A devolução será oficializada por documento contendo nome do medicamento, quantidade, lote, data de validade, justificativa e identificação das Unidades envolvidas.

Seção VII

Dos Medicamentos Vencidos

Art. 20. Verificada a presença de medicamentos vencidos, estes devem ser separados dos demais e sinalizados com a expressão “MEDICAMENTO VENCIDO”.

Parágrafo único. No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, será elaborado relatório específico à Vigilância Sanitária (VISA).

Art. 21. Medicamentos vencidos deverão ser guardados em local próprio e distinto até a coleta e o descarte, conforme legislação aplicável.

Art. 22. Medicamentos vencidos nas Unidades de Saúde serão remetidos à Farmácia Central Municipal, onde se procederá ao descarte, seguindo as mesmas diretrizes de devolução previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DA PRESCRIÇÃO

Art. 23. Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os profissionais médicos, odontólogos, enfermeiros e farmacêuticos, conforme normatização referente a cada categoria profissional.

Art. 24. As prescrições de medicamentos deverão ser realizadas em receituário próprio, adotadas obrigatoriamente as exigências da Lei nº 5.991/73, do Decreto nº 74.170/74, da Portaria nº 1.179/96, da Portaria nº 344/98, Lei nº 9.787/99 e da RDC nº 20/11, RDC nº 44/09 todas da ANVISA/MS.

Art. 25. As prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira - DCB, instituída pela Portaria nº 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA, ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI, conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999.

Parágrafo único. A Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde Municipal, devendo ser obedecidas a dosagem, apresentação e medidas nela descritas.

Art. 26. A prescrição deverá ser emitida em vernáculo compreensível e por extenso, em letra legível, preferencialmente digital, sem emendas ou rasuras, constando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, conforme em consonância com o art. 35, da Lei nº 5.991/73, devendo conter:

I - nome do paciente;

II - nome genérico do medicamento - DCB, e concentração - ANVISA, Portaria nº 1.179/96;

III - quantidade a ser dispensada para o tratamento completo ou para 60 (sessenta) dias, quando de uso contínuo;

IV - posologia e duração do tratamento;

V - identificação legível do profissional prescritor e seu número de registro no respectivo Conselho Profissional do Estado do Rio Grande do Norte;

VI - data de emissão e assinatura do prescritor.

§ 1º São proibidas as alterações ou inclusões de medicamentos manualmente na prescrição, a menos que o prescritor valide essa inclusão/alteração com uma nova assinatura/carimbo.

§ 2º Não terá validade a prescrição que contiver mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha discricionária.

§ 3º A quantidade a ser dispensada deverá observar o critério por posologia e tempo de tratamento, sendo desconsiderada a expressão "caixas" para determinar a quantidade do medicamento a ser dispensado. Caso seja utilizada, a quantidade a ser entregue, será calculada de acordo com a posologia equivalente a 30 (sessenta) dias de tratamento.

Art. 27. A prescrição deverá observar os medicamentos padronizados pelo município e, de preferência, registrar apenas um medicamento por receita (branca carbonada - C1), uma vez que esta ficará retida na Farmácia após a dispensação, não permitindo o usuário utilizar a mesma para comprar os demais medicamentos não padronizados ou em falta no momento que estiverem prescritos no mesmo receituário.

Art. 28. A prescrição de medicamentos terá validade por um período máximo de 30 (trinta) dias a partir da data indicada pelo profissional prescritor.

§ 1º A prescrição de medicamentos com indicação de "uso contínuo" terá validade por um período de, no máximo, 6 (seis) meses, a partir da data indicada pelo profissional prescritor.

§ 2º A prescrição de medicamentos anticoncepcionais terá validade por um período de, no máximo, 12 (doze) meses, a partir da data indicada pelo profissional prescritor.

Seção I

Dos Medicamentos de Uso Contínuo

Art. 29. Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo, se for o caso, registrar, obrigatoriamente, o termo "USO CONTÍNUO" na prescrição.

Art. 30. As prescrições de medicamentos de uso contínuo terão validade de, no máximo, 06 (seis) meses, contada a partir da data de emissão da prescrição.

Parágrafo único. Caso a duração do tratamento seja inferior a 6 (seis) meses, o prescritor deverá especificar o número de meses no receituário.

Art. 31. No último mês da validade da prescrição, o responsável pelo atendimento deverá orientar e registrar por escrito, na própria receita, que o usuário deverá renovar sua receita para que possa retirar seus medicamentos no mês seguinte.

Art. 32. No ato da entrega do medicamento de uso contínuo, a quantidade a ser dispensada deverá ser suficiente para um período de 60 (sessenta) dias de tratamento, sendo a data e a quantidade registrada no verso da receita.

Seção II

Dos Medicamentos Antimicrobianos

Art. 33. As prescrições dos medicamentos antimicrobianos seguem as normas da RDC nº 20/2011 da ANVISA, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

Art. 34. A receita dos medicamentos antimicrobianos é válida em todo o território nacional, por um período de 10 (dez) dias, a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único. Em situações de uso contínuo, a mesma receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores, dentro de um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

Art. 35. A documentação referente à compra, transferência, perda e devolução das substâncias antimicrobianas devem ser arquivadas e mantidas à disposição das autoridades sanitárias por um período de 2 (dois) anos.

Seção III

Dos Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

Art. 36. As prescrições de medicamentos sujeitos ao controle especial seguem as normas das Portarias nº 344/98 e nº 06/99 da ANVISA.

Art. 37. A receita de medicamentos sujeitos ao controle especial é válida em todo o território nacional, por prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prescrita quantidade suficiente para, no máximo, 60 (sessenta) dias de tratamento, exceto anticonvulsivantes e antiparkinsonianos, cuja prescrição pode ser feita para até 180 (cento e oitenta) dias, quando estiver registrada a expressão "USO CONTÍNUO".

Art. 38. A receita de controle especial deverá ser preenchida em duas vias, apresentando, obrigatoriamente, em destaque em cada uma das vias, respectivamente, os dizeres: "1º via - Retenção da Farmácia" e "2º via - Orientação ao Paciente".

Parágrafo único. A prescrição poderá conter, em cada receita, no máximo 3 (três) substâncias constantes da lista C1 da Portaria 344/98 e de suas atualizações, atentando-se o prescritor ao disposto no artigo 28 desta Lei.

Art. 39. Os livros, balanços e demais documentos comprovantes de movimentação de estoque, deverão ser arquivados e mantidos à disposição das autoridades sanitárias por um período de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V

DO ACESSO E DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 40. Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (regionalização/hierarquização), a entrega e a dispensação de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, ocorrerá mediante apresentação da prescrição original, de documento de identificação oficial com foto.

§ 1º Todo e qualquer medicamento somente será entregue ou dispensado mediante apresentação de receita original, proveniente da rede pública ou não.

§ 2º É proibida a entrega ou dispensação de medicamentos a menores de 12 (doze) anos, com exceção dos anticoncepcionais hormonais devidamente prescritos.

§ 3º No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial, a idade mínima para a entrega ou dispensação é de 18 anos.

§ 4º A dispensação de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde Municipal está restrita a residentes do município de Lajes/RN.

§ 5º Receitas nas quais constem informação de que o medicamento já foi fornecido e não sejam para tratamento contínuo, não poderão ser dispensados novamente.

§ 6º Quando a prescrição do medicamento utilizar-se da expressão "caixas", será fornecida a quantidade de acordo com a posologia para, no máximo, 30 (trinta) dias, conforme disposto nesta Lei.

§ 7º É vedada a substituição da concentração de medicamento.

Art. 41. A entrega ou dispensação de medicamentos em nome de terceiros dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos por parte do retirante:

I - seu próprio documento oficial com foto;

II - prescrição original.

Art. 42. Excepcionalmente ao § 4º do art. 40 desta Lei, serão dispensados medicamentos ao "visitante" quando caracterizado o atendimento de urgência realizado no Município de Lajes, mediante apresentação de receita médica emitida no território do Município por profissional devidamente habilitado, nos termos desta Lei. Entende-se por "visitante" aquele cidadão não residente no município de Lajes, mas que, por alguma razão, encontre-se no município.

Art. 43. À população em situação de rua que não possua os documentos necessários à entrega ou dispensação dos medicamentos, serão dispensados os medicamentos quando caracterizado o atendimento de saúde realizado no Município de Lajes, mediante apresentação de receita médica emitida no território do Município por profissional devidamente habilitado após o acolhimento, cadastramento e encaminhamento pela Assistência Social do Município de Lajes.

§ 1º Fica dispensado o acolhimento prévio pela Assistência Social quando caracterizada a situação de urgência e/ou emergência, casos nos quais o atendimento pelo referido órgão poderá ser diferido.

§ 2º Em quaisquer dos casos, a Assistência Social do Município de Lajes deverá realizar o acompanhamento do usuário conforme as políticas sociais dispostas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 44. Fica obrigado o profissional responsável pelo atendimento, no ato do fornecimento do medicamento:

I - carimbar na receita FORNECIDO, datar, anotar a quantidade fornecida e assinar com nome legível;

II - devolver a receita devidamente carimbada ao paciente.

Art. 45. É vedada a entrega ou dispensação retroativa de medicamentos.

Art. 46. Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas", dentre outras, será fornecida quantidade suficiente para 5 (cinco) dias de tratamento.

Art. 47. É vedada a entrega ou dispensação de medicamentos prescritos por médicos veterinários em toda a rede municipal de saúde, conforme disposto nesta Lei. Não serão dispensados medicamentos para animais, mesmo que a prescrição esteja no nome do proprietário do animal.

Seção I

Dos Medicamentos de Uso Contínuo

Art. 48. Para os tratamentos de uso contínuo será entregue ou dispensada quantidade máxima para 30 (trinta) dias de tratamento, conforme posologia, devendo ser registrado o fornecimento no verso da receita.

§ 1º Os requisitos para as prescrições de medicamentos de uso contínuo, bem como sua validade, estão definidos no CAPÍTULO III, Seção I, desta Lei;

§ 2º Após, no mínimo, 20 (vinte) dias, poderá o usuário retornar, munido da mesma receita utilizada anteriormente, para retirar novamente o medicamento.

Art. 49. Quando dá nova entrega ou dispensação, deverá o profissional observar:

I - a data e a quantidade fornecida anteriormente, verificando se já está em tempo de realizar novo fornecimento;

II - em cada nova retirada, o responsável pela entrega ou dispensação deverá carimbar novamente a receita no verso e registrar: data, quantidade de medicamentos fornecida e assinar com nome legível;

III - a receita vencida deve ser carimbada com os dizeres "receita vencida", datada e devolvida ao paciente, de acordo com o disposto nesta Lei.

Seção II

Dos Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

Art. 50. A entrega ou dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial somente poderá ser feita sob supervisão do profissional farmacêutico responsável técnico, inscrito no CRF/SC e na Vigilância Sanitária, conforme as normas das Portarias nº 344/98 e nº 06/99 da ANVISA.

§ 1º A entrega ou dispensação só poderá ser feita dentro dos 30 (trinta) dias de validade da receita, contados a partir da data da prescrição, devendo ser fornecido nos termos do caput, conforme posologia, quantidade suficiente para, no máximo, 60 (sessenta) dias de tratamento, conforme disposto nesta Lei.

§ 2º No caso dos medicamentos anticonvulsivantes e antiparkinsonianos, cuja prescrição pode ser feita para até 180 (cento e oitenta) dias, a 1º via da receita será retida no primeiro atendimento, e a quantidade entregue para 60 (sessenta) dias, sendo feito o registro no verso da 2º via do paciente, conforme disposto nesta Lei.

§ 3º Cabe aos farmacêuticos Responsáveis Técnicos a verificação da data da última dispensação dos medicamentos sujeitos ao controle especial, negando o fornecimento em caso de dupla dispensação.

Seção III

Dos Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica – Ceaf

Art. 51. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, geralmente de uso contínuo, utilizado em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde. Seus itens são padronizados pela Secretaria de

Estado da Saúde do Rio Grande do Norte e dispensados pela Unidade Central de Agentes Terapêutico - UNICAT/RN

Parágrafo único. A execução das atividades do CEAF no Estado do Rio Grande do Norte segue normativas específicas.

Art. 52. Compete a todos os profissionais do CEAF:

I - conferir os documentos anexos a solicitação dos medicamentos como: Laudo de Solicitação, Avaliação, Autorização dos Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), Prescrição Médica, documentos pessoais e documentos específicos de cada Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas e normativas da Secretaria Municipal de Saúde de Lajes.

Seção IV

Dos Medicamentos do Componente Estratégico

Art. 53. São estratégicos todos os medicamentos utilizados para tratamento das doenças de perfil endêmico, cujo controle e tratamento tenham protocolo e normas estabelecidas e que tenham impacto sócio-econômico, tais como: Controle da Tuberculose, Controle da Hanseníase, Controle do Tabagismo, Endemias Focais, Influenza, HIV/AIDS e Sangue e Hemoderivados.

Parágrafo único. Os medicamentos têm a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são repassados para os Estados. As Secretarias Estaduais têm a responsabilidade de armazenar e realizar a distribuição aos municípios.

Art. 54. A dispensação dos medicamentos do Componente Estratégico é realizada na Farmácia Central, mediante o cumprimento das normas estabelecidas pela Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica do Rio Grande do Norte e dos demais critérios para a dispensação de medicamentos constantes nesta Lei.

Sessão V

Dos Medicamentos Judiciais

Art. 55. Havendo decisão judicial, definitiva ou não, em desfavor do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que determine que esta forneça ao paciente determinado medicamento, deverá o farmacêutico responsável, tão logo receba o mandado judicial providenciar sua entrega imediata ou a aquisição do respectivo medicamento, seja por meio de processo licitatório, via consórcio, ou através de dispensa de licitação, conforme o caso, nos termos previsto em lei.

Parágrafo único. Os preços dos medicamentos para atendimento às ações judiciais tanto por meio de dispensa de licitação, quanto por processo licitatório deverão estar em conformidade com o Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, instituído pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, através da Resolução nº 04, de 18 de dezembro de 2006, art. 2º, inciso V, atualizada anualmente.

Art. 56. Para receber os medicamentos e demais produtos deferidos judicialmente, a parte autora deverá comprovar a necessidade de manutenção do tratamento através da apresentação de prescrições médicas atualizadas na periodicidade que determina a legislação sanitária (com destaque para a Portaria 344/98 da Anvisa, e alterações posteriores), ou na falta desta, minimamente a cada seis meses para tratamentos contínuos.

Parágrafo único. Na ausência de receita médica válida, o fornecimento do medicamento poderá ser suspenso e o fato informado à Procuradoria Jurídica do Município, tanto para subsídio da anulação da determinação judicial como para justificativa da permanência do estoque na Farmácia Judicial.

Art. 57. Os medicamentos judiciais deverão ser entregues ao próprio paciente ou ao seu representante legal, o qual deverá estar munido com a devida procuração que decline o número do processo judicial, acompanhada de cópia de documento oficial com foto do paciente.

Art. 58. Para cada entrega ou dispensação, um recibo deve ser gerado e assinado pelo paciente ou responsável legal, devendo constar nome completo do paciente (autor do processo), número do processo, medicamentos com as devidas quantidades, lotes e validades e data da entrega, que será arquivado em local próprio na farmácia judicial de forma a servir de comprovação do cumprimento da ordem judicial.

Art. 59. É dever do paciente informar a Farmácia Judicial sobre o seu desinteresse na continuidade de retirada do medicamento fornecido, por qualquer motivo, bem como de seu responsável legal, caso o

paciente venha a óbito. Cabe a Farmácia Judicial prestar tais informações à Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Nos casos do caput, o paciente, ou seu representante legal, deverá declarar seu desinteresse na retirada do medicamento, o qual deverá ser informado pela Farmácia Judicial à Procuradoria Geral do Município para que seja providenciada sua juntada ao processo judicial.

Art. 60. Havendo a cassação do fornecimento de determinado medicamento mediante ordem judicial e não havendo outro paciente no município que faça uso do mesmo fármaco, como meio de evitar-se o desperdício daqueles já adquiridos, estes ainda poderão ser entregues ao paciente, sendo, entretanto, imediatamente interrompida qualquer licitação que objetive nova aquisição.

Art. 61. O paciente que deixar de retirar o medicamento por mais de 3 (três) vezes consecutivas sem dar nenhuma satisfação ao órgão público terá seu fornecimento suspenso, deixando o município de adquirir o medicamento até que haja nova procura por parte do paciente.

§ 1º Nos casos do caput, o interessado deverá solicitar o reestabelecimento do fornecimento, juntando ao pedido os documentos pessoais do paciente, o número do processo e a prescrição atualizada do medicamento.

§ 2º A solicitação será analisada pela Procuradoria Geral do Município, a qual emitirá Parecer acerca da obrigatoriedade ou não da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade de dispensação do medicamento.

Art. 62. Nos casos em que ficar caracterizado o desinteresse do paciente na retirada do medicamento, faltando até 90 (noventa dias) para expirar a validade do produto, poderá ser realizada permuta de medicamentos com outros Entes Federativos, afim de atender-se necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os medicamentos a serem permutados deverão ser utilizados na Rede Municipal de Saúde, não sendo necessário, entretanto, que se destinem especificamente à Farmácia Judicial.

§ 2º Não sendo possível a realização de nenhum tipo de permuta, os medicamentos não retirados poderão ser cedidos para o atendimento da Farmácia Central do Município, a outro Ente Federativo que deles faça uso ou eventuais Farmácias Solidárias existentes na região.

Art. 63. Os medicamentos judiciais provenientes do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser dispensados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajes.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO

Art. 64. O(a) profissional encarregado do atendimento, ao entregar ou dispensar o medicamento, deve orientar o usuário quanto:

- I – ao nome do princípio ativo;
- II – ao modo de utilizar o medicamento (posologia, horários, duração do tratamento);
- III – à quantidade fornecida;
- IV – ao armazenamento adequado.

Art. 65. Nos casos de medicamentos de uso contínuo, o(a) responsável deverá instruir o usuário acerca da necessidade de renovação periódica da receita e sobre o momento exato para buscar novo fornecimento.

CAPÍTULO VII – DO REGISTRO DE ATENDIMENTO

Art. 66. É obrigatório registrar a entrega ou dispensação de medicamentos em sistema informatizado, sempre que disponível, exceto para os casos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF), que seguem normas próprias.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Cada Unidade de Saúde manterá arquivados, por no mínimo 2 (dois) anos:

- I – notas de entrada de medicamentos;
- II – planilhas de controle diário de temperatura (ambiente e geladeira) e balanços de estoque mensais;
- III – cópias de documentos relativos ao serviço de farmácia;
- IV – informativos e legislação específica sobre medicamentos.

Art. 68. O Poder Executivo poderá expedir atos normativos complementares para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes/RN, 13 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:914E7AD5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.023, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da distribuição de medicamentos não padronizados à população de baixa renda no Município de Lajes/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a distribuição de medicamentos não padronizados à população de baixa renda no Município de Lajes/RN, visando à garantia do direito à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se medicamentos não padronizados aqueles que não estão incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nem no rol oficial do Sistema Único de Saúde (SUS), mas se mostram indispensáveis à preservação ou recuperação da saúde do paciente, conforme prescrição médica fundamentada.

Art. 2º A presente Lei tem por finalidade:

- I – Assegurar o acesso a medicamentos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) ou na lista do Sistema Único de Saúde (SUS), sempre que comprovada a sua imprescindibilidade para o tratamento clínico do paciente;
- II – Ampliar a cobertura assistencial aos municípios em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a redução das desigualdades no acesso a insumos de saúde;
- III – Promover a transparência, a eficiência e a economicidade na concessão desses medicamentos, de modo a garantir a aplicação responsável dos recursos públicos.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º A distribuição de medicamentos não padronizados destina-se, exclusivamente, à população de baixa renda que comprove cumulativamente:

- I – Necessidade clínica do medicamento, mediante laudo médico emitido por profissional habilitado, que ateste:
 - a) a indispensabilidade do medicamento para o tratamento de condição clínica específica;
 - b) a inexistência de alternativa terapêutica disponível na REMUME ou na lista do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – Inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou outro cadastro municipal equivalente que venha a ser reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O valor de aquisição do medicamento a ser fornecido não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do salário-mínimo vigente, por unidade terapêutica ou ciclo de tratamento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas por relatório técnico e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A aquisição deve observar os princípios da economicidade e da eficiência, respeitando os limites orçamentários do Município.

§2º Quando a justificativa técnica apontar a necessidade de medicamento com custo superior ao estabelecido no *caput*, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar análise administrativa excepcional, observando critérios de urgência e gravidade, devendo a decisão ser devidamente motivada.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º A solicitação para obtenção de medicamentos não padronizados deverá ser formalizada pelo usuário ou seu representante legal junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Laudo médico (conforme art. 2º, I) contendo, no mínimo, a identificação e assinatura do profissional prescriptor, a Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente e a justificativa terapêutica;

II – Documento comprobatório de inscrição ativa no CadÚnico.

§1º O laudo médico poderá ter sua validade limitada, devendo ser renovado periodicamente, conforme prazos e protocolos definidos em regulamento específico expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir exames complementares ou outras informações, desde que necessárias à comprovação da real necessidade do medicamento.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Receber e analisar as solicitações de medicamentos não padronizados;

II – Adquirir os medicamentos, em estrita observância às normas de licitação e contratos vigentes;

III – Gerenciar o estoque e a distribuição, assegurando o acondicionamento e a conservação adequados;

IV – Monitorar a efetividade dos tratamentos, podendo solicitar relatórios de acompanhamento clínico, quando necessário;

V – Promover auditorias periódicas para prevenir e detectar eventuais irregularidades, garantindo a transparência do processo;

VI – Disponibilizar informações claras e acessíveis sobre os critérios de concessão, formas de solicitação e demais orientações pertinentes ao programa.

Art. 7º A entrega do medicamento deve ocorrer em quantidade compatível com o tratamento prescrito, podendo ser dispensada periodicamente, de acordo com a validade da receita médica e as orientações clínicas.

Parágrafo único. O paciente ou seu representante legal deverá ser devidamente orientado quanto ao uso correto do medicamento, eventuais efeitos adversos e importância do seguimento clínico.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo único. O Município poderá buscar parcerias com governos estadual e federal, bem como celebrar convênios ou acordos de cooperação com entidades privadas e organizações sem fins lucrativos, visando ao incremento dos recursos destinados à saúde.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo poderá expedir atos normativos complementares para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 10. Fica alterada a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (LEI 1.006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024), objetivando a inclusão da Ação “PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS” na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde (03.001).

Parágrafo único. O custeio da Ação se dará por anulação no âmbito da mesma unidade orçamentária.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes/RN, 13 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador: 7E881772

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 363, DE 13 DE MAIO DE 2025

Conceder licença de interesse particular ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no **Processo Administrativo nº 513/2025**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem ônus por dois anos a servidora **MARCIA CRISTINA NERES DA COSTA RODRIGUES**, matrícula **1825**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de maio de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 13 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador: 73F260D0

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 381/2025

Licitação nº 069/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS QUE FORAM FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, ALÉM DE OUTROS ESSENCIAIS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 13/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 23/05/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 12 de maio de 2025.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 353/2025

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:1BE3CA24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 13 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo citado, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**, 03 (Três) meia diárias no valor unitário de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, em virtude do deslocamento dos mesmos até **Natal/RN**, que acontecerá no dia **14 de maio de 2025**, para participar da **Capacitação de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil do RN** com saída prevista para às **06h00 horas (Seis)**, do dia **14 de maio** e retorno previsto para às **13h00 horas (Treze)**, conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária.

§ **MATTHAUS DOS SANTOS OLIVEIRA - ##1.480.954-##**

§ **MARCOS ANTONIO NUNES - ##2.694.254-##**

§ **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO - ##1.444.424-##**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:0E97BD16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 13 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo citado, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Economia**, 01 (Uma) diária e meia no

valor unitário de **R\$ 450,00 (Quatrocentos reais)** em virtude do deslocamento da mesma até **Natal/RN**, que acontecerá nos dias **15 e 16 de maio de 2025**, para participar do **ENCONTRO DE ADS E ATENDENTES** com saída prevista para às **09h00 horas (Nove)**, do dia **15 de maio** e retorno previsto para às **15h00 horas (Quinze)**, do dia **16 de maio às 15h00** conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária.

EMMANUELLE SALVADOR DA SILVA FERNANDES
##4.489.694-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:561987DB

**PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (e-CNPJ A1) para atender as necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES PREVLAJES, no exercício 2025**, em favor da empresa **PIN SOLUÇÕES DIGITAIS, CNPJ nº 41.338.769/0001-00**, estabelecida à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 60, Sala 01, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-555, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 145/2025, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 13 de maio de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:CDD3338A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 30040225

NOME DO CREDOR: M C LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 51.594.989/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTOS) LITROS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 13 DE MAIO DE 2025

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:D9843E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03-IN/2025, cujo o objeto é a contratação direta por inexigibilidade de licitação do Show Musical com o cantor “Junior Vianna” na tradicional festa do padroeiro Santo Antônio, do município de Marcelino Vieira-RN, no dia 13 de junho de 2025, com duração de 2h00min., referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II.

ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA -

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:D71C025B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui

o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 03-IN/2025 cujo o objeto é a contratação direta do Show Musical com o cantor “Junior Vianna” na tradicional festa do padroeiro Santo Antônio, do município de Marcelino Vieira-RN, no dia 13 de junho de 2025, com duração de 2h00min. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: J G VIANA JUNIOR. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, com proposta no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -

Prefeito

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:FCDE0F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 04-IN/2025, cujo o objeto é a contratação direta por inexigibilidade de licitação do Show Musical com a banda “Forró dos 3” na tradicional festa do padroeiro Santo Antônio, do município de Marcelino Vieira-RN, no dia 13 de junho de 2025, com duração de 2h00min., referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II.

ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA -

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:D1C025E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 04-IN/2025 cujo o objeto é a contratação direta do Show Musical com a banda “Forró dos 3” na tradicional festa do padroeiro Santo Antônio, do município de Marcelino Vieira-RN, no dia 13 de junho de 2025, com duração de 2h00min. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: FORRO DOS 3 LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 60.131.692/0001-39, com proposta no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -

Prefeito

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:C072BEE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06-IN/2025, cujo o objeto é a contratação direta por inexigibilidade de licitação do Show Musical com o “Pe. Evandro e Banda” na tradicional festa de Santo Antônio, município de Marcelino Vieira-RN, no dia 10 de junho de 2025, com duração mínima de 2h30min., referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão

mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II.

ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA -

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:6E37B0F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 06-IN/2025 cujo o objeto é a contratação direta do Show Musical com o “Pe. Evandro e Banda” na tradicional festa de Santo Antônio, município de Marcelino Vieira-RN, no dia 10 de junho de 2025, com duração mínima de 2h30min. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA. ME, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, detentor dos direitos do artista, com proposta no valor de 15.000,00 (Quinze mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –

Prefeito

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:F9732084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 009-PE/2025. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviço de decoração com fornecimento de material para os eventos juninos do município de Marcelino Vieira-RN, com o tema "No cordel do São João: Verso, festa e tradição. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: 43.330.835 Pedro Lucas Costa Lima Maia. ME, inscrito no CNPJ nº 43.330.835/0001-12 com proposta final no valor total de R\$ 84.100,00 (Oitenta e quatro mil e cem reais). Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do contrato, no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:20083249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

A Secretaria de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 12-DLE/2025. Objeto: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas unidades básicas de saúde do município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobmmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobmmnet, no período de 14/05/2025 até as 08:00 do dia 20/05/2025.

JOSÉ JÁCOME FILHO –

Secretário Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:38694DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 07-IN/2025 cujo o objeto é a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para ofertar curso de “Polivalência na Produção Industrial do Vestuário com carga horária de (80h)”. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.784.680/0001-70, com proposta no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. III “f”. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –

Prefeito

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:014339A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07-IN/2025, cujo o objeto é a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para ofertar curso de “Polivalência na Produção Industrial do Vestuário com carga horária de (80h)”, referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. III “f”.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:16E435B3

GABINETE DO PREFEITO ERRATA A PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** nos extratos de aditivos, publicado no dia 01/04/2025, na Edição 3508, Código Identificador: **E9A0445A**:

Onde se lê:

“ **Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.03.16-0003, para continuação da prestação de serviço de locação de veículo automotor, nas condições do contrato originário;”

Leia-se:

“ **Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.03.16-0003, bem como reajustar o valor do contrato original em 15%, para continuação da prestação de serviço de locação de veículo automotor, nas condições do contrato originário;”

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:719AE164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 164 - 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDOR.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, quatro diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins de participação no I Seminário do Observatório de Políticas Públicas, Debatendo a Gestão Escolar.

Objeto do Deslocamento: Participação no I Seminário do Observatório de Políticas Públicas, Debatendo a Gestão Escolar. Como também, participação no Encontro Presencial de Formação Continuada de Equipes Técnicas, Escola em Tempo Integral, pela Universidade Federal da Bahia-UFBA.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 13 de maio a 17 de maio de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 13 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:ABA843C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2803001/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADA: A K H A DANTAS

CNPJ: 42.081.812/0001-59

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 2803001/2025, em decorrência da alteração

qualitativa, totalizando o acréscimo de 25,00% sob o valor inicialmente contratado.

VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 40.253,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 2 - Poder Executivo - Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Dotação: 10.301.0075.2019 - MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE - 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes 33900000 Aplicações diretas - 33903200 - 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.- Poder: 2 - Poder Executivo - Órgão: 0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UO: 021000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0075.2268 - MANUTENÇÃO PROG BRASIL SORRIDENTE - 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes - 33900000 Aplicações diretas - 33903200 - 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 124, inc. I, alínea "a" da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS:

PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO - CONTRATANTE
AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:35DCD091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2025-DPRH/SMA/PMM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 033/2025-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a: **SYDENNYA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº. 8761, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 06 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025, conforme protocolo nº. 318/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de maio de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 13 de maio de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:F3DE7FE0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 101.II.D DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Art 1º conceder licença pessoal não remunerada pelo período de dois anos, em favor de MELQUISEDEQUE GOMES DO NASCIMENTO, servidor público municipal, portador do CPF 596.XXX.XXX-20, para que este possa tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do art 100 *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 310, de 15 de Fevereiro de 1997.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de abril de 2025.

Maxaranguape/RN, 12 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C9BA2D88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido, o servidor comissionado **NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA**, CPF nº. 712.XXX.XXX-00, do cargo de Assessor Especial – AE3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de maio de 2025.

Maxaranguape/RN, 13 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:BA3B716E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **KEDSON JOSÉ DE LIMA**, CPF nº. 028.XXX.XXX-23, para o cargo de Assessor Especial – AE3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2025.

Maxaranguape/RN, 07 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DBEDCA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 23/05/2025 às 08:30 horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para contratação de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, itens natalinos e similares para o atendimento das demandas das secretarias de Educação, Assistência Social e Cultura do município de Montanhas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A alteração de deu face a mudança no item 107 apenas no Site do Portal de Compras Públicas, que onde se lê: 300 un, lê-se: 10.000 un. com isso a necessidade da reabertura dos prazos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas-RN, 09 de maio de 2025.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:65FFF5F1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 382/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento da mesma, acompanhando o Prefeito, a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Izabel Larissy Soares Pereira Ferreira de Farias
CPF..... :XXX.478.094-XX
Matrícula..... :0001328
Quantidade..... : 3,5 (três e meia) diárias
Valor R\$..... : 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Destino..... :Brasília/DF
Assunto..... : Participar do XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Período..... :19 à 22/05/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Políticas para Mulher
Função..... :Secretária Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:1689069D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 383/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ronaldo Pereira Ferreira de Farias
CPF..... :XXX.403.087-XX
Quantidade..... : 3,5 (três e meia) diárias
Valor R\$..... : 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
Destino..... :Brasília/DF
Assunto.....: Participar do XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
Período..... :19 à 22/05/2025.
Lotação..... :Gabinete do Vice-Prefeito
Função..... :Vice-Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:D3DB76A5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 384/2025

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Antônio Marcolino Neto
CPF..... :XXX.682.927-XX
Matrícula..... :0001535
Quantidade..... : 3,5 (três e meia) diárias
Valor R\$..... : 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
Destino..... :Brasília/DF
Assunto.....: Participar do XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
Período..... :19 à 22/05/2025.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito

Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de maio de 2025.

MARIA DE LOURDES DA SILVA NÓBREGA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:1A8284EE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 385/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo, acompanhando o Prefeito, a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Antonny Silva Marcolino
CPF..... :XXX.976.044-XX
Matrícula..... :0001502
Quantidade..... : 3,5 (três e meia) diárias
Valor R\$..... : 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
Destino..... :Brasília/DF
Assunto.....: Participar do XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
Período..... :19 à 22/05/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Governo
Função..... :Secretário Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:4EBFFEEB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 22/2025

Regulamenta a Lei Federal nº 14.886/2024 para instituir o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Montanhas.

ANTONIO MARCOLINO NETO, Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as previsões da Lei Federal nº 14.886/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Montanhas, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas

pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos duas (02) vezes por ano.

Parágrafo Único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:9DBF7405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PÚBLICA
OBJETO: ESCUTA PÚBLICA SOBRE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, convida os agentes e fazedores de cultura, grupos e instituições culturais, para Escuta

Pública que debaterá a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ano 2025.

Data: 16 de maio de 2025 (sexta-feira).

Horário: 09 horas.

Local: No Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado à Rua Joaquim Ubarana, nº43, Centro, Monte Alegre/RN.

Pauta:

- Apresentação do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc.
- Escuta para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

Monte Alegre/RN, 13 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

BRÍGIDA ZÚLAD RODRIGUES MACIEL DE SOUZA
Sec. de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C1BC5691

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº: 31/2024

Ata de Registro de Preço nº: 114/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Touros, inscrita no CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 31/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros, para Registro de preços para eventual e futura locação de infraestrutura para eventos, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: BR GERADORES E SERVICOS LTDA,
inscrito no CNPJ: 11.478.304/0001-85.

Valor Total R\$ 2.085.999,60 (Dois milhões oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta reais)

Vigência da Ata: 27/11/2024 à 26/11/2025

Vigência do Termo de Adesão: 12/05/2025 à 12/05/2026

Monte Alegre/RN, 12 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante (Carona)

BR GERADORES E SERVICOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC1D7FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº450/2025 - GP

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EUCLIDES BRANDAO DE SOUZA ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Adjunto, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos relativos à aquisição de ferramentas e material permanente e de expediente, celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE59F880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº451/2025 - GP

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor OSCAR ESTEVAM DA SILVA ocupante do cargo de Coordenador de Iluminação Pública, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos relativos à aquisição de material elétrico e afins celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CCD7D50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº452/2025 - GP

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSE MARTINS ALVES NETO ocupante do cargo de Chefe de Serviços Públicos, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos relativos ao fornecimento de energia e de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:01F50BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
59/2025

Processo Licitação: nº 02015.00006/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUcoes E
PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 150.000,00
(Cento e cinquenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação da “BANDA GRAFITH”, para Show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no largo da igreja católica no dia 23/06/2025 programados para iniciar a apresentação 23:30 até 01:00. O show terá duração de 01 hora e 30 minutos. O maior São João do agreste, ocorrerá entre os dias 06 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação de serviços artísticos por entidades públicas está sujeita à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que regula licitações e contratos administrativos. Para justificar a contratação direta da Banda Grafith, aplicam-se os seguintes dispositivos legais:

A contratação de serviços artísticos por entidades públicas está sujeita à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que regula licitações e contratos administrativos. Para justificar a contratação direta da Banda Grafith, aplicam-se os seguintes dispositivos legais:

A contratação direta é possível quando o serviço possui singularidade artística ou técnica, conforme o Art. 74, II da Lei 14.133/2021. A Banda Grafith é reconhecida por sua identidade cultural única, associada ao forró eletrônico e ao axé, gêneros intrínsecos às festas tradicionais nordestinas. Sua performance integra elementos visuais, coreográficos, pirotécnicos e musicais de alta qualidade que a diferenciam de outros artistas, configurando "notória especialização" (Art. 74, §1º).

b) Interesse Público e Relevância Cultural (Art. 2º, CF/88)

A Constituição Federal garante a valorização da cultura regional (Art. 215) diante disso, sabemos que o São João é um patrimônio imaterial do Brasil. Por isso, a contratação de artistas consagrados regionalmente, como a Grafith, atende a grandiosidade do evento, atraindo turistas e gerando retorno econômico ao município de Monte Alegre RN.

c) Transparência e Planejamento

A dispensa de licitação deve ser justificada em relatório técnico destacando:

- A capacidade comprovada da banda em atrair público (ex.: históricos de shows de grande público e alta procura para eventos);
- A sinergia entre o perfil artístico da Grafith e a identidade do evento (ex.: conexão da banda com a cidade, engajamento em redes sociais, e o destaque que a banda tem no Estado).

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela secretaria de planejamento em conjunto com a secretaria municipal de cultura, turismo e evento de Monte Alegre RN, que avaliaram a relevância cultural, o potencial de público e o impacto econômico do evento.

Fundamentação Artística

A banda Grafith é amplamente reconhecida por sua trajetória de mais de 35 anos no mercado, com forte apelo popular no Nordeste, em especial no Estado do Rio Grande do Norte, possuindo histórico de atuação em eventos de grande porte. Em 2025, a Banda Grafith voltou a alcançar destaque nacional com o relançamento e "viralização" da música "Vai no Trem", sucesso regravação em parceria com artistas contemporâneos e amplamente difundido nas plataformas digitais (hoje o Instagram da banda tem mais de 700k seguidores). Esse fenômeno consolidou, ainda mais, sua notoriedade, ampliando sua representatividade cultural, não apenas no estado, mas em todo o Nordeste.

A singularidade da contratação reside na identidade regional do grupo, que promove a valorização dos elementos culturais locais, estabelecendo conexão direta com o público-alvo do evento. A apresentação da banda não é meramente uma prestação de serviço musical, mas sim uma experiência cultural autêntica, alinhada com os objetivos da política cultural municipal.

As festas juninas representam uma das maiores expressões culturais do povo nordestino, em especial na nossa região agreste, onde nossa cidade ganhou o título "Capital das quadrilhas juninas do RN". Pensando nisso o engajamento que a Banda Grafith tem em suas redes sociais, fazem fusão perfeita em nosso evento. Em Monte Alegre/RN, o São João é mais do que uma simples celebração; é um momento de encontro entre gerações, de valorização da cultura popular e de incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

Diante deste compromisso, a Prefeitura Municipal busca garantir uma programação que valorize a festa, e ao mesmo tempo em que atenda às expectativas da população e dos visitantes que prestigiam o Monte Alegre vila São João 2025. Somos o maior São João do agreste, neste contexto, a escolha da Banda Grafith para integrar a grade de atrações, se justifica não apenas pela sua qualidade musical, mas pelo forte vínculo afetivo e cultural que mantém com o público norte riograndense.

Atraindo assim um público diversificado e contribuindo diretamente para o aumento da movimentação na cidade no período, beneficiando setores como pousadas, alimentação, transporte e ambulantes. Desta forma, a realização do evento se torna um motor de desenvolvimento, promovendo não apenas lazer e entretenimento, mas também oportunidades de trabalho e renda para centenas de famílias. Por fim, a contratação desta banda é um compromisso com a qualidade, e tamanho do evento.

A singularidade da contratação reside na identidade regional do grupo, que promove a valorização dos elementos culturais locais, estabelecendo conexão direta com o público-alvo do evento. A apresentação da banda não é meramente uma prestação de serviço musical, mas sim uma experiência cultural autêntica, alinhada com os objetivos da política cultural municipal.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
15/04/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 15 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0AA17111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 482 DE 13 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 482 DE 13 DE MAIO DE 2025

Revoga na sua totalidade a Lei nº. 457/2023 e dá outras providências.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada, na sua totalidade, a Lei Municipal nº 457, de 20 de setembro de 2023, publicada em 21 de setembro de 2023:

Artigo 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:5064B423

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 051 DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 051 DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HOSANETE MARIA FILHO SILVA

CPF: 490.XXX.XXX-53

Cargo/Emprego/Função: Professora/ Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	14.05.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Encontro Presencial do Curso de formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas da Educação no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral da Região Nordeste, conforme convite da Universidade Federal da Bahia.

Local: Auditório da Reitoria da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFFRN
Horário: 8h às 16h
CEP: 59.078-970, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:27373E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 052 DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 052 DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 020.XXX.XXX-14

Cargo/Emprego/Função: Professora/Subcoordenadora de Organização e Inspeção Escolar-SOIE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	14.05.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Encontro Presencial do Curso de formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas da Educação no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral da Região Nordeste, conforme convite da Universidade Federal da Bahia.

Local: Auditório da Reitoria da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFFRN
Horário: 8h às 16h
CEP: 59.078-970, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:27DB899D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 053 DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 053 DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Professora/Gestora Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 diária	Natal/RN	14.05.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Encontro Presencial do Curso de formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas da Educação no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral da Região Nordeste, conforme convite da Universidade Federal da Bahia.

Local: Auditório da Reitoria da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFFRN
Horário: 8h às 16h
CEP: 59.078-970, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7930E3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 054 DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 054 DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

CPF: 077.XXX.XXX-75

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	14.05.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Encontro Presencial do Curso de formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas da Educação no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral da Região Nordeste, conforme convite da Universidade Federal da Bahia.

Local: Auditório da Reitoria da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFRN
Horário: 8h às 16h
CEP: 59.078-970, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:09D9A2FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 055 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 055 DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX.94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	16.05.2025	250,00	125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do I Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Gestão Escolar.

Local: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, sede do Ministério Público do RN.
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065.555
Horário: 9h às 13h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B22D1140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 056 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 056 DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HAÍLA VICTOR MORAIS

CPF 082.XXX.XXX.95

Cargo/Emprego/Função: PSICOLOGA DA EDUCAÇÃO (Equipe Multiprofissional)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	16.05.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do I Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Gestão Escolar.

Local: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, sede do Ministério Público do RN.
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065.555
Horário: 9h às 13h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4056C428

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 003/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 003/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Aprova as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral, conforme Parecer CME/CEB nº 002, de 30/04/2025, no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 177, de 19 de maio de 2003, que institui o Sistema Municipal de Educação, pela Lei Municipal nº 398, de 03 de julho de 2019, que reestruturou este conselho, considerando a Lei nº 9.394/96, a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal Nº 344, de 19 de junho de 2015, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, o Parecer CNE/CEB nº 07/2010 e a Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta Resolução objetiva aprovar o que foi definido no Parecer CME/CEB nº 002, de 30/04/2025, que trata das Diretrizes para implantação da Política de Educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

Parágrafo único - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Monte das Gameleiras/RN, 30 de Abril de 2025.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

DATA: 05 DE MAIO DE 2025.

SUZENI FERREIRA DA SILVA	JEFERSON RODRIGUES FELIX
Secretária Municipal de Educação	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:EB0AA09C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME/CEB Nº 002

INTERESSADO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	UF: RN
ASSUNTO	APRECIACÃO QUANTO A “POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN”	
COMISSÃO	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Francisco Nelson Gomes, Surana de Oliveira Alves, Gerson Emidio, Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento	
RELATORA	Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento	
PARECER CME/CEB Nº	002	
APROVADO EM	30/04/2025	

Introdução

A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, a qual prevê as normas e procedimentos a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Educação para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

Base legal

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantindo pela Estado, Sociedade e Família.

Art. 205.A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)
Art.227.É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação,à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

“A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. (...)
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”. (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define *quea criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).*

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o paragrafo 1º do seu art. 12º:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contraturno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 344/2015), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE/PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a

atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014).

Em conformidade com a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

E em consonância com a Lei Municipal do Programa de Educação Integral em Tempo Integral nº 471, de 06/05/2024.

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

Conclusão

Esta Comissão de Educação Básica-CEB, reconhece que a Política de Educação Integral em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Apresenta o presente Parecer, definindo as normas gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, estabelecidas no Anexo único, parte integrante deste Parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal de Educação.

Deliberação da Plenária

O Conselho Pleno **APROVA**, por unanimidade, o presente Parecer, considerando o Anexo único, o texto base da Política local de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Monte das Gameleiras/RN, 30 de Abril de 2025.

Comissão de Educação Básica:

FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO –
Relatora

SURANA DE OLIVEIRA ALVES –
Membro

GERSON EMÍDIO –
Membro

FRANCISCO NELSON GOMES –
Presidente do CME

Conselheiros/As Titulares:

SURANA DE OLIVEIRA ALVES

JANILDO FERNANDO GOMES

GERSON EMÍDIO

MARIA SALETE GOMES DA SILVA

HAILA VICTOR MORAIS

Conselheiros/As Suplentes:

JOSIAS GALDÊNCIO DA SILVA

IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA

JOÃO PAULO ENEDINO

JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

RISONETE DO CARMO DE LIMA DIAS GERALDO

GENILDA LEONARDO BERNARDINO

MARISTELA PEREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FC994E1D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03102025

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, POR MENOR PREÇO, POR ITEM.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 26/05/2025 AS 08:30H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Monte das Gameleiras - RN, 13 de Maio de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:197DE2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR – PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO
EM EVENTOS
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado preliminar do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 **CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

1.RESULTADO PRELIMINAR – PESSOA FÍSICA

NOMES	RESULTADO
1. Aldo Gomes da Silva - 060.667.014-95	HABILITADO
2. Lucas Daniel Lima do Nascimento - 707.960.314-52	HABILITADO

3. Paulo Henrique de Souza - 032.119.654-67	HABILITADO
4. Geisa Fernandes da Costa Freire	HABILITADO
5. Pedro Carlos de Lima - 466.215.634-34	HABILITADO
6. Jair Bezerra Chagas - 066.093.234-29	HABILITADO
7. Jeane Salvador Do Nascimento - 078.608.904-02	HABILITADO
8. Emilio Felipe Fernandes de Oliveira - 056.336.004-60	HABILITADO
9. Luciana Carvalho Freire Melo - 095.119.644-88	HABILITADO
10. Lucilene Carvalho Freire - 086.534.504-08	SUPLENTE
11. Maria de Lourdes da Silva - 971.263.654-20	SUPLENTE
12. Adriano Show - 053.358.814-61	SUPLENTE
13. Cleison Aleixo Freire - 029.538.324-08	SUPLENTE
14. Alan Freire do Nascimento - 083.989.224-19	SUPLENTE
15. Romário Oliveira de Santana - 080.800.524-33	INAPTO

1.RESULTADO PRELIMINAR - PESSOA JURIDICA

NOMES	RESULTADO
1. João Batista de Almeida - 40.610.376/0001-32	HABILITADO
2. CIA ENCANTO PRODUÇÕES - 20.894.613/0001-27	SUPLENTE

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E88951F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR GRUPOS DE CULTURA
TRADICIONAL – PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL
E FESTEJOS JUNINOS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado preliminar do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E FESTEJOS JUNINOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1.RESULTADO PRELIMINAR GRUPOS DE CULTURA
TRADICIONAL – PESSOA FÍSICA

NOMES	RESULTADO
1. Sidney Silva de Oliveira - 953.406.378-91	HABILITADO
2. João Dionísio Neto - 081.485.504-09	HABILITADO
3. Ana Carolina Laurentina Tomaz - 621.425.443-2	SUPLENTE
4. Gutenberg Medeiros Costa - 201.740.204-49	SUPLENTE
5. Pedro Carlos de Lima - 466.215.634-34	INAPTO

1.RESULTADO PRELIMINAR – FESTEJOS JUNINOS - PESSOA
FÍSICA

1. Wildemar Carlos do Nascimento - 702.972.544-13	HABILITADO
2. Izaías Santos do Nascimento - 701.401.184-70	HABILITADO
3. Maria Veronica Alvez Fernandes - 707.255.134-46	HABILITADO

2.RESULTADO PRELIMINAR – FESTEJOS JUNINOS - PESSOA
JURÍDICA

NOMES	RESULTADO
1. EWERTON SILVA DOS SANTOS - 54.360.869/0001-76	HABILITADO

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:0402C2B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR – PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A
ESPAÇOS CULTURAIS
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado preliminar do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2025, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1.RESULTADO PRELIMINAR – PESSOA FÍSICA

NOMES	RESULTADO
1. Rejane de Souza - 565.902.224-68	HABILITADO
2. Tiago Vicente Queiroz de Medeiros - 009.092.404-50	HABILITADO
3. Adriano de Almeida - 035.618.704-73	HABILITADO
4. João Maria Marinho da Silva - 778.694.944-53	HABILITADO
5. Isac Smith da Silva - 707.341.754-42	HABILITADO
6. Ana Carolina Laurentina Tomaz - 621.425.443-2	HABILITADO
7. Reinaldo Francisco Terto - 007.658.954-47	HABILITADO
8. Jucenildo Bomfim Soares - 311.926.105-04	HABILITADO
9. Emanuel Antonio da Silva - 077.958.584-49	HABILITADO
10. Marcelo Armando Biagioni - 010.975.694-03	SUPLENTE
11. Adriana Gomes da Silva - 801.606.334-67	SUPLENTE
12. Julio César Costa da Silva	INAPTO

2.RESULTADO PRELIMINAR – PESSOA JURÍDICA

Nomes	Cotas	Pontuação	Resultado
Greice Kelly Marin Barros	10	37	HABILITADO

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:D2F8117B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR GRUPOS DE CULTURA
TRADICIONAL – PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 REDE
MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NÍSIA
FLORESTA/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado preliminar do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1.RESULTADO PRELIMINAR GRUPOS DE CULTURA
TRADICIONAL – PESSOA FÍSICA

NOMES	RESULTADO
Museu Comunitário de Nísia Floresta	HABILITADO
Instituto Arte de Sonhar	HABILITADO
ESPAÇO CULTURAL -PONTO DE CULTURAL - KILOMBO NGANGA	SUPLENTE

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C764387E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

O Município de Nísia Floresta/RN, visando obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a contratação direta com empresa visando a Aquisição de equipamentos e ferramentas para atividades de corte, poda e manejo de vegetação., conforme termo de referência em anexo, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O termo de referência se encontra no site: <https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Informamos que as propostas adicionais de eventuais interessados, deverão ser enviadas até às **13:00** horas do dia **19/05/2025**, através do e-mail compras@nisiafloresta.rn.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para enviar a documentação de habilitação necessária para a contratação. Informações adicionais pelo telefone (84) 2018-1118 e pelo e-mail compras@nisiafloresta.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 13 de maio de 2025

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:E6E4F11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais referentes aos Editais de Chamamento Público Nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 004/2025 todos referentes à aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, torna PÚBLICO a alteração do cronograma, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas dos editais. O quadro do cronograma de datas e etapas dos referidos editais passam a assumir os seguintes prazos:

Onde se lê:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	28/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	29/04/2025 a 06/05/2025
Análise documental de mérito e dos documentos da etapa de habilitação	07/05/2025 a 12/05/2025
Resultado Parcial	12/05/2025
Recebimento dos Recursos	13/05/2025 a 15/05/2025
Divulgação do Resultado Final	16/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação/Termo Cultural	A partir de 16/05/2025

Leia-se:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	28/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	29/04/2025 a 06/05/2025
Análise documental de mérito e dos documentos da etapa de habilitação	07/05/2025 a 13/05/2025
Resultado Parcial	14/05/2025
Recebimento dos Recursos	14/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação do Resultado Final	17/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação/Termo Cultural	A partir de 17/05/2025

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:575F38B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de maio de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 13 de maio de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:5471239F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas e itens de Limpeza e Higiene Pessoal. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 26 de maio de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 13 de maio de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:06A6FAD4

GABINETE DO PREFEITO QUINTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025/SME

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria de Educação, torna pública o resultado da terceira convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, de 07 de fevereiro de 2025/SME, com o objetivo de selecionar bolsistas para o Programa Bolsa de Monitoria da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

Os candidatos convocados devem comparecer na Secretaria de Educação no dia 14 de maio de 2025, das 8h às 12h, munidos dos seguintes documentos, conforme o checklist abaixo:

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – ESTAGIÁRIO

- CÓPIA DO RG E CPF;
- CÓPIA DA CTPS;
- NÚMERO DO PIS, PASEP OU NIS;
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO MILITAR (PARA HOMENS ENTRE 18 E 45 ANOS);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP;
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BRADESCO;
- 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (COM CÓPIA AUTENTICADA);

A documentação deverá ser apresentada de forma completa e dentro do prazo estabelecido.

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
BEATRIZ FERNANDES OLIVEIRA	DE 3	SUPERIOR	30	58º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ANA CÍNTIA DO NASCIMENTO SILVA	4	SUPERIOR	70	48º	CONVOCADO(A)
LIDIA BEZZERA DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	70	49º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA CRUZ	5	MEDIO	30	15º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
THAINARA OLIVEIRA LIMA	DE 5	SUPERIOR	55	69ª	CONVOCADO(A)

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:6EB2262F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 006/2025, referente ao Pregão Eletrônico 004/2025-SRP, firmada pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAGENS, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, E PASSAGENS AÉREAS, junto a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 55.738.556/0001-71, localizada na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-670, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Nísia Floresta 13/05/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:668D39A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051301

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0423003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051301

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo SenhorANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): VANIO MOTOPECAS & AUTOPECAS LTDA,
inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.227.922/0001-64.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Valor.....:R\$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 13 de Maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:C5D3492E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051302

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0505016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051302

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo SenhorANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA,
inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.748.147/0001-18.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CADASTRADAS NA CBL (CENTRAL DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO / CATÁLOGO DE BENS E LICITAÇÕES), DESTINADO AO USO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

Valor.....:R\$ \$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 13 de Maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:87AA2201

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051301

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0423003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051301

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro

de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **VANIO MOTOPECAS & AUTOPECAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **19.227.922/0001-64**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, no valor total de**R\$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D’água do Borges/RN, em 13 de Maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:1D62C85D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051302

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0505016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051302

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **10.748.147/0001-18**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CADASTRADAS NA CBL (CENTRAL DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO / CATÁLOGO DE BENS E LICITAÇÕES), DESTINADO AO USO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)**, no valor total de**R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D’água do Borges/RN, em 13 de Maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:059D0711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025.

PORTARIA Nº 182/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20

de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 182/2025-SMSS, de 13 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **MARIA DE JESUS DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Semana da Enfermagem promovido pelo COREN/RN.

Local de destino: Hollyday Inn - Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Período do Afastamento: 13 de maio a 14 de maio de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d’Água do Borges/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:3819D152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Execução de obra de pavimentação de estradas vicinais neste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **M H F DE FREITAS EIRELI** - R\$ 411.845,23.

Paraná - RN, 13 de Maio de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EB1AE446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 015/2025/PMP/ADM
13 DE MAIO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **CARLOS ANTONIO HENRIQUE NUNES**, Mecanógrafo, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: Participar de um Treinamento e capacitação sobre a emissão da nova **Carteira de Identidade Nacional**, referente ao Programa “Identidade para Todos”, na Rua: Rui Barbosa nº 1133 centro Mossoró-RN, (ESTAÇÃO DAS ARTES), que será realizado no dia 14 de maio de 2025 a partir das 09:30 hs.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 13 de maio de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D7528CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.
CONTRATADO(A): LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001.
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para manutenção da iluminação pública do Município de Parazinho/RN.
VALOR: R\$ 1.211.257,50 (Um milhão duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, tendo como órgão gerenciador o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, autorizado em 03 de abril de 2025, nos termos do Art. 86, § 2º e § 3º, II, da Lei Federal nº 14.433/2021.
DATA: Parazinho/RN, 14 de abril de 2025.
ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita/Pela Contratante e Valdemário Pinheiro de Araújo/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:6B4313B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2024

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2024

ORIGEM:Ata de Registro de Preços nº 04/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2024 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN. Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Parazinho/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades do Município de Parazinho/RN, venho AUTORIZAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2024, realizado para Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, objetivando a Aquisição de Material Elétrico para manutenção da iluminação pública do Município de Parazinho/RN.

Parazinho/RN, em 03 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS/
Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:0AB31C27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 10208/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 10208/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10208/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN E A EMPRESA MAIS MUSIC SHOWS LTDA.

O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN – Centro, PARAZINHO-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pela Prefeita a Sra. **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, portador(a) do CPF nº 465.385.774-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAIS MUSIC SHOWS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.707.527/0001-42, sediado(a) Rua Praia de Muriu, nº 8813, Ponta Negra, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DYANA DE ARAÚJO MACHADO**, CPF nº 049.048.434-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 194/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de profissionais do setor artístico, cantores/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do evento Parazinho cidade junina do ano de 2025 a realizar-se em praça pública, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Contratação de apresentação artística para o dia 21 de junho de 2025 perfazendo o total de 02h (duas horas) de show no evento Parazinho cidade junina. (Cantor Placillio)	01	SHOW	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2025 e encerramento em 01/11/2025, visto, as características dos serviços não serem de natureza contínua, conforme definição do art. 6º XVII da Lei 14.133/2021.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 14.001 - SEC. MUN DE TURISMO E EVENTOS
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-função: 695 - TURISMO
Programa: 0059 - MAN. DA SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 201300 - PROM. DE FESTAS POP E COMEMORATIVAS
Natureza: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, CONTA MOVIMENTO, TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de João Câmara-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parazinho-RN, 05 de maio de 2025.

rita de luzier de souza martins
Responsável Legal da Contratante
Prefeita Municipal

DYANA DE ARAÚJO MACHADO
Responsável Legal da Contratada
Sócia-Administradora

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:6B4000C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 10209/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 10209/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10209/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN E A EMPRESA F C DA SILVA FREIRE.

O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN – Centro, PARAZINHO-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pela Prefeita a Sra. **rita de luzier de souza martins**, portador(a) do CPF nº 465.385.774-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **F C DA SILVA FREIRE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.433.242/0001-98**, sediado(a) Av. Perimetral Vida Nova, nº 257, Vida Nova, Parnamirim-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE**, CPF nº 074.366.134-64, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 194/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de profissionais do setor artístico, cantores/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do evento Parazinho cidade junina do ano de 2025 a realizar-se em praça pública, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Contratação de apresentação artística para o dia 22 de junho de 2025 perfazendo o total de 02h (duas horas) de show no evento Parazinho cidade junina. (Banda Forró Meirão)	01	SHOW	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2025 e encerramento em 01/11/2025, visto, as características dos serviços não

serem de natureza contínua, conforme definição do art. 6º XVII da Lei 14.133/2021.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 14.001 - SEC. MUN DE TURISMO E EVENTOS
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-função: 695 - TURISMO
Programa: 0059 - MAN. DA SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 201300 - PROM. DE FESTAS POP E COMEMORATIVAS
Natureza: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, CONTA MOVIMENO, TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de João Câmara-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parazinho-RN, 05 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Responsável Legal Da Contratante
Prefeita Municipal

FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE

Responsável Legal Da Contratada
Empresário Exclusivo

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:81024C36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 10210/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 10210/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10210/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN E A EMPRESA ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN – Centro, PARAZINHO-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pela Prefeita a Sra. **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, portador(a) do CPF nº 465.385.774-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.446.672/0001-78, sediado(a) rua Raimundo Chaves, nº 2182, Candelária, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO**, CPF nº 702.504.204-81, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 194/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de profissionais do setor artístico, cantores/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do evento Parazinho cidade junina do ano de 2025 a realizar-se em praça pública, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Contratação de apresentação artística para o dia 23 de junho de 2025 perfazendo o total de 02h (duas horas) de show no evento Parazinho cidade junina. (Cantor Arnaldinho Netto)	01	SHOW	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2025 e encerramento em 01/11/2025, visto, as características dos serviços não serem de natureza contínua, conforme definição do art. 6º XVII da Lei 14.133/2021.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 14.001 - SEC. MUN DE TURISMO E EVENTOS
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-função: 695 - TURISMO
Programa: 0059 - MAN. DA SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 201300 - PROM. DE FESTAS POP E COMEMORATIVAS
Natureza: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, CONTA MOVIMENO, TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de João Câmara-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parazinho-RN, 05 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Responsável Legal da Contratante
Prefeita Municipal

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
Responsável Legal da Contratada
Proprietário

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:031836C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº224/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº224/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA			
MATRÍCULA: 1213938			
CPF: 076.838.764-70			
CARGO: GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
PARTICIPAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ENCONTRO ESTADUAL DE ADS E ATENDENTES, REPRESENTANDO A SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICIPIO DE PARELHAS, SETOR LIGADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 15/05/2025 A 16/05/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unid. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
01	Com pernoite	250,00	250,00
Total			375,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 13 de maio de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:C5D5D919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 152

PORTARIA Nº 152/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA
SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRA

**TUTELAR TITULAR EM LICENÇA-
MATERNIDADE.**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, com o amparo do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 334/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e em conformidade com o disposto no **art. 132 e art. 139, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**,

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar Titular, Sra. Adriana Piedade da Silva, em razão de licença-maternidade, a partir de 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, com a composição mínima legalmente exigida;

CONSIDERANDO a ordem de classificação das suplentes no último processo de escolha de conselheiros tutelares, realizado conforme a Resolução do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de abril de 2025, a Sra. JULIANA MARIA DA SILVA, classificada como suplente no último processo de escolha de conselheiros tutelares, para o exercício da função de **Conselheira Tutelar**, em caráter **suplementar e temporário**, durante o período de afastamento da titular Sra. Adriana Piedade da Silva, em virtude de licença-maternidade.

Art. 2º A nomeação vigorará pelo período em que perdurar o afastamento da conselheira titular, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 (vinte e cinco) de abril de 2025.

Passagem/RN, 30 (trinta) de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:3E40B265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 151

PORTARIA N.º 151/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) YONARA KARLA FAGUNDES MUNFORD, portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.723.XXX SSP/RN e CPF/MF sob nº XXX.901.114-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria de Recursos Humanos, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:CCB344B8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 150****PORTARIA N.º 150/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZ ALBERTO DA SILVA**, portador(a) do documento de Identidade e e inscrito(a) no CPF sob o Registro Geral nº xxx.585.064-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:266E1B6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025****CONTRATO Nº 003/2025**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação emergencial de empresa especializada na contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JB SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES** - CNPJ nº 45.912.211/0001-39, com sede na RUA RAFAEL GODEIRO, Nº 9, ANDAR 1 - SALA 03, CENTRO, PATU/RN - CEP Nº 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, sob as disposições da

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato visando a Contratação emergencial de empresa especializada na contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme o disposto na **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, **Processo nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Abril de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditar** o Contrato Visando à Contratação emergencial de empresa especializada na contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, na forma como especificado na **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, **Processo nº 003/2025**, condições previstas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato nº 003/2025 fica prorrogada de 30 de Abril de 2025 à 29 de Agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Abril de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

CPF/MF Nº 077.222.574-53

Prefeito Municipal–

P/Contratante

JB SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ nº 45.912.211/0001-39

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....

2º) _____

NOME.:

CPF.....

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:64B78246**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETENSA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS EXISTENTES OU QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025****CONTRATO Nº 005/2025**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de empresa especializada para pretensa aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para atender as necessidades das secretarias do município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **AUTO POSTO SERRANO EIRELE** - CNPJ nº 06.699.131/0001-95, com sede na Rua Maria Henrique Godeiro da Silva, nº 731 - Estação - Patu/RN, CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato visando a Contratação de empresa especializada para pretensa aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para atender as necessidades das secretarias do município de Patu/RN, conforme o disposto na **Dispensa de Licitação nº 005/2025, Processo nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (Trinta) dias do mês de Abril de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditar** o Contrato Visando à Contratação de empresa especializada para pretensa aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para atender as necessidades das secretarias do município de Patu/RN, na forma como especificado na **Dispensa de Licitação nº 005/2025, Processo nº 005/2025**, condições previstas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato nº 005/2025 fica prorrogada de 04 de Maio de 2025 à 03 de Junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Abril de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

CPF/MF Nº 077.222.574-53

Prefeito Municipal–

P/Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELE

CNPJ nº 06.699.131/0001-95

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:5EC6CEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 284/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, Exma. **Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	Maria Goret de Sena Lima
Cargo/emprego/função:	Guarda Municipal
CPF: 045.758.934-55	Matrícula:0911

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Campina Grande/PB.	20,21 e 22 de maio 2025.	R\$ 400,00	R\$1600,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite			Total	R\$ 1.600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de Formação de Guarda Municipais Junto a Coordenadoria da Mulher da Cidade de Campina Grande/PB, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2025. Cidade: Campina Grande/PB.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9F8FE4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2025 - EXONERAÇÃO FRANCISCO SERGIO TAVARES FILHO

PORTARIA Nº 289, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o (a) servidor (a) Público Municipal **FRANCISCO SÉRGIO TAVARES FILHO**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **Secretário Escolar**, matrícula 6041/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

- Prefeita Municipal-

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:76CFAFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE SRP 20250207002

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 20250207002

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias do Município de Pilões/RN.

RECORRENTE: ANA MARIA GOMES CAMPOS - ME
CNPJ: 07.216.239/0001-42

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ANA MARIA GOMES CAMPOS - ME, no qual solicita a inabilitação da licitante vencedora do Item 50, alegando, em síntese:

1. Que a empresa vencedora não possui atividade-fim compatível com o objeto licitado, constando no seu Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) apenas a atividade de Fabricação de conserva de Frutas, inexistindo atividade relacionada ao comércio varejista;
2. Que o atestado de capacidade técnica apresentado pela referida empresa não possui firma reconhecida por pessoa jurídica de direito privado, impossibilitando, segundo a recorrente, a aferição da veracidade do documento.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe ressaltar que o julgamento do recurso deve observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Quanto à primeira alegação, relativa à inexistência de atividade-fim compatível com o objeto licitado:

- Após análise do cadastro fiscal da empresa recorrida, verifica-se que a atividade de Fabricação de Polpa de Frutas (CNAE 1031-7/00) pode estar relacionada indiretamente ao fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente quando se trata de produtos processados. Todavia, não há exigência expressa no edital que a empresa possua

CNAE específico de comércio varejista, desde que demonstre capacidade técnica para fornecer o item.

Portanto, não se verifica, neste ponto, motivo suficiente para a inabilitação, não havendo irregularidade formal evidente quanto à atividade econômica registrada.

No que tange à segunda alegação, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Matheus Abraão de Carvalho 12482423430, assiste razão parcialmente ao recorrente.

- O documento apresentado não contém firma reconhecida da entidade emitente nem comprovação de legitimidade para emissão do referido atestado por pessoa jurídica de direito privado, conforme exigido em edital;

- A ausência de tal autenticação compromete a fê pública do documento e impossibilita a verificação da autenticidade e validade da capacidade técnica alegada.

Diante disso, a irregularidade compromete a habilitação da empresa, especialmente diante do fato de que o atestado técnico é um documento essencial para comprovação da aptidão do licitante.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conhecemos o recurso interposto pela empresa ANA MARIA GOMES CAMPOS - ME e damos-lhe provimento parcial, para o fim de inabilitar a empresa MATHEUS ABRAÃO DE CARVALHO 12482423430, exclusivamente em razão da irregularidade do atestado de capacidade técnica apresentado, o qual não atende aos requisitos de autenticidade e confiabilidade exigidos pelo edital.

Publique-se.

Cientifiquem-se os interessados.

Após, prossiga-se com a convocação da próxima colocada para o item 50.

Pilões/RN, 13 de Maio de 2025

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:376D4381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 20250404001 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250404001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250404001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250404001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA

MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

ANA MARIA GOMES CAMPOS (07216239000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 no valor total de R\$ 612.303,80 (seiscentos e doze mil e trezentos e três reais e oitenta centavos).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 13 de maio de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:66DEB9BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº
20250404001 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250404001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250404001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250404001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

ANA MARIA GOMES CAMPOS (07216239000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 no valor total de R\$ 612.303,80 (seiscentos e doze mil e trezentos e três reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL R\$ R\$ 612.303,80 (seiscentos e doze mil e trezentos e três reais e oitenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 13 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:EEBE6DC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº
20250408001 – LIMPEZA URBANA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250408001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250408001

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências do município de Pilões/RN.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico Nº 20250408001, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências do município de Pilões/RN; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA (55438969000130) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 591.499,92 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 13 de maio de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:2D3A1FD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº
20250408001 – LIMPEZA URBANA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250408001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250408001

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências do município de Pilões/RN.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico Nº 20250408001, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências do município de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA (55438969000130) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 591.499,92 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL R\$ 591.499,92 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 13 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:6C018A52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 312/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 312/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13de Maiode 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:40868CA1**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 313/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 313/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de Maiode 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:ADE09189**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 138/2025-GP**

Pureza/RN, 09 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Assessor Especial” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ROSENDO PEREIRA DO VALE**, portador do CPF/MF: 422.349.214-49.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:DAE21535**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 139/2025-GP**

Pureza/RN, 09 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Assessor Especial” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOÃO JUSSIER COUTINHO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 067.981.654-27.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D64E67E8**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 140/2025-GP**

Pureza/RN, 09 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Assessor Especial” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF: 086.490.46.4-95.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:558BFB9F

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 141/2025-GP**

Pureza/RN, 09 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Assessor Especial” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **IGOR FERREIRA DA COSTA**, portador do CPF/MF: 112.955.864-95.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:13CE6E59

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 142/2025-GP**

Pureza/RN, 09 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Assessora Especial” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **GLEYSA GABRIELA SANTOS DA SILVA**, portador do CPF/MF: 049.369.744-63.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:3EC181AF

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 61/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: VLADMIR DE MATOS LEITAO, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.018.554/0001-19, para à Contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), incluindo as licenças de uso do software, suporte técnico, instalação e treinamento/capacitação de usuários., Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 VII.

Pureza/RN, 13 de Maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E2D6CA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: Fornecimento de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLSET TECNOLOGIA LTDA - R\$ 3.630,00; JOAO PINTO DE SOUSA - R\$ 45.990,00; JOSE EDISMAR BEZERRA - R\$ 989,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 10.850,00.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Maio de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:9B73A969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 154/2025 - GP - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 154/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município,

bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **JEDSON CORTEZ DE PAIVA, 0,5(meia) diária**, o que corresponde ao valor de **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais), para Realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **14 de maio de 2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **Curso de Formação Continuada para Equipes Técnicas, no Auditório da Reitoria da UFRN, Natal-RN (Av. Sen. Salgado Filho, 3000- Lagoa Nova, Natal-RN)** Que irá tratar de temas relacionados a minha pasta funcional da Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 14/05/2025 e retorno no dia 14/05/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 13 de Maio de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:03077E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 113/2025-PMRC

PORTARIA Nº113/2025-PMRC Riacho da Cruz/RN, 13 de maio de 2025

Dispõe sobre a designação do Servidor Antônio Jaldesmar da Costa para representar legalmente o município de Riacho da Cruz/RN em reunião e na assinatura do termo de convênio do Programa Trilhas Potiguares junto à UFRN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **Antonio Jaldesmar da Costa** (Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Riacho da Cruz/RN) como **Representante Legal do município de Riacho da Cruz-RN** encarregado de participar da Reunião do **Trilhas Potiguares**, no dia 16 de maio de 2025, às 14h30, na sala de colegiados, na reitoria do campus central da UFRN, no qual haverá a apresentação das atividades do Programa, esclarecimentos de eventuais dúvidas e assinatura do Termo de Convênio com o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 13 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:45C5AC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, para ornamentação de eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS Despesa 140 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.2000.2015.13.392.1000.2.57 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS Despesa 144 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05091/2025 - 13.05.25 - ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS - R\$ 56.235,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:2644E4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 229/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 229/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B539BF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A8B221BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 231/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 231/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BE529BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 232/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 232/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F00C9777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 233/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 233/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:261B420B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 016/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Riachuelo/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2025, por despacho do Senhor Agente de Contratação deste Município, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025**, com base no Parecer acostado aos autos, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ N.º**

03.231.417/0001-53, no valor global estimado de **R\$ 647.109,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e nove reais e quarenta centavos)**. Pelo que lavro o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 13 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0CE98B70

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Riachuelo/RN

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da equipe de contratação deste Município, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025**, em conformidade com a Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da equipe, onde escolheu a proposta da Licitante: **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 03.231.417/0001-53**, no valor global estimado de **R\$ 647.109,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e nove reais e quarenta centavos)**, como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Riachuelo/RN, 13 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A5383245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 096/2025

Dispõe sobre a nomeação de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MAYARA FERNANDA DE QUEIROZ FERNANDES**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 077.***.***-35, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE

EDUCAÇÃO ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 03 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:451E637F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 130/2025

Dispõe sobre a nomeação de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **EDILZA BEZERRA DE SALES**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 008.***.994-**, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 13 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:458AB149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA 129/2025

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Administrativo lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **EDILZA BEZERRA DE SALES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 008.***.994-**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 13 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:77488B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 132/2025

Concede Diária a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, no dia 15 e 16 de maio de 2025, das 9h00 às 18h00, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR TOTAL
Esdras Javã da Silva	705.***.584-**	Agente de Desenvolvimento	R\$ 180,00
Thiago José Macedo da Silva	096.***.714-**	Agente de Desenvolvimento	R\$ 180,00

Art. 3º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 13 de maio de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2F2BE895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 133/2025

Dispõe sobre a designação de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **BRUNNA RAPHAELLA QUEIROZ BASÍLIO**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 073.***.704-**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 13 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:561E6B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 131/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da Capacitação em Mapeamento de Risco Geo-hidrológico, no dia 14 de maio de 2025, das 8h às 12h, aos senhores:

Servidor(a)	Cargo	Valor Total
DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO	Secretário Municipal	R\$ 125,00
THAYAMARA PRISCILA DE FREITAS PONTES	Secretária Municipal	R\$ 125,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 13 de maio de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4D832E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78; JOANA DARC ALVES MISAEL - CPF: 011.963.104-35.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESRE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor global: R\$ 32.630,90 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78; JOANA DARC ALVES MISAEL - CPF: 011.963.104-35.

Rio do Fogo- RN, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:958FCC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78; JOANA DARC ALVES MISAEL - CPF: 011.963.104-35.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESRE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor Global: R\$ 32.630,90 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

Vigência: 07/05 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78; JOANA DARC ALVES MISAEL - CPF: 011.963.104-35.

Rio do Fogo- RN, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:01249FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS PDDE, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA ESCOLAR, SIMEC, IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESTUDOS PARA POLITICA DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA, MONITORAMENTO DAS AVALIAÇÃO DE ENSINO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor Mensal: R\$ 6.198,03 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS);

Valor Global: R\$ 49.584,24 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

Rio do Fogo- RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DE524C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS PDDE, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA ESCOLAR, SIMEC, IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESTUDOS PARA POLITICA DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA, MONITORAMENTO DAS AVALIAÇÃO DE ENSINO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Mensal: R\$ 6.198,03 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS);

Valor Global: R\$ 49.584,24 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

Vigência: 02/05 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

Rio do Fogo- RN, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:58CB8E59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO 70220422419 - CNPJ: 35.743.329/0001-27; LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 702.204.224-19.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Global: R\$ 62.334,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO 70220422419 - CNPJ: 35.743.329/0001-27; LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 702.204.224-19.

Rio do Fogo- RN, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:97322109

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO 70220422419 - CNPJ: 35.743.329/0001-27; LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 702.204.224-19.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Global: R\$ 62.334,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS);

Vigência: 12/05 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO 70220422419 - CNPJ: 35.743.329/0001-27; LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 702.204.224-19.

Rio do Fogo- RN, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B6AA0CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 197/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **02 (duas) diárias** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a **Matheus Moura Filgueira** – Matrícula: 171321-3, Funcionário do município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do servidor, **a Natal/RN, no período de 15 a 16 de maio de 2025**, para participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento e Atendentes de sala do empreendedor.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5ED486B0

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 031/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **JOSE MARIA PESSOA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº XXX.551.224-XX, Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **13 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 13 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

JOSE MARIA PESSOA DE CARVALHO
Servidor – CPF: XXX.551.224-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3390E9A5

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **AURIDENES ALVES MOURA** - CPF nº XXX.683.544-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Eletricista** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário mínimo vigente do ano mais 30% de periculosidade deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

AURIDENES ALVES MOURA – Eletricista – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DD607FA5

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO SUERLADIO INACIO** - CPF nº XXX.425.194-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Eletricista** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário mínimo vigente do ano mais 30% de periculosidade deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ANTONIO SUERLADIO INACIO – Eletricista – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A480BEEB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **THIAGO FREITAS OLIVEIRA** - CPF nº XXX.865.564-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Coveiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário mínimo vigente do ano mais 40% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
THIAGO FREITAS OLIVEIRA – Coveiro – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:81082D46

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **MICAEL OLIVEIRA MELO** - CPF nº XXX.613.024-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Coveiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário mínimo vigente do ano mais 40% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
MICAEL OLIVEIRA MELO – Coveiro – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:589A5C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250051

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14030001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME, CNPJ nº 26.690.173/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.746,00 (sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 07 de Maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:7A1D79CA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 13030002/25, vem **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor do Grupo Formal: **Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi**, CNPJ n.º 36.060.988/0001-21, com o valor total de R\$ 164.186,50 (cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); e **HOMOLOGAR** o procedimento administrativo referente à Chamada Pública nº 01/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B524464F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 28/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 13 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Sra. Kátia Adriana Ferreira, ocupante do cargo de Professora/Coordenadora de Tempo Integral, portadora do CPF nº 806.xxx.xxx-91, para participar do Encontro Presencial do Curso de Formação Continuada para equipes técnicas – Escola em Tempo Integral, que acontecerá no dia 14 de maio de 2025, das 8h às 15h30min, no Auditório da Reitoria da UFRN, situado na Avenida Salgado Filho, 300, Lagoa Nova, Natal – RN, 59066-800.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:2D86C423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 029/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 13 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Sra. Regineide Moreira Bezerra, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Local, portadora do CPF nº 750.xxx.xxx-00, para participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento e Atendentes, promovido pelo SEBRAE RN nos dias 15 e 16 de maio de 2025, no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:74489738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 030/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 13 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o Sr. Ranieri Moura Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 073.xxx.034-xx ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar da **XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, que acontecerá de 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:2C85D1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 031/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 13 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Sr. Manoel Jefferson de Lima, ocupante do cargo de Coordenador Municipal da Defesa Civil, portador do CPF nº 017.xxx.xxx-54, para participar da Capacitação de Coordenadores

Municipais de Proteção e Defesa Civil do RN, que acontecerá no dia 14 de maio de 2025, das 08h às 12h, no Auditório de Apoio de Natal (Auditório Principal), em Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:6743A7F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423023/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025 com início no dia 15 de abril de 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI- CNPJ: 36.182.708/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05; totalizando o valor de R\$ 591.619,20 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 12 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:7F7F8A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, CNPJ:08.358.889/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para Construção de Loteamento com 30 casas, localizado na Rua Francisca Fernandes Cavalcanti, s/nº, bairro Paraíso, Santa Cruz-RN.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

-Prefeita-

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:51FE0555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviços especializados de uma emissora de televisão para a idealização, produção, gravação e veiculação de programa televisivo, com o objetivo de promover e divulgar as riquezas culturais e religiosas da Festa de Santa Rita de Cássia em Santa Cruz/RN. Contratados(a): TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 12.748.471/0001-61. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2025.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:A2724292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 176/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423024/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.748.471/0001-61. Objeto: Contratação de serviços especializados de uma emissora de televisão para a idealização, produção, gravação e veiculação de programa televisivo, com o objetivo de promover e divulgar as riquezas culturais e religiosas da Festa de Santa Rita de Cássia em Santa Cruz/RN. Dotação Orçamentária: A presente despesa correrá por conta dos Recursos Ordinários. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de Vigência: 60 dias. Base Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 13 de maio de 2025. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e João Batista De Oliveira Soares.

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:CC2CDA05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09051/2025
DISPENSA Nº 018/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
562/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094.**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE JUSTINO, inscrito no CPF sob nº ***.762.904-**, RG sob o nº *908** SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Bom Jesus, nº 23 – Zona Rural – Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO DO GÊNERO FORRÓ PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV / GRUPO DE IDOSOS.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.001.08.245.0015.2337 – Bloco da Proteção Social Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

FONTE: 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

FRANCISCO CANINDE JUSTINO

CPF: ***.762.904-**

Contratado

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:038D9FE6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SUPORTE AO SOFTWARE IMAGE SUITE SCANNER VITA FLEX**, pertencente ao Setor de Radiologia do Hospital Dr. Clóvis Avelino, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços Públicos da Saúde;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **CORDOVA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.933.848/0001-85, com sede à Estrada do Bongí, nº 835, Afogados – Recife/PE, CEP 50.830-260.

Importará a despesa o valor Global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:C1BB7F06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 275-2025

PORTARIA Nº 275/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, matrícula nº 2986, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: J. A. D, na cidade de Caicó/RN, no dia 30 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1464/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:897381E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 276-2025

PORTARIA Nº 276/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2201, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: J. B. C, na cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1463/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F62EC070

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 277-2025

PORTARIA Nº 277/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **ANDRIELE RANANY FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 6775, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: L. F. D. S, na cidade de Mossoró/RN, no dia 05 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1462/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a

concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:D672BF34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278-2025

PORTARIA Nº 278/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao Sr. **RÔMULO CESAR DA MATA FILHO**, matrícula nº 3224, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Educação, Cultura, Turismo, Esporte E Lazer, com o valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Guarulhos/SP, nos dias 14 e 15 de maio de 2025,para participar do**Encontro Impacto Positivo Educação 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B76C5A14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279-2025

PORTARIA Nº 279/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, matrícula nº 527, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora do Ensino Fundamental II, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e

cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio de 2025,para participar do**Evento de Fortalecimento e Ampliação da Escola de Tempo Integral**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:E1455155

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280-2025**

PORTARIA Nº 280/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO**, matrícula nº 402, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação no Campo, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio de 2025,para participar do**Evento de Fortalecimento e Ampliação da Escola de Tempo Integral**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F75C4B31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281-2025**

PORTARIA Nº 281/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 2299, servidor deste município, ocupante do cargo de Técnico em Edificação/Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio de 2025,para participar da capacitação em mapeamento de risco Geo-hidroológicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:D29E8A5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282-2025**

PORTARIA Nº 282/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOÃO LUCAS DE ARAÚJO MACÊDO**, matrícula nº 3161, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio de 2025,para participar da capacitação em mapeamento de risco Geo-hidroológicos – Parceria Serviço Geológico do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:4CCA99BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283-2025**

PORTARIA Nº 283/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3089, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 19 de maio de 2025,para realizar visita familiar e técnica na Instituição

Aldeias, tais visitas são realizadas a cada 15 dias para assim manter o acompanhamento do adolescente e suas evoluções.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:60FBD1DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284-2025

PORTARIA Nº 284/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias a Srª. **MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**, matrícula nº 3224, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretaria Administrativa, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, para participar do encontro de **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE**, promovido para reunir os Agentes de Desenvolvimento que atuam nos Municípios, geralmente vinculados as Salas do Empreendedor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:2EFED3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285-2025

PORTARIA Nº 285/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias a Srª. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3089, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2025, para participar do 3º módulo, do curso de

Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação, polo Caicó, tema **O SINASE** no âmbito das políticas públicas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:2363C3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286-2025

PORTARIA Nº 286/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias a Srª. **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3130, servidora deste município, ocupante do cargo de Assistente Social, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2025, para participar do 3º módulo, do curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação, polo Caicó, tema **O SINASE** no âmbito das políticas públicas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E4364944

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
093.2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sr. Prefeito **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **OTACILIA MARIA LOPES BARBALHO**, inscrita no CPF sob o N.º XXX.287.194-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **093.2025**, celebrado para provimento do cargo de **CONTRATADA** para exercer a função de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva. Tendo em vista a solicitação do mesmo junto ao processo nº 1389/2025.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

OTACILIA MARIA LOPES BARBALHO

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:9727514C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº227/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 1005/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido do servidor municipal, Sr. **MARCONE ÉDER DE ARAUJO SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, matrícula nº.2177, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - A redução de carga horária concedida é de 40 horas semanais para 30 horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:E22EBFF1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 228/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 20/05/2019 a 19/05/2024.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS CAVALCANTI** cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº.2235 e CPF nº XXX.287.334.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/05/2025 a 31/07/2025, reassumindo suas funções em 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:EFFD947F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 091/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 14 de maio de 2025, com a finalidade de participar do evento **COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**, encontro formativo cujo objetivo é discutir metas e ações da Política de Alfabetização para 2025, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 091/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0663CBD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 092/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 14 de maio de 2025, com a finalidade de participar do evento COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, encontro formativo cujo objetivo é discutir metas e ações da Política de Alfabetização para 2025, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 092/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:11CE0201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 093/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Educação e Cultura – CC-2**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 14 de maio de 2025, com a finalidade de participar do CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EQUIPES TÉCNICAS – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, que acontecerá no auditório da reitoria da UFRN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 093/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A38015F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 094/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 094/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEOMARIA BATISTA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Antônio Basílio, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 14 de maio de 2025, com a finalidade de participar do CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EQUIPES TÉCNICAS – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, que acontecerá no auditório da reitoria da UFRN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 094/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3B274A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 095/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SAMUEL TRINDADE RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Coordenador da Junta Militar CC-3**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 14 de maio de 2025, com a finalidade de participar de uma CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DA JUNTA MILITAR, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 095/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3D46EE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 096/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 14 de maio de 2025, com a finalidade de participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, que acontecerá no auditório do SEBRAE e irá abordar os seguintes temas: Perfuração de Poços, Licenciamento Ambiental e Construção dos Galpões de triagem, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 096/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AA34A364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 097/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Coordenador da Agricultura Familiar CC-3 - Servidor**, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 14 de maio de 2025, com a finalidade de participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, que acontecerá no auditório do SEBRAE e irá abordar os seguintes temas: Perfuração de Poços, Licenciamento Ambiental e Construção dos Galpões de triagem, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 097/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5F782E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 098/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 130204-6, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 15 a 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E ATENDENTES DE SALA DO EMPREENDEDOR, evento promovido pelo SEBRAE e que visa o compartilhamento de informações e boas práticas, as quais poderão ser implementadas em benefício às micro e pequenas empresas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 098/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:88A7568F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 099/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Contrato, inscrito na matrícula de nº 130262-0, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 15 a 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E ATENDENTES DE SALA DO EMPREENDEDOR, evento promovido pelo SEBRAE e que visa o compartilhamento de informações e boas práticas, as quais poderão ser implementadas em benefício às micro e pequenas empresas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 099/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7622525A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0208/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA Nº 0208/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130059-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:A050D599**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0209/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA Nº 0209/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130089-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DDDB13FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210/2025 DE 13 MAIO DE 2025.****PORTARIA Nº 0210/2025 DE 13 MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **KENNEDY BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130202-9, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/06/2025 à 30/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 13 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:80BF8CB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211/2025 DE 13 MAIO DE 2025.****PORTARIA Nº 0211/2025 DE 13 MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **SHEYLA KATIANNE MEDEIROS DE AZEVEDO RAMOS**, Matrícula nº 130204-3, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 02/06/2025 à 01/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 13 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0B3AC061**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0100/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 0100/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a cidade de Campina Grande – PB, no período de 14 a 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Congresso “CRIMES SEXUAIS INFANTIS”. O evento contará com uma programação abrangente e a presença de especialistas de reconhecimento nacional, proporcionando formação alinhada às diretrizes da Assistência Social e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dessa forma, a participação da conselheira em questão contribuirá para o fortalecimento do trabalho em rede, por meio da troca de experiências e do acesso a conteúdo atualizados, promovendo, assim, um atendimento mais qualificado e sensível às vítimas de violência, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0100/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:863E0EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0101/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.**PORTARIA N.º 0101/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a cidade de Campina Grande – PB, no período de 14 a 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Congresso “CRIMES SEXUAIS INFANTIS”. O evento contará com uma programação abrangente e a presença de especialistas de reconhecimento nacional, proporcionando formação alinhada às diretrizes da Assistência Social e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dessa forma, a participação da conselheira em questão contribuirá para o fortalecimento do trabalho em rede, por meio da troca de experiências e do acesso a conteúdo atualizados, promovendo, assim, um atendimento mais qualificado e sensível às vítimas de violência, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0101/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A6478F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0102/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.**PORTARIA N.º 0102/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a cidade de Campina Grande – PB, no período de 14 a 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Congresso “CRIMES SEXUAIS INFANTIS”. O evento contará com uma programação abrangente e a presença de especialistas de reconhecimento nacional, proporcionando formação alinhada às diretrizes da Assistência Social e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dessa forma, a participação da conselheira em questão contribuirá para o fortalecimento do trabalho em rede, por meio da troca de experiências e do acesso a conteúdo atualizados, promovendo, assim, um atendimento mais qualificado e sensível às vítimas de violência, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0102/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9E1A685C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0103/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.**PORTARIA N.º 0103/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a cidade de Campina Grande – PB, no período de 14 a 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Congresso “CRIMES SEXUAIS INFANTIS”. O evento contará com uma programação abrangente e a presença de especialistas de reconhecimento nacional, proporcionando formação alinhada às diretrizes da Assistência Social e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dessa forma, a participação da conselheira em questão contribuirá para o fortalecimento do trabalho em rede, por meio da troca de experiências e do acesso a conteúdo atualizados, promovendo, assim, um atendimento mais qualificado e sensível às vítimas de violência, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0103/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:32F5707C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0104/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 0104/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL MARCOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem a cidade de Campina Grande – PB, no período de 14 a 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Congresso “CRIMES SEXUAIS INFANTIS”. O evento contará com uma programação abrangente e a presença de especialistas de reconhecimento nacional, proporcionando formação alinhada às diretrizes da Assistência Social e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dessa forma, a participação do conselheiro em questão contribuirá para o fortalecimento do trabalho em rede, por meio da troca de experiências e do acesso a conteúdo atualizados, promovendo, assim, um atendimento mais qualificado e sensível às vítimas de violência, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0104/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5C49262F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0105/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 0105/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FERNANDA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária - Contrato, inscrita na matrícula de nº 130273-6, para realizar viagem ao município de Caicó - RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Curso Básico de Vigilância Sanitária,

promovido pela SUVISA/RN. O evento em questão tem como objetivo capacitar os profissionais da Vigilância Sanitária, com aulas expositivas e práticas, visando o aperfeiçoamento não somente profissional, mas da Vigilância Sanitária do Município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0105/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:E4BC59C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0106/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 0106/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSE HERASMO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária CC-3, para realizar viagem ao município de Caicó - RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Curso Básico de Vigilância Sanitária, promovido pela SUVISA/RN. O evento em questão tem como objetivo capacitar os profissionais da Vigilância Sanitária, com aulas expositivas e práticas, visando o aperfeiçoamento não somente profissional, mas da Vigilância Sanitária do Município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0106/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F48C097C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 932/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 23.303.897/0001-28.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 13 DE MAIO DE 2025 A 13 DE MAIO DE 2026.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 DE MAIO DE 2025.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 23.303.897/0001-28
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:800CA187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 055/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 932/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 13 DE MAIO DE 2025 A 13 DE MAIO DE 2026.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 DE MAIO DE 2025.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

C J PNEUS LTDA
CNPJ: 43.914.686/0001-39
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:54B78CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 13 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 03/2025, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - SANTO ANTÔNIO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, no Município de Santo Antônio/RN, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

Presidente: Ailton Camilo de Oliveira – CPF nº ***.413.334-**
Membro titular: Jordão Luiz Tenorio dos Santos – CPF nº ***.763.014-**
Membro titular: Maria Francicleide de Oliveira – CPF nº ***.404.184-**

II - Membros Suplentes:

Membro suplente: Lew Jonathan Amador da Silva – CPF nº ***.812.284-**
Membro suplente: Brena Cordeiro de Oliveira – CPF nº ***.874.884-**
Membro suplente: Robson Lourenço da Silva – CPF: ***.084.844-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 abril de 2025.

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0E3DFCC9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 00006/2025 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Prefeitura Municipal de Santo Antônio Pregão Eletrônico - 00006/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DE DENTINA E ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML) - Valor Referência: 4,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	(02.911.193/0001-68)				

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

SS WHITE SS WHITE 150,00 195,00

Item: 0002 - ÁCIDO POLIACRILICO 10% - Valor Referência: 53,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	(11.511.020/0001-43)				

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FGM FGM 50,00 2.678,00
Item: 0003 - ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BOND 2.1) - Valor Referência: 28,90

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MASTERBOND BIODINAMICA 200,00 5.760,00

Item: 0005 - AGULHA GENGIVAL; 30G CURTA 22MM; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE; FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA; PRODUTO ESTÉRIL; EM CAIXA COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: 43,05

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

DCARE DCARE 120,00 3.666,00

Item: 0006 - AGULHA GENGIVAL; 27G LONGA 30MM; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE; FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA; PRODUTO ESTÉRIL; EM CAIXA COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: 37,89

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

PROCARE PROCARE 30,00 1.078,50

Item: 0007 - ÁLCOOL 70% (LIQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO - Valor Referência: 10,85

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FR VIC PHARMA 400,00 2.768,00

Item: 0008 - ALGINATO JELITRORATE PLUS PRESA RÁPIDA. EMBALAGEM COM 410 GR - Valor Referência: 137,83

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

DENTSPLY DENTSPLY 10,00 570,60

Item: 0009 - ALGINATO, TIPO II, DE PRESA NORMAL PARA MOLDAGEM DENTAL, COM BAIXA DISTORÇÃO, EM EMBALAGEM DE 454 GRAMAS APROXIMADAMENTE - Valor Referência: 50,74

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

DENTSPLY DENTSPLY 10,00 440,00

Item: 0010 - ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO), MATERIAL: 100% ALGODÃO; DIMENSÃO: 4CM DE COMPRIMENTO; FORMATO: CILINDRO COMPACTO; ISENTO: DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS; USO: PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS; ESTÉRIL: PRODUTO NÃO ESTÉRIL; VALIDADE: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 29,94

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

PC NEVOA 150,00 2.499,00

Item: 0011 - ANESTÉSICO CITANEST 3% (PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CAIXA C/ 50UND - Valor Referência: 162,65

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

DFL DFL 50,00 8.132,50

Item: 0012 - ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASOCONSTRITOR. CAIXA C/ 50UND - Valor Referência: 221,05

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

DFL DFL 120,00 21.192,00

Item: 0013 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA. C/ 50UND - Valor Referência: 197,02

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

DLA DLA 50,00 6.628,00

Item: 0014 - ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CAIXA. C/ 50UND - Valor Referência: 110,29

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

SS WHITE SS WHITE 200,00 13.770,00

Item: 0015 - ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS - Valor Referência: 15,29

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

DFL DFL 180,00 2.752,20

Item: 0016 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40 GRAMAS, EM MATERIAL TNT, COR: BRANCA - PACOTE COM 10 UN - Valor Referência: 31,52

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

PC PROPRIA 300,00 9.453,00

Item: 0017 - BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 19,74

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

SS PLUS SS PLUS 300,00 5.922,00

Item: 0018 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 4- FABRICADA EM 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO; REFERÊNCIA DA BROCA: 6, MODELO: CONTRA ÂNGULO - CA (22 MM); TIPO DE BROCA: OPERATÓRIA; TIPO DE PONTA DA BROCA: ESFÉRICA; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 190.000-300.000

RPM; REGISTRO ANVISA; CONFORME NORMA ISO314. - Valor Referência: 9,57

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MICRODONT MICRODONT 20,00 191,40

Item: 0019 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 6- FABRICADA EM 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO; REFERÊNCIA DA BROCA: 6, MODELO: CONTRA ÂNGULO - CA (22 MM); TIPO DE

BROCA: OPERATÓRIA; TIPO DE PONTA DA BROCA: ESFÉRICA; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 190.000-300.000 RPM; REGISTRO ANVISA; CONFORME NORMA ISO314. - Valor Referência: 12,67

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MICRODONT MICRODONT 20,00 253,40

Item: 0020 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 8- FABRICADA EM 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO; REFERÊNCIA DA BROCA: 6, MODELO: CONTRA ÂNGULO - CA (22 MM); TIPO DE BROCA: OPERATÓRIA; TIPO DE PONTA DA BROCA: ESFÉRICA; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 190.000-300.000 RPM; REGISTRO ANVISA; CONFORME NORMA ISO314. - Valor Referência: 12,47

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MICRODONT MICRODONT 20,00 249,40

Item: 0028 - BROCA DE TUNGSTENIO MAX CUT - Valor Referência: 85,85

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

AMERICAN BURRS AMERICAN BURRS 8,00 686,80

Item: 0029 - BROCA DE TUNGSTENIO MINI CUT - Valor Referência: 82,90

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
AMERICAN BURRS AMERICAN BURRS 8,00 663,20

Item: 0031 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS - Valor Referência: 5,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/	Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

BIO BRASIL BIO BRASIL 50,00 267,00

Item: 0032 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS - Valor Referência: 3,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/	Fabricante	Quantidade	Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

IMPÉRIO IMPÉRIO 40,00 128,00

Item: 0033 - CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML - Valor Referência: 36,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/	Fabricante	Quantidade	Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

AAF AAF 30,00 1.086,00

Item: 0034 - CERA Nº 07, CAIXA COM 18 UNIDADES, NA COR VERMELHA, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. - Valor Referência: 32,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/	Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

LYSANDA LYSANDA 50,00 1.623,00

Item: 0035 - CERA ROLETE, PACOTE COM 20 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETO, ÓLEOS MINERAIS, MATERIAL CORANTE; VALIDADE: 5 ANOS. - Valor Referência: 52,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/	Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

LYSANDA LYSANDA 50,00 2.645,00

Item: 0036 - CERA TIPO UTILIDADE EM LÂMINAS PARA USO EM PRÓTESE DENTAL. CAIXA COM 5 LÂMINAS - Valor Referência: 28,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/	Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

LYSANDA LYSANDA 50,00 1.428,50

Item: 0039 - CIMENTO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT COM 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML. - Valor Referência: 243,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/	Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

DENTSPLY DENTSPLY 15,00 3.651,60

Item: 0040 - CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT C/ 01 BISNAGA PLÁSTICA DE RESINA C/7,5 G + 01 FRASCO DE PÓ C/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR) - Valor Referência: 40,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/	Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RIOQUIMICA RIOQUIMICA 50,00 1.075,00

Item: 0041 - CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES- FRASCO COM 1 LITRO - Valor Referência: 21,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/	Fabricante	Quantidade	Valor Total

PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

CX RIO QUIMICA 20,00 429,80

Item: 0042 - CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40, CAIXA COM 120 PONTAS - Valor Referência: 37,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/	Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MK LIFE MK LIFE 20,00 752,00

Item: 0043 - CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80, CAIXA COM 120 PONTAS - Valor Referência: 42,92

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MK LIFE MK LIFE 20,00 858,40

Item: 0044 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40; CAIXA COM 200 PONTAS - Valor Referência: 45,99

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MK LIFE MK LIFE 20,00 919,80

Item: 0045 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80 ; CAIXA COM 200 PONTAS - Valor Referência: 45,70

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MK LIFE MK LIFE 20,00 677,00

Item: 0046 - CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA FM; CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS; 28MM DE COMPRIMENTO - Valor Referência: 33,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MK LIFE MK LIFE 20,00 666,60

Item: 0047 - CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA XF, CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS; 28MM DE COMPRIMENTO - Valor Referência: 78,56

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

INJECTA INJECTA 10,00 785,50

Item: 0048 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES) - Valor Referência: 40,96

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

IODONTOSUL IODONTOSUL 10,00 409,60

Item: 0049 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, A 25 I 66; POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; EXCLUSIVO DE USO ODONTOLÓGICO; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. EMB. COM 6 DENTES - Valor Referência: 4,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 173,20

Item: 0050 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, A 25 I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; EXCLUSIVO DE USO ODONTOLÓGICO; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. COR: 66 - EMB. COM 6 DENTES - Valor Referência: 4,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 160,00

Item: 0051 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, A 26 I 66; POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES - Valor Referência: 5,26

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 210,40

Item: 0052 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 2A 26 I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES - Valor Referência: 5,26

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 210,40

Item: 0053 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 266 I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 4,71

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 188,40

Item: 0054 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 266 I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 4,71

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 188,40

Item: 0055 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 264 I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS;

PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 4,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 160,00

Item: 0056 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 264 I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0057 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 3 P I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. COR: 69 - EMB. COM 6 DENTES - Valor Referência: 4,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 160,00

Item: 0058 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 3P I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0059 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 3N I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 4,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 160,00

Item: 0060 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 3N I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0061 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 32L I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0062 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 32L I60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS

E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 4,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 160,00

Item: 0063 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 30L I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0064 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR 30L I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 4,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 160,00

Item: 0065 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 34L I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS

SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 4,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 160,00

Item: 0066 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR 34L I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0067 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR A25 S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0068 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR A 25 S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0069 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR A 26 S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS

SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0070 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR A 26 S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0071 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 266 S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0072 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 266 S66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0073 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 264 S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0074 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 264 S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0075 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 3P S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS

NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0076 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 3P S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS

E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0077 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 32L S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0078 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 32L S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 4,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 160,00

Item: 0079 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 30 L S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0080 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 30L S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0081 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 34L S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 4,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 160,00

Item: 0082 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 34L S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0083 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 3N S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS

E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0084 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 3N S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 40,00 140,00

Item: 0085 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM1 LITRO, DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS PARA USO ODONTOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE SUBTILISIN (LIQUINASE),

CARBOIDRASE, NONIL FENOL ETOXILADO (2,5% P/P), ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTES, CORANTE, CONSERVANTES E VEÍCULO. FAIXA DE PH DO PRODUTO PURO 6,0 -8,0, ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO; COR: AMARELO; ODOR CARACTERÍSTICO. - Valor Referência: 25,01

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

CICLO FARMA CICLO FARMA 200,00 4.508,00

Item: 0086 - ENXAGUANTE BUCAL - FRASCO COM 1 LITRO; 100% DE SUA BOCA CUIDADA; COMBATE GERMES; MENTA REFRESCANTE; HÁLITO FRESCO E DURADOURO; SEM ÁLCOOL; ENXAGUATÓRIO BUCAL COM FLÚOR - Valor Referência: 28,63

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FGM FGM 50,00 1.431,50

Item: 0087 - ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR; NYLON BRANCO OU PRETO; FORMATO PLANO PARA CA (CONTRA ÂNGULO); CERDAS: MACIAS. - Valor Referência: 1,09

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MICRODONT MICRODONT 80,00 84,00

Item: 0088 - ESCOVA DENTAL ADULTO, USOS RECOMENDADOS: LIMPADOR DE LÍNGUA; COM MANGA ANTIDERRAPANTE. - Valor Referência: 0,91

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

ALG ALG 2.500,00 2.225,00

Item: 0089 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, USOS RECOMENDADOS: LIMPADOR DE LÍNGUA; COM MANGA ANTIDERRAPANTE. - Valor Referência: 1,17

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

ESCOVA DENTAL INFANTIL

SLIDE PRO 3.500,00 3.290,00

Item: 0090 - ESPAÇADOR DIGITAL, FABRICADO EM NITI (NÍQUEL-TITÂNIO); POSSUI HASTES DE CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE, IDENTIFICADAS COM LETRAS A, B, C E D. CAIXA C/ 04UNID - Valor Referência: 140,73

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 15,00 1.635,00

Item: 0091 - ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA.; ESPONJA HEMOSPON MAQUIRA PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO; PERMITE BOA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO AO PROFISSIONAL; CONTA COM ABSORÇÃO DE 40-50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE TOTAL; É COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIASCAIXA COM 10 ESPONJAS - Valor Referência: 91,22

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MAQUIRA MAQUIRA 10,00 912,20

Item: 0092 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, ULITRORA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS, FILME E-SPEED RADIOGRÁFICO PARA ODONTOLOGIA; COR AZUL; MODELO: ADULTO; VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E); COMPATIBILIDADE COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO.; VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO - Valor Referência: 380,95

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FILME RADIOGRÁFICO

SPEED 50,00 13.550,00

Item: 0093 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, ULITRORA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS, FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL ; COR ROXA; ALTA VELOCIDADE F; OFERECE IMAGENS CONSISTENTEMENTE NÍTIDAS E DE ALTO CONTRASTE; VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO - Valor Referência: 257,24

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

KODAK KODAK 20,00 5.144,80

Item: 0094 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES) - Valor Referência: 84,67

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

KIENTRO BRASIL LTDA (19.717.870/0001-04)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

NPA343 BRASUTURE 100,00 3.199,00

Item: 0095 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES) - Valor Referência: 98,40

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

DUFLEX DUFLEX 100,00 275,00

Item: 0096 - FIO DENTAL (100 M), SABOR MENTA, FAIXA ETARIA: ADULTO - Valor Referência: 11,35

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

HIGIX HIGIX 100,00 320,00

Item: 0097 - FIO RETRATOR GENGIVAL 000 ULTRAFINO, 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS; A CONCEPÇÃO ÍMPAR DO FIO OFERECE VANTAGENS CONSIDERÁVEIS: AS EXTREMIDADES DOS FIOS SE DESFIAM; PERMITEM UM POSICIONAMENTO FÁCIL E PERMANECER FIXADOS CONFORME DESEJADO; A CONCEPÇÃO TORNA O FIO PARTICULARMENTE ABSORVENTE; O MATERIAL ESPECIAL DO FIO EXERCE UMA PRESSÃO ELÁSTICA SOBRE A MARGEM GENGIVAL, ASSEGURANDO UM AFASTAMENTO ADEQUADO DO TECIDO NO SULCO; - Valor Referência: 14,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

AF DO BRASIL AF DO BRASIL 40,00 560,00

Item: 0099 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM, TIRAS DE AÇO PARA RESTAURAÇÃO; CONTA COM BORDAS LISAS PARA PRESERVAÇÃO DOS TECIDOS MOLES; É FLEXÍVEL PARA MAIOR ACOMODAÇÃO EM VOLTA DO DENTE (PROMOVE O

CONTORNO INTERPROXIMAL); CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO; EMBALAGEM COM 50CM DE FITA. - Valor Referência: 2,42

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM

AF DO BRASIL 10,00 23,00

Item: 0100 - FITA PARA ISOLAMENTO ISOTAPE, DIMENSÕES: 5M X 18MM X 0,07MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA); COMPOSIÇÃO: POLITETRAFLUORETILENO E PIGMENTO. - Valor Referência: 37,39

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDV TDV 10,00 373,90

Item: 0101 - FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML, POSSUI UMA ÓTIMA CONSISTÊNCIA PARA APLICAÇÃO, DIMINUIÇÃO DA DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO, DIMINUIÇÃO DO NÚMERO E DO POTENCIAL DE MICROORGANISMOS BUCAIS, DIMINUIÇÃO DA SENSIBILIDADE DENTÁRIA, FAVORECIMENTO DA REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO COMPROMETIDO - Valor Referência: 6,64

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

IODONTOSUL IODONTOSUL 10,00 66,20

Item: 0102 - FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA PROFISSIONAL; AÇÃO COMPLETA EM 4 MINUTOS; FLUORETO DE SÓDIO A 2%; NEUTRO E SEM CORANTES EMBALAGEM COM 200 ML, SABOR: MENTA, PH: NEUTRO (6,0 - 7,0) - Valor Referência: 4,86

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

IODONTOSUL IODONTOSUL 10,00 48,60

Item: 0103 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML), COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96°, IDEAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL. - Valor Referência: 12,67

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

BIODINAMICA BIODINAMICA 40,00 506,80

Item: 0104 - GAZE PRÉ-CORTADA, MODELO: COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA.TIPO: 9 FIOS/CM².MATERIAL: 100% ALGODÃO.CAMADAS: 8.DOBRAS: 5.MEDIDA FECHADA: 7,5 X 7,5CM.MEDIDA ABERTA: 12 CM X 27 CM.APRESENTAÇÃO: 500 UNIDADES.COR: BRANCA.NÃO ESTÉRIL. - Valor Referência: 15,65

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

BIOTEXTIL Biotextil 200,00 2.050,00

Item: 0106 - GESSO PEDRA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM DE 1KG; TIPO: 3; COR: BRANCO OU AMARELO (SELECIONÁVEL, CONSULTE DISPONIBILIDADE); PROPORÇÃO RECOMENDADA: 100G DE GESSO PARA 37 ML DE ÁGUA; CATEGORIA: MOLDAGEM E MODELO. - Valor Referência: 19,73

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

YAMAY YAMAY 50,00 986,50

Item: 0108 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD);ALTAMENTE EFICAZ; SABOR HORTELÃ; SEM ÁLCOOL; EVITA IRRITAÇÃO DA MUCOSA; VALIDADE: 36 MESES. - Valor Referência: 24,64

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RIOQUIMICA RIOQUIMICA 10,00 219,00

Item: 0109 - GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100M; ISENTO DE ALVEJANTE; ATÓXICO - Valor Referência: 51,13

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

ESTERILCARE ESTERILCARE 50,00 2.556,50

Item: 0110 - GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100M, ISENTO DE ALVEJANTE; ATÓXICO - Valor Referência: 89,39

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

ESTERILCARE ESTERILCARE 50,00 4.077,50

Item: 0112 - HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML, CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE. - Valor Referência: 16,59

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

BIODINAMICA BIODINAMICA 40,00 663,60

Item: 0114 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G), HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ; PRINCÍPIO ATIVO PARA PASTA OBTURADORA E CAPEAMENTO PULPAR; PROTEGE O TECIDO PULPAR DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES; FAVORECE O REPARO PERIAPICAL. - Valor Referência: 5,13

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

BIODINAMICA BIODINAMICA 10,00 51,30

Item: 0115 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ-VÁCUOS. - Valor Referência: 181,16

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

CLEAN UP CLEAN UP 14,00 2.450,00

Item: 0116 - IONÔMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LIQUIDO, - Valor Referência: 38,51

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
SS WHITE SS WHITE 30,00 1.155,00

Item: 0117 - IONOMERO DE VIDRO FORRAMENTO EM PÓ LIQUIDO - Valor Referência: 30,05

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

BIODINAMICA BIODINAMICA 50,00 1.502,50

Item: 0118 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM 2 SERINGAS COM 2,5G CADA, É FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; ALTO GRAU DE BIOCOPATIBILIDADE. - Valor Referência: 61,54

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

BIODINAMICA BIODINAMICA 40,00 2.461,60

Item: 0119 - ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO - Valor Referência: 40,56

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

LYSANDA LYSANDA 20,00 811,20

Item: 0120 - KIT DE DISCO DE FELTRO DIAMOND FLEX COM 24 UNIDADES E 1 MANDRIL, IDEAL PARA POLIMENTO E BRILHO FINAL DAS RESTAURAÇÕES, PERMITE USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES (AMÁLGAMA, RESINA, METAL E IONÔMERO DE VIDRO), - Valor Referência: 101,12

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FGM FGM 5,00 505,60

Item: 0121 - KIT DISCO DE FELTRO COM 12 UNIDADES DE 12 MM; COMPOSTO POR FELTRO DE LÃ; IDEAL PARA USO INTRAORAL OU EXTRAORAL; USO CLÍNICO E LABORATORIAL - Valor Referência: 57,32

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FGM FGM 5,00 284,50

Item: 0122 - KIT LIMAS ESPECIAIS Nº 06MM, TAMANHO 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES,SÉRIE: ESPECIAL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL; CONFECCIONADAS POR TORÇÃO; CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6; ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO;BLISTER ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE; SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02.

- Valor Referência: 99,09

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 2,00 54,00

Item: 0123 - KIT LIMAS ESPECIAIS Nº 08MM, TAMANHO 21MM SÉRIE: ESPECIAL; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES. - Valor Referência: 99,09

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 2,00 104,00

Item: 0124 - KIT LIMAS ESPECIAIS 10MM, TAMANHO 21MM SÉRIE: ESPECIAL; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - Valor Referência: 99,09

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 520,00

Item: 0125 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15MM, TAMANHOS 21MM, SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - Valor Referência: 57,64

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 520,00

Item: 0126 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15MM , TAMANHOS 25MM; Nº SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM

6 UNIDADES - Valor Referência: 53,46

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 520,00

Item: 0127 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15-40; TAMANHOS 31MM. SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM

6 UNIDADES - Valor Referência: 53,41

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 520,00

Item: 0128 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15-40MM ; TAMANHOS 21MM, SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM

6 UNIDADES - Valor Referência: 51,92

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 510,00

Item: 0129 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15-40MM,TAMANHOS 25MM. SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM

6 UNIDADES - Valor Referência: 53,46

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 510,00

Item: 0130 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 20MM, TAMANHOS 21MM., SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO);

COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM

6 UNIDADES - Valor Referência: 53,46

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 510,00

Item: 0131 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 15MM, TAMANHOS 21MM. SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM

6 UNIDADES - Valor Referência: 53,46

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 510,00

Item: 0132 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 15MM, COM TAMANHOS 25MM, SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM

6 UNIDADES - Valor Referência: 74,24

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 510,00

Item: 0133 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 15-40MM, TAMANHOS 31MM, SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E

CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - Valor Referência: 80,57

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 510,00

Item: 0134 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 45-80 TAMANHOS 21MM. SÉRIE: 2ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - Valor Referência: 61,02

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 590,00

Item: 0135 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 45 TAMANHOS 25MM, SÉRIE: 2ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - Valor Referência: 60,14

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 590,00

Item: 0136 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 45-80MM TAMANHOS 31MM, SÉRIE: 2ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - Valor Referência: 157,28

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TDK TDK 10,00 1.395,00

Item: 0137 - KIT POLIMENTO DE RESINA, KIT COM 3 OGIVAS, 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS, CONTA COM 1

BROQUEIRO ACRÍLICO NÃO AUTOCLAVÁVEL., PONTAS FABRICADAS EM SILICONE; GRANULAÇÕES: VERDE (GROSSA), AMARELO (MÉDIA) E BRANCO (FINA) - Valor Referência: 93,46

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MICRODONT MICRODONT 10,00 930,00

Item: 0138 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES), PRODUTO ESTERIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - Valor Referência: 59,53

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

UNIQMED UNIQMED 30,00 1.197,00

Item: 0139 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES), PRODUTO ESTERIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - Valor Referência: 62,65

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

UNIQMED UNIQMED 30,00 1.197,00

Item: 0140 - LENÇOL DE BORRACHA, PARA ISOLAMENTO CAIXA COM 26 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, PIGMENTOS E ÓLEO DE MENTA; PÓ: ISENTO DE PÓ; DIMENSÕES: 13 X 13 CM; ESPESSURA: MÉDIA; COR: AZUL E VERDE (SELECIONÁVEL, VERIFIQUE DISPONIBILIDADE); FORMATO: QUADRADO; AROMA: AGRAVÁVEL AROMA DE MENTA. - Valor Referência: 24,03

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MADEITEX MADEITEX 10,00 240,30

Item: 0141 - LIMA FLAT FILE SORTIDA 25 MM MK LIFE, CAIXA COM 5 UNIDADES, EXCELENTE PODER DE CORTE E UMA GRANDE FLEXIBILIDADE; VELOCIDADE: 500 RPM | TORQUE 1.5 A 2 N - Valor Referência: 106,28

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
MK LIFE MK LIFE 10,00 1.059,00

Item: 0142 - LIMA PARA OSSO Nº 12, 18 CM; PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TOTALMENTE AUTOLAVÁVEL, GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 86,20

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

GOLGRAN GOLGRAN 10,00 862,00

Item: 0144 - LIXA PARA AMÁLGAMA (CAIXA COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE, TIRAS EM AÇO INOX; SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO; SEM CENTRO NEUTRO; TAMANHO: 4MM - Valor Referência: 29,15

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

I. DENTAL I.DENTAL 30,00 825,00

Item: 0145 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,0, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM,FORMATO ANATÔMICO; FLEXÍVEL; RESISTENTE; SENSIBILIDADE TÁCTIL; PUNHO REFORCADO NAS BORDAS; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO; ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60 - Valor Referência: 3,25

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,0

ABL 100,00 324,00

Item: 0146 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, FORMATO ANATÔMICO; FLEXÍVEL; RESISTENTE; SENSIBILIDADE TÁCTIL; PUNHO REFORCADO NAS BORDAS; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO; ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60 - Valor Referência: 2,38

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0

ABL 50,00 91,50

Item: 0147 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, FORMATO ANATÔMICO; FLEXÍVEL; RESISTENTE; SENSIBILIDADE TÁCTIL; PUNHO REFORCADO NAS BORDAS; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO; ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60 - Valor Referência: 3,79

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5

ABL 120,00 218,40

Item: 0148 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CAIXA. COM 100UNIDADE - OBS: (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) - Valor Referência: 30,86

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

CX MEDIX 200,00 4.698,00

Item: 0149 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CAIXA. COM 100UNIDADE - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) - Valor Referência: 28,46

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

CX MEDIX 600,00 15.948,00

Item: 0150 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. CAIXA COM 100UNIDADE - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) - Valor Referência: 19,65

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MEDIX (AMG) MEDIX 400,00 7.860,00

Item: 0151 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CAIXA. COM 100UNIDADE - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) - Valor Referência: 22,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MEDIX (AMG) MEDIX 200,00 4.500,00

Item: 0152 - MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM DISCOS DE AÇO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL; FABRICADOS COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE; POSSUEM A PRECISÃO NECESSÁRIA PARA GARANTIR UM EXCELENTE DESEMPENHO - Valor Referência: 9,67

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

PREVEN PREVEN 5,00 48,25

Item: 0153 - MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM LIXA; FABRICADOS COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE; POSSUEM A PRECISÃO NECESSÁRIA PARA GARANTIR UM EXCELENTE DESEMPENHO - Valor Referência: 6,22

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

PREVEN PREVEN 5,00 31,00

Item: 0154 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES) - Valor Referência: 5,42

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MEDIX MEDIX 500,00 2.710,00

Item: 0155 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM), EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO; PERMITE A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS; MATERIAL IDEAL PARA A CONFECÇÃO DE BASE DE

RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA; DURABILIDADE DOS CURATIVOS; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. - Valor Referência: 15,14

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

IODONTOSUL IODONTOSUL 10,00 151,40

Item: 0156 - MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: 12,58

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MICROBRUSH MICRODONT 250,00 3.142,50

Item: 0157 - MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO - Valor Referência: 116,37

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 10,00 1.163,70

Item: 0158 - MTA ANGELUS CINZA PARA 14 APLICAÇÕES, TRATAMENTO DE PERFURAÇÕES DO CANAL RADICULAR; SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E EXTERNAS; RETROBTURAÇÃO EM CIRÚRGIAS PARENDODÔNTICAS; PROTEÇÃO PULPAR DIRETA E PULPOTOMIA EM DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS. - Valor Referência: 266,01

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

ANGELUS ANGELUS 5,00 1.319,50

Item: 0159 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALITROA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML, DIMINUI NOTAVELMENTE O ATRITO.; ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; QUE ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA REALIZAR UMA APLICAÇÃO SEGURA; ISENTOS DE CLORO FLÚOR CARBONO - CFC. - Valor Referência: 26,68

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

INDUSBELLO INDUSBELLO 50,00 1.334,00

Item: 0161 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS
COM 2,2G DE GLICERINA - Valor Referência: 84,78

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

BIODINÂMICA BIODINÂMICA 20,00 1.007,00

Item: 0162 - PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, PARA UM BRILHO INIGUALÁVEL EM SUPERFÍCIES DE PORCELANA E RESINA COMPOSTA; DISPONÍVEL EM DOIS TAMANHOS DE PARTÍCULAS BRANCAS MICROCRISTALINAS DE DIAMANTE; ALTO GRAU DE PARTÍCULAS BRANCAS MICROCRISTALINAS DE DIAMANTE; POLIMENTO ESTÉTICO INSUPERÁVEL: IDEAL PARA RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS OU PORCELANA - Valor Referência: 170,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

IODONTOSUL IODONTOSUL 30,00 726,00

Item: 0163 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS, EXCLUSIVA FORMULAÇÃO SEM ÓLEO, EXCELENTE PARA A ORTODONTIA; PROPORCIONA UMA SUPERFÍCIE DENTAL LIMPA E LISA (IDEAL PARA ADESÃO DOS BRAQUETES - Valor Referência: 15,21

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

IODONTOSUL IODONTOSUL 100,00 1.521,00

Item: 0164 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU, GRANULOMETRIA: FINA; PARA ACABAMENTO FINO; ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ARKANSAS NATURAL; EXCELENTE RECURSO PARA POLIMENTO E ALTO BRILHO EM PREPAROS, SEM SANGRAMENTO DE GENGIVA; POR SEREM 100% ARKANSAS, POSSUEM UMA DURABILIDADE SUPERIOR ÀS SINTÉTICAS; ROTAÇÃO RECOMENDADA: DE 7.000 A 10.000 RPM - Valor Referência: 11,31

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

AMERICAN BURRS AMERICAN BURRS 5,00 56,55

Item: 0165 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO CO PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU O FG ALTA ROTAÇÃO É UM PRODUTO ODONTOLÓGICO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINA COMPOSTA. ELE É PROJETADO PARA NÃO ARRANHAR O ESMALTE DOS DENTES, TORNANDO-SE TAMBÉM IDEAL PARA A REMOÇÃO DE RESINA DE BRACKET - Valor Referência: 17,31

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

AMERICAN BURRS AMERICAN BURRS 5,00 84,50

Item: 0166 - PEDRA PARA AFIAR GOIVA 186, DIMENSÕES PEDRA CINZA E LARANJA: 100,0 X 25,0 X 10,0MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); PESO LÍQUIDO PEDRA CINZA: 0,033 KG; PESO LÍQUIDO PEDRA AMARELA: 0,043 KG; GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 48,55

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

GOLGRAN GOLGRAN 5,00 242,75

Item: 0168 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR, POSSUI TAMPA FLIP TOP, ERGO METRICAMENTE TESTADA PARA FÁCIL ABERTURA E PERFEITA VEDAÇÃO; PÓ EXTRA FINO - Valor Referência: 4,97

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

PEDRA POMES QUIMIDROL 50,00 248,00

Item: 0169 - PONTA DIAMANTADA 2067, UNIDADE DE PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,6 X 6,3 X 0,4 CM; PESO COM EMBALAGEM: 2G; BROCA AUTOCLAVÁVEL; REFERÊNCIA DA BROCA: 4072; TIPO DE PONTA: CÔNICA EXTREMIDADE PLANA; GRANULOMETRIA: MÉDIA; TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO (FG); - Valor Referência: 3,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FAVA FAVA 50,00 150,00

Item: 0171 - PONTA DIAMANTADA 2200FF, AUTOCLAVÁVEL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA DA BROCA: CÔNICA PONTIAGUDA; DIAMANTES SELECIONADOS PREMIUM; DESEMPENHO SUPERIOR DE CORTE E DURABILIDADE; DIÂMETRO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA: 8MM; COMPRIMENTO TOTAL: 22MM. - Valor Referência: 3,10

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FAVA FAVA 50,00 155,00

Item: 0172 - PONTA DIAMANTADA 3168F, INDICADA PARA A CONFECCÃO DE BISEL CÔNCAVO EM ESMALTE NAS CAVIDADES PREPARADAS, TANTO EM DENTES ANTERIORES COMO POSTERIORES; PODEM SER UTILIZADAS GIRANDO EM BAIXA VELOCIDADE PARA DAR ACABAMENTO NO ÂNGULO CAVO-SUPERFICIAL, A FIM DE REMOVER PRISMAS FRAGILIZADOS; GRANULAÇÕES: F = INDICADAS PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS; HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL; CHAMA; ALTA ROTAÇÃO. - Valor Referência: 2,92

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FAVA FAVA 50,00 146,00

Item: 0173 - PONTA DIAMANTADA 4083F (PONTA INATIVA), CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: CÔNICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; ; RPM: 450.000. - Valor Referência: 2,67

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FAVA FAVA 50,00 133,50

Item: 0174 - PONTA DIAMANTADA Nº 1012; CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR

DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM; RPM: 450.000 - Valor Referência: 3,09

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FAVA FAVA 50,00 154,50

Item: 0175 - PONTA DIAMANTADA Nº 1012HL, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; COMPRIMENTO TOTAL: 25,0 MM; RPM: 450.000 - Valor Referência: 2,67

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FAVA FAVA 50,00 133,50

Item: 0176 - PONTA DIAMANTADA Nº 1013HL, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 2,90

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FAVA FAVA 50,00 145,00

Item: 0179 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 018; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM; RPM: 450.000 - Valor Referência: 2,65

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FAVA FAVA 50,00 132,50

Item: 0180 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016HL, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 018; COMPRIMENTO TOTAL: 25,0 MM; RPM: 450.000 - Valor Referência: 2,43

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FAVA FAVA 50,00 121,50

Item: 0181 - PONTA DIAMANTADA Nº 1190FF, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO - Valor Referência: 2,63

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

FAVA FAVA 50,00 131,50

Item: 0183 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG; VERSATILIDADE, PERMITINDO O USO EM DIFERENTES TRABALHOS PROTÉTICOS; AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES: CONSERTOS, PLACAS, APARELHOS ORTODÔNTICOS - Valor Referência: 161,84

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 10,00 1.610,00

Item: 0185 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 120 ML, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE REPAROS. - Valor Referência: 28,42

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 10,00 284,20

Item: 0186 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ NA COR 66, FRASCO C/ 25 G, CONFECCÃO PROVISÓRIA DE COROAS SOBRE PREPARO E IMPLANTE, PONTAS FIXAS E REMOVÍVEIS, FACETAS, INLAIS E ONLAIS;FIXAÇÃO DE

COROAS EM PONTES REMOVÍVEIS E FIXAS; CARACTERIZAÇÃO INTRÍNSECA EM DENTES ARTIFICIAIS EM ACRÍLICO; REEMBASAMENTO DE COROAS PROVISÓRIAS; CONFECCÃO DE COROAS DEFINITIVAS E PREENCHIMENTO DE RETENÇÃO EM PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, SE UTILIZADO COM LÍQUIDO TERMO TDV. - Valor Referência: 48,72

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TRIUNFO TRIUNFO 20,00 974,00

Item: 0187 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL COM 1LITRO, POLIMERIZAÇÃO: SUPORTA OS MAIS VARIADOS MÉTODOS DE POLIMERIZAÇÃO PARA RESINAS TERMOPOLIMERIZÁVEIS, CONHECIDOS PROFISSIONALMENTE; COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: METILMETACRILATO, EDMA (CROSSLINK), INIBIDOR E FLUORESCENTE; PROPRIEDADES: BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, BAIXO MONÔMERO RESIDUAL, ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, BRILHO INIGUALÁVEL, AUSÊNCIA DE POROSIDADES, FACILIDADE DE ESCOAMENTO E COMPACTAÇÃO. - Valor Referência: 109,38

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 25,00 2.734,50

Item: 0188 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01 KG, INDICADA PARA BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APLICA-SE À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOBRE IMPLANTE), PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) E REEMBASAMENTOS. - Valor Referência: 160,83

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 20,00 3.200,00

Item: 0189 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS EMBALAGEM COM 01 KG INDICADA PARA BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APLICA-SE À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOBRE IMPLANTE), PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) E REEMBASAMENTOS. - Valor Referência: 134,15

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

VIPI VIPI 20,00 2.683,00

Item: 0190 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - Valor Referência: 33,32

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RESINA COMPOSTA A1D

BIODINAMICA 50,00 1.649,50

Item: 0191 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - Valor Referência: 26,57

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA

BIODINAMICA 120,00 1.690,80

Item: 0192 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS - Valor Referência: 39,76

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA

BIODINAMICA 120,00 1.988,40

Item: 0193 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE:

QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - Valor Referência: 32,95

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA

BIODINAMICA 100,00 1.553,00

Item: 0194 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - Valor Referência: 39,17

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA

BIODINAMICA 100,00 1.411,00

Item: 0195 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - Valor Referência: 40,07

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA

BIODINAMICA 50,00 705,50

Item: 0196 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - Valor Referência: 48,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA

BIODINAMICA 50,00 705,50

Item: 0197 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - Valor Referência: 51,91

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA

BIODINAMICA 50,00 705,50

Item: 0198 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - Valor Referência: 34,39

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA

BIODINAMICA 50,00 776,50

Item: 0199 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS,COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - Valor Referência: 43,89

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA

BIODINAMICA 50,00 2.100,00

Item: 0200 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR D2E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, - Valor Referência: 22,17

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA

BIODINAMICA 50,00 1.100,00

Item: 0201 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR XL C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, - Valor Referência: 16,20

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

KULZER KULZER 20,00 324,00

Item: 0202 - RESINA FLOW, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1G NA COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ. BAIXA VISCOSIDADE. APRESENTA CARACTERÍSTICAS RADIOPACAS. POSSIBILITA ACESSO A MICROCAVIDADES DEVIDO SUAS PROPRIEDADES. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ALTO BRILHO. - Valor Referência: 13,08

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

BIODINAMICA BIODINAMICA 100,00 1.308,00

Item: 0203 - RESINA FLOW COR A3, FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ. BAIXA VISCOSIDADE. APRESENTA CARACTERÍSTICAS RADIOPACAS. POSSIBILITA ACESSO A MICROCAVIDADES DEVIDO SUAS PROPRIEDADES. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ALTO BRILHO. - Valor Referência: 14,97

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

BIODINAMICA BIODINAMICA 120,00 1.796,40

Item: 0204 - RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 25G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ESTÉTICO; COMPATIBILIDADE COM MATERIAIS RESINOSOS, POIS NÃO CONTÉM EUGENOL; ADQUIRE CONSISTÊNCIA BORRACHÓIDE APÓS FOTOPOLIMERIZAÇÃO; CONTA COM EFICIENTE CAPACIDADE SELADORA; PROMOVE AÇÃO PROFILÁTICA CONTRA A CÁRIE POR CONTAR COM FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO. - Valor Referência: 7,79

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

AF DO BRASIL AF DO BRASIL 100,00 779,00

Item: 0205 - REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML, FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES, AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO CONTROLE DE DOENÇAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL; SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO E BOCHECHO; COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96° E ÁGUA DEIONIZADA. - Valor Referência: 6,70

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

BIODINAMICA BIODINAMICA 40,00 268,00

Item: 0207 - ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, MATERIAL: 100% FIBRAS DE ALGODÃO; FORMATO: CILÍNDRICO. - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

SS PLUS SS PLUS 800,00 2.800,00

Item: 0208 - SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML, PRODUTO DESTINADO A FIXAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; AGENTE QUÍMICO À BASE DE BISSULFITO DE SÓDIO; PRONTO PARA UTILIZAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE DILUIÇÃO; VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 16,37

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

SOLUÇÃO FIXADORA SSPLUS 70,00 1.049,30

Item: 0209 - SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML, LÍQUIDO REVELADOR RADIOGRÁFICO DE COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTE, REDUTOR DE PH; TEMPO DE REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA: ESTIMADO DE 2 A 4 MINUTOS; NÃO É NECESSÁRIO DILUIÇÃO; ARMAZENAMENTO: EM TEMPERATURA AMBIENTE. MANTER FORA DA LUZ E CALOR, PROTEGER DA UMIDADE, FECHAR A TAMPA APÓS O USO E REALIZAR O DESCARTE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO LOCAL. - Valor Referência: 17,11

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

SOLUÇÃO REVELADORA

SSPLUS 70,00 966,00

Item: 0210 - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR, POSSUI ODOR MENTOLADO; SPRAY ENDO ICE À BASE DE ÁGUA, RESFRIAMENTO DE -50 °C; PROPORCIONA UM DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL; EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS; SOLUÇÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR; HASTE MAIS CURTA PARA OFERECER MELHOR PRECISÃO. - Valor Referência: 51,26

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

MAQUIRA MAQUIRA 20,00 1.024,00

Item: 0212 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES, TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR - Valor Referência: 7,81

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

SS PLUS SS PLUS 800,00 6.248,00

Item: 0213 - TIRA DE POLIÉSTER (CAIXA COM 50 TIRAS), MEDIDAS: 0,05X10X100MM, 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL, UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA - Valor Referência: 2,43

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

PREVEN PREVEN 50,00 120,50

Item: 0214 - TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA C/150UND - Valor Referência: 8,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU	CENTER	COMERCIAL	DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)		

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

IMPÉRIO IMPÉRIO 40,00 342,00

Item: 0215 - TOUCA DESCARTÁVEL, (PACOTE COM 100 UNIDADES) SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10; COR BRANCA; PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT); FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM; TAMANHO: 45 X 52 CM; DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. - Valor Referência: 23,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED	DISTRIBUIDORA	DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)			

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

TOUCA DESCARTÁVEL

HMED 200,00 2.150,00

Item: 0216 - VASELINA SÓLIDA, FRASCO COM 90 GRAMAS, TEM EFEITO EMOLIENTE E MELHORA A ELASTICIDADE; VALIDADE: 36 MESES - Valor Referência: 18,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU	CENTER	COMERCIAL	DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)		

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

AAF AAF 5,00 92,00

Item: 0217 - VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML, APRESENTA-SE NA FORMA LÍQUIDA QUE SE SOLIDIFICA NAS PAREDES DAS CAVIDADES, PELA EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE, FORMANDO UMA MEMBRANA SEMIPERMEÁVEL.VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 17,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU	CENTER	COMERCIAL	DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)		

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Item: 0218 - VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML, APRESENTA-SE NA FORMA LÍQUIDA QUE SE SOLIDIFICA NAS PAREDES DAS CAVIDADES, PELA EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE, FORMANDO UMA MEMBRANA SEMIPERMEÁVEL.VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 17,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU	CENTER	COMERCIAL	DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)		

Adjudicado em: 12/05/2025 - 11:26:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

AAF AAF 20,00 347,40

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:7C1898E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 014-2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS (KIT NATALIDADE) DESTINADOS AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 26 de maio de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **10h00min do dia 26 de maio de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **26 de maio de 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:E73FE003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA ÍNTEGRA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROCESSO Nº 430040/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADA: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 34.276.043/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022) e implantação e implementação do Sistema Municipal de Cultura no município de Santo Antônio /RN.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 09 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:EED4AE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 411013/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO** por AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE", objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos para suprir as demandas da farmácia básica municipal e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 26 de maio de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:9B4674CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 226001/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO** por AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE", objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento serviços de buffet e ornamentação para os eventos e similares realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 28 de maio de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B8B688DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 108003/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO** por AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE", objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames complementares de diagnóstico por imagem e consultas especializadas, em regime ambulatorial, de caráter eletivo semanal, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da população do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo

I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 28 de maio de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B22C8487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332, DE 09 DE MAIO DE 2025*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO os termos do Ofício 055/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CICERA MARIA DA SILVA TENÓRIO** inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.359.924-06, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora do CRAS da Zona Rural da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de maio de 2025.

*** Republicada por erro Material**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8AAE02B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315, DE 06 DE MAIO DE 2025*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite, para a servidora **YONARA TRAJANO PINHEIRO SILVA**, Assessora Jurídica da Controladoria, Mat. 002075-3, CPF: 010.471.984-28, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participação em Audiência na Vara do Trabalho, a ser realizado na cidade de Macau/RN no dia 07 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de maio de 2025.

*** Republicada por erro Material**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:ADCE7DFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 316, DE 06 DE MAIO DE 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite, para o servidor **JOSÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, Assessor Jurídico do Gabinete Civil, Mat. 002291-8, CPF: 071.058.374-54, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participação em Audiência na Vara do Trabalho, a ser realizado na cidade de Macau/RN no dia 07 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de maio de 2025.

*** Republicada por erro Material**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:7B7D5813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2025 A LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2025

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2025

“Cria o Serviço Público de Loteria Municipal de São Bento do Trairi e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de São Bento do Trairi.

Art. 2º Compete a Loteria Municipal de São Bento do Trairi explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de São Bento do Trairi, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi, 24 de março de 2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal de São Bento do Trairi

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:02333319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2025**

Portaria nº 209/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO**, Agente de Desenvolvimento, 2 (duas) diárias, sendo 1 (uma) diária com pernoite com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do 1º Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento e Atendentes da Sala do Empreendedor, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, no Hotel Holiday Inn em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9AACCA22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2025**

Portaria nº 210/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, inscrito no CPF/MF, sob o nº 012.XXX.XXX-06, portador da cédula de Identidade nº 19XXX50-SSP/RN, 4 (quatro) diárias Nacional com pernoite no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), importando no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio do corrente ano, para participar da Marcha dos Prefeitos e em Visitas aos Gabinetes de Senadores e Deputados Federais.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2025.

JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:44E649A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 211/2025**

Portaria nº 211/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JANIELIA MENDES DA SILVA**, Assessor Especial, 4 (quatro) diárias Nacional com pernoite no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio do corrente ano, para participar da Marcha dos Prefeitos e em Visitas aos Gabinetes de Senadores e Deputados Federais.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6890B6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212/2025 - GP**

Portaria nº 212/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação, 4 (quatro) diárias Nacional com pernoite no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio do corrente ano, para participar

da Marcha dos Prefeitos e em Visitas aos Gabinetes de Senadores e Deputados Federais.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:417072BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03200905/2025

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 03200905/2025, firmado em 09 de maio de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 20/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** AMANDA E RUAMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 36.346.819/0001-52; **Objeto:** Contratação da Empresa AMANDA E RUAMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 36.346.819/0001-52, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração “AMANDA E RUAMA”, a se apresentar na(s) data(s) de 19 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao “São João do Povo 2025”, em praça pública deste Município de São Bento do Trairi/RN, com duração mínima de 01h:40min (uma hora e quarenta minutos), de apresentação; **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - AMANDA JOACLA DA SILVA LISBOA, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:E970FE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01200905/2025

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 01200905/2025, firmado em 09 de maio de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 20/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ Nº. 28.433.242/0001-98; **Objeto:** Contratação da Empresa FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.433.242/0001-98, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração “FORRÓ MEIRÃO”, a se apresentar na(s) data(s) de 19 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao “São João do Povo 2025”, em praça pública deste Município de São Bento do Trairi/RN, com duração mínima de 02h:00 (duas horas) de apresentação; **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de

2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:A2CB3C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02200905/2025

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 02200905/2025, firmado em 09 de maio de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 20/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 28.214.459/0001-07; **Objeto:** Contratação da Empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 28.214.459/0001-07, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração “SEU DESEJO”, a se apresentar na(s) data(s) de 19 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao “São João do Povo 2025”, em praça pública deste Município de São Bento do Trairi/RN, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos) de apresentação; **Valor:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:49FC5E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01210905/2025

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 01210905/2025, firmado em 09 de maio de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 21/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 27.141.623/0001-30; **Objeto:** Contratação da Empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 27.141.623/0001-30, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração “ARNALDINHO NETTO”, a se apresentar na(s) data(s) de 20 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao “São João do Povo 2025”, em praça pública deste Município de São Bento do Trairi/RN, com duração mínima de 1h:30m (uma hora e trinta minutos) de apresentação; **Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - FERNANDO IVO DE MACEDO, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:44B3BD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03210905/2025

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 03210905/2025, firmado em 09 de maio de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 21/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ Nº. 57.226.251/0001-06; **Objeto:** Contratação da Empresa KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ Nº. 57.226.251/0001-06, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração “KADU MARTINS”, a se apresentar na(s) data(s) de 20 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao “São João do Povo 2025”, em praça pública deste Município de São Bento do Trairi/RN, com duração mínima de 1h:40m (uma hora e quarenta minutos) de apresentação; **Valor:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídric. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - RUAN SILVA VIEIRA LIMA, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2C895701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02210905/2025

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 02210905/2025, firmado em 09 de maio de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 21/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 27.141.623/0001-30; **Objeto:** Contratação da Empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 27.141.623/0001-30, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração “EDYR VAQUEIRO”, a se apresentar na(s) data(s) de 20 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao “São João do Povo 2025”, em praça pública deste Município de São Bento do Trairi/RN, com duração mínima de 1h:30m (uma hora e trinta minutos) de apresentação; **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídric. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - FERNANDO IVO DE MACEDO, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2C9730AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de material de construção com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 14/05/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 26/05/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 13/05/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:4256E8DB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível Contratação de serviços de confecções de mata-burros para determinadas áreas, no qual são estruturas utilizadas em vias rurais para permitir a passagem de veículos enquanto impedem a entrada de animais, a aquisição será realizada nos termos da tabela em anexo O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 14/05/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 28/05/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP e www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN 13/05/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:49A89423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: S M DANTAS SANTOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 22.842.879/0001-51, RESIDENTE NA RUA JOSE DIAS DE MEDEIROS, N.º 416, SALA 03, BAIRRO JOAO XXIII, CAICÓ/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO NO MUNICÍPIO, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 2.700,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS – PELO CONTRATANTE E S M DANTAS SANTOS – PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 13 de Maio 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:047BC1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.400/2025

Estabelece política permanente de distribuição gratuita de uniformes escolares padronizados para os alunos da rede pública municipal de ensino de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição gratuita de uniforme escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. A padronização dos uniformes escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá considera:

- I – a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
- II – a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
- III – a consequente redução de custos;
- IV – o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e
- V – a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 3º. Os uniformes serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e doados, por termo, a cada aluno, através do seu responsável legal, cabendo a este a responsabilidade pela sua conservação e manutenção.

Art. 4º. A distribuição do uniforme será realizada pelo menos 1 (uma) vez a cada ano letivo, sendo a primeira obrigatoriamente no primeiro semestre.

Art. 5º. Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar, deverão os alunos, quando maiores, ou os seus responsáveis legais, assinar o Termo de Recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 7º. As escolas municipais deverão adotar o uso do uniforme padronizado e observando as seguintes características: cores, modelo, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações e condições climáticas e durabilidade.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B63E8D48

GABINETE DO PREFEITO **LEI N.º 1.401/2025**

Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, de 01 de agosto de 2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o(a) Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN a conceder a recomposição salarial em favor dos

servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN no importe de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice utilizado foi o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), considerado o índice oficial da inflação pelo governo federal, equivalente ao índice de inflação acumulado no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelos recursos existentes no orçamento vigente para custeio ordinário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retrativos a 1º de março de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A6A262BA

GABINETE DO PREFEITO **LEI N.º 1.402/2025**

Institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, órgão de natureza consultivo e deliberativo, instrumento de políticas públicas municipais de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e ao bem-estar dos animais no Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2ºO Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais tem os seguintes objetivos conforme Declaração Universal dos Direitos dos Animais - UNESCO 27/01/1978, Portaria nº117de 15 de Outubro de 1997 do IBAMA, sobre Compra e Venda de Animais Silvestres e Lei Federal9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais:

- I - estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;
- II - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.
- III - atuar na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;
- IV - conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
- V - atuar na defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 3ºSão atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:

- I - emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do art. 2º desta Lei;
- II - avaliar projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteção animal e o controle de zoonoses;
- III - propor alterações na legislação municipal vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;
- IV - propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;
- V - propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável;

VI - contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;

VII - acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar do animal;

VIII - requisitar e acompanhar diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos aos animais;

IX - requerer na Justiça a proibição da tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;

X - propor e auxiliar o poder público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;

XI - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

XII - viabilizar medidas de conservação da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;

XIII - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

Art. 4ºO Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será constituído por dez membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 2 (dois) representantes de entidade voltadas à proteção animal;

V - 2 (dois) representantes de entidade voltadas à conservação e proteção da fauna silvestre;

VI - 1 (um) representante do órgão municipal de controle de zoonoses;

VII - 1 (um) médico veterinário;

VIII - 1 (um) representante de associação de moradores.

§ 1º Para cada membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será indicado um suplente da mesma área de atuação.

§ 2º Cada membro tem direito a um voto.

§ 3º A função de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais é gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§ 4º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de vice-presidente e secretário.

§ 5º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.

§ 6º A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

§ 7º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais que não comparecerem a três reuniões num prazo de doze meses perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de quinze dias, providenciar a substituição.

Art. 5ºO Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação será feita por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias para as sessões ordinárias e de quarenta e oito horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade.

Art. 6ºO Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:94E1491A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 15, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 288.393,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 288.393,15 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2024, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 06 de março de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					288.393,15
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					4.175,85
	2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)				4.175,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25690000	0001	4.175,85
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					51.697,87
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				51.697,87
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27003120	0001	51.697,87
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					232.519,43
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				192.519,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	171.224,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	21.295,41

	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				40.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	40.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:939F25A6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025, ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II(PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
05.842.732/0001-42 FÁCIL COMUNICAÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada na produção, elaboração e criação de roteiros sistematizados para gravação de vídeos institucionais para divulgação das ações da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN..	R\$.61.950,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BBBE68B1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, Matrícula: 6753, com a finalidade de viajar a Brasília/DF no período de 19 a 22 de maio de 2025 com o objetivo de participar da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 81/2025 do Gabinete do Prefeito;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:B28652F2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. THÁZIA THAIANE DE SOUZA VARELA, Matrícula: 8412, com a finalidade de viajar a Brasília/DF no período de 19 a 22 de maio de 2025 com o objetivo de participar da XXVI Marcha a Brasília

em defesa dos municípios, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 17/2025 da Sec. Mun. de Turismo;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:463AC519

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. FLÁVIA DA SILVA SANTOS, Matrícula: 5972, com a finalidade de viajar a Brasília/DF no período de 19 a 22 de maio de 2025 com o objetivo de participar da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 114/2025 da Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:DEFB9D05

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 58/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. MARIA LEANDRA PEREIRA FERNANDES, Matrícula: 0420, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 14 de maio de 2025 com o objetivo de participar do Curso de formação continuada de secretários(as) e equipes técnicas das secretarias de educação da região nordeste – área 1, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 265/2025 da Sec. Mun. de Educação;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0A033A41

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ROSIMERY VIEIRA DE SOUZA NASCIMENTO, Matrícula: 2382, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 14 de maio de 2025 com o objetivo de participar do Curso de formação continuada de secretários(as) e equipes técnicas das secretarias de educação da região nordeste – área 1, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 266/2025 da Sec. Mun. de Educação;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:C8FFEE29

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 60/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA, Matrícula: 2341, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 14 de maio de 2025 com o objetivo de participar do Curso de formação continuada de secretários(as) e equipes técnicas das secretarias de educação da região nordeste – área 1, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 264/2025 da Sec. Mun. de Educação;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:055AA1BA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. WALKIRIA SIMONY CAMPOS DE QUEIROZ SANTOS, Matrícula: 7551, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 14 de maio de 2025 com o objetivo de participar do Curso de formação continuada de secretários(as) e equipes técnicas das secretarias de

educação da região nordeste – área 1, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 263/2025 da Sec. Mun. de Educação;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:1DABDE96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 011.###.###-46, domiciliada na Rua Manoel Sabino, 79, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 03 de fevereiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F96C175F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2025, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por não atender as exigências do Edital nº 013/2025.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **13 a 19 de maio de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período 20 a 22 maio de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);

- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 13 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I- LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 013/2025.		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIS SANDRA DE ARAUJO	237	46º

0

ANEXO II- LISTA DE CONVOCADO		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA ARAUJO DE OLIVEIRA	668	47º

São José do Seridó-RN, 13 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6BF8C02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061-A, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **EDNA FIDELIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BBBED78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA IPREV/SJS Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 002/2025)**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quinze minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação dos serviços de avaliação atuarial**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 13h do dia 12 de maio de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que oito empresas enviaram propostas: **RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, VISAO CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, ALIANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, SUELEN BARROSO RODRIGUES, EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA e P.H.A CONSULTORIA LTDA**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo as empresas apresentado os seguintes valores: **RPREV CONSULTORIA ATUARIAL (R\$ 3.899,00), VISAO CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (R\$ 3.700,00), CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA (R\$ 3.990,00), ALIANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (R\$ 4.990,00), BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (R\$6.000,00), SUELEN BARROSO RODRIGUES (R\$ 5.500,00), EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (R\$ 4.850,00), e P.H.A CONSULTORIA LTDA (R\$ 1999,99)**. Em seguida, a agente de contratação conferiu a empresa que cotou o menor preço, **P.H.A CONSULTORIA LTDA**, e constatou que a mesma não tem CNAE compatível com o objeto desta contratação (66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial), bem como a empresa não enviou o atestado de capacidade técnica (item 8.28 do TR deste processo), tornando-se assim **INABILITADA**. A empresa que cotou o segundo melhor preço foi a **VISAO CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, porém a mesma foi **INABILITADA**, visto que não enviou a Certidão Estadual (item 8.24 do TR deste processo). A empresa que cotou o terceiro melhor valor foi a **RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, onde a mesma apresentou sua proposta em consonância com este processo, bem como a mesma enviou toda a documentação exigida no termo de referência, tornando-se assim **HABILITADA** e vencedora do processo. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 12 de maio de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:450AB8EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 19/2025**

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **59.801.542 FABIOLA VIANA CARVALHO**
CNPJ: **59.801.542/0001-06**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em gestão e assessoria em regulação e serviços na área da saúde, visando à eficiência operacional, conformidade legal e melhoria contínua na prestação dos serviços públicos de saúde. O serviço incluirá a implementação de boas práticas institucionais, garantia da segurança jurídica nos processos administrativos e aprimoramento dos mecanismos de controle, planejamento e fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15308 - Serviço de gestão e assessoria em regulação e serviços na área da saúde - Prestação de serviços especializados para otimização dos processos administrativos e regulatórios da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo análise normativa, suporte técnico, consultoria estratégica e desenvolvimento de boas práticas institucionais para aprimoramento da governança e fiscalização na área da saúde pública.	MÊS	12	3.300,00	39.600,00
Total Geral				39.600,00	

Fontes de Recurso: **302 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Início da Vigência: **12/05/2025**
Final da Vigência: **11/05/2026**
Assinatura: **12/05/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:69F704D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 / 2025, DE 13 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 00914/2025, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de regularização da área através de desmembramento, para atender a necessidade de uso e desenvolvimento urbano da região, destinada para construção de 01 (uma) Escola em Tempo Integral – 13 Salas, Tipo Térreo, o imóvel do Município de 8.084,00m², dividido em duas glebas de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados) e 884,00m² (oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados).

§ 1º O imóvel do Município de que trata o caput está registrado na Matrícula sob o nº 1691, apresentando as características e confrontações conforme memorial descritivo constante do processo administrativo nº 0000914/2025.

§ 2º O imóvel tratado neste artigo é de interesse público na medida em que será destinado à regularização fundiária de interesse social.

Art. 2º A prefeitura Municipal dará conhecimento do teor desta Portaria ao Cartório de Ofício de Registro de Imóvel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE MAIO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:22E78087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **Lucas Euller de Macedo Gomes Mota, Vice-Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN**, para representar o Chefe do Poder Executivo Municipal na reunião do Programa Trilhas Potiguares - promovida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), a ser realizada no dia 16 de maio de 2025, às 14h30, na sala dos colegiados da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, oportunidade em que ocorrerá a apresentação das atividades do programa e a assinatura do termo de convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:5FC3F24A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 34/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA RITA DE CASSIA CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. **RITA DE CASSIA CORDEIRO**, servidora pública municipal efetiva, matrícula nº 3565, inscrita no CPF sob o nº XXX.511.624-XX, ocupante do cargo de Atendente, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença se inicia no dia 01 de abril de 2025 com término no dia 01 de abril de 2027.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 13 de maio de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AC159FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 047, DE 12 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **ANTÔNIO MARCILIO VIEIRA DE MORAIS**, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2015196, inscrito no CPF nº XXX.536.714-XX a quantia de R\$ 1.611,00 (Hum mil seiscentos e onze reais) referente a 15 (quinze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de abril do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:482A37D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 048, DE 12 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a

implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FABIO HENRIQUE SILVA PINTO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2064235, inscrito no CPF nº XXX.704.314-XX a quantia de R\$ 1.181,40 (Hum mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) referente a 11 (onze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de abril do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F265D24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
049, DE 12 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO MARIO GOMES DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1656988, inscrito no CPF nº XXX.420.624-XX a quantia de R\$ 1.181,40 (Hum mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) referente a 11 (onze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de abril do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D1EDB821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
054, DE 12 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GERIAN LUCIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207.892-9, inscrito no CPF nº XXX.648.454-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de abril do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D7A63360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
055, DE 12 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GILSON VALENTIM DE LIMA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207910-0, inscrito no CPF nº XXX.424.954-XX a quantia de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) referente a 5 (cinco) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de abril do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6C1814DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
050, DE 12 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. IVAN DA SILVA ISIDRO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1657330, inscrito no CPF nº XXX.662.394-XX a quantia de R\$ 1.611,00 (Hum mil seiscentos e onze reais) referente a 15 (quinze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de abril do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7E81EB97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
053, DE 12 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ERIBERTO CUSTÓDIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2079690, inscrito no CPF nº XXX.308.264-XX a quantia de R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do

Rio Grande do Norte, no mês de abril do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BAC8F0E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
051, DE 12 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2274914, inscrito no CPF nº XXX.588.024-XX a quantia de R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte dois centavos) referente a 03 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de abril do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5CD94EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
052, DE 11 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a

implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MELQUIAS MOREIRA DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2080656, inscrito no CPF nº XXX.294.034-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 09 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de abril do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:83C9514F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
056, DE 12 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. RAMON ALMEIDA APOLINARIO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 246936-7, inscrito no CPF nº XXX.549.654-XX a quantia de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) referente a 2 (duas) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de abril do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2D7B6BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 314, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 615.000,00, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 314, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 615.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					615.000,00
07.001	Secretaria Munic. de Obras e Instalação				615.000,00
	1039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			615.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	615.000,00
Anexo II (Redução)					615.000,00
06.001	Secretaria Munic. de Saúde Pública				615.000,00
	1030	Construção de Unidades Sanitárias			250.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	103.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	103.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	5.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	5.500,00
	1031	Instalação do Sistema de Saneamento Básico			364.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	274.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:959FA566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 315, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 96.728,49, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 315, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.728,49, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.728,49 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					96.728,49
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					96.728,49
	1044 Ampliação e Reforma do Cemitério				96.728,49
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	96.728,49
Anexo II (Redução)					96.728,49
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					96.728,49
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				96.728,49
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	96.728,49

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:65B3A06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ESPINHEIRO, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ESPINHEIRO de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.496.002/0001-49 legalmente representada pela Srª. **MARIA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.XXX.5 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. XXX.145.294-XX , residente e domiciliada no Sítio Espinheiro, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade do Espinheiro e da Raposa do município de São Tomé/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e

executados pelas pessoas recrutadas pela Associação Comunitária do Espinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) a partir do mês de abril do corrente ano pelo período de 9 (nove) meses, contados a partir de 01 de abril a 31 de dezembro de 2025, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Comunitária do Espinheiro, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 4.546-2.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Comunitária do Espinheiro a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 01 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA FRANCISCA DA SILVA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D4D9623E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Aos 13 dias do mês de Maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se acerca da dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais voltados à preparação de estudantes para concursos públicos e processos seletivos do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), por meio da oferta de curso preparatório com duração de 06 (seis) meses

atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Aberta a sessão e dando início aos procedimentos, foi verificado e divulgado em diário oficial (anexo no processo), para verificar as devidas propostas e enviadas e documentação para o mesmo.

Foi entregue as 13:24 do dia 30 de Abril de 2025, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço da empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS inscrita no CNPJ nº 04.656.212/0001-82.**

Foi entregue às 05 de Maio de 2025, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço da empresa **EVOLUA DESENVOLVIMENTO HUMANO – TREINAM – ME inscrita no CNPJ nº 35.841.943/0001-21.**

com isso a empresa não apresentou Certidão Federal Valida ao CNPJ, com tudo será aberto o Prazo de 5 (Cinco) Dias uteis para a entrega do documento valido. conforme a Lei Complementar de 123 de Dezembro de 2006 com o Art 43 § 1º.

Informamos que a presente sessão de julgamento foi suspensa em razão da **incompletude da documentação necessária à plena análise do feito.** Verificou-se a ausência de documentos imprescindíveis à formação do juízo de mérito, o que compromete a regularidade do processo e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

A suspensão tem por objetivo garantir a observância dos princípios do devido processo legal e da segurança jurídica, permitindo que todas as partes envolvidas tenham acesso à íntegra dos elementos de prova e informações constantes nos autos.

Tão logo a documentação faltante seja devidamente apresentada e juntada aos autos. Nova data para abertura da nova sessão será dia 20/05/2025, às 09:00 no Setor de Licitações. Designada, observando-se os prazos legais e garantindo-se a comunicação prévia às partes interessadas.

Atenciosamente:

São Tomé/RN 13 de Maio 2025

(Assinado Eletronicamente)

MACIEL KELISON PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1417CAC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
023/2025**

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no Inciso IV do Art. 74 da LLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO SENDO INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; VALOR UNITÁRIO/HORA: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS); Contratado ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA COMUNIDADE UMBUZEIRO II, CNPJ Nº

04.639.592/0001-47; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 09 de abril de 2025.

São Vicente/RN, 09 de abril de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Agente de Contratações

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EF2D008B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
023/2025**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **023/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO SENDO INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e **AUTORIZA** a contratação da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA COMUNIDADE UMBUZEIRO II, CNPJ Nº 04.639.592/0001-47, no valor unitário/hora de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:31A4761D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025 – GP, DE 13 DE MAIO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250178.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250178 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa JOSÉ GABRIEL SOBRINHO -

ME, CNPJ: 24.586.265/0001-81, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 13 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:406D7297

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº189/2025-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa LC SARMENTO MATERIAIS EM GERAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E5BE03F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº190/2025-GP, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 25 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de abril de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:562F2AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 208/2025

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de São Vicente/RN.

A prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Representantes e respectivos suplentes para o Conselho de Alimentação Escolar –CAE para o quadriênio 2025/2029.

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Beatriz Aparecida Pereira Ferreira

Suplente: Maria do Socorro de Lima

Representante dos Trabalhadores em Educação:

Titular: Maria Lúcia Ribeiro

Suplente: Rita de Cassia Medeiros dos Santos

Titular: Maria de Lourdes de Assis Silva

Suplente: Maria Zilma de Vasconcelos Nunes

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Elizabete Roque Dantas

Suplente: Maria do Socorro Vitória de Medeiros de Araújo

Titular: Cleidejane Galvão Diniz

Suplente: Maria das Graças de Lima Diniz

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Clegilene Dantas Nunes dos Santos

Suplente: Maria José Diniz de Medeiros

Titular: Mayara Thalita Lima de Medeiros

Suplente: Gabriel de Araújo Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a

São Vicente RN, 12 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D47627F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE
– RN**

Parecer do CME nº 01/2025

Relator (a): Geovanna Emília Silva Santana

Assunto: Parecer da Política Municipal de Educação Integral

O Conselho Municipal de Educação de **São Vicente – RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise criteriosa do parecer técnico referente à **Política Municipal de Educação Integral**, e considerando as orientações da **Política Nacional de Educação Integral** e da **Política Estadual de Educação Integral do Rio Grande do Norte, delibera pela APROVAÇÃO** do referido parecer. Considerando:

- O disposto no **Plano Nacional de Educação (PNE)** – Lei nº 13.005/2014 –, que estabelece a ampliação da educação integral como meta estratégica para a garantia do direito à educação;
- As diretrizes da **Política Nacional de Educação Integral**, que orientam a organização de tempos, espaços e currículos voltados à formação integral dos estudantes;
- A **Política Estadual de Educação Integral do Rio Grande do Norte**, que reforça a importância da educação em tempo integral como estratégia de desenvolvimento educacional e social;
- A consonância da Política Municipal com os princípios de equidade, qualidade e inclusão, respeitando as diversidades locais;
- O compromisso do parecer técnico em assegurar a ampliação da jornada escolar, a valorização dos territórios educativos, a promoção de direitos e o fortalecimento de uma rede de proteção integral para crianças, adolescentes e jovens;
- A viabilidade técnica e a coerência pedagógica da proposta apresentada;

O Conselho Municipal de Educação de São Vicente – RN reconhece que a Política Municipal de Educação Integral está devidamente fundamentada nas normativas federais e estaduais, e propõe avanços consistentes para a realidade educacional do município.

Assim, **homologa-se a aprovação do parecer da Política Municipal de Educação Integral**, recomendando sua divulgação e implementação pelas instâncias competentes, em diálogo constante com a comunidade escolar e a sociedade civil.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se o presente parecer para os devidos fins.

São Vicente – RN, 13 de maio de 2025.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Vice Presidente do CME

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30665E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 115**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 1 (uma) diária ao servidor abaixo descrito no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais),

Art. 1º. Marcos Antonio Sales, Procurador Municipal, CPF: 078.xxx.xxx-84, para representar o Município de Senador Georgino

Avelino nas audiências trabalhistas que ocorrerão no dia 14 de maio de 2025, na Justiça do Trabalho, Comarca de Goianinha/RN, referentes aos processos de nº 0000140-xx.2025.5.21.0020 e nº 0000719-xx.2024.5.21.0020. Onde figuram as partes D.R.S e J.E.O.S.

Art. 2º. Ficam Revogadas as Disposições Contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria Entra em Vigor na Presente Data, Devendo Ser Providenciada Sua Publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 13 de Maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:04ACC41F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor Francisco Canindé do Carmo de Lima, inscrito no CPF nº 297.xxx.xxx-72, lotado no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, integrante do Conselho Municipal de Defesa Civil, na função de Coordenador Geral e representante da respectiva secretaria, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação no Curso de Percepção e Mapeamento de Áreas de Risco Geológico para Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil do RN, a ser realizado no dia 14 de maio de 2025, das 08h00 às 17h00, no Auditório do Serviço Geológico do Brasil, situado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol, Natal/RN.

O valor da diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 12 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F62686B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
020-2025**

O Ordenador de Despesas da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JUNIOR SOARES DA SILVA**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Maio de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:95DD7A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 - PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO - PBA**

**CHAMADA PÚBLICA 003/2025 - PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **06 (seis)** vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 2 (duas) vagas na zona urbana e 4 (quatro) vagas na zona rural;

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 08 a 10 de abril do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 13h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praça Salviano Gomes Crisanto, 214, centro, Serra de São Bento/RN,

3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;

Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

A entrevista será realizada no dia 04 de novembro de 2024, a partir das 8h da manhã até as 13h da tarde em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 15 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura <https://serradesabento.rn.gov.br/>.

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção; Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal <https://serradesaobento.rn.gov.br/>, garantindo a transparência do processo. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada; Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	09/05
Período das Inscrições	09 a 12/05
Entrevista	13/04
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	14/05
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada publica	14/05
Publicação do Resultado Final	15/05

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 15 de maio 2025. Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública; O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes; O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe de Secretaria. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento-RN, 09 de maio de 2025.

MARIA AURIA MALAQUIAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ANEXOS

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA
- ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS
- ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu,_, portador do documento de identidade nº_____, CPF nº inscrição na seleção nº _____para concorre a uma vaga na chamada pública para o cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto omissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

/___/ 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em ___/___/ 2025.
Por
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO
() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

- 1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
- 1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

- 2.1. Nome:
- 2.2. CPF:
- 2.3. RG/Órgão expedidor:
- 2.4. Data de nascimento:
- 2.5. Nome da mãe:
- 2.6. Naturalidade/nacionalidade:
- 2.7. Estado civil:
- 2.8. Profissão:
- 2.9. Endereço e CEP:
- 2.10. Telefones:
- 2.11. E-mail:
- 3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA
- 3.1. Nome:
- 3.2. CNPJ:
- 3.3. Endereço e CEP:
- 3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
- 3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso
Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nomeada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do

Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1. ocorrência de depósitos indevidos;
- 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
 - a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
 - b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
 - c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
 - d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
 - b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e
 - () Alfabetizador tradutor intérprete de Libras
- Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:
- a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
 - b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
 - c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão

do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Serra de São Bento/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Serra de São Bento/RN, 09 de maio de 2025.

Assinatura do voluntário

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B4079614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
MSNN/ RN Nº 185/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

Onde se lê:

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2025

Leia-se:

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E25A21F3

GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL PORTARIA DE DIARIA Nº 143/2025

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE DIARIA Nº 143/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: EULALIA DANTAS DA COSTA				
Cargo/função: COORDENADORA TURISMO	DE	CPF: 673.XXX.864-87	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL/RN	Data: 14/05/2025	Valor 200,00	Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 100,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: 100,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM MAPEAMENTO DE RISCO GEO-HIDROLOGICOS, MINISTRADA PELO SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL, (SCB).				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5CF68245

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIARIA Nº
144/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): ALAN GEORGE DA ROCHA				
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 007.XXX.824-26	Quantidade: 01 DIÁRIA		
Destino: NATAL/RN	Data: 09/05/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR O PACIENTE, AQUILES FELIPE DE FREITAS SOUZA, PARA INTERNAÇÃO NO HOSPITAL PEDIÁTRICO VARELA SANTIAGO EM NATAL/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FFB3E98A

GABINETE CIVIL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PARTES: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2025

FORO: Comarca de Maringá, estado de Paraná.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:64412CF1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025 entre o município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75 e a AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - AGN, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 03.848.103/0001-02. Objeto: fomentar e desenvolver a economia da área do município por meio de

ações voltadas aos empreendedores vinculados. Amparo legal: Art. 6º, XXIX da Lei Orgânica Municipal. Período de vigência: 24/04/2025 a 24/04/2030.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9E279CD9

GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº145/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: MONIQUE SILVA DE FRANÇA				
Cargo/função: CHEFE DE SETOR DE PROT. SOCIAL. ESP		CPF: 088.XXX.924-70	Quantidade: 1/2 DIÁRIA	
Destino: CURRAIS NOVOS		Data: 12/05/2025	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor Total (R\$): 60,00
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: A CIDADE DE CURRAIS NOVOS, PARA ACOMPANHAR UM ADOLESCENTE QUE ESTÁ NA INSTITUIÇÃO IRMÃ ANANILIA ATÉ O LABORATÓRIO DNA, NO ADOLESCENTE A COLEITA SERÁ FEITA AS 14H, APÓS A COLETA TERÁ QUE CONDUZIR ESSE ADOLESCENTE E DOIS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ACOMPANHANDO DE VOLTA A CIDADE DE CURRAIS NOVOS.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0F9D68E5

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
RESULTADO PRELIMINAR

AUXILIAR DE SALA DE AULA:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1	ISLEIDE CAVALCANTE LINHARES	7,13	CAD. RESERVA
2	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	7,02	CAD. RESERVA
3	ANA MARIA MEDEIROS DA SILVA	6,78	CAD. RESERVA
4	JANDIRA MONTEIRO DE SOUZA	6,57	CAD. RESERVA
5	FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS	6,45	CAD. RESERVA
6	LANUZIA SILVA MORAIS	6,27	CAD. RESERVA
7	ANA PAULA DE ARAÚJO MONTEIRO LIMA	6,12	CAD. RESERVA
8	MARIA BETÂNIA COSTA FERREIRA	6,12	CAD. RESERVA
9	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	6,00	CAD. RESERVA
10	EDICLEIDE GOMES DOS SANTOS	5,95	CAD. RESERVA
11	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA	5,95	CAD. RESERVA
12	GERCIENE ALVES BATISTA	5,92	CAD. RESERVA
13	IDACLEIA GOMES DA SILVA	5,83	CAD. RESERVA
14	EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS	5,78	CAD. RESERVA
15	ERICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS	5,75	CAD. RESERVA
16	KILDENIA FERREIRA DA SILVA	5,72	CAD. RESERVA
17	ESTELITA DINIZ RODOLFO NETA	5,68	CAD. RESERVA
18	CÍCERA ARAÚJO MOREIRA MARIZ	5,50	CAD. RESERVA
19	JAQUELINE RAMALHO DE ARAÚJO	5,50	CAD. RESERVA
20	ERILENE MEDEIROS DE ARAÚJO	5,37	CAD. RESERVA
21	SUERDA WANDERLEY DA SILVA	5,33	CAD. RESERVA
22	MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE	5,27	CAD. RESERVA
23	ANDERSON DENILSON DA SILVA	4,93	CAD. RESERVA
24	RADIDZJA MEDEIROS DESSOLES	4,70	CAD. RESERVA

25	RAILE MAELE DE MORAIS DIAS	4,63	CAD. RESERVA
26	ANNIELY PEREIRA DE ARAÚJO	4,43	CAD. RESERVA
27	THAYNNAR ALVES GOMES	4,40	CAD. RESERVA
28	ÉLLEN BEATRIZ GOMES PESSOA	4,33	CAD. RESERVA
29	TAUANE DE ABREU MARIZ	4,32	CAD. RESERVA
30	GISELE FERNANDES DA SILVA	4,17	CAD. RESERVA
31	JALMIRA ALVES DE FARIA OLIVEIRA	4,03	CAD. RESERVA
32	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MEDEIROS	3,67	CAD. RESERVA
33	MILENA DE MEDEIROS FLORÊNCIO	3,58	CAD. RESERVA
34	EMILY APARECIDA DE MEDEIROS TIBURCIO	3,47	CAD. RESERVA
35	ANA BEATRIZ MEDEIROS DE VASCONCELOS	3,37	CAD. RESERVA
36	MAYZA GOMES DE FARIAS	0,65	CAD. RESERVA

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F9E5684F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Prefeita do Município de Serrinha-RN, a Brasília, DF, Para participação da: **MARCHA DOS PREFEITOS**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA** (Prefeita) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 19 a 22 de maio de 2025
Total das Diárias: 3 (diárias completas e ½ meia diária)
Valor Unitário da Diária: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 13 de maio de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:348B1E95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vice-Prefeito do Município de Serrinha-RN, a Brasília, DF, Para participação da: **MARCHA DOS PREFEITOS**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO** (Vice - Prefeito) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 19 a 22 de maio de 2025
Total das Diárias: 3 (diárias completas e ½ meia diária)
Valor Unitário da Diária: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 13 de maio de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:72DFB042

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de sua Prefeita, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica da FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, CNPJ: 28.459.211/0001-06, no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica em Serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, para apoio operacional, administrativo, para orientar a gestão municipal sobre leis federal, estadual, adesão e criação de sistema de cultura, captação dos recursos na área da cultura, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas para atender as necessidades da secretaria de esporte e cultura do município de Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 13 de maio de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:9FEE84A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 00039/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00039/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 00039/2025**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício diversos, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, tais como festividades culturais, comemorativas, cívicas, religiosas e tradicionais, visando garantir a segurança, qualidade e impacto visual adequados às celebrações públicas, pelo valor de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), em favor de DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES -ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.725.645/0001-48.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00039/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070500039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES -ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.725.645/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício diversos, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, tais como festividades culturais, comemorativas, cívicas, religiosas e tradicionais, visando garantir a segurança, qualidade e impacto visual adequados às celebrações públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de maio de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES -ME -
Contratado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:34D38AFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03040006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0006/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 0006/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA CANTORA 'RENATA FALCÃO' NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XIX ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" NO DIA 13 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondentes à Justificamos que o tradicional "Festa Junina" é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos evento., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa RF ENTRETENIMENTO LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 12 de maio de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:ECEA8022

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 202405130001 1.1. ORIGINÁRIOS DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0003/2024, OBJETO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00014.20240325/0001-22**

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 202405130001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/05/2025 até 13/05/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Concorrência Eletrônica nº 0003/2024, objeto do Processo Administrativo nº 00014.20240325/0001-22

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 0006/2025**

AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 0006/2025

ONDE LÊ-SE: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), LÊ-SE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CONTRATADA, O valor total da contratação é de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos reais)..).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, na dotação: 1414.15.695.0031.1.086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS, R\$ 199.900,00 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 12 de maio de 2025

ASSINANTES:

**Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA
MUNICIPAL
ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADO**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BB9553A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – nº 003

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 14.231.159/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO SALES REGIS BESSA.

NOTIFICADO: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF 11.505.498/0001-60, com sede na R ALGAROBAS, 236, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN.

TERMO DE CONTRATO Nº 060603/2024 – Descumprimento de Cláusulas Contratuais

Prezados Senhores,

Com base no contrato nº **060603/2024**, celebrado em 6 de junho de 2024, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 14.231.159/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO SALES REGIS BESSA e PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF 11.505.498/0001-60, com sede na R ALGAROBAS, 236, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, vimos, por meio desta, notificar, PELA SEGUNDA VEZ, formalmente a empresa sobre o descumprimento REITERADO, das seguintes cláusulas contratuais:

1. Na cláusula 11ª do contrato nº 060603/2024, que faz menção ao TERMO DE REFERÊNCIA publicado em 23 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município, no qual prevê que a CONTRATADA deverá garantir os meios de execução do contrato de forma legal e pontual. Porém, na prática, é possível observar que a contratada NÃO VEM CUMPRINDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS ACORDADAS CONTRATUALMENTE, QUAIS SEJAM:

1.1. Atraso do pagamento dos profissionais contratados para prestação dos serviços descritos no Termo de referência;
1.2. Não pagamento dos valores referentes à previdência social e demais obrigações trabalhistas de todos os profissionais (previsto na cláusula 3.2. do CONTRATO 060603/2024)

1.3. Não assinatura de contratos com alguns profissionais que já se encontram prestando os serviços;

1.4. Falha na comunicação com o Órgão Municipal;

Destacamos que o descumprimento REITERADO dessas obrigações contratuais configura infração às normas previstas no contrato e na legislação aplicável, em especial os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021. Podendo responder administrativa e civilmente pelo descumprimento ao contrato, com base no artigo Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria promova a regularização de todas as pendências apontadas no prazo de 3 dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação.

Caso a situação não seja regularizada no prazo estipulado ou não sejam apresentadas justificativas válidas, serão adotadas as medidas cabíveis, que incluem a possibilidade de:

- Aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável;
- Rescisão unilateral do contrato;
- Cobrança de eventuais prejuízos causados à Administração.

Reforçamos a necessidade de que a empresa respeite os termos acordados no contrato, garantindo o cumprimento pleno de suas obrigações.

Aguardamos retorno dentro do prazo estipulado. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, entre em contato pelo e-mail comprasvsmelo@gmail.com (Setor de Licitação) ou HUDSONPRODUcoes25@gmail.com (Setor de Administração) ou telefones (84) 99608-3231 – JOSÉ HUDSON (Secretário de Administração) ou (84) 99616-9939 - FRANCISCO SALES (Secretário de Saúde).

Atenciosamente,

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA
Secretário de Administração

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:52B7BB06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 002/2025 - SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão eletrônico nº 002/2025 - SRP, realizada em 05/05/2025, a saber: Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Sítio Novo/RN. A. A. DE S WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o percentual 199% (cento e noventa e nove por cento).**

Sítio Novo/RN, em 13 de maio de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:848A5761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 002/2025 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação Pregão eletrônico nº 002/2025 - SRP com início 23 de abril de 2025, realizada em 07 de maio de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **A. A. DE S WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o Percentual de **199% (cento e noventa e nove por cento)**.

Sítio Novo/RN, 13 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:065BD28F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186/2025 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 186/2025 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 1 e ½ (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reias) para o Servidor **José Rouzenildo de Oliveira Silva**, matrícula sob nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 15 e 16 de Maio do Encontro de Ads e Atendentes do Sebrae/RN. A ser realizado no Hotel Holiday Inn em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:449B1158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 26 de maio de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando o CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 13/05/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:77FB5685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU CANCELAMENTO DE
AVISO DE COTAÇÃO

CANCELAMENTO DE AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, CANCELA o aviso para COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E DE REFRIGERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, para ajustes no valor de referência.

Republicaremos em breve, com os ajustes necessários.

Taipu/RN, 13 de maio de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7A5AB19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA		116.536.434-47
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor		49204-2
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15 E 16/05/2025	NATAL/RN	
PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ADS E ATENDENTES – SALA DO EMPREENDEDOR, NO HOTEL HOLIDAY INN NA CIDADE DO NATAL/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:04C7D6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 DE 13 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município, conforme disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR		122.046.504-63
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
PREFEITO MUNICIPAL		1226-2
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Gabinete do Prefeito		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1/2 (QUATRO)	R\$ 800,00	R\$ 3.600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
18 A 22/05/2025	Brasília/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS DE 19 A 22 DE MAIO DE 2025.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LIVIA SOARES VARELA LIMA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EAA6A747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 13 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES		837.520.304-10
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
SECRETÁRIA DA SEMTHAS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1/2 (QUATRO E MEIA)	R\$ 800,00	R\$ 3.600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
18 A 22/05/2025	BRASÍLIA/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS DE 19 A 22 DE MAIO DE 2025		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E6355530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 13 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
SANDERSON CASTRO P. BANDEIRA		052.860.224-13
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS		000123-3
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1/2 (QUATRO E MEIA)	R\$ 800,00	R\$ 3.600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
18 A 22/05/2025	BRASÍLIA/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS DE 19 A 22 DE MAIO DE 2025.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7987098E

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR**

Resultado preliminar do processo seletivo da chamada pública 001/2025 para seleção e composição para professores alfabetizadores populares do âmbito do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TAIPU-RN

Nº da Inscrição	Nome	Pontuação de currículo	Pontuação de entrevista	Total	Situação
02	Aldivete Barreto Freire	4,0	5,0	9,0	Aprovada
03	Evanieide do O Bezerra Custódio	9,0	8,0	170	Aprovada
04	Maria Edivânea de S. Vieira	3,0	8,0	110	Aprovada
01	Susana Da Silva Souza	9,0	7,0	160	Aprovada

Taipu, RN,12 de maio de 2025

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES
Secretário Municipal de Educação

RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B1407A80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Coordenador, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **JONAS SILVA DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob nº 675.837.414-91, para exercer o Cargo de **SUBCOORDENADOR da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, na estrutura administrativa da Prefeitura, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 13 de maio de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CF2DD218

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 13 DE MAIO DE 2025**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 023/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **14 DE MAIO DE 2025 a 11 DE AGOSTO DE 2025**, sendo o período de aquisição de 2005 A 2010 a Senhora **ADRIANA DE SOUZA CLEMENTINO MELO**, funcionária Efetiva no cargo de Professora, Classe VI, Nível NB, Matrícula nº 00486-3, lotada na Escola Municipal Professora Francisca Avelino, portadora do RG nº 1752024-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 010.332.934-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 13 de maio de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1A80D66E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58
CREDENCIADOS:

1 – CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS
CNPJ(MF) Nº 10.140.324/0001-89
TERMO DE CONTRATO Nº 0000000001/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.381.886,40 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS
DOTAÇÃO:

10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
 10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS
 10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL-SB
 10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES D MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2025
 VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2025 A 12 DE MAIO DE 2026
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
 VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO R\$ 2.182.547,70 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
 ASSINANTES:
 DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
 CIED – CENTO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS
 CNPJ(MF) Nº 10.140.324/0001-89

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:82D1B458

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional ARRAIÁ ESCOLAR 2025, no dia 07 de junho de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista JUAREZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional ARRAIÁ ESCOLAR 2025, no dia 07 de junho de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista JUAREZ, junto à empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, localizado na Rua do Sossego, 298 Santo Amaro na cidade de Recife/PE – CEP: 50.100-150, inscrita no CNPJ nº 49.836.658/0001-27, através do seu representante legal o JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR, inscrito no CPF nº 658.512.853-20, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 13 de maio de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2E2F6769

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional ARRAIÁ ESCOLAR 2025, no dia 06 de junho de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista NONATO COSTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional ARRAIÁ ESCOLAR 2025, no dia 06 de junho de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista NONATO COSTA, junto à empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, localizado na Rua Jornalista Anibal Fernandes, 399 nossa Senhora das Dores na cidade de Caruarú/PE – CEP: 55.002-340, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, através do seu representante legal o EDILÂNIO TEIXEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 321.344.284-49, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 13 de maio de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9941AED6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250026

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO: F7 PRODUÇÕES LTDA

CNPJ 50.064.502/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS DE FORMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

VALOR TOTAL: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.392.0022.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
FLAVIO DA SILVA JUNIOR - REPRESENTANTE LEGAL
Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:CF0D4551

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.
ASSUNTO: Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional ARRAIÁ ESCOLAR 2025, no dia 07 de junho de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista RAYNEL GUEDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0019

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional ARRAIÁ ESCOLAR 2025, no dia 07 de junho de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista RAYNEL GUEDES, junto à empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, localizado na Av. Amintas Barros, 3700 Sala 1802 e 1803 Bloco B na cidade de Natal/RN – CEP: 59.075-810, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92, através do seu representante legal o ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR, inscrito no CPF nº 915.849.574-68, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 13 de maio de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal
Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:BEE39C1F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 620250001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 620250001
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-0001
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA
CONTRATADO: PAULO MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 59.663.190/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.
VALOR TOTAL: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.272.0011.2155.0000 MAN. DO IPSTA – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE TENENTE ANANIAS/RN
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, III, ALÍNEA E, DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
JOSÉ MARCELO DA SILVA – PRESIDENTE IPSTA
PAULO AUGUSTO CORSINO DE MORAIS - SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:83BF954F

SETOR CONTABIL
PORTARIA 19/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
PORTARIA Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 336 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº336, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de MARÇO de 2025

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 94 12.361.0008.1021.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 141 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	180.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 167 12.361.0008.2197.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.001,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 173 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	201.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	436.001,00
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 113 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-216.001,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 119 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 137 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 160 12.361.0008.2189.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 220 12.365.0008.2190.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 260 13.392.0022.2040.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-436.001,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:37BE36C1

SETOR CONTABIL
PORTARIA 20/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
PORTARIA Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de MARÇO de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 315 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	801,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 319 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	105.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	105.801,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 289 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 310 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-70.801,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-105.801,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:C2F33A77

SETOR CONTABIL
PORTARIA 21/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

PORTARIA Nº 21 , DE 01 DE MARÇO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de MARÇO de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 12.122.0008.2013.0000	88 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS	SUPLEMENTAÇÕES	5.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 12.122.0008.2013.0000	89 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	- 5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 5.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:FEED1B56

SETOR CONTABIL
PORTARIA 22/2025 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
PORTARIA Nº 22 , DE 01 DE MARÇO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de MARÇO de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 08.122.0002.2101.0000	411 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		5.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 08.122.0002.2101.0000	410 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-5.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:42AF5EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo preço por agrupamento de itens “lote”, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos, de forma parcelada, para atender a necessidade dos consultórios que prestarão seus serviços na atenção básica e especializada no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 08h:31m (horário de Brasília) do dia 27/05/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de maio de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:DA1AF669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 28/05/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de maio de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6BBFD6B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 22/2025

Interessado:SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Assunto:Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Serviços de Arbitragem – PAULO SERGIO FRANÇA

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOLei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)
CONSIDERANDOque o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDOque o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:
01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de **R\$ 22.902,40** (vinte e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa , CNPJ/CPF, com sede na , para Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Serviços de Arbitragem – PAULO SERGIO FRANÇA, conformeSolicitação de nº 36/2025 e processo nº 2010000039/2025 da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deste Município.
04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de maio de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:0D81FB2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOVO AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público o seu interesse na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL para a realização de Atividades Específicas e Atendimento Multidisciplinar em Educação Especial, observando o que dispõe o inciso V, do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores.

DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
O imóvel deverá localizar-se em área urbana nos limites da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Ressalta-se a necessidade de que o imóvel possua no mínimo os compartimentos citados abaixo:

- 01 Área: Para atividades em grupo e recreação.
02 Garagens: Para facilitar o acesso e o transporte de alunos e profissionais.
01 Sala de Estar: Para acolhimento e interação social.
03 Quartos (sendo um com suíte): Para atender a necessidades específicas de descanso e privacidade.
01 Banheiro Social: Acessível e adaptado para atender a todos os alunos.
01 Cozinha Americana: Para a preparação de lanches e refeições, promovendo a autonomia dos alunos.
01 Área de Serviços: Para a realização de atividades de apoio e manutenção.
02 Dispensas: Para armazenamento de materiais e equipamentos utilizados nas atividades.

DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL
O imóvel deverá estar em boas condições de manutenção, bem como pintura, piso em ótimo estado de conservação, bem como instalação elétrica e hidráulica em perfeito estado.
O imóvel deverá atender as especificações mínimas contidas na descrição.
O locador do imóvel deve possuir a comprovação de titularidade do imóvel.

O imóvel deverá possuir escritura pública registrada em Cartório de Ofício.

O locador deverá apresentar Certidão de Cadastro Imobiliário do imóvel no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

O locador deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Imobiliário.

O locador deve se responsabilizar pelos impostos inerentes à propriedade do imóvel.

Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de Locação terá vigência inicial mínima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter as seguintes informações: dados pessoais, Certidões, do proprietário (ou representante); telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do imóvel; localização; área física construída; instalações existentes; valor locativo mensal em moeda corrente, planta baixa do imóvel e fotos ilustrativas.

A proposta deverá ser encaminhada no e-mail eletrônico licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br, ou entregue no setor de licitação na sede da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz, sediada na Av. Francisco Amaral, 103, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, com a identificação do proprietário, no período de **14 de maio à 19 de maio de 2025**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro de Propriedade ou Posse do Imóvel objeto da presente locação.

Contrato Social da empresa proprietária do imóvel, bem como documento de identidade e CPF de seus responsáveis legais (**na hipótese de pessoa jurídica**).

Documento de identidade com foto, CPF dos proprietários do imóvel e Certidão de Nascimento ou Casamento (**na hipótese de pessoa física**).

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Os imóveis oferecidos deverão ficar disponíveis para realização de vistoria sempre que necessário durante a validade da proposta.

INFORMAÇÕES FINAIS

A locação reger-se-á Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

O presente aviso não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer proposta apresentada, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de maio de 2025

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:A50B7E68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 24/2025 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 01(uma)**DIÁRIASEM PERNOITE** perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **GABRIELA RUFINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 15 e 16 de Maio de 2025, para participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento, a ser realizado no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de Maio de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:6BBAA69D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 02006.000212/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Manoel Nascimento, 828, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Maria Verônica de Oliveira Souza, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CREDOR: AUTO POSTO NASCIMENTO LTDA, (CNPJ: 14.696.943/0001-05), endereço: Manoel Nascimento, 711 no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 12.195,82 (doze mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) decorrente das notas fiscais nº 1048, 1050, 1051, 1052, 1100, 1101, 1102.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude ao abastecimento dos veículos: Ônibus Escolar V/W/Neobus – Placa RGN 9H16, Ônibus escolar Agrale 4x4 8L placa OJZ-0067, Fiat Ducato TP placa OWG-8083, Ônibus escolar M Polo/Volare V8L 4x4 EO placa RGI-6J03, referente ao período de 21 a 31 de Maio de 2024, resultando no de R\$ 12.195,82 (doze mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de 21 a 31 de Maio de 2024, tendo em vista não ter sido possível realizar solicitação de despesas, considerando que o saldo contratual da licitação vigente para o fornecimento de combustíveis foi integralmente utilizado, e que, mesmo diante da ausência de cobertura contratual, e de boa fé o fornecedor AUTO POSTO NASCIMENTO LTDA manteve o abastecimento dos veículos oficiais vinculados à frota da secretaria de educação, evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais nº 1048, 1050, 1051, 1052, 1100, 1101, 1102, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:199299F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 25/2025 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, 01(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 15 e 16 de Maio de 2025, para participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento, a ser realizado no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de Maio de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:F0D7596B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 048/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **MAILSON NASCIMENTO LINO** cargo efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL** sob matrícula de nº101, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 13 de maio de 2025 a 11 de junho de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:D05B3638

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 20/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula sob nº1540, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 13 de maio de 2025 a 10 de agosto de 2025, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:53882ECE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 21/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **SANDELI MEDEIROS DA SILVA BRITO**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula sob nº1512, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente

de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 13 de maio de 2025 a 10 de agosto de 2025, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:88F683E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 313030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à locação de um Imóvel localizado na Rua José Ferreira de Souza, nº 196, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do BOLSA FAMÍLIA do Município de Tibau-RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau-RN, 22 de abril de 2025.

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:91440BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 313030/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/21, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no

Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a senhora MARIA IVONE FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 498.1XX.XXX-XX, para a Locação de um Imóvel localizado na Rua José Ferreira de Souza, nº 196, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do BOLSA FAMÍLIA do Município de Tibau-RN, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ancorado no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 13 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6E2913F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 1/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1111034/2024, Concorrência Eletrônica nº 1/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS EM TIBAU/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

AMV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ: 10.480.822/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 930.745,55 (novecentos e trintamil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

Tibau/RN, 13 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:3CBEBDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1111034/2024, Concorrência Eletrônica nº 1/2025, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS EM TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s):

AMV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ: 10.480.822/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 930.745,55 (novecentos e trintamil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,13 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:588BB5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 151/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 308.001/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **ARYSSON SOARES DA SILVA FILHO**;
OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Contrato Original.
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2025, por mais 12 (doze) meses;
SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e ARYSSON SOARES DA SILVA FILHO – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 28 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B9A27D2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 501, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 21/01/2023 à 20/01/2024, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:1AF63418

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 502, DE 13 DE MAIO DE 2025.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **SIMONE GERMANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/03/2024 à 19/03/2025, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:8E2DB541

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 503/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **DALVANICE QUERINO SANTIAGO SILVA**, Matrícula 493-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 14 de maio de 2025 a 10 de agosto de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:BAAC0DF6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 504/2025 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 14 de maio de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:B5CB4262

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 505/2025 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 15 de maio de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4633FAAA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 506/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 29 de maio de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:70A514D7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 44/2023

Processo administrativo: 599/2023. **Inexigibilidade:** 19/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** SISTEMA MATOGRANDE DE RADIO E COMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ: 01.756.723/0001-88. **Objeto:** Segundo termo aditivo ao contrato - Locação de estúdio para prestação de serviços de radiodifusão, de programa institucional semanal com duração mínima de 1 (uma) hora/60 (sessenta) minutos destinado a exposição de assuntos de interesse público do Município de Touros/Poder Executivo Municipal. **Data de Assinatura:** 18/03/2025. **Vigência:** 19/03/2025 até 19/03/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: José Adécio Costa, CPF037.xxx.834-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:01C96C49

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 507/2025 - GABINETE CIVIL

Altera a Portaria nº 229/2023, para substituir a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Touros/RN, para o biênio 2025 – 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e que em seu art. 18, parágrafo 1º determinam que o Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 18 determina que o CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 01 (um) ano, permitindo única recondução por igual período; que devesse observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência; e que contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a substituição de Conselheiros da Sociedade Civil e do Governo, comunicada via ofício a Secretaria Executiva do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo e da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município, para o mandato do biênio 2025 a 2027, conforme detalhamento abaixo:

I – PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Monaliza Batista de Lima – TITULAR

Daniela da Cruz Gomes – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Damilza Ferreira dos Santos Lima – TITULAR

Samara Rute da Silva Torres – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Elisa Emanoely Bezerra Alves – TITULAR

Ana Lucia de Souza Andrade – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo

Geila Radimila Linhares de Andrade – TITULAR

Almir Felipe de Oliveira – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Marcos Antônio Mauricio Gomes – TITULAR

João Maria da Cruz – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Cledyson Cesar Oliveira de Souza – TITULAR

Francisca Camila dos Santos Nascimento – SUPLENTE

II - SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Floriza Trindade de Lima (Assistente Social do Cadastro Único) – 1ª TITULAR

Maryane da Cruz do Nascimento (Assistente Social do CRAS - Centro) – 2ª TITULAR

Osiele Barbosa de Castro (Assistente Social do CREAS) – 1ª SUPLENTE

Cibely Ribeiro da Silva (Assistente Social do CRAS – Centro) – 2ª SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Tercia Maria da Silva Arruda Cruz – 1ª TITULAR

Maria Nizia Alves do Nascimento – 2ª TITULAR

Lucenir Lima da Conceição – 1ª SUPLENTE

Franciele Paulino de Souza – 2ª SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DO SUAS

Francisca Vilma do Nascimento dos Santos – 1ª TITULAR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Tevânia da Silva (Pastoral da Criança) – 2ª TITULAR

Pastoral da Criança – Igreja Católica

Luiz Cláudio Correia de Souza – 1ª SUPLENTE

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar

Mikaline Larisse Lopes da Cruz – 2ª SUPLENTE

Ministério Internacional Visão de Deus – MIVD Igreja Evangélica

Art. 2º O mandato dos atuais Conselheiros nomeados será de 09/05/2025 a 09/05/2027.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 09 de Maio de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D2F5050F**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025**

Processo: 3.342/2024. **Pregão Eletrônico:** 04/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** AUTOSTRADA VEICULOS LTDA; CNPJ: 40.603.499/0001-46. **Objeto:** Aquisição de duas Ambulâncias contempladas através de emendas parlamentares, federal e estadual para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 285.000,00. **Data de Assinatura:** 13/05/2025. **Vigência:** 13/05/2025 até 13/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: João Aurélio Diniz; CPF nº 369.xxx.244-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:E856298F**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2021.**

Processo: 057/2021. **Tomada de Preço:** 01/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Gestao Ativa Consultoria e Treinamento LTDA; CNPJ: 18.062.460/0001-00. **Objeto:** Quinto Termo Aditivo de Prazo ao contrato - Contratação de empresa especializada, para os serviços de assessoria tributária, buscando capacitação, planejamento e acompanhamento do setor tributário do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 30/04/2025. **Vigência:** 01/05/2025 até 01/05/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Ana Cecília Mota Campos; CPF nº 066.xxx.964-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4B68F959**GABINETE CIVIL****TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 161/2024.**

Processo: 2.170/2024. **Chamada Pública:** 02/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Contratado:** J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA; CNPJ: 34.276.043/0001-16. **Objeto:** Termo de supressão, correspondente a uma baixa de 25% do valor mensal, inicialmente contratado, ficando o valor mensal de R\$ 2.040,06 (dois mil, quarenta reais e seis centavos). **Data de Assinatura:** 20/01/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Ricely Jerônimo Albuquerque, CPF: 034.xxx.944-47. Contratada: Jose Carlos Marques da Silva; CPF nº 079.xxx.444-26. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:86DB2432**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 170/2024**

Processo: 1.737/2024. **Concorrência Eletrônica:** 10/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** BRUNO P FERREIRA LTDA;

CNPJ: 19.416.511/0001-17. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Praça Esportiva no Distrito de Boqueirão, Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 30/04/2025. **Vigência:** 05/05/2025 até 30/10/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Bruno Pessoa Ferreira; CPF nº 068.xxx.654-40. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B29A2DC1
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 27/05/2025**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **034/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 13 de maio de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:07A16BC5
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025
CONTRATO Nº 025/2025**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.376/0001-10**CONTRATADA(O):** DOISE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.254.143/0001-41**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Execução de obra de uma Unidade Básica de Saúde-UBS, Tipo I, na comunidade da Serra de Joao do Vale, zona rural do município de Triunfo Potiguar/RN, conforme proposta nº 11334.3600001/24-009, do novo PAC.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.834.000,04 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais e quatro centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:** CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE: 10.301.0075.1009.0000; Fonte: 1.500.1002 / 1.601.0000 / 1.631.0000 / 1.632.0000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas vigentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 de maio de 2025 à 08 de maio de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:553C37D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCA PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA.**

RESULTADO FINAL

Nº	CANDIDATO	RESULTADO
01	MARIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
02	LUANA LARISSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
03	ILDENEIDE PEREIRA DE MEDEIROS	CLASSIFICADA
04	JOSIVÂNIA FERNANDES DE LIMA	CLASSIFICADA
05	JOSINEIDE FERNANDES DE LIMA	CLASSIFICADA

FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ
Secretário Municipal de Educação – Umarizal/RN
Portaria 008/2025

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:86A4076D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 861 DE 14 DE ABRIL DE 2025**

LEI MUNICIPAL N. 861 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Barreiras, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **LUIZ TOMAZ DA SILVA**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Barreiras, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao Norte com propriedade do Sr. Francisco Melanias da Silva, a Oeste com Terreno Boagua, ao Sul com propriedade do Sr. Manoel Lino Bezerra, e a Leste com a BR-110, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 6º-A da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 14 de Abril de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3C361795

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº017/2025 – GPMU, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

DECRETO Nº017/2025 – GPMU, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

**DECRETA:
CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I
Das Normas Gerais
Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Upanema/RN.
Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

Seção II
Das Competências
Art. 3º Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:
I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III - homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V - anular ou revogar editais de chamamento público;
VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria
Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.
Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública

Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação

pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento,

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento,

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo Conselho Gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º - Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e

normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II — acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, estadual e municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil

para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede(s) que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre a (a) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. C) disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º- Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar O agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de

Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e

IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 40.

§ 6º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social,

§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados, Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema DIGISUS GESTOR, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§2º Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens

adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada a prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão do dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV ou outro sistema vigente no período.

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) - retirar a inscrição no CADIN;

II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN; e

c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3 A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V**DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, independentemente do prazo delineado no *caput*, quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 12 de Maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2AA836C1

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 018/2025 – GPMU, DE 13 DE MAIO DE 2025.****DECRETO Nº 018/2025 – GPMU, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AFETADO POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), CONFORME AS PORTARIAS FEDERAIS Nº 260/2022 E Nº 3.646/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – A ocorrência de estiagem na área rural de Upanema/RN, a qual possui mais de 50 (cinquenta) comunidades e que dependem diretamente dos reservatórios;

II - Que em decorrência do referido evento está ocorrendo ausência de água potável para a população atingida, com a falta de precipitações nos últimos meses, fatores que causam danos a segurança hídrica do município, o que acarretou a locação e manutenção de carros pipas e demais máquinas agrícolas, conserto e locação de poços tubulares, para atender a demanda dos munícipes da zona rural atingidos pelo evento, gerando despesas não programadas aos cofres municipais;

III - Que de acordo com o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de

2022, o desastre foi classificado como estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0);

IV - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em anexo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 13 de Maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F0A693C1

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Dispensa de Licitação nº 019/2025

Processo nº 926/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Realização de procedimento “Crosslinking corneano em ambos os olhos” – paciente ADRIANA CARLA DA SILVA.

EMPRESA: HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 02.085.707/0001-73.

VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F2117D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: Realização de procedimento “Crosslinking corneano em ambos os olhos” – paciente ADRIANA CARLA DA SILVA.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **12 de maio de 2025, às 14h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de

dispensa de licitação, no qual ficou aberto entre os dias 06/05/2025 - 09/05/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta. Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 02.085.707/0001-73 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A empresa supracitada apresentou proposta de preço de R\$7.000,00(sete mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035882 – Crosslinking corneano (ambos os olhos).	Und	1	R\$7.000,00	R\$7.000,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 02.085.707/0001-73 foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 13.05.2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa supracitada ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 13 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AF1C36AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**
Processo nº 249/2021 - Dispensa nº 015/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação no desenvolvimento do site web, para Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária: 03.001– Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
Ação: 2141 – Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
Natureza: 3.3.90.40 - Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação PJ
Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Vigência: 14/05/2025 a 13/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME - CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35,
Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2BDF0048

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Município de Upanema/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado–PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio da Portaria nº 0189/2025, de 07 de Março de 2025 – GPMU, torna-se público a **4ª CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS NO CADASTRO DE RESERVA**, cuja relação segue no descrito no decorrer deste edital, observadas as seguintes condições:

I - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam convocados os candidatos (as) descritos nas tabelas abaixo, aprovados no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, que visou selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Nº	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA
3	LUZIA ARIENE DA COSTA E SILVA

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação dos selecionados no cadastro de reserva obedecerão o previsto no Edital nº 001/2025.

2.2 - Conforme tabelas descritas no item 1.1, ficam estes CONVOCADOS para entrega da documentação e assinatura de contrato no prazo de até 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, a ser realizada no Centro Administrativo de Upanema, localizado na Rua João Francisco, s/n, Centro, Upanema/RN.

2.3. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação total necessária implicará na perda do direito à contratação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, em 13 de Maio de 2025.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3732803B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PORTARIA Nº 011/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 011/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e uma sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ao senhor **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da Expo Nacional MILSET Brasil.

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 12 a 15 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E498F82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 051, DE 13 DE MAIO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 051, DE 13 DE MAIO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente FERNANDO LOPES NASCIMENTO;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 09 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:56599DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 052, DE 13 DE MAIO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 052, DE 13 DE MAIO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Almino Afonso/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente LUZINEIDE DE O FERNANDES;

Local de destino: Almino Afonso /RN;

Período do Afastamento: 08 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:19EA0E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
ATA DA 01ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – EXERCÍCIO: 2025
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTES**

Ao decimo segundo (12) dia do mês de fevereiro de 2025, as 9h na casa dos Conselhos Municipais, situado na rua, Jose Bernardo de Aquino -centro, reuniu-se os representantes indicados para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), no uso das suas atribuições conferidas pela a Lei Municipal nº 286/2016.

Foram eleitos os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes conforme segue a relação: Titular: Djalma Monteiro da Silva, Representante da Secretaria de Saúde, Suplente: Barbara Leite da Silva; Titular: Maria Camila Chaves Rodrigues, Representante da Secretaria de Assistência Social, Suplente: Elizangela Maria Pessoa

do Rego; Titular: Francisco Elismarque Fernandes Barreto, Representante da Secretaria de Administração, Suplente: Marli Queiroz de Aquino; Titular: Kenia Santos Sarmento, Representante da Secretaria de Finanças, Suplente: Ramon Kennedy Pinheiro Sarmento; Titular: Marcio Pessoa dos Santos, Representante da Secretaria de Educação, Suplente: José Lázaro de Oliveira Lima; Titular: Geovane Fernandes de Lima, Representante do Núcleo de Apoio à Criança e Adolescente (NUCA), Suplente: Julio Cesar França Sousa; Titular: Juracy Pereira dos Santos Freitas, Representante da Associação Comunitária Rural da Comunidade Brás, Suplente: Vinício José Pessoa; Titular: Josefa Fernandes de Aquino Queiroz, Representante da Igreja Católica, Suplente: Josefa Paulina Rodrigues; Titular: Lindomar Bernardo de Bessa, Representante da Associação comunitária Guglielmo Marconi, Suplente: Francisco Ferreira de Araújo júnior; e Titular: Leomir Alves dos Reis, Representante da Igreja Nova Aliança, Suplente: Guilherme Silva Chaves.

Em continuidade a pauta da reunião deu-se início a votação para a presidência e mesa diretora do CMDCA para o biênio 2025 a 2027, sendo eleita como presidente, por unanimidade, a Sra. Elizangela Maria Pessoa do Rêgo e o Vice Presidente o Sr. Djalma Monteiro da Silva. Na sequência foi eleita a Sra. Maria Camila Chaves Rodrigues para assumir a Secretaria do citado conselho, e o Sr. Marcio Pessoa dos Santos para Tesoureiro.

Finalizando o encontro a Presidente eleita, a Sra. Elizangela Maria, agradeceu a presença de todos os membros e encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu Maria Camila Chaves Rodrigues lavrei a seguinte ATA que será assinada por todos os membros presentes.

Venha-Ver/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BB5DFA23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 12050001/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **14:00** do dia **26/05/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **010/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço por LOTE**, para **contratação de Empresa para fornecimento de cestas básicas para suprir as demandas das famílias de baixa renda, como parte das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo segurança alimentar e promovendo o bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26/05/2025 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:3F727A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN**. Declaro o interessado **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ sob o nº **04.471.402/0001-25**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos itens arrematados. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 45.442,50 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Administração. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: **Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Material e Equipamentos Permanente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR; Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;**

Vila Flor/RN, em 13 de maio de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:2C388D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 038/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 014/2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO**

ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN

VALOR TOTAL: R\$ 45.442,50 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no final do exercício financeiro

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Material e Equipamentos Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Vila Flor

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:8797E795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 084/2025 - GP - CADASTRO DE PODERES E
TITULARIDADES**

Florânia/RN, 12 de Maio de 2025.

A Gerência do Banco do Brasil

Agência Florânia/RN.

Assunto: Cadastramento de Poderes e Titularidades.

Senhor Gerente,

Eu, **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, CPF nº 050.343.214-83, Prefeito Municipal do Município de Florânia/RN, autorizo a Servidora **JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS** – CPF Nº 046.461.974-21, Secretária Municipal de Assistência Social a movimentar as contas vinculadas ao **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** – CNPJ 57.732.374/0001-19 na Agência 2066-4 – Florânia/RN.

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: Assinatura do Prefeito Municipal com a Secretária Municipal de Assistência Social. Para a referida movimentação, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMADAS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRAS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

Anexo ao presente documento segue as documentações comprobatórias para os poderes ora solicitados, tais como:

Venho comunicar também que, caso haja qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste documento, comunicarei por escrito ao Banco do Brasil S.A Agência 2066-4 – Florânia/RN.

Atenciosamente,

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF nº 050.343.214-83

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF Nº 046.461.974-21

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:AA9BF0D1

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Dispensa Eletrônica - 008/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - BANNER EM LONA E ADEVISOS AUTOMOTIVO CUSTOMIZADOS - Valor Referência: 50.963,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/05/2025 - 09:42:17 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	50.713,00
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:20C3D358

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Dispensa Eletrônica - 008/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - BANNER EM LONA E ADEVISOS AUTOMOTIVO CUSTOMIZADOS - Valor Referência: 50.963,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	50.713,00	50.713,00	Homologado em 13/05/2025 09:42:56 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:F1D4ED3B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede à Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, representado por seu Prefeito, Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros.

CONTRATADA: Maria Fabiana Eugenio, CNPJ nº 35.798.531/0001-56, com representada por Maria Fabiana Eugenio.

OBJETO: Reajuste de preços decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 041/2023, referente à

prestação de serviços de transporte escolar para locomoção de alunos da zona rural.

JUSTIFICATIVA: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, afetado por reajustes em insumos e custos operacionais, com base na variação do IPCA-E acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 5,25%.

VALORES ATUALIZADOS:

ROTA / ITEM	UND	VALOR UNITÁRIO
ROTA 05 – Sítios Bentos/Cachoeira/Riacho dos Bois/Passagem – Florânia. Ida e volta, turnos matutino e vespertino. Quilometragem estimada: 112,68 km.	Diária	R\$ 354,62
ROTA 11 – Sítios Barrocas/Ipueira/Pitombeira/Barra da Pitombeira – Juazeiro (circular). Ida e volta, turno matutino. Quilometragem estimada: 66,7 km.	Diária	R\$ 279,51

VIGÊNCIA: Inalterada, com término em **31 de dezembro de 2025**, salvo prorrogação formal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 041/2023 e seus termos aditivos anteriores que não foram expressamente modificadas.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

(Assinado Eletronicamente)

Maria Fabiana Eugenio 10837551455

CNPJ: 35.798.531/0001-56

MARIA FABIANA EUGENIO

CPF: ***,375.***-55

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:3444A475

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000211/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ: Nº. 32.049.941/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO POR COBRANÇAS IRREGULARES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 211.515,84 (duzentos e onze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMIN E PLANEJAMENTO Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso III “C”, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 13 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:FFF80B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 191 Inc. III da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias úteis de **LUTO** tendo em vista o falecimento do seu irmão, a servidora municipal **MARIA DASDORES CAVALCANTE DE ARAÚJO DUNNINGHAM**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 64, contados a partir do dia 12/05/2025 com término em 16/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:9CD1BF21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE REVOGAR FÉRIAS Nº. 001/2025 – GAB/SMS**

Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.REVOGAR o período de gozo de férias da servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA**, técnico em enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 079, referente a portaria nº 050/2025, concedida a partir de 12/05/2025 a 26/05/2025.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7A3AB4DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 07 a 08/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 07 a 08/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E9033C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 07/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6659F14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:26F33482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 07/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:51CBA0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**,

entre os dias 11 a 12/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 11 a 12/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E9FE56D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 011/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 011/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando o transporte escolar rodoviário, destinados a atender os estudantes da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA							
CNPJ Nº 34.200.213/0001-89							
ENDEREÇO: RUA JOÃO LEÃO, Nº S/N, ALTO DA CONCEIÇÃO, CEP Nº 59.245-000 – LAGOA DE VELHOS/RN							
EMAIL: ENGEPROCONST@OUTLOOK.COM							
REPRESENTANTE: NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR VAN	01	FIAT DUCATO	KM	24.288	R\$ 4,99	R\$ 121.197,12
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR VAN	01	FIAT DUCATO	KM	19.872	R\$ 4,99	R\$ 99.161,28
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH OU SEDAN, TIPO PASSEIO	01	GOL/SIMILAR VOLKSWAGEN	KM	3.864	R\$ 4,00	R\$ 15.456,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH OU SEDAN, TIPO PASSEIO	01	GOL/SIMILAR VOLKSWAGEN	KM	41.952	R\$ 4,00	R\$ 167.808,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH OU SEDAN, TIPO PASSEIO	01	GOL/SIMILAR VOLKSWAGEN	KM	6.624	R\$ 4,00	R\$ 26.496,00
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 430.118,40

05- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR “VAN”, MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 14 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COMBUSTÍVEL DIESEL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, APARELHO DE SOM, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA DISTRIBUÍDO EM DUTO CENTRAL NO TETO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICAMENTE ASSISTIDA, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE CONFORME CONTRAN E DENATRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EMPLACADO RIO GRANDE DO NORTE, COM SEGURO TOTAL E FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ROTA IV – MATUTINO/VESPERTINO - PERCURSO: COMUNIDADE LISTRADA/ZONA URBANA DE ALTO DO RODRIGUES. ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN -MATUTINO: 06h20minh - 11h30min, VESPERTINO: 12h30min - 17h00min. KM: TOTAL DIÁRIO: 88 KM - TOTAL MENSAL: 2.024 KM. DIAS POR MÊS: 23DIAS. ESTRADA VICINAL/ RODOVIA / LOCAL.

06- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR “VAN”, MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 14 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COMBUSTÍVEL DIESEL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, APARELHO DE SOM, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA DISTRIBUÍDO EM DUTO CENTRAL NO TETO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICAMENTE ASSISTIDA, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE CONFORME CONTRAN E DENATRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EMPLACADO RIO GRANDE DO NORTE, COM SEGURO TOTAL E FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ROTA V - VESPERTINO – PERCURSO: COMUNIDADE CANAFÍSTULA/ZONA URBANA DE AFONSO BEZERRA. ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN – VESPERTINO: 12h30min - 17h00min. KM: TOTAL DIÁRIO: 72 KM - TOTAL MENSAL: 1.656 KM. DIAS POR MÊS: 23DIAS. ESTRADA VICINAL/ RODOVIA / LOCAL.

07- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR “HATCH” OU “SEDAN” , TIPO “PASSEIO”, MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, 03/04 (TRÊS OU QUATRO) CILINDROS, COM NO MÍNIMO 70CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, 04 PORTAS LATERAIS, ABERTURA E TRAVAMENTO ELÉTRICO DE TODAS AS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, APARELHO DE SOM, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EMPLACADO RIO GRANDE DO NORTE, COM SEGURO TOTAL E FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ROTA VI – MATUTINO – PERCURSO: COMUNIDADE LOGOA DE PEDRA/ZONA URBANA DE ALTO DO RODRIGUES. ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO – MATUTINO: 06h20minh - 11h30min. KM: TOTAL DIÁRIO: 14 KM - TOTAL MENSAL: 322 KM. DIAS POR MÊS: 23DIAS. ESTRADA VICINAL / LOCAL

08- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR “HATCH” OU “SEDAN” , TIPO “PASSEIO”, MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, 03/04 (TRÊS OU QUATRO) CILINDROS, COM NO MÍNIMO 70CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, 04 PORTAS LATERAIS, ABERTURA E TRAVAMENTO ELÉTRICO DE TODAS AS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, APARELHO DE SOM, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EMPLACADO RIO GRANDE DO NORTE, COM SEGURO TOTAL E FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ROTA VII – MATUTINO: SAIDA – BOCA DE VÁRZEA, GANGORA I E II ATÉ A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES. ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO – MATUTINO: 06h20minh - 11h30min, KM: TOTAL DIÁRIO: 152 KM - TOTAL MENSAL: 3.496 KM. DIAS POR MÊS: 23DIAS. ESTRADA VICINAL / LOCAL.

09- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR “HATCH” OU “SEDAN” , TIPO “PASSEIO”, MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, 03/04 (TRÊS OU QUATRO) CILINDROS, COM NO MÍNIMO 70CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, 04 PORTAS LATERAIS, ABERTURA E TRAVAMENTO ELÉTRICO DE TODAS AS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, APARELHO DE SOM, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EMPLACADO RIO GRANDE DO NORTE, COM SEGURO TOTAL E FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ROTA VIII - MATUTINO - PERCURSO: COMUNIDADE DIBA/ESTREITO/TABATINGA. ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO – MATUTINO: 06h20minh - 11h30min. KM: TOTAL DIÁRIO: 24 KM - TOTAL MENSAL: 552 KM. DIAS POR MÊS: 23DIAS. ESTRADA VICINAL / LOCAL.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 12 de maio de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,

CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

Engepro Construções E Comercio LTDA,

CNPJ Nº 34.200.213/0001-89

NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA,

CPF nº 085.678.644-61

Pelo Órgão Participante

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:5CEBAC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 011/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 011/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições

previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando o transporte escolar rodoviário, destinados a atender os estudantes da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ Nº 11.452.879/0001-29							
ENDEREÇO: RUA PALMIRA NUNES FERNANDES, Nº 90 - SALA A, NOVO HORIZONTE, CEP Nº 59.650-000 – ASSU/RN							
EMAIL: PIRESEDANTASEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: LENILSON EDUARDO DOS SANTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS	01	M/BENZ OF1418 NEOBUS MEGA	KM	8.280	R\$ 6,25	R\$ 51.750,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS	01	M/BENZ OF1418 NEOBUS MEGA	KM	28.704	R\$ 5,50	R\$ 157.872,00
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS	01	M/BENZ OF1418 NEOBUS MEGA	KM	5.520	R\$ 6,15	R\$ 33.948,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS	01	M/BENZ OF1418 NEOBUS MEGA	KM	5.520	R\$ 6,15	R\$ 33.948,00
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 277.518,00

01- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO “ÔNIBUS”, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 34 (TRINTA E QUATRO) OCUPANTES, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, MOTOR MOVIDO À DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE CONFORME CONTRAN E DENATRAN, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM AR CONDICIONADO. COM TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ANTT. ROTA I – MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO - PERCURSO: ASSENTAMENTO ALTO DA FELICIDADE III/COMUNIDADE DE BARROCAS. ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – MATUTINO: 06h20minh-11h30mi, VESPERTINO: 12h30min-17h30min, NOTURNO: 18:30 - 21:40. KM: TOTAL DIÁRIO: 30 KM - TOTAL MENSAL: 690 KM. DIAS POR MÊS: 23DIAS. ESTRADA VICINAL.

02- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO “ÔNIBUS”, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 34 (TRINTA E QUATRO) OCUPANTES, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, MOTOR MOVIDO À DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE CONFORME CONTRAN E DENATRAN, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM AR CONDICIONADO. COM TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ANTT. ROTA II – MATUTINO/VESPERTINO - PERCURSO: COMUNIDADE DE BARROCAS/ZONA URBANA DE ALTO DO RODRIGUES. ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – MATUTINO: 06h20minh - 11h30mini, VESPERTINO: 12h30min - 18h30min. KM: TOTAL DIÁRIO: 104 KM - TOTAL MENSAL: 2.392 KM. DIAS POR MÊS: 23DIAS. ESTRADA VICINAL / RODOVIA / LOCAL.

03- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO “ÔNIBUS”, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 OCUPANTES, MOVIDO À DIESEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM AR CONDICIONADO. COM TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ANTT, ROTA III/A - MATUTINO/VESPERTINO - PERCURSO: ZONA URBANA DE ALTO DO RODRIGUES/CEMEI/E. M. DOMINGOS PEREIRA. ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – MATUTINO: 06h20minh - 11h30min, VESPERTINO: 12h30min - 17h00min. KM: TOTAL DIÁRIO: 20 KM - TOTAL MENSAL: 460 KM. DIAS POR MÊS: 23DIAS. LOCAL / RUAS TRADICIONAIS DA CIDADE.

04- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO “ÔNIBUS”, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 OCUPANTES, MOVIDO À DIESEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM AR CONDICIONADO. COM TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ANTT. ROTA III/B - MATUTINO/VESPERTINO - PERCURSO: ZONA URBANA DE ALTO DO RODRIGUES/CEMEI/E. M. DOMINGOS PEREIRA. ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – MATUTINO: 06h20minh - 11h30min, VESPERTINO: 12h30min - 17h00min. KM: TOTAL DIÁRIO: 20 KM - TOTAL MENSAL: 460 KM. DIAS POR MÊS: 23DIAS. LOCAL / RUAS TRADICIONAIS DA CIDADE.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 12 de maio de 2025.

Município de Alto do Rodrigues /RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF Nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

Pires Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº 11.452.879/0001-29

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS,

CPF Nº 035.728.714-25

Pelo Órgão Participante

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:755A734E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Processo Administrativo nº 075/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto do Rodrigues/RN”*.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 14/05/2025 até 16/05/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 16 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 16 de maio de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação e Desporto

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto do Rodrigues/RN”** mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto do Rodrigues/RN”** objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das suas 05 (cinco) unidades escolares da Zona Urbana, bem como dos seus 2.304 (dois mil trezentos e quatro) alunos da Rede Municipal de Ensino. Conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Do recebimento das propostas: O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias, a contar do dia 14/05/2025 até 16/05/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 16 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 16 de maio de 2025.

1.3. Natureza da contratação: serviços

1.4. Regime de execução: indireta.

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS SIGEDUC 1	MÊS	12

1. Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem: Instalação e configuração do SIGEduc, com adaptações necessárias para funcionamento pela municipalidade, disponibilizando a solução em endereço de internet em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e/ou ordem de serviço; fornecimento de manual de instruções de uso das 20 (vinte) principais operações, entre elas os módulos de gestão escolar, matrícula on-line, diário de classe e escola virtual; ativação dos aplicativos SIGEduc familiar, SIGEduc Estudante e SIGEduc Professor para o município no Google Play; Treinamento virtual de até 20 (vinte) horas dos módulos do SIGEduc, entre eles o de gestão escolar, matrícula, diário de classe e aplicativo do professor com web aula; o treinamento será realizado com data e horário acordado entre as partes. Sustentação e Manutenção mensal, executado remotamente, para análise, depuração e correção de erros que se apresentarem no sistema em até 03 (três) dias úteis; Suporte técnico através da disponibilização de um canal para abertura de chamados, ou através de e-mail ou telefone. Hospedagem do sistema em uma nuvem computacional adequada e capaz de atender toda a rede educacional municipal. O ambiente deverá estar disponível em endereço público na Internet e o SIGEduc deve ser hospedado em data center comercial de alta qualidade, que deverá ser subcontratado pela CONTRATADA no mínimo TIER 3, conforme norma TIA 942, deixando o mesmo totalmente acessível e com todos os dados do Município disponíveis para uso pleno em até 10 (dez) dias corridos.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.7. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para os serviços continuados de instalação treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc, visando atender as demandas do município de Alto do Rodrigues/RN.

Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação continuada de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc objetivando melhoria na qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de ensino. Trazendo controle, agilidade, garantia e qualidade dos trabalhos e no desempenho de suas atividades.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a cessão gratuita dos códigos fontes do sistema SIGEduc, pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de instalação, treinamento, sustentação, manutenção e suporte técnico, visando uma gestão pública moderna com soluções adequadas e que apresentem elevado grau de tecnologia incorporada em seus processos operacionais, assegurando a busca constante pela mais elevada qualidade em seus atos.

O SIGEduc informatizará a gestão escolar e a gestão administrativa da rede municipal de ensino, tais como procedimentos de matrícula, gestão de turmas, diário de classe, gestão das escolas, currículos e monitoramento da educação. Além de integrar os serviços oferecidos para os municípios (sociedade e familiares), estudantes, professores e servidores em uma só plataforma. Trazendo controle, agilidade, garantia e qualidade dos trabalhos e no desempenho de suas atividades.

Sistemas automatizados minimizam a ocorrência de erros humanos associados à entrada manual de dados. Isso é crucial para garantir a precisão das informações, especialmente quando se trata de registros acadêmicos, dados financeiros e outros aspectos críticos. O sistema coleta e organiza dados relevantes, permitindo análises detalhadas e relatórios personalizados. Isso capacita os gestores a tomar decisões com base em informações atualizadas sobre o desempenho acadêmico, alocação de recursos e eficácia das políticas educacionais. Os sistemas contribuem para a segurança dos dados, garantindo que informações confidenciais estejam protegidas contra acessos não autorizados, isso é crucial principalmente por se tratar de dados sensíveis relacionados a alunos e pessoal escolar.

Vale ressaltar que é uma ferramenta de grande valia para os professores, pois os auxiliam com as atividades de seu dia a dia, como por exemplo, consultar quadro de horário, agendar avaliações, fazer lançamento de notas, registrar frequência e conteúdos ministrados, entre outras funcionalidades.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente TR registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- Definição clara e objetiva das necessidades;
- Apontamento dos fatores que restringem a contratação;
- Prerrogativa legal para determinação da melhor forma de seleção do fornecedor;
- Determinação de Fiscal e Gestor de contrato;
- Pesquisa para estimativa de valor.

Trata-se de uma prestação de serviços, a ser contratado mediante processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A prestação se refere a serviços contínuos, a qual é solicitada pela Administração Pública, visando os **serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto do Rodrigues/RN.**

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

- Qualidade dos serviços: Garantir que a empresa prestadora ofereça serviços de boa qualidade, e seguros, atendendo às necessidades demandadas;
- Regularidade no serviço: Verificar a capacidade da empresa de prestar os serviços de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão educação - SIGEduc, de forma imediata e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
- Logística Eficiente: Avaliar a eficiência da logística da empresa, garantindo êxito e qualidade na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- Preços Competitivos: Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
- Sustentabilidade: Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- Atendimento ao Cliente: Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações apontadas pela Prefeitura Municipal;
- Experiência e Reputação: Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo dos serviços a serem prestados; e
- Capacidade de Inovação: Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos serviços ora proposto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os produtos pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS SIGEDUC 1	MÊS	12

1 Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem: Instalação e configuração do SIGEduc, com adaptações necessárias para funcionamento pela municipalidade, disponibilizando a solução em endereço de internet em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e/ou ordem de serviço; fornecimento de manual de instruções de uso das 20 (vinte) principais operações, entre elas os módulos de gestão escolar, matrícula on-line, diário de classe e escola virtual; ativação dos aplicativos SIGEduc familiar, SIGEduc Estudante e SIGEduc Professor para o município no Google Play; Treinamento virtual de até 20 (vinte) horas dos módulos do SIGEduc, entre eles o de gestão escolar, matrícula, diário de classe e aplicativo do professor com web aula; o treinamento será realizado com data e horário acordado entre as partes. Sustentação e

Manutenção mensal, executado remotamente, para análise, depuração e correção de erros que se apresentarem no sistema em até 03 (três) dias úteis; Suporte técnico através da disponibilização de um canal para abertura de chamados, ou através de e-mail ou telefone. Hospedagem do sistema em uma nuvem computacional adequada e capaz de atender toda a rede educacional municipal. O ambiente deverá estar disponível em endereço público na Internet e o SIGEduc deve ser hospedado em data center comercial de alta qualidade, que deverá ser subcontratado pela CONTRATADA no mínimo TIER 3, conforme norma TIA 942, deixando o mesmo totalmente acessível e com todos os dados do Município disponíveis para uso pleno em até 10 (dez) dias corridos.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com base na legislação vigente, algumas alternativas possíveis para a contratação e o fornecimento dos serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do município Alto do Rodrigues/RN, incluem:

- Licitação na Modalidade Pregão: A Lei 14.133/2021 mantém o pregão como uma modalidade de licitação preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, como serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório. Nesse caso, a Prefeitura Municipal poderia realizar pregões eletrônicos ou presenciais para selecionar fornecedores por meio de disputa de preços.
- Sistema de Registro de Preços: A nova lei também prevê o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma ferramenta para contratações futuras e aquisições de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal poderia utilizar o SRP para registrar preços de serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório, permitindo contratações futuras de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.
- Contratação Direta em Situações Específicas: A Lei 14.133/2021 estabelece hipóteses de contratação direta em situações excepcionais, como emergências ou quando houver inviabilidade de competição. No entanto, é necessário justificar de forma adequada e documentada a escolha do fornecedor sem a realização de processo licitatório.
- Inovações e Parcerias Estratégicas: A nova legislação também prevê a possibilidade de utilização de inovações e parcerias estratégicas, como o diálogo competitivo e o desenvolvimento colaborativo, para a contratação de bens e serviços inovadores. A Prefeitura Municipal poderia explorar essas alternativas para encontrar soluções mais eficientes e inovadoras para os serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório.

7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório, visto que há uma demanda crescente e necessária.

A contratação é tecnicamente viável, necessária e vantajosa economicamente, considerando que os serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do município Alto do Rodrigues/RN.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS SIGEDUC 1	MÊS	12	R\$ 3.333,33	R\$ 39.999,96
VALOR GLOBAL					R\$ 39.999,96

1 Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem: Instalação e configuração do SIGEduc, com adaptações necessárias para funcionamento pela municipalidade, disponibilizando a solução em endereço de internet em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e/ou ordem de serviço; fornecimento de manual de instruções de uso das 20 (vinte) principais operações, entre elas os módulos de gestão escolar, matrícula on-line, diário de classe e escola virtual; ativação dos aplicativos SIGEduc familiar, SIGEduc Estudante e SIGEduc Professor para o município no Google Play; Treinamento virtual de até 20 (vinte) horas dos módulos do SIGEduc, entre eles o de gestão escolar, matrícula, diário de classe e aplicativo do professor com web aula; o treinamento será realizado com data e horário acordado entre as partes. Sustentação e Manutenção mensal, executado remotamente, para análise, depuração e correção de erros que se apresentarem no sistema em até 03 (três) dias úteis; Suporte técnico através da disponibilização de um canal para abertura de chamados, ou através de e-mail ou telefone. Hospedagem do sistema em uma nuvem computacional adequada e capaz de atender toda a rede educacional municipal. O ambiente deverá estar disponível em endereço público na Internet e o SIGEduc deve ser hospedado em data center comercial de alta qualidade, que deverá ser subcontratado pela CONTRATADA no mínimo TIER 3, conforme norma TIA 942, deixando o mesmo totalmente acessível e com todos os dados do Município disponíveis para uso pleno em até 10 (dez) dias corridos.

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Prazo de vigência da contratação: por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

A **Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN**, visando aprimorar e modernizar a gestão educacional, **quer implantar o SIGEDUC**, com o intuito de atender as demandas específicas do município, de modo a facilitar o enfrentamento dos desafios atuais e promover avanços significativos no setor educacional. Com isso, busca-se um sistema que propicie:

Gestão acadêmica eficiente - **O SIGEDUC oferece** uma plataforma integrada para a gestão acadêmica, automatizando processos como matrículas, controle de turmas, alocação de recursos e facilitando a administração das atividades escolares;

Registro de notas e frequência simplificado - Possibilitar o registro eficiente de notas e frequência, proporcionando aos educadores uma ferramenta intuitiva para acompanhar o desempenho dos alunos de maneira mais precisa e ágil;

Acompanhamento do conteúdo ministrado - Facilitar o registro e organização do conteúdo das aulas, permitindo aos professores documentar o que foi ministrado, anexar materiais didáticos e proporcionar uma experiência mais rica aos alunos;

Segurança e conformidade legal - Implementação de protocolos de segurança para proteger dados sensíveis, garantindo conformidade com normas legais relacionadas à privacidade e proteção de informações pessoais;

Relatórios analíticos e tomada de decisão - Funcionalidade avançada de geração de relatórios personalizáveis, proporcionando uma visão analítica do desempenho acadêmico, frequência e eficácia do ensino, facilitando a tomada de decisões;

Suporte contínuo – Capacitação dos educadores e administradores na utilização eficaz do sistema, assim como também suporte técnico contínuo para resolver dúvidas, questões operacionais e garantir a eficácia da solução;

Atualizações regulares - Compromisso com atualizações regulares do sistema para incorporar novas melhorias, novas funcionalidades e atender às mudanças nas práticas pedagógicas e requisitos tecnológicos.

Detalhamento do Objeto

Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem: Instalação e configuração do SIGEduc, com adaptações necessárias para funcionamento pela municipalidade, disponibilizando a solução em endereço de internet em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e/ou ordem de serviço; fornecimento de manual de instruções de uso das 20 (vinte) principais operações, entre elas os módulos de gestão escolar, matrícula on-line, diário de classe e escola virtual; ativação dos aplicativos SIGEduc familiar, SIGEduc Estudante e SIGEduc Professor para o município no Google Play; Treinamento virtual de até 20 (vinte) horas dos módulos do SIGEduc, entre eles o de gestão escolar, matrícula, diário de classe e aplicativo do professor com web aula; o treinamento será realizado com data e horário acordado entre as partes; Sustentação e manutenção mensal, executado remotamente, para análise, depuração e correção de erros que se apresentarem no sistema em até 03 (três) dias úteis; Suporte técnico através da disponibilização de um canal para abertura de chamados, ou através de e-mail ou telefone. Hospedagem do sistema em uma nuvem computacional adequada e capaz de atender toda a rede educacional municipal. O ambiente deverá estar disponível em endereço público na Internet e o SIGEduc deve ser hospedado em data center comercial de alta qualidade, que deverá ser subcontratado pela CONTRATADA no mínimo TIER 3, conforme norma TIA 942, deixando o mesmo totalmente acessível e com todos os dados do Município disponíveis para uso pleno em até 10 (dez) dias corridos.

Providências de Adequação

Não se vislumbra providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

Contratações Correlatas ou interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço pela secretaria solicitante.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, MÓDULOS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

O SIGEduc é uma plataforma de gestão educacional integrada formada por 17 módulos integrados, com centenas de funcionalidades, centenas de milhares de linhas de código e centenas tabelas de dados, desenvolvido pela Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e cedido para uso dos municípios do Rio Grande do Norte.

Trata-se de uma plataforma complexa desenvolvido utilizando as tecnologias: Java 6 –Oracle SDK; JBoss 5.1; PostgreSQL 11 ou superior; Servidores Linux 64 bits; Apache Httpd com os módulos mod_jk, para o balanceamento de carga, mod_ssl para segurança, e mod_deflate, para compactação de dados. Dentre os frameworks utilizados, pode-se destacar: JavaServer Faces 1.2; RichFaces 3.3; PrimeFaces 1.1; Apache Tomahawk 1.1.6; Struts 1.2; EJB 2.1; Hibernate 3.2, utilizado em conjunto com as anotações do JPA; Spring 2.5.6; Apache CXF 2.3.0 para a criação de Web Services SOAP; Jersey 1.9.1, para a criação de Web Services REST; Jasper Reports 3.5.3, para a criação de relatórios. Android e ReactNative para aplicativos.

Possui como características técnicas gerais: Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox. Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação. Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso. Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública). Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados. Construído usando boas práticas do padrão MVC (*Model-View-Controller*). Possui defesas contra-ataques de XSS (*Cross-site scripting*), SQL Injection DOS (*Deny of Service*).

O SIGEduc é composto pelos módulos de matrícula on-line, diário de classe, escolas, portal da gestão escolar, portal público, georreferenciamento, gestão de estudantes, integração com o Educacenso, alimentação escolar, transporte escolar, escola virtual, portal do professor, portal do aluno,

administração, comunicação com as escolas, aplicativo móvel Android para professores, familiares e estudantes. Sendo os seus principais requisitos e funcionalidades elencados a seguir.

Características técnicas gerais

Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox.

Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.

Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.

Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública).

Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados.

Construído usando boas práticas do padrão MVC (*Model-View-Controller*).

Possui defesas contra-ataques de XSS (*Cross-site scripting*), SQL Injection e DOS (*Deny of Service*).

Matrícula on-line

Permite a inscrição on-line de novos estudantes através de página de acesso público com seleção da escola / série / turno que o aluno deseja estudar, preencher um formulário com dados pessoais e questionário socioeconômico configurado pelo sistema.

Permite que as informações constantes no comprovante de matrícula online sejam gerenciadas pela aplicação.

Criação e manutenção do calendário de matrícula com diferentes fases, tais como: renovação de estudantes veteranos, transferências na rede e matrícula de estudantes novatos, esta última aberta ao público, ou seja, sem login e senha.

Permite que o processo de matrícula online funcione apenas para um determinado grupo de escolas através da configuração pela aplicação.

Manutenção do quadro de vagas da rede de ensino, possibilitando que a escola informe suas vagas por série e a secretaria de educação as homologue.

Possibilita que a aplicação faça uma sugestão automática do quadro de vagas a partir dos dados de turmas existentes no sistema.

Permite a renovação de matrícula de estudantes veteranos, fazendo que sua matrícula seja gerada em um ano seguinte ao ano letivo de sua matrícula atual. Neste caso, a sua nova série de matrícula de acordo com sua situação final (aprovado ou retido).

Permite a realização de transferências de estudantes entre as escolas da rede municipal, observando o quadro geral de vagas definidos. Nesta transferência deve-se transferir, eletronicamente, sua ficha individual e outros documentos do aluno.

Realiza concessão de vagas de novos alunos até o limite ofertado no sistema por ordem de inscrição.

Possibilita a consulta e cancelamento solicitações de: renovação de matrícula, transferências de estudantes e novos estudantes.

Permite o gerenciamento efetivo de estudantes com necessidades especiais, podendo ser realizado o processo de matrícula em um calendário antecipado. Cada estudante com necessidade especial deverá ocupar o equivalente a 2 (duas) vagas.

Possui relatórios de acompanhamento do processo de matrícula onde seja possível, minimamente: consultar o quadro geral de vagas, consultar a taxa de ocupação das escolas detalhado por série / turno, lista de escolas que participam da matrícula online, taxa de ocupação de vagas das escolas de veteranos e novos.

Módulo de Diário de Classe e Processos escolares

Permite a gestão completa das turmas de toda a rede municipal com cadastro e manutenção de turmas, além de gerenciamento do horário da turma, alocação de professor na turma e alocação nominal dos alunos na turma.

Permite restringir o número de turmas criadas por série / turno de acordo com a quantidade de estudantes matriculados, otimizando assim o processo de criação de turmas.

Permite parametrizar o número máximo e mínimo de estudantes por turma, de acordo com a série e/ou etapa de ensino através da aplicação.

Permite configuração de regra da carga horária máxima para professores em turmas, sendo o sistema capaz de restringir a alocação em uma nova turma de um professor com carga horária máxima atingida.

Permite a criação de turmas regulares, de turmas de progressão parcial e de atividades esportivas para qualquer escola.

Permite o gerenciamento dos números de chamada dos alunos nas turmas.

Possui minimamente os seguintes relatórios ou consultas: professores por turma ou série, turmas sem professor alocado, totais de alunos por turma, listagem nominal de alunos matriculados em uma turma, turmas por escola, modalidade e nível de ensino, série, turno, disciplina e professor. Necessidade de carga horária de turmas sem professor alocado, consultar carga horária por professor.

Permite criação e manutenção de um calendário escolar que determine os períodos de cada processo escolar, tais como período de realização de cada bimestre e período para criação de turmas pela escola.

Permite a emissão dos diários de classe em PDF para todas as escolas, evitando assim o uso de papel.

Permite a emissão de documentos, tais como Boletim do Estudante, Ata de Resultados Finais, Histórico Escolar de estudantes de qualquer escola da rede municipal.

Gera relatórios de acompanhamento dos atendimentos de estudantes com necessidades especiais.

Módulo de Gestão de Escolas da rede municipal

Permite o cadastro de uma nova escola da rede municipal pela aplicação.

Permite a manutenção dos dados das escolas da rede municipal pela aplicação.

Permite a manutenção dos dados referentes ao censo escolar das escolas.

Configurar as séries que uma escola está apta a criar turmas.

Permite cadastrar notícias para as escolas ou para uma escola específica.

Possui relatórios que permitem: consulta de escolas baseado em filtros relativos aos dados da escola e do Educacenso, lista de todas as escolas, consultar escolas por série, infraestrutura e equipamentos da escola.

Permite importar os dados de resultados do IDEB para publicação em página de acesso público (transparência).

Georreferenciamento de escolas

O sistema é integrado com uma biblioteca de georreferenciamento gratuita pelos usuários Google Maps.

Exibe um mapa georreferenciado de todas as unidades escolares onde ao clicar em uma das escolas o sistema exibe uma página de acesso público com informações de cada escola.

Possibilita consultar escolas próximas a um dado endereço em página de acesso público.

Permite traçar rotas de um endereço para uma dada escola.

Módulo de Gestão da Escola

Permite informar/alterar o quadro de vagas da escola para matrícula.

Permite realizar renovação de matrícula de alunos veteranos.

Permite realizar transferências de estudantes da escola para outra escola dentro da rede de ensino municipal.

Permite realizar a confirmação do comparecimento de estudantes que obtiveram vaga para a escola através da matrícula on-line.

Permite impressão dos documentos de matrícula do estudante.
 Permite a consulta e o cancelamento de solicitações de matrículas para a escola: renovação, transferência e novos alunos.
 Permite alterações em turmas, tais como: o seu cancelamento, definição e alteração de horário, alocação professores e estudantes.
 Permite informar a frequência de turmas da escola
 Permite informar notas ou relatórios de competências e habilidades de turmas da escola de acordo com a série.
 Permite informar conteúdo ministrado para cada dia de aula de uma turma.
 Permite cadastro de novos estudantes na escola.
 Permite alterações de dados pessoais de estudantes da escola
 Permite registro da evasão do estudante da escola.
 Permite abonar faltas de estudante
 Permite preenchimento e emissão de ficha individual do estudante
 Permite implantação de histórico de anos anteriores cursados pelo estudante.
 Permite emissão de histórico de estudantes matriculados na escola
 Permite emissão do boletim do estudante
 Permite emissão do mapa de frequência do estudante
 Possui ficha de convocação de pais e responsáveis
 Informa participação dos estudantes da escola em programas como bolsa família e transporte escolar.
 Emite diários de classe das turmas da escola
 Permite informar dados da escola e atualizar informações do censo escolar
 Permite gerenciar períodos de não funcionamento da escola por motivos de greve, desastres, reformas, etc.

Portal de acesso público e da transparência

Exibe o total de estudantes, aprovações e retenções do município.
 Permite visualizar o total de professores do município.
 Permite consultar a listagem de escolas do município.
 Exibe dados gerais das disciplinas e professores do município.
 Exibe IDEB das escolas do município.
 Permite que o aluno faça a matrícula online através do portal público, ou seja, sem login e senha.

Módulo de Integração com o Educacenso

Permite o gerenciamento de informações do Educacenso, tais como: o local de funcionamento da escola, localização zona e forma de ocupação de prédio que serão exibidas nos formulários.
 Permite criação e manutenção de um calendário que determina os períodos de cada processo do Educacenso, tais como preenchimento de dados referentes às escolas.
 Emissão de relatório de escolas que não atualizaram suas informações referentes ao CENSO.
 Emissão de relatório de estudantes por escola participante do Educacenso.
 Permite gerar arquivo de exportação dos dados para o Educacenso.
 Emissão de relatório com a formação dos Servidores.
 Permite que as escolas preencham formulário atualizando seus dados que serão utilizados no Educacenso.
 Permite que as escolas preencham formulário atualizando as informações referentes aos seus alunos, inclusive aqueles que utilizam transporte escolar.

Aplicativo Móvel do Professor e Estudante

Possui aplicativo móvel para minimamente a plataforma Android para Tablets e celulares.
 Professor visualiza as suas turmas pelo App.
 Cadastrar aulas, notas e frequências de suas turmas pelo App.
 Sincronizar as informações adicionadas no aplicativo com as informações adicionadas no sistema web. Ou seja, ele pode funcionar off-line armazenando as informações localmente e só depois enviar para o portal Web.
 Permite ao aluno visualizar suas turmas, frequências e notas.

Módulo Gestão de Estudantes

Permite o cadastro de alunos na rede municipal.
 Permite consulta geral de alunos de todas as escolas da rede municipal.
 Gera Ficha de Matrícula
 Gera Declaração dos Pais para impressão
 Gera Atestado de Matrícula

Módulo Professor

Permite inserir notas para os alunos das turmas que o professor leciona
 Permite inserir frequência para os alunos das turmas que o professor leciona
 Permite emitir diário de classe das turmas que o professor leciona
 Informar o conteúdo que foi ministrado para os alunos em suas turmas.
 Informar as competências e habilidades para os alunos de séries iniciais que não possuem avaliação por nota.
 Gerenciar mapa de frequência
 Visualizar os horários do professor
 Visualizar o calendário da escola

Módulo de Merenda Escolar

Cadastro e manutenção de Gêneros Alimentícios.
 Cadastro e manutenção de nutricionistas.
 Cadastro e manutenção de cardápios.
 Permite configurar repasse de valores para alimentação nas escolas.
 Permite o cadastro e manutenção de Tabela Nutricional.
 Permite o cadastro e manutenção de Ficha Técnica

Permite o cadastro e manutenção de Nutrientes.
Permite configurar o fluxo de repasse dos recursos da merenda escolar pela aplicação.

Módulo Transportes Escolar

Cadastro e manutenção de contratos com motoristas terceirizados.
Cadastro e manutenção de cessão de veículos (veículos próprios cedidos a outros municípios).
Gerenciamento da manutenção e das vistorias nos veículos.
Cadastro e manutenção de fabricantes dos veículos.
Criação de rotas dos transportes informando o trajeto, a quilometragem total, quais os pontos de passagem do veículo e quais alunos são transportados.
Emissão de relatórios referentes ao transporte escolar.

Módulo Aluno

Imprimir documentos, tais como: atestado de matrícula, boletim, e histórico escolar.
Visualizar calendário da escola que está matriculado.
Visualizar a sua frequência e datas das provas marcadas nas turmas que está matriculado.
Envio de comunicação para coordenação pedagógica da escola
Visualizar horários das turmas que o aluno está matriculado.

Módulo de comunicação com a rede educacional

Gerenciamento de notícias nas escolas.
Gerenciamento de notícias para grupos de usuários específicos.
Envio de notificações por e-mail para grupos específicos de usuários.
Permite que as escolas abram chamados com ocorrências do sistema diretamente pela aplicação.

Módulo Acesso do Familiar

Permite cadastrar-se como responsável por um aluno inserindo os dados pessoais do seu filho(a) e caso o sistema verifique que confere permite o acesso.
O familiar pode emitir o boletim de seu filho(a) pelo portal e acompanhar seu desempenho, assim como visualizar sua frequência e observações informadas pela escola.
Visualizar as competências e habilidades de um aluno cadastrado por um professor, nos casos dos anos iniciais.

Módulo Escola Virtual

O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Escola Virtual) é um ambiente computacional acessado por professores e alunos que permite a interação entre ambos para conteúdo da disciplina.
Professor adiciona o conteúdo programático da turma.
Visualizar os alunos matriculados no ambiente, integrados com a turma no diário de classe.
Adicionar materiais de estudo, tais como arquivos (PDF, PPT, etc.) e vídeos.
Criar questionários para os alunos da turma responderem.
Permite ao professor adicionar notícias para a turma a partir do AVA.
Permite o uso de fóruns para interação da turma.
Permite ao estudante visualizar referências bibliográficas adicionadas pelo professor da turma.
Permite que tanto o professor quanto o aluno possam acessar o AVA, em modo visualização, mesmo depois de a turma ter sido encerrada.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta **Condições de Execução:**

O prazo para o início da execução dos serviços deve ocorrer a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho equivalente.

Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, as ordens de serviços que serão geradas.

Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão executados durante o período de doze (12) meses.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.
Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

Com a cessão gratuita dos códigos fontes do sistema SIGEduc, pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de instalação, treinamento, sustentação, manutenção e suporte técnico, visando uma gestão pública moderna com soluções adequadas e que apresentem elevado grau de tecnologia incorporada em seus processos operacionais, assegurando a busca constante pela mais elevada qualidade em seus atos.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

18. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 04 (quatro) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

19.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

19.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

19.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

- 19.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 19.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 19.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 19.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 19.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 19.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 19.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 19.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 19.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 19.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 19.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 19.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 19.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 20.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 21.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 21.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.
- 21.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 21.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 21.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.
- 21.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

22.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

22.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

22.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

22.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Tendo em vista a necessidade de critérios técnicos objetivos e consistentes, ainda mais diante da posse desta Secretaria Municipal de Educação dos códigos-fonte e documentações do SIGEDUC, sob o qual é pautada todo o estudo, processo e contratação, considerar-se-á similar o sistema integrado de gestão educacional utilizado no atestado compatível com as características, tecnologia, módulos e funcionalidades do SIGEDUC em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do descritivo deste Termo de Referência. Essa similaridade de características, tecnologias, módulos e funcionalidades deverão estar devidamente descrita no ATESTADO, ou seja, no atestado deve estar descrito características, módulos e funcionalidades do sistema de gestão educacional a ser considerado como similar;

Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar serviços *continuados de instalação treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc*, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

22.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Mínuta de Declarações, conforme **Anexo I**.

22.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 16 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 16 de maio de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 14/05/2025 até 16/05/2025.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação e Desporto

ANEXO I

ANEXO 01 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 017/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto do Rodrigues/RN”.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.
2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.
O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
3. DECLARAÇÃO de conhecimento.
O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.
O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Secretário,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar os **serviços continuados de instalação treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº 017/2025, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
VALOR GLOBAL					XX.XXX,XX

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços continuados de instalação treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc.
- b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pela senhora xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 017/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEduc, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto do Rodrigues/RN”. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxxx	Xxxx	xxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL:					R\$ xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **12 (doze) meses**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:3E4CFB98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA BANCO DE DADOS DE ALFABETIZADORES
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, EDITAL Nº 37/2025 - PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA BANCO DE DADOS DE ALFABETIZADORES PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, EDITAL Nº 37/2025 - PMA

NOME	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA GEROCILMA GOMES DE OLIVEIRA	073937894-50	17,5	9,0	26,0	1º
MARIA SAMARA DE MORAIS	050.984.364-60	10,5	9,0	19,5	2º
USTERLANIA PREIRA SOUSA	017.175.404-22	7,0	9,9	16,0	3º
ADRIANA CRISTINA DUARTE GURGEL	912.859.764-87	7,0	8,0	15,0	4º
MAX WELLINGTON DE SOUSA SALES	017604114-18	6,5	8,0	14,5	5º
PATRICIA HELENA MORAIS PENHA	047.436.894-73	6,5	7,9	14,4	6º
MARIA DA SAÚDE ALVES DE SOUZA QUEIROGA	058.997.404-18	6,5	7,7	14,2	7º
RAMILLE JULIANA ANIZIA DE SOUZA	716.578.754-23	6,5	7,5	14,0	8º
REGINA MÁRCIA MENEZES DE CARVALHO LEITE	084.109.484-51	6,5	7,3	13,8	9º
JULIA MILLENE DE O. MORAIS	714.945.674-07	6,5	7,2	13,7	10º
AURIVANETE MORAIS PENHA	052.166.244-30	6,5	7,1	13,6	11º
VALNICE DE FREITAS CARLOS	036.770.994-55	6,5	7,0	13,5	12º
DÂMATA DE FATIMA DOS SANTOS	426256338-32	6,5	6,9	13,4	13º
MARIA GILIANE DE MORAIS PAULINO	056.693.474-47	5,0	8,2	13,2	14º
ANATILDES DUARTE NORONHA NETA	702.205.914-40	6,5	6,5	13,0	15º
LEIA LUDIMILLA LUCENA PINHEIRO	076.518.704-33	2,0	8,5	10,5	16º
FRANCISCA FABIANA MARINHO MORAIS MENEZES	050.811.244-35	2,0	8,4	10,4	17º
VANUZA ALVES FERNANDES	051.474.124-41	2,0	8,0	10,0	18º
TIAGO PAULINO DA SILVA	154.526.437-61	1,5	7,0	8,5	19º

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A27451D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025 publicada no Diário Oficial da União 04 de abril de 2025, processo administrativo n.º 11020002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REFERIDAS SECRETARIAS**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GAS DO SERTAO LTDA						
CNPJ: 18.630.298/0001-89						
ENDEREÇO: Avenida Benedito Julião de Medeiros nº 358 - CEP: 59740970 - UF: RN - Município: Rafael Godeiro						
REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA						
E-MAIL: sertoagasltda@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-5039						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
002	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTIÕES DE 13 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS)	Brasil Gás	Nacional Gás Butano Dist. LTDA	980,00 UST	R\$ 96,49	R\$ 94.560,20
TOTAL						R\$ 94.560,20

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

GAS DO SERTAO LTDA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:956ED5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025 publicada no Diário Oficial da União 04 de abril de 2025, processo administrativo nº 11020002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REFERIDAS SECRETARIAS.**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
CNPJ: 03.126.525/0001-66						
ENDEREÇO: R ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS - CEP: 59600460 - UF: RN - Município: Mossoró						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: mmtransportesmossoro2023@hotmail.com TELEFONE:						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
001	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, COM SELO DE QUALIDADE APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM: GARRAFÕES DE 20 LITROS	BEM ESTAR	CARVALHO PAIVA LTDA	6.000,00 UN	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00
003	COPOS DE 200 ML COM ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 48 COPOS CADA CAIXA	STER BOM	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	670,00 UN	R\$ 0,58	R\$ 388,60
004	GARRAFAO - VASILHAME GALAO DE ÁGUA MINERAL GARRAFAO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO; PRODUTO NOVO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER RESISTÊNCIA E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO. PRODUTO FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES DE CERTIFICAÇÃO DA NBR 14222 E DNNP (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL)	FONTE DE AGUAS MANANCIAL	MANANCIAL INDUSTRIA COMERCIO LTDA	170,00 UND	R\$ 20,29	R\$ 3.449,30
TOTAL						R\$ 33.777,90

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

Representante Legal do Contratado
M M Alimentos E Transportes LTDA

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3BA4FF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 007/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves - Quantidade: 401 - Valor Referência: 80.100,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	QUANTIDADE DE SERVIÇO DE VEÍCULOS DE HORA DE ESTIMADO PEQUENO PORTE	N/C	N/C	N/C	N/C	400	88,00 (56%)	35.200,00	N/C
0002	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO (VP). VEICULO DE PEQUENO PORTE	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1	44,00 (56%)	44,00	N/C
N/C	Vencedor	KJR AUTO CENTER E	42.612.431/0001-59	N/C	N/C	N/C	N/C	35.244,00	Adjudicado em:

		SERVICOS LTDA							12/05/2025 09:48:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira
Lote: 0002 - LOTE 02- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Pesados e Ônibus - Quantidade: 401 – Valor Referência: 108.100,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	QUANTIDADE DE HORA DE SERVIÇO ESTIMADO VEICULOS DE GRANDE PORTE	N/C	N/C	N/C	N/C	400	121,50 (55%)	48.600,00	N/C
0002	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO (VP). VEICULO DE GRANDE PORTE	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1	45,00 (55%)	45,00	N/C
N/C	Vencedor	KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA	42.612.431/0001-59	N/C	N/C	N/C	N/C	48.645,00	Adjudicado em: 12/05/2025 09:48:41 - Por: Fabiano Lopes Pereira
Lote: 0003 - LOTE 03 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas - Quantidade: 301 - Valor Referência: 99.214,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	QUANTIDADE DE HORA DE SERVIÇO ESTIMADO MÁQUINAS AGRICULAS/TRATOR	N/C	N/C	N/C	N/C	300	148,67 (55%)	44.601,30	N/C
0002	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO (VP). MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1	45,00 (55%)	45,00	N/C
N/C	Vencedor	KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA	42.612.431/0001-59	N/C	N/C	N/C	N/C	44.646,30	Adjudicado em: 12/05/2025 09:48:59 - Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:49706626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0002852-1	FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO-III-D	06/03/2025 à 03/06/2025	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000165-1	AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2025 à 30/07/2025	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
0000426-1	JOSE EDVALDO TAVARES JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2025 à 30/07/2025	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000069-1	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	02/05/2025 à 30/07/2025	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000231-1	SANDRA GOMES DA SILVA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA	13/05/2025 à 10/08/2025	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000132-1	MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	12/05/2025 à 09/08/2025	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:EE4E444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO REDONDO/RN
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

A comissão organizadora desta chamada pública, vem através deste, publicar o resultado final da chamada pública 001/2025.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, por intermédio da Comissão Especial da Chamada pública para bolsista educador na modalidade de Educação Jovem e Adulto - EJA, no uso de suas atribuições. Dará continuidade as convocações através desse portal, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
017	EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS	1º
021	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	2º
003	AURELIANA SOARES DE A SILVA	3º
004	JOSE LINDUARTE DA SILVA MARINHO	4º
010	FERNANDA ROBERTA CAMPELO DE LIMA	5º
018	CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	6º
022	DAMIANA MARIA VASCO DE OLIVEIRA ROCHA	7º
006	MARIA LENICELIA DE MORAIS	8º
019	ANDREIA KARLA MARINHO DE OLIVEIRA FELIPE	9º
009	MARKCILENE ANDRE DA SILVA	10º
012	LIDIANE JANINE GOMES MATA	11º
011	APARECIDA CAMPELO DE LIMA	12º
008	LARISSA AVILA DA SILVA	13º
007	AMANDA JANICELLY DA SILVA AVELAR	14º
001	MARIA LENIELDA GUILHERME	15º
002	ALESSANDRA MATA DA SILVA	16º
020	JARLEIDE BORGES DE ARAUJO	17º
016	ALDELANIA OLINTO RODRIGUES	18º
026	PAULO ROBERTO CAMPELO DA SILVA	19º
005	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	20º
004	MARIA CAMILA DE LIMA OLIVEIRA	21º
013	FRANCILENE CAMPELO FERREIRA DE SOUZA	22º
014	PAULO MEDEIROS DE LIMA	23º
015	AMANDA SAMARA DE LIMA CAMPELO	24º
023	IRIS MARIA VASCO DE OLIVEIRA LOPES	25º

Este é o resultado final desta chamada publica 001/2025

Município de Campo Redondo/RN, 13 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

HANANIEL DE SOUZA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2F0E9069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90002/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122008/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de fardamento personalizado escolar e acessórios, para profissionais da área, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

G.S FARDAMENTOS, CNPJ: 43.166.956/0001-70;

FARDAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	AVENTAL DE NAPA PVC Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar	PRÓPRIA	Und.	275	R\$ 19,00	R\$ 5.225,00

	na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria)					
05	CAMISETA MANGA CURTA Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura com o nome Merendeira ou ASG e logo da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas na manga direito e brasão da Prefeitura de Caraúbas pintada na manga esquerda. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	PRÓPRIA	Und.	330	R\$ 16,00	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.505,00

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60

FARDAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AVENTAL DE TECIDO Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria)	MF	Und.	165	R\$ 27,50	R\$ 4.537,50
04	TOUCA DE REDE (FURADINHA) Destinada ao manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Caraúbas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	MF	Und.	330	R\$ 8,00	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.177,50

O. J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME, CNPJ: 14.960.635/0001-45

FARDAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	JALECO DE TECIDO TWO WAY Destinado ao manipulador de alimentos, modelagem mais reta, sua gola é em V e com mangas curtas, sem bolsos, contém 5 botões grandes externos e com fechamento cobrindo os botões (evitar deixá-los à vista). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	ESBRASIL	Und.	330	R\$ 48,50	R\$ 16.005,00
06	CALÇA EM TECIDO TWO WAY Com elástico na cintura, cor branca não transparente, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas e com pintura da logo da prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Educação. Linha de costura de acordo com a cor do tecido (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	ESBRASIL	Und.	330	R\$ 43,50	R\$ 14.355,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.360,00

FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 32.385.077/0001-13

FARDAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO Botina segurança Material: Vaqueta Relax, Material Solar: Poliuretano (Pu) Bi Densidade, Modelo: Elástico nas Laterais/Recoberto, Características Adicionais: Acolchoado, Palmilha Couro, Biqueira Plástica, Tamanho: 38, Cor: Preta.	KADESH CA 48540	PAR	330	R\$ 47,00	R\$ 15.510,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.510,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2ACC152E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-0006

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.528.750, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado**ADERENTE,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-0006**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ:

08.148.421/0001-76, sediada na Av. Getulio Vargas, 54 Centro, Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000, e o (a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 04227537707-DENTRAN/RN e CPF: 048.622.594-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 313012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006, destinada a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de Material de Limpeza em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraubas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	0013250 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. EQUIVALENTE COM O PADRÃO DE QUALIDADE.	MARILUX	UNIDADE	3240	R\$ 2,08	R\$ 6.739,20
2	0000099 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML DILUIVEL; PARA BANHEIRO, PISO E AZULEJO; EMBALAGEM EM FRASCO RESISTENTE COM 500 ML; COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALICE	UNIDADE	880	R\$ 9,78	R\$ 8.606,40
3	0000100 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G MULTIUSO; PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GUARANI	PACOTE	860	R\$ 16,79	R\$ 14.439,40
4	0000101 - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1" QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.	LAVANDEIRA	UNIDADE	2600	R\$ 8,79	R\$ 22.854,00
5	0000102 - PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTES E ESSÊNCIA, COM 40GR.	MARILUX	UNIDADE	1600	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00
6	0013251 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARILUX	UNIDADE	5400	R\$ 2,02	R\$ 10.908,00
7	0013252 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G CIB UNID. APLICAÇÃO: UTILIZADO NA LAVAGEM DE PCT UTENSÍLIOS, O MATERIAL DEVERÁ SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS INCRUSTADOS E ATENDER A LIMPEZA EM GERAL. REQUISITOS GERAIS: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM: AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ASSOLAN	PACOTE	1200	R\$ 2,03	R\$ 2.436,00
8	0010150 - DESINFETANTE 1 LT CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTREMAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REALIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE E TOXICOLÓGICA (SE HOUCER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	MARILUX	UNIDADE	5400	R\$ 3,29	R\$ 17.766,00
9	0000106 - SABONETE 90 G AROMATIZADO, SÓLIDO 90G. PERFUMES DIVERSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E	EVEN	UNIDADE	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00

	COM REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
10	0000107 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA, ULTRA MACIEZ COM 4 ROLOS COM 30 METROS CADA ROLO. QUE TENHA UM TOQUE DE SEDA E MACIEZ. TENDO ALTA QUALIDADE E QUE OFEREÇA SUAVIDADE.	MARILUX	UNIDADE	3600	R\$ 8,12	R\$ 29.232,00
11	0000108 - PAPEL TOALHA PCT COM 02 BRANCO, EXTRA LUXO COM DUAS DOBRAS 20,3CMX20CM. CAIXA COM 4800 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, COM 20CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA, DUAS DOBRAS, 1000 FOLHAS SEPARADAS EM 04 PACOTES PLÁSTICOS DE 250 FOLHAS CADA.	CAPRICE	PACOTE	2200	R\$ 6,80	R\$ 14.960,00
12	0010151 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO PADRÃO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ARTESANAL	UNIDADE	600	R\$ 6,81	R\$ 4.086,00
13	0000111 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRA ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, COM MATERIAL POLIURETANO COM BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	ASSOLAN	UNIDADE	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
14	0010152 - LUVAS MULTIUSO LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, SENDO PACOTES COM 1 PAR. NA COR AMARELA, NOS TAMANHOS M E G DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393.	DANNY	PAR	480	R\$ 5,18	R\$ 2.486,40
15	0013254 - PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M APANHADOR DE LIXO 1 - TIPO PÁ COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO E BASE DE COLETA DE METAL.	SANT'ANNA	UNIDADE	240	R\$ 9,86	R\$ 2.366,40
16	0013255 - RODO PLÁSTICO COM 60CM DUPLO, 60CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. LÂMINA EM EVA DUPLO.	PAULISTINHA	UNIDADE	600	R\$ 14,87	R\$ 8.922,00
17	0000117 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM 20 EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA CABO EM MADEIRA EM 140 CM DE ALTURA.	SANT'ANNA	UNIDADE	720	R\$ 16,07	R\$ 11.570,40
18	0013256 - LIMPADOR PARA VIDROS COMPOSIÇÃO: LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR.	ALICE	UNIDADE	680	R\$ 6,99	R\$ 4.753,20
19	0000120 - DESODORIZADOR DE AR COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, PERFUMES VARIADOS. EMBALAGEM DE 360ML, AEROSOL, INOFENSIVO PARA CAMADA DE OZÔNIO	GLADE	UNIDADE	400	R\$ 13,15	R\$ 5.260,00
20	0013257 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: EM FRASCO COM 200 ML. DEVE CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	ALICE	UNIDADE	600	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00
21	0013258 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CX, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERADO.	BILLA	MAÇO	280	R\$ 5,32	R\$ 1.489,60
22	0013260 - SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS; ESSÊNCIAS VARIADAS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, CLORETO DE SÓDIO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 500 ML; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES;	MARILUX	FRASCO	920	R\$ 9,55	R\$ 8.786,00
23	0000125 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML ESPECIFICAÇÃO: VIDRO COM 500 ML.	LIMPA FÁCIL	UNIDADE	40	R\$ 14,66	R\$ 586,40
24	0013261 - ÁCIDO MURIATO UTILIZADO PARA RETIRAR MANCHAS DE CALCÁRIO, RESÍDUOS DE SUJIDADE EM CHÃO DE ARDÓSIA, E UTILIZADO TAMBÉM NO DESENTUPIMENTO DE SANITÁRIOS. GARRAFAS DE 1 LITRO.	LIMPA FACIL	GARRAFA	480	R\$ 6,85	R\$ 3.288,00
25	0000129 - ESCOVA DE LAVAR BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13 P.E.T. 0.40 MM, ONDULADAS.	BRILHUS	UNIDADE	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
26	0013262 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 GR PACOTES COM 5 UNIDADES	GUARANI	UNIDADE	240	R\$ 14,17	R\$ 3.400,80
27	0013264 - RODO PLÁSTICO COM 40CM DUPLO, 40CM COM CABO DE MADEIRA PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. LÂMINA EM EVA DUPLO.	PAULISTINHA	UNIDADE	240	R\$ 11,19	R\$ 2.685,60
28	0013265 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO	ARTESANAL	UNIDADE	40	R\$ 6,32	R\$ 252,80
29	0013266 - ÁLCOOL GEL ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTÉIS, MOTÉIS, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E COZINHAS INDUSTRIAIS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE EM FRASCOS DE 500ML.	AMAZON	UNIDADE	600	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00
30	0000144 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML FRASCO COM 300ML.	RAID	UNIDADE	80	R\$ 18,35	R\$ 1.468,00
31	0000145 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. CI 12 UNIDADES PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EMBALADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES	PIT-BULL	UNIDADE	80	R\$ 6,29	R\$ 503,20
32	0000146 - SABÃO EM PEDRA 01 KG BARRAS DE 1KG	GUARANI	UNIDADE	40	R\$ 9,32	R\$ 372,80
33	0013267 - CERA LÁQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR COMPOSIÇÃO: EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO: PERFUMADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; RÓTULO COM INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO; E EMBALAGEM COM 5 LITROS.	ALICE	UNIDADE	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
34	0013268 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML; IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE; EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA; E PARA DAR BRILHO AOS METAIS.	MARILUX	UNIDADE	400	R\$ 2,53	R\$ 1.012,00
35	0004909 - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETILICO 70º 1 LITRO. O ÁLCOOL LÍQUIDO 70º É UM AGENTE CONSIDERADO DESINFETANTE DE NÍVEL	AMAZON	LITRO	480	R\$ 12,01	R\$ 5.764,80

	INTERMEDIÁRIO, EMPREGADOS TANTO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E INSTRUMENTOS COMO NA ANTISSEPSE DA PELE. UTILIZADO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR POIS TEM MAIOR PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.					
36	0017544 - BOTA DE PVC BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEÁVEL BRANCA E CANO LONGO.	VONDER	PAR	40	R\$ 90,80	R\$ 3.632,00
					R\$ 223.328,40	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos insumos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor responsável;

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho//Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 223.328,40 (duzentos e vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);**

4.1.2. O valor unitário dos insumos aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 -Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 26000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 26000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2166 - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 - 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 18 de fevereiro de 2026, conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7F30F21E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-0006.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.528.750, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 04227537707-DENTRAN/RN e CPF: 048.622.594-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 312017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de Material de Limpeza em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	0013250 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. EQUIVALENTE COM O PADRÃO DE QUALIDADE.	MARILUX	UNIDADE	3240	R\$ 2,08	R\$ 6.739,20
2	0000099 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML DILUIVEL; PARA BANHEIRO, PISO E AZULEJO; EMBALAGEM EM FRASCO RESISTENTE COM 500 ML; COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, SEQUESTANTE, ÉTER GLICOLICO, ALCOOL CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE: VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALICE	UNIDADE	880	R\$ 9,78	R\$ 8.606,40
3	0000100 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G MULTIUSO; PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GUARANI	PACOTE	860	R\$ 16,79	R\$ 14.439,40
4	0000101 - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1" QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.	LAVANDEIRA	UNIDADE	2600	R\$ 8,79	R\$ 22.854,00
5	0000102 - PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTES E ESSÊNCIA, COM 40GR.	MARILUX	UNIDADE	1600	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00
6	0013251 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARILUX	UNIDADE	5400	R\$ 2,02	R\$ 10.908,00
7	0013252 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G CIB UNID. APLICAÇÃO: UTILIZADO NA LAVAGEM DE PCT UTENSÍLIOS, O MATERIAL DEVERÁ SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS INCRUSTADOS E ATENDER A LIMPEZA EM GERAL. REQUISITOS GERAIS: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM: AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ASSOLAN	PACOTE	1200	R\$ 2,03	R\$ 2.436,00
8	0010150 - DESINFETANTE 1 LT CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTREMAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR.	MARILUX	UNIDADE	5400	R\$ 3,29	R\$ 17.766,00

	COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REALIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE E TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.					
9	0000106 - SABONETE 90 G AROMATIZADO, SÓLIDO 90G. PERFUMES DIVERSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EVEN	UNIDADE	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
10	0000107 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA, ULTRA MACIEZ COM 4 ROLOS COM 30 METROS CADA ROLO. QUE TENHA UM TOQUE DE SEDA E MACIEZ. TENDO ALTA QUALIDADE E QUE OFEREÇA SUAVIDADE.	MARILUX	UNIDADE	3600	R\$ 8,12	R\$ 29.232,00
11	0000108 - PAPEL TOALHA PCT COM 02 BRANCO, EXTRA LUXO COM DUAS DOBRAS 20,3CMX20CM. CAIXA COM 4800 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, COM 20CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA, DUAS DOBRAS, 1000 FOLHAS SEPARADAS EM 04 PACOTES PLÁSTICOS DE 250 FOLHAS CADA.	CAPRICE	PACOTE	2200	R\$ 6,80	R\$ 14.960,00
12	0010151 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO PADRÃO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ARTESANAL	UNIDADE	600	R\$ 6,81	R\$ 4.086,00
13	0000111 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRA ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, COM MATERIAL POLIURETANO COM BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	ASSOLAN	UNIDADE	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
14	0010152 - LUVAS MULTIUSO LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, SENDO PACOTES COM 1 PAR, NA COR AMARELA, NOS TAMANHOS M E G DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393.	DANNY	PAR	480	R\$ 5,18	R\$ 2.486,40
15	0013254 - PÁ PARA LIXO, CABO DE IM APANHADOR DE LIXO 1 - TIPO PÁ COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO E BASE DE COLETA DE METAL.	SANT'ANNA	UNIDADE	240	R\$ 9,86	R\$ 2.366,40
16	0013255 - RODO PLÁSTICO COM 60CM DUPLO, 60CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. LÂMINA EM EVA DUPLO.	PAULISTINHA	UNIDADE	600	R\$ 14,87	R\$ 8.922,00
17	0000117 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM 20 EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA CABO EM MADEIRA EM 140 CM DE ALTURA.	SANT'ANNA	UNIDADE	720	R\$ 16,07	R\$ 11.570,40
18	0013256 - LIMPADOR PARA VIDROS COMPOSIÇÃO: LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR.	ALICE	UNIDADE	680	R\$ 6,99	R\$ 4.753,20
19	0000120 - DESODORIZADOR DE AR COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, PERFUMES VARIADOS. EMBALAGEM DE 360ML, AEROSSOL, INOFENSIVO PARA CAMADA DE OZÔNIO	GLADE	UNIDADE	400	R\$ 13,15	R\$ 5.260,00
20	0013257 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: EM FRASCO COM 200 ML. DEVE CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	ALICE	UNIDADE	600	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00
21	0013258 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CX, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERADO.	BILLA	MAÇO	280	R\$ 5,32	R\$ 1.489,60
22	0013260 - SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS; ESSÊNCIAS VARIADAS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, CLORETO DE SÓDIO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 500 ML; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES;	MARILUX	FRASCO	920	R\$ 9,55	R\$ 8.786,00
23	0000125 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML ESPECIFICAÇÃO: VIDRO COM 500 ML.	LIMPA FÁCIL	UNIDADE	40	R\$ 14,66	R\$ 586,40
24	0013261 - ÁCIDO MURIATIO UTILIZADO PARA RETIRAR MANCHAS DE CALCÁRIO, RESÍDUOS DE SUJIDADE EM CHÃO DE ARDÓSIA, E UTILIZADO TAMBÉM NO DESENTUPIMENTO DE SANITÁRIOS. GARRAFAS DE 1 LITRO.	LIMPA FACIL	GARRAFA	480	R\$ 6,85	R\$ 3.288,00
25	0000129 - ESCOVA DE LAVAR BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13 P.E.T. 0.40 MM, ONDULADAS.	BRILHUS	UNIDADE	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
26	0013262 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 GR PACOTES COM 5 UNIDADES	GUARANI	UNIDADE	240	R\$ 14,17	R\$ 3.400,80
27	0013264 - RODO PLÁSTICO COM 40CM DUPLO, 40CM COM CABO DE MADEIRA PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. LÂMINA EM EVA DUPLO.	PAULISTINHA	UNIDADE	240	R\$ 11,19	R\$ 2.685,60
28	0013265 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO	ARTESANAL	UNIDADE	40	R\$ 6,32	R\$ 252,80
29	0013266 - ÁLCOOL GEL ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTÉIS, MOTÉIS, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E COZINHAS INDUSTRIAIS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE EM FRASCOS DE 500ML.	AMAZON	UNIDADE	600	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00
30	0000144 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML FRASCO COM 300ML.	RAID	UNIDADE	80	R\$ 18,35	R\$ 1.468,00
31	0000145 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. CI 12 UNIDADES PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EMBALADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES	PIT-BULL	UNIDADE	80	R\$ 6,29	R\$ 503,20
32	0000146 - SABÃO EM PEDRA 01 KG BARRAS DE 1KG	GUARANI	UNIDADE	40	R\$ 9,32	R\$ 372,80
33	0013267 - CERA LÁQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR COMPOSIÇÃO: EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO: PERFUMADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; RÓTULO COM INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO; E EMBALAGEM COM 5 LITROS.	ALICE	UNIDADE	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
34	0013268 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ACONDICIONADO EM	MARILUX	UNIDADE	400	R\$ 2,53	R\$ 1.012,00

	EMBALAGEM DE 500 ML; IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE; EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA; E PARA DAR BRILHO AOS METAIS.					
35	0004909 - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETILICO 70° 1 LITRO. O ÁLCOOL LÍQUIDO 70° É UM AGENTE CONSIDERADO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, EMPREGADOS TANTO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E INSTRUMENTOS COMO NA ANTISSEPÇÃO DA PELE. UTILIZADO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR POIS TEM MAIOR PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	AMAZON	LITRO	480	R\$ 12,01	R\$ 5.764,80
36	0017544 - BOTA DE PVC BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEÁVEL BRANCA E CANO LONGO.	VONDER	PAR	40	R\$ 90,80	R\$ 3.632,00
					R\$ 223.328,40	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R\$ 223.328,40 (duzentos e vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Eletrônico Nº 6/2025-0006, firmada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ: 17.737.876/0001-18, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 -Ações de Média e Alta Complexidade: **Implantação e Manutenção**

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2138 - **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2141 – **Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária**

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2159 - **Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.**

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 26000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2160 - **Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.**

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 26000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2162 - **Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS**

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2166 - **Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada**

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 - 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 017/2024.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
- 16.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg nº 238/2025-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9DF6B40B

SECRETARIA DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral (500 ml) e gelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

4.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

5.1.6. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.7. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral (500 ml) e gelo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Garrafa de água mineral sem gás - 500 ml, lacrada dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem dos produtos, podendo ser adicionada de sais.		Unidade	6.950	-	-
2	Pacote de cubos de gelo - 3 kg, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.		Unidade	6.150	-	-
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					-	-

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. A necessidade de fornecimento contínuo de água mineral e gelo para as Secretarias Municipais é baseada em diversos aspectos que visam assegurar o bem-estar, a saúde e a produtividade dos colaboradores que atuam nesta repartição. A água mineral desempenha um papel crucial na promoção da hidratação adequada, sendo fundamental para manter a qualidade de vida e o desempenho eficiente das atividades diárias.

2.1.2. A atualização constante das práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho exige a disponibilidade de água mineral e gelo de qualidade como uma opção segura e saudável para consumo. Além disso, considerando as condições climáticas variáveis e as exigências de desempenho em um ambiente de trabalho, é imperativo garantir que os colaboradores tenham fácil acesso a uma fonte confiável de água potável.

2.2. Descrição da Necessidade:

2.2.1. As Secretarias Municipais são responsáveis por uma série de tarefas essenciais para o funcionamento adequado da administração pública local. Dentro desse contexto, a disponibilidade de água mineral e gelo torna-se crucial para atender às seguintes necessidades:

a) Saúde e Bem-Estar dos Colaboradores: A ingestão regular de água mineral e gelo promove a saúde geral e a concentração dos funcionários, contribuindo para a prevenção de problemas relacionados à desidratação.

b) Atendimento a Normativas de Saúde e Segurança: A contratação de fornecimento contínuo de água mineral e gelo está alinhada com as normativas de saúde e segurança no trabalho, garantindo um ambiente de trabalho que atende aos padrões de qualidade e bem-estar dos colaboradores.

c) Prevenção de Riscos à Saúde: Em situações em que a qualidade da água da rede pública possa ser questionável, o fornecimento de água mineral e gelo certificada reduz os riscos de contaminação e assegura a integridade da saúde dos usuários.

d) Eficiência Operacional: A disponibilidade constante de água mineral e gelo elimina a necessidade de deslocamentos frequentes dos colaboradores em busca de fontes de água, otimizando o tempo e a eficiência operacional.

e) Imagem Institucional: A oferta de água mineral e gelo de qualidade reforça a imagem institucional das Secretarias Municipais, demonstrando preocupação com o bem-estar dos colaboradores e o cumprimento de normativas de saúde e segurança.

2.3. Diante do exposto, a contratação do fornecimento contínuo de água mineral e gelo é essencial para atender às demandas da Secretarias Municipais, promovendo um ambiente de trabalho saudável, seguro e eficiente. A implementação dessa medida contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos institucionais e para a promoção da qualidade de vida dos colaboradores envolvidos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fornecimentos desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do DFD.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Planejamento e Aquisição: A solução proposta para o fornecimento contínuo de água mineral e gelo à Secretarias Municipais inicia-se com um cuidadoso planejamento e aquisição. Nesta fase, serão identificados fornecedores locais que atendam aos requisitos de qualidade, certificações sanitárias e capacidade de entrega regular. Considerações ambientais, como a sustentabilidade das embalagens, também serão avaliadas, garantindo a conformidade com as diretrizes municipais de responsabilidade socioambiental.

6.2. Logística e Armazenamento: A logística eficiente é crucial para garantir o fornecimento contínuo e pontual da água mineral e gelo. A empresa fornecedora deverá estabelecer um plano logístico bem elaborado para assegurar a entrega regular, evitando interrupções no abastecimento. O armazenamento adequado nas dependências das Secretarias Municipais será planejado para garantir a preservação da qualidade da água, respeitando as condições recomendadas pelo fabricante.

6.3. Distribuição Interna e Consumo: A água mineral e gelo será distribuída estrategicamente em locais de fácil acesso em toda às Secretarias Municipais. Dispensadores e garrafas serão posicionados em áreas de convívio e postos de trabalho, promovendo a acessibilidade e incentivando a hidratação regular entre os colaboradores. A gestão de resíduos será contemplada, incentivando a reciclagem de embalagens vazias e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

6.4. Monitoramento e Controle de Qualidade: Um sistema de monitoramento contínuo da qualidade da água mineral e gelo será implementado para assegurar a conformidade com as normas de saúde e segurança. Amostras periódicas serão coletadas e analisadas, e relatórios de qualidade serão disponibilizados às Secretarias Municipais. Isso garantirá a transparência e a confiança na qualidade do produto fornecido.

6.5. Ao considerar o ciclo de vida do objeto – o fornecimento contínuo de água mineral e gelo –, esta solução busca não apenas atender às necessidades imediatas das Secretarias Municipais, mas também assegurar uma gestão sustentável e eficaz ao longo do tempo, promovendo a saúde, a segurança e a eficiência operacional no ambiente de trabalho.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação:

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria:

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução:

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário do fornecimento:

8.2.1. Os fornecimentos serão prestados em todas as instalações pertencentes às Secretarias requisitantes;

8.2.2. Os fornecimentos serão prestados no seguinte horário: 7h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.3. Materiais a serem disponibilizados:

8.3.1. Para a perfeita execução dos fornecimentos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os fornecimentos do objeto serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de retenção inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.151,50 (quarenta e três mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme item 7.1 do ETP.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**14.1. Obrigações da Contratante:**

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos fornecimentos deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos fornecimentos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

GIOVANA BRAGA FERREIRA

Chefe de Departamento de Compras

Portaria nº 063/2025-GP

Responsável Pelo Termo de Referência Consolidado

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B7EA4831

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122008/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **G.S FARDAMENTOS**, CNPJ nº **43.166.956/0001-70**, sediada na Rua Itajeu 799, Canindezinho- Fortaleza/CE neste ato representada por **GEYMISON DOS SANTOS COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 200XXXXX033 SSP CE e inscrito no CPF sob nº 619.XXX.XXX-63, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 122008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de fardamento personalizado escolar e acessórios, para profissionais da área, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	AVENTAL DE NAPA PVC Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria)	PRÓPRIA	Und.	275	R\$ 19,00	R\$ 5.225,00
05	CAMISETA MANGA CURTA Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura com o nome Merendeira ou ASG e logo da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas na manga direito e brasão da Prefeitura de Caraúbas pintada na manga esquerda. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	PRÓPRIA	Und.	330	R\$ 16,00	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.505,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 10.505,00 (dez mil quinhentos e cinco reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

14.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Educação Do Município De Caraúbas/RN	GS Fardamentos
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	GEYMISON DOS SANTOS COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

GEÓRGIA STEPHANY JÁCOME PESSOA
Portaria Seg Nº233/2025-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8192481B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122008/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA-ME**, CNPJ nº 11.886.312/0001-60, sediada na Rua Dos Colibris nº 33, Conj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada por **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 10XXX28 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 652.XXX.XXX-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 122008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de fardamento personalizado escolar e acessórios, para profissionais da área, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AVENTAL DE TECIDO Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria)	MF	Und.	165	R\$ 27,50	R\$ 4.537,50
04	TOUCA DE REDE (FURADINHA) Destinada ao manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Caraúbas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	MF	Und.	330	R\$ 8,00	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.177,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 7.177,50 (sete mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

14.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Educação Do Município De Caraúbas/RN	Maria De Fátima Araújo Silva-ME
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

GEÓRGIA STEPHANY JÁCOME PESSOA
Portaria Seg Nº233/2025-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A4DC9468

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122008/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **O. J. DO NASCIMENTO UNIFORMES-ME**, CNPJ nº **14.960.635/0001-45**, sediada na Rua Benedito das Neves nº 184,Santa Inês- Vila Velha/ES neste ato representada por **OSVALDO JOSE DO NASCIMENTO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 82XX92 SSP ES e inscrito no CPF sob nº 985.XXX.XXX-06, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 122008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de fardamento personalizado escolar e acessórios, para profissionais da área, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
03	JALECO DE TECIDO TWO WAY Destinado ao manipulador de alimentos, modelagem mais reta, sua gola é em V e com mangas curtas, sem bolsos, contém 5 botões grandes externos e com fechamento cobrindo os botões (evitar deixá-los à vista). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	ESBRASIL	Und.	330	R\$ 48,50	R\$ 16.005,00
06	CALÇA EM TECIDO TWO WAY Com elástico na cintura, cor branca não transparente, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas e com pintura da logo da prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Educação. Linha de costura de acordo com a cor do tecido (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	ESBRASIL	Und.	330	R\$ 43,50	R\$ 14.355,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.360,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

14.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Educação do Município de Caraúbas/RN	O. J. Do Nascimento Uniformes- ME
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	OSVALDO JOSE DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

GEÓRGIA STEPHANY JÁCOME PESSOA
Portaria Seg Nº233/2025-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E570B32F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202409260001 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, inscrito no CPF sob nº 016.571.534-01, residente e domiciliado no residente na Rua Francisco de Assis Fernandes, 76, Conj. Nestor Fernandes, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado**ADERENTE,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202409260001, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Encanto, CNPJ: 08.148.462/0001-62, sediada na R. Afonso Rodrigues,48 - Centro, Encanto- RN, CEP: 59.905-000, e o (a) **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.894.640/0001-04**, sediado(a) na Rua Cruz das Almas, 108, Cruz das Almas, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por **EIDER DA COSTA GONDIM NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Cruz das Almas,90, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 03058178912-DENTRAN/RN e CPF: 050.953.214-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 313012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 202409260001, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, destinada a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de pneus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do município de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 1000/20 RADIAL	UND	8	R\$ 2.560,00	R\$ 20.480,00
2	PNEU 225/65 R17	UND	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
3	PNEU 225/75 R16	UND	8	R\$ 1.400,00	R\$11.200,00
4	PNEU 175/70 R14	UND	32	R\$ 450,00	R\$14.400,00
5	BATERIA 100 AH	UND	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
6	BATERIA 150 AH	UND	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
7	BATERIA 48 AH	UND	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
8	BATERIA 60 AH	UND	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
9	BATERIA 75 AH	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
10	PNEU 195/65 R15	UND	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
11	PNEU 265/70 R16	UND	8	R\$ 1.340,00	R\$ 10.720,00
12	PNEU 215/75 R 17.5	UND	8	R\$ 1.060,00	R\$ 8.480,00
13	PNEU TRAS 19.5 C-24	UND	1	R\$ 5.910,00	R\$ 5.910,00
14	PNEU DIANT.14.17.5	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
15	PNEU TRAS 18.4-30	UND	2	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00
16	PNEU DIANT 12.4-24	UND	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
17	PNEU 750-16	UND	16	R\$ 1.150,00	R\$ 18.400,00
18	PNEU 900-20	UND	35	R\$ 1.980,00	R\$ 69.300,00
19	PNEU 14.00-24	UND	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
20	PNEU 275/80 R22.5	UND	13	R\$ 2.400,00	R\$ 31.200,00
21	PNEU DIANTEIRO 2.75 R18	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
22	PNEU TRASEIRO 90/90 R18	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
23	PNEU 205/75 R16 C	UND	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
VALOR NOVO: 263.640,00					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos insumos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor responsável;
3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.
3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho//Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 263.640,00 (duzentos e sessenta e três mil seiscientos e quarenta reais)**;
4.1.2. O valor unitário dos insumos aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

- 4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;
- 4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás

Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 Transferência do Salário-Educação;

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação 2034 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 - Transferência do Salário-Educação;

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás

Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação 2155 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Ação 2156 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 Transferência do Salário-Educação;

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos:
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15500000 Transferência do Salário-Educação;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de setembro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	E N Pneus, Pecas E Servicos EIRELLI
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	EIDER DA COSTA GONDIM NETO
Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B60F9121

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202409260001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 016.571.534-01, residente e domiciliado no residente na Rua Francisco de Assis Fernandes, 76, Conj. Nestor Fernandes, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.894.640/0001-04**, sediado(a) na Rua Cruz das Almas, 108, Cruz das Almas, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **EIDER DA COSTA GONDIM NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Cruz das Almas,90, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 03058178912-DENTRAN/RN e CPF: 050.953.214-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 313012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de pneus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do município de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 1000/20 RADIAL	UND	8	R\$ 2.560,00	R\$ 20.480,00
2	PNEU 225/65 R17	UND	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
3	PNEU 225/75 R16	UND	8	R\$ 1.400,00	R\$11.200,00
4	PNEU 175/70 R14	UND	32	R\$ 450,00	R\$14.400,00
5	BATERIA 100 AH	UND	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
6	BATERIA 150 AH	UND	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
7	BATERIA 48 AH	UND	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
8	BATERIA 60 AH	UND	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
9	BATERIA 75 AH	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
10	PNEU 195/65 R15	UND	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
11	PNEU 265/70 R16	UND	8	R\$ 1.340,00	R\$ 10.720,00
12	PNEU 215/75 R 17,5	UND	8	R\$ 1.060,00	R\$ 8.480,00
13	PNEU TRAS 19,5 C-24	UND	1	R\$ 5.910,00	R\$ 5.910,00
14	PNEU DIANT.14.17,5	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
15	PNEU TRAS 18,4-30	UND	2	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00
16	PNEU DIANT 12,4-24	UND	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
17	PNEU 750-16	UND	16	R\$ 1.150,00	R\$ 18.400,00
18	PNEU 900-20	UND	35	R\$ 1.980,00	R\$ 69.300,00
19	PNEU 14.00-24	UND	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
20	PNEU 275/80 R22,5	UND	13	R\$ 2.400,00	R\$ 31.200,00
21	PNEU DIANTEIRO 2,75 R18	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
22	PNEU TRASEIRO 90/90 R18	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
23	PNEU 205/75 R16 C	UND	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
VALOR NOVO: 263.640,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será deR\$ 263.640,00 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Eletrônico Nº 017/2024, firmada pela Prefeitura Municipal de Encanto, CNPJ: 08.355.760/0001-23, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
 - 6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás

Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 Transferência do Salário-Educação;

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação 2034 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 - Transferência do Salário-Educação;

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás

Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação 2155 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Ação 2156 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 Transferência do Salário-Educação;

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 Transferência do Salário-Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 017/2024.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
- 16.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	E N Pneus, Pecas E Servicos EIRELLI
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	EIDER DA COSTA GONDIM NETO
Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Portaria Seg nº 230/2025-GP
Secretaria Municipal de Educação
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:931D04C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4596, DE 02 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4596, de 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					270.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					270.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	150.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	20.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	50.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6553AEE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4599, DE 08 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4599, DE 08 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.016.380,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.016.380,00 (um milhão, dezesseis mil, trezentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.016.380,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.016.380,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				1.016.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	650.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	366.380,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A30B076E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 115, de 08 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64F66DAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4595, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4595, de 28 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.446,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.446,81 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.446,81
02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					57.446,81
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				57.446,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	57.446,81
Anexo II (Redução)					57.446,81
02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					57.446,81
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				57.446,81
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.446,81

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:799DBF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 111, de 02 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ACCD4DF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4597, DE 05 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4597, de 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.251,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN,**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.251,47 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.251,47
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					49.251,47
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				49.251,47
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	49.251,47
Anexo II (Redução)					49.251,47
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					49.251,47
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre				49.251,47
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.251,47

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38817ACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4598, DE 08 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4598, de 08 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					20.000,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					20.000,00
	1199 Construção e Recuperação de Estradas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A8D5A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 112, de 05 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7855251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 113, de 09 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7035D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 114, de 07 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.300,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.300,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.300,00
Anexo II (Redução)					14.300,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.300,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				13.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.300,00

	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:46581CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130501/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130501/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 060505/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **06050005/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: F A NUNES GONDIM ME - CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO, Martins/RN

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	20533 - BANHEIRA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 22 LITROS TRANSPARENTE, COM SABONETEIRA ACOPLADA A BANHEIRA, VÁVULA 100% PVC	UND	200	27,98	5.596,00
2	20534 - ROUPINHA, CONJUNTO PAGÃO CONTENDO CALÇA E BLUSA MANGA LONGA,100% ALGODÃO, TAMANHO P NA COR BRANCA	UND	200	35,99	7.198,00
3	20535 - KIT C/03 TOALHA DE BANHO PARA RECÉM NASCIDO,100% DE ALGODÃO, TECIDO DUPLO EM CORES BRANCAS OU ESTAMPADAS, MEDINDO 120CM X 70CM	UND	200	29,90	5.980,00
4	20536 - FRALDA DE PANO, PACOTE COM 5 UNIDADES, EM TECIDO 100% ALGODÃO, 30 FIOS, 70CM X70 CM, NAS CORES VARIADAS OU BRANCA	UND	200	21,98	4.396,00
5	20537 - FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO P, PACOTE CM 36 UNIDADES	UND	200	34,98	6.996,00
6	20538 - SABONETE EM BARRA NEUTRO PARA BEBÊ, EMBALAGEM 90G	UND	200	5,98	1.196,00
7	20539 - PERFUME PARA RECÉM NASCIDO SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM 100ML	UND	200	14,50	2.900,00
8	20540 - SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML	UND	200	12,90	2.580,00
9	20541 - LENÇOS UMEDECIDOS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5CM	UND	200	9,90	1.980,00
10	20542 - UM PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, NAS CORES NEUTRAS	UND	200	6,99	1.398,00
11	20543 - CUEIROS FLANELADOS, KIT CONTENDO 3 UNIDADES, MEDINDO 50CM X80CM, ESTAMPADOS EM CORES VARIADAS	UND	200	25,98	5.196,00
12	20544 - KIT BOLSA MALA, EMBORRACHADA COM ZIPER SUPERIOR E CM DUAS BOLSOS NA PARTE FRONTAL COM ELÁSTICO EM BORDAS. 2 BOLSOS NA PARTE COM ELÁSTICO NAS BORDAS, NAS MEDIDAS PROXIMAS DE 030X011X01903X025 COM ALÇAS E APOIO AS MAOS REFORÇADAS E ALÇA TIRA COLO COM COTURA DE NYLON PARA-QUEDA REFORÇADA	UND	200	64,90	12.980,00
Total					58.396,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 13/05/2025

MUNICÍPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

F A NUNES GONDIM ME

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:781F6631

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA ABRIL/2025

Relação ordem cronológica / Abril de 2025.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	789,41	08/04/2025	15/04/2025	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	10/04/2025	17/04/2025	Sim	Não
Lima & Araruna Ortopedia LTDA	7.410,00	11/04/2025	22/04/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.407,12	15/04/2025	24/04/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	193,93	15/04/2025	24/04/2025	Sim	Não
Instituto do Coração Wilson Rosado	3.853,20	16/04/2025	25/04/2025	Sim	Não
Palmacia Serviços Médicos LTDA (Matriz e Filiais)	1.679,60	16/04/2025	25/04/2025	Sim	Não
Amazille Silayne da Silva Nunes de Queiros LTDA	3.708,30	16/04/2025	25/04/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	6.017,62	22/04/2025	29/04/2025	Sim	Não
Uromax Serviços Médicos Eirele	8.398,00	22/04/2025	29/04/2025	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	17.322,69	02/04/2025	02/05/2025	Sim	Não
D F M de Souza	2.868,10	24/04/2025	02/05/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.801,15	04/04/2025	04/05/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.400,45	04/04/2025	04/05/2025	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	10.845,00	04/04/2025	04/05/2025	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.050,00	25/04/2025	05/05/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	11.005,00	07/04/2025	07/05/2025	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	56,30	07/04/2025	07/05/2025	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	29/04/2025	07/05/2025	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.120,00	29/04/2025	07/05/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	29/04/2025	07/05/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	08/04/2025	08/05/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	08/04/2025	08/05/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	7.560,00	08/04/2025	08/05/2025	Sim	Não
Polí e Sarmento LTDA	43.580,95	08/04/2025	08/05/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	17.922,26	08/04/2025	08/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.464,66	08/04/2025	08/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.775,06	08/04/2025	08/05/2025	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	5.940,00	10/04/2025	10/05/2025	Sim	Não
Serviços Médicos LTDA	1.603,33	11/04/2025	11/05/2025	Sim	Não
F B Projetos & Consultoria Ambiental LTDA	8.268,00	05/05/2025	12/05/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	789,41	06/05/2025	13/05/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	16/04/2025	16/05/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	16/04/2025	16/05/2025	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	43.422,52	22/04/2025	22/05/2025	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	5.357,10	23/04/2025	23/05/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.147,58	28/04/2025	28/05/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.939,75	28/04/2025	28/05/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.330,29	28/04/2025	28/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.943,27	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.556,90	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.490,29	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.072,45	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.485,70	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.353,31	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	27.583,56	30/04/2025	30/05/2025	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	15.457,24	05/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.586,90	05/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.563,44	05/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	6.986,67	05/05/2025	05/06/2025	Não	Não
Galeria da Construção LTDA	4.810,87	06/05/2025	06/06/2025	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	17.337,80	06/05/2025	06/06/2025	Não	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	4.752,00	06/05/2025	06/06/2025	Não	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	35.076,29	07/05/2025	07/06/2025	Não	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	6.071,38	07/05/2025	07/06/2025	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.967,80	24/04/2025	24/05/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.822,00	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	14.379,65	16/04/2025	25/04/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	10.202,54	22/04/2025	29/04/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	15.688,35	25/04/2025	05/05/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.091,30	29/04/2025	07/05/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.598,04	22/04/2025	22/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.083,11	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR 2

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	7.947,87	05/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	11.883,76	07/05/2025	07/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	14.914,85	07/05/2025	07/06/2025	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	12.658,41	28/04/2025	28/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.295,97	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	394,71	08/04/2025	15/04/2025	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes	2.706,00	09/04/2025	16/04/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	180,40	15/04/2025	24/04/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	22/04/2025	29/04/2025	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	3.880,00	23/04/2025	30/04/2025	Sim	Não
D F M de Souza	1.147,24	24/04/2025	02/05/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.459,00	25/04/2025	05/05/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.899,00	25/04/2025	05/05/2025	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	28/04/2025	06/05/2025	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	28/04/2025	06/05/2025	Sim	Não
Josias dos Santos	4.329,60	28/04/2025	06/05/2025	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	28/04/2025	06/05/2025	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	28/04/2025	06/05/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	28/04/2025	06/05/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	28/04/2025	06/05/2025	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	28/04/2025	06/05/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	3.576,52	28/04/2025	06/05/2025	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	29/04/2025	07/05/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	29/04/2025	07/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.011,62	10/04/2025	10/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.428,19	10/04/2025	10/05/2025	Sim	Não
F B Projetos & Consultoria Ambiental LTDA	1.000,00	05/05/2025	12/05/2025	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	05/05/2025	12/05/2025	Sim	Não
Sandra Raquel Ferreira	3.517,80	06/05/2025	13/05/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	394,71	06/05/2025	13/05/2025	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes	2.706,00	07/05/2025	14/05/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	22/04/2025	22/05/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	22/04/2025	22/05/2025	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	2.415,00	22/04/2025	22/05/2025	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/04/2025	23/05/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.038,28	28/04/2025	28/05/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.727,46	28/04/2025	28/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.871,49	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	26.100,44	30/04/2025	30/05/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	29.087,23	30/04/2025	30/05/2025	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	05/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.434,00	05/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	9.986,99	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.385,27	02/04/2025	02/05/2025	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	6.501,38	04/04/2025	04/05/2025	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	02/05/2025	09/05/2025	Não	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/04/2025	15/05/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/04/2025	15/05/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/04/2025	15/05/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.339,19	28/04/2025	28/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.173,69	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.008,00	25/04/2025	05/05/2025	Sim	Não
F B Projetos & Consultoria Ambiental LTDA	1.800,00	05/05/2025	12/05/2025	Sim	Não

F B Projetos & Consultoria Ambiental LTDA	7.400,00	05/05/2025	12/05/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	77.000,00	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	29.333,33	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
J P Comércio e Peças LTDA	4.750,00	15/04/2025	24/04/2025	Sim	Não
J P Comércio e Peças LTDA	8.440,00	15/04/2025	24/04/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	595,32	15/04/2025	24/04/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	77.732,37	07/05/2025	14/05/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.417,47	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.347,43	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.360,49	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.952,88	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	947,29	08/04/2025	15/04/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	613,36	15/04/2025	24/04/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	22/04/2025	29/04/2025	Sim	Não
D F M de Souza	4.588,96	24/04/2025	02/05/2025	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.617,60	28/04/2025	06/05/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	4.899,00	28/04/2025	06/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	11.660,72	07/04/2025	07/05/2025	Sim	Não
A. I. M. de Lima Distribuidora	749,40	08/04/2025	08/05/2025	Sim	Não
F B Projetos & Consultoria Ambiental LTDA	900,00	05/05/2025	12/05/2025	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	05/05/2025	12/05/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	947,29	06/05/2025	13/05/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	790,40	16/04/2025	16/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.288,87	22/04/2025	22/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	12.444,49	22/04/2025	22/05/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.914,70	28/04/2025	28/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.706,57	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	10.911,23	05/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	6.923,24	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	12.231,20	08/04/2025	08/05/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	16/04/2025	16/05/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.272,40	16/04/2025	16/05/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	9.977,47	07/04/2025	07/05/2025	Sim	Não
A. I. M. de Lima Distribuidora	606,25	28/04/2025	28/05/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	10.944,03	05/05/2025	05/06/2025	Não	Não
Aurineide Pereira de Souza	1.082,24	06/05/2025	06/06/2025	Não	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.648,40	06/05/2025	06/06/2025	Não	Não
Irene Pereira da Silva	1.454,04	06/05/2025	06/06/2025	Não	Não
Damião Pereira de Souza	8.553,85	07/05/2025	07/06/2025	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.780,46	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.383,35	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.472,12	01/04/2025	02/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,54	01/04/2025	02/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.390,31	14/04/2025	14/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.787,79	14/04/2025	14/05/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.425,59	14/04/2025	14/05/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.124,40	14/04/2025	14/05/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.787,79	14/04/2025	14/05/2025	Sim	Não

Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.425,59	14/04/2025	14/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.822,28	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.794,33	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.579,65	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.586,98	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	157,88	08/04/2025	15/04/2025	Sim	Não
D F M de Souza	1.147,24	24/04/2025	02/05/2025	Sim	Não
F B Projetos & Consultoria Ambiental LTDA	4.032,00	05/05/2025	12/05/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	157,88	06/05/2025	13/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.575,12	14/04/2025	14/05/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.199,08	14/04/2025	14/05/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.766,47	28/04/2025	28/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,07	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.768,16	29/04/2025	29/05/2025	Sim	Não

Encanto/RN, 02/05/2025.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS

Portaria nº 022/2021

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C1A56584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo Prefeito, o **Sr. JOSÉ FAGNER FREIRE**, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025 (Processo Administrativo nº. 000891/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 012/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, especificados nos itens descritos da Cláusula Primeira do Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000891/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA
 CNPJ: 29.747.743/0001-01
 Endereço: Rua: Francisco Dias,20, Centro, Espirito Santo/RN, CEP: 59.180-000
 Representante Legal: Francivan Bezerra da Silva
 CPF: 654.649.664-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, SPLIT 9000 Btu's	SERV	49	150,00	7.350,00
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, SPLIT 12000 Btu's	SERV	35	150,00	5.250,00
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, SPLIT 18000 Btus	SERV	3	150,00	450,00
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado SPLIT 24000 Btus	SERV	1	200,00	200,00
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado SPLIT 30000 Btu's	SERV	5	220,00	1.100,00
6	TUBO DE COBRE 1/32 06,35 1/4 flexível sem costura para ar condicionado de 9 a 18k btus	METRO	50	25,00	1.250,00
7	TUBO DE COBRE 1/32 06,35 3/8 flexível sem costura para ar condicionado de 9 a 30k btus	METRO	12	27,00	324,00
8	TUBO DE COBRE 1/32 06,35 5/8 flexível sem costura para ar condicionado de 30k btus	METRO	12	35,00	420,00
9	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 1/4 x 10mm para ar condicionado de 9 a 18k btus	METRO	50	6,00	300,00
10	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 1/2 x 10mm para ar condicionado de 12 a 18k btus	METRO	40	4,50	180,00
11	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 5/8 x 10mm para ar condicionado de 30k btus	METRO	12	5,00	60,00
12	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 3/8 x 10mm para ar condicionado de 9 a 30k btus	METRO	12	4,50	54,00
13	CABO PP 4/2,5 1 kv para ar condicionado de 9 a 30k btus	METRO	75	20,00	1.500,00
14	FITA PVP BRANCA SEM ADESIVO para ar condicionado de 9 a 30k btus	UND	40	5,00	200,00
15	PARAFUSOS 5/16 x5 SEXTAVADO ROSCA SUBERBA para ar condicionado de 9 a	UND	123	5,00	615,00

	30k btu				
16	BUCHA "12" NYLON para ar condicionado de 9 a 30k btus	UND	246	4,00	984,00
17	ARRUELAS LISA 5/16 8.6 x 21 x 1.2 para ar condicionado de 9 a 30k btus	UND	246	0,80	196,80
18	PARAFUSOS 8x 3CM ROSCA SUBERBA para ar condicionado de 9 a 30k btus	UND	246	4,00	984,00
19	BUCHA "8" NYLON para ar condicionado de 9 a 30k btus	UND	246	1,50	369,00
20	TUBO DE COBRE 1/32 06,35 1/2 flexível sem costura para ar condicionado de 12 a 18k btus	METRO	40	60,00	2.400,00
21	SUPORTE METALICO 500mm para condensador de ar condicionado de 9 a 12k btus 60 kg	UND	7	90,00	630,00
22	SUPORTE METALICO 500mm para condensador de ar condicionado de 18 a 30k btus 80 kg	UND	15	90,00	1.350,00
23	CANO PVC SOLDABEL 3/4 25mm para ar condicionado de 9 a 30k btus	METRO	24	11,00	264,00
24	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 3/4 25mm para ar condicionado de 9 a 30k btus	UND	10	2,00	20,00
25	ABRAÇADEIRA TIPO U AÇO 3/4 para ar condicionado de 9 a 30k btus	UND	12	4,50	54,00
26	PLACA UNIVERSAL ELETRÔNICA para ar condicionado de 9 a 30k btus	UND	2	250,00	500,00
27	RELÉ PARA PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9 A 30 K BTUS	UND	2	35,00	70,00
28	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 450v EM ALUMINIO para ar condicionado de 9 a 18k btus	UND	2	40,00	80,00
29	CAPACITOR PERMANENTE 1/5 UF 450v para ar condicionado de 9 a 30k btus	UND	2	50,00	100,00
30	GÁS REFRIGERANTE R-22 para ar condicionado de 9 a 30k btus	KG	13	100,00	1.300,00
31	GÁS REFRIGERANTE R-410 para ar condicionado de 9 a 30k btus	KG	11	140,00	1.540,00
32	MOTOR VENTILADOR para ar condicionado de 9 a 30k btus	UND	1	700,00	700,00
33	TURBINA para ar condicionado de 9 a 30k btus	UND	1	300,00	300
34	HELICE para ar condicionado de 9 a 30k btus	UND	1	250,00	250,00
35	COMPRESSOR R-410 para ar condicionado de 18k btus	UND	1	1500,00	1500,00
36	COMPRESSOR R-410 para ar condicionado de 12k btus	UND	1	1.400,00	1.400,00
37	COMPRESSOR R-410 para ar condicionado de 30k btus	UND	1	1.600,00	1.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º., inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da **dispensa de licitação**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo/RN, 12 de maio de 2025.

Município Espírito Santo/RN

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Francivan Bezerra da Silva

FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA

Empresa Registrada

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:F4CF2D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025**, publicada no **13/05/2025**, processo administrativo nº **314045/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Constituição de registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet, coffee break, lanches e salgados, visando atender às demandas de eventos, conferências e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, bem como pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências do instrumento convocatório.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 08/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ROBERTO LEITE GAMA ME - CNPJ: 40.807.695/0001-32, End. 79700-000 Apodi/RN, representado por **Roberto Leite Gama** – CPF: 897.609.804-87

Fornecedor: ROBERTO LEITE GAMA ME		
CNPJ: 40.807.695/0001-32	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Sao Joao Batista 214-centro, Apodi/RN, CEP: 79700-000		
Representante: Roberto Leite Gama - CPF: 897.609.804-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	BUFFET para fornecimento de almoço e/ou jantar: Refeição por pessoa: deverá servir 02 (duas) opções de carnes (150gr por pessoa), 01 (uma) opção de arroz (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de feijão (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de massa (100gr por pessoa), 01 (uma) opção de salada (100gr por pessoa), 02 (duas) opções de outros pratos (100 gr por pessoa), refrigerante e/ou suco de fruta (250ml por pessoa). TIPOS DE CARNES: Filé bovino, carne de sol, bife bovino ao molho e/ou à milanesa, lombo suíno, almondegas, linguiça suína, de frango e/ou mista, coxa, sobre-coxa e/ou peito de frango, costela suína, fígado bovino. TIPOS DE ARROZ: Branco escorrido e/ou refogado, tipo parboilizado e/ou branco. TIPOS DE MASSAS: Macarrão tipo espagete, talharim, penne. TIPOS DE FEIJÃO: Feijão de corda, macassar, cariquinha, preto. TIPOS DE VERDURAS/LEGUMES P/ SALADAS: (Podendo ser cozidas, mistas e cruas) alface, tomate, repolho, cebola, cenoura, batata inglesa, ervilha, milho verde, beterraba, vagem. OUTROS TIPOS DE PRATOS: farofas, purê (de batata inglesa, de macaxeira), ovos (cozidos, mexidos, omeletes), macaxeira (frita, cozida), bolinhos (de macaxeira, arroz, soja), batata palha, salpicão, TIPOS DE BEBIDAS: Refrigerante normal, diet, ligh (sabor cola, laranja, guaraná, limão), suco de fruta da estação. Incluindo garçons e louças necessárias para o evento.	Serviço	Pessoa	345	R\$ 47,00	R\$ 16.215,00
2	Coffee break: Deverá servir salgados fritos e de forno (tipo coquetel, 05 por pessoa), pães (02 de 50gr cada, por pessoa), bolos (duas fatias de 40gr cada, por pessoa), biscoitos doces e salgados (50gr por pessoa), patês (30gr por pessoa), frios, tipo queijo e presunto (40gr de cada, por pessoa), fruta da estação (50gr por pessoa), chá (40 ml por pessoa), café (40 ml por pessoa), leite (150 ml por pessoa), chocolate quente (150ml por pessoa), suco de fruta da estação (200ml por pessoa), refrigerante (200ml por pessoa) (a escolher 02 opções entre leite, chocolate quente, refrigerante e suco). TIPOS DE SALGADOS: Coxinha, canudinho, risole, empada, paste frito (carne e frango), pastel de forno (frango), mini-pizza, etc. TIPOS DE PÃES: Pão de queijo, doce com chocolate, doce com coco, francês, massa fina. TIPOS DE BOLOS: Cenoura, chocolate, manteiga, mesclado, branco, limão, coco, abacaxi, macaxeira, batata, milho. TIPOS DE BISCOITOS: Recheado com morango, chocolate, waffer, goma, cream cracker, leite, etc. TIPOS DE PATÊS: Frango, presunto, alho, TIPOS DE QUEIJOS E PRESUNTO: Mussarela, coalho, manteiga, peru. TIPOS DE FRUTAS: Abacaxi, melancia, maçã, banana, uva, tangerina, melão, mamão. TIPOS DE BEBIDAS: Chá, café, leite, chocolate quente, refrigerante, suco de frutas. Incluindo garçons e louças necessárias para o evento.	Serviço	Pessoa	205	R\$ 24,50	R\$ 5.022,50
3	PASTEL BOLHA COM MASSA CROCANTE RECHEADO DE CARNE MOÍDA, FRANGO, QUEIJO, PALMITO E PIZZA, PESANDO NO MÍNIMO 50G. BANDEJA COM 100 UNIDADE	Serviço	Bandeja	60	R\$ 49,500	R\$ 2.970,00
4	MINI PIZZA RECHEADO COM SABORES DIVERSOS, MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO, TAMANHO DE FESTA, EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME.	Serviço	Unidade	4.000	R\$ 4,450	R\$ 17.800,00
5	MINI SANDUÍCHE RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO DESFIADO, ALFACE, TOMATE, RUCULA E MAIONESE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X6, COM ESPESURA DE 1CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO FILME.	Serviço	Unidade	5.500	R\$ 4,490	R\$ 24.695,00
6	MINI TORRADAS CROCANTES (CANAPÉS) SABORES PATE DE FRANGO, ROLETAS DE PEPINO, ATUM, ERVAS FINAS, QUEIJO E OUTRAS VARIEDADES, COM NO MÍNIMO 5 CM DE DIÂMETRO	Serviço	unidade	6.000	R\$ 1,740	R\$ 10.440,00
7	BOLO SABORES CENOURA, CHOCOLATE, COCO E MILHO, CORTADOS EM PEDAÇOS QUADRADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X6 CM, COM DECORAÇÃO DE ACORDO COM CADA SABOR.	Serviço	KG	400	R\$ 11,990	R\$ 4.796,00
8	SALGADOS DIVERSOS, SENDO: RISOLIS, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, BANDEJA COM 100 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA SALGADO.	Serviço	Bandeja	700	R\$ 49,990	R\$ 34.993,00
9	MINI CHURROS, RECHEADO DE DOCE DE LEITE, NUTELLA E CHOCOLATE, MEDINDO ENTRE 5 E 7 CM.	Serviço	Unidade	5.000	R\$ 4,450	R\$ 22.250,00

R\$ 139.181,50 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso. No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 13 de maio de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

Roberto Leite Gama
897.609.804-87
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7F9D90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19 DO PREGÃO N.º 09/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025**, publicada no **13/05/2025**, processo administrativo nº **314049/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de bombonieres, destinadas ao atendimento das demandas dos eventos infantis promovidos pelos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 09/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 12.651.211/0001-73, End. 59700-000 nº 146, Centro, APODI/RN, representado por **PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR** – CPF: 038.201.834-69

Fornecedor: PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR		
CNPJ: 12.651.211/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: R Sao Joao Batista, 146, Centro, APODI/RN, CEP: 59700-000		
Representante: PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR - CPF: 038.201.834-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA EMBALAGEM PESANDO EM MÉDIA 600G	SANTA RITA	Pacote	85	R\$ 0,150	R\$ 12,75
2	BALAS DE GOMA (JUJUBAS) SABOR FRUTAS SORTIDAS. EMBALAGEM PESANDO 420G, CONTENDO 30 UNIDADES	KUKI	Caixa	84	R\$ 0,150	R\$ 12,60
3	BEBIDA LÁCTEA TRADICIONAL CHOCOLATE, COM 200 ML, COM FONTE DE VITAMINAS B9, A, E,C, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE VALIDADE ESTABELECID A DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	ITALAÇ	Unidade	77	R\$ 0,230	R\$ 17,71
4	BISCOITO WADER(LANCHINHO), OU SIMILIAR, OU DE MELHOR QUALIDADE, SABORES SORTIDOS, PRODUTO DE MARCA CONHECIDA, COM DATA DE VALIDADE ESTABELECID A DENTRO DO PRAZO DE VALIADE	TRELOSO	Unidade	175	R\$ 1,50	R\$ 262,50

5	BOMBOM DE CHOCOLATE, COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU, TIPO SERENATA DE AMOR OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM PESANDO 825G	GAROTO	Pacote	52	R\$ 51,50	R\$ 2.678,00
6	CARAMELO MEIO-A-MEIO SABOR LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM PESANDO EM MÉDIA 700G	SIMONOTO	Pacote	20	R\$ 16,40	R\$ 328,00
7	CHOCOLATE LANCHE, TIPO BIS OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE EMBALAGEM PESANDO 126G, COM 20 UNIDADES	LACTA	Caixa	105	R\$ 8,90	R\$ 934,50
8	PÉ DE MOLEQUE (amedoi) CROCRANTE COM QTDE ENTRE 45 À 50 UNIDADE DE 16G por volume, embalado em potes/pacotes. Apresentar valor da unidade do volume total.	MINDY	Unidade	42	R\$ 24,80	R\$ 1.041,60
9	BOMBOM SORTIDO, TIPO GAROTO OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE EMBALAGEM PESANDO EM MÉDIA 250G	GAROTO	Caixa	80	R\$ 15,40	R\$ 1.232,00
10	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ TIPO NUCITA OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM PESANDO EM MÉDIA 480G, COM 48 UNIDADES	JAZAN	Caixa	52	R\$ 20,90	R\$ 1.086,80
11	GOMA DE MASCAR (CHICLETE) EMBALAGEM PESANDO, NO MÍNIMO, 350G, CONTENDO 100 UNIDADES	SAMIS	Pacote	24	R\$ 12,90	R\$ 309,60
12	PASTILHA SABOR HORTELÃ EXTRA FORTE, EMBALAGEM COM 680G, CONTENDO 40 UNIDADES	DOCILE	Caixa	62	R\$ 31,50	R\$ 1.953,00
13	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, TIPO DISQUETE OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM COM 36 UNIDADES. PESO LÍQUIDO (CAIXA): 396G	JAZAN	Caixa	72	R\$ 25,50	R\$ 1.836,00
14	PIPOCA SALGADA (CROCANTE) SABOR DE MILHO, PRODUTO RECONHECIDO NO MERCADO, DEVENDO SER EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES DE 10G CADA	KI-GAROT	Pacote	130	R\$ 11,90	R\$ 1.547,00
15	PIRULITO MASTIGÁVEL, SABOR IORGUTE. EMBALAGEM COM 560G, CONTENDO 50 UNIDADES	DORI	Caixa	60	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
16	PIRULITO SORTIDO, TIPO CARA POP OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM PESANDO EM MÉDIA 600G, CONTENDO 50 UNIDADES	SAMIS	Pacote	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
17	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM TIPO ROLHA EMBRULHADA COM 56 UNIDADES COM 900 G.	TU E EU	Caixa	51	R\$ 21,40	R\$ 1.091,40
18	Refrigerante Guaraná embalagem pet de 250ml, pacote com 12 unidade	DORI	Unidade	209	R\$ 27,50	R\$ 5.747,50
19	Refrigerante Cola embalagem pet de 250ml, pacote com 12 unidade.	DORI	Unidade	209	R\$ 29,40	R\$ 6.144,60
20	SALGADINHOS DE MILHO, COM 10 UNIDADES DE 50 G	KI-GAROT	Pacote	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
21	Sorvete em copo de 100ml, Sorvete em copo sabores variados - peso líquido 50g/ conteúdo 100ml. Ingredientes: Leite em pó desnatado, açúcar, glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante, emulsificante, sacarose, amido, estabilizante monoglicérido e	MARENI	Unidade	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
22	Sacola Para Presente, Lisas, Cores Sortidas, 21.5x15x8cm Cromus ou similar, ou de melhor qualidade, Pacote de 10 unidades.	LECI	Pacote	220	R\$ 24,90	R\$ 5.478,00
23	AGUA MINERAL SEM GÁS, fornecida em garrafa plástica de 500 ml, para utilização nos eventos.	SAMVALE	Unidade	5.496	R\$ 4,00	R\$ 21.984,00
24	POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, de preferencia frutos regionais. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes,	DA BOA	Pacote	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00

R\$ 77.015,56 (setenta e sete mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 13 de maio de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR

038.201.834-69

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:F44E616A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN E O MUNICÍPIO DE NATAL/RN PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDAS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. HOSANIRA GALVÃO, brasileira, portadora do RG nº 1.122.726 – SSP/RN e CPF nº 721.028.454-00, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE NATAL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.747/0001-43, com sede na Rua Ulisses Caldas, 81, Cidade Alta, Natal/RN, representado por seu Prefeito, Sr. PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, brasileiro, portador do RG nº 647.803 – SSP/RN e CPF nº 413.856.164-15, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre os partícipes, visando à formação profissional de 39 (trinta e nove) Guardas Municipais de **GOIANINHA/RN** nas disciplinas teóricas e 24 (vinte e quatro) na disciplina Emprego de Equipamento Letal, conforme a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ, nos termos do PLANO DE TRABALHO anexo, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Para dar cumprimento ao objeto do presente Termo, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Natal (SEMDES) promoverá, pelo COMANDO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL (GMN), através do SUBCOMANDO DE INSTRUÇÃO E MATERIAL, órgão encarregado do ensino, formação e atualização na instituição GMN, a designação extraordinária de Instrutores/Docentes, Coordenadores, Supervisores e Monitores, disponíveis e que

1

não estejam incapacitados e/ou impedidos de exercer suas funções, ainda que em gozo de folga de serviço:

Em razão dessa designação extraordinária, os respectivos profissionais designados pelo Subcomando de Instrução e Material, farão jus ao recebimento dos valores relativos à sua carga horária conforme Plano de Trabalho;

Os valores que os profissionais – Instrutores/Docentes, Coordenadores, Supervisores e Monitores – designados para as atividades do Curso de Formação de Guardas Municipais, terão a receber, incidirão impostos conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Serão atribuições dos partícipes deste Termo:

I – Do Município de GOIANINHA/RN:

O CONCEDENTE se responsabilizará pelo pagamento do valor total de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais) à CONTRATADA, referente aos custos da formação dos guardas municipais, incluindo pessoal.

Adquirir aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários à realização do curso, conforme especificado no item 5 do Plano de Trabalho e no Anexo III deste termo de cooperação.

Acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação, diretamente ou através de órgão ou entidades delegadas;

Prestar cooperação técnica na execução deste instrumento, quando necessário, diretamente ou por delegação;

Emitir Nota de Empenho, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES, após a assinatura do Termo de Cooperação;

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação, o MUNICÍPIO DE GOIANINHA, procederá à transferência de recursos financeiros à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES, mediante a emissão de Ordens Bancárias de Crédito (OBC).

Parágrafo Primeiro. As OBCs serão emitidas em nome da SEMDES e creditadas na conta bancária específica desta Secretaria, sob a gestão da Unidade Setorial de Finanças – USF.

2

Parágrafo Segundo. O valor de cada OBC corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total pactuado neste Termo de Cooperação.

Parágrafo Terceiro. As emissões das OBCs observarão o seguinte cronograma:

Primeira OBC: 11/05/2025;

Segunda OBC: 11/06/2025;

Terceira OBC: 11/07/2025;

Quarta OBC: 11/08/2025.

II – Da GMN:

Formar o efetivo da Guarda Municipal de GOIANINHA/RN, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e obedecendo às diretrizes insertas na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais;

Designar os instrutores/docentes, coordenadores, supervisores e monitores para o curso de formação dos Guardas Municipais, devendo os referidos profissionais se deslocarem para o local do curso por meios próprios, isentando a GMN de realizar o transporte;

Disponibilizar projetor de multimídia, caixa de som, marcador e apagador de quadro branco;

O CONVENIENTE obriga-se a expedir toda a documentação necessária para comprovar a realização do curso, após o adimplemento integral de todas as parcelas financeiras pelo CONCEDENTE.

Comprovar que os órgãos de controle interno e externo locais foram notificados da assinatura deste instrumento;

Atender as demais exigências legais aplicáveis à gestão dos recursos públicos municipais;

Entregar à Unidade Setorial de Finanças – USF/SEMDES, relação nominal impressa e em mídia digital – dos Instrutores e Coordenadores que participarão da sistematização do objeto do presente Termo de Cooperação, na qual deve constar: nome completo dos referidos profissionais, sua respectiva matrícula funcional, CPF e dados bancários (número e nome do Banco, número da agência e número da conta com dígito), para que a USF providencie o cadastramento dos beneficiários no Sistema de Pagamento;

Prestar contas da utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, nos moldes da legislação aplicável e do Tribunal de Contas do Estado do RN.

3

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS (VALORES)

O CONCEDENTE se compromete a destinar o valor de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais) à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Natal (SEMDES), mediante depósito bancário em **conta-corrente indicada pela CONVENIENTE**, aberta exclusivamente para execução do objeto deste Termo, conforme PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo Único. A liberação dos recursos financeiros destinados ao pagamento da hora/aula dos Instrutores/Docentes, Coordenadores, Supervisores e Monitores obedecerá ao PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONCEDENTE custeará as despesas decorrentes do presente termo com verbas constantes no Orçamento Geral do Município de 2025/Gabinete do Prefeito, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Termo.

Unidade Orçamentária – 02.001 – Gabinete da Prefeita.

Programa Gestão Administrativa.

Natureza da Despesa – 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ.

Fonte de Recursos – 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Região – 0001 - Goianinha

Parágrafo Único. As ações deste instrumento que implicarem transferência de recursos financeiros estão oficializadas através deste Termo.

4

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada participante manterá, durante a vigência do presente Termo, um gestor responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento legal, cuja indicação será publicada no Diário Oficial de cada Município, na data de publicação deste Termo de Cooperação.

Os Gestores designados anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

A CONCEDENTE realizará a liberação dos recursos financeiros destinados ao pagamento da hora/aula dos Instrutores/Docentes, Supervisores, Monitores e/ou Coordenadores, em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do PLANO DE TRABALHO, que integra este Termo de Cooperação como Anexo I.

Parágrafo Primeiro. Os desembolsos serão efetuados nas seguintes datas: 01 de maio de 2025, 11 de junho de 2025, 11 de julho de 2025 e 11 de agosto de 2025.

Parágrafo Segundo. Eventuais alterações no Cronograma de Desembolso deverão ser formalmente acordadas entre as Partes, mediante a celebração de Termo Aditivo a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA POSSE DOS BENS

Fica estabelecido que os bens adquiridos, produzidos ou constituídos (ANEXO III), remanescentes da data de conclusão deste Termo de Cooperação integrarão o patrimônio da GMN, instituição responsável pela execução do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer alterações ou acréscimos ao presente Termo de Cooperação deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado, por mútuo entendimento entre os participantes, durante a sua vigência, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto o seu objeto.

As prefeituras signatárias serão solidariamente responsáveis pela execução das atividades previstas no presente Termo, zelando pela correta aplicação dos recursos e pelo cumprimento dos objetivos pactuados.

As partes comprometem-se a resolver, de forma amigável, quaisquer divergências ou litígios decorrentes do presente convênio, buscando soluções consensuais.

Na impossibilidade de resolução amigável, o foro da comarca de GOIANINHA/RN será competente para dirimir os conflitos.

Este convênio não implica a criação de vínculo trabalhista, societário, de parceria ou associativo entre as partes, sendo mantida a independência administrativa e financeira de cada uma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Mútua, assim como seus aditivos e resultados, no Diário Oficial do Município e/ou em outros meios de comunicação oficiais, conforme exigido pela legislação vigente, para garantir a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO

O prazo para a implementação deste Termo de Convênio será após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE fará a prestação de contas final dos recursos recebidos através do presente Termo, ao CONCEDENTE, em até 90 (noventa) dias, após o término da vigência deste instrumento, observando suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas ao MUNICÍPIO;

Cópia do Termo de Cooperação;

Cópia do Plano de Trabalho;

Cópia de termos aditivos, quando houver;

6

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

Relação de Pagamento;

Extratos bancários da conta/Termo de Cooperação, desde a abertura da conta-corrente até a prestação de contas;

Processos de licitações realizadas ou justificada para a sua dispensa (se for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serão as constantes do Projeto Básico integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goianinha/RN para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem às partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cooperação assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas infra-assinadas.

Natal, 05 de maio de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito Municipal de Natal

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:
CPF:

7

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

PLANO DE TRABALHO

– IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Cooperação Mútua para Formação Profissional de Guardas Municipais	
Início: MAIO/ 2025	Término: OUTUBRO/2025

– DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPIES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN	CNPJ 08.162.687/0001-73	E.A. MUNICIPAL
NOME DO RESPONSÁVEL HOSANIRA GALVÃO	FUNÇÃO PREFEITA	CPF 721.028.454-00
ENDEREÇO Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN.	CIDADE GOIANINHA/RN	CEP 59.173-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATAL

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL	CNPJ 08.241.747/0001-29	E.A. MUNICIPAL
NOME DO RESPONSÁVEL PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE	FUNÇÃO PREFEITO	CPF 413.856.164-15
ENDEREÇO Rua Ulisses Caldas, 81, Cidade Alta, Natal/RN	CIDADE NATAL/RN	CEP 59.025-090

8

– COORDENAÇÃO DO PROJETO

Nome do Coordenador EMERSON BRUNO PINHEIRO TAVARES			CPF 030.890.314-50
C. I/Órgão Exp. 1.535.476 - ITEP/RN	Cargo: GUARDA	Função: INSPETOR	Matrícula 17.439-4
Endereço: Av. Rio Doce, 605 – A – Bairro Potengi		CEP: 59.129-340	(DDD) Tel/Fax/Cel: (84) 99896-7180
E-mail: emersonbrunopinheirotavares@gmail.com			

Nome do Gestor Técnico – GMN MARIA DAS GRAÇAS BARROS DE LIMA			CPF: 303.004.364-91
C. I/Órgão Expedidor. 508.574 -SSP/RN	Cargo: GUARDA MUNICIPAL	Função: SUPERVISORA	Matrícula 11.365-4
Endereço: Av. Rio Doce, 605 – A – Bairro Potengi	CEP: 59.129-340	(DDD) Tel/Fax/Cel: (84) 99154-8905	
E-mail: mgblimaa@yahoo.com.br			

– DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente projeto tem por objeto estabelecer um regime de cooperação, por meio da celebração do Termo de Cooperação Mútua entre o **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, representado por sua Prefeita, Sra. HOSANIRA GALVÃO, e o **MUNICÍPIO DE NATAL/RN**, representado por seu Prefeito, Sr. PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, para a Formação Profissional de Guardas Municipais, através do “**Curso de Formação Profissional dos Guardas Municipais de GOIANINHA/RN**” – **CEPGMG**, conforme preceituam as Leis Federais nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, fundamentado na “Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais”, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ.

O referido curso tem como principal objetivo, formar Guardas Municipais do Município de **GOIANINHA/RN**, no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente, como cita a referida Matriz Curricular.

9

O curso será composto de 576 (quinhentos e setenta e seis) horas/aula para a formação funcional de 39 (trinta e nove) profissionais guardas municipais na parte teórica e 24 (vinte e quatro), na instrução de Emprego de Equipamento Letal, em turma única, contribuindo para o desenvolvimento de suas atribuições, favorecendo-os com o conhecimento necessário para a sua atuação peculiar na prevenção e controle da violência e da criminalidade no âmbito municipal.

– JUSTIFICATIVA

O alto índice de criminalidade no país nos remete a conclusão de que é necessário o empenho de todas as entidades que operam direta ou indiretamente na segurança pública, em sentido amplo, com o escopo de desenvolver metas e programas de prevenção ao crime.

Nesse sentido, compete ao Poder Público Municipal a promoção da formação adequada e aperfeiçoamento contínuo dos integrantes da Guarda Municipal de **GOIANINHA/RN**, com a colaboração de forma integrada da Guarda Municipal de Natal.

Trabalhar pautado na prevenção, dentro dos ditames constitucionais, é tarefa primordial da Guarda Municipal de **GOIANINHA/RN**, porém, é preciso no contexto atual do país, da União, dos Estados e dos Municípios, neste caso, o Município de **GOIANINHA/RN**, dotar os respectivos Guardas Municipais do conhecimento adequado capaz de auxiliá-los na realização de suas funções com maior eficiência e presteza.

OBJETIVOS

GERAL:

Formar 39 (trinta e nove) Guardas Municipais de **GOIANINHA/RN** nas disciplinas teóricas e 24 (vinte e quatro) na disciplina Emprego de Equipamento Letal, em turma única, com base na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais – SENASP/MJ.

ESPECÍFICOS:

Devem contribuir para o Guarda Municipal:

Compreender a importância de seu papel junto à sociedade, como agente da cidadania, mediador de prevenção;

Perceber-se como agente transformador da realidade social e histórica do seu município;

Conhecer e dominar as diversas técnicas para o desempenho de suas funções;

Compreender os limites legais e ético-profissionais do uso da força.

10

MÉTODOS PARA ALCANCE DOS OBJETIVOS

Os métodos a serem utilizados para alcance dos objetivos serão interativos, através das experiências vivenciadas, aliadas ao conteúdo conceitual da Matriz Curricular para Guardas Municipais, realizando aulas expositivas, debates, estudos de casos, além da parte prática, relacionadas às ações do cotidiano do Guarda Municipal no desenvolvimento de suas funções.

– META E RESULTADOS ESPERADOS

META: OFERECER CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO UMA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE QUALIDADE.

Tem-se por meta, com a obtenção dos resultados elencados nos objetivos específicos, alcançar no período de vigência do acordo, a formação dos integrantes da instituição.

METAS QUALITATIVAS	ÍNDICE ATUAL PARA A REALIZAÇÃO DESTE CURSO	ÍNDICE ALMEJADO PARA OS PRÓXIMOS 05 (CINCO) MESES
Formar e qualificar Guardas Municipais do Município de GOIANINHA/RN .	39 (trinta e nove) Guardas Municipais de GOIANINHA/RN nas disciplinas teóricas e 24 (vinte e quatro) na disciplina Emprego de Equipamento Letal.	Efetivo total de 24 (vinte e quatro) guardas municipais formados profissionalmente e prontos para o serviço armado.

METODOLOGIA UTILIZADA

O curso de formação utilizará a metodologia constante da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, com uma Carga Horária total 576 horas-aula, turma única, que compreenderá um período de aproximadamente 90 (noventa) dias, com aulas expositivas, estudos de caso, exercícios práticos e simulados, garantindo a articulação com a realidade concreta da sociedade e as áreas afins.

– Atividade de Classe

Fixado o limite de 48 (quarenta e oito) horas semanais, distribuídas pelos turnos da manhã e tarde, de segunda a sexta-feira, com duração de 6 h/a (seis horas-aula) em cada turno, totalizando 60 (sessenta) horas semanais, no período de 90 (noventa) dias, sendo realizado um Estágio Supervisionado para conclusão do curso, no qual os discentes utilizarão os conhecimentos assimilados

11

durante o curso, vivenciando na prática, as técnicas e os procedimentos consoante os Componentes Curriculares. Se necessário, poderão ser ministradas instruções no turno noturno e aos sábados.

– Tempo de Aula

O tempo de aula será de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalos de 15 (quinze) minutos em cada turno, estabelecidos conforme o Quadro de Trabalho Semanal (QTS), pelo Subcomando de instrução da Guarda Municipal do Natal.

CORPO DISCENTE (PÚBLICO ALVO)

Formado por candidatos aprovados em concurso público para o Cargo de Guarda Municipal de **GOIANINHA/RN**.

– RESULTADOS ESPERADOS

Dentro das metas da Guarda Municipal de **GOIANINHA/RN**, além dos resultados elencados nos objetivos específicos, se espera alcançar no período de vigência do projeto o melhor preparo dos seus integrantes, para o pronto atendimento das necessidades da população, capazes de colaborar para a redução dos índices de violência e criminalidade passíveis de ocorrerem no âmbito municipal.

– CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – COMPONENTES CURRICULARES E PROGRAMAS NECESSÁRIOS À FORMAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS NO BRASIL (EMENTÁRIO)

Os Componentes Curriculares e programas necessários ao Curso de Formação dos Guardas Municipais, são os previstos na Matriz Curricular Nacional para formação dos Guardas Municipais, produzida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça, cujos princípios e objetivos norteiam a concepção do curso, dispostas no **Plano de Curso** a ser confeccionado pelo Subcomando de Instrução da Guarda Municipal do Natal.

12

– ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Atribuições dos docentes:

- Elaborar os planos de aula e ministrar o conteúdo de acordo com o estabelecido na ementa da disciplina e na institucionalização do curso;
- Preparar o material didático;
- Estudar e manter-se atualizado sobre a respectiva disciplina;
- Reunir-se com o responsável pela coordenação da atividade, visando o alinhamento técnico, a padronização e o aperfeiçoamento do ensino;
- Realizar acompanhamento e monitoramento pedagógico;
- Elaborar avaliações, analisá-las e emitir seus resultados, objetivando acompanhar o aproveitamento dos discentes;
- Assessorar a coordenação do curso na decisão sobre os recursos impetrados pelos discentes, em decorrência dos resultados das avaliações;
- Preencher os relatórios de docência; e
- Exercer outras atividades correlatas.

Atribuições da Supervisão:

- Assessorar o docente na elaboração dos planos de aula, na organização, desenvolvimento e avaliação das atividades práticas;
- Conhecer o objetivo das atividades práticas e, a partir disso, compreender o que deve ser executado, o tipo de discussão/debate e ações pertinentes, os estudos necessários e a preparação adequada para a realização de trabalhos; e
- Orientar os discentes, em grupo ou individualmente, quanto ao objetivo da disciplina e quanto à forma de realização das atividades práticas.

Atribuições da Coordenação do curso:

- Elaborar o rol de documentos administrativos das atividades educacionais;
- Assessorar o corpo docente com vistas ao bom desempenho das atividades educacionais;
- Organizar, conferir e ajustar o processo para pagamento de hora-aula;

13

- Assegurar que todos os documentos exigidos para a formalização do processo estejam preenchidos de forma correta e devidamente assinados pelos responsáveis;
- Assegurar que os docentes tenham acesso à institucionalização do curso e às ementas das disciplinas e que apresentem, no prazo estabelecido, os respectivos planos de aula;
- Providenciar, junto aos docentes, os materiais didáticos para disponibilização aos discentes, com a devida antecedência;
- Providenciar junto à área solicitante o apoio logístico necessário à realização das atividades;
- Responder as dúvidas do corpo discente e docente, encaminhando-as, quando necessário, à área solicitante para ciência e providências cabíveis;
- Apoiar discentes e docentes nos assuntos referentes a deslocamento, recepção e acomodação, provendo o suporte administrativo e logístico;
- Acompanhar as atividades diárias, assegurando que estejam em consonância com o planejamento do curso e com as diretrizes educacionais da GCM;
- Controlar a frequência dos docentes e discentes por meio de lista de presença;
- Participar das reuniões pedagógicas;
- Tramitar os recursos impetrados pelos discentes e assessorar a instância superior para a tomada de decisão;
- Elaborar o relatório final das atividades educacionais;
- Realizar as atribuições relacionadas aos supervisores, quando os cursos não demandarem a presença desses; e
- Exercer outras atividades correlatas.

A parte de cooperação referente à GMN se restringe a:

Formar o efetivo previsto da Guarda Municipal de **GOIANINHA/RN**, em conformidade com o presente Plano de Trabalho;
Contratar e designar os Instrutores/Docentes e Coordenadores para o Curso de Formação de Guarda Municipal do Município de **GOIANINHA/RN**;
Expedir toda a parte de escrituração de ensino para fins de comprovação da realização do Curso.

14

– DETALHAMENTO DE CUSTOS

O constante do **Cronograma de Desembolso** deste Plano de Trabalho.

– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/Especificação	Indicador Físico		Período	
	Unidade	Quant.	Início	Término
CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS	01 turma	39 alunos	MAIO/2025	OUTUBRO/2025

– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	TURMA ÚNICA	SUBTOTAL (R\$)	
INSTRUTORES	576 h x 60,00	R\$	34.560,00
COORDENAÇÃO GERAL	288 h x 25,00	R\$	7.200,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	288 h x 25,00	R\$	7.200,00
SUPERVISÃO	288 h x 20,00	R\$	5.760,00
MONITORIA	576 h x 15,00 (2 monitores)	R\$	8.640,00
TOTAL		R\$	63.360,00

*** Desembolso em 4 (quatro) parcelas iguais nas datas previstas no Termo de Cooperação Mútua.**

Os recursos disponíveis para pagamento dos valores referentes à prestação de serviços dos Instrutores, Coordenadores, Supervisores e Monitores do curso serão liberados e creditados em contas bancárias dos respectivos profissionais conforme conclusão da carga horária atinente ao cronograma de desembolso;

A liberação dos pagamentos elencados no subitem 5.1 deste Plano de Trabalho dar-se-á pela Prefeitura de **GOIANINHA/RN**, durante o período de vigência do Termo de Convênio e a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

O Componente Curricular Equipamento Letal está condicionado aos valores previstos a aquisição de munições, a qual será viabilizada pela **CONCEDENTE**.

15

A Concedente fica isenta de qualquer remuneração em relação aos serviços prestados por instrutores, coordenadores, supervisores e monitores relacionados ao Componente Curricular Equipamento Letal (armamento e tiro) caso a viabilização mencionada no item anterior não ocorra.

Não haverá nenhum desembolso financeiro por parte da GMN.

A parte de cooperação referente à GMN se restringe a:

Formar o efetivo previsto da Guarda Municipal de **GOIANINHA/RN**, em conformidade com o presente Plano de Trabalho e obedecendo ao que preconiza a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais;

Designar os Instrutores/Docentes, Coordenadores, Supervisores e Monitores do “Curso de Formação Profissional para a Guarda Municipal de **GOIANINHA/RN**”.

Expedir toda a parte de cartório para fins de comprovação da realização do curso;

Fornecer o conteúdo das 39 Apostilas e 39 certificados.

12.7 O Detalhamento dos Custos com Instrutores, Coordenadores, Supervisores e Monitores do Curso, serão parte dos anexos do presente Plano de Trabalho, na seguinte ordem:

ANEXO I: Hora-aula para Instrutores, Coordenadores, Supervisores e Monitores de acordo com a Matriz Curricular para a Formação de Guardas Municipais

ANEXO II: Quadro resumo com a Carga Horária do Curso e os valores a serem pagos aos Instrutores, Coordenadores Supervisores e Monitores.

ANEXO III: Quadro Resumo do material a ser utilizado.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de **GOIANINHA/RN**, declaro para os devidos fins de prova a quem de direito, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

16

Ao que, pede deferimento,

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

APROVAÇÃO

Aprovado.

Natal/RN, 05 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito Municipal de Natal

17

ANEXO I

Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal – 176 h/a

- FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais – **12 h/a**

Ética, Direitos Humanos e Cidadania – **16 h/a**

Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática – **16 h/a**

Legislação – **30 h/a**

Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais – **42 h/a**

Segurança Patrimonial – **06 h/a**

Prevenção e Combate a Incêndios – **06 h/a**

Noções Básicas de Primeiros Socorros – **32 h/a**

- A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Sistema Único de Segurança Pública – SUSP – **04 h/a**

Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal – **08 h/a** **Módulo II: Apropriação do Espaço Público – 30 h/a**

– ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE

O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe – **08 h/a**

Discussão Crítica do Conceito de Comunidade – **02 h/a**

A Concepção de Guarda Comunitária – **08 h/a**

Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço – **02 h/a**

18

Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc. – **04 h/a**

A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras. – **02 h/a**

Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações. – **04 h/a**

Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania – 280 h/a

VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA (38 h)

Noções da Sociologia da Violência – **02 h/a**

Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência – **04 h/a**

Violência da Escola e na Escola – **04 h/a**

Violência Doméstica e de Gênero – **04 h/a**

Homofobia – **02 h/a**

Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural – **02 h/a**

Patrulha Maria da penha – **20 h/a**

MOVIMENTOS SOCIAIS (12 h)

Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade – **04 h/a**

Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil – **04 h/a**

Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município – **04 h/a**

ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO (48 h)

- Na Comunidade Escolar – **18 h/a**

- No Ordenamento do Trânsito – **18 h/a**

- Na Preservação Ambiental – **12 h/a**

19

O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA E DEFESA PESSOAL (182 h/a)

O Uso Legal e Progressivo da Força – **06 h/a**

Condicionamento Físico – **30 h/a**

Defesa Pessoal – **30 h/a**

Emprego de Equipamentos Não Letais – **16 h/a**

Emprego de Equipamentos Letais – **100 h/a**

Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação – 24 h/a

COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA

Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição) – **06 h/a**

Noções Básicas de LIBRAS – **06 h/a**

Informação e Tecnologias em Segurança Pública – **12 h/a**

Módulo V: Relações e condições de Trabalho das Guardas Municipais – 36 h/a

Segurança no Trabalho e Saúde do Trabalhador – **06 h/a**

– Ética na Relação Chefia/Subordinado – **18 h/a**

– Saúde do Trabalhador – **06 h/a**

– Análise e Discussão do regimento Interno – **03 h/a**

– Direitos Trabalhistas – **03 h/a**

Módulo VI: Atividades Complementares – 30 h/a

Estágio Supervisionado – **12 h/a**

Palestra – **06 h/a**

Avaliação – **12 h/a**

20

ANEXO II – CARGA HORÁRIA DO CURSO E OS VALORES A SEREM PAGOS AOS INSTRUTORES, COORDENADORES, SUPERVISORES E MONITORES.

FORMAÇÃO COM 576 HORAS (Curso completo com o Componente Curricular Armamento e Tiro) – Curso a ser realizado na cidade de Natal/RN.

QUADRO RESUMO DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS - TURMA ÚNICA – 50 ALUNOS						
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT		VALOR TOTAL	
Instrutoria/Docência	H/A	576	R\$	60,00	R\$	34.560,00
Coordenação Geral	H/A	288	R\$	25,00	R\$	7.200,00
Coordenação Pedagógica	H/A	288	R\$	25,00	R\$	7.200,00
Supervisão	H/A	288	R\$	20,00	R\$	5.760,00
Monitoria	H/A	576 (dois monitores)	R\$	15,00	R\$	8.640,00
TOTAL					R\$	63.360,00

ANEXO III – MATERIAL A SER UTILIZADO

QUADRO RESUMO DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS - TURMA ÚNICA – XX ALUNOS			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
NOTEBOOK 15.6", CORE I3, 8GB, SSD 256GB.	01		
MUNIÇÕES PISTOLA .380 TREINO	280 x 24 alunos		
ALVOS HUMANOIDES	06 x 24 alunos		
ALVOS QUATRO CORES	04 x 24 alunos		
APOSTILAS E AVALIAÇÕES	39 Componentes Curriculares		
CERTIFICADOS	39 alunos		
RESMA A4	5		
MARCADOR DE QUADRO BRANCO	12		
APAGADOR DE QUADRO BRANCO	4		
AROMATIZADOR DE AMBIENTE	3		
ÁGUA MINERAL	130 (garraão de 20 L)		
COPO DESCARTÁVEL 150ML	5 pct c/ 100		
COPO DESCARTÁVEL 50 ML	10 pct c/ 100		
CAFÉ	70 pacotes (250gr)		
AÇÚCAR	25 Kg		
PAPEL TOALHA INTERFOLHA	1 CX c/ 2.000 und		
PAPEL HIGIÊNICO	2 Cx c/ 8 und (Rolo com 300 mts)		
ÁGUA SANITÁRIA	6 garraões de 5 L		
SABONETE LÍQUIDO	4 garraões de 5 L15,00		
DETERGENTE	2 CX c/ 12 und		
DESINFETANTE	5 garraões de 5 L		
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	24 alunos		
TOTAL			

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:ED1E3501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 130525001 - PE-023-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130525001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D A R T NUNES GONDIM						
CNPJ: 23.974.437/0001-21						
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 2047, ANDAR 01 – SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM						
E-MAIL: DARTNGONDIM@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9987-3245		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	BALÁ DE GOMA (JUBUBA)	Pct	Gomets	80	19,86	1.588,80
2	BALÁ MASTIGAVEL	Pct	Florestal	134	12,69	1.700,46
3	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS (MORANGO E CHOCOLATE) PACOTE COM 80G , CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	Treloso	35	47,99	1.679,65
4	BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 20 GRAMAS:	Pct	Garoto	103	53,33	5.492,99
5	BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO, TIPO BIS, CONTENDO 18,8 GRAMAS EM CADA UNIDADE.	CX	Bis	105	6,37	668,85
6	BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO BIS, CONTENDO 18,8 GRAMAS EM CADA UNIDADE.	CX	Bis	125	6,83	853,75
7	CHOCOLATE AO LEITE BATON, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E	CX	Garoto	50	31,95	1.597,50

	POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTÉM GL					
8	CHOCOLATE BRANCO BATON	CX	Garoto	30	29,74	892,20
9	CREME BRIGADEIRO NUCITA	CX	Nucita	50	20,49	1.024,50
10	GELADINHO AMERICANO	Pct	Biba	90	12,24	1.101,60
11	PAÇOQUINHA FORMATO DE ROLHA, COMPOSTA POR AMENDOIM, AÇÚCAR CRISTAL E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 56 UNIDADES, CADA UMA COM 18 GRAMAS. PRAZO DE 8 MESES AO CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	Da Colonia	63	16,74	1.054,62
12	PIPOCA SALGADA CROCANTE E AMANTEIGADA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADE DE 40 G. PRAZO DE 8 MESES AO CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	Bokus	200	14,65	2.930,00
13	PIRULITO CORAÇÃO VERMELHO, PACOTE COM 500GR	Pct	Flopito	90	14,74	1.326,60
14	PIRULITO SORTIDOS, COLORIDOS E AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE:	Pct	Flopito	102	14,69	1.498,38
15	PÉ DE MOLEQUE, A BASE DE AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL REFINADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 14 G. PRAZO DE 8 MESES AO CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	Da Colonia	60	24,31	1.458,60
Total Geral						24.868,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 7 7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D A R T Nunes GONDIM
DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:267C58A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

- RESOLVE
- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.187.328,05 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.187.328,05
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					11.000,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					30.223,02
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				30.223,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.623,02
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					182.948,78
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.787,78
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.787,78

	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	8.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				121.520,15
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	53.520,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				26.640,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.640,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					783.654,04
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				365.018,39
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	158.839,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	45.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	45.828,65
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	40.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				109.825,24
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15420000	0001	109.825,24
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				72.388,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	38.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	3.688,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				30.431,64
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	30.431,64
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				167.255,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	21.255,96
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				38.734,81
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	38.734,81
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					228.101,58
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				64.624,32
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	63.624,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				163.477,26
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	163.477,26
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					906.456,92
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.512,70
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	2.512,70
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				43.313,50
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	43.313,50
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				26.645,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	26.645,60
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				33.985,12
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	18.985,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	600.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	150.000,00

02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.298,71
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				1.298,71
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	436,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	861,91
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					6.850,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				6.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.850,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					11.795,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				11.795,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	95,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					22.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					2.187.328,05
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					11.000,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					30.223,02
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				30.223,02
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.073,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	29.150,02
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					182.948,78
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.787,78
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	436,78
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.351,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	423,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.577,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.379,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	718,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.379,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.127,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.397,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				92.520,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	33.273,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	20.247,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00

	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				9.640,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	640,85
	2072 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					783.654,04
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				319.546,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	56.310,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	109.353,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	2.252,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	5.631,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	130.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				284.828,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	563,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	563,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.464,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.127,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.239,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	63.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.127,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.127,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.127,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	32.233,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	563,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.695,65
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	14.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				73.388,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	12.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.993,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	23.007,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.688,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				37.516,45
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	6.532,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.363,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	3.218,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	1.689,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.714,45
	2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				3.059,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.127,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	563,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	563,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	806,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				3.381,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.127,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.127,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.127,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				11.825,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.505,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	3.379,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.252,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	1.689,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				5.109,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.252,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.252,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	605,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				26.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	26.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					228.101,58
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				64.624,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	63.624,32
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				163.477,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	116.223,26
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.127,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.127,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					906.456,92
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.512,70
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	2.512,70
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				43.313,50
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	43.313,50
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				26.645,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.645,60
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				33.985,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	18.985,12
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	200.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.298,71
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				1.298,71
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.298,71
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E REC HÍDRICOS					6.850,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				6.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.850,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					11.795,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				95,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	95,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.700,00
	2080 LIMPEZA URBANA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					22.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F9706279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.081.099,50 (um milhão, oitenta e um mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 12 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.081.099,50
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					46.700,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				46.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					92.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					100.832,84
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				40.832,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	30.832,84
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					300.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				130.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	130.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				170.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	170.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					438.864,66
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				210.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	210.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				143.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	88.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	55.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				22.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	22.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				19.750,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.750,17
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				36.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	36.000,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				8.114,49
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	8.114,49
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					10.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.000,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					42.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00

	2080 LIMPEZA URBANA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					46.702,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				13.702,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.702,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					1.081.099,50
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					46.700,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				46.700,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	46.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					92.000,00
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					100.832,84
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				30.832,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	30.832,84
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.241,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.127,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.127,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.505,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					300.000,00
	2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.252,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.252,00
	1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				29.281,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.262,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.262,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.757,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				1.127,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.127,00
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)				67.572,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	33.786,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.262,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	16.893,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.631,00
	1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E DE OUTOS PRÉDIOS DESTINADOS				2.145,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.145,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				68.815,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.815,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	35.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				16.893,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.893,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				102.224,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	72.224,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU ENDEMIA				9.691,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.127,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.127,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.127,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	676,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.127,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	563,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	789,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	901,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.127,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.127,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					438.864,66
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				210.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	210.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	55.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				19.750,17
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.750,17
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				23.775,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.650,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	16,87
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	108,74
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				20.338,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.705,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.631,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	297,37
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	2.704,83
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO				110.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	110.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					10.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.000,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					42.000,00
	1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS				2.252,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.252,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				1.679,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	552,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.127,00
	2080 LIMPEZA URBANA				6.757,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.757,00
	1049 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALPÃO DE SEPARAÇÃO RESÍDUOS				31.312,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.252,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.060,00
02 .120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					46.702,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				13.702,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.252,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	450,00
	2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				33.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	32.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DA8370AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº005/2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 229,35 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 229,35 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					229,35
02 .120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					229,35
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				229,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	229,35
Anexo II (Redução)					229,35
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					229,35
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				229,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	229,35

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CCB26F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº006/2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.288,05 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.288,05 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					81.288,05
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.649,59
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				1.649,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.649,59
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					79.638,46
	1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS/CEMITÉRIO PÚBLICO				79.638,46
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	39.826,73
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.811,73
Anexo II (Redução)					81.288,05
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.649,59
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				1.649,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.649,59
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					79.638,46
	1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS/CEMITÉRIO PÚBLICO				39.826,73
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.826,73
	1049 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALPÃO DE SEPARAÇÃO RESÍDUOS				39.811,73
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.811,73

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:766C6ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Licitação nº 58/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025**, publicada na imprensa oficial do Município em 12/05/2025, processo administrativo nº 197/2025 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 009/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 13.313.081/0001-21		
ENDEREÇO: Rua PO 4 bocas, nº 220, Quatro Bocas, Monte Alegre – CEP: 59.182-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR	CPF: XXX.457.XXX-58	DOC IDENTIDADE: XXX.325.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE:XXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX	

LOTE II – ÔNIBUS LOCAÇÃO MENSAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT DE MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$
05	Locação mensal de veículo tipo Ônibus Rodoviário, com quilometragem livre , fabricação/modelo 2010 ou superior. Especificações mínimas: Capacidade mínima: 45 (quarenta e cinco passageiros) passageiros. Com os acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro de terceiros; Serviço de reboque 24h. Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes. Todo os equipamentos e itens de segurança dentro da garantia, tacógrafo aferido Plano de manutenção com ART. ANTT.	VW 17-23/ MARCOPOL IDEALE R	MÊS	1	12	R\$ 13.490,00	R\$ 161.880,00
06	Locação mensal de veículo tipo Ônibus Urbano, com quilometragem livre , fabricação/modelo 2010 ou superior. Especificações mínimas: locação ônibus tipo urbano, com capacidade mínima para 44 passageiros, motor a diesel, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manuseio, qualquer defeito que o veículo apresente deverá ser imediatamente substituído. Incluso por conta da contratada: Seguro de terceiros; Serviço de reboque 24h. Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes. Para o recebimento dos pneus 0km Todo os equipamentos e itens de segurança dentro da garantia, tacógrafo aferido Plano de manutenção com ART. ANTT.	MARCOPOL VIALLE	MÊS	2	12	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00

LOTE VI – CAMINHÃO POR DIÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT DE DIARIAS	VR R\$	TOTAL R\$
11	Locação diária de veículo tipo caminhão pipa, com quilometragem livre , fabricação/modelo 2015 ou superior.	MERCEDES ATEGO 2429	DIÁRIA	720	R\$ 690,00	R\$ 496.800,00

	superior. especificações mínimas: Capacidade mínima do tanque: 8.000 (oito mil litros); tanque pintado com tinta epóxi, ecológica; equipado com bomba hidráulica Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes; Responsabilidade da contratante: combustível e motorista				

LOTE VIII – TRATORES AGRÍCOLAS DIÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT	VR R\$	TOTAL R\$
13	Locação por diária de trator agrícola, com quilometragem/hora livre, especificações mínimas: Tração: 4x4 Potência mínima: 75hp Equipado com pá carregadeira e grade hidráulica de 18 discos. Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes. Responsabilidade da contratante: combustível e operador	MASSY FERGUNSON MF 4707	DIÁRIA	150	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00
14	Locação por diária de trator agrícola, com quilometragem/hora livre, fabricação/modelo 2024 ou superior, especificações mínimas: Tração: 4x4 Potência mínima: 75hp Equipado com lâmina hidráulica na parte frontal. Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes. Responsabilidade da contratante: combustível e operador	MASSY FERGUNSON MF 4707	DIÁRIA	150	R\$ 1.190,00	R\$ 178.500,00

LOTE IX– TRATORES AGRÍCOLAS MENSAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT DE MESES	VR R\$	TOTAL R\$
15	Locação mensal de trator agrícola, com quilometragem/hora livre, especificações mínimas: Tração: 4x4 Potência mínima: 75hp Equipado com lâmina e caçamba Scraper com capacidade de 2m³ (dois metros cúbicos) Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes. Responsabilidade da contratante: combustível e operador.	MASSY FERGUNSON MF 4707	MÊS	1	12	R\$ 15.990,00	R\$ 191.880,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 12 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

CPF nº XXX.457.XXX-58
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:DD7B2ED7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Licitação nº 58/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 12/05/2025, processo administrativo nº 197/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 009/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: SANTOS E FERNANDES LTDA		
CNPJ: 02.909.308/0001-80		
ENDEREÇO: Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59031-140.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES	CPF: XXX.367.XXX-91	DOC IDENTIDADE: RG nº XXX.163.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócia-gerente		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX	

LOTE I – VEÍCULOS TIPO DE PASSEIO e UTILITÁRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT DE MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$
01	Locação mensal de veículo tipo passeio, 0 km (zero quilometro), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 05 Motorização: 1.0; Combustível: Flex; Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Porta Malas: Cap mínima: 300 litros; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 48 Litros; Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros; Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes;	VW POLO	MÊS	10	12	R\$ 2.995,00	R\$ 359.400,00
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, 0 km (zero	CHEVROLET SPIN	MÊS	04	12	R\$ 5.200,00	R\$ 249.600,00

	quilometro) , ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 07; Motorização: 1.8; Combustível: Flex; Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Porta Malas: Cap mínima: 160 litros; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 50 Litros; Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros; Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.						
03	Locação mensal de veículo tipo utilitário leve (picape), 0 km (zero quilometro) , ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 04; Motorização: 1.0 ou superior; Combustível: Flex; Carga útil mínima: 600 kg Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 44 Litros; Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros, com serviço de reboque 24h; Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	FIAT STRADA	MÊS	02	12	R\$ 4.790,00	R\$ 114.960,00
04	Locação mensal de veículo tipo picape 4x4, 0 km (zero quilometro), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 04; Motorização: 2.8 Turbo ou superior; Combustível: Diesel; Tração: 4x4 Câmbio: Automático Bancos: Em couro Autonomia mínima: Urbana: 750km, Rodovia: 800 km; Altura mínima do solo: 300 mm Carga útil mínima: 1.000 kg Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 80 Litros; Air bags: frontal, lateral e de cortina. Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros, com serviço de reboque 24h. Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	TOYOTA HILUX 2.8	Mês	01	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

LOTE IV – AMBULANCIAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT DE MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$
08	Locação mensal de veículo - ambulância tipo a – (veículo furgão original de fábrica, adaptada para ambulância simples remoção), 0 km (zero quilometro) , ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado ambulância simples remoção, com cap. Vol. Não inferior a 10 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740mm, comp. Mínimo do salão de atend. 2.500 mm; altura interior mínima do salão atend. 1.540mm; diesel; equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; painel elétrico interno; devera possuir 2 tomadas p/12v (DC). A iluminação do compartimento de atend. Deve ser de 2 tipos: natural e em modelo LED. Deverá possuir 1 sinalizados principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com freq. min. De 90 flashes por min. Quando acionado com lente injetada de policarbono. Podendo utilizar um dos conceitos de LED. Sinalizador acústico com amplificador de poten. Min. De 100 W RMS @13,8Vcc, min. De 3 tons distintos. sist. Fixo de oxigênio de no min. 16l, em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismos confiáveis resistindo a vibração, trepidação e/ou capotamento, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, na região da bancada deverá existir uma régua e possuir fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. Climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica. A capacidade térmica deverá ser de no mínimo 26.000BTUs e unidade condensadora no teto. Maca retrátil, com no min. 1.900mm de comp. Com a cabeceira voltada para frente, c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de	FIAT DUCATO	MÊS	3	12	R\$ 12.400,00	R\$ 446.400,00

	rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham colchonete, balaústre. Possui 2 pega mão no teto do salão de atendimento, ambos próximos as bordas da maca, sentido traseira frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâm. Com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e c/2 sist. De suporte de soro deslizável, possuindo 2 ganchos cada, para frascos de soro. Piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo molhado. Armário somente do lado esquerdo, possuindo portas com trinco para impedir abertura espontânea durante o deslocamento. Possui armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, altura de 0,70m. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô. Vidros laterais e traseiros. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros, com serviço de reboque 24h. Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.					

LOTE V – CAMINHÕES POR MÊS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT DE MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$
09	Locação mensal de veículo tipo caminhão, com quilometragem livre, fabricação/modelo 2015 ou superior. especificações mínimas: Capacidade mínima de carga: 3.000 kg Carroceria: tipo carga seca; Itens acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	VW 8160	MÊS	1	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
10	Locação mensal de veículo tipo caminhão pipa, com quilometragem livre, fabricação/modelo 2015 ou superior. especificações mínimas: Capacidade mínima do tanque: 15.000 (quinze mil litros); tanque pintado com tinta epóxi, ecológica; equipado com bomba hidráulica Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Revisão a cada 12 meses do tanque conforme ABNT NBR 16882 da Vigilância Sanitária; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	VW 24.240	MÊS	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

LOTE VII– RETROSCAVADEIRAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$
12	Locação mensal de retroscavadeira, com quilometragem/hora livre, 0Km/hora, fabricação/modelo 2024 ou superior. especificações mínimas: Potência mínima: 90hp Tração: 4x4 Caçamba dianteira: 1,1 m³ ou mais; Caçamba traseira: 32", ou superior” Cabine: Com ar condicionado. Acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CTB. Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	JCB 3CX	MÊS	2	12	R\$ 13.900,00	R\$ 333.600,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 12 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES

CPF nº XXX.367.XXX-91
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:9A609C63

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Processo Administrativo nº 149/2025
Licitação nº 60/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025 publicada na imprensa oficial do Município em 13/05/2025, processo administrativo nº 149/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUTORES**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 010/2025 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: A G CHAVES JUNIOR		
CNPJ: 12.096.176/0001-78		
ENDEREÇO: Rua Doutor José Tavares da Silva, nº 1411, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-260.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: ARISTEU GOMES CHAVES JÚNIOR	CPF: XXX.295.XXX-87	DOC IDENTIDADE: XXX.446 – ITEP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERV	100	R\$ 314,90	R\$ 31.490,00
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS E SUPORTE	SERV	100	R\$ 334,90	R\$ 33.490,00
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS E SUPORTE	SERV	50	R\$ 349,90	R\$ 17.495,00
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS E SUPORTE	SERV	50	R\$ 363,90	R\$ 18.195,00
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERV	20	R\$ 155,90	R\$ 3.118,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS. PREVISTA MENSAL	SERV	100	R\$ 109,90	R\$ 10.990,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS. PREVISTA MENSAL	SERV	20	R\$ 123,90	R\$ 2.478,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS, PREVISTA MESAL	SERV	20	R\$ 238,90	R\$ 4.778,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT	SERV	100	R\$ 297,30	R\$ 29.730,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PISO TETO	SERV	50	R\$ 328,80	R\$ 16.440,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ALTA VAZÃO PAREDE EXAUSTÃO 50 CM 220 DE VOLTAGEM	UND	50	R\$ 408,30	R\$ 20.415,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 13 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ARISTEU GOMES CHAVES JÚNIOR

CPF nº XXX.295.XXX-87

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:1C39AC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1476/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

Decreto Nº. 1476/2025 Lucrécia/ RN, 13/05/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 40.567,00 (quarenta mil e quinhentos e sessenta e sete reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 40.567,00 (quarenta mil e quinhentos e sessenta e sete reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13/05/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 36.917,00
			Total da Ação:		R\$ 36.917,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 36.917,00
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1036 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 3.650,00
			Total da Ação:		R\$ 3.650,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.650,00

Valor total Suplementado: R\$ 40.567,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			493 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.917,00
			Total da Ação:		R\$ 1.917,00
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			503 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 35.000,00
			Total da Ação:		R\$ 35.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 36.917,00
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			992 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 3.650,00
			Total da Ação:		R\$ 3.650,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.650,00

Valor total Reduzido: R\$ 40.567,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:41FA0EB2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PBA

PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PBA

O Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua dos Poderes, 256 – Centro, conforme as disposições do Edital de Processo Seletivo referente ao **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL, do referido Processo Seletivo, e o faz na forma do disposto no demonstrado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO – ALFABETIZADORES POPULARES (10 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	
22	MISLENE ALVES DA COSTA	061.335.464-84	26	1º
15	MARINA DE CARVALHO SILVA	086.263.724-42	26	2º
18	ALINE PEREIRA DA SILVA	113.743.194-65	26	3º
10	NATHALIA DE FATIMA SILVA	061.928.284-31	25	4º
17	EMANUELA ALVES DA COSTA	101.637.624-30	25	5º
12	WIRLENE NUNES DOS REIS	011.904.327-63	23	6º
05	FRANCISCA CARINA LEITE	068.301.794-24	23	7º
03	MARIA ROZALIA DE OLIVEIRA GALDENCIO	069.701.744-33	23	8º
02	GLEYVA OCIELLY DE LIMA SILVA	118.532.034-24	21	9º
16	RITA ALVES SANTANA ARAUJO	019.429.654-78	20	10º
13	IZAMARA SILVA OLIVEIRA	357.905.448-19	17	11º
19	KELLE NATÂNIA SILVA OLIVEIRA	075.563.074-25	17	12º
11	MARIA SUELHI DA SILVA ALVES	712.585.902-04	16	13º
20	RITA VIVIANE SILVA BOSCO	078.051.904-37	16	14º
14	DAMIANA BEZERRA DE LIMA	076.963.924-09	26	DECLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
21	RAQUEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	066.104.904-30	22	DECLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
08	ROBSON RONAN LIMA DE MORAIS	082.615.884-67	21	DECLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
07	JOSE ERICO DIAS DE QUEIROZ	075.630.404-04	20	DECLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
04	GLEIK ANNE FERNANDES DE QUEIROZ	061.022.014-42	16	DECLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
06	MATEUS HENRIQUE DA SILVA RICARTE	706.327.894-09	13	DECLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
01	DAYVISON ADRIANO AMARAL SILVA	016.732.734-83	13	DECLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
09	ISABELLE ALVES DOS SANTOS	122.350.444-17	11	DECLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20

Lucrécia/RN, 13 de maio de 2025.

MARIA JOSE DUARTE LEITE
Presidente

IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS
Membro

FERDINANDA CRISTINA P. DE A. DANTAS
Membro

MARIA AMÉLIA AMARAL
Membro

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D3341647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO, CORDAS,
TECLAS E PERCUSSÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais de sopro, cordas, teclas e percussão, destinados à Escola de Música de Monte Alegre/RN, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	Flauta Doce, (Instrumento Musical - Sopro Tipo: Flauta Doce, Acabamento Superficial: Resina ABS, Cor: bege, Tipo: Soprano, Afinação: Dó (C), Dedilhado Germânico: Acompanhamento capa de tecido.	UNID.	60
2	Flauta Transversal, parafusos Aço inoxidável, Transversal DÓ, recursos de MI automático, sistema Boehm, Acabamento Superficial Prata e estojo super luxo.	UNID.	2
3	Trompete, Sib, Acabamento laqueado, botões perolizados, Anel Fixo na Terceira pompa, Calibre 11,70 mm, Campana 124mm, Encaixes Alpaca, Sistemas de curva da Terceira pompa removível, Válvulas em aço inoxidável, recursos gatilhos 1º e 3º pompa, estojo extra luxo.	UNID.	2
4	Saxofone Tenor Sib, Apoio polegar regulável, Chaves com regulagem de abertura, parafusos Aço inoxidável, Dimensão Sib grave articulado e chave de Fá# agudo, Recusos porta lira, estojo luxo, acabamento dourado com chave niqueladas e ônix.	UNID.	2
5	Saxofone alto Mib, Apoio polegar regulável, Chaves com regulagem de abertura, parafusos Aço inoxidável, Dimensão Mib grave articulado Recusos porta lira, estojo luxo, acabamento dourado com chave niqueladas e ônix.	UNID.	2
6	Saxofone Soprano, Sib, Acabamento laqueado com gravuras no corpo, corpo bronze85/15, apoio do polegar regulável, parafusos aço inox, chaves com micro regulagem de abertura e botões de madrepérola, molas bluesteel, sapatilhas com ressonador de metal , pro112	UNID.	2
7	Eufônio/Bombardino, Acabamento laqueado, Botões, perolizados, Calibre 14,5 mm, campana 280mm, Parafusos Aço inoxidável, Encaixes alpaca, recursos, Porta lira, Estojo extra luxo.	UNID.	2
8	Bombo (Instrumento Musical - Percussão Tipo: Bombo, Material: Aço Inox , Componentes: Talabartes E 02 Baquetas, Tamanho: 22" X 30CM, Características Adicionais: Aro Bola Cromado E Pele Leitosa.	UNID.	2
9	Surdo MÓR na medida 45cmx14" p/ Banda, Fanfarra e pequenos grupos.45cm altura x 14" de diâmetro (14" polegadas = equivalente a 35,5 cm) Corpo em aço fosco e Peles. Acompanha 01 par de baqueta de madeira 01 talabarte 2 gancho nylon branco	UNID.	2
10	Caixa de guerra, Caixa De Guerra 14" Pol X 15 Cm Alumínio Pele Leitosa , Cor do casco Cromado, acompanha um par de baquetas e um talabarte de dois ganchos, Esteiras no mínimo 36 fios.	UNID.	2
11	Par de pratos de bronze, prato marching band 13 twr13mb bandas marciais.	UNID.	2
12	Violão acústico estudante, Com 6 Cordas, Nylon, Tipo da parte superior, linden; tipo da parte inferior linden, material da estrutura madeira; Possui 19 trastes e 52mm em cuproníquel. Cores vareadas: sunburst, preto e natural Incluindo Talabarte , capa e suporte.	UNID.	10
13	Contra Baixo 5 Cordas em Aço inox, 9x43 x110 cm, peso 2kg, tipo da parte superior tech wood, Ativo, captadores soap bar cerâmicos, ponte standart. Versão destra. Incluindo Talabarte, capa e suporte.	UNID.	1
14	Teclado estudante, 61 chaves, peso: 07kg, Função split, memória de registro, interface da áudio/gravação USB. Cor preto, capa e suporte.	UNID.	1
15	Bateria completa em aço inox, Componentes: 3 Tons E 01 Surdo Set Up: Tons: 8"" / 10"" / 12""& , Características Adicionais: Com Banco, Com Estantes, 2 Girafas, Com Pratos ataque e condução e shine em bronze e 05 pares de baquetas.	UNID.	1
16	Par de Conga compacta slim folheado pint, Cor madeira, tamanho 10,05" e 11,5", peso 5g em média, pele couro.	UNID.	1

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre das 08h às 16h até o dia 16/05/2025 ou encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** no formato portátil de documento eletrônico; As propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 16hs do dia 16/05/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A81E985D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 72, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 72, de 12 de Março de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.882,35 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, de 12 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.882,35
06.001 Fundo Municipal de Saúde					19.882,35
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				6.895,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	6.895,30
	2019 Manutenção do CAPS				12.987,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	12.987,05

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024			
FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
1 -SALDO BANCÁRIO			
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$	
CC 624009-3	26003110	100.000,00	
TOTAL		100.000,00	

2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024	-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2.2.2-EXERCÍCIO 2024	
TOTAL (2.1+2.2)	-

3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-

RESUMO	
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	
	VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO	100.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	-
3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	100.000,00
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO	96.549,05
5.1-UTILIZADO EM JANEIRO/2025 DECRETO 9/2025	61.820,00
5.2-UTILIZADO EM FEVEREIRO/2025 DECRETO 39/2025	6.366,58
5.3-UTILIZADO EM MARÇO/2025 DECRETO 72/2025	19.882,35
5.4-UTILIZADO EM ABRIL/2025 DECRETO 106/2025	8.480,12
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):	3.450,95

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CA6BF7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 80, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 80, de 18 de Março de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada., em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, de 18 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					300.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	300.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025					
FONTE 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais					
1 -SALDO BANCÁRIO					
CONTA	FONTE		SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$		
CC 624010-7	26003120		300.000,00		
TOTAL			300.000,00		

2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024	-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024	-
TOTAL (2.1+2.2)	-

3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-

RESUMO	
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	
	VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO	300.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	-
3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	300.000,00
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO	300.000,00
5.1-UTILIZADO em Março/2025 DECRETO 80/2025	300.000,00
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):	-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CD89A9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 83, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 83, de 20 de Março de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.891,31 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, de 20 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.891,31
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					63.891,31
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				63.891,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	32.395,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	9.549,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	21.459,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	486,64

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024	
FONTE 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$
CC 624011-5	750.000,00
TOTAL	750.000,00

2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024	-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024	-
TOTAL (2.1+2.2)	-

3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-

RESUMO	
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	
	VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO	750.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	-
3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	750.000,00
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS	
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO	98.020,43
6.1-DECRETO 83/2025-Março/2025	63.891,31
6.2-DECRETO 105/2025-Abril/2025	26.569,12
6.3-DECRETO 124/2025-Maio/2025	7.560,00
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):	651.979,57

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8CEB1448

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 84, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 84, de 20 de Março de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL). **DECRETA:** Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.008,09 (trinta e seis mil e oito reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL), em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, de 20 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					36.008,09
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				36.008,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	32.835,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	3.172,50

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024	
FONTE 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	
FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL)	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$

CC 624008-5		300.000,00
TOTAL		300.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		91.418,91
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		91.418,91
EMP 1.227.022/2024 SAÚDE - CACTOS		50.104,90
EMP 1.227.028/2024 SAÚDE - CACTOS		41.314,01
TOTAL (2.1+2.2)		91.418,91
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA		FONTE VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		300.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		91.418,91
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		208.581,09
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		199.184,37
6.1-DECRETO 60/2025-FEVEREIRO/2025		44.496,60
6.2-DECRETO 34/2025-FEVEREIRO/2025		115.679,68
6.3-DECRETO 84/2025-Março/2025		36.008,09
6.4-DECRETO 107/2025-Abril/2025		3.000,00
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):		9.396,72

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1DE3ED3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 86, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 86, de 20 de Março de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.811,54 (quarenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, de 20 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					45.811,54
06.001 Fundo Municipal de Saúde					45.811,54
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				45.811,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	45.811,54

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024			
FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
1 - SALDO BANCÁRIO			
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$	
CC 624007-7	26003110	944.989,00	
TOTAL		944.989,00	
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$	
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-	
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-	
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		166.335,90	
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		166.335,90	
TOTAL (2.1+2.2)		166.335,90	
3 - RETENÇÕES A PAGAR			
CONTA	FONTE	VALOR R\$	

		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		944.989,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		166.335,90
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		778.653,10
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		479.578,73
5.1-UTILIZADO EM Janeiro/2025 DECRETO 7/2025		397.733,10
5.2-UTILIZADO EM Fevereiro/2025 DECRETO 22/2025		36.034,09
5.3-UTILIZADO EM Março/2024 DECRETO 86/2025		45.811,54
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):		299.074,37

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:63876EED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 85, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 85, de 20 de Março de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.105,40 (cento e quarenta e um mil, cento e cinco reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, de 20 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					141.105,40
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					141.105,40
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				230,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	230,40
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				140.875,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	26003120	0001	140.875,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 624012-3		400.000,00
TOTAL		400.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		400.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-

4-SUPERÁVIT (1-2-3)	400.000,00
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS	
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO	387.756,12
6.1 - DECRETO 59/2025-FEVEREIRO/2025	229.187,50
6.2 - DECRETO 85/2025-Março/2025	141.105,40
6.3 - DECRETO 116/2025-Abril/2025	17.463,22
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):	12.243,88

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B4517A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 92, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 92, de 31 de Março de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 241.964,82 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, de 31 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					241.964,82
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					241.964,82
	2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				241.964,82
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	26600000	0001	241.964,82

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 266000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1-SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 35.308-6		120.982,41
CC 35.246-2		120.982,41
TOTAL		241.964,82
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		241.964,82
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		241.964,82
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		241.964,82
6.1-DECRETO 92/2025-Março/2025		241.964,82
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9056151A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 96, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 96, de 03 de Abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. **DECRETA:** Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.187,47 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem., em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, de 03 de Abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					25.187,47
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				25.187,47
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	26050000	0001	25.187,47

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 624004-2		266.889,12
TOTAL		266.889,12
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
624004-2	26050000	24802,21
TOTAL		24.802,21
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		266.889,12
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		24.802,21
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		242.086,91
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		25.187,47
6.1-DECRETO 96/2025-Março/2025		25187,47
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		216.899,44

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:ACC97110

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 95, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 95, de 03 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964; CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 Transf proven do Gov Fed destinadas ao vcnto dos agent comunit de saúde e dos agent de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 179.124,00 (cento e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO – 16040000 Transf proven do Gov Fed destinadas ao vcnto dos agent comunit de saúde e dos agent de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, de 03 de Abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					179.124,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					179.124,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				142.692,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	142.692,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				36.432,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	36.432,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO			
Fonte: 16040000 Transf proven do Gov Fed destinadas ao vcnto dos agent comunit de saúde e dos agent de combate às endemias			
			Em R\$
2025	PREVISÃO	ARRECADACÃO	EXCESSO
jan/25	8.333,33	179.124,00	170.790,67
fev/25	8.333,34	179.124,00	170.790,66
mar/25	8.333,33	179.124,00	170.790,67
abr/25			-
mai/25			-
jun/25			-
jul/25	-		-
ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	25.000,00	537.372,00	512.372,00
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			25.000,00
2 - Receita Arrecadada até o período			537.372,00
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 512.372,00
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			437.372,00
5.1 Utilizado em Janeiro/2025 - Decreto 36/2025			79.124,00
5.2 Utilizado em Fevereiro/2025 - Decreto 76/2025			179.124,00
5.3 Utilizado em Março/2025 - Decreto 95/2025			179.124,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			75.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B4E5B3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 108, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 108, de 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, 23 de Abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.857,82
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					44.857,82
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				44.857,82
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.494,14
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.363,68
Anexo II (Redução)					44.857,82
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					44.857,82
	1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes				10.803,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.803,00
	1042 Aquisição de Equipamentos				16.207,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.207,00
	1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana				17.847,82
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.789,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.576,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	482,82

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:07B40761

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 97, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 97, de 03 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 696.412,22 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, de 03 de Abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					696.412,22
06.001 Fundo Municipal de Saúde					696.412,22
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				247.666,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	232.608,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.057,37
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				327,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	327,36
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				262.552,43
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	237.740,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.811,51
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				41.021,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.726,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.294,98
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				29.833,11
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.918,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.915,11
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				115.011,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	115.011,30

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			
			Em R\$
2025	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/25	493.021,52	708.316,18	
fev/25	493.021,46	893.648,39	400.626,93
mar/25	493.021,52	784.272,18	291.250,66
abr/25	493.021,52	653.672,35	160.650,83
mai/25			-
jun/25			-
jul/25	-		-
ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	1.972.086,02	3.039.909,10	852.528,42
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			1.972.086,02
2 - Receita Arrecadada até o período			3.039.909,10
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 1.067.823,08
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			953.253,64
5.1 Utilizado em Março/2025 - Decreto 97/2025			696.412,22
5.1 Utilizado em Abril/2025 - Decreto 118/2025			256.841,42
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			114.569,44

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BE923C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 98, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 98, de 08 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem** ;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 119.774,08 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem** .

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, de 08 de Abril de 2025..

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					119.774,08
06.001 Fundo Municipal de Saúde					119.774,08
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				61.727,37
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	61.727,37
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				36.377,91
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	36.377,91
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				2.605,21
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.605,21
	2019 Manutenção do CAPS				2.045,45
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.045,45
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				2.112,58
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.112,58
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				7.864,97
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.864,97
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				3.550,03
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.550,03
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				3.490,56
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.490,56

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem			
			Em R\$
2025	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/25	8.333,33	127.879,62	125.796,14
fev/25	8.333,34	137.468,25	129.134,91
mar/25	8.333,33	148.917,08	140.583,75
abr/25	8.333,33	147.328,96	138.995,63
mai/25			-
jun/25			-
jul/25	-		-
ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	33.333,33	561.593,91	534.510,43
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			33.333,33
2 - Receita Arrecadada até o período			561.593,91
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 528.260,58
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			310.992,54
5.1 Utilizado em Janeiro/2025 - Decreto 19/2025			25.187,47
5.2 Utilizado em Fevereiro/2025 - Decreto 68/2025			25.187,47
5.3 Utilizado em Fevereiro/2025 - Decreto 69/2025			115.656,05
5.4 Utilizado em Março/2025 - Decreto 98/2025			119.774,08
5.5 Utilizado em Abril/2025 - Decreto 120/2025			25.187,47
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			217.268,04

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador: 7498167C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025–PMP/GP.

Trata da aprovação, da convalidação e da homologação das decisões administrativas proferidas nos procedimentos administrativos em que foram analisados e deferidos os pleitos de promoções consistentes em avanços verticais ou mudanças de níveis, formulados por servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo, ocupantes de cargos públicos de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal; retroage os efeitos financeiros práticos às datas efetivas de implantação da mudança de nível em razão das decisões administrativas respectivas; e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos públicos do quadro de pessoal efetivo, exercentes de funções do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, postularam promoções consistentes em avanços verticais ou mudanças de níveis, pela conclusão de cursos de pós-graduação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que em todos os casos foi instaurado o respectivo processo administrativo, em que foi emitido parecer jurídico favorável à concessão do pleito administrativo;

CONSIDERANDO que, em cada processo administrativo, foi proferida decisão administrativa de deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que foram observados os artigos 44, 45 e 46, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03.05.2010;

CONSIDERANDO que, na prática, houve a alteração nos cadastros funcionais dos servidores públicos municipais, levando-se em conta a mudança de nível deferida em cada processo administrativo;

CONSIDERANDO que, embora tenham recebido parecer jurídico e tenha sido proferida decisão administrativa de mérito em todos os processos administrativos que têm por objeto essa matéria, não foi proferido um ato administrativo formal de declaração desse direito e sua observância para todos os fins jurídicos, com a sua necessária publicação;

CONSIDERANDO que, segundo a melhor doutrina de Direito Administrativo, o “*Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria*” (HELLY LOPES MEIRELLES, atualizado por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, in “Direito Administrativo Brasileiro”, 38ª edição: São Paulo, Malheiros Editores Ltda., 2012, página 157);

CONSIDERANDO que os **princípios da autotutela administrativa e da autoexecutoriedade dos atos administrativos**, reconhecidos pela doutrina administrativista brasileira e aplicada pelos Tribunais do País, autorizam à Administração Pública anular seus próprios atos, quando forem absolutamente nulos ou anuláveis; revogar seus próprios atos, quando estejam destoantes do interesse público e coletivo; e convalidar seus próprios atos, quando revestidos de legalidade, como no caso de que trata esta Portaria;

CONSIDERANDO que, segundo o entendimento doutrinário: “*A convalidação, também conhecida como saneamento ou aperfeiçoamento, não é uma forma de desfazer um ato administrativo, mas sim de corrigi-lo ou regularizá-lo*” (HERBERT HENRIQUE NOGUEIRA, in “Atos Administrativos: Anulação, Revogação e Convalidação”);

CONSIDERANDO que os processos administrativos já referidos carecem de um **ato principal**, definido pela doutrina como sendo “*aquele que encerra a manifestação de vontade final da Administração*”, ressaltando-se que: “*O ato principal pode resultar de um único órgão (ato simples), ou da conjugação de vontades de mais de um órgão (ato complexo) ou, ainda, de uma sucessão de atos intermediários (procedimento administrativo)*” (HELLY LOPES MEIRELLES, atualizado por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, in “Direito Administrativo Brasileiro”, 38ª edição: São Paulo, Malheiros Editores Ltda., 2012, página 185);

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo contém os requisitos que lhe dá o Direito Administrativo;

CONSIDERANDO que este ato administrativo traz obediência aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que este ato administrativo também homenageia o **princípio da isonomia**, previsto no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal, e em vários dispositivos do ordenamento jurídico nacional, pois torna igual a situação funcional de servidores que fazem jus à mudança de nível;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo se encontra dentre as atribuições do Prefeito, de acordo com os artigos 49 e 55, incisos I, VI e VIII, da nova Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria ratifica, aprova, convalida e homologa as decisões administrativas proferidas nos processos administrativos dos servidores públicos municipais relacionados nos Anexos I, II III, para declarar como deferidos os requerimentos de promoções consistentes em avanços verticais ou mudanças de níveis, em razão da conclusão de cursos de pós-graduação, dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal identificados nos Anexos I, II e III nos termos da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03 de maio de 2010.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais relacionados nos Anexos I, II e III desta Portaria são declarados classificados, dentro da carreira dos profissionais do Magistério, nos níveis indicados nos Anexos I, II e II, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros e de declaração da promoção ou mudança de nível retroagem às datas indicadas nos Anexos I, II e III, correspondentes, retroativamente, ao julgamento realizado em cada processo administrativo.

Parágrafo único. Em razão desta Portaria não se repetirá o acréscimo pecuniário já inserido na remuneração dos servidores públicos municipais indicados nos Anexos I, II e III, porque a remuneração desses servidores já leva em conta esse avanço vertical desde a finalização dos respectivos procedimentos administrativos, assim compreendidos os atos de sua instauração e seu julgamento pela autoridade administrativa competente.

Art. 4º. Caso ainda não tenha ocorrido, deve a Secretaria Municipal de Administração e Finanças regularizar as anotações funcionais dos servidores públicos municipais relacionados nos Anexos I, II e III, que porventura ainda não tenham em seus registros funcionais essa anotação, fazendo-se constar cada servidor no nível de carreira identificado nos Anexos I, II e III.

Art. 5º. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu(RN), em 13 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
 Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA Nº 186/2025-PMP/GP

MUDANÇA DE NÍVEL – PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO(PNM-1) – PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR(PNS-2)	
SERVIDOR	IMPLANTADO EM:
ANACELI DUARTE DA SILVA	OUTUBRO 2017
MÁRIA LIVANEIDE REZENDE MAIA	FEVEREIRO 2017
SIMONE FERREIRA DE SOUZA SILVA	ABRIL 2016

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu(RN), em 13 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

ANEXO II DA PORTARIA Nº 186/2025-PMP/GP

MUDANÇA DE NÍVEL – PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIRO(PNS-2) PARA PROFESSOR DE NÍVEL ESPECIALISTA(PNE-3)	
SERVIDOR	IMPLANTADO EM:
ALVANIR DIAS DE SALES	MAIO 2016
ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA	JULHO DE 2010
ANACELI DUARTE DA SILVA	DEZEMBRO 2023
ARNILTON PRAXEDES DE MELO	JANEIRO 2024
CHEMILLA CAVALCANTE CAMARA ROCHA	JULHO DE 2010
EDILMA ARAÚJO CAMPOS	JULHO DE 2010
ELIZÂNGELA CARDOSO RODRIGUES	JANEIRO 2024
EMISMA MARIA FERREIRA	JUNHO 2016
INÁRCIA PAIVA DA SILVA ANDRADE	JANEIRO 2024
EVALDO FRANCISCO DE MOURA	DEZEMBRO 2014
IOLENI ARAÚJO FERNANDES	JULHO 2016
JOSENI PEREIRA DE LIRA	FEVEREIRO 2016
LUZIA SIMÃO DE ARAÚJO	JANEIRO 2024
MARIA BETÂNIA DUARTE GODEIRO	JULHO DE 2010
MARIA DELIVÂNIA DE MOURA	JULHO DE 2010
MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA CASTRO	JULHO DE 2010
MARIA EDNA DE SOUZA	JULHO DE 2010
MARIA FERREIRA DE MELO FILHA	ABRIL 2017
MARIA JOCEILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MARÇO 2024
MARIA LIVANEIDE REZENDE MAIA	MAIO 2023
MARIA LUCINEIDE SIMÃO AZEVEDO COSTA	FEVEREIRO 2016
MARTA MILENICE GOMES	JULHO DE 2010
MIRANDI DE SOUZA MARTINS PEREIRA	MAIO 2016
REGIANA MARIA DA SILVA	JULHO DE 2010
RENIFRAN ESTEVAO DA SILVA	AGOSTO 2016
TEREZINHA ADELINO ALVES DE SOUZA	NOVEMBRO 2016
UBIRACI FÉLIX DE ANDRADE	JANEIRO 2024
VANDILMA NOGUEIRA DE MENESES DANTAS	JANEIRO 2024
WENDERBENIA KALLYANE FERNANDES DANTAS VALE	JANEIRO 2024
WIGNA DE BEGNA FERREIRA JÁCOME DO NASCIMENTO	DEZEMBRO 2023

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu(RN), em 13 de maio de 2025

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

ANEXO III DA PORTARIA Nº 186/2025-PMP/GP

MUDANÇA DE NÍVEL – DE PROFESSOR DE NÍVEL ESPECIALISTA (PNE-3) PARA PROFESSOR DE NÍVEL MESTRE (PNM-4),	
SERVIDOR	IMPLANTADO EM:
DELANE LEITE SUASSUNA DINIZ	ABRIL 2016
JOSÉ BEZERRA DE ASSIS	NOVEMBRO 2016
MARIA DELIVANIA DE MOURA	DEZEMBRO 2016
MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA CASTRO	NOVEMBRO 2016
SOLÍGIA RÉGIA BATISTA	JANEIRO 2024
VERONICA JALES DANTAS	JANEIRO 2024

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu(RN), em 13 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F6A7EB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO 003/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10056/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 - PROCESSO Nº 250128PE00008.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.078/0001-28, com sede na Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, sob o CPF nº 077.222.574-53, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, Centro - Patu/RN - Cep: 59.770-000, doravante denominado **PARTICIPANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10056/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB,

e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 38.013.757/0001-92, com sede na RUA JOAQUIM MENEZES, Nº 107, CENTRO - RAFAEL GODEIRO/RN, representada pelo Sr. **SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS**, CPF: nº 068.957.974-83, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10056/2025**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00008/2025** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto constitui-se em:

VENCEDOR: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 38.013.757/0001-92					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	Locação de um veículo particular tipo passeio, com manutenção a cargo do locatário, com condutor, destinado à secretaria municipal de saúde, para viagens executivas, carro executivo, (potência mínima de 85 cv, bancada de couro, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, com todos os itens de segurança).	MÊS	6	4.399,00	26.394,00
12	Veículo caminhão/basculante-TRUCK do tipo caçamba, movido a diesel, com capacidade mínima de transporte de 12 Ms, destinado a secretaria de infraestrutura, com manutenção a cargo do locador. Com condutor.	MÊS	6	11.989,00	71.934,00
13	Veículo caminhão/basculante-TOCO do tipo caçamba, movido a diesel, com capacidade mínima de transporte de 8 Ms, destinado a secretaria de infraestrutura, com manutenção a cargo do locador. Com condutor.	MÊS	6	10.399,00	62.394,00
VALOR TOTAL:					160.722,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os materiais destinados a execução do serviço deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 160.722,00 (Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Vinte e Dois reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A **Prefeitura Municipal de Patu** não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

A **Prefeitura Municipal de Patu** efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 Secretaria Municipal do Gabinete Civil

04 122 2002 2066 Manutenção das Atividades da Guarda Civil

000915 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000916 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

000101 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000104 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

000150 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000153 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 361 1002 2014 Manutenção do FUNDEB 30% - Outras Despesas

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

000208 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000209 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.060 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

000331 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000333 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.070 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

000368 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000369 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

000388 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000389 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

000509 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000510 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.090 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

20 122 2002 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

000562 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000563 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08 244 1003 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

000586 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000587 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

08 243 1003 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

000600 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000601 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá início no dia 29 de Abril de 2025, e termino em 28 de Outubro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço nº 10056/2025 do Pregão Eletrônico nº 0008/2025**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na **Ata de Registro de preço nº 10056/2025 do Pregão Eletrônico nº 0008/2025**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata de Registro de preço nº 10056/2025 do Pregão Eletrônico nº 0008/2025**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 29 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Patu RN	Viga Construções E Serviços LTDA
EDNARDO BENÍGNO DE MOURA	SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS
Prefeito do Município de Patu/RN	Representante Legal
(Participante)	(Aderida)

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

Republicado por

Incorreção

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:C7165E6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021****OBJETO:** Contratação de profissionais para ofertar cursos profissionalizantes na sala do empreendedor do município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	136/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 14/05/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 19/05/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancopl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 19/05/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 13 de maio de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 – Contratação de profissionais para ofertar cursos profissionalizantes na sala do empreendedor do município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **prefeituradepocobrancopl@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.3 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.3 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.3 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 – O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 – Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 – Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 – A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 13 de maio de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº136/2025

Objeto: Contratação de profissionais para ofertar cursos profissionalizantes na sala do empreendedor do município de Poço Branco/RN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de profissionais para ofertar cursos profissionalizantes na sala do empreendedor do município de Poço Branco/RN. Contribuindo de forma significativa para a qualificação da população, promovendo o fortalecimento do empreendedorismo local, a geração de emprego e renda, além de contribuir para a criação de novas oportunidades no mercado de trabalho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QTDE	UND	TURMA (ALUNOS)	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CURSO DE CORTE E FINALIZAÇÃO DE CABELO FEMININO: O curso abrangerá técnicas essenciais de corte e finalização de cabelo feminino, incluindo cortes básicos, uso correto de ferramentas e técnicas de estilização. Para a realização das aulas, serão utilizados os seguintes materiais: Tesouras profissionais de corte e desbaste, pentes, escovas e pranchas modeladoras, secadores de cabelo e modeladores de cachos, aventais e capas de corte, produtos para finalização e proteção térmica, cabeças de treino, apostilas ou material didático digital.	1	SERVIÇO	20 (ALUNOS)	R\$ 10.870,67	R\$ 10.870,67
2	CURSO DE COLORIMETRIA CAPILAR: O curso abrangerá técnicas essenciais de colorimetria capilar, incluindo teoria das cores, aplicação de coloração, descoloração, tonalização e técnicas de mechas. Para a realização das aulas, serão utilizados os seguintes materiais: Tigelas e pincéis de coloração, luvas descartáveis, toucas e papéis para mechas, pentes e prendedores, produtos para coloração, descoloração e tonalização, oxidantes e matizadores, shampoos e máscaras de tratamento, aventais e capas de proteção, cabeças de treino, apostilas ou material didático digital.	1	SERVIÇO	20 (ALUNOS)	R\$ 10.557,65	R\$ 10.557,65
VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$): VINTE E UM MIL QUATRO CENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.						R\$ 21.428,32

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.428,32 (VINTE E UM MIL QUATRO CENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. No entanto, de forma abreviada, a contratação de profissionais para a realização de cursos profissionalizantes é uma ação estratégica para o desenvolvimento econômico e social da região. Esse processo contribui de forma significativa para a qualificação da população, promovendo o fortalecimento do empreendedorismo local, a geração de emprego e renda, além de contribuir para a criação de novas oportunidades no mercado de trabalho.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a seleção de profissionais de educação para ministrar cursos profissionalizantes na Sala do Empreendedor do município. Os cursos serão direcionados ao desenvolvimento de habilidades técnicas e profissionalizantes, proporcionando capacitação adequada aos alunos locais e cidadãos que buscam qualificação profissional, cada curso deverá ofertar 20 vagas.

3.2. A escolha por profissionais especializados justifica-se pela necessidade de garantir qualidade na capacitação, assegurando a aplicação de metodologias eficazes e conteúdos atualizados. Os cursos serão estruturados conforme a demanda da população, abrangendo diversas áreas do conhecimento, com enfoque em empreendedorismo, inovação e desenvolvimento de negócios.

3.3. Para garantir economicidade e eficiência na contratação, o processo será realizado por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A prestação dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

Planejamento detalhado das aulas, incluindo metodologia, carga horária e materiais didáticos;
Os materiais utilizados nas aulas deverão ser fornecidos pela empresa contratada, conforme especificado na tabela da Seção 1.1 deste documento. Estes materiais correspondem aos itens 01 e 02 do presente Termo de Referência.
Cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido, garantindo a execução eficiente dos cursos;
As turmas deverá oferecer vagas para até 20 alunos;
Disponibilidade para ministrar aulas em turnos variados (matutino, vespertino e noturno), conforme demanda na forma presencial;
Realização de avaliações periódicas para monitoramento do aprendizado e satisfação dos participantes;
Emissão de certificados de conclusão para os alunos aprovados, devidamente reconhecidos pela administração municipal.

3.6. Dessa forma, a solução apresenta-se tecnicamente viável e operacionalmente eficiente, garantindo a melhor relação custo-benefício para o município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os profissionais deverão comprovar a qualificação técnica com a demonstração de experiência na docência ou na oferta de cursos profissionalizantes na área pretendida.
- 4.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por empresas ou instituições onde o profissional tenha ministrado cursos similares.
- 4.3. Formação acadêmica compatível com a área do curso a ser ministrado, podendo ser graduação, cursos técnicos ou certificações específicas reconhecidas por entidades competentes.
- 4.4. Para cursos que envolvam atividades regulamentadas, apresentação do devido registro profissional no conselho de classe correspondente.
- 4.5. A Contratada deverá possuir estrutura organizacional e recursos tecnológicos adequados para atender às demandas do Município de forma tempestiva e eficiente.
- 4.6. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da contratação.
- 4.7. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos emitidos através de cronograma realizado pela Secretaria Municipal demandante.
- 4.8. A formalização do contrato está condicionada à apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.
- 4.9. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. Os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os cursos serão realizados presencialmente na Sala do Empreendedor ou em espaços determinados pela administração municipal.
Os horários das aulas serão estabelecidos conforme a demanda e disponibilidade da Sala do Empreendedor, podendo ocorrer em turnos matutino, vespertino ou noturno.
O profissional deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 15 minutos para preparação do ambiente e recursos necessários.

Os materiais didáticos necessários deverão ser previamente aprovados pela administração municipal.
A carga horária dos cursos será definida conforme o planejamento do município, variando de acordo com a complexidade do tema abordado.
O contratado deverá disponibilizar atendimento para esclarecimento de dúvidas dos alunos dentro do período do curso.
A execução será acompanhada por fiscal(is) designado(s), que registrarão ocorrências e determinarão de ajustes necessários.
A Contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, não eximindo a fiscalização contratual essa responsabilidade.
Comunicações entre as partes deverão ser formais e registradas por escrito ou por meio eletrônico seguro.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.2. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.2.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentaria: 08.001 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Ação: 2106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

- 12.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;
- 12.10. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 14.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 28 de março de 2025

JOSIELDO DA SILVA

Presidente Da Equipe De Planejamento

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:6CA09187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 457/2025

Dispõe sobre o Porte das Escolas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 016/2025-PMP, e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece-se o porte das escolas municipais da cidade de Pureza, de acordo com os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos, da razoabilidade e proporcionalidade e dos demais correlativos a administração pública.

Art. 2º - A estruturação obedecerá a um sistema, no qual estará em cotejo a estrutura da escola, o número de alunos, a disponibilidade funcional e o quantitativo remuneratório.

Art. 3º - Classificam-se as escolas em tipo de porte, o qual é definido pelo número de alunos, sendo:

- I - Porte I – escolas com 15 a 100 alunos;
- II - Porte II – escolas com 101 a 200 alunos;
- III - Porte III – escolas com 201 a 300 alunos;
- IV - Porte IV – escolas com 301 a 400 alunos;
- V - Porte V – escolas com 401 a 600 alunos;
- VI - Porte VI - escola com 601 a 800 alunos.

Art. 4º - O quadro funcional das escolas municipais obedecerá a uma proporcionalidade, na qual determinar-se-á o número de profissionais e o valor de seus salários base, assim como, o de suas gratificações, que definir-se-á em consonância a sua classificação por porte, conforme os artigos 7º e 8º desta lei.

Art. 5º - O quadro funcional das escolas será provido conforme o que se estipula o artigo 37, caput e incisos I a XVII, artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX e artigo 39, § 3º, assim como as demais normas provenientes da Constituição Federal e Legislação Extravagante pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Está expressamente prevista a possibilidade de provimento por:

- I – concurso público de provas e títulos;
- II – contratação temporária de professor substituto, professor visitante;
- III – nomeação direta nos casos de cargos de direção, chefia e assessoramento, em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do executivo.

Parágrafo Segundo – Nos casos do inciso II, do parágrafo anterior, as contratações deverão ser prescindidas de processo seletivo simplificado e, nos casos de professor visitante e pesquisador estrangeiro, de prévia análise do *curriculum vitae*.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de provimento estabelecidos no inciso II, suso mencionado, o período máximo de sua vigência será de 1 (um) ano, para professor substituto e visitante e de 4 (quatro) anos, para professor e pesquisador estrangeiro, podendo ser prorrogados até os limites de 2 (dois) anos e 5 (cinco) anos respectivamente.

Art. 6º - O quadro de recursos humanos das escolas será composto pelos seguintes cargos:

I – Dos cargos comissionados de caráter administrativo na seara de suporte técnico pedagógico:

- a) Diretor;
- b) Vice-Diretor;
- c) Supervisor Pedagógico;
- d) Supervisor de Biblioteca e Sala de Leitura;
- e) Secretário Escolar Geral;
- f) Auxiliar de Secretaria Escolar.

Art. 7º - Os vencimentos e o número de vagas dos cargos a que se refere o inciso I e II, definir-se-ão de acordo com o porte das escolas, de forma simétrica à complexidade e demanda de trabalho, conforme descrito na tabela *infra*:

I – Tabela A – Dos cargos comissionados de caráter administrativo na seara de suporte técnico pedagógico:

TABELA I - PARA EFETIVOS OPTANTES PELO SALÁRIO DE EFETIVO						
Alunos	015 a 100	101 a 200	201 a 300	301 a 400	401 a 600	601 a 1000
Porte	Porte I	Porte II	Porte III	Porte IV	Porte V	Porte VI
Diretor 1 turno	R\$ 350,00	R\$ 390,00	R\$ 440,00	R\$ 480,00	R\$ 540,00	R\$ 600,00
Diretor 2 turnos	R\$ 440,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 770,00	R\$ 860,00
Diretor 3 turnos	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$700,00	R\$ 750,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00
Vice-Diretor 2 Turnos		R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00
Vice-Diretor 3 Turnos		R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
TABELA II - PARA CARGOS COMISSIONADOS NÃO EFETIVOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES						
Diretor				R\$ 2.800,00		
Vice-Diretor				R\$ 2.300,00		

Parágrafo Primeiro - Os servidores efetivos investidos em cargos comissionados e optantes pelo salário do cargo efetivo, perceberam o(s) salário(s) de efetivo optado(s) acrescido do valor constante da tabela I inserida pelo inciso I desse artigo.

Art. 8º - As escolas terão sua classificação automática, à medida em que enquadrarem-se aos requisitos estabelecidos no artigo 3º desta Lei.

Art. 9º – As despesas criadas com a presente lei serão suportadas pelo orçamento do Município de Pureza, fica o Poder Executivo para dá aplicabilidade prática da presente lei autorizado a remanejar, transpor, transferir, ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária, mantida a mesma classificação funcional – programática, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa – fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogados as disposições contrárias e, em especial, a **Lei Municipal nº 309/2015**.

Pureza/RN, em 13 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2CC27616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 423023/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI		
CNPJ: 36.182.708/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: FAZENDA CARNAÚBAS, 0 , ZONA RURAL, LAGOA DANTAS/RN, CEP: 59227-000		
Representante: Heloisa Andreia Bezerril Souza - CPF: 095.041.274-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0044242 - CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, ALCANCE DE NO MÍNIMO 13 METROS, COM 02 CESTOS AÉREOS, COM 04 PATOLAS, COM VEÍCULO RESERVA; DISPONIBILIDADE DE ESTAR 24HS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. Ficando a contratante responsável pelas despesas com operador e abastecimento.	conforme edital	Locação/	12,000000	7.289,900	87.478,80

2	0044243 - CAMINHÃO TIPO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, com equipamento de motor bomba de no mínimo 2" acompanhado com mangueira, para ficar à disposição do Município de Santa Cruz/RN. motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado. Obs.: Motorista e combustível por conta do CONTRATANTE.	conforme edital	Locação/	36,000000	7.983,900	287.420,40
3	0044244 - VEÍCULO TIPO PICK UP PEQUENA, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: 2 portas, no mínimo motor 1.3, cor: branca, carga útil mínima de 700 Kg; combustível a gasolina/álcool, tração dianteira, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, para ficar à disposição do Município de Santa Cruz/RN. Obs.: Motorista e combustível por conta do CONTRATANTE.	conforme edital	Locação/	24,000000	3.050,000	73.200,00
4	0044245 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: cor branca; cabine dupla com capacidade para 05 passageiros; no mínimo 04 portas; carga útil mínima de 650 Kg; motor no mínimo 1.3 ou superior, 04 cilindros em linha, bicombustível (gasolina/etanol), injeção eletrônica multiponto; suspensão dianteira independente, mola helicoidal; suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido, mola helicoidal ou mola parabólica de lâmina única; tração dianteira; rodas aro 14 ou 15; freios dianteiro disco ventilado; freios ABS; câmbio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré; equipado com direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; alarme; película protetora de sol nos vidros laterais e traseiro; 02 airbags frontais; protetor de caçamba; capota marítima e demais itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN, para ficar à disposição do Município de Santa Cruz/RN. Obs.: Motorista e combustível por conta do CONTRATANTE.	conforme edital	Locação/	24,000000	3.660,000	87.840,00
5	0044246 - VEÍCULO DE CARGA LEVE, sem motorista, capacidade mínima 4000 Kg, com carroceria de madeira, destinado ao transporte de materiais diversos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN. Obs.: Motorista e combustível por conta do CONTRATANTE	conforme edital	Locação/	12,000000	4.640,000	55.680,00

Importa a presente em R\$ **591.619,20 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: **12 de maio de 2026.**

SANTA CRUZ/RN, **12 de maio de 2025.**

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**. CNPJ Nº **36.182.708/0001-58** CPF de número **095.041.274-01** cargo **EMPRESÁRIA** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:FDAC28A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 062/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: 46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO		
CNPJ: 46.111.528/0001-39	Telefone: 75999773782	Email:
Endereço: RUA VEREADOR MAURICIO FERNANDE, 608 ;, GOLANDIM, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59295-814		
Representante: BRUNA RAFAELA DO CARMO - CPF: 091.281.414-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004476 - Café da manhã: composto dos seguintes itens: 02 tipos de sucos, 05 tipos de salgados (03 assados, 02 fritos), pão francês, frios (queijo mussarela, presunto) 01 tipo de bolo, café, leite, achocolatado, mini sanduiche. Por pessoa. Utensílios inclusos.	FABRICAÇÃO PROPIA	UNID.	2000,000000	19,890	39.780,00
2	0004477 - Coffe Break: lanche simples contendo: bolacha salgada tipo cream cracker, pães, salgadinhos, café e suco de frutas. Por pessoa. Utensílios inclusos.	FABRICAÇÃO PROPIA	UNID.	4000,000000	17,990	71.960,00
3	0004478 - Lanche composto: dos seguintes itens: 01 tipo de suco de fruta, 03 tipos de mini salgados, mini sanduiche e refrigerante. Por pessoa. Utensílios inclusos.	FABRICAÇÃO PROPIA	UNID.	7000,000000	13,990	97.930,00
4	0004479 - Almoço Tipo 1 (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: salada de legumes e salada verde, 01 tipo de carne vermelha e 01 tipo de carne branca, feijão, arroz e farofa de mandioca, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum) ou suco natural. Por pessoa. Utensílios inclusos.	FABRICAÇÃO PROPIA	UNID.	1500,000000	23,900	35.850,00
5	0043834 - Jantar (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: entrada fria (salada), 02 pratos quentes, sendo um filé e outro de camarão, massa ao molho branco, legumes, purê, arroz, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum). por pessoa. utensílios inclusos	FABRICAÇÃO PROPIA	UNID.	800,000000	20,890	16.712,00

Importa a presente em R\$ **262.232,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais).**
VIGÊNCIA: **07 de maio de 2026.** SANTA CRUZ/RN, **07 de maio de 2025.**

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO**. CNPJ Nº **46.111.528/0001-39** CPF de número **091.281.414-40** cargo **EMPRESÁRIA** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:576EA973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2025 – PMSM

Aos 22/04/2025, o**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.**Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como**ÓRGÃO GERENCIADORE** do outro lado a(s) empresa**ROLDÃO D B FILHO LTDA**inscrito no CNPJ sob nº 10.599.139/0001-57 com endereço na Praça Baixa-Verde, nº 11, Bairro:Centro, João Câmara/RN , CEP: 59550-000, nos termos da, Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: ROLDAO DANTAS BORGES FILHO		
CNPJ: 10.599.139/0001-57	Telefone: 84988561526	Email: roldaozinhoferragens@hotmail.com
Endereço: Praça Baixa-Verde, 11, João Câmara, João Câmara/RN, CEP: 59550-000		
Representante: Roldão Dantas Borges Filho - CPF: 057.588.624-28		

RELAÇÃO DE MATERIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES / R\$
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	3%	R\$ 800.000,00
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins).	3%	R\$ 500.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	3%	R\$ 500.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins)	3%	R\$ 500.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	3%	R\$ 200.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	3%	R\$ 100.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	3%	R\$ 300.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	3%	R\$ 200.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	3%	R\$ 500.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins).	3%	R\$ 200.000,00

Valor total: R\$ 3.800.000,00, (três milhões, oitocentos mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santa Maria/RN, 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Roldao Dantas Borges Filho
CNPJ nº: 10.599.139/0001-57
Órgão Fornecedor
ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3E50789F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1078

CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1078/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.274.620,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1046/2024, de 27 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.274.620,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação	total de dotação		
Cód. red.: 4	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 43	02.002.14.422.0024.2223.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 596	02.002.14.422.0024.2223.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	17.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 57	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER			

Anulação parcial ou total de dotação
Cód. red.: 149 02.005.12.122.0008.2017.3.1.90.04.1.500.1001 30.000,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Cód. red.: 162 02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.93.1.500.1001 15.000,00
Natureza de despesa - Indenizações e Restituições
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Cód. red.: 167 02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.04.1.540.0000 30.000,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Data: 13/05/2025 08:42:40 Página: 1 de 6
Data da emissão: 13/05/2025 08:42:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

Cód. red.: 168 02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.11.1.540.0000 100.000,00
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Cód. red.: 186 02.005.12.361.0008.2335.3.1.90.04.1.540.1070 230.000,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

Cód. red.: 188 02.005.12.361.0008.2335.3.1.90.13.1.540.1070 200.000,00
Natureza de despesa - Obrigações Patronais
Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL	Sub-Total:	605.000,00
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.: 343 02.009.08.244.0027.2352.3.3.90.32.1.500.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		85.920,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Sub-Total:	85.920,00

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 595	03.001.10.301.0009.2250.3.1.90.04.1.500.1002 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
Cód. red.: 593	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.32.1.500.1002 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
Cód. red.: 408	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.93.1.500.1002 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.500,00
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0009.2259.3.3.90.30.1.600.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.100,00
Cód. red.: 432	03.001.10.301.0009.2341.3.3.90.30.1.600.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		67.000,00
Cód. red.: 434	03.001.10.301.0009.2341.3.3.90.39.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.: 444	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.600.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		52.500,00

Data: 13/05/2025 08:42:40 Página: 2 de 6
Data da emissão: 13/05/2025 08:42:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

Cód. red.: 445 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.39.1.600.0000 109.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Cód. red.: 447 03.001.10.302.0009.2339.3.3.72.39.1.500.1002 10.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Cód. red.: 453 03.001.10.303.0009.2251.3.3.90.32.1.600.0000 25.000,00
Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Sub-Total: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		374.100,00
Anulação	parcial ou total de dotação	1.100,00

Cód. red.:	493	04.001.08.122.0027.2232.3.3.90.39.1.662.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.:	594	04.001.08.122.0027.2232.3.3.90.93.1.662.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	1.000,00
Cód. red.:	507	04.001.08.122.0027.2345.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
Cód. red.:	511	04.001.08.122.0027.2345.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.600,00
Cód. red.:	592	04.001.08.245.0027.2298.3.3.90.32.1.660.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.900,00
Cód. red.:	552	04.001.08.245.0027.2300.3.1.90.04.1.660.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
Cód. red.:	559	04.001.08.245.0027.2300.3.3.90.36.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
Cód. red.:	560	04.001.08.245.0027.2300.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00
Cód. red.:	571	04.001.08.245.0027.2344.3.3.90.36.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000,00
Cód. red.:	572	04.001.08.245.0027.2344.3.3.90.39.1.661.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.500,00
		Sub-Total:	92.600,00

Total Parcial Suplementado: 1.274.620,00

Data: 13/05/2025 08:42:40 Página: 3 de 6

Data da emissão: 13/05/2025 08:42:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.: 41 02.002.14.422.0024.2223.3.1.90.13.1.500.0000 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	
Sub-Total: Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS			2.000,00	
Anulação parcial o	u total de dotação 02.003.04.122.0003.2326.3.1.90.94.1.500.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas Cód. red.: 71 Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	
Cód. red.: 84	02.003.04.126.0003.1064.3.3.90.40.1.500.0000 Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		85.920,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS			Sub-Total:	185.920,00
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.: 108 02.004.20.605.0004.2009.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER			Sub-Total:	15.000,00
Anulaã Cód. red.:	o parcial o 165	u total de dotação 02.005.12.361.0008.1057.3.3.90.32.1.500.1001 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
Cód. red.:	167	02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.04.1.500.1001 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
Cód. red.:	192	02.005.12.361.0040.2019.3.1.90.11.1.540.1070 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		130.000,00
Cód. red.:	199	02.005.12.361.0040.2335.3.1.90.11.1.540.1070 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		230.000,00
Cód. red.:	200	02.005.12.361.0040.2335.3.1.90.13.1.540.1070 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		200.000,00
		Sub-Total:		605.000,00
Órgão:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

Data: 13/05/2025 08:42:40 Página: 4 de 6

Data da emissão: 13/05/2025 08:42:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulaçã Cód. red.:	391	o parcial ou total de dotação 03.001.10.122.0009.2277.3.3.90.39.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.:	398	03.001.10.301.0009.2250.3.1.90.11.1.500.1002 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Cód. red.:	435	03.001.10.301.0009.2342.3.3.90.16.1.600.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.500,00
Cód. red.:	438	03.001.10.302.0009.2258.3.3.90.40.1.600.0000 Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00
Cód. red.:	441	03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.13.1.500.1002 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
Cód. red.:	448	03.001.10.302.0009.2339.3.3.90.34.1.600.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.500,00
Cód. red.:	451	03.001.10.303.0009.2251.3.1.90.13.1.600.0000 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.100,00
		Sub-Total:	374.100,00
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 467	04.001.08.122.0015.2338.3.1.90.04.1.662.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	1.600,00
Cód. red.: 469	04.001.08.122.0015.2338.3.1.90.13.1.662.0000 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	1.000,00
Cód. red.: 471	04.001.08.122.0015.2338.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.600,00
Cód. red.: 474	04.001.08.122.0015.2338.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
Cód. red.: 504	04.001.08.122.0027.2345.3.1.90.11.1.660.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00

Data: 13/05/2025 08:42:40 Página: 5 de 6
Data da emissão: 13/05/2025 08:42:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

Cód. red.: 517	04.001.08.244.0015.2349.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Cód. red.: 518	04.001.08.244.0015.2349.3.3.90.31.1.660.0000 Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Cód. red.: 519	04.001.08.244.0015.2349.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Cód. red.: 520	04.001.08.244.0015.2349.3.3.90.40.1.660.0000 Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Cód. red.: 534	04.001.08.245.0015.2337.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
Cód. red.: 535	04.001.08.245.0015.2337.3.3.90.33.1.660.0000 Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Cód. red.: 551	04.001.08.245.0027.2298.4.4.90.52.1.660.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.900,00
Cód. red.: 557	04.001.08.245.0027.2300.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00
Cód. red.: 570	04.001.08.245.0027.2344.3.3.90.30.1.661.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00

92.600,00

Total Parcial Reduzido: 1.274.620,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 1 de abril de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:E5B9BC62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1307/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas cotações, realizará cotação de preços para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para o objeto descrito no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações de informações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos e serviço de arbitragem para o Torneio do Trabalhador 2025.**

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE I

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO – PESO: 410 A 450 GRAMAS – MEDINDO DE 68 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	UND	05		
2	MEDALHA DE CAMPEÃO – MATERIAL: METAL, NA COR DOURADA, MEDINDO 80mm DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 2mm, BANHADA EM DOURADO, GRAVAÇÃO NO ANVERSO E REVERSO, CORDÃO DE CETIM.	UND	20		
3	MEDALHA DE VICE-CAMPEÃO – MATERIAL: METAL, NA COR PRATA, MEDINDO 60mm DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 4mm, BANHADA EM COR PRATA, GRAVAÇÃO EM ALTO/BAIXO RELEVO.	UND	20		
4	MEDALHA DE TERCEIRO COLOCADO – MATERIAL: METAL, NA COR BRONZE, MEDINDO 50mm DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 4mm, BANHADA EM COR BRONZE, GRAVAÇÃO EM ALTO/BAIXO RELEVO.	UND	16		
5	MEDALHA PARA ARBITRAGEM – MATERIAL: METAL, NA COR DOURADA, MEDINDO 60mm DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 4mm, BANHADA EM DOURADO, GRAVAÇÃO EM ALTO/BAIXO RELEVO.	UND	8		
6	TROFÉU DE CAMPEÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR DOURADA, ALTURA 71CM, BASE QUADRADA COM TAMPA, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO.	UND	3		
7	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR DOURADA, ALTURA 50CM, BASE QUADRADA COM TAMPA, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO.	UND	3		
8	TROFÉU DE TERCEIRO LUGAR, MATERIAL POLIPROPILENO, COR DOURADA, ALTURA 30CM, BASE QUADRADA COM TAMPA, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO.	UND	1		
9	TROFÉU DE ARTILHEIRO E MELHOR GOLEIRO, MATERIAL ACRILICO, ALTURA 18CM, BASE ACRILICO, FINALIDADE PREMIAÇÃO.	UND	2		
10	REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL.	PAR	1		
11	KIT DE COLETE 18 UNIDADES, MATERIAL 100% POLIESTER, MODELO DUPLA FACE, COR VARIADA, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS LOGOTIPO/ ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO.	KIT	2		
12	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280G, CIRCUNFERENCIA 65 A 67CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIDA, TIPO USO ADULTO, PRESSÃO 03 - 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA.	UND	3		
13	FARDAMENTO ESPORTIVO, ORIGEM NACIONAL, 100% POLIESTER, KIT COM 2 CAMISAS PARA GOLEIRO, TAM G, MAIS 18 CAMISAS DE LINHA TAM G, MAIS 18 CALÇÕES COM SUNGA.	KIT	4		
14	FITA DE MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 16M, LARGURA 8CM, PALICAÇÃO QUADRA DE PRAIA.	UND	3		
15	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS MALHA 10CM X 10CM.	UND	1		

LOTE II

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem de futebol de campo, composto por uma equipe de 04 (quatro) pessoas, 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) quarto árbitro, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, apitos, cronômetros, etc.). A prestação dos serviços/protudos de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).	Partidas	18		

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste aviso, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. O presente aviso ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, fazendo referência ao aviso de até a data **limite dos três dias úteis**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Gestão de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1 Para os itens constantes no Lote II, apresentar na habilitação, comprovação de Qualificação técnica, com a relação de oficiais de arbitragem expedida pela FEDERAÇÃO DE ÁRBITROS, que participou das etapas da reciclagem de regras e testes físicos e esteja apto para atuar como oficial de arbitragem no corrente ano).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.6.** A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:79485010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 00006/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Prefeitura Municipal de Santo Antônio Pregão Eletrônico - 00006/2025

Resultado da Homologação

0001 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DE DENTINA E ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML) - SS WHITE - Valor Referência: 4,54

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

1,30 195,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0002 - ÁCIDO POLIACRILICO 10% - FGM - Valor Referência: 53,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	53,56	2.678,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0003 - ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BOND 2.1) - MASTERBOND - Valor Referência: 28,90

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

28,80 5.760,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0005 - AGULHA GENGIVAL; 30G CURTA 22MM; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE; FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA; PRODUTO ESTÉRIL; EM CAIXA COM 100 UNIDADES. - DCARE - Valor Referência: 43,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	30,55	3.666,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0006 - AGULHA GENGIVAL; 27G LONGA 30MM; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE; FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA; PRODUTO ESTÉRIL; EM CAIXA COM 100 UNIDADES. - PROCARE - Valor Referência: 37,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	35,95	1.078,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0007 - ÁLCOOL 70% (LIQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO - FR - Valor Referência: 10,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	6,92	2.768,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0008 - ALGINATO JELITRORATE PLUS PRESA RÁPIDA. EMBALAGEM COM 410 GR - DENTSPLY - Valor Referência: 137,83

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

57,06 570,60 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0009 - ALGINATO, TIPO II, DE PRESA NORMAL PARA MOLDAGEM DENTAL, COM BAIXA DISTORÇÃO, EM EMBALAGEM DE 454 GRAMAS APROXIMADAMENTE - DENTSPLY - Valor Referência: 50,74

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

44,00 440,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0010 - ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO), MATERIAL: 100% ALGODÃO; DIMENSÃO: 4CM DE COMPRIMENTO; FORMATO: CILINDRO COMPACTO; ISENTO: DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS; USO: PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS; ESTÉRIL: PRODUTO NÃO ESTÉRIL; VALIDADE: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - PC - Valor Referência: 29,94

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

PHARMAPLUS LTDA 16,66 2.499,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por:

Raulison de Sena Ribeiro

0011 - ANESTÉSICO CITANEST 3% (PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CAIXA C/ 50UND - DFL - Valor Referência: 162,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	162,65	8.132,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0012 - ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASOCONSTRITOR. CAIXA C/ 50UND - DFL - Valor Referência: 221,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	176,60	21.192,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0013 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA. C/ 50UND - DLA - Valor Referência: 197,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	132,56	6.628,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0014 - ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CAIXA. C/ 50UND - SS WHITE - Valor Referência: 110,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	68,85	13.770,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0015 - ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS - DFL - Valor Referência: 15,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	15,29	2.752,20	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0016 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40 GRAMAS, EM MATERIAL TNT, COR: BRANCA - PACOTE COM 10 UN - PC - Valor Referência: 31,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	31,51	9.453,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0017 - BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - SS PLUS - Valor Referência: 19,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	19,74	5.922,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0018 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 4- FABRICADA EM 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO; REFERÊNCIA DA BROCA: 6, MODELO: CONTRA ÂNGULO - CA (22 MM); TIPO DE BROCA: OPERATÓRIA; TIPO DE PONTA DA BROCA: ESFÉRICA; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 190.000-300.000 RPM; REGISTRO ANVISA; CONFORME NORMA ISO314. - MICRODONT - Valor Referência: 9,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	9,57	191,40	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0019 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 6- FABRICADA EM 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO; REFERÊNCIA DA BROCA: 6, MODELO: CONTRA ÂNGULO - CA (22 MM); TIPO DE BROCA: OPERATÓRIA; TIPO DE PONTA DA BROCA: ESFÉRICA; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 190.000-300.000 RPM; REGISTRO ANVISA; CONFORME NORMA ISO314. - MICRODONT - Valor Referência: 12,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	12,67	253,40	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0020 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 8- FABRICADA EM 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO; REFERÊNCIA DA BROCA: 6, MODELO: CONTRA ÂNGULO - CA (22 MM); TIPO DE BROCA: OPERATÓRIA; TIPO DE PONTA DA BROCA: ESFÉRICA; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 190.000-300.000 RPM; REGISTRO ANVISA; CONFORME NORMA ISO314. - MICRODONT - Valor Referência: 12,47

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA 12,47 249,40 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por:

Raulison de Sena Ribeiro

0028 - BROCA DE TUNGSTENIO MAX CUT - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 85,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	85,85	686,80	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0029 - BROCA DE TUNGSTENIO MINI CUT - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 82,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	82,90	663,20	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0031 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS - BIO BRASIL - Valor Referência: 5,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	5,34	267,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0032 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS - IMPÉRIO - Valor Referência: 3,22

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

3,20 128,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0033 - CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML - AAF - Valor Referência: 36,21

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

36,20 1.086,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0034 - CERA Nº 07, CAIXA COM 18 UNIDADES, NA COR VERMELHA, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. - LYSANDA - Valor Referência: 32,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	32,46	1.623,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0035 - CERA ROLETE, PACOTE COM 20 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETO, ÓLEOS MINERAIS, MATERIAL CORANTE; VALIDADE: 5 ANOS. - LYSANDA - Valor Referência: 52,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	52,90	2.645,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0036 - CERA TIPO UTILIDADE EM LÂMINAS PARA USO EM PRÓTESE DENTAL. CAIXA COM 5 LÂMINAS - LYSANDA - Valor Referência: 28,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	28,57	1.428,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0039 - CIMENTO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT COM 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML. - DENTSPLY - Valor Referência: 243,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	243,44	3.651,60	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0040 - CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT C/ 01 BISNAGA PLÁSTICA DE RESINA C/7,5 G + 01 FRASCO DE PÓ C/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR) - RIOQUIMICA - Valor Referência: 40,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	21,50	1.075,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0041 - CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES- FRASCO COM 1 LITRO - CX - Valor Referência: 21,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	21,49	429,80	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0042 - CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40, CAIXA COM 120 PONTAS - MK LIFE - Valor Referência: 37,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	37,60	752,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0043 - CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80, CAIXA COM 120 PONTAS - MK LIFE - Valor Referência: 42,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	42,92	858,40	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0044 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40; CAIXA COM 200 PONTAS - MK LIFE - Valor Referência: 45,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	45,99	919,80	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0045 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80 ; CAIXA COM 200 PONTAS - MK LIFE - Valor Referência: 45,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	33,85	677,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0046 - CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA FM; CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS; 28MM DE COMPRIMENTO - MK LIFE - Valor Referência: 33,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	33,33	666,60	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0047 - CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA XF, CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS; 28MM DE COMPRIMENTO - INJECTA - Valor Referência: 78,56

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

78,55 785,50 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0048 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES) - IODONTOSUL - Valor Referência: 40,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	40,96	409,60	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0049 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, A 25 I 66; POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; EXCLUSIVO DE USO ODONTOLÓGICO; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. EMB. COM 6 DENTES - VIPI - Valor Referência: 4,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	4,33	173,20	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0050 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, A 25 I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; EXCLUSIVO DE USO ODONTOLÓGICO; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. COR: 66 - EMB. COM 6 DENTES - VIPI - Valor Referência: 4,00

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA 4,00 160,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por:

Raulison de Sena Ribeiro

0051 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, A 26 I 66; POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES - VIPI - Valor Referência: 5,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	5,26	210,40	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0052 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 2A 26 I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES - VIPI - Valor Referência: 5,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	5,26	210,40	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0053 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 266 I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 4,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	4,71	188,40	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0054 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 266 I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 4,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	4,71	188,40	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0055 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 264 I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	4,00	160,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0056 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 264 I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0057 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 3 P I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. COR: 69 - EMB. COM 6 DENTES - VIPI - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	4,00	160,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0058 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 3P I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0059 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 3N I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS

COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	4,00	160,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0060 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 3N I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0061 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 32L I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0062 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 32L I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	4,00	160,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0063 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 30L I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0064 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR 30L I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	4,00	160,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0065 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR, 34L I 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS;

PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	4,00	160,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0066 - DENTE DE ESTOQUE INFERIOR 34L I 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0067 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR A25 S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS;

FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0068 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR A 25 S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0069 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR A 26 S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0070 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR A 26 S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0071 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 266 S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0072 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 266 S66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA 3,50 140,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por:

Raulison de Sena Ribeiro

0073 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 264 S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0074 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 264 S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0075 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 3P S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS;

FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0076 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 3P S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0077 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 32L S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0078 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 32L S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	4,00	160,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0079 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 30 L S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0080 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 30L S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0081 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 34L S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	4,00	160,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0082 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 34L S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0083 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 3N S 66, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCAMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0084 - DENTE DE ESTOQUE SUPERIOR 3N S 60, POSSUI 2 (DUAS) CAMADAS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MELHOR ADESÃO À BASE DEVIDO SUA FABRICAÇÃO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS.- EMB. COM 6 DENTES. - VIPI - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	140,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0085 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM1 LITRO, DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS PARA USO ODONTOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE SUBTILISIN (LIQUINASE), CARBOIDRASE, NONIL FENOL ETOXILADO (2,5% P/P), ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTES, CORANTE, CONSERVANTES E VEÍCULO. FAIXA DE PH DO PRODUTO PURO 6,0 -8,0, ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO; COR: AMARELO; ODOR CARACTERÍSTICO. - CICLO FARMA - Valor Referência: 25,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	22,54	4.508,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0086 - ENXAGUANTE BUCAL - FRASCO COM 1 LITRO; 100% DE SUA BOCA CUIDADA; COMBATE GERMES; MENTA REFRESCANTE; HÁLITO FRESCO E DURADOURO; SEM ÁLCOOL; ENXAGUATÓRIO BUCAL COM FLÚOR - FGM - Valor Referência: 28,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	28,63	1.431,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0087 - ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR; NYLON BRANCO OU PRETO; FORMATO PLANO PARA CA (CONTRA ÂNGULO); CERDAS: MACIAS. - MICRODONT - Valor Referência: 1,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	1,05	84,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0088 - ESCOVA DENTAL ADULTO, USOS RECOMENDADOS: LIMPADOR DE LÍNGUA; COM MANGA ANTIDERRAPANTE. - ALG - Valor Referência: 0,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	0,89	2.225,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0089 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, USOS RECOMENDADOS: LIMPADOR DE LÍNGUA; COM MANGA ANTIDERRAPANTE. - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Valor Referência: 1,17

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0,94 3.290,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0090 - ESPAÇADOR DIGITAL, FABRICADO EM NITI (NÍQUEL-TITÂNIO); POSSUI HASTES DE CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE, IDENTIFICADAS COM LETRAS A, B, C E D. CAIXA C/ 04UNID - TDK - Valor Referência: 140,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	109,00	1.635,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0091 - ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA.; ESPONJA HEMOSPON MAQUIRA PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO; PERMITE BOA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO AO PROFISSIONAL; CONTA COM ABSORÇÃO DE 40-50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE TOTAL; É COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIASCAIXA COM 10 ESPONJAS - MAQUIRA - Valor Referência: 91,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	91,22	912,20	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0092 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, ULITRORA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS, FILME E-SPEED RADIOGRÁFICO PARA ODONTOLOGIA; COR AZUL; MODELO: ADULTO; VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E); COMPATIBILIDADE COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO.; VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO - FILME RADIOGRÁFICO - Valor Referência: 380,95

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

271,00 13.550,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0093 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, ULTRORA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS, FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL ; COR ROXA; ALTA VELOCIDADE F; OFERECE IMAGENS CONSISTENTEMENTE NÍTIDAS E DE ALTO CONTRASTE; VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO - KODAK - Valor Referência: 257,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	257,24	5.144,80	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0094 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES) - NPA343 - Valor Referência: 84,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIENTRO BRASIL LTDA	31,99	3.199,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0095 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES) - DUFLEX - Valor Referência: 98,40

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

2,75 275,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0096 - FIO DENTAL (100 M), SABOR MENTA, FAIXA ETARIA: ADULTO - HIGIX - Valor Referência: 11,35

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

3,20 320,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0097 - FIO RETRATOR GENGIVAL 000 ULTRAFINO, 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS; A CONCEPÇÃO ÍMPAR DO FIO OFERECE VANTAGENS CONSIDERÁVEIS: AS EXTREMIDADES DOS FIOS SE DESFIAM; PERMITEM UM POSICIONAMENTO FÁCIL E PERMANECEM FIXADOS CONFORME DESEJADO;A CONCEPÇÃO TORNA O FIO PARTICULARMENTE ABSORVENTE; O MATERIAL

ESPECIAL DO FIO EXERCE UMA PRESSÃO ELÁSTICA SOBRE A MARGEM GENGIVAL, ASSEGURANDO UM AFASTAMENTO ADEQUADO DO TECIDO NO SULCO; - AF DO BRASIL - Valor Referência: 14,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	14,00	560,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0099 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM, TIRAS DE AÇO PARA RESTAURAÇÃO; CONTA COM BORDAS LISAS PARA PRESERVAÇÃO DOS TECIDOS MOLES; É FLEXÍVEL PARA MAIOR ACOMODAÇÃO EM VOLTA DO DENTE (PROMOVE O CONTORNO INTERPROXIMAL); CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO; EMBALAGEM COM 50CM DE FITA. - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM - Valor Referência: 2,42

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

2,30 23,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0100 - FITA PARA ISOLAMENTO ISOTAPE, DIMENSÕES: 5M X 18MM X 0,07MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA); COMPOSIÇÃO: POLITETRAFLUORETILENO E PIGMENTO. - TDV - Valor Referência: 37,39

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	37,39	373,90	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0101 - FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML, POSSUI UMA ÓTIMA CONSISTÊNCIA PARA APLICAÇÃO,DIMINUIÇÃO DA DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO,DIMINUIÇÃO DO NÚMERO E DO POTENCIAL DE MICROORGANISMOS BUCAIS,DIMINUIÇÃO DA SENSIBILIDADE DENTÁRIA,FAVORECIMENTO DA REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO COMPROMETIDO - IODONTOSUL - Valor Referência: 6,64

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

6,62 66,20 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0102 - FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA PROFISSIONAL; AÇÃO COMPLETA EM 4 MINUTOS; FLUORETO DE SÓDIO A 2%; NEUTRO E SEM CORANTES EMBALAGEM COM 200 ML, SABOR: MENTA, PH: NEUTRO (6,0 - 7,0) - IODONTOSUL - Valor Referência: 4,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	4,86	48,60	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0103 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML), COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96°, IDEAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL. - BIODINAMICA - Valor Referência: 12,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	12,67	506,80	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0104 - GAZE PRÉ-CORTADA, MODELO: COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA.TIPO: 9 FIOS/CM².MATERIAL: 100% ALGODÃO.CAMADAS: 8.DOBRAS: 5.MEDIDA FECHADA: 7,5 X 7,5CM.MEDIDA ABERTA: 12 CM X 27 CM.APRESENTAÇÃO: 500 UNIDADES.COR: BRANCA.NÃO ESTÉRIL. - BIOTEXTIL - Valor Referência: 15,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	10,25	2.050,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0106 - GESSO PEDRA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM DE 1KG; TIPO: 3; COR: BRANCO OU AMARELO (SELECIONÁVEL, CONSULTE DISPONIBILIDADE); PROPORÇÃO RECOMENDADA: 100G DE GESSO PARA 37 ML DE ÁGUA; CATEGORIA: MOLDAGEM E MODELO. - YAMAY - Valor Referência: 19,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	19,73	986,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0108 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD);ALTAMENTE EFICAZ; SABOR HORTELÃ; SEM ÁLCOOL; EVITA IRRITAÇÃO DA MUCOSA; VALIDADE: 36 MESES. - RIOQUIMICA - Valor Referência: 24,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	21,90	219,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0109 - GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100M; ISENTO DE ALVEJANTE; ATÓXICO - ESTERILCARE - Valor Referência: 51,13

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA 51,13 2.556,50 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por:

Raulison de Sena Ribeiro

0110 - GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100M, ISENTO DE ALVEJANTE; ATÓXICO - ESTERILCARE - Valor Referência: 89,39

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	81,55	4.077,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0112 - HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML, CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE. - BIODINAMICA - Valor Referência: 16,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	16,59	663,60	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0114 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G), HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ; PRINCÍPIO ATIVO PARA PASTA OBTURADORA E CAPEAMENTO PULPAR; PROTEGE O TECIDO PULPAR DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES; FAVORECE O REPARO PERIAPICAL. - BIODINAMICA - Valor Referência: 5,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	5,13	51,30	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0115 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ-VÁCUOS. - CLEAN UP - Valor Referência: 181,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	175,00	2.450,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0116 - IONÔMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LIQUIDO, - SS WHITE - Valor Referência: 38,51

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

38,50 1.155,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0117 - IONOMERO DE VIDRO FORRAMENTO EM PÓ LIQUIDO - BIODINAMICA - Valor Referência: 30,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	30,05	1.502,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0118 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM 2 SERINGAS COM 2,5G CADA, É FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; ALTO GRAU DE BIOCMPATIBILIDADE. - BIODINAMICA - Valor Referência: 61,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	61,54	2.461,60	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0119 - ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO - LYSANDA - Valor Referência: 40,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	40,56	811,20	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0120 - KIT DE DISCO DE FELTRO DIAMOND FLEX COM 24 UNIDADES E 1 MANDRIL, IDEAL PARA POLIMENTO E BRILHO FINAL DAS RESTAURAÇÕES, PERMITE USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES (AMÁLGAMA, RESINA, METAL E IONÔMERO DE VIDRO), - FGM - Valor Referência: 101,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	101,12	505,60	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0121 - KIT DISCO DE FELTRO COM 12 UNIDADES DE 12 MM; COMPOSTO POR FELTRO DE LÃ; IDEAL PARA USO INTRAORAL OU EXTRAORAL; USO CLÍNICO E LABORATORIAL - FGM - Valor Referência: 57,32

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA 56,90 284,50 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por:

Raulison de Sena Ribeiro

0122 - KIT LIMAS ESPECIAIS Nº 06MM, TAMANHO 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES,SÉRIE: ESPECIAL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL; CONFECCIONADAS POR TORÇÃO; CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6; ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO;BLISTER ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE; SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02.

- TDK - Valor Referência: 99,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	27,00	54,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0123 - KIT LIMAS ESPECIAIS Nº 08MM, TAMANHO 21MM SÉRIE: ESPECIAL; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES. -

TDK - Valor Referência: 99,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	52,00	104,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0124 - KIT LIMAS ESPECIAIS 10MM, TAMANHO 21MM SÉRIE: ESPECIAL; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - TDK

- Valor Referência: 99,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	52,00	520,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0125 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15MM, TAMANHOS 21MM, SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES -

TDK - Valor Referência: 57,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	52,00	520,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0126 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15MM , TAMANHOS 25MM; Nº SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM

6 UNIDADES - TDK - Valor Referência: 53,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	52,00	520,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0127 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15-40; TAMANHOS 31MM. SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES -

TDK - Valor Referência: 53,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	52,00	520,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0128 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15-40MM ; TAMANHOS 21MM, SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - TDK - Valor Referência: 51,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	51,00	510,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0129 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 15-40MM,TAMANHOS 25MM. SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - TDK - Valor Referência: 53,46

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA 51,00 510,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por:

Raulison de Sena Ribeiro

0130 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO H 20MM, TAMANHOS 21MM., SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - TDK - Valor Referência: 53,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	51,00	510,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0131 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 15MM, TAMANHOS 21MM. SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - TDK - Valor Referência: 53,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	51,00	510,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0132 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 15MM, COM TAMANHOS 25MM, SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - TDK - Valor Referência: 74,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	51,00	510,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0133 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 15-40MM, TAMANHOS 31MM, SÉRIE: 1ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - TDK - Valor Referência: 80,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	51,00	510,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0134 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 45-80 TAMANHOS 21MM. SÉRIE: 2ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - TDK - Valor Referência: 61,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	59,00	590,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0135 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 45 TAMANHOS 25MM, SÉRIE: 2ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - TDK - Valor Referência: 60,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	59,00	590,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0136 - KIT LIMAS MANUAIS TIPO K 45-80MM TAMANHOS 31MM, SÉRIE: 2ª SÉRIE; BOA FLEXIBILIDADE; COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA; COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL (CONTÉM NÍQUEL E CROMO); COMPOSIÇÃO DA HASTE: POLIBUTILENO TEREFTALATO (PBT); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAIXA COM 6 UNIDADES - TDK - Valor Referência: 157,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	139,50	1.395,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0137 - KIT POLIMENTO DE RESINA, KIT COM 3 OGIVAS, 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS, CONTA COM 1 BROQUEIRO ACRÍLICO NÃO AUTOCLAVÁVEL., PONTAS FABRICADAS EM SILICONE; GRANULAÇÕES: VERDE (GROSSA), AMARELO (MÉDIA) E BRANCO (FINA) - MICRODONT - Valor Referência: 93,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	93,00	930,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0138 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES), PRODUTO ESTERIL, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL - UNIQUED - Valor Referência: 59,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	39,90	1.197,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0139 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES), PRODUTO ESTERIL, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL - UNIQUED - Valor Referência: 62,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	39,90	1.197,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0140 - LENÇOL DE BORRACHA, PARA ISOLAMENTO CAIXA COM 26 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, PIGMENTOS E ÓLEO DE MENTA; PÓ: ISENTO DE PÓ; DIMENSÕES: 13 X 13 CM; ESPESSURA: MÉDIA; COR: AZUL E VERDE (SELECIONÁVEL, VERIFIQUE DISPONIBILIDADE); FORMATO: QUADRADO; AROMA: AGRADÁVEL AROMA DE MENTA. - MADEITEX - Valor Referência: 24,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	24,03	240,30	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0141 - LIMA FLAT FILE SORTIDA 25 MM MK LIFE, CAIXA COM 5 UNIDADES, EXCELENTE PODER DE CORTE E UMA GRANDE FLEXIBILIDADE; VELOCIDADE: 500 RPM | TORQUE 1.5 A 2 N - MK LIFE - Valor Referência: 106,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	105,90	1.059,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0142 - LIMA PARA OSSO Nº 12, 18 CM; PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TOTALMENTE AUTOLAVÁVEL, GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - GOLGRAN - Valor Referência: 86,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	86,20	862,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0144 - LIXA PARA AMÁLGAMA (CAIXA COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE, TIRAS EM AÇO INOX; SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO; SEM CENTRO NEUTRO; TAMANHO: 4MM - I. DENTAL - Valor Referência: 29,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	27,50	825,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0145 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,0, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM,FORMATO ANATÔMICO; FLEXÍVEL; RESISTENTE; SENSIBILIDADE TÁCTIL; PUNHO REFORCADO NAS BORDAS; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO; ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,0 - Valor Referência: 3,25

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3,24 324,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0146 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, FORMATO ANATÔMICO; FLEXÍVEL; RESISTENTE; SENSIBILIDADE TÁCTIL; PUNHO REFORCADO NAS BORDAS; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO; ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 - Valor Referência: 2,38

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1,83 91,50 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0147 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, FORMATO ANATÔMICO; FLEXÍVEL; RESISTENTE; SENSIBILIDADE TÁCTIL; PUNHO REFORCADO NAS BORDAS; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO; ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 - Valor Referência: 3,79

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1,82 218,40 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0148 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CAIXA. COM 100UNIDADE - OBS: (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) - CX - Valor Referência: 30,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	23,49	4.698,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0149 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CAIXA. COM 100UNIDADE - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) - CX - Valor Referência: 28,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	26,58	15.948,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0150 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. CAIXA COM 100UNIDADE - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) - MEDIX (AMG) - Valor Referência: 19,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	19,65	7.860,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0151 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CAIXA. COM 100UNIDADE - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) - MEDIX (AMG) - Valor Referência: 22,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	22,50	4.500,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0152 - MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM DISCOS DE AÇO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL; FABRICADOS COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE; POSSUEM A PRECISÃO NECESSÁRIA PARA GARANTIR UM EXCELENTE DESEMPENHO - PREVEN - Valor Referência: 9,67

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

9,65 48,25 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0153 - MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM LIXA; FABRICADOS COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE; POSSUEM A PRECISÃO NECESSÁRIA PARA GARANTIR UM EXCELENTE DESEMPENHO - PREVEN - Valor Referência: 6,22

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

6,20 31,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0154 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES) - MEDIX - Valor Referência: 5,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	5,42	2.710,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0155 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM), EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO; PERMITE A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS; MATERIAL IDEAL PARA A CONFEÇÃO DE BASE DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA; DURABILIDADE DOS CURATIVOS; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. - IODONTOSUL - Valor Referência: 15,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	15,14	151,40	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0156 - MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES. - MICROBRUSH - Valor Referência: 12,58

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

12,57 3.142,50 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0157 - MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO - VIPI - Valor Referência: 116,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	116,37	1.163,70	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0158 - MTA ANGELUS CINZA PARA 14 APLICAÇÕES, TRATAMENTO DE PERFURAÇÕES DO CANAL RADICULAR; SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E EXTERNAS; RETROBTURAÇÃO EM CIRÚRGIAS PARENDODÔNTICAS; PROTEÇÃO PULPAR DIRETA E PULPOTOMIA EM DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS. - ANGELUS - Valor Referência: 266,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	263,90	1.319,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0159 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALITROA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML, DIMINUI NOTAVELMENTE O ATRITO.; ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; QUE ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA REALIZAR UMA APLICAÇÃO SEGURA; ISENTO DE CLORO FLÚOR CARBONO - CFC. - INDUSBELLO - Valor Referência: 26,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	26,68	1.334,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0161 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA - BIODINÂMICA - Valor Referência: 84,78

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

50,35 1.007,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0162 - PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, PARA UM BRILHO INIGUALÁVEL EM SUPERFÍCIES DE PORCELANA E RESINA COMPOSTA; DISPONÍVEL EM DOIS TAMANHOS DE PARTÍCULAS BRANCAS MICROCRISTALINAS DE DIAMANTE; ALTO GRAU DE PARTÍCULAS BRANCAS MICROCRISTALINAS DE DIAMANTE; POLIMENTO ESTÉTICO INSUPERÁVEL: IDEAL PARA RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS OU PORCELANA - IODONTOSUL - Valor Referência: 170,33

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

24,20 726,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0163 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS, EXCLUSIVA FORMULAÇÃO SEM ÓLEO, EXCELENTE PARA A ORTODONTIA; PROPORCIONA UMA SUPERFÍCIE DENTAL LIMPA E LISA (IDEAL PARA ADESÃO DOS BRAQUETES - IODONTOSUL - Valor Referência: 15,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	15,21	1.521,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0164 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU, GRANULOMETRIA: FINA; PARA ACABAMENTO FINO; ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ARKANSAS NATURAL; EXCELENTE RECURSO PARA POLIMENTO E ALTO BRILHO EM PREPAROS, SEM SANGRAMENTO DE GENGIVA; POR SEREM 100% ARKANSAS, POSSUEM UMA DURABILIDADE SUPERIOR ÀS SINTÉTICAS; ROTAÇÃO RECOMENDADA: DE 7.000 A 10.000 RPM - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 11,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	11,31	56,55	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0165 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO CO PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU O FG ALTA ROTAÇÃO É UM PRODUTO ODONTOLÓGICO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINA COMPOSTA. ELE É PROJETADO PARA NÃO ARRANHAR O ESMALTE DOS DENTES, TORNANDO-SE TAMBÉM IDEAL PARA A REMOÇÃO DE RESINA DE BRACKET - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 17,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	16,90	84,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0166 - PEDRA PARA AFIAR GOIVA 186, DIMENSÕES PEDRA CINZA E LARANJA: 100,0 X 25,0 X 10,0MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); PESO LÍQUIDO PEDRA CINZA: 0,033 KG; PESO LÍQUIDO PEDRA AMARELA: 0,043 KG; GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - GOLGRAN - Valor Referência: 48,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	48,55	242,75	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0168 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR, POSSUI TAMPA FLIP TOP, ERGO METRICAMENTE TESTADA PARA FÁCIL ABERTURA E PERFEITA VEDAÇÃO; PÓ EXTRA FINO - PEDRA POMES - Valor Referência: 4,97

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

4,96 248,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0169 - PONTA DIAMANTADA 2067, UNIDADE DE PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,6 X 6,3 X 0,4 CM; PESO COM EMBALAGEM: 2G; BROCA AUTOCLAVÁVEL; REFERÊNCIA DA BROCA: 4072; TIPO DE PONTA: CÔNICA EXTREMIDADE PLANA; GRANULOMETRIA: MÉDIA; TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO (FG); - FAVA - Valor Referência: 3,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,00	150,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0171 - PONTA DIAMANTADA 2200FF, AUTOCLAVÁVEL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA DA BROCA: CÔNICA PONTIAGUDA; DIAMANTES SELECIONADOS PREMIUM; DESEMPENHO SUPERIOR DE CORTE E DURABILIDADE; DIÂMETRO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA: 8MM; COMPRIMENTO TOTAL: 22MM. - FAVA - Valor Referência: 3,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,10	155,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0172 - PONTA DIAMANTADA 3168F, INDICADA PARA A CONFEÇÃO DE BISEL CÔNCAVO EM ESMALTE NAS CAVIDADES PREPARADAS, TANTO EM DENTES ANTERIORES COMO POSTERIORES; PODEM SER UTILIZADAS GIRANDO EM BAIXA VELOCIDADE PARA DAR ACABAMENTO NO ÂNGULO CAVO-SUPERFICIAL, A FIM DE REMOVER PRISMAS FRAGILIZADOS; GRANULAÇÕES: F = INDICADAS PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS; HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL; CHAMA; ALTA ROTAÇÃO. - FAVA - Valor Referência: 2,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,92	146,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0173 - PONTA DIAMANTADA 4083F (PONTA INATIVA), CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: CÔNICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; ; RPM: 450.000. - FAVA - Valor Referência: 2,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,67	133,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0174 - PONTA DIAMANTADA Nº 1012; CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM; RPM: 450.000 - FAVA - Valor Referência: 3,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,09	154,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0175 - PONTA DIAMANTADA Nº 1012HL, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; COMPRIMENTO TOTAL: 25,0 MM; RPM: 450.000 - FAVA - Valor Referência: 2,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,67	133,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0176 - PONTA DIAMANTADA Nº 1013HL, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - FAVA - Valor Referência: 2,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,90	145,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0179 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 018; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM; RPM: 450.000 - FAVA - Valor Referência: 2,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,65	132,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0180 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016HL, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.GRANULOMETRIA: MÉDIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 018; COMPRIMENTO TOTAL: 25,0 MM; RPM: 450.000 - FAVA - Valor

Referência: 2,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,43	121,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0181 - PONTA DIAMANTADA Nº 1190FF, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELÉTRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO - FG; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO - FAVA - Valor Referência: 2,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,63	131,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0183 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG; VERSATILIDADE, PERMITINDO O USO EM DIFERENTES TRABALHOS PROTÉTICOS; AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES: CONSERTOS, PLACAS, APARELHOS ORTODÔNTICOS - VIPI - Valor Referência: 161,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	161,00	1.610,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0185 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 120 ML, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE REPAROS. - VIPI - Valor Referência: 28,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	28,42	284,20	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0186 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ NA COR 66, FRASCO C/ 25 G, CONFEÇÃO PROVISÓRIA DE COROAS SOBRE PREPARO E IMPLANTE, PONTAS FIXAS E REMOVÍVEIS, FACETAS, INLAYS E ONLAYS; FIXAÇÃO DE COROAS EM PONTES REMOVÍVEIS E FIXAS; CARACTERIZAÇÃO INTRÍNSECA EM DENTES ARTIFICIAIS EM ACRÍLICO; REEMBASAMENTO DE COROAS PROVISÓRIAS; CONFEÇÃO DE COROAS DEFINITIVAS E PREENCHIMENTO DE RETENÇÃO EM PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, SE UTILIZADO COM LÍQUIDO TERMO TDV. - TRIUNFO - Valor Referência: 48,72

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

48,70 974,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0187 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL COM 1LITRO, POLIMERIZAÇÃO: SUPORTA OS MAIS VARIADOS MÉTODOS DE POLIMERIZAÇÃO PARA RESINAS TERMOPOLIMERIZÁVEIS, CONHECIDOS PROFISSIONALMENTE; COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: METILMETACRILATO, EDMA (CROSSLINK), INIBIDOR E FLUORESCENTE; PROPRIEDADES: BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, BAIXO MONÔMERO RESIDUAL, ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, BRILHO INIGUALÁVEL, AUSÊNCIA DE POROSIDADES, FACILIDADE DE ESCOAMENTO E COMPACTAÇÃO. - VIPI - Valor Referência: 109,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	109,38	2.734,50	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0188 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01 KG, INDICADA PARA BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APLICA-SE À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOBRE IMPLANTE), PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) E REEMBASAMENTOS. - VIPI - Valor Referência: 160,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	160,00	3.200,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0189 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS EMBALAGEM COM 01 KG INDICADA PARA BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APLICA-SE À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOBRE IMPLANTE), PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) E REEMBASAMENTOS. - VIPI - Valor Referência: 134,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	134,15	2.683,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0190 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - RESINA COMPOSTA A1D - Valor Referência: 33,32

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

32,99 1.649,50 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0191 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO

DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA - Valor
Referência: 26,57

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

14,09 1.690,80 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0192 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA - Valor
Referência: 39,76

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

16,57 1.988,40 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0193 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA - Valor
Referência: 32,95

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

15,53 1.553,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0194 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA - Valor
Referência: 39,17

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

14,11 1.411,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0195 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA - Valor
Referência: 40,07

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

14,11 705,50 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0196 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA - Valor
Referência: 48,33

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

14,11 705,50 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0197 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA - Valor
Referência: 51,91

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

14,11 705,50 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0198 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA - Valor Referência: 34,39

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

15,53 776,50 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0199 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS,COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATIBILIDADE: QUALQUER SISTEMA ADESIVO, CONSISTÊNCIA: COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2 MM. - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA - Valor Referência: 43,89

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

42,00 2.100,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0200 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR D2E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA - Valor Referência: 22,17

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

22,00 1.100,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0201 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR XL C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS, - KULZER - Valor Referência: 16,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	16,20	324,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0202 - RESINA FLOW, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1G NA COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ. BAIXA VISCOSIDADE. APRESENTA CARACTERÍSTICAS RADIOPACAS. POSSIBILITA ACESSO A MICROCAVIDADES DEVIDO SUAS PROPRIEDADES. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ALTO BRILHO. - BIODINAMICA - Valor Referência: 13,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	13,08	1.308,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0203 - RESINA FLOW COR A3, FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ. BAIXA VISCOSIDADE. APRESENTA CARACTERÍSTICAS RADIOPACAS. POSSIBILITA ACESSO A MICROCAVIDADES DEVIDO SUAS PROPRIEDADES. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ALTO BRILHO. - BIODINAMICA - Valor Referência: 14,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	14,97	1.796,40	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0204 - RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 25G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ESTÉTICO; COMPATIBILIDADE COM MATERIAIS RESINOSOS, POIS NÃO CONTÉM EUGENOL; ADQUIRE CONSISTÊNCIA BORRACHÓIDE APÓS FOTOPOLIMERIZAÇÃO; CONTA COM EFICIENTE CAPACIDADE SELADORA; PROMOVE AÇÃO PROFILÁTICA CONTRA A CÁRIE POR CONTAR COM FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO. - AF DO BRASIL - Valor Referência: 7,79

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA 7,79 779,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por:

Raulison de Sena Ribeiro

0205 - REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML, FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES, AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO CONTROLE DE DOENÇAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL; SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO E BOCHECHO; COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96° E ÁGUA DEIONIZADA. - BIODINAMICA - Valor Referência: 6,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	6,70	268,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0207 - ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, MATERIAL: 100% FIBRAS DE ALGODÃO; FORMATO: CILÍNDRICO. - SS PLUS - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,50	2.800,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0208 - SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML, PRODUTO DESTINADO A FIXAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; AGENTE QUÍMICO À BASE DE BISSULFITO DE SÓDIO; PRONTO PARA UTILIZAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE DILUIÇÃO; VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. - SOLUÇÃO FIXADORA - Valor Referência: 16,37

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

14,99 1.049,30 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0209 - SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML, LÍQUIDO REVELADOR RADIOGRÁFICO DE COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTE, REDUTOR DE PH; TEMPO DE REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA: ESTIMADO DE 2 A 4 MINUTOS; NÃO É NECESSÁRIO DILUIÇÃO; ARMAZENAMENTO: EM TEMPERATURA AMBIENTE. MANTER FORA DA LUZ E CALOR, PROTEGER DA UMIDADE, FECHAR A TAMPA APÓS O USO E REALIZAR O DESCARTE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO LOCAL. - SOLUÇÃO REVELADORA - Valor Referência: 17,11

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

13,80 966,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0210 - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR, POSSUI ODOR MENTOLADO; SPRAY ENDO ICE À BASE DE ÁGUA, RESFRIAMENTO DE -50 °C; PROPORCIONA UM DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL; EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS; SOLUÇÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR; HASTE MAIS CURTA PARA OFERECER MELHOR PRECISÃO. - MAQUIRA - Valor Referência: 51,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	51,20	1.024,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0212 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES, TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR - SS PLUS - Valor Referência: 7,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	7,81	6.248,00	Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0213 - TIRA DE POLIÉSTER (CAIXA COM 50 TIRAS), MEDIDAS: 0,05X10X100MM, 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL, UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA - PREVEN - Valor Referência: 2,43

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

2,41 120,50 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0214 - TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA C/150UND - IMPÉRIO - Valor Referência: 8,55

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

8,55 342,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0215 - TOUCA DESCARTÁVEL, (PACOTE COM 100 UNIDADES) SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10; COR BRANCA; PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT); FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM; TAMANHO: 45 X 52 CM; DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. - TOUCA DESCARTÁVEL - Valor Referência: 23,42

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

10,75 2.150,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0216 - VASELINA SÓLIDA, FRASCO COM 90 GRAMAS, TEM EFEITO EMOLIENTE E MELHORA A ELASTICIDADE; VALIDADE: 36 MESES - AAF - Valor Referência: 18,40

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

18,40 92,00 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0217 - VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML, APRESENTA-SE NA FORMA LÍQUIDA QUE SE SOLIDIFICA NAS PAREDES DAS CAVIDADES, PELA EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE, FORMANDO UMA MEMBRANA SEMIPERMEÁVEL.VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. - AAF - Valor Referência: 17,39

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

17,37 347,40 Homologado em 12/05/2025 11:36:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C416E516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013.2025

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 13.2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2025, publicada na forma da Lei, processo administrativo n.º 2025.03.0055, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição solicitação de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, no intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de planejamento e administração. O termo de referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 49.874.492/0001-33 - Endereço: avenida capitão josé inácio - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 98177-6919

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	ITALAC	ITALAC	100 PC	R\$ 4,90	R\$ 490,00
0003	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	POP	POP	350 KG	R\$ 4,39	R\$ 1.536,50
0005	ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA	DU PRATO	DU PRATO	300 KG	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
0006	BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AMAVITA	AMAVITA	80 UN	R\$ 5,40	R\$ 432,00
0007	BEBIDA LACTÊA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	500 L	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00

0008	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	MARILAN	MARILAN	400 UN	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
0013	BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	MASSA SERRANA	MASSA SERRANA	300 UN	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
0017	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	REGIONAL	300 KG	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
0018	CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	REGIONAL	200 KG	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
0019	CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	REGIONAL	150 KG	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
0020	CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	REGIONAL	200 KG	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
0023	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA	LAR	LAR	300 KG	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
0027	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	FINA	FINA	100 KG	R\$ 5,80	R\$ 580,00
0028	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	FINA	FINA	70 KG	R\$ 4,40	R\$ 308,00
0029	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	FARINA	FARINA	170 KG	R\$ 4,10	R\$ 697,00
0030	FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	LIDER	LIDER	130 KG	R\$ 6,40	R\$ 832,00
0031	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	KICALDO	KICALDO	120 KG	R\$ 8,20	R\$ 984,00
0032	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS	REGIONAL	REGIONAL	130 KG	R\$ 10,60	R\$ 1.378,00
0033	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REGIONAL	REGIONAL	100 KG	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
0034	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA	FLOCÃO	FLOCÃO	700 UN	R\$ 1,10	R\$ 770,00
0035	GALINHA CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO,	REGIONAL	REGIONAL	180 KG	R\$ 9,60	R\$ 1.728,00
0036	FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS	SERRANA	SERRANA	400 UN	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
0037	KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	DUSUL	DUSUL	30 UN	R\$ 3,50	R\$ 105,00
0039	LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO01 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H;	SABUGI	SABUGI	800 L	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
0041	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	SADIA	SADIA	70 KG	R\$ 15,99	R\$ 1.119,30
0042	LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	LAR	LAR	300 KG	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
0043	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTERIO DA SAÚDE MINISTÉRIO DA AGRICULTRA	AURORA	AURORA	400 UN	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
0044	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	BOMSABOR	BOMSABOR	800 PC	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
0046	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.	FUGINI	FUGINI	100 UN	R\$ 2,38	R\$ 238,00
0047	MILHO PARA MUNGUZA PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA	SERIDO	SERIDO	100 UN	R\$ 2,39	R\$ 239,00
0048	MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.	SERIDO	SERIDO	80 UN	R\$ 3,00	R\$ 240,00
0049	MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	DUSUL	DUSUL	30 UN	R\$ 4,00	R\$ 120,00
0050	MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MATUTA	MATUTA	100 UN	R\$ 7,90	R\$ 790,00
0051	MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	TONY	TONY	70 KG	R\$ 7,80	R\$ 546,00
0053	MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	DUSUL	DUSUL	30 UN	R\$ 4,40	R\$ 132,00
0057	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS	SONOVO	SONOVO	300 BAND	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
0059	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	REAL	REAL	350 KG	R\$ 13,90	R\$ 4.865,00
0069	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES	INDAIA	INDAIA	90 PC	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
0070	REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	200 UN	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
0077	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	INNATURA	2.000 KG	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
0080	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	INNATURA	1.000 KG	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
0081	COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS	INNATURA	INNATURA	150 KG	R\$ 4,10	R\$ 615,00
0082	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	INNATURA	200 KG	R\$ 3,90	R\$ 780,00

0083	CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1.	INNATURA	INNATURA	1.200 KG	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00
0084	CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	INNATURA	1.200 KG	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
0085	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	INNATURA	INNATURA	1.200 KG	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
0086	BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	INNATURA	INNATURA	4.800 KG	R\$ 2,90	R\$ 13.920,00
0087	ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	INNATURA	1.000 KG	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
0088	BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	INNATURA	500 KG	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
0089	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	INNATURA	1.500 KG	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
0090	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	INNATURA	1.500 KG	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
0091	CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	INNATURA	1.000 KG	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
0092	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	INNATURA	2.500 KG	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
0093	CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	INNATURA	300 KG	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0094	TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	INNATURA	1.500 KG	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
0095	JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO	INNATURA	INNATURA	1.000 KG	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
0096	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INNATURA	INNATURA	800 KG	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
0097	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG.	INNATURA	INNATURA	1.000 KG	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Total do vencedor						R\$ 168.886,80

ATACAREJO DO LAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.000.049/0001-00 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP: 59324000 - UF: RN - Município: Jardim de Piranhas - Telefone: (84) 99907-1804

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG.	NECTAR	NECTAR	500 KG	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
0004	ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	SERIDO	SERIDO	400 KG	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
0009	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	ESTRELA	ESTRELA	300 UN	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
0010	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL.PCT. C/ 400G	ESTRELA	ESTRELA	50 UN	R\$ 6,40	R\$ 320,00
0015	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIONUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	SERIDO	SERIDO	700 UN	R\$ 12,90	R\$ 9.030,00
0016	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGIONAL	REGIONAL	200 KG	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
0021	CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G.	SERIDO	SERIDO	170 KG	R\$ 29,90	R\$ 5.083,00
0022	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G	SERIDO	SERIDO	80 KG	R\$ 4,90	R\$ 392,00
0024	CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	MOCOCA	MOCOCA	200 UN	R\$ 2,10	R\$ 420,00
0038	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ITAMBÉ	ITAMBÉ	80 UN	R\$ 6,60	R\$ 528,00
0040	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL E PRAZO DE VALIDADE.	NATUS	NATUS	15 L	R\$ 9,00	R\$ 135,00
0045	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GOSTOSO	GOSTOSO	100 KG	R\$ 7,80	R\$ 780,00
0052	MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	BOM TODO	BOM TODO	50 KG	R\$ 7,30	R\$ 365,00
0054	MÚSCULO BOVINO SEM SAL- CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	REGIONAL	250 KG	R\$ 20,50	R\$ 5.125,00
0055	NATA INATURA	REGIONAL	REGIONAL	30 KG	R\$ 13,90	R\$ 417,00
0056	OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	SOYA	SOYA	40 UN	R\$ 7,15	R\$ 286,00
0061	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SOYA	SOYA	70	R\$ 6,90	R\$ 483,00

				UN		
0062	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SOYA	SOYA	30 UN	R\$ 7,90	R\$ 237,00
0063	PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOM TODO	BOM TODO	30 KG	R\$ 10,90	R\$ 327,00
0064	QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAO FERNANDO	SAO FERNANDO	100 KG	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
0065	QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADEO PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SAO FERNANDO	SAO FERNANDO	100 KG	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
0067	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES	INDAIA	INDAIA	20 PC	R\$ 48,90	R\$ 978,00
0068	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES	INDAIA	INDAIA	20 PC	R\$ 47,50	R\$ 950,00
0072	SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	BOM TODO	BOM TODO	150 KG	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
0074	ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE	ARGENTINO	ARGENTINO	400 KG	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00
0076	ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS	REGIONAL	REGIONAL	1.100 KG	R\$ 7,90	R\$ 8.690,00
0079	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A	IN NATURA	IN NATURA	3.900 KG	R\$ 5,40	R\$ 21.060,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 82.986,00	

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 10.902.383/0001-47 - Endereço: R CESAR RODRIGUES FECHINE - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99939-8484

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	BONARE	BONARE	170 UN	R\$ 3,75	R\$ 637,50
0026	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	BONARE	BONARE	80 UN	R\$ 2,80	R\$ 224,00
0060	POLPA DE FRUTA DIVERSAS- ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE	SERIDÓ	SERIDÓ	200 PC	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
0071	SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RN	RN	300 KG	R\$ 1,00	R\$ 300,00
0073	VINAGRE GARRAFA C/200ML- VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	FOLHA VERDE	FOLHA VERDE	250 UN	R\$ 2,50	R\$ 625,00
0075	ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS.	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
0078	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
0098	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA	PÃO NOSSO	PÃO NOSSO	1.000 KG	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 18.486,50	

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.009.818/0001-38 - Endereço: RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO - CEP: 59.300-000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99963-5055

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	BOLO DE OVOS	SANTANA/PANIFICADORA SANTANA	500 UN	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
0012	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	BOLACHA COMUM	SANTANA/PANIFICADORA SANTANA	700 UN	R\$ 3,28	R\$ 2.296,00
0014	BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.	BOLO DE LEITE	SANTANA/PANIFICADORA SANTANA	300 KG	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
0058	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B) FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO.	PÃO	SANTANA/PANIFICADORA SANTANA	500 KG	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 17.983,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 10/04/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO ME

CNPJ 49.874.492/0001-33

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

ATACAREJO DO LAR LTDA ME

CNPJ 18.000.049/0001-00

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA ME

CNPJ 10.902.383/0001-47

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS ME

CNPJ 01.009.818/0001-38

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

ANEXO III

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Quantitativa Máxima	Preço Mínimo	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Quantitativa Máxima	Preço Mínimo	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E66DBF7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 020/2025
Resultado da Homologação

0001 - ELETRODUTO 25MM COM 3MT - DUBOM - Valor Referência: 9,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	7,90	790,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ELETRODUTO 20MM COM 3MT - DUBOM - Valor Referência: 7,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	6,90	690,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - PINO FÊMEA 10 A - ILUMI - Valor Referência: 5,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	3,23	323,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - PINO MACHO 10A - ILUMI - Valor Referência: 5,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	3,23	323,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

			MAIA
0005 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3MT - 3M - Valor Referência: 15,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	10,12	506,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - LUVIA PARA ELETRICISTA 2,5KV - WORKER - Valor Referência: 173,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	172,00	1.720,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - LUVIA ELETRICISTA DE COBERTURA - WORKER - Valor Referência: 59,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	57,90	579,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - CINTURÃO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE - WORKER - Valor Referência: 156,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	155,00	775,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM - CISER - Valor Referência: 23,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	12,40	1.240,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 5/8 - INTEL - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	15,90	318,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,00 5/8 - INTEL - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	13,90	278,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - PARAFUSO PARA POSTE 16X250MM - OLIVO - Valor Referência: 26,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,00	1.400,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - CANALETA 20X12MM - ROMAZZI - Valor Referência: 10,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,90	390,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - CONJUNTO CAIXA MONOFASE COMPLETO - TAF - Valor Referência: 184,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	174,00	1.740,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CONJUNTO CAIXA TRIFASE COMPLETO - TAF - Valor Referência: 433,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	341,00	3.410,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CHAVE E COMANDO 2X60 - TRAMONTINA - Valor Referência: 178,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	134,00	2.680,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 100W - 65AVELA - Valor Referência: 78,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	50,71	5.071,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 150W - 65AVELA - Valor Referência: 88,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	81,20	12.180,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 200WW - 65AVELA - Valor Referência: 95,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	87,50	13.125,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - RELÉ FOTO ELÉTRICO - EXATRON - Valor Referência: 27,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,40	5.200,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 16MM - STLOOP - Valor Referência: 5,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,48	148,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 10MM - STLOOP - Valor Referência: 4,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,48	148,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70 - MCI - Valor Referência: 19,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,90	885,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - CONECTOR PERFURAÇÃO 95 - MCI - Valor Referência: 20,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,49	1.873,50	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - DISJUNTOR MONOFASE 10 A - ELGIN - Valor Referência: 15,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,20	260,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - DISJUNTOR MONOFASE 16 A - ELGIN - Valor Referência: 16,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,40	270,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - DISJUNTO MONOFASE 40A - ELGIN - Valor Referência: 16,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,25	312,50	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0029 - DISJUNTOR MONOFASE 32 A - ELGIN - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,15	307,50	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - DISJUNTOR TRIFASE 25 A - Mini disjuntor 3 polos 25A 3KA MCB - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VEAR TECNOLOGIA LTDA	39,10	1.955,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - DISJUNTOR TRIFASE 40 A - TRAMONTINA - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	39,40	1.970,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - DISJUNTOR TRIFASE 32 A - Mini disjuntor 3 polos 32A 3KA MCB - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VEAR TECNOLOGIA LTDA	39,40	1.970,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - DISJUNTOR TRIFASE 50 A - Mini disjuntor 3 polos 50A 3KA MCB - Valor Referência: 63,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VEAR TECNOLOGIA LTDA	39,70	1.985,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - PLAFON - TASCHIBRA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	4,46	2.230,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - BOCAL E 40 - FOX LUX - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	7,30	1.460,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - BOCAL E 27 - ROMAZZI - Valor Referência: 4,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,75	350,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - LÂMPADA LED 50W - EMPALUX - Valor Referência: 58,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,00	14.000,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - LÂMPADA LED 60W - EMPALUX - Valor Referência: 94,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	46,00	46.000,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - LÂMPADA LED 40W - EMPALUX - Valor Referência: 38,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,50	3.750,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - LÂMPADA METÁLICA 250W - OURO LUX - Valor Referência: 63,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	37,95	3.795,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - LÂMPADA METÁLICA 400W - OURO LUX - Valor Referência: 58,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	31,80	3.180,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - LÂMPADA LED 30W - EMPALUX - Valor Referência: 26,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,30	1.260,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - REATOR METÁLICO 400 - MAPRELUX - Valor Referência: 140,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	82,40	8.240,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - REATOR METÁLICA 250 - MAPRELUX - Valor Referência: 115,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	74,00	7.400,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - FIO FLEXÍVEL 4MM COM 100MT - ENGE CABOS - Valor Referência: 420,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	242,00	24.200,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - FIO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT - ENGE CABOS - Valor Referência: 280,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	130,00	13.000,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - FIO SEMI-RÍGIDO 10MM ROLO COM 100MT - ENGE CABOS - Valor Referência: 1.297,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	605,00	60.500,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - CABO PP 2X1,5MM ROLO COM 100MT - ENGE CABOS - Valor Referência: 608,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	197,00	19.700,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - CABO PP 2X2,5MM ROLO COM 100MT - ENGE CABOS - Valor Referência: 895,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	387,00	77.400,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - ILUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W - OLIVO - Valor Referência: 85,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	31,80	1.590,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - ILUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 100W - OLIVO - Valor Referência: 78,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	46,26	9.252,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - BRAÇO RETO GALV. 1MT - OLIVO - Valor Referência: 43,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	13,70	2.740,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CABO DE ALUMÍNIO 16MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ENGE CABOS - Valor Referência: 12,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,50	3.500,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - REFLETOR DE LED 100W - 65AVELA - Valor Referência: 139,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	55,00	2.750,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - REFLETOR DE LED 200 - 65AVELA - Valor Referência: 162,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	85,00	4.250,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - REFLETOR DE LED 400W - 65AVELA - Valor Referência: 217,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	149,00	7.450,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - REFLETOR DE LED 500W - 65AVELA - Valor Referência: 237,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	189,00	9.450,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M. - ADERE - Valor Referência: 5,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,64	1.820,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO FRIO - LUMANT - Valor Referência: 499,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	337,00	6.740,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO QUENTE - LUMANT - Valor Referência: 480,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	341,00	6.820,00	Homologado em 12/05/2025 18:03:36 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8A327C1E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 020/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ELETRODUTO 25MM COM 3MT - Valor Referência: 9,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUBOM	DUBOM	100	790,00
Item: 0002 - ELETRODUTO 20MM COM 3MT - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUBOM	DUBOM	100	690,00
Item: 0003 - PINO FÊMEA 10 A - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ILUMI	ILUMI	100	323,00
Item: 0004 - PINO MACHO 10A - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ILUMI	ILUMI	100	323,00
Item: 0005 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3MT - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	3M	3M	50	506,00
Item: 0006 - LUVA PARA ELETRICISTA 2,5KV - Valor Referência: 173,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WORKER	WORKER	10	1.720,00
Item: 0007 - LUVA ELETRICISTA DE COBERTURA - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WORKER	WORKER	10	579,00
Item: 0008 - CINTURÃO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE - Valor Referência: 156,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WORKER	WORKER	5	775,00
Item: 0010 - PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM - Valor Referência: 23,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON	CISER	CISER	100	1.240,00

Item: 0011 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 5/8 - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INTEL	INTEL	20	318,00
Item: 0012 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,00 5/8 - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INTEL	INTEL	20	278,00
Item: 0013 - PARAFUSO PARA POSTE 16X250MM - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	100	1.400,00
Item: 0014 - CANALETA 20X12MM - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ROMAZZI	ROMAZZI	100	390,00
Item: 0015 - CONJUNTO CAIXA MONOFASE COMPLETO - Valor Referência: 184,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAF	TAF	10	1.740,00
Item: 0016 - CONJUNTO CAIXA TRIFASE COMPLETO - Valor Referência: 433,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAF	TAF	10	3.410,00
Item: 0017 - CHAVE E COMANDO 2X60 - Valor Referência: 178,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	2.680,00
Item: 0018 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 100W - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	65AVELA	65AVELA	100	5.071,00
Item: 0019 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 150W - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	65AVELA	65AVELA	150	12.180,00
Item: 0020 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 200WW - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	65AVELA	65AVELA	150	13.125,00
Item: 0021 - RELÉ FOTO ELÉTRICO - Valor Referência: 27,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EXATRON	EXATRON	500	5.200,00
Item: 0022 - ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 16MM - Valor Referência: 5,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	STLOOP	STLOOP	100	148,00
Item: 0023 - ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 10MM - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	STLOOP	STLOOP	100	148,00
Item: 0024 - CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70 - Valor Referência: 19,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MCI	MCI	150	885,00
Item: 0025 - CONECTOR PERFURAÇÃO 95 - Valor Referência: 20,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MCI	MCI	150	1.873,50
Item: 0026 - DISJUNTOR MONOFASE 10 A - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	260,00
Item: 0027 - DISJUNTOR MONOFASE 16 A - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	270,00
Item: 0028 - DISJUNTO MONOFASE 40A - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	312,50
Item: 0029 - DISJUNTOR MONOFASE 32 A - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	307,50

Item: 0030 - DISJUNTOR TRIFASE 25 A - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VEAR TECNOLOGIA LTDA (45.704.834/0001-16)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Mini disjuntor 3 polos 25A 3KA MCB	ELGIN	50	1.955,00
Item: 0031 - DISJUNTOR TRIFASE 40 A - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	1.970,00
Item: 0032 - DISJUNTOR TRIFASE 32 A - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VEAR TECNOLOGIA LTDA (45.704.834/0001-16)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Mini disjuntor 3 polos 32A 3KA MCB	ELGIN	50	1.970,00
Item: 0033 - DISJUNTOR TRIFASE 50 A - Valor Referência: 63,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VEAR TECNOLOGIA LTDA (45.704.834/0001-16)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Mini disjuntor 3 polos 50A 3KA MCB	ELGIN	50	1.985,00
Item: 0034 - PLAFON - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TASCHIBRA	TASCHIBRA	500	2.230,00
Item: 0035 - BOCAL E 40 - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FOX LUX	FOX LUX	200	1.460,00
Item: 0036 - BOCAL E 27 - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ROMAZZI	ROMAZZI	200	350,00
Item: 0037 - LÂMPADA LED 50W - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMPALUX	EMPALUX	1.000	14.000,00
Item: 0038 - LÂMPADA LED 60W - Valor Referência: 94,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMPALUX	EMPALUX	1.000	46.000,00
Item: 0039 - LÂMPADA LED 40W - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMPALUX	EMPALUX	300	3.750,00
Item: 0040 - LÂMPADA METÁLICA 250W - Valor Referência: 63,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OURO LUX	OURO LUX	100	3.795,00
Item: 0041 - LÂMPADA METÁLICA 400W - Valor Referência: 58,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OURO LUX	OURO LUX	100	3.180,00
Item: 0042 - LÂMPADA LED 30W - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMPALUX	EMPALUX	200	1.260,00
Item: 0043 - REATOR METÁLICO 400 - Valor Referência: 140,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAPRELUX	MAPRELUX	100	8.240,00
Item: 0044 - REATOR METÁLICA 250 - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAPRELUX	MAPRELUX	100	7.400,00
Item: 0045 - FIO FLEXÍVEL 4MM COM 100MT - Valor Referência: 420,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ENGECABOS	ENGECABOS	100	24.200,00
Item: 0046 - FIO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ENGECABOS	ENGECABOS	100	13.000,00
Item: 0047 - FIO SEMI-RÍGIDO 10MM ROLO COM 100MT - Valor Referência: 1.297,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ENGECABOS	ENGECABOS	100	60.500,00
Item: 0048 - CABO PP 2X1,5MM ROLO COM 100MT - Valor Referência: 608,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ENGECABOS	ENGECABOS	100	19.700,00
Item: 0049 - CABO PP 2X2,5MM ROLO COM 100MT - Valor Referência: 895,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ENGECABOS	ENGECABOS	200	77.400,00
Item: 0050 - ILUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	50	1.590,00
Item: 0051 - ILUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 100W - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	200	9.252,00
Item: 0052 - BRAÇO RETO GALV. 1MT - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	200	2.740,00
Item: 0053 - CABO DE ALUMÍNIO 16MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Valor Referência: 12,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ENGECABOS	ENGECABOS	1.000	3.500,00
Item: 0054 - REFLETOR DE LED 100W - Valor Referência: 139,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	65AVELA	65AVELA	50	2.750,00
Item: 0055 - REFLETOR DE LED 200 - Valor Referência: 162,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	65AVELA	65AVELA	50	4.250,00
Item: 0056 - REFLETOR DE LED 400W - Valor Referência: 217,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	65AVELA	65AVELA	50	7.450,00
Item: 0057 - REFLETOR DE LED 500W - Valor Referência: 237,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	65AVELA	65AVELA	50	9.450,00
Item: 0058 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M. - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ADERE	ADERE	500	1.820,00
Item: 0059 - MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO FRIO - Valor Referência: 499,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LUMANT	LUMANT	20	6.740,00
Item: 0060 - MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO QUENTE - Valor Referência: 480,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:03:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LUMANT	LUMANT	20	6.820,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador: A34AC691

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 019/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - BEBEDOURO DE ÁGUA COLUNA GELAGUA COM COMPRESSOR, BIVOLT, TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL/GELADA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 3,5 LITROS - Valor Referência: 723,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EGC35B	ESMALTEC	5	3.617,40
Item: 0002 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X40 PERFIL 7 STANDARD COM FORNO CRISTALAÇO - Valor Referência: 1.482,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALAÇO	CRISTALAÇO	2	2.964,00
Item: 0003 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Valor Referência: 4.746,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMENA CLIMATIZACAO LTDA (46.368.367/0001-63)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AS-18CR2SXADK03 18 ON OFF FRIO	VIX	3	10.267,26
Item: 0004 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT - Valor Referência: 2.212,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EPSON L5590	EPSON L5590	5	9.950,00
Item: 0005 - NOTEBOOK INTEL, CORE I3, 10A GERAÇÃO 10110U 4.10GHZ 4GB DDR4 256GB SSD NVME 15.6 FULL HD WINDOWS 11 A515-54-33EN - Valor Referência: 2.599,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LENOVO	LENOVO	6	15.000,00

Item: 0006 - ALL IN ONE INTEL CORE I7, 8º GERAÇÃO 8GB RAM, SSD 480GB. MONITOR 21 POLEGADAS COM ENTRADAS HDMI E USB 3.0 - Valor Referência: 2.464,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	3 GREEN	3 GREEN	1	2.464,15
Item: 0007 - ESTABILIZADOR BIVOLT ES-500VA-BM, PRETO - 220V, POTÊNCIA MÁXIMA DE 500VA - Valor Referência: 299,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TS SHARA	TS SHARA	5	1.025,00
Item: 0008 - HUD USB COM SUPORTE PARA NOOTEBOOK, 2 PORTAS USB-C, 1 PORTA USB-C (PD), 2 PORTAS USB-A, 1 PORTA HDMI, LEITOR DE CARTÕES SD/TF , COM SUPORTE PARA CARREGAMENTO RÁPIDO PD3.0 E TRANSMISSÃO DE DADOS USB-C A 5 GBPS, INCLUINDO ACESSÓRIOS PRÁTICOS, CABO USB-C DE 60CM PARA CONECTARO SURPORTEAO DISPOSITIVO, CAPA PROTETORA PARA GUARDAR O SUPORTE - Valor Referência: 339,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	dapon	dapon	10	3.390,00
Item: 0009 - GELADEIRA 1 PORTA 261 LITROS BRANCO - 220V TIPO DE REFRIGERADOR: 1 PORTA. CAPACIDADE (LITROS): 261. PRATELEIRAS REMOVÍVEˆS: VIDRO TEMPERADO. PRATELEIRAS NA PORTA: SIM. ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM PORTA OVOS: SIM. DEGELO AUTOMÁTICO: SIM PÊS NIVELADOIES: SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA (THERMOSTATO): SIM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: 2.190,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONSUL	CONSUL	2	4.378,00
Item: 0010 - FREEZER HORIZONTAL COM 534 LITROS. CONTROLE ELETRÔNICO, PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. É PRÁTICO E ECONÔMICO. - Valor Referência: 3.700,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONSUL	CONSUL	2	7.400,00
Item: 0011 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 3 PORTAS - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Itatiaia	Itatiaia	4	1.600,00
Item: 0012 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL ENCOSTO - ESPUMA INJETÁVEL D33ASSENTO - ESPUMA INJETÁVEL D33BRAÇO - REGULÁVEL NA ALTURAMECANISMO - SECRETÁRIA COM L SANFONADOBASE - NYLONREVESTIMENTO - J SERRANO PRETAREGULAGEM DO ASSENTOREGULÁVEL NA ALTURAREGULAGEM DO ENCOSTO - FIXOPESO MÉDIO SUPORTADO - 110KGMATERIAL DA ESTRUTURA AÇO - Valor Referência: 489,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JS	JS	6	2.394,00
Item: 0013 - BIRÔ - MESA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL EM MDF, MEDINDO 120X61X75CM COM PERNAS DE METAL, PINTURA EPÓXI, TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO - Valor Referência: 580,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CATFELLI	CATFELLI	6	2.994,00
Item: 0014 - LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR DOMÉSTICO 2, 4L, 6 LÂMINAS E NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES - Valor Referência: 299,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MONDIAL	MONDIAL	5	995,00
Item: 0015 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS - Valor Referência: 3.239,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMENA CLIMATIZACAO LTDA (46.368.367/0001-63)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LCST12FI- 02I+LCST12FE-02I	AGRATTO	5	11.460,20
Item: 0016 - COMPUTADOR DE MESA SEM MONITOR, PROCESSADOR COMPATÍVEL NO MÍNIMO COM A 8º GERAÇÃO INTEL CORE I7, 8700K COM SEIS NÚCLEOS; HD MÍNIMO DE 480 GB SSD; PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0, 6 PORTAS USB 2.0; 16 GB DE MEMÓRIA DDR4; PLACA DE REDE GIGABIT LAN 10/100/1000,CONEXÕES DE SAÍDA MULTI-VGA (HDMI/DVI/RGB); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL) ORIGINAL; TECLADO ABNT2 USB; MOUSE ÓPTICO USB COM FIO; MOUSE PAD; LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA. - Valor Referência: 1.887,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 18:01:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	mancer	mancer	1	1.699,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2DA99D93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 019/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - BEBEDOURO DE ÁGUA COLUNA GELAGUA COM COMPRESSOR, BIVOLT, TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL/GELADA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 3,5 LITROS - EGC35B - Valor Referência: 723,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	723,48	3.617,40	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X40 PERFIL 7 STANDARD COM FORNO CRISTALAÇO - CRISTALAÇO - Valor Referência: 1.482,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	1.482,00	2.964,00	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - AS-18CR2SXADK03 18 ON OFF FRIO - Valor Referência: 4.746,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	3.422,42	10.267,26	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT - EPSON L5590 - Valor Referência: 2.212,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	1.990,00	9.950,00	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - NOTEBOOK INTEL, CORE I3, 10A GERAÇÃO 10110U 4.10GHZ 4GB DDR4 256GB SSD NVME 15.6 FULL HD WINDOWS 11 A515-54-33EN - LENOVO - Valor Referência: 2.599,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	2.500,00	15.000,00	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - ALL IN ONE INTEL CORE I7, 8º GERAÇÃO 8GB RAM, SSD 480GB. MONITOR 21 POLEGADAS COM ENTRADAS HDMI E USB 3.0 - 3 GREEN - Valor Referência: 2.464,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	2.464,15	2.464,15	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - ESTABILIZADOR BIVOLT ES-500VA-BM, PRETO - 220V, POTÊNCIA MÁXIMA DE 500VA - TS SHARA - Valor Referência: 299,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	205,00	1.025,00	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0008 - HUD USB COM SUPORTE PARA NOOTEBOOK, 2 PORTAS USB-C, 1 PORTA USB-C (PD), 2 PORTAS USB-A, 1 PORTA HDMI, LEITOR DE CARTÕES SD/TF , COM SUPORTE PARA CARREGAMENTO RÁPIDO PD3.0 E TRANSMISSÃO DE DADOS USB-C A 5 GBPS, INCLUINDO ACESSÓRIOS PRÁTICOS, CABO USB-C DE 60CM PARA CONECTAR O SURPORTEAO DISPOSITIVO, CAPA PROTETORA PARA GUARDAR O SUPORTE - dapon - Valor Referência: 339,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	339,00	3.390,00	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - GELADEIRA 1 PORTA 261 LITROS BRANCO - 220V TIPO DE REFRIGERADOR: 1 PORTA. CAPACIDADE (LITROS): 261. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: VIDRO TEMPERADO. PRATELEIRAS NA PORTA: SIM. ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM PORTA OVOS: SIM. DEGELO AUTOMÁTICO: SIM PÉS NIVELADOIES: SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA (THERMOSTATO): SIM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - CONSUL - Valor Referência: 2.190,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	2.189,00	4.378,00	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - FREEZER HORIZONTAL COM 534 LITROS. CONTROLE ELETRÔNICO, PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. É PRÁTICO E ECONÔMICO. - CONSUL - Valor Referência: 3.700,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	3.700,00	7.400,00	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 3 PORTAS - Itatiaia - Valor Referência: 400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	400,00	1.600,00	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL ENCOSTO - ESPUMA INJETÁVEL D33ASSENTO - ESPUMA INJETÁVEL D33BRAÇO - REGULÁVEL NA ALTURAMECANISMO - SECRETÁRIA COM L SANFONADOBASE - NYLONREVESTIMENTO - J SERRANO PRETAREGULAGEM DO ASSENTOREGULÁVEL NA ALTURAREGULAGEM DO ENCOSTO - FIXOPESO MÉDIO SUPORTADO - 110KGMATERIAL DA ESTRUTURA AÇO - JS - Valor Referência: 489,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	399,00	2.394,00	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - BIRÔ - MESA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL EM MDF, MEDINDO 120X61X75CM COM PERNAS DE METAL, PINTURA EPÓXI, TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO - CATFELLI - Valor Referência: 580,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	499,00	2.994,00	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR DOMÉSTICO 2, 4L, 6 LÂMINAS E NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES - MONDIAL - Valor Referência: 299,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	199,00	995,00	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS - LCST12FI-02I+LCST12FE-02I - Valor Referência: 3.239,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	2.292,04	11.460,20	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - COMPUTADOR DE MESA SEM MONITOR, PROCESSADOR COMPATÍVEL NO MÍNIMO COM A 8ª GERAÇÃO INTEL CORE I7, 8700K COM SEIS NÚCLEOS; HD MÍNIMO DE 480 GB SSD; PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0, 6 PORTAS USB 2.0; 16 GB DE MEMÓRIA DDR4; PLACA DE REDE GIGABIT LAN 10/100/1000,CONEXÕES DE SAÍDA MULTI- VGA (HDMI/DVI/RGB); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL) ORIGINAL; TECLADO ABNT2 USB; MOUSE ÓPTICO USB COM FIO; MOUSE PAD; LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA. - mancer - Valor Referência: 1.887,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	1.699,00	1.699,00	Homologado em 12/05/2025 18:01:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:83C5AC09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0803/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			711 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 7.500,00

Total da Ação:	R\$ 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 7.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4A1BED5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 312, DE 07 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.518,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 312, DE 07 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.518,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.518,00 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.518,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					4.518,00
	2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - IDOSO				4.518,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.518,00
Anexo II (Redução)					4.518,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					4.518,00
	2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				3.066,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.066,00
	2090 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil				1.452,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.452,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F9A00723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 313, DE 09 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 313, DE 09 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					17.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					17.000,00
	2050 Manutenção de Bandas de Musica				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6C5B3138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 316, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 126.878,61, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 316, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.878,61, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.878,61 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					126.878,61
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					126.878,61
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				126.878,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	126.878,61
Anexo II (Redução)					126.878,61
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					126.878,61
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				92.726,68
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	825,41
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	68.901,27
	2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir				34.151,93
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	34.151,93

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:08B860B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 317, DE 09 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.892,50, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 317, DE 09 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.892,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.892,50 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.892,50
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					21.892,50
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				21.892,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	21.892,50
Anexo II (Redução)					21.892,50
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					21.892,50
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				21.892,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	21.892,50

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A82A5D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA (ANEXOS I - II - III))

ANEXO I			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome			
Sexo: ()F ()M		Concorre à vaga de) () Não deficiente? (Caso Sim, qual o Sim tipo? (especifica)	
Data de Nascimento		Naturalidade	
//		UF	
Endereço		Bairro	
Cidade		UF	CEP
		Contatos telefônicos	
		()	
		()	
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão
			///

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALAFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.	
Serra de São Bento/RN_/ / 2025	Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PUBLICA PARA ALFABETRIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão)
	Serra de São Bento/RN / /2025

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DEALFABETIZADORESNO ÂMBITODOPROGRAMABRASILALFABETIZADO– PBA

1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:
Telefone:	Celular Residencial
E-mail:	
RG:	CPF:

2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL		() Efetivo () Comissionado () Voluntário	
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:		() Alfabetizador () Outro _____	
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO _____			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação			
() Doutorado		8,0 pontos	
() Mestrado		6,0 pontos	
() Especialização		5,0 pontos	
() Graduação		4,0 pontos	
() Ensino Médio		3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)			
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos- curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)		1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)		1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
ENTREVISTA		10,00	
conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização			
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		40,0	
7 – PARA DESEMPATE			
a - Qualificação Profissional			
b – Maior Idade			
C – Total			
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais			
Assinatura do Candidato		Assinatura do presidente da comissão	
Serra de São Bento-RN de de 20			

ANEXO III

CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO III		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrevogavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
Contatos: telefônicos () - () -		
E-mail:		
OBS.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA		
DESCRIÇÃO	C/H	PONTUAÇÃO
Serra de São Bento-RN, // 2025		
Assinatura do(a) Candidato(a)		

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:B23F31C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão eletrônico Nº 002/2025 - SRP

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN,através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a)Pregão eletrônico Nº 002/2025 - SRP,conforme descrito: objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Sítio Novo/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): A. A. DE S WANDERLEY						
CNPJ: 04.279.658/0001-35				Email: drogafarmanatal@hotmail.com		Telefone: (84) 3234-6332
Endereço: AV CAP. MOR GOUVÊIA, 211, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59213-270						
Representante: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Aquisição de Medicamentos Éticos- Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z		Unid	1,000000	33,00	33,00
00002	Aquisição de Medicamentos Genéricos- Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z		Unid	1,000000	83,00	83,00
00003	Aquisição de Similares - Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z		Unid	1,000000	83,00	83,00
Total:						199,00

Sala do Pregoeiro/Agente de Contratação da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 13 de maio de 2025.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:0AF378CD

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TITULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA –
EDITAL Nº 01/2025

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e as Diversidades - SEMTHAS

Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva – edital nº 01/2025

Resultado Preliminar – Prova de Título

1. psicólogo			
Número de inscrição	CPF	Classificação	Nota
01	602.120.392-53	1º	11,5
2. Assistente Social			
Número de inscrição	CPF	Classificação	Nota
02	028.753.754-40	1º	6,0
3. Supervisor do Programa Criança Feliz			
Número de inscrição	CPF	Classificação	Nota
09	073.011.844-41	1º	3,0
4. Visitador do Criança Feliz			
Número de inscrição	CPF	Classificação	Nota
04	127.992.634-10	1º	3,0
10	017.134.834-67	2º	2,0
03	082.540.414-23	3º	1,0
13	061.264.894-03	4º	0,5
11	130.049.824-20	5º	0,5
06	017.572.474-16	Desclassificado por não atender aos requisitos do Edital	-
5. Entrevistador do Cadastro Único			
Número de inscrição	CPF	Classificação	Nota
05	082.792.114-46	1º	5,0
12	017.572.474-16	2º	1,0
6. Orientador Social			
Número de inscrição	CPF	Classificação	Nota
7	086.441.614-82	1º	3,0
08	018.043.684-82	2º	2,0

Sítio Novo/RN, 09 de Maio de 2025.

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e as Diversidades – SEMTHAS

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:7046A752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: Ruivan Carlos Morais Me (CNPJ: 70.157.607/0001-65), AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE 1124, 0 , PARATI 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000. Saiu vencedora dos itens/lote(s):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010858 - BOLO DE OVOS – 500 G Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias.	PADARIA BOM JESUS	Unidade	1800,000000	9,250	16.650,00

Valor Total: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seis centos e cinquenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D18CD3C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

OBJETO: ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ: 07.245.458/0001-50), RUA PRINCESA ISABEL, 26 , CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006755 - ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.	mamuth	Pac	150,000000	3,640	546,00
9	0001786 - BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros.	eroroma	UND	100,000000	6,090	609,00
19	0001798 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	bic	CX	200,000000	34,790	6.958,00
20	0001799 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	bic	CX	200,000000	31,490	6.298,00
22	0006761 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	brw	Pac	200,000000	8,610	1.722,00
26	0006762 - CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas	rst	Pac	600,000000	23,540	14.124,00
35	0011949 - COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g.	leonora	Pac	200,000000	3,280	656,00
39	0012041 - COLA INSTANTÂNEA MULT USO tipo (tek bond 793 ou similar) 100g.	tekbond	UND	20,000000	23,940	478,80
56	0001833 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mmx30m.	mult tape	UND	50,000000	10,670	533,50
60	0006780 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.	pauta branca	Pac	100,000000	39,890	3.989,00
61	0006781 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.	pauta branca	Pac	150,000000	56,490	8.473,50
69	0012049 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	nox	UND	110,000000	16,190	1.780,90
72	0001850 - GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades	brw	CX	50,000000	11,290	564,50
75	0001853 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	brw	CX	100,000000	26,320	2.632,00
77	0006787 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE, romeu e julieta, 80mm p/200 fls, pct c/50 unid.	helomax	Pac	40,000000	10,620	424,80
88	0001864 - LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.	animativa	UND	100,000000	22,140	2.214,00
103	0006794 - PASTA CLASSIFICADORA A4 – COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, em plástico, em material plástico transparente polipropileno, cores sortidas. Pct. c/10 unid.	acp	Pac	410,000000	19,950	8.179,50
113	0001886 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas.	brw	UND	50,000000	20,000	1.000,00
127	0011962 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 19 mm. Cx c/ 12 UM.	brw	CX	50,000000	7,590	379,50
133	0001904 - RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	waleu	UND	220,000000	3,730	820,60
136	0012060 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lâmina metal com cabo em plástico resistente, com efeito ZIG ZAG	nybc	UND	80,000000	16,890	1.351,20

Valor Total: R\$ 63.734,80 (Sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:E004751B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

OBJETO: ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: COMERCIAL SANMAR LTDA (CNPJ: 50.663.922/0001-57), : R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO, 294 SALA 02, TAMBAUZINHO, João Pessoa/PB, CEP: 58042-140. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001781 - ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm.	carbrink	UND	50,000000	4,420	221,00
8	0001785 - BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm.	maxcrl	UND	30,000000	41,200	1.236,00
16	0001793 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias).	credeal	UND	1580,000000	13,980	22.088,40
17	0012038 - CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLÁSTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento.	alaplant	UND	400,000000	3,790	1.516,00
18	0008728 - CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento au	vighs	UND	50,000000	18,350	917,50
36	0011950 - COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G, de uso escolar, lavável, atóxica. Cx/12 und.	gate	Pac	500,000000	18,800	9.400,00
41	0012043 - COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	gate	Pac	100,000000	38,900	3.890,00
62	0006782 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas.	dubflex	Pac	250,000000	31,300	7.825,00
66	0012047 - GIZÃO DE CERA, acondicionado em cx c/12 unidades multicores, formato jumbo	pira	CX	500,000000	3,740	1.870,00
91	0001866 - MASSINHA DE MODELAR 180G, macia, atóxica, que não manche as mãos, não resseque.	pira	UND	2000,000000	3,850	7.700,00
99	0001873 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23Cm. Material polipropileno, Cores: azul, fumê, vermelho e cinza.	dac	UND	1500,000000	3,300	4.950,00
101	0001875 - PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cro	dac	UND	350,000000	11,980	4.193,00
102	0006793 - PASTA CLASSIFICADORA (DELLO OU SIMILAR) em cartolina, com impressão, lombo regulável, com 1 grampo de plástico, 345x235 gramatura: 180 a 190 G/M², espessura: 0,52 peso 0,088kg aproximadamente 345x250mm. Pct com 10und.	dac	Pac	650,000000	37,200	24.180,00
104	0006795 - PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO – tamanho Ofício, 350x253mm, cores diversas, pct c/10unid.	dac	Pac	800,000000	19,300	15.440,00
105	0006796 - PASTA ELÁSTICO, OFÍCIO, YES, CX040NSVM, Lombo 40mm, Linha Color Grid, Cores variadas.	dac	UND	1000,000000	3,390	3.390,00
106	0001866 - MASSINHA DE MODELAR 180G, macia, atóxica, que não manche as mãos, não resseque.	dac	UND	1000,000000	2,500	2.500,00
107	0001880 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 50MM – em polipropileno, cores sortidas	dac	UND	385,000000	4,200	1.617,00
125	0001898 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.	waleu	UND	150,000000	11,990	1.798,50
126	0001899 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM.	baze	CX	100,000000	20,590	2.059,00
129	0001900 - PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN	baze	CX	120,000000	21,540	2.584,80
130	0001901 - QUADRO BRANCO ESCOLAR, 200x120cm moldura de alumínio.	cortiarte	UND	130,000000	216,900	28.197,00
131	0001902 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE, 90x120cm moldura de alumínio.	cortiarte	UND	52,000000	138,900	7.222,80
135	0012059 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lâmina metal com cabo em plástico resistente, com efeito onda.	gate	UND	80,000000	9,050	724,00
137	0006802 - TESOURA ESCOLAR SORTIDA, 13 cm, cx c/12	gate	UND	500,000000	21,750	10.875,00
139	0001910 - TINTA GUACHE, tinta à base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada.	pira	CX	1500,000000	3,300	4.950,00
140	0001911 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul)	carbrink radex	CX	30,000000	40,200	1.206,00
141	0001912 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta)	carbrink radex	CX	30,000000	45,400	1.362,00
142	0006803 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Azul	carbrink radex	UND	150,000000	69,800	10.470,00
143	0006804 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Preta	carbrink radex	UND	150,000000	44,890	6.733,50
144	0011964 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, azul, cx/12 frasco 20ml	carbrink radex	CX	80,000000	42,300	3.384,00
145	0012061 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, vermelho, cx/12 frasco 20ml	carbrink radex	CX	80,000000	41,900	3.352,00
146	0012062 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, preto, cx/12 frasco 20ml	carbrink radex	CX	100,000000	58,380	5.838,00

Valor Total: R\$ 203.690,50 (Duzentos e três mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9E7FF6D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

OBJETO: ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 50.958.011/0001-57), R SALVADOR IMPELLIZIERI, 117 LETRA C, IMIRIM, São Paulo/SP, CEP: 02472-150. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
109	0012055 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple	Kapbom Altomex Leboss	UND	50,000000	27,790	1.389,50
110	0012056 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple	Kapbom Altomex Leboss Eco	UND	120,000000	30,140	3.616,80
111	0012057 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple	LEBOSS ECO	UND	30,000000	46,590	1.397,70

Valor Total: R\$ 6.404,00 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F18B6770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 19/2025

DECRETO nº 19/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.157.129,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.157.129,21 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 de maio de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.157.129,21
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					10.000,00
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					248.000,00
	0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				248.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	248.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					279.129,21
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI				1.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.910,00

	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				217.219,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	207.219,21
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					610.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				610.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	610.000,00
Anexo II (Redução)					1.157.129,21
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					10.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					248.000,00
	2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				23.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	23.000,00
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				165.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	165.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					249.129,21
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				209.129,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	209.129,21
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					610.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				610.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	310.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:26BE1501

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 347/2025

PORTARIA nº 347/2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.689.251,04 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 DE MAIO DE 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.689.251,04
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					500,00
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	17040000	0001	500,00

		JURÍDICA			
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					60.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					160.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2,16
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2,16
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2,16
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					590.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				370.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	370.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	110.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	110.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					152.748,88
	2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				32.179,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.179,92
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	49.000,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.350,00
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				31.418,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.418,96
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				15.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.800,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	20.000,00

10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					595.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				305.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				290.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	290.000,00
Anexo II (Redução)					1.689.251,04
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					500,00
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					60.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					160.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2,16
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2,16
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					590.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				370.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	370.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	110.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	110.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					152.748,88
	2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				32.179,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.179,92

	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49.000,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.350,00
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				31.418,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.418,96
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				15.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	15.800,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					595.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				305.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				290.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	200.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:936309B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
MINUTA EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E MÚSICOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de VÁRZEA/RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.
Deste modo, aSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de VÁRZEA/RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2025.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **11 (11) agentes culturais** conforme as categorias descritas no **anexo I** deste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de **R\$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 12.500,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022

Prazo de inscrição

Do dia 06/05/2025 até o dia 15/05/2025

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de VÁRZEA/RN há pelo **menos 1(UM)** ano, para tanto o agente deverá fazer o cadastro na Plataforma de Mapeamento, no endereço eletrônico: **<https://varzea.seletar.com.br/>** e anexar a documentação necessária, respeitando as fases deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física; Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 2.6**.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (um) projeto/categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1(uma)** premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção /Habilitação– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas, através do endereço eletrônico **<https://varzea.seletar.com.br/>**, conforme o cronograma constante no **ITEM 9** deste edital. O agente cultural deverá preencher e fazer o envio da seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de VÁRZEA/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração no momento da inscrição.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS juntamente com o Comitê de Ação Cultural – CAC.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de VÁRZEA/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto deverá, **no mesmo período de inscrição**, enviar os documentos que constam no **Anexo VIII, através da plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico <https://varzea.seletar.com.br/>**.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

O resultado da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN** e na **plataforma de mapeamento**, no seguinte endereço: <https://varzea.seletar.com.br/>.

• DO CRONOGRAMA

9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	06/05/2025 a 15/05/2025
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação/habilitação	16/05/2025
Recursos da Etapa de Avaliação/Habilitação	16/05/2025 a 18/05/2025
Resultado	20/05/2025
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 20/05/2025

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação e divulgado o seu resultado pós- recurso, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN** e na plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico: <https://varzea.seletar.com.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN** e na plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico: <https://varzea.seletar.com.br/>.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no seguinte endereço: cultura@varzea.rn.gov.br e/ou de **forma presencial**, na **sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, no expediente normal de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h.

Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 120 dias** após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios De Seleção E Bônus De Pontuação

Anexo IV - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo Cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo VII - Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência

Anexo VIII- Documentos Necessários Para Etapa De Habilitação

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Secretário(a) Municipal de Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 12.500,00** (vinte mil reais)

Serão disponibilizados **02 (dois) prêmios**, distribuídos conforme consta no item 2 deste anexo.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas negras pessoas	Cotas indígenas pessoas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário do prêmio por categoria/grupo	Valor total
Banda musical	1	0	0	0	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Artesanato	8	2	0	0	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(O formulário de inscrição será preenchido online por equipe da SEMCE, devendo o agente cultural levar em anexo toda documentação necessária)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: Conta: Banco:

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Grupo acima de 10 pessoas ☐

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não Binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		

LOCAL

_____ DE _____ DE 2025.

ANEXO V TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/RN, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Agente Cultural Pessoa Física:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (http://www.set.rn.gov.br);
Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitido pela prefeitura municipal de VÁRZEA.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Agente Cultural Grupo Ou Coletivo Sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

ANEXO IX- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção/habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5003CC42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 6/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 6/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA		
CNPJ: 10.623.524/0001-92	Telefone: 84 9 9220-1883	Email: jackson@infotechinfo.com.br
Endereço: R AQUARIUS, 42 , PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59158-820		
Representante: JACKSON DAVID BATISTA DE ARAUJO - CPF: ***.611.***-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011915 - FRAGMENTADORA DE PAPEL O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: - Abertura de inserção: 230 mm; - Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; - Capacidade: 24 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; - Cesto: 34 litros, tipo gaveta; - Funcionamento contínuo por 45 minutos; - Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, cliques e	TRX 24 T TRITURARE	UND	12,000000	2.990,000	35.880,00

grampos; – Motor: Por indução magnética; – Nível de ruído: 58 dB; – Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); – Tipo de corte: Tiras de 4 mm; – Pontes raspadores: Metálicos – Reversão: Sim, automática; – Sensor(es) de segurança: – Presença do cesto (sem o cesto não funciona); – Cesto cheio; – Sobrecarga (excesso de folhas); – Superaquecimento (proteção térmica). – Visor: LCD com múltiplas indicações; – Voltagem: 220V.					

Valor Total: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
JACKSON DAVID BATISTA DE ARAUJO
CPF nº ***.611.***-30
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CB497B32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 6/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO.**
- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 6/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BD INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 32.109.914/0001-81	Telefone: (054) 33761586	Email: bdinformaticasc@gmail.com
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 1058 , CENTRO, ITA/SC, CEP: 89760-000		
Representante: GENI LUCIA PARISE DANIEL - CPF: ***.331.***-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0011916 - NOTEBOOK - Tela mínima de "15" polegadas Full HD (1920X1080) -Processador Intel Core i5 - Memória: 8GB DDR4-3200 soldada - Memória máxima: Oferta DDR4-3200 de até 16 GB (8 GB soldados + 8 GB SO-DIMM) - Armazenamento: SSD M.2 2242 PCIe 4.0x4 NVMe de 256 GB + compartimento de HDD vazio - Suporte de armazenamento: Modelos com bateria de 38Wh: até dois drives, 1x HDD de 2,5" + 1x SSD M.2; HDD de 2,5" até 1TB; SSD M.2 2242 de até 1 TB - Alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 1,5 W x2, Dolby Audio - Câmera: HD 720p com obturador de privacidade - Microfone: 2x, Matriz - Bateria: Integrada 38Wh - Adaptador de alimentação: ponta redonda de 65 W (3 pinos) - Sistema operacional: Windows 10 ou superior, português (Brasil) – Teclado padrão - em português (padrão ABNT2) -Placa de rede, WiFi e Bluetooth - 01 ano de garantia. Voltagem: 220V.	HQ	UND	60,000000	2.805,000	168.300,00

- Valor Total: R\$ 168.300,00** (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).
- 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

GENI LUCIA PARISE DANIEL

CPF nº ***.331.***-00

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:F0A06BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

POLITICA LOCAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

Vice-Prefeito Constitucional

Secretaria Municipal De Educação

SUZENI FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

NATÁLIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

Coordenadora Administrativa

KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

Coordenadora Pedagógica

HOSANETE MARIA FILHO SILVA

Coordenadora Pedagógica

EDNA RÉGIA SALES PINHEIRO

Professora/Apoio Institucional

JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA-SOIE

Subcoordenadora de Organização e Inspeção Escolar

HAÍLA VICTOR MORAIS

Psicóloga da Educação

MARY DANTAS DE MEDEIROS LIMA

Assistente Social da Educação

JOÃO PAULO ENEDINO

Subcoordenador de Merenda Escolar

GERSON EMÍDIO

Secretário Escolar

AURÉLIA FELIPE

Auxiliar de Serviços Gerais

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.. 4

INTRODUÇÃO.. 6**1. CONTEXTUALIZAÇÃO.. 7****1.1.POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 7****1.2. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL. 11****2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL. 12****2.1.DOS PRINCÍPIOS.. 13****2.2.DAS DIRETRIZES.. 14****3. APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO.. 16****3.1.PERSPECTIVA INCLUSIVA.. 16****3.2.AMPLIAÇÃO DO TEMPO.. 18****3.3.PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.. 18****3.4.MÚLTIPLOS ARRANJOS E AMBIÊNCIA.. 19****3.5.TERRITÓRIO E INTERSETORIALIDADE.. 20****4.GOVERNANÇA E COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (COMUPETI) 20****5.PROPOSTA CURRICULAR.. 21****5.1.EMENTA DOS COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL. 22****6.FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL. 23****7.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 26****CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 27****REFERÊNCIAS.. 29****ANEXO I 31****APRESENTAÇÃO**

A proposta de implantar a Educação integral em Tempo Integral nas escolas municipais de Monte das Gameleiras/RN objetiva a formação integral dos estudantes nas dimensões diversas, por meio de uma jornada escolar ampliada, isso significa que é preciso enviar esforços para a diminuição das desigualdades educacionais e sociais e por conseguinte para a democratização de oportunidades de aprendizagem dos estudantes, como direito e o seu pleno desenvolvimento nas diversas dimensões (cognitiva, física, social, cultural, emocional e política).

A proposta de Educação integral em Tempo integral precisa ser entendida por todos como uma ferramenta que valorize o ser em sua singularidade e que este seja o centro na construção de seu processo formativo, por intermédio de uma gestão democrática e participativa em sua dimensão ampla e contextualizada, a fim de fortalecer o protagonismo estudantil e sua relação escola e comunidade, propõe um processo educativo que ultrapasse os muros da escola, amplie os espaços e ressignifique os tempos de aprendizagem no contexto territorial.

A valorização profissional em âmbito educacional e o trabalho coletivo é imprescindível para o avanço em todos os aspectos educacionais de uma escola, como o projeto político pedagógico que no seu arcabouço traz o currículo, os processos didático-pedagógicos, os agentes educativos, os espaços, o tempo, entre outros, que este seja construído de maneira coletiva e participativa, agregando valores, conceitos e dimensões educacionais, para isto, é preciso que todos fortaleçam este laço multidimensional que possa ser avaliado e reorientado de maneira permanente, tendo como base, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. Essa compreensão está atrelada com o que diz a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), do Plano Municipal de Educação (Lei nº 344/2025) e do Programa Escola em Tempo Integral (Lei 14.640/2023), programa este que oficializou-se a adesão municipal.

Enfim, este documento, denominado de Política Local de Educação Integral em Tempo Integral, prima por orientar todo Sistema Municipal de Educação do município de Monte das Gameleiras/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, a desenvolver as propostas de ações contidas nos documentos orientadores e legislação vigente quanto a escola em tempo integral, tendo como base fundamental a ampliação do tempo escolar e qualificar a oferta da educação integral no âmbito das escolas municipais, isso de forma pensada, planejada e gradativamente, para assim atender todo sistema nos anos subsequentes. Construído de forma coletiva, envolvendo sujeitos de toda educação municipal: Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Comunidade escolar (gestores, educadores, supervisores pedagógicos, entre outros), todos estes contribuíram para que esta política não fosse apenas um documento, mas que se tornasse um marco na educação municipal no âmbito da educação em tempo integral, desta forma, apresenta-se esta Política local para sua aprovação no colegiado.

A Lei nº 13.005/2014 aprovou o Plano Nacional de Educação, no qual a meta nº 6, prevê que a Educação em Tempo Integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.

Nesse contexto, esta política local norteia as diretrizes e princípios que o sistema municipal de educação de Monte das Gameleiras/RN em consonância com o Plano Municipal de Educação-PME (Lei nº 344/2015) será efetivado e implementado o Programa Escola em Tempo Integral, ampliando a jornada escolar e levando em consideração o território local, o espaço físico e os recursos humanos.

INTRODUÇÃO

A Política local de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN surge pela necessidade de organizar, estruturar e articular estratégias que efetive na prática a educação integral aos estudantes da educação básica, através de suas experiências vividas, suas histórias e os saberes prévios que estes trazem consigo, atrelando aos saberes pedagógicos ensinados na escola e que

estes interajam de forma significativa em sua vivência. A ampliação da jornada em tempo integral faz surgir uma nova oportunidade dos estudantes ampliarem os saberes nas diversas dimensões com diálogo, objetivando promover uma educação comprometida com o desenvolvimento do ser humano em sua totalidade.

Desta feita, o século XXI traz suas inovações e com estas focaliza a formação de sujeitos que tenham criticidade nas visões e decisões, como também autonomia e que seja responsável pelas suas ações e com o meio em que vive, por isso, é preciso entender que, sobretudo, reconhecer a singularidade dos sujeitos, sua inclusão, suas identidades múltiplas que se constroem com a presença de todos que fazem o projeto educativo. Com a diversidade que se observa no cotidiano das escolas é preciso pensar num formato de projeto educativo que valorize o que os estudantes sabem e fomentem o que não sabem, para assim, garantir uma sustentabilidade dos processos educativos contextualizados que se comprometa com a aprendizagem permanente e que seja efetivado esses conhecimentos.

A oferta da educação em tempo integral requer a formulação de uma proposta de educação que priorize uma política integrada com os demais setores da sociedade, quer seja da saúde, como também da assistência social, da cultura, do esporte, do lazer e da inclusão digital, para que o estudante desenvolva suas habilidades e competências ao longo de sua vida escolar, se preparando para atender as exigências cotidianas e seu desenvolvimento no contexto multidimensional.

Ademais, promover a equidade e a igualdade a partir de estratégias didáticas diversas que trata da linguagem, de recursos, de espaços, de saberes e de condições fundamentais para que se efetive uma educação para todos e que a desigualdade educacional não perdure nos âmbitos do ensino e da aprendizagem dos sujeitos que ao longo dos anos vem predominando.

É neste entendimento de educação integral como um processo que fomenta a aprendizagem integral e integrada do ser humano em suas múltiplas proporções, valorizando e incentivando a integralização do ambiente escolar com o território e suas adjacências e com serviços intersetoriais diversos, que a Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN expressa esta Política com diretrizes pedagógicas, princípios e estratégias para implementar nas escolas municipais que ofertem a educação integral em tempo integral na sua estrutura curricular.

O território significa o local em que situa a escola e seu entorno, como ruas, bairros e a própria cidade que oferece potencialidades muitas vezes despercebidas pela própria sociedade e comunidade escolar. Sendo assim, cabe a todos que fazem a educação observar estes pontos, porque valoriza a convivência com o meio e trabalha com a intersetorialidade, entrelaçando os espaços, o território e a experiência de vida como parte de um currículo vivo e integrado.

Os fundamentos legais estão nos documentos: Planos Nacional e Municipal de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Lei que cria a Escola em Tempo integral e suas regulamentações, como também a Lei municipal que define as diretrizes gerais para implantação desta política local no Sistema Municipal de Educação.

Enfim, esta política propõe a ampliação da jornada escolar, a formação integral do sujeito, integração dos tempos e espaços no contexto escolar e a valorização da aprendizagem, saberes e experiências.

CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1.POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social, ética e política), inserindo num contexto de relações entre estes sujeitos e os territórios e se compromete com a estruturação de estratégias que garanta a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade.

As políticas públicas pensadas no âmbito da educação traz consigo uma concepção de refletir concretamente na forma como atuar e organizar as escolas e as práticas didático-pedagógicas dos professores com o intuito de alcançar resultados de sucesso escolar dos estudantes. Para isso, é salutar que a escola em tempo integral sustente melhores expectativas de aprendizagem e desenvolvimento e que ofereça instrumentos para a sua integralidade, conforme preconiza a Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a implantação da Política de Educação em tempo Integral nas escolas do município, em seu Art. 2º:

Art. 2º – A educação integral visa à formação completa do estudante independente do tempo de permanência na escola e a escola em tempo integral pode ser um dos bons caminhos potencializadores para efetivar com eficácia a referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível dos estudantes, professores e de outros agentes sociais que possam contribuir com a escola.

Com o advento da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, em sua meta nº 6, prevê que a Educação em Tempo Integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica. No entanto, a rede municipal de educação de Monte das Gameleiras/RN, em consonância com o Plano Municipal de Educação-PME, está no processo de implantação do Programa escola em tempo integral, com base na Lei Municipal nº 344/2015 e suas alterações e ampliação do Tempo escolar, levando em consideração a realidade local, inclusive espaço físico e recursos humanos.

A Educação em Tempo Integral é uma proposta de ampliação de jornada escolar cujo principal objetivo é ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças e adolescentes matriculados nas Instituições de ensino da rede pública municipal de ensino de Monte das Gameleiras-RN.

Com ênfase as metas da educação em tempo integral, o município de Monte das Gameleiras/RN em seu Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 344, de 18 de Junho de 2015, propõe na Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica e suas oito estratégias.

Cabe ressaltar outras normas legais correlatas, além das citadas anteriormente, a Constituição de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente, que complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e permanência da escola, abordando que o desenvolvimento integral do estudante requer uma forma específica de proteção; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 que prevê nos artigos 31 (Educação Infantil) e 34 (Ensino Fundamental), a ampliação da jornada escolar para o regime de tempo integral:

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

(...)

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Estes artigos tratam da jornada escolar diária e semanal que os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental devem permanecer na escola, diante de toda organização da gestão escolar.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em seus fundamentos pedagógicos, pautam-se no compromisso com a educação em tempo integral, partindo do pressuposto que a diversidade e a singularidade fazem parte da vida cotidiana dos estudantes. Assim sendo, a proposta é que se promova uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do sujeito em suas diferentes dimensões formativas.

Cita-se como base fundamental os programas que fomentaram a educação integral em tempo integral numa perspectiva de assegurar uma política indutora de educação integral, em 2007, o Programa Mais Educação, articulando diversos setores e segmentos da sociedade. No ano 2016, no Ministério da Educação implantou este programa com um novo nome, Novo Mais Educação com objetivos semelhantes, ampliar a jornada escolar e melhorar a aprendizagem dos estudantes. Constando na legislação que aprovou o Plano Nacional de Educação em 2014, meta 6, esta política pública não vigorou por falta de recursos e uma estrutura organizacional forte que não conseguiu seguir os objetivos do Programa Mais Educação, já citado anteriormente.

Diante dessa conjuntura, em 2023, o Governo Federal por meio do Ministério da Educação implantou o Programa Escola em Tempo Integral (Lei 14.640/2023) para surtir efeito na meta 6 do PNE (2014-2024), ampliando anualmente a porcentagem que se encontra em 22,4% em 2024 com investimentos.

“Nossa meta é ampliarmos as matrículas em período integral em 25%. Estamos quase lá”, disse o ministro da Educação, Camilo Santana, na divulgação dos dados do censo 2024 recentemente. Acrescentou: “O papel do MEC é induzir, coordenar e construir metas e avanços da educação básica (...). Nenhuma política pública atinge o objetivo se não for construída por todos os entes federados”. É neste contexto que o Regime de Colaboração entra em seu ápice, todos atuando de forma eficiente para o avanço educacional em nosso país.

A legislação que ampara a educação nacional em seus respectivos estados e municípios são estas: Lei nº 11.274/2006 que amplia o Ensino Fundamental de 8 para 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade; atualizada a matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade através da Lei nº 12.796/2013; a Lei nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da educação básica; a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos em seus artigos 36 e 37 que abordam a educação integral; a Resolução CNE/CP nº 2/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Lei nº 14.113/2020 que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e para finalizar veio o Programa Escola em Tempo Integral criado pela Lei 14.640/2023 e posteriormente suas regulamentações.

Conforme a Portaria nº 2.036/2023, em seu artigo 2º, traz as seguintes concepções:

I - educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III - acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV - permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

VI - equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e

VII - avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

No entanto, observar o que o art. 2º da Portaria nº 2.036/2023 traz, faz-nos refletir sobre a importância da educação integral como forma de preparar nas diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais. Cabe as Unidades escolares seguirem estas concepções e por em prática no contexto escolar.

1.2. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Fazendo referência à escola, a gestão escolar atua frente a educação integral em tempo integral com uma estrutura organizacional diferente para que se cumpra o que preceitua a legislação e consequentemente o que deve conter no currículo da educação Integral, que atende às áreas do conhecimento comum obrigatórias e as áreas diversificadas com as eletivas, para isso, trabalha-se de maneira articulada e permanente, rompendo com as fragmentações das disciplinas e dos conteúdos estagnados, precisa-se desenvolver a interdisciplinaridade nos processos educativos.

A Unidade escolar seguindo o pressuposto de uma educação integral tem a missão de melhorar a aprendizagem e o desenvolvimento cognitivo, social, cultural, artístico e emocional, ao mesmo tempo em que oferece instrumentos, métodos e ideias para que todos aprendam, de acordo com suas limitações e tempo de aprendizagem. Se sustenta a premissa de que os estudantes são capazes de aprender e desenvolver suas habilidades cotidianamente e para isso é preciso estimular, incentivar e criar um espaço de diálogo que tenha clara a intenção de que a aprendizagem é o cume da educação e do sujeito como aprendiz e detentor de uma sabedoria

extremamente robusta. Para isso, o planejamento pedagógico tem o cerne de integralidade, que defina objetivos, metas e avaliações múltiplas no contexto da sala de aula, embasados na Estrutura curricular da educação integral proposta pelo Sistema Municipal de Educação.

A gestão escolar em consonância com os órgãos colegiados tem a função de instigar a participação, a articulação e a decisão em assuntos inerentes a atuação escolar no âmbito local. Contudo, o trabalho da gestão também perpassa pelas relações interpessoais, promovendo a integração e envolvimento de todos os segmentos da escola objetivando criar estratégias para mediar e sanar os conflitos e os problemas existentes com maior frequência. Cabe também à equipe pedagógica atuar com mais vigor acerca da proposta curricular da educação integral em tempo integral.

A discussão acerca da educação integral em tempo integral é constante no contexto escolar, quer seja nas reuniões pedagógicas, nos planejamentos, nas administrativas, ou seja, toda comunidade escolar também é participativa nessas decisões. Tratando dos profissionais de educação, estes precisam compreender a política local de educação integral em tempo integral e toda a estrutura que lhe ampara para alcançar os resultados esperados. Para isso, todos devem se envolver nessa nova forma de atuar como regente de sala de aula, como gestor escolar, supervisor pedagógico, enfim, como profissional de educação que deseja um ambiente favorável à aprendizagem.

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias é salutar a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os que compõem a escola em todas as etapas do processo, como: do planejamento ao acompanhamento dos resultados. Assim sendo, a participação dos discentes, inclusive das crianças pequenas, é de fundamental importância, neste caso, chama-se de gestão democrática.

A gestão democrática no contexto de educação integral é essencial para efetivar no processo educativo a forma de abordar as situações contextuais, os interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. A gestão democrática na escola está amparada por legislação e prevê que o Projeto Político Pedagógico seja construído/elaborado ou reelaborado e acompanhado com a participação ativa da comunidade escolar (estudantes, docentes, servidores, famílias e comunidade). Por esta razão, é imprescindível o diálogo constante e que o acompanhamento das atividades e os resultados das escolas sejam feito coletivamente.

A composição do quadro de docentes se dá pela formação/habilitação, carga horária, quantidade de aulas semanais e componentes curriculares e eletivas que vai lecionar, cabendo a gestão escolar organizar toda estrutura curricular da educação integral e alocar os docentes e facilitadores nos componentes curriculares e eletivas, cabendo a estes se organizarem a atuar em suas áreas específicas de forma interdisciplinar com os demais.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Esta Política local de educação integral do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN compreende que a educação integral não é apenas acréscimo de tempo de relógio, nem atividades sem nenhum planejamento, ou seja, desconexas do contexto didático-pedagógico do currículo escolar integrado, mas deve cumprir com os objetivos propostos pelas diretrizes curriculares da educação integral em tempo integral.

2.1.DOS PRINCÍPIOS

O Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN entende que a ampliação da jornada escolar para atender em sua integralidade a educação integral nas escolas municipais que ofertam a educação básica, etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas áreas urbana e rural, gradativamente será ofertado nas escolas municipais anualmente e ampliando as matrículas. Portanto, para atender o que preceitua as Diretrizes e os Princípios da educação integral em tempo integral, a Portaria nº 2.036/2023, em seu art. 3º, destaca os seguintes princípios:

I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II - qualidade socialmente referenciada da escola;

III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI - indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VIII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

IX - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

X - integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

XI - intencionalidade da promoção da equidade educacional; e

XII - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Parágrafo único. No Ensino Médio, a oferta de tempo integral deverá reconhecer o trabalho como princípio educativo e seu caráter formativo.

2.2.DAS DIRETRIZES

Tendo como base os princípios elencados acima, as diretrizes são definidas como atuar pedagogicamente nas Unidades de ensino, sobretudo, na sala de aula. Assim sendo, as Diretrizes da educação integral em tempo integral, conforme a Portaria nº 2.036/2023, em seu art. 4º são:

I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVII - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVIII - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Entende-se como mola propulsora, diante dessas diretrizes, que a educação integral é um processo formativo completo, que reconhece, respeita, valoriza e incide sobre as dimensões que constituem o desenvolvimento dos sujeitos, no que tange à cognição, física, social, emocional, cultural e política, a partir da integralização de diferentes espaços, instituições, tempos educativos, diversificação das experiências e interações sociais.

APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO

A multidimensionalidade é parte preponderante na educação integral em questão de que os sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino e aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico, cultural e político. O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral.

Na proposta formativa, os conteúdos articulam-se aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição, a sua relação com o território, os agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação dos docentes e da gestão escolar e as estratégias de avaliação são importantes para a efetivação e o sucesso da aprendizagem.

A Educação Integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

O currículo integrado possibilita trabalhar de forma conjunta os conteúdos em sala de aula e interdisciplinar. Para isso, precisa-se planejamento, acompanhamento, avaliação e autoavaliação constantemente.

3.1.PERSPECTIVA INCLUSIVA

Deve-se respeitar todas as diferenças inerentes a cada pessoa. A Política local de educação integral em tempo integral respeita as diferenças e a diversidade, representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator.

É preciso que se reconheça que a Educação Integral apoia-se na ideia de abolir barreiras, quer seja, arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que dê voz e vez a verdadeira inclusão e que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se forme não apenas como um valor, mas como oportunidade de crianças, adolescentes e jovens em suas diversas dimensões se desenvolva em todos os aspectos. No contexto escolar, essa perspectiva inclusiva se concretiza no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular de ensino.

O atendimento educacional especializado (AEE), conforme a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva - PNEEPI, foi pensado e organizado para ser realizado no contraturno para que haja o reforço para ser realizado de caráter suplementar ou complementar. Com o passar dos anos a oferta dessa modalidade para assegurar sua transversalidade em todos os formatos de ensino. Nesse sentido, muito embora a educação integral não constitua uma modalidade de ensino, mas uma estratégia, o AEE deve estar integrado às atividades disponíveis para atender a educação integral. Na perspectiva de educação inclusiva, vimos que é um desafio a enfrentar por todos que fazem as escolas a identificar e remover os obstáculos que impede o acesso, permanência e participação ativa. Nesse caso em tela, cabe salientar que seja planejado de maneira colaborativa, entre o professor regente, o professor de AEE, a gestão escolar, com a participação das famílias e dos estudantes.

Atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, bem como educação profissional e tecnológica, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas.

O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver as famílias a fim de Cuidar do patrimônio público, fomentar o acesso pleno e a participação dos educandos e ocorrer através da articulação com as demais políticas públicas.

Quanto à educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar. Estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas.

3.2.AMPLIAÇÃO DO TEMPO

A educação integral é um processo contínuo e permanente que começa quando o indivíduo inicia sua vida escolar e se estende por toda a sua vida acadêmica e acontece em espaços diversos, como: Casa, Escola, Família, Sociedade, Território, entre outros. Quanto mais as interações forem complexas, qualificadas e diversificadas em que o sujeito tiver acesso, mais nutrido de conhecimento e robustez cultural e social ele ficará, estabelece conexões e as possibilidades de inserção e intervenção social aumenta consideravelmente porque está com uma preparação muito segura diante das circunstâncias em que vive.

Por isso, diante desta situação, os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis no contexto da Educação Integral compreende que os processos educativos devem se articular e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

A escola que atende a educação integral em tempo integral, garante o tempo mínimo de 7 (sete) horas diárias e máximo de 10 (dez) horas e semanalmente 35 (trinta e cinco) horas mínimas e no máximo 50 (cinquenta), que caracteriza a ampliação da jornada escolar, que antes se mostrava insuficiente o turno parcial. Desse modo, é importante que seja ampliada a jornada conforme descrito anteriormente. Os contextos locais e as necessidades dos sujeitos, de acordo com a etapa de ensino, define que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola e como vai ser trabalhada a educação integral em tempo integral no contexto geral.

3.3.PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Os profissionais de educação que atuam nas escolas em tempo integral são de carreira no Sistema Municipal de Educação, regidos pela Lei Municipal nº 269, de 15 de janeiro de 2010 e os profissionais temporários, chamados de facilitadores, de forma voluntária, conforme legislação vigente. No entanto, é preciso que toda gestão municipal em consonância com a gestão educacional e a comunidade escolar estejam em constante diálogo para que a educação integral em tempo integral seja implementada de forma a garantir o sucesso escolar dos estudantes. A jornada de trabalho continua sendo a mesma que está assegurada no Estatuto dos Profissionais do Magistério do município, quanto aos voluntários, estes receberão pela carga horária correspondente a 15h semanais.

A Formação continuada é uma alternativa para preparar os docentes e facilitadores nas suas determinadas atividades pedagógicas, para atuar no diagnóstico dos estudantes, planejamento das aulas, avaliação da aprendizagem e a autoavaliação, tanto dos docentes, quanto discentes, isso no decorrer do ano letivo. Para fortalecer o currículo é preciso que todos participem da atualização ou construção de este no contexto da educação integral nas escolas que estão inseridas. A formação dos profissionais de educação requer um planejamento voltado para a realidade local e que todos possam atuar de forma consciente e com inovações educativas de forma continuada e com avaliações regulares do processo.

A formação continuada será oferecida pelo Órgão Central da Educação baseada nas normas da BNCC e os documentos que amparam a educação em tempo integral para todos que compõem as escolas que ofertam a educação integral em tempo integral e da gestão administrativa e pedagógica da educação municipal.

3.4.MÚLTIPLOS ARRANJOS E AMBIÊNCIA

Quando se fala em múltiplos arranjos e ambiência, entendemos que trata da ampliação da jornada escolar e que esta é condição fundamental para uma formação integral, é o que se almeja. Para ocorrer esta devida ampliação, são necessários múltiplos arranjos e modelos possíveis. É possível que as aulas sejam organizadas entre 45 e 50 minutos, com tempos mais extensos; fortalecer com inovações as práticas educativas e inclusivas por meio de projetos, interações em grupos, experimentos; desempenhar atividades em espaços diferenciados na escola ou do seu território; fazer integralização entre agentes das comunidades e os espaços existentes ao cotidiano dos estudantes. O Projeto Político Pedagógico da escola é um meio em que deve estar inserido as formas de organização para serem desempenhadas no ambiente escolar articulado com todos que fazem a escola e haja um planejamento integrado da equipe que trate da intencionalidade pedagógica em conjunto com as estratégias.

A aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes só será garantido se o projeto de educação integral em tempo integral favoreça uma ambiência adequada a construção coletiva de conhecimentos, a troca de saberes, a criatividade espontânea, a participação efetiva e o diálogo constante. Para isso, quando se trata de espaço, entende-se como ambiente propício a contribuir com o desenvolvimento educativo, quer seja escolar, ou não, integrando-o de forma planejada na perspectiva de garantir uma interação significativa resultando em aprendizado de todos os estudantes.

As parcerias e articulação são primordiais na condução da educação integral em tempo integral no território em que se encontram as escolas, pontos cruciais que devem constar no PPP das Unidades de ensino.

3.5.TERRITÓRIO E INTERSETORIALIDADE

O território em que se insere a escola fala muito do que pode oferecer no contexto educacional, social e ambiental, dessa forma, muitos são os fatores que influenciam diretamente na educação, em todos os seus aspectos, dessa forma, a Política local de educação integral em tempo integral em destaque defende que todos os espaços, sejam ele urbano ou rural são territórios de aprendizagem, que fazem a intencionalidade pedagógica, para isso o Projeto Político Pedagógico requer um repensar sobre a atuação de todos que fazem a comunidade escolar, de modo especial, os docentes que atuam diretamente com os educandos, proporcionando espaços de reflexão, diálogo, opinião, raciocínio e a construção coletiva da aprendizagem e de modo individual, este é o papel que a territorialidade que deve ser exercido no contexto socio-educacional e cultural. Tendo em vista as premissas elencadas anteriormente, a referida Política regula-se no entendimento de territorialidade e intersetorialidade.

A intersetorialidade traz um entendimento de dialogar com instituições formais de ensino e os territórios existentes, com uma conectividade ampla a nível local em que a administração pública possa fazer seu papel de estimular ações intersetoriais para desenvolver a educação integral em tempo integral de forma sustentável e equitativa. O mapeamento das potencialidades territoriais é de grande importância para o desenvolvimento das atividades da educação integral fortalecendo o ambiente em que vive os educandos e o seu entorno. Por isso, pergunta-se: Qual são as potencialidades existentes no entorno das escolas e qual a importância para o desenvolvimento do ensino escolar?

A articulação intersetorial entre o poder público, a comunidade, a sociedade civil organizada e a entidades se dar por meio de um plano de ação construído coletivamente pelas escolas que atendem a educação integral em tempo integral. Ademais, é importante salientar que a escola é um local de promover a educação humanizada, democrática e inclusiva, considerando o contexto local e os espaços educativos e quando se fala nesta conjuntura não devemos esquecer o Projeto Político Pedagógico-PPP, que observa os princípios e as ações inerentes a educação integral, integrada e integradora sob a responsabilidade de todos que fazem a educação local.

4.GOVERNANÇA E COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (COMUPETI)

Para fins desta Política, a implantação da educação integral em tempo integral será gradativa, ofertada no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e as modalidades de Educação do campo e Educação especial.

Para acompanhar as ações da educação integral em tempo integral no município, a Secretaria Municipal de Educação constituirá um Comitê denominado COMUPETI-Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral que terá em sua composição representantes de diversas áreas da educação, da gestão educacional e sociedade civil que terá caráter consultivo e propositivo e a finalidade de fomentar, articular e integrar as ações intersetoriais envolvidas com a construção da política local de educação integral no território local.

No contexto da governança da Política, faz-se necessário um (a) Coordenador (a) da educação integral em tempo integral na Secretaria Municipal de Educação para fazer o trabalho de articular, organizar, acompanhar e orientar as ações desenvolvidas no âmbito da política local de educação integral nas etapas e modalidades de ensino contempladas.

5.PROPOSTA CURRICULAR

A proposta curricular se apresenta como um elemento essencial para definir como atuar pedagogicamente no ambiente escolar, é um documento que norteia e organiza como trabalhar os componentes curriculares articulado com o fazer pedagógico, atentos as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, em anexo consta a Estrutura Curricular da educação integral em tempo integral.

Nesse contexto, é necessário que a educação integral propicie experiências inovadoras e democráticas, tendo como base as diversas formas de participação, envolvimento e interação com o outro, aliando-se a cultura em que vive. Os estudantes e todos que compõem a escola são seres humanos integrais, que se constituem de diversas formas, experiências, contextos sociais, linguagens diversas, uma vez que o desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e físico se entrelaçam no contexto escolar.

Uma proposta curricular de educação integral em tempo integral precisa ser bem elaborada, organizada e estruturada por todos que fazem a gestão escolar e pedagógica das escolas com o entendimento de que os desafios são constantes e precisa-se de disposição de toda equipe escolar. Existe condicionantes para que a educação integral seja ofertada por excelência: o currículo, espaços, tempos, formação continuada, financiamento, entre outras condicionantes.

5.1.EMENTA DOS COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Nos anos iniciais, os componentes curriculares são trabalhados de forma interdisciplinar que contempla todos eles e que fomenta ensinar os estudantes a terem autonomia de desenvolver suas competências e habilidades a partir do meio em que vive e articulado com as vivências desde a educação infantil, buscando sempre valorizar as experiências prévias advindas do estudante e buscando oportunidades para experienciar o conhecimento, aprimorando-o de forma progressiva e contínua.

Enquanto nos anos finais, se trabalha por componente curricular, nas áreas do conhecimento, aprimorando o que os estudantes já aprenderam nos anos anteriores e buscando estratégias de aprofundamento nos conteúdos.

A proposta é que a base seja sólida desde os anos iniciais e que estas competências sejam desenvolvidas ao longo da etapa de ensino, tomando-se como base principal o que traz a BNCC e os Documentos Curriculares do Rio Grande do Norte no que tange a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e as orientações do currículo integral e integrado. Os componentes curriculares e as oficinas da educação integral, instiga não apenas transmitir conhecimentos, mas propiciar experiências que faça o estudante criar, analisar, explorar e expressar sua maneira de aprendizagem significativa e que seja o protagonista de sua formação de modo ativa, integral e eficiente. Dessa forma, os componentes curriculares da educação integral serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

Conforme a Lei Municipal nº 471/2024, diz que a organização curricular das Escolas que atendem a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral inclui no currículo básico Oficinas Curriculares direcionadas para:

I – Orientação de Estudos com Atividades de Linguagem e Matemática;

II – Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas;

III – Atividades de Formação Pessoal e Social; e

IV – Atividades de enriquecimento Curricular.

E com as seguintes Oficinas Curriculares:

I-Esportes;

II-Cultura Africanas;

III-Linguagem e Matemática;

IV-Dança/música;

V-Educação patrimonial/ambiental;

VI-Teatro;

VII-Informática;

VIII-Projeto de Vida;

IX-Multiletramento;

X-Artesanato;

XI-Alimentação saudável;

XII-Escrevendo infâncias, para Educação Infantil;

XIII-Aprender é uma aventura, para Educação Infantil;

XIV-Acolhendo o mundo das cores, para Educação Infantil;

XV-Brincadeiras folclóricas, para Educação Infantil.

6.FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Os recursos financeiros transferidos as Contas dos Entes Federados, de acordo com a Lei federal nº 14.640/2023, garante que os municípios, os estados e o distrito federal apliquem exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas categorias custeio ou capital, citado no Art. 70 da Lei nº 9.394/1996. Diante disso, os dispositivos normativos que regem o Programa Escola em Tempo Integral são: Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023. O Ministério da Educação presta assistência técnica para os entes federados atuarem com maior precisão no que cerne as ações do programa, como também a execução financeira. E este contempla cinco eixos: Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar.

Os entes federados são obrigados a prestar contas dos recursos recebidos pelo Programa Escola em Tempo Integral pelo sistema BB Gestão Ágil simultaneamente à execução dos recursos financeiros recebidos, conforme parazo estabelecido pela legislação correlata.

Conforme a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, em seu art. 2º diz:

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

(...)

VII - capacidade de financiamento do ente federativo: condição estabelecida para cada entefederativo em razão do cálculo do Valor anual total por aluno - VAAT na forma prevista na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

VIII - valor do fomento por matrícula: valor variável por matrícula em tempo integral pactuada, calculado para cada ente e a cada ciclo de adesão, na forma do art. 8º desta Portaria;

IX - valor mínimo do fomento por matrícula: 25% do valor do VAAF-MIN correspondente à matrícula em tempo integral da educação básica;

X - valor máximo do fomento por matrícula: o valor do VAAF-MIN correspondente à matrícula em tempo integral da educação básica; e

XI - valor total do fomento: o valor do fomento por matrícula multiplicado pelo quantitativo de matrículas pactuadas.

No anexo I trata dos Valores de Referência – 2023: VAAF, VAAT e Valor mínimo do fomento,

A Lei Municipal de nº 471/2024, trata da execução da educação integral nas escolas municipais e do pagamento de bolsas a voluntários em atividades pedagógicas concernentes as oficinas a serem trabalhadas com os estudantes de forma a garantir a a aprendizagem integral e integralizada.

O planejamento financeiro do fomento do Programa Escola em Tempo Integral deverá considerar:

Legalidade: obediência no uso dos recursos quanto às normas constitucionais e infraconstitucionais e enquadramento das despesas entre aquelas voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme **atos normativos do Programa**.

Diagnóstico/Planejamento: elaboração de diagnóstico das necessidades das escolas e de planejamento da execução dos recursos no sentido de garantir condições dignas e mínimas para a expansão da matrícula de tempo integral na perspectiva da educação integral.

Finalidade educativa: a execução financeira estará a serviço da melhoria das aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes quando atrelada à intencionalidade pedagógica e a diversificação das experiências educacionais na oferta do tempo integral.

Inclusão e diversidade: cada Secretaria de Educação é constituída de uma amostra diversa de territórios sociais e etnoculturais, presentes em escolas do campo, escolas quilombolas e indígenas. Neste sentido, a execução financeira deverá reconhecer, valorizar e estar a serviço da promoção das diferenças etno e socioculturais de cada escola, garantindo maior inclusão social. Assim como, toda e qualquer escola deverá ser apoiada para tornar-se acessível quanto à sua infraestrutura, arquitetura e organização, eliminando barreiras que impedem o pleno acesso, permanência com qualidade e participação dos estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

Equidade: a fim de não ampliar as desigualdades educativas entre escolas, é preciso a identificação e distribuição dos recursos financeiros entre as unidades escolares em contexto de maior vulnerabilidade socioeconômica ou ainda aquelas com condições precárias de oferta do tempo integral.

Participação: os gestores das unidades escolares conhecem suas realidades e os principais desafios a serem superados. O uso dos recursos do fomento para a expansão do tempo integral deve ocorrer em consulta, diálogo e tomada de decisão com a gestão escolar, assim como os fóruns de tomada de decisão e deliberação como Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.

Acompanhamento da execução financeira e avaliação: a aplicação do recurso financeiro deverá receber a mesma atenção e monitoramento que sua etapa de planejamento. O tempo de execução dentro do prazo estabelecido neste Manual, o menor impacto ao atendimento dos estudantes e condições de trabalho aos profissionais da educação, assim como a qualidade do investimento em face à sua finalidade educativa são aspectos primordiais para o acompanhamento e avaliação da Secretaria.

De acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, obriga todos os órgãos e entidades do poder público - União, estados, DF e municípios - a dar publicidade tanto a seu orçamento e aos recursos recebidos como à destinação desses valores, para assegurar à população o direito fundamental de acesso à informação. As Entidades Executoras-EEEx devem publicar os recursos recebidos da União, por meio do Programa Escola em Tempo Integral, além de divulgar a destinação dada a eles, demonstrando a utilização correta dos recursos financeiros recebidos do FNDE.

Com isso, os Órgãos de controle, Conselhos, Associações de Pais e Mestres, Conselhos de Escola, os integrantes da comunidade escolar e toda a sociedade poderão acompanhar a destinação dos recursos no desenvolvimento das ações relacionadas à expansão das matrículas em tempo integral que promova equidade e qualidade.

A fiscalização, o acompanhamento e o controle social se dar com a participação de todos: A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal com cada esfera local e com os Órgãos de controle social são competentes para fiscalizar a utilização dos recursos transferidos para o Programa Escola em Tempo Integral. O acompanhamento e o controle social sobre a utilização dos recursos do Programa serão exercidos pelos respectivos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social – Cacs. Se estes Conselhos identificarem eventuais irregularidades na execução do Programa, deverão apresentar denúncia tanto ao FNDE quanto à SEB/MEC, no âmbito de suas respectivas atribuições, conforme procedimentos previstos pela Resolução FNDE Nº 18/2023.

Com a aprovação da Lei Federal 14.640/2023 e a execução do programa em âmbito nacional, houve a adesão dos entes federados, a Gestão Municipal da Educação desempenhou os esforços para que o município oferecesse condições de atender a educação integral em tempo integral nas escolas municipais atarvés da pactuação e declaração de matrículas conforme apresentado abaixo:

Quadro 1: Matrículas pactuadas e distribuídas no SIMEC por Etapa de ensino

ETAPA DE ENSINO	PACTUADAS 2023	PACTUADAS 2024	DECLARADAS 2023	DECLARADAS 2024
Anos iniciais do Ensino Fundamental	30	30	34	82

Quadro 2: Matrículas pactuadas por Modalidades

ETAPA DE ENSINO	PACTUADAS 2023	PACTUADAS 2024	DECLARADAS 2023	DECLARADAS 2024
Educação do Campo	30	-	34	-

O apoio financeiro se deu baseado no número de alunos pactuados e após declarados pelo Censo Escolar 2024, as transferências ocorreram por meio do Fundo Nacional de Desenvolviemtnno da Educação-FNDE em duas parcelas de 101.593,34 (cento e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) liberados em em novembro de 2023 e 101.593,36 (cento e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) liberados em maio de 2024, montante de 203.186,70 (duzentos e três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos recebidos durante os anos supracitados para contribuir com a educação integral no município. Também inclui o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), vale salientar que outros recursos próprios foram investidos no decorrer dos anos de 2024 e 2025 provenientes da educação municipal.

7.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Monitorar e avaliar as Políticas Públicas requer uma organização de toda equipe que compõe as escolas e que esta seja atuante e comprometida com os objetivos propostos por esta Política, falamos nesse momento sobre o Programa Escola em Tempo Integral, implantada no município a partir do ano letivo de 2024, mas a sua adesão ocorreu em 2023 com a publicação da Lei Federal. É fundamental que todo sistema municipal de ensino se engaje para garantir que a educação integral seja efetivada de modo a cumprir com o que dispõe a legislação educacional vigente.

Deve-se criar estratégias para atuar nos aspectos avaliativos do Programa Escola em Tempo Integral: O diagnóstico, o planejamento, a atuação escolar, a avaliação do ensino e quais os avanços detectados no decorrer do ensino em tempo integral que está fazendo com que os educandos aprendam satisfatoriamente. Os desafios são muitos a enfrentar, como podemos citar: Espaços educativos, os métodos de ensino e de avaliação, dentre outros de cunho administrativo, financeiro, recursos humanos e pedagógico.

O processo de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral será bimestralmente e anualmente respectivamente, que a Governança da Secretaria Municipal de Educação e o COMUPETI atuarão em harmonia, parceria, resolução de conflitos internos e problemas pontuais. Quanto a Política local de Educação Integral em Tempo Integral é preciso criar instrumentos de monitoramento e revisões quando acharem convenientes de acordo com a legislação de educação integral vigente.

Quanto a avaliação dos estudantes que frequentam as turmas de educação em tempo integral se dará conforme atos normativos do Colegiado local, denominado Conselho Municipal de Educação que foram implantados no Sistema municipal de educação. Em se falando de Gestão escolar, a avaliação se dará por meio de questionários semestrais pensado e elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e visitas regulares as escolas que ofertam a educação em tempo integral.

A avaliação tem o papel educativo de mostrar como os estudantes estão aprendendo, o que a escola está fazendo e após auto-avaliar-se para saber onde se encontra os problemas, buscar as soluções e sempre acompanhar o desenvolvimento educacional dos estudantes, levando em conta as suas individualidades em relação aos componentes curriculares estudados.

A avaliação deverá ser diagnóstica, contínua, permanente e cumulativa, que objetiva saber o que os estudantes estão aprendendo e como está integrando a sua vida cotidiana. O papel do professor é fundamental para que o processo avaliativo tenha resultados claros e objetivos do avanço ou não da aprendizagem dos educandos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação em tempo integral tem sido uma forma de buscar várias alternativas de como ampliar a jornada escolar, a intersectorialidade, a articulação com outras Instituições públicas e privadas, o território e sobretudo com a prática didático-pedagógica. Diante disso, todo sistema municipal de educação tem que ser proativo em proporcionar aos estudantes da escola de tempo integral um ensino integrado que favoreça a aprendizagem significativa em todas as áreas do conhecimento, buscando aprimorar o desenvolvimento de habilidades e promover saberes diversos.

Para isso, a escola tem um papel fundamental de exercer sua função social intrínseca com o desenvolvimento do ato de aprender para vida, e a proposta de educação integral em tempo integral traz em seu arcabouço legal a expansão da oferta escolar em tempo integral. O tempo integral favorece o pleno desenvolvimento da pessoa, a formação para a cidadania e a qualificação para o mundo do trabalho se desenvolvido na perspectiva da Educação Integral, com intencionalidade e planejamento de práticas pedagógicas na escola e fora dela, com qualidade, equidade e superar as desigualdades sobrepostas. São múltiplas as formas de realizar a educação integral, partindo do pressuposto da singularidade, potencialidade e circunstâncias dos sujeitos, do território em que vive e da comunidade escolar. Os processos de ensino não podem ser pautados num currículo de turno e contraturno, pois assim não garante a articulação pedagógica, gestão escolar eficiente e a continuidade dos processos de ensino e de aprendizagem, o currículo tem que ser integrado, que promova o desenvolvimento completo dos estudantes e assegure a equidade no tempo e nos espaços educativos.

Diante disso, fazemos jus às parcerias com outras Instituições Públicas para melhor atender a todos, como esporte, lazer, cultura, Assistência Social, saúde, dentre outros. Sendo assim, cabe indagar que a educação em tempo integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos visando à aprendizagem dos estudantes e a participação mais efetiva da comunidade escolar.

O processo educativo requer o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes e para isso, o currículo precisa ser elaborado e executado em sala de aula.

Por fim, destaca-se que a escola em tempo integral é um lugar privilegiado para desenvolver a capacidade dos estudantes, e que o princípio orientador da forma de ensinar não se relaciona diretamente com o tempo, mas com o território, com a presença dos estudantes, a atuação em sala de aula e a parceria escola e comunidade.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de Abril de 2025.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, 27 de abril de 2025.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: **Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm, 24 de abril de 2025.

_____. Lei nº 11.274/2006: **Amplia o Ensino Fundamental de 8 para 9 anos**. Brasília, DF, 2006.

_____. Lei nº 12.796/2013: **Matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade**. Brasília, DF, 2013.

_____. Lei nº 11.947/2009: **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da educação básica**. Brasília, DF, 2009.

_____. Lei nº 14.113/2020: Regulamentou o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**. Brasília, DF, 2020.

_____.Lei nº 14.640/2023: **Cria o Programa Escola em Tempo Integral**. Brasília, DF, 2023.

. Ministério da Educação. **Guia para a Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral**. Brasília, MEC. 2024.

_____.Resolução CNE/CEB nº 07/2010: **Fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos**. Brasília, DF, 2010.

_____.Resolução CNE/CP nº 2/2017: **Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF, 2017.

_____.Portaria nº 2.036/2023: **Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral**. Brasília: MEC, 2023.

_____.Portaria MEC nº 1.495/2023: **Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências**. Brasília: MEC, 2023.

_____.Resolução FNDE nº 18/2023: **Estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral**. Brasília: FNDE, 2023.

_____.Lei nº 12.527/2011: **Lei de Acesso à Informação**. Brasília, DF. 2011.

_____. Lei nº 13.005 de junho de 2014: **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. 21 de abril de 2025.

_____.Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>. 30 de abril de 2025.

COELHO, L. M. **Formação continuada do professor e tempo integral: uma parceria estratégica na construção da educação integral**. In: COELHO, L. M. e CAVALIERE, A M. V. Educação brasileira e(m) tempo integral. Petrópolis: Vozes, 2002.

Lei Municipal nº 269/2010: **Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do magistério público municipal, organiza o quadro de educação das escolas municipais, estrutura a carreira do magistério e dá outras providências**. Monte das Gameleiras/RN, 2010.

Lei Municipal nº 344/2015: **Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências**. Monte das Gameleiras/RN, 2010.

Lei Municipal nº 471/2024: **Define as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município de Monte das Gameleiras/RN, que compreende as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências**. Monte das Gameleiras/RN, 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR-SOIE

ANEXO I
ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/1996

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral	Carga Horária Diária: 8 horas
Carga Horária Semanal: 41 horas/aulas	Carga horária Anual: 1640 horas/aulas	Tempo destinado aos intervalos: 32 min.
Tempo destinado a almoço, higienização e descanso: 1 hora e 14min		

	ÁREAS	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO

BASE NACIONAL CURRICULAR	COMUM			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
		LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
			ARTE	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
				EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	02	80	02	80	02	80	02
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
			GEOGRAFIA	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
			ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	
OFICINAS CURRICULA-RES		ORIENTAÇÕES DE ESTUDOS	ATIVIDADES DE LINGUAGEM	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
			ATIVIDADES DE MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, MOTORAS E RECREATIVAS	ESPORTES E RECREAÇÃO	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
				DANÇA/MÚSICA	04	160	04	160	04	160	04	160	04
TOTAL DAS OFICINAS CURRICULARES			16	640	16	640	16	640	16	640	16	640	
TOTAL GERAL			41	1640	41	1640	41	1640	41	1640	41	1640	

S – Semanal A – Anual

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:469DAADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN

SÃO VICENTE
2025
Gisleângela de Lacerda Costa Silva
Dirigente Municipal de Educação

Táise Cláudia se Souza Cesário
Coordenadora Municipal de Educação

Geovanna Emília Silva Santana
Coordenadora Municipal de Educação Integral

Sumário

APRESENTAÇÃO.. 4

INTRODUÇÃO.. 5

1 CONTEXTUALIZAÇÃO.. 6

1.1 A Educação em Tempo Integral no Brasil 6

1.2 A Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Educação Básica do Rio Grande do Norte. 8

2 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. 9

3 O TEMPO E OS ESPAÇOS EDUCATIVOS.. 12

3.1 Os espaços e a intersetorialidade. 12

4 PROFISSIONAIS ATUANTES.. 15
5 MATRIZ CURRICULAR.. 17
6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 17
7 CONCLUSÃO.. 18
REFERÊNCIAS.. 19
ANEXOS.. 20

APRESENTAÇÃO

A Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de São Vicente/RN baseia-se na idealização de uma educação formativa e equitativa para todos, seguindo os processos formativos que constituem o desenvolvimento do aluno no âmbito físico, social, emocional, cognitivo, político e cultural. O desenvolvimento dessas áreas, para cada aluno, ocorre por meio da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos, e da diversificação das experiências e interações sociais, como está no Art. 2º da portaria nº 2,036 de 23 de novembro de 2023.

A promoção da Educação Integral em Tempo Integral ocorre além dos muros da escola, conectando os sujeitos ao seu meio social/cultural, contando com os diferentes espaços educativos disponíveis no território, estabelecendo conexões e fortalecendo vínculos entre escola e comunidade, tornando o processo de aprendizagem mais significativo e integral para os estudantes.

A percepção municipal de Educação Integral segue alinhada com a normatização Nacional e Estadual, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/1996), do Plano Nacional de Educação (2014–2024), do Plano Estadual de Educação (2015 – 2025) e do Programa Escola em Tempo Integral (Lei n.º. 14.640, de 31 de julho de 2023).

A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 mostra a necessidade da criação de matrículas, em todas as etapas e modalidades da educação básica, para a Educação Integral em Tempo Integral, fortalecendo o compromisso com a oferta ao referido programa e a elaboração de uma política municipal que assegure e normatize as atividades.

A elaboração da política municipal atende a exigência do programa pactuado e indica o compromisso para o cumprimento da Meta 2 do Plano Estadual de Educação (Lei n.º 10.049, de 27 de janeiro de 2016), destacando a necessidade de “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, para atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica”.

Nessa perspectiva, esta política mostra caminhos pedagógicos, conceituais e operacionais, que irão assegurar a implementação e andamento do programa na rede municipal de ensino.

INTRODUÇÃO

A educação é um direito fundamental e, como tal, deve ser oferecida de maneira plena, capaz de garantir o desenvolvimento integral dos estudantes. Nesse sentido, a Política Municipal de Educação Integral visa assegurar que as crianças e jovens da nossa cidade tenham acesso a uma formação que vá além do conteúdo curricular tradicional, promovendo o aprendizado em diversas dimensões: cognitiva, emocional, física, social e cultural.

Compreendendo que o ambiente escolar não se limita às horas de aula, esta política propõe a ampliação da jornada escolar, oferecendo aos estudantes oportunidades de atividades complementares que envolvem esporte, arte, cultura e convivência comunitária. A intenção é criar uma rede de suporte que possibilite a todos os alunos o pleno exercício da cidadania, o desenvolvimento de suas habilidades e o fortalecimento de seu protagonismo no processo de aprendizagem. Para Anísio Teixeira (1994) "A escola deve oferecer oportunidades completas de vida, compreendendo atividades de estudos, de trabalho, de vida social e de recreação e jogos".

A implementação desta política busca ainda garantir a equidade educacional, respeitando as especificidades de cada território e de cada aluno, e promovendo um ambiente escolar inclusivo, saudável e dinâmico. É por meio dessa abordagem integrada que almejamos formar cidadãos críticos, criativos e preparados para os desafios do século XXI.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 A Educação em Tempo Integral no Brasil

Apesar de parecer um tema bastante atual e contemporâneo, a Educação em Tempo Integral é tema de conversas e discussões importantes desde os anos de 1932, conversas essas mediadas e pensadas por autores importantes como Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro. Além de falar sobre o tema, Anísio e Darcy desenvolveram experiências de educação em tempo integral em instituições educacionais que iam além do ensino de leitura e matemática, ofertando a possibilidade aos educandos que vivenciem pequenos ofícios e degustarem experiências na área cultural, esporte, lazer e saúde.

No contexto do Governo Federal, também influenciado por essas experiências pioneiras e atuais, em 2007, durante o primeiro ano do segundo mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi lançado o Programa Mais Educação. Este programa foi criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, com o objetivo de promover a educação integral em tempo integral nas escolas de Ensino Fundamental. Ele buscava integrar diversos agentes educacionais, estreitar a relação entre a escola e a comunidade ao seu redor, e se conectar com outras políticas públicas, sendo, desde sua criação, um programa intersetorial.

No entanto, o programa Mais Educação foi interrompido, abrindo caminhos para o Novo Mais Educação, estabelecido pela Portaria MEC n.º 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE n.º 17/2017, tendo como foco principal aumentar a jornada escolar, e com isso, melhorar a aprendizagem em Língua portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental. Programa esse que ainda não era visto como Educação em Tempo Integral e teve seu fim no ano de 2019.

Apesar de não ser um programa visto como Educação em Tempo Integral, o Mais Educação levou aos municípios a oportunidade de observar como seria majorar a carga horária dos alunos na escola. Durante alguns anos as políticas voltadas à Educação em Tempo Integral ficaram adormecidas, mesmo o tema estando presente no Plano Nacional de Educação, o PNE, com suas 20 metas a serem cumpridas no decênio 2014 –

2024, aprovado por meio da Lei nº 13.005/2014. Com o olhar menos voltado para o Ensino Fundamental, principalmente por parte da esfera federal, houve uma redução de investimentos, fazendo com que a ideia de alunos o dia todo na escola não fosse ampliada por um tempo.

A oferta da Educação em Tempo Integral iniciou, de forma mais ascendente, com o Ensino Médio. O marco inicial se deu com o programa Ensino Médio Inovador – ProEMI, no ano de 2009, instituído pela Portaria n.º 971/2009, com o objetivo de modificar, inovar e integrar os Currículos do Ensino Médio, articulando às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, seguindo as Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE n.º 2 de 30 de janeiro de 2012).

Por meio de investimentos, o Governo Federal fomentou a presença do Ensino Médio em Tempo Integral, aliado com a Educação Profissional e Tecnológica. Contudo, apesar desses investimentos federais no Ensino Médio em Tempo Integral, O Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE 2022 revela que a proporção de matrículas em tempo integral na rede pública brasileira diminuiu de 17,6% em 2014 para 15,1% em 2021. Além disso, o relatório aponta que, em 2021, o percentual de Escolas de Educação em Tempo Integral (ETI) era de 22,4%. Para que a meta de alcançar 50% das escolas públicas da Educação Básica com pelo menos 25% dos alunos da ETI em jornada de tempo integral seja cumprida até 2024, será necessário um aumento de 27,6%.

Em resposta a essa situação, o Governo Federal, através da Lei 14.6405, de julho de 2023, criou o Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de incentivar a expansão das matrículas em tempo integral na educação básica, buscando assim contribuir para o cumprimento da meta definida pelo PNE, conforme mencionado anteriormente. Programa esse que possui como meta a criação de mais de 1 milhão de novas matrículas em Tempo Integral na Educação Básica.

1.2 A Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Educação Básica do Rio Grande do Norte

Em razão da necessidade de atender à Meta 6 do Plano Nacional de Educação e à Meta 2 do Plano Estadual de Educação, a rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Norte iniciou, em 2016, a implementação de escolas em tempo integral no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), no Ensino Médio e na Educação Profissional e Tecnológica.

No Ensino Fundamental, a SEEC implantou o tempo integral em 10 (dez) escolas em 2016, com recursos próprios; em 2017, expandiu para mais 7 (sete) escolas; e em 2018, para 3 (três) escolas adicionais, totalizando 20 (vinte) escolas e 3.268 (três mil, duzentos e sessenta e oito) estudantes (Censo 2020).

Em 2023, houve a expansão de mais 34 (trinta e quatro) escolas, o que resultou em 3.388 (três mil, trezentos e oitenta e oito) novas matrículas (Censo 2023), todas pactuadas dentro do Programa Escola em Tempo Integral.

Em 2024, com a implementação do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, além da continuidade das matrículas pactuadas em 2023, a Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental foi ampliada para mais 14 (catorze) escolas, com a criação de 3.391 (três mil, novecentos e noventa e uma) novas matrículas, distribuídas entre os Anos Iniciais e Finais, conforme dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação — SigEduc.

A partir do ano de 2023 as matrículas passaram a ser pactuadas via SIMEC, para que então fossem beneficiadas com o Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal. Considerando esse cenário, o Ensino Fundamental da rede pública estadual de Educação Básica registra, com as matrículas da pactuação, um total de 10.047 (dez mil e quarenta e sete) matrículas, distribuídas em 68 (sessenta e oito) escolas de Tempo Integral. Os números aumentam também no Ensino Médio e na Educação Profissional e Tecnológica.

Ao firmar a adesão ao Programa Escola de Tempo Integral, o Rio Grande do Norte recebeu 9.939 (nove mil, novecentas e trinta e nove) matrículas para os anos de 2023 e 2024, contemplando os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação Profissional e Tecnológica da rede estadual de ensino, todas registradas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle — SIMEC.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Política Pública De Educação Integral Em Tempo Integral Da Rede Municipal De Ensino De São Vicente/RN compreende a importância da implementação e manutenção da Educação em Tempo Integral para uma educação integrada, podendo contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, envolvimento cultural e social dos educandos.

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de São Vicente/RN.

A política municipal de Educação em Tempo Integral traça objetivos para que a oferta seja de maneira equitativa para todos. Estes objetivos são:

- I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II. Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- III. Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- IV. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- V. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VI. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
- VII. Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.
- VIII. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- IX. Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
- X. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- XI. Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014;
- XII. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

Além dos objetivos formativos, existem também os compromissos que competem à gestão pública municipal, alguns destes são:

I. Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

II. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III. Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV. Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

V. Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI. Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

VII. Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

VIII. Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

A Secretaria Municipal de Educação também tem suas competências, que precisam ser desenvolvidas ao longo da implementação da Política Municipal. Algumas destas são:

I. Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II. Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

IV. Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

E por fim, temos as competências a serem desenvolvidas pelas unidades escolares inseridas no Programa Escola em Tempo Integral.

I. Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II. Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

III. Descrever a metodologia utilizada pela escola;

IV. Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

V. Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

VI. Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

VII. Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VIII. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Por fim, entende-se que todas as instâncias citadas acima precisam caminhar juntas para que a Educação em Tempo Integral alcance os resultados esperados e funcione no dia-a-dia escolar.

3 O TEMPO E OS ESPAÇOS EDUCATIVOS

Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

3.1 Os espaços e a intersetorialidade

A educação em tempo integral tem se consolidado como uma estratégia fundamental para promover uma formação mais completa e abrangente para os estudantes, oferecendo oportunidades não apenas para o aprendizado formal, mas também para o desenvolvimento de diversas habilidades, como as sociais, culturais, esportivas e cognitivas. Nesse contexto, os espaços intersetoriais — como a biblioteca municipal, o ginásio de esportes, o museu municipal e o clube municipal — desempenham um papel essencial, pois permitem que os alunos se envolvam em atividades que complementam o currículo escolar e, ao mesmo tempo, proporcionam novas experiências que ampliam seus horizontes.

A **biblioteca municipal** é um dos principais espaços intersetoriais na educação em tempo integral. Ela oferece aos alunos o acesso a uma vasta gama de livros, revistas, e outros materiais de leitura. No ambiente da biblioteca, os estudantes podem desenvolver habilidades de leitura, escrita e interpretação, essenciais para o desempenho acadêmico. Mas o papel da biblioteca vai além do simples empréstimo de livros: ela é um local onde atividades culturais e de incentivo à leitura são realizadas, como contação de histórias, clubes de leitura e workshops sobre literatura. Essas atividades estimulam a imaginação e a criatividade dos alunos, além de proporcionar uma vivência cultural mais rica, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e conscientes.

O **ginásio de esportes** é outro espaço fundamental para a educação em tempo integral. A prática de atividades físicas no ginásio não apenas contribui para a saúde e o bem-estar dos estudantes, mas também é uma poderosa ferramenta de ensino, que favorece o desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe, disciplina, respeito ao próximo e superação de desafios. Por meio de modalidades esportivas coletivas ou individuais, os alunos aprendem a importância do esforço pessoal e coletivo para alcançar objetivos, além de experimentarem a competitividade de forma saudável.

As atividades no ginásio de esportes também são uma forma de promover a inclusão social, já que estudantes de diferentes realidades podem se integrar e construir relações de amizade e solidariedade. Muitos alunos, especialmente aqueles que podem não ter acesso a outros espaços esportivos fora da escola, encontram no ginásio uma oportunidade de desenvolvimento físico e emocional que impacta diretamente na sua autoestima e no seu desempenho acadêmico.

O **museu municipal** é um local onde a história local e nacional, as manifestações culturais e as artes se encontram para oferecer aos alunos uma visão mais ampla e profunda do seu patrimônio cultural e histórico. A visita a um museu vai além do simples ato de observar objetos ou artefatos; ela envolve a construção de significados a partir de um contato direto com a história, a ciência e a arte.

No museu, os alunos podem participar de atividades educativas, como oficinas, exposições e rodas de conversa, que estimulam a reflexão e o pensamento crítico. Por meio de visitas guiadas, eles têm a oportunidade de conhecer mais sobre a história de sua cidade, entender o contexto social de diferentes períodos históricos e perceber como o passado influencia o presente. Além disso, o contato com as obras de arte expostas permite que os estudantes desenvolvam uma sensibilidade estética e uma apreciação pela cultura e pela diversidade, aprendendo a valorizar as expressões artísticas como formas de comunicação e resistência.

O **clube municipal** também é um espaço de grande importância para a educação integral. Nele, os estudantes têm acesso a uma variedade de atividades culturais e de lazer, como música, dança, teatro, artesanato, além de eventos sociais e culturais. O clube funciona como um ponto de convergência para aqueles que buscam se engajar em atividades extracurriculares. No ambiente do clube, a socialização entre os alunos é intensificada. Ao participar de atividades culturais ou recreativas, os estudantes aprendem a trabalhar em grupo, a respeitar as diferenças, a se expressar de maneira criativa e a lidar com emoções e sentimentos diversos. O clube, portanto, é um local que favorece a construção de vínculos sociais, além de promover o desenvolvimento emocional e psicológico dos estudantes, que podem se sentir mais seguros e motivados em seu ambiente escolar.

A verdadeira força da educação em tempo integral reside na capacidade de integrar diferentes espaços intersetoriais de forma que eles se complementem e se enriqueçam mutuamente. A interação entre a escola e esses espaços fora do ambiente escolar tradicional permite que o aprendizado vá além das fronteiras da sala de aula, criando uma rede de experiências que contribuem para o desenvolvimento integral dos alunos. Quando a escola utiliza esses espaços de maneira estratégica, ela não só oferece novas possibilidades de aprendizado, mas também possibilita aos alunos uma vivência mais rica e diversificada, que respeita suas individualidades e seus interesses.

Além disso, essa interação cria um ambiente de aprendizagem mais dinâmico, onde os alunos podem se envolver de forma ativa e participativa em suas próprias trajetórias educacionais. A colaboração entre a escola, a biblioteca, o ginásio, o museu e o clube é uma maneira de garantir que o estudante tenha acesso a uma formação que não se limita a conteúdos acadêmicos, mas também a vivências que contribuem para a formação de cidadãos completos e conscientes de seu papel na sociedade.

Em resumo, os espaços intersetoriais — como a biblioteca municipal, o ginásio de esportes, o museu municipal e o clube municipal — são essenciais para a educação em tempo integral, pois oferecem aos alunos oportunidades de aprender de maneira mais ampla e diversificada, estimulando seu desenvolvimento intelectual, físico, emocional e social. Essa integração entre os diferentes espaços e saberes cria uma educação mais inclusiva, envolvente e transformadora, que prepara os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo de forma mais completa e holística.

4 PROFISSIONAIS ATUANTES

O modelo de ensino em tempo integral busca proporcionar uma vivência mais rica e diversificada, aliando o desenvolvimento acadêmico ao desenvolvimento de habilidades sociais, culturais e físicas. Esse modelo envolve uma equipe multidisciplinar de profissionais que desempenham funções essenciais para garantir que os alunos recebam uma educação de qualidade, com uma abordagem holística e diferenciada.

Os profissionais que atuam nas disciplinas acadêmicas, como português, matemática e leitura, têm formação específica em pedagogia, que é fundamental para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem de crianças e jovens. Esses educadores têm um papel crucial no processo cognitivo e no desenvolvimento das habilidades básicas de leitura, escrita e raciocínio lógico. A formação em pedagogia garante a esses profissionais uma sólida base teórica e prática sobre as diferentes abordagens pedagógicas, bem como metodologias eficazes para ensinar conteúdos curriculares de maneira acessível e envolvente.

Esses professores têm a responsabilidade de ensinar as competências fundamentais que serão a base para o desenvolvimento acadêmico dos alunos ao longo de sua vida escolar. Além disso, sua atuação vai além do simples repasse de conteúdo: eles também orientam os alunos no processo de construção do conhecimento, estimulando a curiosidade, o pensamento crítico e a capacidade de resolver problemas.

Na educação em tempo integral, as áreas culturais e artísticas desempenham um papel importante no desenvolvimento da criatividade, da expressão pessoal e da sensibilização estética dos alunos. As disciplinas que envolvem artes, música e atividades manuais são conduzidas por profissionais que, muitas vezes, não possuem formação acadêmica formal em educação, mas sim em suas respectivas áreas de atuação. São profissionais com ampla experiência prática e vivência no campo artístico e cultural, e que desempenham um papel essencial no ensino de habilidades criativas.

Esses educadores podem ser músicos, artistas plásticos, artesãos ou outros profissionais com conhecimento específico em suas áreas. A experiência acumulada ao longo dos anos é uma das principais características desses profissionais, permitindo que transmitam aos alunos não apenas as técnicas e saberes relacionados às artes, mas também uma abordagem mais intuitiva e subjetiva da criação e da apreciação artística. Em muitas escolas de tempo integral, esses profissionais são os responsáveis por fomentar o gosto pela arte, pela música e pelas atividades manuais, proporcionando aos alunos uma forma de expressão diferenciada e muitas vezes transformadora.

Os profissionais da área de educação física são igualmente essenciais na estrutura da educação em tempo integral. Eles são qualificados e têm uma formação acadêmica específica para trabalhar com o desenvolvimento físico e motor dos alunos, além de promoverem a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, do bem-estar e na construção de hábitos saudáveis desde a infância.

Os educadores de educação física, com sua formação qualificada, além de aplicar os conhecimentos técnicos sobre esportes e atividades físicas, também têm o compromisso de incentivar a cooperação, o trabalho em equipe, o respeito às regras e a valorização do esforço individual e coletivo. No ambiente escolar em tempo integral, a educação física vai além da simples prática de esportes: ela contribui para o desenvolvimento emocional e social dos alunos, ajudando-os a aprender a lidar com vitórias e derrotas, a respeitar os colegas e a desenvolver o autoconhecimento por meio do movimento.

Além disso, as atividades de lazer e recreação, muitas vezes organizadas pelos profissionais de educação física, oferecem aos alunos uma oportunidade de desconpressão, ajudando-os a equilibrar o rigor acadêmico com momentos de diversão e descontração. Isso é fundamental para o desenvolvimento integral da criança, garantindo que ela tenha tempo para se divertir, interagir socialmente e aprender fora das salas de aula tradicionais.

5 MATRIZ CURRICULAR

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

7 CONCLUSÃO

A implementação da Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de São Vicente/RN representa um compromisso coletivo com a construção de uma educação pública de qualidade, equitativa e humanizadora. Ao integrar diferentes tempos, espaços e saberes, essa política busca garantir o desenvolvimento pleno dos estudantes, respeitando suas singularidades e promovendo o acesso a oportunidades formativas que ampliem suas perspectivas de vida.

Para que essa proposta se efetive com êxito, é imprescindível o envolvimento ativo de todos os segmentos da comunidade escolar, da gestão municipal e das instâncias intersetoriais, em uma ação colaborativa e contínua. A educação integral em tempo integral não se resume à ampliação da jornada escolar, mas à construção de um projeto pedagógico comprometido com a cidadania, a justiça social e a formação de sujeitos autônomos, críticos e participativos.

Dessa forma, a presente política orienta os caminhos para a consolidação de uma rede de ensino que valoriza a infância, a juventude e o protagonismo estudantil, reafirmando a educação como direito de todos e dever do Estado. É a partir desse movimento coletivo que São Vicente/RN reafirma seu papel na promoção de uma educação transformadora e inclusiva, capaz de responder aos desafios do presente e de construir um futuro mais justo e solidário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Lei Federal n.º 10.172, de 9/01/2001. Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2014.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. **Plano Estadual de Educação (PEE)**. Disponível em: https://www.al.rn.leg.br/storage/legislacao/2016/01/29/be5a8e56ae78b3174b64_f1275f8a27ed.pdf.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. **Política Pública De Educação Integral Em Tempo Integral Da Rede Estadual De Ensino Do Rn**. 2023.

Teixeira, A. (1994). **Educação não é privilégio**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ. (Original publicado em 1957).

ANEXOS

Matriz Curricular

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120

	Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
Atividades Complementares		1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
LINGUAGENS E MATEMÁTICA	Estudo Orientado de Leitura e Produção Textual	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
		2	80	3	120	2	80	1	40	2	80
	Letramento em Língua Portuguesa	4	160	3	120	3	120	3	120	3	120
	Soluções Ótimas na Matemática	2	80	3	120	3	120	3	120	3	120
CULTURA E ARTE	Teatro Dança Artesanato *eletiva	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
ESPORTE	Futsal Atletismo Vôlei *eletiva	2	80	1	40	2	80	3	120	2	80
PARTE DIVERSIFICADA	Iniciação Científica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Projetos de Vida Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tecnologias Digitais e Comunicação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		15	600	15	600	15	600	15	600	15	600
TOTAL DE HORAS-AULAS		40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:568F39AB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

